SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1996

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1415/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1410 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente **DECRETO**:

Considerando a DECRETO 1410/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19;

Considerando que o isolamento social e consequente distanciamento social ainda é medida que impõe em proteção à saúde e a própria vida dos jurisdicionados;

Considerando o entendimento e a receptividade da população, bem como a positiva reação dos comerciantes na implementação das medidas sanitárias descritas no decreto, e ainda e principalmente motivada pela momentânea estabilização dos casos confirmados do COVID-19 nesta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 2º do Decreto 1410/2020 pelo prazo de 6 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 25 e 30 de abril de 2020, inclusive.

Art. 2º – Fica incluído o parágrafo primeiro ao art. 7º, com a seguinte redação:

Parágrafo único – A guarda Municipal, com fulcro no art. 5o, incisos III e XII, da Lei Federal 13.022/2014 e na Lei Complementar Municipal 265/2012, com escopo de garantir o cumprimento das medidas fixadas nos decretos vigentes, deverá prestar apoio integral ás demais secretarias e órgãos municipais, notadamente à Secretaria Municipal da Saúde e á Vigilância Sanitária, bem como à equipe de fiscalização, devendo seus agentes, sempre que solicitados, acompanharem os fiscais e funcionários municipais na realização das diligências.

Art. 3º – Ficam revogados os incisos II e V do art. 8º.

Parágrafo Primeiro – Autoriza-se as academias de ginástica e atividades correlatas a funcionarem com atendimento presencial nos horários compreendidos entre as 07:00 e 19:00hs, de segunda à sexta, bem como aos sábados, das 07:00 às 13:00hs, desde que concomitantemente ás obrigações sanitárias e de sanitização já previstas:

a) Permitam o atendimento de 1 (um) aluno a cada 30m2 de espaço físico interno;

b) Mantenham o distanciamento mínimo de 2 metros por equipamento;

c) Utilização obrigatória de máscaras de proteção tanto aos alunos, quanto aos instrutores;

d) Mantenham água sanitária para limpeza dos pés de todos os que ingressarem na academia, bem como fornecimento constante de álcool gel 70% para uso contínuo, com folhetos de orientação e prevenção contra o vírus COVID-19;

e) Permitam o necessário arejamento das instalações, devendo obrigatoriamente procederem a higienização de todos os equipamentos a cada horário de finalização dos atendimentos presenciais e, em casa de aulas coletivas, mantenham o distanciamento mínimo de 3 metros entre os alunos.

Parágrafo Segundo – Ficam permitidos o funcionamento das atividades hoteleiras e de motéis.

Art. 4º – Autoriza-se a realização das feiras livres exclusivamente na Praça dos Pioneiros, sendo a do produtor às quintas feira nos horários das 16:00 às 20:00hs e a feira livre aos domingos das 06:00 às 12:00hs, devendo necessariamente os feirantes se organizarem e cumprirem as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais medidas sanitárias e de higienização já exigidas:

I- Distância mínima entre as tendas dos feirantes de 5 metros uma da outra, no mínimo.

II- Controle de acesso de pessoas no referido local, com entrada única e isolamento integral dos demais espaços;

III – Todos os feirantes deverão necessariamente portarem e utilizarem máscaras e luvas protetoras.

IV – Higienização de todas as pessoas que ingressarem na feira, com controle de eventuais filas no acesso, com distanciamento mínimo de 2 metros;

V – Proibição de qualquer consumo local.

Art. 5º – Fica incluído o PROCON MUNICIPAL no parágrafo primeiro e revogado o parágrafo segundo, ambos do art. 9º do Decreto 1410/2020, devendo todos os servidores comparecerem ao seu expediente normal de trabalho a partir do dia 28 de abril de 2020.

Art. 6º – Fica alterado o art. 13º, para o fim de permitir o funcionamento das conveniências instaladas em postos de combustíveis até as 20:00hs, sempre com expressa proibição de consumo local.

Art. 7º - Inclui-se no Grupo A2 do art. 17º a possibilidade de entrega presencial dos produtos adquiridos na forma já prevista, facultada a abertura de uma porta no local para escoamentos dos pedidos, sempre com isolamento que não permita o ingresso do cliente no interior do estabelecimento.

Art. 8º – Substitui-se o horário previsto no GRUPO E do comércio atacadista e varejista constante do art. 17º para constar expressamente que o horário aos sábados passa a ser das 09:00 às 13:00hs, fazendo constar expressamente os estabelecimentos de venda de materiais elétricos no referido grupo E constante do anexo I.

Art. 9º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando expressamente revogados tácita ou expressamente todos os dispositivos que lhe afrontem e constantes do decreto anteriormente emitido, cabendo mencionar que todos os artigos, incisos e grupos dispostos no presente decreto e que foram alterados, revogados ou substituídos se referem ao decreto 1410/2020.

Art. 10º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Paço Municipal, 23 de abril de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2A49DA09

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONVOCAÇÃO PP 134/2019

CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TÊNIS E SANDALIA PARA USO ESCOLAR E MEIA TIPO COLEGIAL CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE SARANDI – PR

Fica designado sessão pública para habilitar a empresa vencedora após resultado da amostra, a realizar-se no dia 28 de abril de 2020, às 14:00 horas, na Rua Guiapó, 484 – Sobreloja, sala 4 – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
Desta forma, a Pregoeira convoca as empresas participantes do certame.
Informamos a quem possa interessar que a sessão será transmitida ao vivo pelo site da Prefeitura do Município de Sarandi http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/sala-de-licitacao

Sarandi, 23 de abril de 2020

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8EDE1887

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros do Município de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 08 de maio de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 08 de maio às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de abril de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:35CD89F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020-PMS
NOVA DATA DE ABETURA

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, Torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que fica redesignada nova data da Licitação cujo objeto, visa a Contratação de empresa do ramo da construção civil, sob a forma de empreitada global, para executar a reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.
O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será das 13:00 às 17:30 horas do dia 29 de abril de 2020, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br.
Informamos ser indispensável o uso de máscara de proteção pelos participantes.

Sarandi, 23 de abril de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:38EE8758

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020-PMS
NOVA DATA DE ABETURA

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, Torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que fica redesignada nova data da Licitação cujo objeto, visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA NA RUA 31 DO PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR E JARDIM OURO VERDE, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será das 13:00 às 17:30 horas do dia 05 de maio de 2020, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br.
Informamos ser indispensável o uso de máscara de proteção pelos participantes.

Sarandi, 23 de abril de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:98F17DBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 243/2019, oscandidatos Camila Talita Romualdo de Oliveira Guesso e Everson Natalino Leite de Luciadevidamente convocadospara o cargo deAgente Comunitário de Saúde não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 22 de abrilde 2020.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E0F0E698

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 279/2020, as candidatas Laine Carolina Valero dos Santos, Cristina Bernardino Domingues, Elaine Regina Oliveira Batista e Patricia Camargo Lemes devidamente convocadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 22de abrilde 2020.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1CA4CE19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 283/2020, a candidata Cristiane Sanguin o devidamente convocada para o cargo de Auxiliar Administrativo não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 22deabrilde 2020.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:65F279CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2489/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 22/04/2020:

I - FERNANDA PEREIRA, MATRÍCULA 8160, ENFERMEIRO PADRÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de Abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2B82F31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA NO CENTRO ESPORTIVO TIÃO ABATIÁ",** para as empresas **R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 02.919.809/0001-47, estabelecida na Rua Emília Gomes Henrique, nº 360 - centro **– Centro, CEP:86.300-000 –Cornélio Procópio –PR, com valor de R$ 27.488,69 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e ORIVALDO JOSE JOFRE – EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001/90, estabelecida na Rua Zacarias de Góes, nº 83 – Centro, CEP86.460-000 –Abatia – PR, com valor de R$ 342,46 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Abatiá - PR, **23** de Abril de **2020**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:CAF58E1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO

DECISÃO

Processo nº 310/2019.
Pregão Presencial nº 016/2019.
Objeto: "Aquisição de materiais elétricos para implantação de padrão de energia no Centro Esportivo Tião Abatiá".
Considerando as informações de fls. 300 a 330 dos autos;
Considerando a urgência na aquisição dos produtos;
DETERMINO
I – Desclassificação da empresa **R. SIMPLICIO RIBEIRO – EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob número 26.736.060/0001-60, estabelecida na Rua Colombo nº 110, Sala B, Cep 86.300-000, cidade de Cornélio Procópio – PR, em razão do não cumprimento de contrato;
II - Convocação imediata do segundo colocado nos itens 03, 04, 05, 06, 09, 11, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26 do Lote I e itens 02, 06, 07 do Lote II.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14/04/2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:4EF80C2B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente: Serviços de mão de obra para reforma da cozinha, área de serviços e saída de emergência da sede administrativa do SAMAE.
1. REFERÊNCIA
1.1. Processo Licitatório nº 20/2020
1.2. Processo Administrativo nº22/2020
1.3. Contrato **nº 04/2020**
1.4. Valor do Contrato: R$ 5.995,00 (cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais).
1.5. Contratada: **JOÃO APARECIDO FILHO**
CNPJ: 26.779.706/0001-97.
1.6. Prazo de Execução: **40 (trinta) dias corridos.**
1.7. Data de início da execução: 24/04/2020
1.8. Data de conclusão dos Serviços: 02/06/2020.
1.9. Fiscal/Gestor do Contrato: Aristeu Pereira Pedroso Jr.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa JOÃO APARECIDO FILHO, a iniciar na data de 24 de abril de 2020, os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o SAMAE e a empresa acima.

Abatiá-PR, 23 de abril de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:009DBD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavirus (Covid-19) constitui emergência em saúde pública de importância internacional;
CONSIDERANDO que a situação demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO que as vias aéreas e a boca são áreas sensíveis a riscos de contaminação pelo Coronavirus e que, nesse sentido, as máscaras são importante forma de profilaxia e de evitar a proliferação da doença;
CONSIDERANDO que recomenda-se o isolamento social, mas que se reconhece a necessidade eventual de que pessoas deixem suas casas por um curto espaço de tempo para realizarem atividades essenciais;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio de Nota Informativa nº 3/2020 – CGGAP/DESF/SAPS/MS mencionou que pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz ou boca, como barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição dos riscos de contágio;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde sugeriu à população a produção das suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que possam assegurar uma boa efetividade se forem manuseadas e higienizadas corretamente;
CONSIDERANDO que o uso de máscaras é mais uma intervenção a ser implementada junto às demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos, visando interromper o ciclo da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a toda à população deste Município, a obrigatoriedade do uso de máscaras caseiras, sempre que saírem de casa para evitar a transmissão comunitária do Coronavirus (Covid-19), a partir desta data.
§ 1º. As máscaras, de preferência caseiras, devem ser obrigatoriamente utilizadas, em especial por:
I – Todos que saírem de casa, circularem nas vias públicas, áreas públicas, frequentarem estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas, em especial os que

forem às compras nos estabelecimentos comerciais que se prestem a serviços essenciais e que estejam autorizados pelo poder público a permanecerem em funcionamento.
II – Todos os empregados e empregadores de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas, incluindo os citados no inciso I, dentre outros.
III – Todos os usuários e condutores de transporte coletivo, transporte individual, taxis, aplicativos, motos, mototaxis, dentre outros.
§ 3º. Todos os empregados dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, fornecedores e usuários deverão utilizar máscaras.
§ 4º.É vedado o acesso a quaisquer pessoas que não estejam utilizando máscaras em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais pessoas jurídicas, incluindo os locais citados neste decreto.
Art. 2º. As máscaras caseiras deverão ser produzidas seguindo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, devendo ter pelo menos duas camadas de pano (dupla face) e feitas de tecidos que assegurem uma boa efetividade, como algodão, tricoline, cotton TNT, dentre outros, em medidas que possibilitem a cobertura total da boca e do nariz, devendo ser bem ajustadas ao rosto.
Art. 3º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, o estabelecimento comercial, industrial, bancário e congênere, prestador de serviços e qualquer pessoa jurídica será notificado para regularizar a situação no prazo de 24 (vinte de quatro) horas.
Parágrafo único. Se o estabelecimento comercial, industrial, bancário e congênere, prestador de serviços ou qualquer pessoa jurídica não cumprir as medidas impostas a partir do prazo mencionado no artigo anterior ou for reincidente, estará sujeito à cassação do alvará de localização e funcionamento.
Art. 4º. Caso as pessoas físicas descumpram as determinações deste Decreto serão advertidas e orientadas quanto a obrigatoriedade da utilização.
Art. 5º. As medidas adotadas neste Decreto não excluem outras ações fiscalizatórias, nem eximem o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
Art. 6º. Fica concedido à população aos estabelecimentos comerciais, industriais, bancário e congênere, prestadores de serviços, demais pessoas jurídicas ou individuais com fins comerciais, como taxis, transporte individual, aplicativos, do Município, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequarem-se às determinações deste Decreto.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 23 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:F74C6822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 015/2020.

RESOLUÇÃO N.º 015/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO do (POP) Procedimento operacional padrão para os Serviços de saúde COVID-19.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovação do (POP) procedimento operacional padrão para os serviço de saúde COVID-19.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 23 de abril de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:511E28FA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 016/2020.

RESOLUÇÃO N.º 016/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO do (RAG) Relatório anual de gestão 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovação do (RAG) relatório anual de gestão 2019.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 23 de abril de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:CC15013F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 059/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
KELLY CRISTINE DE ARAUJO - RG nº 6.875.093-8/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:79E431DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/03/2020 a 16/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.045,00
Contratado(a):
MARINALVA MARIA DA SILVA- RG nº 5.584.670-7/PR

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:76DBD707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/03/2020 à 18/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00

Contratado(a):
LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS – RG nº 13.050.058-7/PR

Almirante Tamandaré, 18 de Março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B3C188F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 102/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA**, de matrícula: 7426, RG n° 7.987.538-4, CPF 029.240.169-83, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 PSS-SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2020.
Data do encerramento do contrato: 16 de março de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3047F4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/03/2020 à 18/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
ROSANGELA BUENO – RG nº 7.621.393-3/PR

Almirante Tamandaré, 18 de Março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:81D8E792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 079/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/03/2020 a 16/03/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO
RG nº 5.560.215-8/PR

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:635CCA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da

Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/03/2020 à 18/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
THAIZ KICHIJANOVSKI – RG nº 9.875.817-8/PR

Almirante Tamandaré, 18 de Março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E6E37C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 064/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
MICHELE CRISTINA DOS SANTOS - RG nº 10.968.204-7/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F7055DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/03/2020 à 18/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):

GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
RG nº 10.000.171-3/PR

Almirante Tamandaré, 18 de Março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BECED191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/04/2020 a 16/04/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68

Contratado(a): **ROSILDA LEAL DA PAZ – RG 7.597.522-8/PR**

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:83806A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 083/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/03/2020 a 16/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.045,00

Contratado(a):

MARLI DE LIMA REZENDE - RG nº 5.759.730-5/PR

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:00F4553C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 023.2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 12/05/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 12/05/2020 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE HARDWARE PARA MANUTENÇÃO DO ACERVO DE MICROINFORMÁTICA E SOM, COM ENTREGA FRACIONADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Valor Máximo: **R$ 381.140,95 (trezentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 812860**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:76ED1E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

ERRATA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA METALÚRGICA SUPRA STEEL LTDA.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO PA 24 HORAS DO MUNICÍPIO".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução será de 30 (trinta) dias após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo;**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 74.040,00 (setenta e quatro mil e quarenta reais).**
Data de Assinatura: 03.04.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.9.52.00 -3500	Equipamentos e Material Permanente 956

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C81C5E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – MACAS HOSPITALARES, PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO PA 24 HORAS DO MUNICÍPIO",** em favor da empresa: **HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME,** com o valor de R$ **31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0B0707C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 069.2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – MACAS HOSPITALARES, PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO PA 24 HORAS DO MUNICÍPIO".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**
Data de Assinatura: 22.04.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.106	Ações de Combate ao COVID-19
4.4.90.52.00 - 1350	Equipamentos e Material Permanente 966

Almirante Tamandaré,23 de abril de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1D2E0297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 048/2020

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE - PARANÁ.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

Considerando o Decreto Federal n.º 10.282/2020;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4317/2020;

Considerando reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise;

Considerando o Decreto Municipal n.º 44/2020
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura e acesso ao Parque Aníbal Khury para a prática de caminhada e/ou corrida de segunda-feira a sexta-feira das 06h00min às 10h00min.

§1º Para a prática das atividades físicas previstas no *caput* deve ser observado o distanciamento entre os usuários, bem como a utilização de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.

§2º Mantém-se a proibição da utilização dos equipamentos e estruturas desportivas.

§3º Fica proibida a utilização de churrasqueiras e outras estruturas de lazer.

Art. 2º O artigo 9º, do Decreto n.º 029/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais (escolas e CMEI`s) por período indeterminado, sem prejuízo do recesso escolar previsto no Decreto Municipal n.º 47/2020."

Art. 3º Ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura regulamentará ensino remoto enquanto perdurar a suspensão prevista no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das demais normas já editadas pelo município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DF8A9B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de abril de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, ao servidor **MARCIO BERNARDINO DE BARROS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.021.227-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **031.479.119-18** e matrícula nº **14100**, exercendo o Cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria de Transporte**,** Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário) conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:673AC6CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de abril de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ADEMIR SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.270.816-8-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **726.929.959-53** e matrícula nº **8605**, exercendo o cargo de CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9B1B9C77

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias** de férias a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2020, ao servidor **JOSE CORREA RODRIGUES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.764.206-0-SSP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **562.411.199-15** e matrícula funcional nº **5525**, exercendo cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)**,** conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FD360B02

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA,** Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2020, **60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROZANGELA GOMES DE MORAIS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.064.028-5-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **985.586.179-53**, exercendo o cargo de GARI, lotado na*

Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FA06E4A1

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Grama Sintética, para instalação de Playground em Madeira Plástica, no Centro Municipal de Educação Infantil, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 4.690,00 (Quatro mil seiscentos e noventa reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (Dez) dias, iniciando-se no primeiro dia útil após a emissão da nota de empenho.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado avista, após a entrega e instalação do produto.

CONTRATADO: **D. DE ALMEIDA PIRES – ME – CNPJ 19.957.666/0001-60**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 Gestão e atividades Operacionais da Educação Infantil

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93. Nossa solicitação se justifica, pois o Município está finalizando a obra de Construção do Novo Centro de Educação Infantil, sendo que no local será instalado um Playground Infantil. Importante frisar, que o referido Parque Infantil não faz parte do Projeto Original, financiado com recursos do PARANACIDADE, no entanto, para otimizar as atividades do Novo Centro de Educação, foi solicitado e posteriormente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação a instalação de Playground em madeira plástica, que já está para ser entregue, devendo primeiro ser instalado a grama sintética sobre o piso especialmente construído para este fim. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do Engenheiro Civil, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, Orçamentos/propostas, Termo de Referência, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 22 de Abril de 2020

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E0B1F74A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Grama Sintética, para instalação de Playground em Madeira Plástica, no Centro Municipal de Educação Infantil, no Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 047/2020, Dispensa de licitação nº. 28/2020 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 016/2019, para a empresa **D. DE ALMEIDA PIRES – ME – CNPJ 19.957.666/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Grama Sintética, para instalação de Playground em Madeira Plástica, no Centro Municipal de Educação Infantil, no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Engenheiro Civil, Sr. Eleandro Gomes Almeida Soares e diante das informações e justificativas constantes do Processo de Dispensa de Licitação e ainda de acordo com o parecer jurídico, e demais informações que se embasam no Artigo 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **D. DE ALMEIDA PIRES – ME – CNPJ 19.957.666/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:546BFCC4

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: **D. DE ALMEIDA PIRES – ME – CNPJ 19.957.666/0001-60.**

DAS CONDIÇÕES – As que constam do Termo de Referência, bem como a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

FUNDAMENTO LEGAL – O Presente procedimento tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93.

Para a presente compra não será gerado contrato, sendo que o mesmo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-

contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Grama Sintética, para instalação de Playground em Madeira Plástica, no Centro Municipal de Educação Infantil, no Município de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 22 de Abril de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.002.12.365.0012.2034
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 4.690,00 (Quatro mil seiscentos e noventa reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7B207953

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 171/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa ANDRADE & BEE LTDA – CNPJ 18.322.634/0001-26, neste ato representada pela Sra. Heloiza Bee, inscrita no RG 12.537.839-0 e CPF: 097.988.729-16, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento, o aumento de metafísica ao Contrato nº. 234/2019, devido ao acréscimo de serviços, no valor de R$ 2.710,42 (Dois mil setecentos e dez reais e quarenta e dois centavos) conforme planilhas aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 23 de Abril de 2020.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANDRADE & BEE
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DCC4636C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 CONTRATO Nº. 022/2020

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ANDRADE & BEE LTDA, CNPJ 18.322.634/0001-26.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: ANDRADE & BEE LTDA, CNPJ 18.322.634/0001-26, com sede na Rua Amazonas, nº 795, Centro, CEP: 87.320.000, Roncador – PR, representada pela Sra. Ana Carolina Dziubate de Andrade Bee, portadora do RG 9.460.896-1 SESP/PR e CPF 059.228.189-29.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 001/2020 e em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para realização de obras de reforma de prédio público, ao lado do Paço Municipal do município de Altamira do Paraná, com troca de janelas, cobertura, piso e demais especificações contidas no projeto, planilhas e demais termos do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente instrumento, o supressão e aumento de metafísica ao Contrato nº. 022/2020, devido ao acréscimo de serviços, no valor de R$ 17.295,82 (dezessete mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) conforme planilhas aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ANA CAROLINA DZIUBATE DE ANDRADE BEE
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:063632AE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 20/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

APrefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estadodo Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lheforam conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de23/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

40.000,00(quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
17- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS
E COM DEFICIENCIA
278-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.010. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
454-4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.000,00
10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
382-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 40.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
8-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS
E COM DEFICIENCIA
276-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
364- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
365- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública
389- 3.1.90.11.00.00 01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
390- 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
Total Redução: 40.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:761F7989

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 21/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
425- 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 900,000
8.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
448- 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.000,00

Total Suplementação: 1.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:50C81C42

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 22/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
423- 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
425-3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 9494 10.000,00

Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:72A61FDC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 23/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.318,74 (quarenta equatro mil trezentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.122.0021.2.060. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL - COVID19
455- 3.3.90.30.00.00 799 MATERIAL DE CONSUMO28.818,74
457- 3.3.90.36.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA15.500,00

Total Suplementação: 44.318,74

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00000000 Fonte: 799 4.418,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.02.00000000 Fonte: 799 24.400,74
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 9494 15.500,00
Total da Receita: 44.318,74

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FE6CD6C3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 19/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.700,00 (vinte e três mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
452- 3.3.90.33.00.00 2003 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.200,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
441- 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
453- 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

Total Suplementação: 15.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FFC508A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, inscrita no CNPJ – 02.121.959/0001-00, com sede à Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro o Senhor Leônidas de Resende Teixeira, designado pela Portaria 005/2019-CMA de 20 de janeiro de 2019, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, o Senhor Gilmar Roberto de Rezende, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, e n.º 10.520/02 e legislação municipal aplicável, qual seja a Lei Municipal n.º 2.210/2011, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade "Pregão Presencial" do tipo Menor Preço sob o número 002/2020, a ser realizada no dia **06/05/2020, às 09:00 (nove) horas** na Sala de Sessões desta Câmara Municipal de Andirá, à Rua Pernambuco, 240, Centro, Andirá, Estado do Paraná, tendo por objeto a Contratação de empresa (pessoa jurídica) para Prestação de Serviços de transmissão via rádio das sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo ao vivo direto do Plenário..
DO VALOR: **menor preço**
DO PERÍODO**: Contrato por 12 meses a partir da data da assinatura.**
DATA**: 22/04/2020**
NOTA: As empresas interessadas poderão retirar o Edital na íntegra site www.cmandira.pr.gov.br, no ícone Portal da Transparência/Acesso a Informação/Licitações.

Não haverá custo para a retirada deste Edital.

****NOTA****

1º) Por medidas de prevenção e segurança devido a pandemia do Coronavirus (COVID-19), os participantes, deverão utilizar máscara e condições estabelecidas por este Órgão Público no ato de sua apresentação;

2º) Este pregão poderá ser adiado/cancelado, caso de força maior, ou seja, a situação com relação ao Coronavirus estiver mais crítica;

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:6C149EAB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.284 DE 23 DE ABRIL DE 2020

(**PROJETO DE LEI Nº. 15/2020 – PMA**)

Dispõe sobre autorização para suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.015.11 (Onze mil e quinze reais e onze centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.015,11

Art. 2° - O recurso para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei 13.885/2019, no valor de R$ 11.015,11 (Onze mil e quinze reais e onze centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	11.015,11	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	11.015,11	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4DD87ABC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.285 DE 23 DE ABRIL DE 2020

(**PROJETO DE LEI Nº. 18/2020 – PMA**)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.578,00 (cento e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
3.3.90.30.00.00.1019 MATERIAL DE CONSUMO	20.278,00
3.3.90.32.00.00.1019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.34.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei é resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 107.578,00 (cento e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais)

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGÊNCIA COVID19	107.578,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID19	107.578,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.282 de 08 de abril de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de abril de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7135D743

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.847 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Súmula: *Complementa e altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, que regulamenta a flexibilização no funcionamento de atividades e estabelecimentos comerciais e prestação de serviços, para abertura do comércio aos sábados. Dispõe ainda sobre o funcionamento das Academias e Feira dos Produtores Rurais*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que no decreto n.º 8.842 de 15 de abril de 2020, que trata sobre o funcionamento de atividades industrias, comerciais e de prestação de serviços, não dispôs do funcionamento aos sábados.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XII no artigo 9º ao Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 com a seguinte redação:

XII – aos sábados, o funcionamento será das 08h:00min ao 12h:00min.

Art. 2º Fica acrescentado inciso I e alterado o parágrafo único do art. 15 do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 com a seguinte redação:

I – o horário de funcionamento da Feira dos Produtores será das 06h:00min ao 12h:00min.

Parágrafo único. Fica vedado, aos consumidores, a manipulação dos produtos adquiridos, devendo, os feirantes, procederem as devidas orientações, bem como a instalação de barreira física entre consumidor e produtos.

Art. 3º fica acrescentado os incisos I, II, III e IV no art. 18 do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 com a seguinte redação:

I – as academias poderão funcionar das 06h:00min as 21h:00min, sendo que esse horário foi ampliado para que seja atendido um número menor de alunos por horário;

II – cada instrutor poderá atender apenas 01 (um) aluno por horário, mantendo distanciamento de 02 (dois) metros;

III – o instrutor deverá fazer uso de máscaras durante todo o período de atendimento, já o aluno durante os exercícios não deverá fazer uso de máscara para não diminuir sua saturação;

IV – cada instrutor e aluno deverá fazer uso de sua própria garrafa de água.

Art. 4º Fica alterado o art. 4º do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 com a seguinte redação:

Art. 4º Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, fica recomendado, permanecer em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:

(...)

Art. 5º Fica alterado o parágrafo 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 com a seguinte redação:

§ 1º Fica recomendado o uso de máscaras:

Art. 6º fica acrescentado o inciso VIII, no art. 11 do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 com a seguinte redação:

VIII - ficam proibidos de realizar atendimento presencial em seus estabelecimentos aos Domingos e Feriados, podendo realizar atendimento na forma delivery.

Art. 7º Fica alterado o art. 12 do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 com a seguinte redação:

Art. 12 Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas e açougues, poderão prestar atendimento da seguinte forma:

I- ingresso de no máximo 01 (um) cliente por cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de construção;

II- disponibilizar álcool gel 70% logo no ingresso do cliente no estabelecimento, solicitando ao cliente que limpe as mãos com o produto imediatamente na entrada;

III- determinar que todos os funcionários utilizem máscaras (adquiridas prontas ou de confecção caseira);

IV- realizar a constante assepsia do corrimão dos carrinhos de compras, dos pegadores das cestas de compras e dos teclados das máquinas de cartão de crédito/débito, a fim de que os clientes utilizem mecanismos já limpos;

V- disponibilizar álcool gel 70% para utilização do cliente em cada um dos caixas;

VI- colocar, na entrada do estabelecimento, panos embebidos na solução de água sanitária e água potável, postos de tal forma que todos os clientes sejam obrigados a pisar nos panos para ingresso no local;

VII-demarcar, no chão, distância mínima de 1,5m (um metro e meio) para cada cliente que estiver na fila do caixa;

VIII - não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;

IX - adotar medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;

X – cumprir as medidas de controle sanitário exigidas no art. 8º, deste decreto;

XI – ficam proibidos de realizar atendimento presencial em seus estabelecimentos aos Domingos e Feriados, podendo realizar atendimento na forma delivery.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de 17 de abril de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DE3827CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.801 DE 23 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2020, a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA CASSITTA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CASA LAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 23-11-2017 – 22-11-2018.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E847EE5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.802 DE 23 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de abril de 2020, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 16-02-2019 a 15-02-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 17 de abril de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EAF712A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.803 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomearo Servidor Público Municipal Bruno Garcia Dutra, **Secretário Municipal de Cultura e Comunicação** para responder interinamente pelas ações da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como **Secretário Municipal de Cultura e Comunicação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AC462F12

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **CORE – CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ sob o n° **21.306.633/0001-00**, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de Abril de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DD766F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS ÔNIBUS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/04/2020 à 11/05/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 12/05/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 12/05/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de abril de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C01F2A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/04/2020 à 12/05/2020.
PROTOCOLO: Dás 13h:30m às 13h:50m do dia 13/05/2020.
ABERTURA: Às 14h:00m do dia 13/05/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de abril de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8891C987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINA DE VELUDO PARA O CINE TEATRO SÃO CARLOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/04/2020 à 12/04/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 13/04/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 13/04/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de abril de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:10AA9DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 076/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

VENCEDOR:

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.116.767/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:56E6C4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 077/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, E DE AUXILIARES PARA CARREGAMENTO E MONTAGEM DE ENFEITES E EQUIPAMENTOS EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.418.955/0001-99** no valor total dos itens vencidos de **R$ 57.820,00** (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte reais).

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.116.767/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.691,00** (sete mil e seiscentos e noventa e um reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AA58CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020- PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, VISTO QUE EXISTEM SERVIDORES AFASTADOS POR ESTAREM NO GRUPO DE RISCO (VULNERÁVEIS AO VÍRUS COVID-19), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/04/2020 à 07/05/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h:00m do dia 08/05/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 08/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 08/05/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 23 de Abril de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD33DF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 2º ADITIVO -CONTTRATO 103/2018 - PUBLITECH

EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N° PMA 113/2018 ID 2228
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 046/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Homologação do Aditivo: 16/04/2020

De um lado, **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro, 150, Centro, Município de Antonina/PR, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado à empresa **PUBLITECH SOFTWARES - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº. 621 - 1º Andar, CEP 85.200-000 – na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por Tiago Lubian, portador do RG nº. 8.965.345-2 SSP/PR, e CPF nº. 051.946.239-41, residente e domiciliado na Rua Henrique Michalak, nº 391, Bairro Centro – CEP 85.200-00, Fone (42) 3646-3737, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONDIÇÕES GERAIS:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivo de Valor do Item 03 – Nota Fiscal Eletrônica no CONTRATO Nº 113/2018 – ID 2228, Tomada de Preço Nº PMA 003/2018, para Contratação de Empresa especializada no **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL**

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo adita o Item 03 – Nota fiscal eletrônica, ficando o valor mensal em R$ 6.443,52 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 – Fonte 1000
04.003.04.123.0003.2012.3.3.90.39 – Fonte 1000
04.004.04.129.0003.2013.3.3.90.39 – Fonte 1000
04.005.23.692.0003.2105.3.3.90.39 – Fonte 1000

Antonina, 23 de Abril de 2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D2DFC455

SAMAE DE ANTONINA
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº SAMAE 001/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE 005/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SAMAE 001/2020

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Topografia, Topógrafo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe e cujo objeto contemple atividades da área, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas.no Anexo I - Termo de Referência.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos, **CONVOCA** para comparecer no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina na Rua Bento Cego, nº220 – 1º Andar - Centro, na cidade de Antonina-PR, no horário de funcionamento do departamento, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de celebrar contrato, com o participante abaixo descrito que foi habilitado de acordo com os critérios estabelecidos no edital tendo a prioridade de contratação:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	ENGENHEIRO CIVIL	**JOSÉ SERGIO DE LIMA – CPF 715.114.318-49**
	TOPÓGRAFO	**IVAN TADEU PETRY – CPF 299.068.229-53**

Em tempo, informamos que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura, os mesmos deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 23 de abril de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:938AEFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO - LEI Nº 3.001/2019

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.529/2013, de 25/04/2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:81F6399F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 52.022,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 52.022,00 (cinquenta e dois mil e vinte e dois reais), conforme abaixo, de acordo com a Lei nº 3.015/2020, de 17/04/2020:

06.004	DEPTO. DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.095	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.022,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	R$ 30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		**R$ 52.022,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19	R$ 52.022,00
TOTAL DA RECEITA		**R$ 52.022,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:408024E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 017/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	51.626,08	08/04/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	19.700,00	08/04/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	716.937,93	09/04/2020
- FUNDEB 60%	86.175,68	09/04/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	146.530,00	13/04/2020
- FUNDEB 60%	23.910,12	14/04/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	113.601,43	14/04/2020
- FUNDEB 60%	191.177,71	15/04/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.366,00	15/04/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	187.056,26	20/04/2020
- FUNDEB 60%	23.338,88	20/04/2020

Astorga, 22 de abril de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F081EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 45.650,00 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.006/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1617 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.750,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
380 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.400,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
393 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
436 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
462 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
554 - 3.1.90.16.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
573 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 850,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
669 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
683 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 250,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
729 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.100,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
777 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1009 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1161 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR 50,00

Total Suplementação: 45.650,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
324 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
344 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.400,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
373 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 2.750,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
391 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
501 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURIDICA 10.000,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
530 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 850,00
531 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
589 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00
591 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURIDICA 250,00

06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
597 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
729 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA
1095 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 750,00

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.23.695.0014.2.068. ATIVIDADES DE TURISMO
1151 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50,00

Total Redução: 45.650,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DD015E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, à servidora **LINDA HOCHLEITNER STOPPOCK,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 9.977.323-5/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 878.546.439-20, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-F.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 425,99 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), referente a competência março/2020, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 23 (vinte e três) de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B69D8452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2020

EDITAL Nº 012/2020

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre

24/04/2020 à **30/04/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**ENFERMEIRO**
Classificação	**Nome do Candidato**
19°	CAROLINE ALBERTON GASPARETTO
Cargo	**PROFESSORA**
Classificação	**Nome do Candidato**
21°	CAROLINA LASKASKI*
* Final de Lista.	

Balsa Nova, 22 de abril de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral -TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados Nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7B5AAA39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2020

PORTARIA Nº 01/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através no do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 combinado com as disposições do Decretos Municipais 080/2020, 96/2020 e 105/2020 e demais dispositivos aplicáveis a espécie, que estabelecem os procedimentos necessários para o enfrentamento de surtos de saúde decorrente do COVID 19,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inclusão dos "**Protocolos de Manejo e Tratamento do Novo Coronavirus – 2019"**, instrumentalizado na **RECOMENDAÇÃO**, expedida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 9° Região, ao "**PLANO DE CONTIGÊNCIA – COVID – 19 DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**", homologado pelo Decreto n° 096/2020, que tem atribuição de estabelecer os protocolos oficias e diretrizes programáticas a serem adotadas pelo Município de Balsa Nova para enfretamento de possíveis surtos do novo Coronavirus – COVID19, responsável por doenças respiratórios, que podem causar severos danos a população Balsanovense e a economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. – Determinar a fixação de cópia **RECOMENDAÇÃO**, expedida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 9° Região nos Editais das Unidades Básica de Saúde e Centro Médico Bom Jesus e demais estabelecimentos de saúde integrantes na Rede Municipal de Saúde e, também, a sua disponibilização no Portal Transparência, mantido no endereço eletrônico do Município de Balsa Nova.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de abril de 2020.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0C17EC4D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO EXISTENTE ENTRE O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "INSTITUTO PURUNÃ", COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, 665, Balsa Nova-PR, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, Luiz Cláudio da Costa, Portador do CPF nº. 185.717.199-34 – doravante denominado ***Primeiro Cooperante***;

INSTITUTO PURUNÃ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.672.566/0002-34, com sede na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, nº. 1821, Distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova/PR, neste ato representado na forma de seu estatuto por seu Diretor-Presidente, Mariano Lemanski, RG nº. 3.862.000-2 e CPF nº. 016.835.199-28 – doravante denominada ***Entidade Cooperante***;

Com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** órgão despersonalizado da administração pública municipal, representado pela Secretária Municipal Sra. Glaci Antônia Merchiori, Portadora do CPF nº. 572.015.959-20– doravante denominado ***Órgão Interveniente***;

Considerando:

Que as ***Partes Cooperantes*** celebraram entre si **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regido pela Lei nº. 13.019/2014, em 15 de abril de 2019, estabelecendo parceria e tendo como objeto a mútua colaboração entre os Cooperantes com vistas à execução do "**PROJETO EDUCATIVO SEMEANDO O AMANHÃ"** – doravante **PROJETO** – no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Balsa Nova-PR.

Que de acordo com o estipulado na cláusula 6.2 do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, há possibilidade de aditamento do instrumento se fizer necessária a alteração de metas, prazos de vigência e obrigações dos Cooperantes;

Que de acordo com o estipulado na cláusula 4.1 do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, há possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses o referido instrumento mediante concordância dos Cooperantes e através de Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término da vigência original.

A relevância do **PROJETO** objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** firmado, e tendo a finalidade de prorrogá-lo ampliando suas metas iniciais;

As Partes Cooperantes resolvem celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regido pela Lei nº. 13.019/2014 e pelas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

O presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO** estipula a revisão do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** no que tange a estipulação prevista na cláusula quarta, permitindo seja firmado termo aditivo para a sua prorrogação em até 15 (quinze) dias após seu vencimento, retroagindo seus efeitos ao término do prazo anterior, com a total concordância dos Cooperantes.

Desta forma, o **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do instrumento inicial para mais 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, a se dar em até 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo do contrato, retroagindo seus efeitos.

O **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser novamente prorrogado por igual período, mediante concordância dos Cooperantes, através de novo Termo Aditivo, a ser celebrado em até 15 (quinze) dias após do término da vigência do presente, retroagindo seus efeitos ao dia do seu vencimento.

Cláusula Segunda – Da ampliação do PROJETO

2.1. O **PROJETO** incialmente proposto no **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será mantido pela ***Entidade Cooperante*** em duas linhas de atuação, os Subprojetos "Educando" e "Formando Multiplicadores".

2.2. A ***Entidade Cooperante*** acrescentará atividades a serem ofertadas conforme descrição pormenorizada do **PROJETO**, mantendo seus objetivos, público-alvo e novo cronograma, todos detalhados em planejamento constante do Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

Cláusula Terceira – Das alterações

3.1. As alterações de cronograma, carga horária e conteúdo programático, deverão ser ajustadas pelo Órgão Interveniente e Entidade Cooperante, e ambos estando de acordo, o Cronograma de Execução, bem como Plano de Trabalho deverão ser atualizados

Cláusula Quarta – Dos Recursos Públicos

4.1. O presente Termo Aditivo de Acordo de Cooperação, nos termos do definido no art. 2º, inciso VIII-A da Lei nº. 13.019, **NÃO** envolve quaisquer transferências de recursos públicos do ***Primeiro Cooperante*** à ***Entidade Cooperante***, sejam recursos financeiros ou patrimoniais, não envolvendo ainda doação de bens ou quaisquer outras formas de cessão privativa de quaisquer recursos patrimoniais de natureza pública.

4.2. Em razão do disposto na Cláusula anterior, cada um dos Cooperantes será responsável por arcar com as despesas atinentes à participação de seus membros na execução do **PROJETO**, bem como ao desempenho das demais obrigações necessárias à execução do presente Acordo.

Cláusula Quinta – Da Ratificação do termos do Acordo de Cooperação

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** ratifica todos os termos do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** firmado entre as ***Partes Cooperantes*** em 15 de abril de 2019, naquilo que não conflita com os acréscimos e disposições deste instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os Cooperantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi **lavrado em 03 (três) vias** de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas que de tudo participaram, para que produza seus efeitos legais.

Balsa Nova/PR _____ de _____ de 2020.

1º COOPERANTE
Prefeitura Municipal De Balsa Nova
LUIZ CLÁUDIO COSTA
CPF nº. 235.889.199-28

Órgão Interveniente
Secretaria De Educação, Cultura E Esporte De Balsa Nova
GLACI ANTÔNIA MERCHIORI
CPF nº. 572.015.959-20

Entidade Cooperante
Instituto Purunã
MARIANO LEMANSKI
CPF nº. 019.835.199-28

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2DBDB748

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/2020

PORTARIA Nº. 219/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **JUCELIA GONÇALVES MEDEIROS DE MORAIS,** portador do RG nº 8.432.109-5, registrada na

matrícula n°46858, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 20/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:58E51553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVOS

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 34/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Decorrente de Pregão n° 28/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARIANO E FROIS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.197.901/0001-90. Aditivam o contrato com término 23/04/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4E9783E6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 34/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Decorrente de Pregão n° 28/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARIANO E FROIS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.197.901/0001-90. Aditivam o contrato na importância de R$ 80.142,60 (oitenta mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:683F0314

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 31/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA.. Decorrente de Dispensa n° 7/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.864,18 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:07E49597

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 31/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA.. Decorrente de Dispensa n° 7/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. Aditivam o contrato com término 13/04/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F8E8B8D1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.33/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA. Decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52. Aditivam o contrato na importância de R$ 518.205,29 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:54DCF0BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 33/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA. Decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52. Aditivam o contrato com término 23/04/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DED06926

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 024/2020

Decreto nº24, de 16 de abril de 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Barbosa Ferraz-Pr, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírusSARS-CoV-2.

Eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz-Pr, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de **calamidade pública**para todos os fins de direito no Município de Barbosa Ferraz-Pr.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz-Pr, 15de abrilde 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:B83AC47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020.

Nº. Processo Administrativo: 028/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTE MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURIDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLINICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H - 2 VAGAS), MOTORISTA (40H - 2 VAGAS), Á EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRAÇÃO, Fundamento Legal no art. 24°, inciso XIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 23/04/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ, CNPJ: 05.566.804/0001-76, AVENIDA PARANÁ, Nº. 794-A, PARANAVAÍ/PR, CEP: 87705-190, perfazendo um valor total de R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 23 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8B98C53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, faço saber que, com fulcro no artigo 15 e 48 da Lei Orgânica Municipal de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 08ª Sessão Ordinária de 23 de abril de 2020, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2020, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a **Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte**:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Bituruna – PR, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Bituruna, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº 435/19 – Primeira Câmara, concernente ao Processo n.º 405983/18, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º - Fica determinada à remessa da cópia do referido Decreto e da Ata, à Prefeitura Municipal de Bituruna e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 23 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:1BD86015

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2020 PROCESSO N.º 44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 190/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Com. De Combustíveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contrato Administrativo nº 190/2019.

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, baixa no percentual de 9,80% Gasolina Comum, passando a partir de 23/04/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 4,18	(-9,80%)	R$ 3,77

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 23 de abril de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:86ACD08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2020

Súmula: Altera o regime jurídico do cargo de Agente de Endemias, contratados pelo regime Estatutário, integrante do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Os servidores públicos ocupantes do cargo de agente de endemias, integrantes do quadro do funcionalismo municipal contratados pelo regime Estatutário da Fundação Municipal de Saúde, desde que admitidos por concurso público, conforme preceitua o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, terão seu cargo de provimento efetivo transformado em emprego público, e passarão a ser regidos por todas as normas inerentes ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§1º. A transformação de que trata o caput deste artigo, será operacionalizada no prazo de 30 (trinta dias), contados da promulgação da presente lei, pelo departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde.

§2º. O prazo previsto no §1º poderá ser prorrogado, caso necessário.

Art. 2º. Para efeito de aposentadoria do servidor também será considerado o tempo de contribuição anterior a alteração de regime.

Art. 3º. A alteração de regime implicará no início dos recolhimentos e contribuições para o FGTS e de quaisquer outros encargos, em face da alteração do regime de trabalho para celetista.

Art. 4º. Fica revogado o item 3, do anexo I, do quadro II - GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO OPERACIONAL, da Lei nº 1610/11, no qual trata-se do Agente de Endemias, da mesma forma fica excluído o cargo de Agente de Endemias da especificação das atribuições dos cargos efetivos contidas no anexo IV da referida lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3DBF7267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2116/2020

Súmula: Altera a Lei nº 1382/09, dispõe sobre a criação de Empregos Públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1382/09, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Ficam criados no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme Anexo I – parte integrante desta lei – os Empregos Públicos de MÉDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM, DENTISTA, AUXILIAR DE CLINICA DENTÁRIA, MOTORISTA, SERVICOS GERAIS, ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata e mais do que consta desta lei, as contratações por tempo indeterminado estão destinadas exclusivamente para atender ao Programa Saúde da Família – PSF – do Governo Federal, as contratações por tempo determinado poderão atuar também na atenção hospitalar".*

Art. 2º - Fica acrescido o número de vagas e salários do cargo de Agente Comunitário de Endemias no Anexo I da Lei Municipal nº1382/2009, de 30 de janeiro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Emprego Público	Qtde	Salário mensal (R$)	Regime	Carga horária diária	Carga horária semanal
AGENTE DE ENDEMIAS	05	Piso Salarial Nacional, fixado em Lei Federal	CLT	8	40

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D747DC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2117/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.
Autor: Ver. Gerson Luis Lanzarini

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.753/2014, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA - ADAB**, entidade sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, inscrita sob o CNPJ n.º 24.279.558/0001-16, com sede no Município de Bituruna, Estado do Paraná, fundada aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:A3152A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 074/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(508) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1616 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.225,00
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1616 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.775,00
Total Suplementação:	**400.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1616**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9CE90AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 075/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.304,49
Total Suplementação:	**66.304,49**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(6) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(5) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.304,49
Total Anulação:	**66.304,49**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de Abril de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6450A5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 04/2020

Considerando o Decreto Municipal nº 045/2020;
Considerando a resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR;
Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993;
Considerando a Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, e
Considerando a Lei Municipal nº. 1606/2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad. Referendum" a Adesão e o Plano de Ação do Município de Bituruna-Paraná ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – repasse Estadual fundo a fundo, que compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 23 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

FÁBIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:879133EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 06/2020

FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 06/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SAMAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CNPJ 04.211.210/0001-80 AV. DALZOTTO, S/N Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	1.400,00	Um Mil e Quatrocentos Reais	MENSAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 22/04/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F792D85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 142/2020

REQUERENTES: VANESSA DE OLIVEIRA

LOTES: 11 QUADRA 33

MATRÍCULAS: 20.284

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de abril de 2020.

MARIO HENRICHS DAURI AMADEUS PERES

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A08EA404

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106 2020

Decreto nº 106/2020 Data 23/04/2020

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **377/2020** de **23/04/2020**.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.411,00 (três mil quatrocentos e onze reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
372 - 3.3.90.93.00.00	838	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.411,00
Total.....:			**3.411,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
39 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.139,59
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
354 - 4.4.90.51.00.00	838	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.271,41
Total.....:			**3.411,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 23 Abril 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CF1A4EF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: JOSIMAR JOSÉ DE VILLA 03369338947.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNÍCIPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 23 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5D238AC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: RENATA PASTORIO 06539827989.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNÍCIPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 23 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D09AE4C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SUSANA MICHEL 07792313921.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNÍCIPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 23 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7BCAE66C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 047/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 047/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI – COMBUSTÍVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE 20.000 (VINTE) MIL LITROS DE ETANOL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 23 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C911598D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069 2020

PORTARIA Nº 069/2020
Data 23/04/2020

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora aposentada e demitida, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Neiva Telles	R$ 7.131,29	9	R$ 792,36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 23 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A67917D9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Neiva Telles**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 7.131,29 (sete mil cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CFB455D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070 2020

PORTARIA nº 070/2020
Data 23/04/2020

Súmula. Concede insalubridade a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Sara Carine Cardoso dos Santos	348	Médico Clínico Geral - ESF	20%	13/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 23 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:45E6E9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4429/2020

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Lei Municipal nº. 570/2013, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído na Lei Municipal nº. 570/2013, de 26 de setembro de 2013, aos Servidores Estáveis do Quadro do Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE ADMINISTRATIVO					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
MARILEI R DE OLIVEIRA	14/04/2003	C	8	C	9

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SLVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B61261FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4428/2020.

Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Efetivos com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997*, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário a seguir arrolado, para serem gozadas de 24 de abril de 2020 à 22 de julho de 2020 (90 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

CLEITON PUTON	639	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	01/12/2014 30/11/2019	A

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:41772265

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 4-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da empresa **CENTRO AUTOMOTIVO OSNIR** (OLIVEIRA E ZATTA LTDA)**,** inscrita no CNPJ sob nº 01.670.391/0001-14, com sede à Rua Guanabara, nº 970, Bairro Vila Nova, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-300, objetivando a retífica do motor do veículo Spin 1.8 8V LTZ, Placa BAC – 2314, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde e utilizado no transporte de pacientes, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, em favor da empresa **CENTRO AUTOMOTIVO OSNIR** (OLIVEIRA E ZATTA LTDA)**,** cujo pagamento far-se-á em parcela única após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 23 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6AA004FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual n° 4.507/09 e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família, CAPS I e hospital municipal, realizando procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, e demais serviços complementares de saúde e especialidades médicas no município de Bom Sucesso/PR**. Os valores a serem pagos pelos serviços são os constantes da Tabela de Serviços e Preços do Anexo I do Edital. O Credenciamento poderá ser feito preferencialmente entre os dias 24 de abril de 2020 e 18 de maio de 2020. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.bomsucesso.pr.gov.br (Portal da Transparência//Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.comou ainda na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Paraná, de Segunda a Sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone (43) 3442-2367.

Bom Sucesso, 23 de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:07D73835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.846, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), define regras para a reabertura gradual e provisória das atividades comerciais não essenciais no Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as razões e medidas expostas nos Decretos Municipais nºs 2.827/2020, 2.829/2020, 2.830/2020 e 3.835/2020;
CONSIDERANDO as deliberações e regramento estabelecidos pelos governos do Estado e Federal;
CONSIDERANDO que as medidas coletivas e precursoras adotadas no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do coronavírus SARS-Cov-2, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida da doença COVID-19, até a data deste Decreto, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA; e, por fim,
CONSIDERANDO o parecer do Departamento Municipal de Saúde, elaborado com conjunto com a equipe técnica competente, que produziram os folders contendo recomendações par evitar a disseminação do coronavirus,
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, no Município de Bom Sucesso do Sul reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado Paraná,
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas de prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, nos termos deste Decreto, diante das constatações do Departamento de Saúde do Município, consignadas no Parecer do Departamento de Saúde, elaborado com conjunto com a equipe técnica competente, que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. As normas estabelecidas neste Decreto são complementares as medidas adotadas pelo Governo Federal e Governo do Estado do Paraná, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 3º. Fica determinado retorno de forma presencial a partir de 24 de abril de 2020, dos trabalhos da Administração Pública Municipal, devendo seguir as deliberações constantes nos Decretos Municipais, em relação aos cuidados, precauções e prevenção ao CORONAVIRUS.
§ 1º Permanecerão suspensas, no âmbito do município de Bom Sucesso do Sul, as atividades educacionais presenciais na Escola de Ensino Fundamental Irmã Neli e Centro de Educação Infantil – CMEI Vovó Helena.
§ 2º Permanecem suspensas as atividades de estagiários e aprendizes no âmbito da Administração Municipal.
Art. 4º Ficam mantidas as determinações dos afastamentos do grupo de risco, sendo considerado para tanto devidamente comprovado os servidores acima de 60 (sessenta) anos de idade, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, ficando

estabelecido para tais fins o regime de teletrabalho, se possível, em casa, conforme deliberação da chefia imediata.

Art. 5º Será considerado para o cumprimento do disposto no Art. 4º deste Decreto, para as lactentes, o período máximo de lactação de 6 meses.

Art. 6º. Ficam ratificados todos os atos praticados pela equipe de saúde e vigilância sanitária.

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS

Art. 7º. Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia da COVID-19, fica autorizado, a partir de 24 de abril de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município, além daqueles definidos como essenciais na Lei nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020 e nas demais legislações posteriores atinentes.

§ 1º. O funcionamento de que trata o *caput* deste artigo é facultativo e condicionado à observação rigorosa dos protocolos e das recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, bem como seguindo as recomendações elaboradas pela equipe técnica de saúde do Município.

§ 2º. Recomenda-se o uso de EPIs, em especial da máscara facial para proprietários, funcionários e todos os que frequentarem os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, como medida de proteção, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. Todos os estabelecimentos e atividades, essenciais e não essenciais, deverão observar, além dos protocolos e recomendações sanitárias para cada atividade específica, as seguintes medidas:

I – Seguir os procedimentos estabelecidos nos folder's de recomendação;

II – reduzir sua capacidade de operação, estabelecer escala de horários, ou rotinas de atendimento para evitar a aglomeração de pessoas, clientes ou trabalhadores, permitido, preferencialmente, o atendimento conforme previsto nos folder's de recomendação da Saúde Municipal;

III – adotar medidas de espaçamento entre os clientes observando a distância mínima de 2,0m (dois metros), inclusive nas filas, seja no interior ou no exterior do estabelecimento e também o limite de público condizente com a área do estabelecimento;

IV – organizar os postos de trabalho com distância mínima de 2,0m (dois metros), além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento;

V – disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel a 70%, para uso dos proprietários, consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso;

VI – disponibilizar pia para higienização das mãos dos trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete, sabão, papel toalha, etc) quando possível, aos clientes;

VII – manter o ambiente aberto e arejado;

VIII – priorizar os meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro e mantendo higienizados os mecanismos de pagamento;

IX – adotar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento ou entrega em casa (delivery), desde que atendidas as recomendações sanitárias, além de propiciar o pagamento na parte externa do estabelecimento;

X – disponibilizar aos proprietários e funcionários, com o auxílio de profissionais da saúde, treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, tais como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), os EPIs necessários para prevenção do contágio da COVID-19, essencialmente para aqueles que têm atividades de atendimento à população, orientando-os a manter a distância de 2,00 (dois metros) dos clientes sempre que possível;

XI – realizar a higienização dos locais de trabalho ou atendimento de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas como balcões, mesas, poltronas, cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispensador de sabão líquido/álcool gel, corrimões, telefones e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

XII – retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;

XIII – adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto à identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

XIV – priorizar o teletrabalho aos trabalhadores identificados como do grupo de risco.

§ 1º As orientações de espaçamento entre os clientes e colaboradores devem estar sinalizadas em cartazes na entrada do estabelecimento, nos caixas e outros locais de comum aglomeração e demarcados no piso os locais para permanência nas filas de entrada do estabelecimento e atendimento do caixa, conforme o caso.

§ 2º As indústrias e facções poderão estabelecer horário diferenciado, desde que seja para atender a escala de revezamento, a qual deverá ser aprovado pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 9º. A abertura de todo e qualquer estabelecimento fica condicionada a assinatura Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo I, assinado pelo responsável legal, no qual se comprometem a observar as condicionantes de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A relação de empresas que assinaram o Termo de Responsabilidade, será disponibilizado a qualquer pessoa que tiver interesse.

Seção I
Dos bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres

Art. 10. Os bares e lanchonetes, deverão manter suas atividades exclusivamente para fornecimento de alimentos e bebidas, somente para entrega delivery, ou para retirada no local, as quais deverão atender aos protocolos e recomendações sanitárias, não se admitindo o consumo de bebidas no interior ou exterior do ambiente comercial, nem atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, tais como apresentações artísticas, festas, jogos com cartas, sinucas, bocha 48 e outros com objetos compartilhados.

Art. 11. Os restaurantes e congêneres deverão priorizar as atividades para fornecimento de alimentação através de marmitas, com entrega ou retirada dos produtos, pelo consumidor no local. O serviço de *buffet* ou *self-service*, só poderá funcionar se todas as medidas de prevenção do contágio do coronavírus forem tomadas como, distanciamento entre os clientes de pelo 1,50 metros; uso de máscaras pelos proprietários, funcionários e clientes; disponibilizar no local, recipiente com álcool gel a 70% ou pia com água e sabão; manter as superfícies que sejam tocadas por mais de uma pessoa, devidamente higienizadas e não permitir que os consumidores compartilhem utensílios, bebidas ou alimentos.

§ 1º As marmitas deverão ser preparadas pelo estabelecimento, seguindo rigorosamente os protocolos e recomendações sanitárias, além de seguir no que couber as medidas estabelecidas neste Decreto.

Seção II
Das academias e esportes em geral

Art. 12. As academias de ginástica, musculação, artes marciais, clínicas de pilates e congêneres, deverão dar prioridade aos atendimentos individualizados ou, não sendo possível, estabelecer limite máximo de quatro pessoas para cada período de atividade (aula, horário, consulta) e desde que esta situação não configure aglomeração, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19.

§ 1º Nas academias de artes marciais não poderá haver contato entre os alunos nas atividades coletivas.

§ 2º A limpeza dos aparelhos e equipamentos deverá ser realizada por funcionário do estabelecimento.
§ 3º Permanecem suspensas todas as demais atividades esportivas.

Seção III

Das mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins

Art. 13. As mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimento, supermercado para necessidade básica deverão funcionar, atendendo os critérios dos folder's de recomendação devendo ainda:
I – limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;
II – manter uma ocupação máxima indicativa de no máximo 2 pessoas para cada caixa em funcionamento;
III – organizar, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2,0m (dois metros) entre os clientes;
IV – os proprietários e funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança, em especial, o uso de máscaras faciais;
V – os proprietários e funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas e máscara;
VI – os carrinhos de compras deverão ser limpos com álcool líquido 70% após cada utilização.

Seção IV

Dos prestadores de serviço e estabelecimentos bancários

Art. 14. Os prestadores de serviço privados devem priorizar o atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail, agendando o atendimento presencial individual dos clientes a fim de evitar a aglomeração de pessoas na sala de espera.
Art. 15. As instituições financeiras e lotérica, supervisionadas pelo Banco Central do Brasil devem priorizar o atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail, além de organizar o atendimento presencial a fim de evitar aglomerações, dando preferência ao atendimento por meio de caixas eletrônicos.
Parágrafo único. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados com álcool líquido a 70% a cada 10 minutos.

Seção V

Das Indústrias

Art. 16. As indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores deverão viabilizar o trabalho em escala de revezamento, de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os postos de trabalho.
Parágrafo único. É obrigatório o uso do EPIs, em especial da máscara de proteção para todos os empregados.

Seção VI

Das demais determinações

Art. 17. As empresas que trabalham com envio de produtos ao consumidor em domicílio, em regime popularmente conhecido como "condicional", especialmente comércio de roupas e confecções, deverão observar, quando da devolução dos objetos não adquiridos, a higienização dos calçados e acessórios e a quarentena por pelo menos 72h dos objetos, sem o seu compartilhamento em vitrine, ou novo encaminhamento para outro consumidor.
Art. 18. As obras de construção civil públicas ou privadas deverão adotar todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao novo Coronavírus (SARS-Cov-2), especialmente quanto à distância entre os trabalhadores e assepsia das mãos.

CAPÍTULO II

DAS SUSPENSÕES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 19. Continuam suspensas provisoriamente as seguintes atividades:
I - eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as regras sanitárias previstas neste Decreto;
II - atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;
III - atividades coletivas em parques públicos e privados;
IV - atividades de teatro;
V - feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
VI - atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;
VII - encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo COVID-19, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes;
VIII – com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, fica permitida a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim, para fins de visitação ou encontros religiosos com utilização de no máximo 30% do espaço destinado às pessoas, mantendo-se o distanciamento e os demais cuidados de prevenção. Os encontros podem ser realizados em dois dias da semana, sendo que a duração de cada um, não poderá exceder uma hora;
IX - aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias;
X - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.
Art. 20. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas nos logradouros públicos ou postos de combustíveis.
Art. 21. Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados narguilés, arguilés, hookah e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo coronavírus, pelo uso compartilhado de mangueiras e piteiras.
Art. 22. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Art. 23. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis, bem como já deliberadas dos decretos municipais já expedidos e vigente sobre o CORONAVIRUS.

CAPÍTULO III

DAS DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 24. Para enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do Covid-19, poderão ser adotadas a qualquer momento novas medidas, sempre preconizando e garantindo e seguindo os ditames legais:
I - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
II - Os indivíduos deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 25. A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 26. Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se as indústrias e comércio em geral, para que intensifiquem a higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, bem como uso individualizado da mascara.
Art. 27. Como medidas individuais de prevenção, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:
I - os idosos, crianças, gestantes e pacientes de doenças crônicas, que permaneçam em isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - à população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável, máscara e álcool gel 70%;
III - à população em geral, para que evite a circulação e, dentro do possível, realize suas atividades profissionais em seu domicílio (*home office*), bem como pratique o isolamento social;

IV - evitar comparecer ao Posto de Saúde e demais Departamentos Públicos, salvo em casa de extrema necessidade;
V - no caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, manter uma distância mínima de cerca de 2,0 metros de distância dos demais.
Art. 28. Como demais medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II - evitar aglomerações e locais fechados;
III - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - evitar contato próximo como beijo, abraço e aperto de mão;
VI - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
VII - estimular a higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%;
VIII - intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - utilizar lenço descartável para higiene nasal e descartar imediatamente após o uso e em seguida realizar a higiene das mãos;
X - não compartilhar objetos de uso pessoal como caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros.
Art. 29. A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% e máscara facial para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
I - as pessoas que estão enquadradas no grupo de risco (idosos, gestantes, crianças, doenças crônicas e imunossuprimidos) devem permanecer o mínimo de tempo possível no velório.
II - os locais onde ocorrerá o velório devem ser adotadas as seguintes condutas:

a) manter os ambientes ventilados;
b) disponibilizar ambiente adequado para higiene das mãos, contendo sabonete líquido e papel toalha;
c) disponibilizar álcool gel 70 para higienização das mãos;
d) realizar frequentemente a desinfeção de superfícies (bancadas, caixões, maçanetas) com álcool 70 ou outra substância sanitizante;
e) evitar o uso de ar-condicionado, ou se não for possível, abrir as janelas;
f) recomenda-se cerimônias religiosas breves (máximo 10 minutos);
§ 1º Caso compareça algum familiar que seja residente no município ou de outros municípios deste ou de outro Estado, com sintomas de COVID-19, o Departamento Municipal de Saúde deverá ser comunicado imediatamente.
§ 2º Tratando-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo ser adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde e na Nota Técnica nº 04/2020 da ANVISA e protocolo da Vigilância Sanitária do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DEMAIS ALTERAÇÕES
Art. 30. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, juntamente com os membros da equipe de saúde.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 32. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 33. Essas medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial dos Decretos Municipais nº 2.827/2020, 2.829/2020, 2.830/2020 e 2.835/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ____ (nome do responsável legal), portador do R.G. nº: _____, SSP/____, inscrito no CPF nº ____, Telefone: (___) _____, Endereço residencial: ____, responsável legal da empresa ou MEI: _____, que atua no ramo de: ____,
como condição de funcionamento e atendimento presencial ao público durante a vigência das medidas restritivas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs 2.287/2020, 2.830/2020, 2.835/2020, 2.837/2020 e 2.843/2020, além da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.282/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e demais normas expedidas após a edição desses Atos, e ao Decreto Estadual nº 4.230/2020 e demais normas posteriores exaradas pelo Governo do Paraná,

DECLARO que assumo o compromisso de observar as condicionantes de funcionamento, os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, Recomendação dos folders de orientação expedidos pelo Departamento de Saúde do Município, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA, pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, para contenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível à atividade do meu estabelecimento. As principais recomendações são: **Uso de máscaras faciais e álcool gel a 70% para proprietários, funcionários e clientes, demarcação de faixa de distanciamento de clientes, de no mínimo 1,50 metros, redução do número de funcionários, de modo que a distância entre eles seja de no mínimo 2 metros, proibir o acesso de proprietários, funcionários e clientes que estejam no grupo de risco e priorizar o atendimento *delivery*, entre outras medidas anunciadas pelas autoridades sanitárias.**

E por ser a expressão da verdade, assino o presente termo, ciente de que a recusa da assinatrua deste Termo ou o descumprimento das condicionantes poderá ensejar a cassação da licença de funcionamento e interdição temporária, além da responsabilização por crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) e contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal).

Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Agente Público Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FE759D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 038, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Decreto nº 038, de 17 de Abril de 2020, publicado na edição nº 1993, de 20 de Abril de 2020, Código Identificador A1E80332, do

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Pelo motivo do feriado nacional do dia 21 de abril (terça-feira), a prefeitura Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 20 de abril (terça-feira).

LEIA-SE:
Art. 1º - Pelo motivo do feriado nacional do dia 21 de abril (terça-feira), a prefeitura Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 20 de abril (segunda-feira).

Braganey, aos 23 do mês de Abril de 2020.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B42C1C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2020

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o **Sr. GEFERSON CAMARGO,** portador do RG 12.745.204-0 e inscrito no CPF: 090.651.939-01, no Cargo de Chefe de Divisão, símbolo CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de **16/04/2020,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 23 dias do mês de Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:51D84201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1876/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
25.752.0003.2035-Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 507 R$ 7.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 7.400,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
25.752.0003.2035-Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – fonte 507 R$ 7.400,00
TOTAL CANCELADO R$ 7.400,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 23 de abril de 2020

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9E9F280B

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde (PAS) 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 22 de abril de2020.

CÍCERA MARIA MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:426B0DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO - MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, com sede na **Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299**, na cidade de **CAFELÂNDIA**, Estado de PR, inscrito no CNPJ sob o n° **78.121.878/0001-72**, devidamente representado por **ESTANISLAU MATEUS FRANUS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do RG nº 1.018.791-5/PR, inscrito no CPF n° 097.657.519-15 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado CONVENENTE; e
ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob n°. 60.701.190/0001 -04**, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP,

neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAU UNIBANCO**

Sendo CONVENENTE e ITAÚ UNIBANCO denominados "Partes", quando referidos em conjunto.
Considerando que:
I. O ITAÚ UNIBANCO oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II. O CONVENENTE tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");
III. Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n° 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo ITAU UNIBANCO, desde que legalmente admissíveis.

1.1.2.1. Não serão contratados Empréstimos pelos Servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente, nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.1.2.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos vencimentos dos cargos de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o CONVENENTE poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O CONVENENTE deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ('Termo") e o ITAU UNIBANCO deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O CONVENENTE deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n° 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre ITAÚ UNIBANCO e Empresa, deverá o CONVENENTE intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o ITAÚ UNIBANCO não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o CONVENENTE obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o ITAÚ UNIBANCO compromete-se a:

a) prestar ao CONVENENTE, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao CONVENENTE, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o CONVENENTE compromete-se a:

a) fornecer ao ITAU UNIBANCO, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido (“Margem Consignável”) confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, salvo se a legislação própria dispor de outra forma;

c) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao ITAÚ UNIBANCO, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;

e) receber e processar as informações prestadas pelo ITAÚ UNIBANCO, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

f) depositar em favor do ITAÚ UNIBANCO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341,

Agência n° 2040, Conta Corrente n° , os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes previsto no item "g" do Quadro indicado na Cláusula Décima.

CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do ITAU UNIBANCO, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS

6.1. O Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENENTE.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do CONVENENTE por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o ITAU UNIBANCO por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O **CONVENENTE** reconhece, por meio do processo administrativo nº -, que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENENTE** e a não exclusividade ao **ITAU UNIBANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei n° 675/2006 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei n° 8.666/1 993.

8.2. O **CONVENENTE** declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.2. O **CONVENENTE**, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O **CONVENENTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFORMAÇÕES

10.1. O C**ONVENENTE** designa o Departamento ou o (a) Sr(a). como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

- QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS
a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -
b) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento: dia 15
c) Data de Pagamento do Salário: dia 30
d) Prazo de Averbação: on line dias úteis
e) Data do envio do arquivo pelo ltaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): dia 25
f) Data do envio do arquivo pelo Convenente (dia fixo ou dia útil): dia 01
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): dia 05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.

12.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação do Empréstimos.

12.4. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei n° 8.666193, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do ITAU UNIBANCO, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao CONVENENTE das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 12 de 02 de 2020.

PARTES:

Representantes Legais do Convenente:

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Identidade nº 1.018.791-5/PR
CPF nº 097.657.519-15

Representantes Legais do Itaú Unibanco:

MARINA MASOTTI DE OLIVEIRA
Identidade nº 32.572.059-9
CPF nº 135.551.258-18

MARCELO G. CESAR
Identidade nº 1.930.328-6
CPF nº 125.270.468-27

TESTEMUNHAS:

PAULO SERGIO MOREIRA
Identidade nº 6.658.770-3
CPF nº 023.597.599-06

ALTAIR PAULETTI
Identidade nº 3.523.015-7
CPF nº 620.041.159-04

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:27C3107A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, com sede na **Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299**, na cidade de **CAFELÂNDIA**, Estado de PR, inscrito no CNPJ sob o n° **09.166.107/0001-89**, devidamente representado por

WALTER FRANZOI, **PRESIDENTE DO FPSMC,** portador do RG nº 3.228.471-0/PR, inscrito no CPF n° 452.875.039-20 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado CONVENENTE; e

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob n°. 60.701.190/0001 -04**, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAU UNIBANCO**

Sendo CONVENENTE e ITAÚ UNIBANCO denominados "Partes", quando referidos em conjunto.
Considerando que:

I. O ITAÚ UNIBANCO oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II. O CONVENENTE tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III. Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n° 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo ITAU UNIBANCO, desde que legalmente admissíveis.

1.1.2.1. Não serão contratados Empréstimos pelos Servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente, nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.1.2.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos vencimentos dos cargos de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o CONVENENTE poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O CONVENENTE deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ('Termo") e o ITAU UNIBANCO deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O CONVENENTE deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n° 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre ITAÚ UNIBANCO e Empresa, deverá o CONVENENTE intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o ITAÚ UNIBANCO não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o CONVENENTE obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o ITAÚ UNIBANCO compromete-se a:

a) prestar ao CONVENENTE, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao CONVENENTE, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o CONVENENTE compromete-se a:

a) fornecer ao ITAU UNIBANCO, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido (“Margem Consignável”) confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, salvo se a legislação própria dispor de outra forma;

c) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao ITAÚ UNIBANCO, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou

definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;

e) receber e processar as informações prestadas pelo ITAÚ UNIBANCO, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes.

f) depositar em favor do ITAÚ UNIBANCO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência n° 2040, Conta Corrente n° , os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes previsto no item "g" do Quadro indicado na Cláusula Décima.

CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do ITAU UNIBANCO, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS

6.1. O Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENENTE.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do CONVENENTE por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o ITAU UNIBANCO por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O **CONVENENTE** reconhece, por meio do processo administrativo nº -, que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENENTE** e a não exclusividade ao **ITAU UNIBANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei n° 675/2006 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei n° 8.666/1993.

8.2. O **CONVENENTE** declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.2. O **CONVENENTE**, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O **CONVENENTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFROMAÇÕES

10.1. O C**ONVENENTE** designa o Departamento ou o (a) Sr(a). como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

- QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS
a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -
b) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento: dia 15
c) Data de Pagamento do Salário: dia 30
d) Prazo de Averbação: on line dias úteis
e) Data do envio do arquivo pelo ltaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): dia 25
f) Data do envio do arquivo pelo Convenente (dia fixo ou dia útil): dia 01
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): dia 05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.

12.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação do Empréstimos.

12.4. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei n° 8.666193, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do ITAU UNIBANCO, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao CONVENENTE das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 12 de 02 de 2020.

Partes:

Representantes Legais Do Convenente:
WALTER FRANZOI
Identidade nº 3.228.471-0/PR
CPF nº 452.875.039-20

Representantes Legais Do Itaú Unibanco:
MARINA MASOTTI DE OLIVEIRA
Identidade nº 32.572.059-9
CPF nº 135.551.258-18

MARCELO G. CESAR
Identidade nº 1.930.328-6
CPF nº 125.270.468-27

TESTEMUNHAS:

SANDRA MARA FOLLE FONTANA
Identidade nº 3.229.264-0
CPF nº 759.967.319-91

PAULO SERGIO MOREIRA
Identidade nº 6.658.770-3
CPF nº 023.597.599-06

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0B721171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 169/2020-DRH, que atribuiu o Adicional de Insalubridade a servidora **SALETE DA SILVA** matricula 007770-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E3834F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2016

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2016
Permitente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Permissionária: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 76.533.777/0001-83 com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 670, CEP: 87.301-040, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Teófilo Boiko, inscrito no CPF nº.028.745.479-72, RG: 368.816-0.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o UFM de 3,98 %, passando de R$ 293,77 (duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) para R$ 305,46 (trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Prazo: 29/03/2020 a 28/03/2021.
Valor: R$ 305,46 (trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Teófilo Boiko.
Data da Assinatura: 27/03/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:24D3E9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2016

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2016
PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
PERMISSIONÁRIA: CLOVES DOMINGOS RUFINO 09177763998, inscrita no CNPJ sob n° 24.365.765/0001-93 com sede na Rua da Paz, nº 81, CEP: 85.415-000, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) Rosilene Domingos, inscrito no CPF nº.635.498.169-87, RG: 4.508.835-9.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o UFM de 3,98 %, passando de R$ 340,77 (trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) para R$ 354,33 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
PRAZO: 29/03/2020 a 28/03/2021.
VALOR: R$354,33 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Rosilene Domingos.
Data da Assinatura: 27/03/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33A28133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público aos interessados a **REABERTURA** do **Certame Licitatório n°029/2020**, na modalidade **Concorrência Pública n° 001/2020**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de pavimentação de calçadas em passeio público, obra com finalidade de melhoria de mobilidade urbana, a ser realizada na Rua Marechal Rondon, Centro, totalizando a área de 5.070,58 m² de calçadas de blocos de concreto (paver), 81,00 m² de rampas elevadas e 1.922,88 m² de grama esmeralda, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. Os recursos para execução deste objeto são oriundos das seguintes fontes: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná (SFM) e contrapartida municipal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. De acordo com o Decreto Municipal nº 043/2020 de 17/03/2020, a administração pública providenciará os meios para que os interessados que assim requisitarem acompanhem as sessões presenciais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 27 de maio de 2020, até as 08h15min** e abertura da licitação as **08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 23 de abril de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 040/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:804EF778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 039/2020
Pregão nº 024/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 070/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em comunicação para efetuar publicações e divulgações dos atos oficiais, leis, decretos e demais documentos oficiais, com circulação diária, do município de Califórnia. Entrega diária de 03 (três) exemplares.

FORNECEDOR: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A - CNPJ: 82.423.096/0001-65
Valor Total do Fornecedor: R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5.600	CM / COLUNA	Contratação de empresa jornalística, para publicação de atos oficiais do Poder Executivo e outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Califórnia – Pr. Com entrega diária de 03 exemplares do Jornal.	R$ 15,80	R$ 88.480,00
Valor Total					R$ 88.480,00

Valor Total do Pregão: R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)

Califórnia, 22/04/2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2C8A009D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 02/2020, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: JMN SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 77.148.450/0001-50, com sede na Avenida João Ferreira Neves n° 3223, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR vencedora, com valor global de R$8.333,11 (oito mil trezentos e trinta e três reais e onze centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 23 de abril de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:521BF151

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°02/2020

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação N° 02/2020
Contrato: 02/2020
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: JMN SUPERMERCADO LTDA
Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor: de R$8.333,11 (oito mil trezentos e trinta e três reais e onze centavos).
Data de Assinatura: 23 de abril de 2020.
Vigência: 22 de abril de 2021.
Foro: Guarapuava-PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:D1BA2067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO IN 16-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 43/2020
ID n°. 2020135
Modalidade: Inexigibilidade : 16/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 23.420.645/0001-89, Valor: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 17 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ACC2DB65

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 43-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 43/2020
Processo n.º: 89/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 23 de abril de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 08 de maio de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 08 de maio de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 24 de abril de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante

preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:50CBE0E3

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 44-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 44/2020
Processo n.º: 90/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 23 de abril de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 10:30 horas do dia 08 de maio de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 10:30 horas do dia 08 de maio de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 24 de abril de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:747649D0

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 45-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 45/2020
Processo n.º: 91/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 23 de abril de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 08 de maio de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 08 de maio de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 24 de abril de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8A8E8051

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25-2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, Nº. 25/2020
PROCESSO Nº 92/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 92/2020, Dispensa, nº. 25/2020, que tem por objeto a REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO GOL PLACA BDA8J34, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
LUSON VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.453.669/0004-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 254,72 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Campina Grande do Sul, 23/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86DCFEB2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO IN 18-2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, Nº. 18/2020
PROCESSO Nº 94/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 94/2020, Inexigibilidade, nº. 18/2020, que tem por objeto a FRANQUIA DE PARA-BRISA DO VEÍCULO BONGO KIA PLACA AVB-812, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 23/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:724AE84A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO IN 19-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, Nº. 19/2020
PROCESSO Nº 95/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 95/2020, Inexigibilidade, nº. 19/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
MEDIFACIL CLINICA MEDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.533.703/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$625.846,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Campina Grande do Sul, 23/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A58BFCB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PG 37-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 37/2020
PROCESSO Nº. 74/2020
Informamos que devido a alterações efetuadas no Edital do processo em epígrafe, o qual pode ser acessado no Portal de Transparência desta Municipalidade, referente AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NIVEL II PARA PROTEÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, a data de abertura do mesmo fica prorrogada para o dia 11 de maio de 2020, às 09:00 horas.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação, através do exposto acima considerado.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD12F323

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, Nº. 26/2020
PROCESSO Nº 93/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 93/2020, Dispensa, nº. 26/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LINÓLEO PARA FORRAÇÃO DA SALA DE AULAS DE BALLET E DANÇA LOCALIZADA NO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DO PALCO DO TEATRO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS ZANLORENZI.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
NEMETH E VASCONCELLOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.226.752/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$3.469,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Campina Grande do Sul, 23/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D545B214

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

Edital nº. 08 – Resultado dos Recursos Contra Inscrições Indeferidas

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Bihl Elerian Zanetti, no uso de suas atribuições legais, pelas instruções contidas neste Edital, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 31/2017, Lei Municipal 09/2004, Lei Municipal nº 336/2014, Lei Municipal nº 381/2015, Lei Municipal nº 568/2018 e demais disposições legais aplicáveis à matéria, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela portaria n° 891/2019, **TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição pelo não atendimento aos requisitos do Edital de Abertura,** do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

1. Recursos:

Número do Protocolo: 20200313.021.276563.124.0000002892-13
Recurso: Não consegui fazer o pagamento em lotérica, então fiz via aplicativo o pagamento foi feito no dia 09/04/2020 mas por ser vespera de feriado ficou agendado para o dia 13/04, mas neste dia não debitou da conta. por favor não posso perder este concurso.
Resposta:
INDEFERIDO. Conforme foi verificado no documento em anexo o pagamento foi agendado e não debitado no prazo para o pagamento da inscrição, e não há nenhuma intercorrência no expediente bancário por se tratar de véspera de feriado, sendo assim o candidato não atendeu o edital de abertura no item: 3.9. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no item 3.5 (três ponto cinco) serão indeferidas.

Número do Protocolo: 20200316.021.277288.124.0000002893-29
Recurso: Meu nome não está na lista porém eu efetuei o pagamento
Resposta:
Por falta de leitura do candidato o mesmo não verificou que o seu nome encontra-se na lista de inscrições deferidas edital 06 página 19 de 61.Favor verificar os editais!

Número do Protocolo: 20200408.021.279932.124.0000002894-28
Recurso:
Resposta:
INDEFERIDO. Sem análise de mérito por ausência de recurso.

Número do Protocolo: 20200313.021.276660.124.0000002895-72
Recurso: A comissão Especial de Concurso Público N°03/2020 Edital N°01. Venho através desse recurso requerer qual o motivo do indeferimento da minha inscrição pois não foi especificado qual ou quais os itens não atendidos, até o presente momento. Se for por causa da idade, a administração está ferindo dois princípios o da razoabilidade e acessibilidade, pois ao colocar limite de idade no concurso só se justifica pela natureza do cargo que não é o caso, pois

conforme entendimento do STF na sumula 638 só é admitido por militares ou se a natureza da atribuições cargo possa assim se justificar, que não é o caso pois conforme a constituição federal de 88 no seu art.144 no paragrafo 8° deixa bem claro as competências da guarda municipal e a lei 13.022 de 2014 além de padronizar todas as guardas do nosso país reforça mais inda as atribuições da guarda e no seu art. 10° das exigências fala em idade minima e não máxima, ou seja a lei complementa do município N°31 de 2017 no Art. 22 no paragrafo 2° no qual limita a idade em 35 anos é inconstitucional, lembrando que essa mesma lei tem uma serie de irregularidades em respeito as atribuições da guarda mas não vem ao caso neste momento. Portanto peço o deferimento da minha inscrição pelos os inúmeros motivos apontados acima. Grato.
Resposta:
INDEFERIDO. Cabe ressaltar que o Edital de Abertura, onde contém todas as regras do concurso, está embasado na legislação municipal e o mesmo não foi objeto de recurso em nenhum de seus itens, nos prazos e moldes previstos, sendo assim fica indeferido o recurso.

Número do Protocolo: 20200329.021.278587.124.0000002896-57
Recurso: Minha inscrição não foi homologada, tenho o comprovante de pagamento do boleto e o comprovante da ficha de inscrição, os dois realizados de forma tempestiva, nos termos do item 3.5 do edital de abertura.
Resposta:
Por falta de leitura do candidato o mesmo não verificou que o seu nome encontra-se na lista de inscrições deferidas edital 06 página 12 de 61.Favor verificar os editais!

Número do Protocolo: 20200329.021.278587.124.0000002897-56
Recurso: Minha inscrição não foi homologada, tenho o comprovante de pagamento do boleto e o comprovante da ficha de inscrição, os dois realizados de forma tempestiva, nos termos do item 3.5 do edital de abertura.
Resposta:
Por falta de leitura do candidato o mesmo não verificou que o seu nome encontra-se na lista de inscrições deferidas edital 06 página 12 de 61.Favor verificar os editais!

Número do Protocolo: 20200329.021.278587.124.0000002898-55
Recurso: Minha inscrição não foi homologada, mas tenho o comprovante de pagamento do boleto e o comprovante da ficha de inscrição, os dois realizados de forma tempestiva, nos termos do item 3.5 do edital de abertura.
Resposta:
Por falta de leitura do candidato o mesmo não verificou que o seu nome encontra-se na lista de inscrições deferidas edital 06 página 12 de 61.Favor verificar os editais!

Número do Protocolo: 20200402.021.279206.124.0000002900-42
Recurso: Boa tarde, Deu erro no momento de pagamento de boleto tentei comunicar pelo fone 3034-9600 no qual está no site para recursos e mesmo da como inexistente, caso possível desejo a segunda via para pagamento e efetivação de vaga. Agradeço desde já.
Resposta:
INDEFERIDO. Não sendo possível a emissão de 2 via do boleto para pagamento.

Número do Protocolo: 20200326.021.278283.124.0000002901-65
Recurso: Poderia prorrogar o prazo para pagamento do boleto, já que a prova está indefinida, dias difíceis..
Resposta:
INDEFERIDO.Conforme o edital de abertura no item3.5. As inscrições estarão disponíveis no site a partir das 11h00min horas, do dia 13 de março de 2020 até as11h00min horas do dia 09 de abril de 2020, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completae correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações. O prazomáximo para reimprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do territórionacional, ou pela Internet via “bankline” será até o 09 de abril de 2020, não cabendo prorrogação das inscrições.

Número do Protocolo: 20200403.021.279278.124.0000002902-107
Recurso: Bom dia fiz minha inscrição,paguei tudo certo dentro do prazo ,mas meu nome não consta no no edital de indeferimento de inscrição, quero saber oque aconteceu
Resposta:
INDEFERIDO. Sim o seu nome não estará na lista de INDEFERIDOS, pois está lista é para as inscrições não aceitas, seu nome conta no edital 06 lista de DEFERIDOS, página 41 de 61. Favor verificar os editais!

Número do Protocolo: 20200406.021.279564.124.0000002903-49
Recurso:
Resposta:
INDEFERIDO.Sem análise de mérito, por ausência de recursos.

Número do Protocolo: 20200316.021.277297.124.0000002904-31
Recurso:
Resposta:
INDEFERIDO.Por falta de análise de mérito, por ausência de recursos.

Número do Protocolo: 20200403.021.279252.124.0000002905-108
Recurso: ola boa tarde !!! venho atraves desta justificativa , me informar qual o real motivo de meu indeferimento na inscrição do referido concurso que me inscrevi , quais forão os fatos que resultou em minha nao homologação de inscrição fico no aguardo ou retorno obrigado meu numero de telefone (41) 9 9547 -7008. apenas informa que nao foi atendido conforme o edital mais no meu entendimento nao sei o que deu errado ...que nao foi homologado .
Resposta:
Inscrição indeferida por falta de pagamento da taxa de inscrição.

2. Não houve por força de recursos alteração nos editais 06 e 07, divulgados em 15.04.2020.

Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

CLAUDIO ADÃO CROZETTA
Presidente da Comissão

JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO
Membro

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Membro

JOEL DE OLIVEIRA
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD81E629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 042/2020.

AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR DISPONÍVEIS NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;
- Considerando o Decreto Estadual nº4.316, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia do COVID 19;
- Considerando a Resolução nº 898, de 19 de março de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;
- Considerando a resolução n° 2 de 09 de abril de 2020.
- Considerando que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;
- Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;
- Considerando que é de conhecimento público e notório que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas,
DECRETA:

Art. 1º Este decreto autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal deverá manter a aquisição de hortifrutis da agricultura familiar do Município.

Art. 2º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis referentes à Merenda Escolar, aos alunos regularmente matriculados e inscritos no Programa Bolsa Família e/ou situação de vulnerabilidade.
§ 1º A partir da base de dados existente no Município, a Secretaria Municipal da Educação poderá fazer o contato via telefone com as famílias que possuam o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.
§ 2º Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade.
§ 3º A Secretaria Municipal da Educação poderá realizar a entrega, junto com diretores das escolas municipais, domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata este Decreto, a fim de impedir a aglomeração de pessoas, de acordo com o decreto Municipal n° 26/2020
§ 4º A Secretaria Municipal da Educação deverá realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado.

Art. 3º Os alimentos serão destinado exclusivamente à família do aluno matriculado na instituição de ensino municipal.
§ 1º Esgotados os alimentos perecíveis e não perecíveis de que trata este Decreto, e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais outras necessidades, sob a orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, para manutenção do sustento dessas famílias.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID 19 e enquanto houver disponibilidade financeira por parte do Município.

Campo do Tenente, (PR), 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal.de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FBF1450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 041/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 CORONAVÍRUS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

- Considerando que o momento atual ainda que complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, academias e afins, restaurantes e afins, serviços funerários, a partir de 22 de abril de 2020;

Art. 2º As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as condições:
A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

Art. 3º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no art.1º deverão cumprir as seguintes obrigações:

Os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
Devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
Todos os fiéis, colaboradores, clientes deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do ambiente, independentemente de estarem em contato direto com o público;
Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos art. 2º, 3º:
Priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imuno deprimidos;
Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
As pessoas que acessarem e saírem dos ambientes deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em

dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores e saídas;
O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
Durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
O responsável pelo estabelecimento deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 6º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de restaurantes e afins (bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), a partir de 22 de abril de 2020, permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as seguintes condições:
Fica determinado que os estabelecimentos constantes do neste artigo, deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;

O estabelecimento deve fornecer na entrada e no início da fila do Buffet (autosserviço), álcool 70% para os clientes;
Manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas; deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita;
Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
Não oferecer produtos para degustação;
Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;
Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do buffet, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);
Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);
Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;
Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;
Organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros entre os clientes;

A máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;
Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal.

Art. 7º Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos CLIENTES:
Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);
Quando se dirigir ao buffet o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos para começar a servir-se;
Manter distância mínima de 1,5 metros entre os demais clientes na fila de buffet, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;
Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

Art. 8º Quanto aos TRABALHADORES dos restaurantes e afins citados no artigo 6°:
Os trabalhadores devem usar máscaras durante todo o turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;
Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;
Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras;
Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;

Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
Os locais para refeição, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e

imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;
Na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art.9º Fica autorizada a partir de 22/04/2020, a realização de atividades de academias e afins.
Parágrafo único. O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua capacidade e atender o seguinte:

Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos. O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento. Um colaborador, na recepção, deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente;
É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
Durante o horário de funcionamento do estabelecimento deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da lotação;
O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;

Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;
Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freqüentar as atividades durante o período da pandemia;
Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;
O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;
Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou

equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;
Caso sejam utilizadas barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;
O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e coletivo;

Art.10 Quanto aos TRABALHADORES das academias e afins:
Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 11 As atividades físico-desportivas outdoor (corridas, ciclismo, remo, surf, windsurf, kitesurf, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:
Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
Deve ser mantido pelo menos 2(dois) metros de distância entre um praticante e outro;
Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física;

Para atividades aquáticas não é obrigatório o uso de máscaras durante a permanência na água, devendo, porém, ser mantido o afastamento entre as pessoas;
Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização.

Art. 12 Serviços funerários observados as seguintes recomendações:
Preferencialmente em capelas mortuárias restrito aos familiares próximos. Recomenda-se limitar a um número de 10 participantes;
Pacientes infectados com o coronavirus, sepultamento imediato, proibido o velório;
Pacientes morte natural, sepultamento no mesmo dia, ocorrido no período noturno o corpo deve permanecer na funerária e o sepultamento da manha seguinte;
Não permitir a disponibilização de bebidas e alimentos;
Manter distanciamento social mínimo de 2 metros, etiqueta respiratória e higiene;
Não é recomendada a realização de funeral em domicílio;
Recomenda-se a suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres;
A urna deve ser mantida fechada para evitar contato físico com o corpo;

Pessoas com suspeita ou casos confirmados para COVID-19 devem permanecer em isolamento e não devem participar de funerais;
Recomenda - se as pessoas que façam parte do grupo de risco (idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos) mantenham-se em quarentena voluntária e não participem de funerais;
Os ambientes devem ser mantidos arejados e ventilados;
Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;
As capelas mortuárias devem ser higienizadas a cada velório e deve atender os requisitos propostos na Nota Orientativa nº 01/2020;

Art 13 Todas as atividades consideradas essenciais deverão além das medidas já descritas no Dec. 29/2020, art. 7º e suas alíneas, devendo haver o controle através de entrega de identificação numérica, a ser realizado por um funcionário do estabelecimento, identificado e que será a referência para a Vigilância em Saúde.
Alocar, no mínimo, um funcionário para fornecer a higienização com álcool em gel aos clientes junto a entrada do estabelecimento;
Demarcar espaços com 1,5 metros, os locais que possam haver filas e aglomerações, tais como caixas ou setores de crediário ou cobrança;
Manter higienização já tratada no Decreto anterior;
Disponibilizar máscaras e álcool em gel para os funcionários;
Serviços de hotéis, pousadas e afins; serviços de restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e afins; serviços de comércio de rua em geral, somente poderão ativar 50% de sua capacidade total de hospedagem;
Disponibilizar álcool gel para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
Serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro das hospedagens poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto;
As áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, academias e piscinas, deverão permanecer fechadas;

O serviço de governança deverá intensificar a higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool a 70º ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;
Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Art.14 Altera o Art 2º do dec. 026/2020, que passa a seguinte redação;
§ 1º Os servidores municipais deverão serem reavaliados até 27/04 e mantidos em trabalho remoto, mediante atestado médico e documentações comprobatórias, se acometidos das seguintes patologias que juntas formam a composição do grupo de risco:
Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
Imunodepressão graves ou descompensados;
Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus, hipertensão descompensadas;
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Gestação de alto risco;

§ 2º O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde à sua Secretaria Correspondente;
§ 3º Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos relação dos servidores enquadrados no presente artigo, com as respectivas comprovações médicas;
§ 4º O servidor dispensado ficará em regime de "SOB AVISO" em seu domicilio, tendo o prazo máximo de 02 (duas) horas para atender o chamado, sob as penas da lei;

Art. 15 Ficam proibidas as aglomerações em locais públicos, privados e ou reservados, sem a obediência ao que dispõe este decreto;

Art. 16 Revoga o Art 6º do decreto 026/2020 de 18/03/2020

Art. 17 Revoga o decreto 27/2020 de 23/03/2020

Art. 18 Revoga o art 10º do dec. 029/2020 de 23/03/2020

Art 19 Determina a Obrigatoriedade de utilização de máscaras em ambientes fechados, sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde;

Art. 20 A Vigilância em Saúde deverá notificar o descumprimento dos termos deste Decreto e as recomendações nacionais e internacionais de prevenção à transmissão do Covid-19;

Art. 21 A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e fiscal de licença de alvará da Secretaria Municipal de Administracao e Finanças;

Art. 22 As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

Art. 23 Este Decreto não revoga outras normas sanitárias do Estado e regras específicas vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas;

Art.24 A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do responsável do estabelecimento;

Art. 25 O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal;

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Campo do Tenente, (PR), 22 de abril de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretario Municipal de Saúde

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:31529764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDADANIA

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

ALCIDENICE QUEGE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cidadania de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguinte servidores municipais:

ABEL FABRASIL – jornada máxima de 30 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de Maio/2020

Art. 3º - O servidor Abel Fabrasil, presta serviços como **motorista e regularmente realiza viagens fora do município chegando em sua maioria após o seu período normal de trabalho**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 23 de abril de 2020.

ALCIDENICE QUEGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B65F6A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 024/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 982/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 3.633.014,57 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e quatorze reais e cinquenta e sete centavos):
I – ANULAÇÕES:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.005.2041 – Ensino Especial
1940 – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 8.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
TOTAL.....R$ 8.000,00
II – EXCESSO
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e finanças
0405 - 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 9,22
0136 – Convênio Escola Lageado FUNDEPAR
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1016 – Construção/Ampliação Reforma de Unidades Educacionais
0975 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.609.932,81
0138 – Programa – Crechão
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1190 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 20.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2220 - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 33.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2618 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.962.072,54
0612 – Operação de Crédito – Asfalto Rua Luiz Meneleski e Outras
TOTAL.....R$ 3.625.014,57

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício e anulações nas fontes abaixo especificado:
I – ANULAÇÕES:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
1090 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
TOTAL.....R$ 8.000,00
II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
0104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	20.000,00
0136	Convênio Escola Lageado FUNDEPAR	9,22
0138	Programa – Crechão	1.609.932,81
0612	Operação de Crédito – Asfalto Rua Luiz Meneleski e Outras	1.962.072,54
TOTAL		3.625.014,57

Art.3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 05 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F490D4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2020

Altera o Decreto 121/2019. Designa os representantes da administração Municipal e da sociedade civil junto à Comissão de Defesa Civil – COMDEC.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 121/2019, passando a ficar designados como representantes da Administração e da Comunidade junto à **Comissão de Defesa Civil - COMDEC**, os seguintes membros:

I – Presidente: Claudio Cesar Casagrande;

II - Adjunto: Osmar Jose Leonardi;

III - Diretor de Operações: Marcelo Serrado Braga;

IV - Secretário: Tatiane Cristina Almada Santana da Silva;

V - Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:

a) Leandro Ribas Machado;
b) Edivaldo Boza;
c) Fernando Araújo de Camargo;
d) Giovana Mion Casagrande;
e) Janete Costa;
f) Djessen Rodrigues França;
g) Ederson Ataide Polli;
h) Edilson Aparecido Cardoso

VI - Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG:

a) Padre Edílson Martins - Paróquia Matriz de Campo Magro;
b) João Maria Pereira Lima

VII - Núcleo Defesa Civil – NUDEC:

a) Marcos Roberto Barreto – Representante da Comunidade;
b) José Natel Menegusso – Centro de Tradições Gaúchas Oito de Dezembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 121/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9038000A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.144.891/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DA TABELA AUDATEX (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).
DO VALOR: R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de abril de 2020 a 19 de abril de 2021.
DATA ASSINATURA: 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B0D5CBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 11/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALEX DA SILVA JACINTO - ME
CNPJ: 16.611.526/0001-48
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino de artes marciais na modalidade de karatê, para crianças e adolescentes.
DO VALOR DE REAJUSTE: O valor fica reajustado, com base no **IGP-M**, em **R$ 193,01 (cento e noventa e três reais com um centavo),** passando de **R$ 3.302,62 (três mil trezentos e dois reais com sessenta e dois centavos)** para **3.495,63 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais com sessenta e três centavos)** mensal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de maio de 2020 a 09 de maio de 2021.
DATA ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3A2EB708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015 - DISPENSA N.º 02/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-73
LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIECIK
CPF: 015.726.589-75
OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DO PRAZO: 07 de abril de 2019 para 07 de abril de 2020.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R$ 3.934,68 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito reais)** mensal, resultando num valor anual de **R$ 47.216,16 (quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:094F89FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2017 - DISPENSA N.º 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MARCELO CRISTÓVÃO CARACHESNSKI
CPF: 9.445.765-3
DO OBJETO: Locação de imóvel pelo qual está implantada uma quadra coberta, para implantação das Escolinhas Esportivas, situada na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.030, sede destinada a Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.
DO REAJUSTE: R$ 2.856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais com onze centavos) mensais, perfazendo o valor de R$ 34.273,32 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais com trinta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO: 06 de abril de 2020 a 06 de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD12B541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011 - DISPENSA N.º 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, para R$ 2.552,13 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais com treze centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 30.625,56 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais com cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B7E3202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/05/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 23 de Abril de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0ADD7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes, jalecos, chapéus, botons, mochilas, camisetas e uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, Profissionais do Departamento de Vigilância em Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/05/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 23 de Abril de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA824F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PROSSECUÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 23° (vigésimo terceiro) dia do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Ederson Ataíde Polli*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para a prossecução ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 128/2020, referente ao COVID-19, o Pregoeiro limitou para 04 licitantes por vez na sala de licitações, com o uso obrigatório de mascaras. Aberta a sessão pública pelo Senhor Pregoeiro, nenhuma empresa esteve presente.

De início, o Pregoeiro retomou com à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS** após a fase de lances**.** Em ato continuou o Senhor Pregoeiro analisou os documentos de habilitação pertinentes a sua competência, e constatou que não houve necessidade de realizar autenticações, e todos os documentos de sua conduta estão validos e corretos, desta feita para prosseguir com a licitação o Senhor Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para análise da equipe técnica da saúde, para conferência dos documentos específicos da página 10 do edital. O Sr Pregoeiro informou que após a análise da saúde, irá agendar nova sessão pública para divulgar o resultado de habilitação das empresas vencedoras deste certame, que será divulgado através de publicação em diário oficial deste Município, por e-mail aos licitantes e publicado no portal da transparência.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h00min**, da qual eu**, *Ederson Ataíde Polli*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

COMISSÃO DE PREGÃO:

Pregoeiro Oficial PM	***EDERSON ATAÍDE POLLI***	
Equipe de Apoio	***JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES***	Ausente

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A66A9298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o segundo período de férias da servidora **GRASIELI DE FÁTIMA LUCZINSKI** constante na Portaria 606/2019 conforme segue:

- 16/04/2020 A 01/05/2020.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 606/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D35E60B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar à servidora **ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.165.875-2/PR e inscrita no CPF Nº 029.384.679-07, ocupante do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO -** Nível 03, nomeada pela Portaria nº 018/2018, matrícula: 3076-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal Tereza Stavny da Silva.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD3C4524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JACI GONÇALVES DA CRUZ ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG N° 7.713.930-3/PR e inscrita no CPF N° 043.752.769-75, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA –** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 510/1999, matrícula: 1352-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **07/05/2019 a 07/05/2020**, como segue:

- 11/05/2020 a 09/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2436837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GILIARD RESMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.746.682-5/PR e inscrito no CPF Nº 053.350.339-67, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, nomeado pela Portaria nº 117/2008, matrícula: 1947-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **20/05/2018 a 20/05/2019**, como segue:

- **04/05/2020 a 23/05/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F6D6ADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SERGIO TRENTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 6.190.871-4/PR e inscrito no CPF Nº 666.274.869-20, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 166/2003, matrícula: 1675-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/06/2018 a 02/06/2019**, como segue:

- **04/05/2020 a 02/06/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9435269

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Remanejar o servidor **JOSÉ SANTOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.810.588-7/PR e inscrito no CPF Nº 023.262.389-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 327/2015, matrícula: 2782-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Meio Ambiente, no período de **04/052020 a 02/06/2020**, suprindo as férias do servidor Sergio Trento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4D5A50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 345/2020

DECRETO Nº 345/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.936,48 (Oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 8.936,48
05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS
04.123.0002.2022 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE FINANÇAS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01650 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 8.936,48
05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS
04.123.0002.2022 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01630 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 22 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A04322C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 162/2020, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Centro Comunitário da comunidade de Bebinha - interior do Município"**:

Propostas habilitadas:

Lote	Empresa	CNPJ
1	GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME	22.280.083/0001-52
	DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	29.304.186/0001-54

Propostas inabilitadas:

Lote	Empresa	CNPJ
1	CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP	25.074.985/0001-20
	MONZA ENGENHARIA LTDA	30.634.847/0001-99
	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	03.030.122/0001-19

Comunica ainda, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos licitantes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Maiores informações disponíveis no Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 8h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Candói, 23 de abril de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B21E479D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 09/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogação do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, em razão de Interesse Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado do certame licitatório em comento, cujo objeto é: "Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da Administração Municipal, sendo Agente de Defesa Civil para atuar no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário";
CONSIDERANDO os questionamentos havidos no processo de representação de n.º 77698/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Ofício de n.º 000843/2020 recebido do 12º Grupamento de Bombeiros, no qual com o fito de orientação de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade na prestação dos serviços, solicitou a exigência de curso de formação de Bombeiros Civis, conforme ABNT NBR 14608/2007.

FUNDAMENTAÇÃO

No caso em apreço, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:
"*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. (...) 4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais. 6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Assim, CONSIDERANDO o todo exposto, e ante a existência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório, com vistas a incluir novas exigências ao Processo Licitatório a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.

RESOLVE:

REVOGAR o presente certame na sua integralidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Candói (PR), em 22 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6FE26B69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JURANDIR MACHADO & CIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JURANDIR MACHADO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.680.781/0001-75, sediado na Av. Morro Verde, s/n, CEP 85.145-000, Centro, Foz do Jordão (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JURANDIR MACHADO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 847.214.999-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.329.538-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Morro Verde, s/n, CEP 85.145-000, Centro, Foz do Jordão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 006/2020 da Tomada de Preços 017/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial nas serras de alguns trechos da estrada rural da comunidade de Alto Rio da Laje".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - Como é sabido, recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador do COVID-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, regramento da forma de funcionamento do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020 e 337/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

As obras públicas em andamento foram impactadas, ocasionando atrasos nos cronogramas de execução, visto que tanto as construtoras como os fornecedores de materiais implementaram ações para enfrentamento da epidemia, tais como paralisações das atividades e ajuste nas escalas de trabalho dos funcionários, reduzindo assim o ritmo dos serviços e dos atendimentos.

Neste contexto, o CONTRATADO não conseguiu cumprir os prazos pactuados, fato pelo qual requer a dilatação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias o prazo de execução constante na cláusula 6.2 do contrato, passando extinguir-se em **08/07/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JURANDIR MACHADO
Jurandir Machado & Cia LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:20341C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 177/2020 de 23.04.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 044/2020 de 01.04.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais pedagógicos para realização de Oficinas a serem realizadas junto aos Serviços (PAIF, PAEFI, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) realizados pelo CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, cujo público alvo são crianças e adolescentes e suas famílias. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***OLMIR LUIS PECCIN- ME*** com os lotes n. º 01, 06, 07, 09, 11, no valor de R$ 6.593,00 – ***A. DE CARLI BONI PAPELARIA-ME*** com os lotes n. º 03 e 08 no valor de R$ 846,00 – ***ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA*** com os lotes n. º 02, 04, 05, 10 no valor de R$ 2.023,65 – ***LUCIANO JOSÉ LUCIETTO E CIA LTDA-ME*** com o lote n. º 12 no valor de R$ 128,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 9.590,65 (nove mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 149/2020 à 152/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN – ME, A. DE CARLI BONI PAPELARIA – ME, ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA e LUCIANO JOSE LUCIETTO E CIA LTDA - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos para realização de Oficinas a serem realizadas junto aos Serviços (PAIF, PAEFI, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) realizados pelo CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, cujo público alvo são crianças e adolescentes e suas famílias.
VALOR: R$ 9.590,65 (nove mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
10.03.2.159.3.3.90.30.16.00.00.00-698/2020;
11.01.2.194.3.3.90.30.16.00.00.00-747/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AFABD512

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 115/2020

DECRETO Nº 115/2020
DATA: 23.04.2020

Abre Crédito suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 2.760,15 (dois mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos), para reforço da dotação orçamentária. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 3499 - Gestão do SUS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria á Saúde.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.760,15

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, na Fonte de Recursos 499. Provenientes do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos - PQCMS O valor de R$ 2.760,15(dois mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos). Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:622AFAD8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 116/2020

DECRETO Nº 116/2020
DATA: 23.04.2020

Abre Crédito suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 2.738,32 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), para reforço da dotação orçamentária. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.04 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS
Fonte: 3499 - Gestão do SUS
10.301.1038.2.197 – Execução e Manutenção Programa Raio-X.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.738,32

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, na Fonte de Recursos 499 no valor de R$ 2.738,32(dois mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos provenientes do Programa PAB-SUS Raio – X, do Fundo Nacional de Saúde. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A44813FB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 174/2020 DATA: 23-04-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 329/2019 de 24/04/2019, ao Servidor Público abaixo relacionado, pelo período que menciona.

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
120652/1	Leandro Antonio Ribeiro	Motorista	24-04-2020	23-04-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:31F24110

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 175/2020 de23.04.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 043/2020 de 24.03.2020,** destinado a contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de som de rua (carro ou moto), para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, eventos e programações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda, em atendimento a solicitação n. º 073/2020. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***NOBRE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI,*** com o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para a execução total dos serviços, conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 147/2020.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: NOBRE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de som de rua (carro ou moto), para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, eventos e programações da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda, em atendimento a solicitação n. º 073/2020.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
17.01.2.199.3.3.90.39.59.00.00.00(1010/2020)

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:06D17330

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 176/2020 de 23.04.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 045/2020 de 25.03.2020,** destinado a contratação de empresa (s), para a prestação de serviços de sonorização em eventos da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***NOBRE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI,*** com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a execução total dos serviços, conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 148/2020.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 045/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: NOBRE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços de sonorização em eventos da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.02.2.603.3.3.90.39.59.00.00.00-468/2020;
08.07.2.150.3.3.90.39.59.00.00.00-585/2020;

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8C6A87C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 041/2020.

***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 027/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação 168/2020 – P. Adm./Compras n. º 129/2020.
***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06.
OBJETO: Aquisição emergencial de dispenser para sabonete líquido e para papel toalha interfolhas, que serão instalados nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
FINALIDADE e JUSTIFICATIVA: Disponibilizar material de higiene, aos servidores e munícipes que frequentem as áreas escolares, a fim de que todos possam realizar a higienização das mãos e consequentemente evitar maior disseminação do vírus COVID-19
VALOR: R$ 2.403,45 (dois mil quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 155/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 041/2020.
Memorando n. º 027/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação 168/2020 – P. Adm./Compras n. º 129/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição emergencial de dispenser para sabonete líquido e para papel toalha interfolhas, que serão instalados nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 2.403,45 (dois mil quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).
FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00(494/2020)
08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00-493/2020
08.07.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00(584/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SCHIO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0008E966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às dez horas do dia vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 004/2020 de 31.03.2020,*** destinado a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 103/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente de agricultores familiares qualificados como ***Grupos Informais***, conforme aqui relacionados: ***ADÃO FRANCISCO MACHADO, ELENA ROSELI HARTMANN, IDONEZ MARIA GUGEL, IVANIR LIRA DA LUZ, TEODOLINDA GIRALDI, RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT, RENATO JOÁO SZEKUT, VALDIR LUCAS BAREA, EDUARDA APARECIDA RODRIGUES, NEREU ANTÔNIO OZELAME, IVO RODRIGUES, ODAIR JOSÉ REBELATO, SEBASTIÃO RODRIGUES LEMOS, IRACI DENTE BACK, VALDECIR BACK, ODACIR ANTONIO REBELATO, MARLI LIDIA DE ARRUDA, IZAURA SANTA FERREIRA e CLEBERSON RESSEL, ODAIR MEDEIROS CEMIN, MARILEI DE FATIMA NUNES DA SILVA, LUIZ ADÃO HOWELER, JOÃO BATISTA HAERTER, ELIZANGELA FATIMA CEMIN, DANIEL FERNANDO FICAGNA, DARCI FRANCISCO DOS SANTOS e CELSO RENATO GEHRKE.*** Abertos os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3.5,** foram considerados aptos todos os interessados. A Comissão passou a analisar as propostas/projeto de venda dos agricultores com os gêneros alimentícios que pretendem fornecer. Não houve interessados no fornecimento do item: abacaxi, alface ou almeirão orgânico, alho nacional, batata doce orgânica, caqui, chicória, espinafre e tomate orgânico, e, não foi atingida a quantidade necessária, constante do Termo de Referência para os itens: abacate, beterraba, chuchu, milho verde orgânico, mandioca e mandioca orgânica. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 7.3 do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo.
De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8B87D824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 178/2020 de 23.04.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 048/2020 de 31.03.2020,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRAVIEW 5700 LASER CARESTREAM, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: ***PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI*** com os itens n. º 02 e 04 no valor de R$ 15.448,00 - ***CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA*** com os itens n. º 01, 03, 05, 06 e 07 no valor de R$ 16.898,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 32.346,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 153/2020 e 154/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 048/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI e CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRAVIEW 5700 LASER CARESTREAM, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 32.346,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:
13.01.2.170.3.3.90.30.16.00.00.00(839/2020)
13.01.2.170.3.3.90.30.36.00.00.00(839/2020)
13.04.2.197.3.3.90.30.16.00.00.00(963/2020)
13.04.2.197.3.3.90.30.36.00.00.00(963/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2B7EC55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

PROCESSO INTERNO Nº 134/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO - CNPJ 36.670.444/0001-81**
Objeto	Pagamento de franquia de seguro referente a substituição do para-brisa do veiculo Renault Master – Placa BCC- 7584.
Vigência do Contrato	23/04/2020 à 22/07/2020
Valor Contratual	**R$ 900,00 (novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F29D2187

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
PROCESSO INTERNO Nº 135/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI - CNPJ 20.227.117/0001-10**
Objeto	Aquisição de jalecos de TNT e SMS para atender as demandas das equipes de enfrentamento ao COVID-19.
Vigência do Contrato	23/04/2020 à 22/07/2020
Valor Contratual	**R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 23 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CE2DF9C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO INTERNO Nº 94/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, com as seguintes especificações mínimas: potência mínima efetiva de 115HP, peso operacional de 17.600kg, capacidade de caçamba de 0,9 m³ e demais características técnicas constantes neste Edital e demais Anexos.
Vigência do Contrato:	23/04/2020 à 22/04/2021
Valor Contratual:	**R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.010.20.451.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.010.20.451.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 6000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E570B7AB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período
7621	AGUINALDO DOMICIANO	24/04/2020 a 23/05/2020
7501	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	20/04/2020 a 19/05/2020
381	APARECIDO FIRMINO DA COSTA	24/04/2020 a 23/05/2020
2181	CLAUDIO JOSE SALLES	24/04/2020 a 23/05/2020
7471	EDERALDO BENTO FERNANDES	24/04/2020 a 23/05/2020
10221	FÁBIO HUENDER CASSIANO DE LIMA	27/04/2020 a 26/05/2020
10751	FERNANDA DA SILVA FREITAS	24/04/2020 a 23/05/2020
13421	JOSE ISRAEL GONÇALVES	24/04/2020 a 23/05/2020
2511	JOSE MARCELINO LOPES	24/04/2020 a 23/05/2020
10151	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/04/2020 a 23/05/2020
13901	MARCELO FERNANDO DA SILVA	24/04/2020 a 23/05/2020
3021	NOEMIA REGINA DA SILVA	24/04/2020 a 23/05/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 23 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A100AAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência Pública, com o intuito de discutir e eleger as metas prioritárias para o Orçamento do exercício de 2021, ou seja, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a ser realizada na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, com início às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:FCB1890B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO: Nº 02/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

Com base na Lei 8.666/93, com fulcro a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e da probidade administrativa, resolve retificar o edital, nos seguintes termos:
Fica **retificado** o edital em epigrafe, especificamente sobre a forma de reajuste, descrita no item 3.3 do edital e 2.2 do contrato, passando ambos a terem a seguinte redação:
"Serão concedidos reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira, tendo como base o valor mínimo dos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu e Marechal Cândido Rondon, cidades estas onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula. Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores da ANP e o fixado em edital no dia do lançamento deste".
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 20 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8292AC00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 23/04/2020 a 28/04/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 2,91
3	Litros	Diesel S10	R$ 2,97
4	Litros	Etanol	R$ 2,65
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,79

Republicado por ter sido publicado com erro.

Catanduvas, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:270DEF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 - ID Nº 3520 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 - ID Nº 3520
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: RUBENS GROTTO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 9.420,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 48 (quarenta e oito) dias, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:585FB0CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 31/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AUTO POSTO BOX 9 LTDA EPP

I - DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar **descumprimento contratual,** em face da **AUTO POSTO BOX 9 LTDA EPP,** neste ato representado pela **Srº ANANIAS GOMES DOS SANTOS.**

II – RELATÓRIO

O **contrato** foi assinado no dia 28 de maio de 2019, tendo como prazo de **vigência 12 (doze) meses**.

O procedimento administrativo deu início com a **notificação extrajudicial**, realizado no dia 13 de abril de 2019.

A **CONTRATADA** apresentou **defesa prévia**, no dia 15 de abril de 2019.

É o relato.

III – PRELIMINARES

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontram-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, incisos I do Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira o **NOTIFICADO,** poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, a empresa notificada de forma reiterada deixou de fornecer produto essencial para manter a frota de veículos do Município em funcionamento.

Em que pese à defesa do **NOTIFICADO** aduzir que a falta de combustível se deu pela *"pela calamidade pública e de saúde vivida por conta da pandemia do convid-19",* suas alegações não condizem com a verdade. Vejamos

A falta de combustível **DIESEL S500**, se deu de forma reiterada, **desde o mês de janeiro do corrente ano**, ou seja, muito antes da pandemia do convid-19 se instalar em nosso país.

Por outro lado, temos que os demais postos da cidade, (Ebenézer e Contorno) possuem em seu estoque o produto DIESEL S500, razão pela qual não assiste razão à notificada.

Portanto, inegável que a **NOTIFICADA,** deixou de cumprir com sua obrigação contratual, ao passo que forneceu o objeto do contrato.
Logo, é salutar que a empresa arque com as conseqüências, neste caso a **rescisão unilateral do lote 1 – item 4 – DIESEL S500 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2019.**

Desta feita, fica **RESCINDIDO O CONTRATO DO NOTIFICADO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** conforme os fatos e fundamentos supramencionados.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos **princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade** e demais princípios do direito administrativo, a **juízo da administração pública e em face do caso concreto, fica RESCINDIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2019- DO LOTE 1 – ITEM 4 – DIESEL S500,** com fulcro na **cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato, c/c artigo 79, inciso I,** da Lei 8.666/93.

Concedo ao **NOTIFICADO**, **o prazo de 5 (cinco dias) úteis**, **para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Em caso da interposição de recurso, fica **deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa,** conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 16 de abril de 2020.

LUAN VICENTE DOS SANTOS
Fiscal de Contrato Portaria 15/2019
Autoridade Competente Portaria 72/2019
Advogado Municipal OAB/PR 70.210

Consulta feita pelo fiscal de contrato no dia 16/04/2020.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:DD151AE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36/2019 - ID Nº 3619 LICITAÇÃO N. N° 27/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36/2019 - ID Nº 3619
LICITAÇÃO N. N° 27/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CAIUÁ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em 07/06/2019 entre as partes, de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:5791BAEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 36/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTEN

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CAIUÁ – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar **descumprimento contratual,** em face da empresa **CAIUÁ – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM,** neste ato representado pela **Sr° GIVALDO GONÇALVES PASSOS.**

I – RELATÓRIO

O **contrato** foi assinado no dia 07 de junho de 2019, tendo como prazo de **vigência 240 (duzentos e quarenta) dias** e **120 (cento e vinte) dias de execução**, pág. 248.

A **ordem de serviço** foi emitida no dia 07 de junho de 2019, e recebida pela empresa no dia 18 de junho de 2019, pág. 251.

O **1° aditivo** foi realizado para conceder o **aumento de prazo de execução**, onde foram concedidos **90 (noventa)** dias, contados a partir do dia 05 de outubro de 2019, pág. 260.

O **2° aditivo** foi realizado para conceder o **aumento de prazo de execução**, onde foram concedidos **90 (noventa)** dias, contados a partir do dia 02 de fevereiro de 2019, pág. 299.

O **3° aditivo** foi realizado para conceder o **aumento de prazo de execução**, onde foram concedidos **20 (vinte)** dias, contados a partir do dia 05 de abril de 2020, pág. 342.

O procedimento administrativo deu início com a **notificação extrajudicial**, realizado no dia 29 de outubro de 2019, pág. 264.
A **CONTRATADA** apresentou **defesa prévia**, no dia 30 de outubro de 2019, conforme pág. 266.

A **Decisão administrativa** foi realizada no dia 13 de novembro de 2019, com aplicação das sanções de multa e de advertência, pág. 276.

É o relato.

II - PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontram-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, incisos I do Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira o **NOTIFICADO,** poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na decisão anterior, a notificada paralisou a obra por longo período sem que apresentasse justificativa plausível ou sendo elas desconsideradas pela administração pública.

Fato é que a empresa voltou a descumprir o contrato e não concluiu a obra dentro do prazo acordado.

Suas alegações sempre vazias e destoadas com realizada não são capazes de afastar sua responsabilidade contratual, pois não são legítimas.

Com efeito, **A EMPRESA TEVE 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS PARA TERMINAR A OBRA, CUJA, PRAZO INICIAL ERA DE 3 (TRÊS) MESES.**

Vale ressaltar, que durante todo período contratual a administração pública manteve o diálogo e o bom senso para que a obra fosse concluída, visando o princípio da continuidade do serviço público, contudo, sempre encontrou obstáculos argüidos pela empresa.

Primeiro a empresa deixou de fazer o serviço de reaterro e apiloamento da obra, alegando em síntese que os serviços de terraplanagem deveriam aguardar o assentamento natural do solo.

Essa justificativa não foi aceita, já que a empresa tinha plena ciência de que os serviços deveriam ser de feito de forma mecânica, conforme planilha inicial.

Nota-se que entre a data da notificação, realizada no dia 29 de outubro de 2019, pág. 264, a qual já constava 30 (trinta) dias de paralisação, até o efetivo retorno ao canteiro de obras no dia 16 de janeiro de 2020, transcorreu mais de 3 (três) meses de interrupção injustificada.

Como não bastasse, todo o transtorno ocorrido, em meados de fevereiro a empresa voltou a abandonar a obra. E quando instada a retornar, se negou a fazê-lo, alegando em síntese, que não seria possível, tendo em vista a pandemia da covid-19 em nosso país.

Em que pese todos os gestores públicos em diferentes esferas pediram o isolamento social dentre outras medidas de combate ao vírus, temos que os serviços públicos não foram interrompidos.

Exemplo disso é que todos os contratos deste Município não foram interrompidos ou suspensos. Nota-se que os demais contratos de pavimentação tiveram seu curso normal, sem nenhum obstáculo.

Logo, não assiste razão à empresa de invocar a pandemia supramencionada como justificativa para não retornar ao trabalho.

O discurso da empresa de exigir da administração pública uma garantia de que seus colaboradores não tenham contato com nenhum dos 24 casos sob investigação de covid-19 no município chega a ser estapafúrdia. Evidente escusa do compromisso contratual, pois trata-se de casos investigados e não confirmados.

A empresa que deve zelar e cuidar da saúde de seus funcionários. Assim como o município o fez com seus servidores, fornecendo mascaras, álcool em gel e dispensado do trabalho aqueles que estão no grupo de risco.

Exigir algo diferente da administração, é criar desculpas sem sentido para inexecução da obra. Assim como a empresa fez quando sugeriu que os serviços de terraplanagem deveriam aguardar o assentamento natural do solo. Total absurdo!

Mesmo diante do 3° aditivo contratual, onde a empresa se comprometeu a voltar ao trabalho no prazo de 5° dias úteis após ciência, não foi cumprido.

Portanto, inegável que a **NOTIFICADA,** deixou de cumprir com sua obrigação contratual, ao passo que não pretende terminar a obra começada, tentando a todo custo contrariar o interesse público, impondo justificativas inconsistentes e desnecessárias.

Logo, é salutar que a empresa arque com as conseqüências. Neste caso a **rescisão unilateral do contrato 36/2019** e aplicação das penalidades de **multa contratual no valor de 5% sobre o valor da parcela inadimplida, que corresponde R$ 10.659,58 (dez mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) e suspensão de contratar com este município pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com a cláusula décima nona alínea "c" e "e.3" do contrato em comento c/c artigo 79, inciso I e artigo 87 inciso II e III da Lei de Licitações.**

Inicialmente convém definir o conceito de sanção em sentido amplo para depois discorrer sobre as sanções administrativas.

Para Regis Fernandes de Oliveira, sanção em sentido amplo consiste na "consequência jurídica a ser suportada por alguém que descumpre um dever ou uma obrigação legal". Já para Fábio Medina Osório, sanção em lato sensu significa:

[...] um mal ou castigo, com alcance geral e potencialmente para o futuro, imposto pela Administração Pública, materialmente considerada, pelo Judiciário ou por corporações de direito público, a um administrado, agente público, indivíduo ou pessoa jurídica, sujeitos ou não a especiais relações de sujeição com o Estado, como consequência de uma conduta ilegal, tipificada em norma proibitiva, com uma finalidade repressora ou disciplinar, no âmbito de aplicação formal e material do Direito Administrativo.

No que tange às sanções administrativas, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, são as providências gravosas aplicadas a alguém, por praticar uma infração administrativa. Note-se:

[...] sanção administrativa é a providência gravosa prevista em caso de incursão de alguém em uma infração administrativa cuja imposição é da alçada da própria Administração. Isto não significa, entretanto, que a aplicação da sanção, isto é, sua concreta efetivação, possa sempre se efetuar por obra da própria Administração. Com efeito, em muitos casos, se não for espontaneamente atendida, será necessário recorrer à via judicial para efetivá-la, como ocorre, por exemplo, com uma multa, a qual, se não for paga, só poderá ser judicialmente cobrada.

Verificada, pois, a conduta em afronta à lei, com a subsunção do fato concreto à norma, nasce o **DEVER-PODER** da Administração de aplicar a sanção, no exercício do poder de império de reprimir.

Na sequência, de forma mais específica, quando se trata das normas gerais de licitação e contratos estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, observe-se a previsão de penalização das condutas do particular quando derem causa à inexecução total ou parcial do contrato. O art. 87 da Lei n.º 8.666/93 prevê as possíveis penalidades que poderão ser aplicadas pela Administração:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I — advertência;
II — multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A **MULTA** por sua vez, consiste em sanção pecuniária que atinge o transgressor de uma norma, podendo ter caráter coercitivo ou de reparação civil. No primeiro caso, visa intimidar o infrator para que não mais desobedeça às normas legais. No segundo caso, pretende a composição patrimonial de prejuízos.

Prevista como sanção na Lei n° 8.666/93, possui caráter coercitivo. Aplica-se quando do atraso injustificado na execução do contrato, no art. 86, podendo, também, incidir nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, com previsão no inciso II, do art. 87.

Segundo Jessé Torres Pereira Júnior, no caso do art. 86, a multa possui natureza moratória, ou seja, vinculada ao atraso no cumprimento de obrigação. Já na hipótese do art. 87, a multa possuiria natureza penal, uma vez que aplicável quando do inadimplemento do contratado.

O art. 87, da Lei n° 8.666/93 traz, ainda, como sanções aplicadas ao contratado à **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, inciso III, do mencionado artigo. O conteúdo da restrição de direitos delas resultante para o punido é a impossibilidade de se participar de licitação e contratar com a Administração pública **CONTRATANTE.**

Desta feita, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 36/2019, bem como aplico a pena de MULTA E SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** conforme os fatos e fundamentos supramencionados.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos **princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade** e demais princípios do direito administrativo, a **juízo da administração pública e em face do caso concreto, fica RESCINDIDO O CONTRATO 36/2019**, e **aplico a pena de MULTA CONTRATUAL no valor de 5% sobre o valor da parcela inadimplida, que corresponde r$ 10.659,58 (dez mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) e de SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM ESTE MUNICÍPIO pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com cláusula décima nona alínea "c" e "e.3" do contrato em comento c/c artigo 79 inciso I e artigo 87, inciso II e III**, da Lei 8.666/93.

Concedo ao **NOTIFICADO**, **o prazo de 5 (cinco dias) úteis**, **para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Em caso da interposição de recurso, fica **deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa,** conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 17 de abril de 2020.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Gestor do Contrato

LUAN VICENTE DOS SANTOS
Fiscal de Contrato
Portaria 15/2019

Autoridade Competente
Portaria 72/2019

Advogado Municipal
OAB/PR 70210

Ver pág. 305 última medição.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:D1B7E8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/05/2020, às 10:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 009/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para fornecimento de sistema em formato web de gestão em saúde pública, com características e funcionalidades aplicáveis a consórcios intermunicipais de saúde pública, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 23 de abril de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:369BF03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP 118-2020 PP 35-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 35/2020. Objeto: Registro de preços para contrata-ção futura de serviços de carga, transporte e descarga de postes de concreto.Vigência: 12 meses. Dos prazos, local e condições de recebimento do objeto: Os serviços de carga, transporte e descarga deverão ser executados da seguinte forma: Local de origem do carregamento: Almoxarifado da COPEL – Avenida Capitão Índio Bandeira, n° 2920, Centro, Campo Mourão – PR. Obs: Fundos da Comercial Ivaiporã. Local de destino: Pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR. GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 118/2020. Partes: Município de Chopinzinho e TDA Engenharia Ltda, Valor Total estimado R$ 71.021,58.

Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:504D8A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 35-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 35/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 35/2020, de 31/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
TDA ENGENHARIA LTDA	71.021,58
TOTAL HOMOLOGADO	71.021,58

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ED5EADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 197-2019 - BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA ME

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brilharte Produções LTDA – ME. CNPJ: 07.861.965/0001-18. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como troca de gestor e fiscais. Novo prazo: 30/04/2021. Valor do Aditivo 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 41/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1FCD07BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020

Protocolo nº 15816/2020.
Processo Administrativo: n° 368/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 11/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa TATU AGUA DISTRIUIDORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Orlando Ceccon, nº 999 – Centro – Colombo - Paraná, CEP: 83.414-510, CNPJ nº 05.256.074/0001-07, representada pelo Senhor JONAS ALEXANDRE CECCON, RG nº 7.380.229-6 SSP/PR e CPF nº. 030.851.489-06, que tem por objetivo a prestação de serviço de reposição de 800 (oitocentos) garrafões de 20 litros de água, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Colombo, 22 de abril de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F185198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 09/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua Ângelo Lazarotto, Rua Apucarana, Rua Reynaldo Cavalli e Rua Ludovico Kachel (prolongamento)** do município de Colombo.
Data: 13 de maio de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:74C97D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2015
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Des. Lauro Lopes, 385, Centro, em Contenda/PR, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, quais sejam, atendimento das especialidades médicas, coleta de material e marcação de exames, sendo que o imóvel já está sendo utilizado pelo Departamento para atender essas finalidades. Contém 06 salas com banheiro, 01 recepção, 01 sala de reuniões que será utilizada para implantação da Secretaria de Saúde, e 02 banheiros públicos. O imóvel está descrito na matrícula nº 3.295 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, Estado do Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24,Inciso X, da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 48.505,56 (Quarenta e oito mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 25 de Abril de 2020 até 25 de Abril de 2021.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2020 até 25 de Maio de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103040019204833903900000 FONTE 3004941
07001101220019204033903900000 FONTE 3004991
07001101220019204033903900000 FONTE 3000
07001101220019204133903900000 FONTE 3000
07003103010019204333903900000 FONTE 300303
CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE CONTENDA, inscrito no CNPJ nº 76.241.470/0001-09
DATA: 17/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8B14663F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias e nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,Inciso II , da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 61.154,88 (Sessenta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: DE 09 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 09 DE ABRIL DE 2021
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: DE 23 DE MAIO DE 2020 ATÉ 23 DE MAIO DE 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903900000 FONTE 300/303
07003103020019204733903900000 FONTE 300/303
07003103020019204733903900000 FONTE 3000
CONTRATADO: SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, CNPJ nº 10.620.279/0001-60
DATA: 14/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5809D8C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares
VALOR TOTAL: R$ 18.103,00 (Dezoito mil e cento e três reais)
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.093.678/0001-85
DATA:22/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A0012847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares
VALOR TOTAL: R$ 19.220,30 (Dezenove mil e duzentos e vinte reais e trinta centavos)
CONTRATADA:TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.364.822/0001-48
DATA:22/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:233FD3D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2020

Objeto: Aquisição de máquina de demarcação viária, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 106.077,15** (Cento e seis mil e setenta e sete reais e quinze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/04/2020 as 08h30m do dia 11/05/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 11/05/2020 as 10h:00m do dia 11/05/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 11/05/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 23 de abril de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto Nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6AA105FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº030/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903900000 303
VALOR TOTAL: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - CNPJ: 26.614.095/0001-27
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2EBA03DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº031/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDER HOSPITAL MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903900000 Fonte 303
VALOR TOTAL: 10.112,00 (Dez mil e cento e doze reais)
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:393A5C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº089/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MICRO-ONDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204744905200000 FONTE 300304
VALOR TOTAL: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais)
FORNECEDOR: HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA - CNPJ: 02.869.763/0054-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:23/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:66B54803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS NF95
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903000000 FONTE 303
07003103020019204733903000000 FONTE 303
VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinqüenta reais)
FORNECEDOR: PARAFUSOS E FERRAGENS ROTHBARTH LTDA - CNPJ: 01.877.343/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5C031060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS AUTOMOTIVOS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08001081220021205133903900000 Fonte 1000
08003082440021205733903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.638,29 (Três mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)
FORNECEDOR: LOPATA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - EPP - CNPJ: 68.651.439/0001-18
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4C000C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares
VALOR TOTAL: R$ 37.330,20 (Trinta e sete mil e trezentos e trinta reais e vinte centavos)
CONTRATADA: CLASSMED–PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59
DATA:22/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4705A26B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:
D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 2.881,59 (Dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) a servidora pública municipal, Srª. IRENE DO CARMO CARDOSO KUSMAN, portadora da Cédula de Identidade nº 5.591.986-0/ PR, inscrito no CPF nº. 669.367.489-53, titular do Cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL matrícula nº 6251, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com fundamento nos Art. 42 da Lei Municipal nº 974/2005, e do art. 6º, INCISO I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, a partir de 22/04/2020.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:22BAB847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, em reunião extraordinária realizada em 30 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 509/2013,

Considerando o inciso IV, do art. 42, da Lei Federal n2 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 32 dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 42 do art. 33, da Lei Federal n2 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de referentes ao ano de 2019.

Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2020.

LUIS CESAR MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8A327A8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Caixas d'água de 10.000 Litros para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Forma de Julgamento: Menor Preço por item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/05/2020, às 09:00 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de Abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C50E4275

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 042/2020 - MEMBROS DO COMITÊ LOCAL - PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Súmula: "Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê Local Programa Família Paranaense de Fernandes Pinheiro – PR e altera o Decreto n° 72/2019."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Ficam designados para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
DEMIANY DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer
REGIANE APARECIDA SCHVAIDAK

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
FELIPE PEREIRA DA SILVA

Representante do Centro de Referência da Assistência Social
CLEUSA CARDOSO

Representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social
RAFAELA LETICIA DE SOUZA

Técnico Renda Agricultor Familiar
VINICIUS AUGUSTO ESTEVAO DAVID

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 72/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:0B8DE344

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 043/2020 - MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê Municipal Programa Família Paranaense de Fernandes Pinheiro – PR e altera o Decreto n° 73/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Ficam designados para compor o Comitê Municipal Programa Família Paranaense no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
EMANUELLE DE MATOS

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer
EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLAUDETE MARIA RODRIGUES

Representante da Secretaria de Agricultura
LUCIELE APARECIDA SCHEIDT

Representante do Departamento de Habitação
TIAGO RUFINO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 73/2019.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:0AAFD4B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 044/2020 - MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Dispõe sobre a composição dos membros da Câmara Técnica do Programa Família Paranaense de

Fernandes Pinheiro – PR e altera o Decreto Municipal n° 125/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Ficam designados para compor a Câmara Técnica do Programa Família Paranaense do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO COMITÊ LOCAL
DEMIANY DE OLIVEIRA
RAFAELA LETÍCIA DE SOUZA
CLEUSA CARDOSO

REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL
TIAGO RUFINO
EMANUELLE DE MATOS
EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER
CLAUDETE MARIA RODRIGUES

OBSERVADOR DO MINESTÉRIO PÚBLICO
MARINA ZILBERKNOP MENDES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 125/2019.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:10630440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.445, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 3.445, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Declara Luto Oficial em Flórida pelo falecimento da ex-primeira dama do município, Sr.ª ZENAIDE VICENTIM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento da genitora da servidora pública Maria Andrea Vicentin Cesnik;

CONSIDERANDO ser matriarca de família tradicional e pioneira do município, que prestou precioso trabalho dedicado à comunidade no decorrer de sua vida como primeira dama e cidadã Floridense;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Floridense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Flórida, pelo falecimento da Senhora ZENAIDE VICENTIM, ocorrido no dia 23 de abril de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no diário oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:09CB4579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2020.

CONTRATADA: FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 36.255.663/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 39.877,26 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4618292B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (dois) containers sanitários para uso das famílias que residem no loteamento social Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, pelo período de 08 (oito) meses.

EMPRESA CONTRATADA: VDN ARQUITETURA LTDA – ME
CNPJ: 18.494.544/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:83E9A3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 322/2020 - Processo inexigibilidade nº 18/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para efetuar a avaliação e elaboração de estudos e parecer simulando diferentes cenários financeiros e atuariais do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 04 (quatro) parcelas iguais durante a execução do serviço, sendo elas:
1ª parcela no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no envio do banco de dados;
2ª parcela no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na homologação dos dados;
3ª parcela no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na conclusão do cálculo atuarial;
4ª parcela no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na apresentação do cálculo atuarial e discussão sobre a reformulação do RPPS.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A2974D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.6.682/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Súmula: Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da cotação eletrônica, no âmbito do Municipio de Goioerê - PR.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Goioerê - Pr.
§ 1º Para aquisições de bens e a contratação de serviços comuns realizadas pelo município de Goioerê com a utilização de recursos da União decorrentes de transferencia voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletronica sera obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forme diversa as contratações com recursos do repasse.
§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que o § 1º, desde que fique comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:
- Aviso do edital: documento contendo a definição precisa, suficiente e clara do objeto; a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; bem como o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização.
- Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não possam ser descritos na forma do inciso II deste artigo.
– Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação e que dá base ao termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.
- Obras: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta.
- Serviços: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração.
- Serviços comuns de engenharia: toda a atividade ou conjunto de atividades que necessite da participação e acompanhamento de profissional engenheiro habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado.
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos, entidades e empresas da Administração Pública e participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
IX – Sistema de Cotação Eletrônica: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, destinada à realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia.

X - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e condições de entrega do objeto, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma objetiva, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

Vedações

Art. 4º A licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
- contratações de obras;
- locações imobiliárias e alienações em geral, e
– bens e serviços especiais, inclusive os serviços especiais de engenharia.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou contratação de serviços comuns for feita à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, acessado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§ 2º No caso da transferência de recursos da União, conforme § 2º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências.

Etapas

Art. 6º Serão observadas as seguintes etapas para a modalidade de licitação que trata este Decreto, nesta ordem:
- preparatória ou planejamento da contratação;
- publicação do aviso de edital;
- apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- abertura da sessão e envio de lances, ou fase competitiva;
- julgamento;
- habilitação;
- recursal;
- adjudicação;
- homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Para a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, serão utilizados os critérios de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, previamente definidos no edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para balizamento do melhor preço, considerando os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- estudo técnico preliminar, quando necessário;
- termo de referência;
- planilhas de custo;
- previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- autorização de abertura da licitação;
- designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- edital e respectivos anexos;
- minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- parecer jurídico;
- documentação exigida e apresentada para a habilitação;
– proposta de preços do licitante
– ata da sessão oública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
Os llicitantes participantes;
As propostas apresentadas;
Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
Os lances ofertados, na ordem de classificação;
A suspensão e o reinicio da sessão, se for o caso;
A aceitabilidade da proposta de preço;
A habilitação;
A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
Os recursos interpostos, respectivas análises e decisões; e
O resultado da licitação.
XIII.- comprovantes das publicações:
do aviso do edital;
do extrato do contrato; e
dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
XIV.- ato de homologação.
§ 1º Os procedimentos que instruem o processo licitatório poderão ser realizados por meio de sistema eletrônico, de modo que todos os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico: a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá a autoridade competente do orgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. No caso de pregão promovido por órgão integrante do SISG, o credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Art. 11. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído o seu cadastro no SICAF.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do certificado digital, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Autoridade competente, Pregoeiro e equipe de apoio

Art. 12. Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, bem como do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 13. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sistema de Serviços Gerais, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos integrantes do Sisg.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
- designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- indicar o provedor do sistema;
- determinar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- homologar o resultado da licitação; e
- celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- elaboração de estudo técnico preliminar e de termo de referência;
- aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá carater sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgão de controle externo e interno.
§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para efeito do disposto no **caput**, o valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o valor estimado ou valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I – o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade propmotora da licitação.
II- a equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade promotora da licitação.§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação especifica, para um periodo determinado, admitidos reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e entidades de que trata o § 1º do art. 1º deverão estabelecer planos anuais de capacitação contendo iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Responsabilidade do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade juridica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria juridica ou de outros setores do órgão a fim de subsidiar sua decisão.

Responsabilidade da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Responsabilidade do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipóteses de que trata § 2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, os documentos de habilitação e a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de edital na Imprensa Oficial do Município de Goioerê e no sítio oficial do órgão ou entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Municipio de Goioerê e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do Edital

Art. 22. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resgardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail indicado no edital.
§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pela equipe de apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui, a priori, efeito suspensivo, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º Eventual necessidade de efeito suspensivo decorrente de impugnação deverá ser motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de contratação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada, nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
§ 1º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de que trata o **caput**, dar-se-á por meio de chave de acesso e senha.
§ 3º O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
§ 4º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 5º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
§ 6º Observado o disposto no caput, na fase de apresentação de proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante interessado, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos estabelecidos no Capítulo IX.
§ 7º Os documentos de habilitação exigidos no edital e encaminhados pelos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo Único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modulos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
– Aberto e Fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com proposta final fechada, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalos mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automáticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do periodo de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput** , o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorido o periodo de até dez minutos, aleatóriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixa e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa fechada, nos termos di disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Se houver desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro, no decorrer da etapa de envio lances, e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão publica do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se houver licitante que atenda a esse requisito, seguido da aplicação do critério art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 37. Caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate, conforme estabelecido no art. 36.
Parágrafo único. Persistindo o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo de, no mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, o § 9º do art. 26 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
- à habilitação jurídica;
- à qualificação técnica;
- à qualificação econômico-financeira;
- à regularidade fiscal e trabalhista;
- à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
- ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, incialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Caso seja vencedor o licitante estrangeiro, para assinatura do contrato será requerido que os documentos, de que trata o caput, sejam autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
- comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
- apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
- demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- a constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados conforme disposto no art. 26.
§ 2º Após o julgamento da proposta, caso haja a necessidade de envio de anexos, estes deverão ser apresentados de forma digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§ 4º Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capitulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal se trabalhista das microempresa e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 do Lei Municipal nº 2565/2018 de 14 de maio de 2018.
§ 8º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante prazo concedido em sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 1º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **caput**, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **capit** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

CAPÍTULO XIIIDO
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Erros ou falhas

Art. 47. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, podendo-se estabelecer outro prazo, desde que fixado em edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO
Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Fica impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e Anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto somente poderá revogá-lo em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do SISG adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
– contratação de serviços comuns de engenharia, com fundamento no inciso I do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- aquisição de bens e contratação de serviços comuns, com fundamento no inciso II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
– aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, com fundamento no inciso III e seguintes do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando compatível.
Parágrafo único. Fica vedada a utilização do Sistema de dispensa Eletrônica nas hipóteses de que trata o art.4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art.54. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o SICAF para fins habilitatórios.
Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponiveis na internet, após a homologação.Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à Disposição dos orgãos de controle interno e externo.

Revogação
Art. 57. Ficam revogados as disposições em contrário.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.
§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados anteriores a este decreto permanecem regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 22 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3936C979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revoga a portaria nº. 218/2020 a qual concedeu Férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 22/04/2020 a 06/05/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 23 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AFF1648C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2.020.

CONTRATADO: CASA MÉDICA – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS DESCARTÁVEIS para a Vigilância Sanitária conforme solicitação da Secretaria de Saúde, tendo em vista o Decreto Municipal nº 6.645/2020.
VALOR DA DESPESA: R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 23/04/2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:9B34F572

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 003/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 009/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
22/04/2020	CLÍNICA WALTER XAVIER SERVIÇOS MÉDICOS S/S	Rodrigo Maringolo de Sousa Xavier

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 23 de abril de 2.020.

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Presidente

Membros da Comissão

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

_____
ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8930B559

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2.020 – UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS NOVOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E MUSICAIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CORTINAS, EQUIPAMENTO ESPORTIVO E DE DIVERSÃO, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Plano de Trabalho da PROPOSTA 38923/2019, CONVÊNIO 888010/2019
Abertura das propostas: 12/05/2020 às 10:00
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924.

Goioerê, 22 de abril de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:42E4D22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.685/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.537-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 10.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFALTICA/REC. RUAS MUNICIPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.685-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R$ 5.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
4.4.90.52.761-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1000	R$ 32.900,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPART. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.40.783-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FONTE 1000	R$ 4.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.094-PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA	
3.3.90.39.847- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 81.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITÃO MATURADO	
3.3.90.30.785-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 51.900,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.094-PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA	
3.3.90.30.846- MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 81.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 23 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F0D4F56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/04/2020	26.860,92
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	23/04/2020	113.325,12

Goioerê, 23 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BB6B1FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166 2017
OBRA CRECHE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2017
TOMADA DE PREÇOS 005/2017

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME , inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada a RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR; neste ato representada por IVO JOSÉ DA ROCHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado(a) à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 166/2017 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor do presente acréscimo é de R$ 18.576,73 (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 1.6433% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 166/2017 que era de R$ 1.130.474,48 passa a ser de R$ 1.149.024,21.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 166/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 23 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C82BA768

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel comum de R$ 2,95 para R$ 2,75, Gasolina Comum de R$ 3,80 para R$ 3,67.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 23 de abril de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D3093CC1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel S10 de R$ 2,98 para R$ 2,85.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 23 de abril de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6CC63E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 60/2020

PORTARIA Nº 60/2020
DATA: 23/04/2020

EMENTA: Altera o regime de trabalho da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavirus (COVID-19),
Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,
Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19,
Considerando o Decreto Estadual n°. 4.319/2020 que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Paraná,
Considerando o Decreto Municipal n°. 110/2020 que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Guaíra – PR,
Considerando o óbito de um munícipe de Guaíra, cuja causa foi a contaminação pela COVID-19 (Coronavírus),
Considerando o aumento significativo de pessoas infectadas e de casos investigados do COVID-19 neste município,

RESOLVE
Art. 1° Fixar regime diferenciado de trabalho entre os servidores, de modo que haja dois grupos distintos de trabalho, um que trabalhará ordinariamente no período matutino, e outro no vespertino.

(Portaria n° 60/2020 – fls. 02)
§ 1°. O grupo de trabalho matutino será integrado pela totalidade de servidores efetivos, juntamente com o ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo; os demais comissionados integrarão o grupo do período vespertino.
§ 2°. Cada servidor cumprirá integralmente sua carga horária diária, mediante registro biométrico no período que se fizerem presentes no recinto da Câmara, sendo o restante do tempo na modalidade *home office*, quando então ficarão de sobreaviso para eventuais convocações; se convocado, o servidor registrará sua presença no ponto biométrico, independentemente do horário.
§ 3°. Os servidores que já estiverem autorizados a cumprir suas jornadas de trabalho em *home office* ficarão de sobreaviso para qualquer convocação, independentemente do período.
Art. 2° Manter o horário normal de atendimento ao público da Câmara, sendo esse de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.
Art. 3°. Manter as disposições da Portaria n°. 50/2020, com exceção do prazo fixado nos artigos 1° e 2°, o qual passa a ser indeterminado.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR em 23 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6445C3D3

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 004/2020

ATO DA MESA Nº 004 /2020

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;
Considerando a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavirus (COVID-19),
Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,
Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19,
Considerando o Decreto Estadual n°. 4.319/2020 que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Paraná,
Considerando o Decreto Municipal n°. 110/2020 que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Guaíra – PR,
Considerando o óbito de um munícipe de Guaíra, cuja causa foi a contaminação pela COVID-19 (Coronavírus),
Considerando o aumento significativo de pessoas infectadas e de casos investigados do COVID-19 neste município,

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional e temporário,
R E S O L V E
Art. 1° Suspender a realização ordinária de sessões plenárias da Câmara Municipal de Guaíra, sendo permitidas apenas as extraordinárias que vierem a ser designadas, nas quais os Vereadores ficarão limitados a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:
I - do Prefeito, em projetos de sua autoria; ou
II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, nos termos da Lei Orgânica deste Município;
(Ato da Mesa n°004/2020 – fls. 02)

Art. 2° As reuniões de Comissões da Câmara Municipal de Guaíra serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes de Comissões Permanentes.
Art. 3° As sessões plenárias e reuniões de comissão, durante a vigência deste Ato, serão convocadas com antecedência mínima de 24 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.
§ 1° O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado eletrônico e publicação em Diário da Câmara.
Art. 4° Ficam suspensos os prazos regimentais.
Art. 5° As medidas previstas neste Ato têm vigência a partir da sua publicação até 10 (dez) de maio de 2020, podendo ser prorrogadas.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 23 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Vice Presidente

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1D896D18

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 063/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 018/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRADO & PRADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.153.183/0001-80**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de bueiro sobre o córrego da Onça, em tubulação de concreto de diâmetro de 1,50 metros, sessão dupla e cabeceiras em concreto.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2019, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 7.640,30 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos)**, correspondente ao percentual de **14,74%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 51.845,07 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 59.485,37 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:94C70C35

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 064/2020

Extrato do Segundo Termo de Supressão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo da Supressão: Redução/supressão do valor unitário do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, fica SUPRIMIDO, a

partir de 23/04/2020, o valor unitário do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Suprimido
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 4,2069	R$ 3,69

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D096C2AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 065/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 160/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUDUMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.689.943/0001-15**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de lixo, de entulho, resíduos não perigosos e destinação final, em caçambas estacionárias em estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica nos Lotes 05 e 07 do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017, que se refere ao fornecimento de caçambas estacionárias à Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão das caçambas estacionárias listadas no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 8.839,44 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, que corresponde ao percentual de **5,32%** do valor total do contrato, que é de **R$ 166.143,84 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F2FFFD91

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 066/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 068/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TONN & FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 07.029.836/0001-68**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade deste Município Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2018, que se refere ao serviço de monitoramento de segurança 24 horas dos prédios da Secretaria Municipal de Educação.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos serviços de monitoramento listadas no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, que corresponde ao percentual de **4,13%** do valor total do contrato, que é de **R$ 84.246,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7C6E40DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 067/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 068/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SCHLLEMER & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.065.324/0001-94**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade deste Município Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2018, que se refere ao serviço de monitoramento de segurança 24 horas dos prédios da Secretaria Municipal de Educação.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos serviços de monitoramento listadas no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, que corresponde ao percentual de **4,07%** do valor total do contrato, que é de **R$ 88.209,60 (oitenta e oito mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6924666B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, que será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de defesa e segurança, nos quais serão utilizados pela Diretoria de segurança pública do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 59.559,99 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **08 de abril de 2021**.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:29A675D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 111/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 065.704.529-24**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, à família da Sra. Josiane Alves de Oliveira, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AD070689

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 067/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ISAIAS MARCELO GOMES, CNPJ Nº 20.317.817/0001-03**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ISAIAS MARCELO GOMES**, que será responsável pela realização de serviços de montagem e reparos de móveis pertencentes ao Abrigo Institucional, da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/CREAS, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ R$ 700,00 (Setecentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **22 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:87023CF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 068/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TIAGO SABINO DE SOUSA, CNPJ Nº 35.652.045/0001-25.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **TIAGO SABINO DE SOUSA**, que será responsável pela realização do Serviço de manutenção preventiva e corretiva no espelho d' água da Praça Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Urbanismo deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **23 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:40651F43

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **TELO SHOWS LTDA**, **CNPJ nº 13.628.544/0001-44**

Objeto do Contrato: contratação da empresa TELO SHOWS LTDA, que será responsável pela execução de show sertanejo com o cantor MICHEL TELÓ, que deverá ser realizado na data de 01 de maio de 2020, durante as comemorações da 44ª Festa das Nações, neste município de Guaíra, Paraná.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, FICA RESCINDIDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2020 da

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de **23 de abril de 2020**.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A40121B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ nº 14.738.613/0001-35**

Objeto do Contrato: contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que será responsável pela execução de show sertanejo com a dupla JOÃO NETO & FREDERICO, que deverá ser realizado na data de 02 de maio de 2020, durante as comemorações da 44ª Festa das Nações, neste município de Guaíra, Paraná.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, FICA RESCINDIDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2020 da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de **23 de abril de 2020**.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:436E70FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 33.754.105/0001-95**

Objeto do Contrato: contratação da empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP, que será responsável pela execução de show sertanejo com o TRIO PARADA DURA, que deverá ser realizado na data de 30 de abril de 2020, durante as comemorações da 44ª Festa das Nações, neste município de Guaíra, Paraná.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, FICA RESCINDIDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2020 da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de **23 de abril de 2020**.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB1F0089

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 160/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública nº 022/2019 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Concorrência Pública nº 022/2019**, que tem como objeto a contratação de serviços especializados para elaboração de revisão do Plano Diretor Municipal, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 13 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:786029B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 161/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 042/2019 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 042/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 13 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DE948CA7

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no

dia **08/05/2020, às 13h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS GERAIS E DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS A PACIENTES INTERNADOS (ADULTOS) E ACOMPANHANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 14h01min do dia 08/05/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 22 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B21F3624

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 43/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 074/2020 e Dispensa nº 43/2020, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, no valor de R$ 99.212,60 (noventa e nove mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004– 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Cascavel/PR, 17 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:167574E1

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 47/2020 – DISPENSA Nº 43/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 99.212,60 (noventa e nove mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA: 17 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Elcio Luis Bordignon

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9365A317

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 44/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 44/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 075/2020 e Dispensa nº 44/2020, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, no valor R$ 67.386,50 (sessenta e sete mi, trezentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004– 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Cascavel/PR, 17 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B2BF7CFE

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 46/2020 – DISPENSA Nº 44/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 67.386,50 (sessenta e sete mi, trezentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA: 17 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alessandro Rotoli Camargo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AC434189

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 52/2020 – DISPENSA Nº 51/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: GEBECOM TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Aquisição de TRAVESSEIROS HOSPITALRES IMPERMEAVEIS, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maria Luiza Strassacapa Berleze

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EC735E70

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 54/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 54/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 88/2020 e Dispensa nº 54/2020, cujo objeto é "**Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.993.698/0001-07, no valor R$ 65.508,36 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C896A2D0

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 55/2020 – DISPENSA Nº 54/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: "Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 65.508,36 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Tatiana Trevisan

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:135CF668

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 50/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 50/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 84/2020 e Dispensa nº 50/2020, cujo objeto é "**Aquisição de CALÇADOS OCUPACIONAIS modelo tênis, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**, a empresa CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.036.508/0001-51, no valor R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.30.04– Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais.

Cascavel/PR, 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9096DD53

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 57/2020 – DISPENSA Nº 50/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **OBJETO:** "Aquisição de CALÇADOS OCUPACIONAIS modelo tênis, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:94B5B8E1

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 57/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 57/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 091/2020 e Dispensa nº 57/2020, cujo objeto é "**Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, no valor R$ 68.596,80 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E9D73E33

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 56/2020 – DISPENSA Nº 57/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **OBJETO:** "Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses."
VALOR TOTAL: R$ 68.596,80 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Pedro Arana

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0762ED53

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 53/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 53/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 087/2020 e Dispensa nº 53/2020, cujo objeto é "**Aquisição de insumos para sessões de hemodiálise, compatível com a máquina de hemodiálise da Marca Nipro, modelo DIAMAX FULL, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.242.736/00001-15, no valor R$ 50.318,80 (cinquenta mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar - 3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produtos de higienização

Cascavel/PR, 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D7699915

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 58/2020 – DISPENSA Nº 53/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: "Aquisição de insumos para sessões de hemodiálise, compatível com a máquina de hemodiálise da Marca Nipro, modelo DIAMAX FULL, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 50.318,80 (cinquenta mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Elaine Baraldi Garcia

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:31BCEE59

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 58/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OEST/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – LOTE 155 - ARP Nº 58/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 – PROCESSO Nº 048/2019 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcos Aurelio de Araujo Filho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F1E86C26

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 51/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 51/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 85/2020 e Dispensa nº 51/2020, cujo objeto é "**Aquisição de TRAVESSEIROS HOSPITALRES IMPERMEAVEIS, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses"**, a empresa GEBECOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.282.972/0001-50, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.3600 - Material Hospitalar

Cascavel/PR, 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:71ECFBEE

PROJUR
DECRETO Nº 120/2020, DATA: 22/04/2020

Ementa: desligamento de conselheiros na composição do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais n°s 1.455/2007 e 1.649/2009 e, considerando o Memorando sob nº 3009/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica desligado os membros a seguir na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 2019/2020:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
TITULAR Franciele de Lima Danelon Jesus
RG: 6.092.4297-83 SSP/PR
CPF: 005.022.990-70
Endereço: Avenida Marcelino Rolon 737 aparts 12 Centro - Guaíra/ PR.

X – Representantes do Conselho Tutelar
SUPLENTE: Jaqueline Gonçalves Danelon
RG: 6644311-6
CPF: 969.006.799-00
Endereço: Rua Vale das Flores 63 Vila Alta Guaíra/PR

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:501848F8

PROJUR
DECRETO Nº 121/2020, DATA: 23.02.2020

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 003/2020 para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 003/2020, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 3.018/2019,
DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 003/2020:

Para o Cargo deProfessor

Nome	Classificação	Inscrição	Nascimento
PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	48º	102017	15/02/1988
ANA PAULA MENDONÇA	49º	114304	11/02/1984

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:16A764CF

PROJUR
PORTARIA Nº 159/2020, DATA: 23.04.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 841/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupantes da função de Agente de Posto de Saúde, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Aparecida Boscarioli Montanhini	3.586.881-0 SESPII/PR	1998/2003	17/04/2020 a 16/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:556BF0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **DAGA & GALLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Ribas 174 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 72.112.022/0001-54, representada neste ato por Nadir Daga, Sócio Gerente, RG nº 3.327.179-4/PR e CPF nº 581.497.679-91**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30.04.2020 para 30.04.2021.
TERMO Nº: 04
LICITAÇÃO: Pregão nº 55/2017
CONTRATO Nº: 1835
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista o saldo contratual, a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento parcelado de peças de reposição para veículos, caminhões e ônibus dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 23 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 - Centro, município de Laranjeiras do Sul/Pr Cep 85301-230, CNPJ nº 00.824.499/0001-51, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Gilson Pedro Passarin, RG nº 4.536.003-2/Pr e CPF nº 706.267.589-04**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30.04.2020 para 30.04.2021.
TERMO Nº: 04
LICITAÇÃO: Pregão nº 55/2017
CONTRATO Nº: 1836
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista o saldo contratual, a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento parcelado de peças de reposição para veículos, caminhões e ônibus dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 23 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **VALDIR ANTONIO NOVELO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Ivan Ferreira do Amaral 255 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 76.755.859/0001-72, representada neste ato por seu titular o Sr. Valdir Antonio Novelo, RG nº 1.286.565/Pr e CPF nº 224.702.399-15**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30.04.2020 para 30.04.2021.
TERMO Nº: 04
LICITAÇÃO: Pregão nº 55/2017
CONTRATO Nº: 1837
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista o saldo contratual, a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento parcelado de peças de reposição para veículos, caminhões e ônibus dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 23 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **AUTO PEÇAS MECA MOTOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 341 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr., CNPJ nº 76.098.342/0001-58, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Maylor Eliseu Muner, RG nº 5.649.771-4/Pr e CPF nº 802.355.739-49**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30.04.2020 para 30.04.2021.
TERMO Nº: 04
LICITAÇÃO: Pregão nº 55/2017
CONTRATO Nº: 1838
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista o saldo contratual, a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento parcelado de peças de reposição para veículos, caminhões e ônibus dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 23 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EECC5A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 77/2020 ADITIVO

TERMO DE ADITIVO RETIFICAÇÃO
4° Termo aditivo do contrato nº.51/2018, decorrente de Pregão n° 77/2018 de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM FIBRA OPTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa SILVA POLTRONIERI & POLTRONIERI LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por FERNANDO AUGUSTO POLTRONIERI, portador do RG n° 7.611.028-0, portador do CPF sob n° 008.131.069-23, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR PELO PERIODO DE 03 MESES CONFORME SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de abril de 2020.

Contratante
PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA SILVA
CNPJ.76.022.508/0001-52

Contratada
POLTRONIERI & POLTRONIERI LTDA
CNPJ 08.112.296/0001-44

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

FERNANDO AUGUSTO POLTRONIERI
Representante Legal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:80188EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO IL 07/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 07/2020
Objeto: "Inexigibilidade AQUISIÇÃO SISTEMA AUDATEX".
Valor: R$ 9.960,00

Gabinete do Prefeito
Considerando a solicitação das secretarias Municipais de Guaraqueçaba , para a contratação do Sistema **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, e de Acordo com art. 25 da Lei 8.666/1993 "Inexigibilidade *AQUISIÇÃO SISTEMA AUDATEX"*.
As Secretarias Municipais indica para a realização do serviço a **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.144.891/0001-85**, com sede neste Município de Guaraqueçaba.
Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba,23 de abril de 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4B4AEC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO IL 07/2020

CONTRATO Nº26/2020

Inexigibilidade **07/2020**
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA E AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Aos 29 de outubro de 2018, presentes, o **Município de Guaraqueçaba**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. Hayssan Colombes Zahoui**, inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 e RG nº 9354107-3 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a(s): **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº : 02.144.891/0001-85, estabelecida na Rua AV MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E ANDAR 7, JARDIM SAO LUIS, SÃO PAULO-SP, neste ato representada pelo Presidente Sr ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, casado, portador da identidade nº RNE Nº V958078-Q CGPI/DIRE/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº236.654.768-44, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato;

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto nas, na lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Inexigibilidade AQUISIÇÃO SISTEMA AUDATEX, conforme descriminado abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total	Marca/Espec.
1	97010109	LOCAÇÃO SISTEMA AUDATEX	meses	12	9.960,00	
TOTAL:					9.960,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais) pela prestação dos serviçoscompras.

2.1. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será depositado na Conta Corrente da **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**
3.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
3.2.. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).
3.3.1 .O pagamento será efetuado Parcela única, Após 10 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA –

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01(um) ANO, contados a partir da assinatura do mesmo;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes do presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
(363) 3.3.90.39.00
(105) 3.3.90.39.00
(373) 3.3.90.39.00
(162) 3.3.90.39.00
(06) 3.3.90.39.00
(269) 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guaraqueçaba - PR, 23 de ABRIL de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal
Contratante

ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS
Audatex Brasil Servicos LTDA
Contratada

Testemunha:

_____
NOME
CPF

_____
NOME
CPF

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8CB6FFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO IL 07/2020

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 07/20
Objeto: "Inexigibilidade AQUISIÇÃO SISTEMA AUDATEX".
Valor: R$ 9.960,00

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, com o objeto: "Aquisição SISTEMA AUDATEX em Atendimento as Secretarias Municipais ", pelo período de 12 meses, bem como Homologo este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 23 de ABRIL de 2018.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5928CCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO IL 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº26/2020

Origem: Inexigibilidade 07/2020- PMG
Contratada:AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ:02.144.891/0001-85
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto:"Inexigibilidade AQUISIÇÃO SISTEMA AUDATEX"
Valor Global:R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência: 01(UM) ANO.

Data:23 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0CC04147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO IL 07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compra e Licitações, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 07/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade nº **07/2020**, que tem por objeto a **"Locação do Sistema AUDATEX, pelo período de doze meses, em atendimento as Secretarias deste Município"** pelo período de 12 meses a empresa **AUDATEX Brasil Serviços LTDA**, CNPJ: 02.144.891/0001-85, situada a AV. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, CEP: 05804-900, com o valor de R$ R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B2CD9065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO 03/2020

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 03/2020

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NÁUTICOS TIPO LANCHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
MARCELO RODRIGO DE MOURA EIRELI CNPJ 05.759.637/0001-80	**R$ 298.000,00**	**R$ 259.198,00**

Guaraqueçaba, 23 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0999D386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 02/2020

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 02/2020

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME CNPJ 75.225.011/0001-79	**R$ 37.500,00**	**R$ 29.950,00**

Guaraqueçaba, 23 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C86FFED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2020

Decreto nº 120/2020 de 23 de março de 2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 110/2020 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, altera o Decreto nº 110/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Será obrigatório o uso de máscaras, podendo ser caseira, seguindo as orientações da Nota Informativa 3/2020 do Ministério da Saúde:

I – para acesso aos estabelecimentos comercias de qualquer natureza;
II – para acesso a repartições públicas e privadas;
III – Para uso de transporte coletivo de qualquer natureza, táxi ou qualquer outro tipo de transporte compartilhado de passageiros;

Art. 2º – Altera o art. 19, nos parágrafos §1º, I, parágrafo §2º, I, parágrafo §4º, I e parágrafo § 5º, I:

Art. 19 - Os estabelecimentos comercias deverão observar rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível, sob pena de fechamento, cassação do alvará e demais sanções.
§ 1º - Atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:
I - Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 06h00min e 21h30min, de segunda à segunda, nos finais de semana conforme regulamentação de cada atividade.
§ 2º - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres:

I - Deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação, com funcionamento permitido até às 21h30min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes;
§ 4º - Atividade de mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins:
I – Mercados, supermercados, mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar de segunda a segunda até as 21h30mim;
§ 5º - Atividades de Postos de Combustíveis
I - Poderão funcionar diariamente, de segunda a segunda, até as 21h30min;

Art. 3º – Acresce o inciso VI ao art. 18:

Art. 18 - Fica suspensa toda atividade comercial com exceção das atividades essenciais assim definidas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decretos do Estado do Paraná nº 4.317, de 21 de março de 2020, nº 4.318, de 22 de março de 2020 e 4.388 de 30 de março de 2020 e decreto Municipal, 110 de 31 de março de 2020, com exceção de:

V – Academias de ginástica.

Art. 4º – Acresce ao inciso IV as letras N e O do art. 19:

Art. 19 - Os estabelecimentos comercias deverão observar rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível, sob pena de fechamento, cassação do alvará e demais sanções.
...
IV – Deverão ser adotadas medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado no mínimo a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento sendo o **limite operacional com inclusão dos funcionários** o seguinte:
...

N – Academia – 7 (sete) pessoas;
O – Pilates – 2 (duas) pessoas;
P – Bares – 5 (cinco) pessoas.

Art. 5º - Altera-se a redação do inciso V, § 2, art. 19:

V - Os bares poderão fornecer produtos para consumo no local, desde que o consumidor não permaneça mais de 30min dentro do estabelecimento, sendo expressamente vedada atividades de jogos de qualquer natureza inclusive nas redondezas destes estabelecimentos.

Art. 6º - Acresce ao art. 19, § 2 o inciso VI:

VI – Fica proibida a venda de bebida alcoólica de garrafa 600 ml ou litro, podendo ser vendida as bebidas alcoólica em garrafa long neck ou lata.

Art. 7º - Acresce ao art. 27, o inciso XII:
Art. 27 - Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
....
XII - O uso de máscara de proteção, podendo ser caseira, seguindo as orientações da Nota Informativa 3/2020 do Ministério da Saúde, em qualquer ambiente coletivo, mesmo que a céu aberto, como vias públicas, parques, praças, entre outros.

Art. 8º Altera o art. 28, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 – Fica decretado o toque de recolher às 22h:00m sob pena de multa e sanções previstas no art. 19 § 9º e demais sanções a que se enquadrar.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:CC98A50C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16/2020

O cidadão, LUCIANO DIAS, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder Afastamento Cedência sem vencimento ou qualquer ônus ao Município de Honório Serpa, ao funcionário, ITAMAR CAMPANHONI, portador do RG nº. 5.826.541-1 SSP/PR, lotado no Departamento de Educação, exercendo a função de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS pelo prazo de 253(Duzentos e cinquenta e três) dias, a contar da data de 23 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:991B12DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial 11/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente **IRINEU COSTELLA E CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ 81.413.874/0001-72, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 577 , Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 702.239,15 (Setecentos e dois mil , duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos),** a proponente **ANTONIALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 07.005.073/0001-15, com endereço na RUA XIV DE DEZEMBRO 4325, Chopinzinho - PR 85.560-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 19.090,00(Dezenove mil e noventa Reais),**que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA. – PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 23 de Abril de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 11/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA. – PR.** em favor das Empresas, conforme segue: a proponente **IRINEU COSTELLA E CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ 81.413.874/0001-72, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 577 , Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 702.239,15 (Setecentos e dois mil , duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos),** a proponente **ANTONIALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 07.005.073/0001-15, com endereço na RUA XIV DE DEZEMBRO 4325, Chopinzinho - PR 85.560-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 19.090,00(Dezenove mil e noventa Reais).** Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:879B9042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 050/2019

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 050/2019
Inexigibilidade n° 004/2019
Processo nº 058/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.
Contratado: G. Mantuani Silva, Clínica Veterinária, situada a Rua Arlindo Garcia da Silva, 437 – centro na cidade de Lobato, estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob o nº 32.878.417/0001-48.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 004/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 meses no valor mensal de R$ 2.817,29 (dois mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) por 30 hrs semanais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando um valor de R$ 22.538,32 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 22/04/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:234D126E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

PROCESSO Nº 043/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização: 07/05/2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 08:00 horas ás 08:15 horas
Abertura da Sessão: 08:15 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Iguaraçu/PR

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial n.° 013/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL - Processo n.º 043/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DESSA MUNICIPALIDADE, conforme anexo I, mediante fornecimento da forma como a administração necessitar ou seja fracionada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 013/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Iguaraçu/PR, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 07:00 hrs às 13:00 hrs. Maiores informações pelo telefone (44) 3248-1222 ou e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu/PR, 23 de Abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A966D6F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, com amparo no art. 8.º do Decreto n.º 049/2020, de 30/03/2020 e,
CONSIDERANDO que desde o Decreto 045/2020 o Município cumpriu um período de mais de 15 dias de restrições severas, e vem progressivamente realizando flexibilizações.
CONSIDERANDO a ausência de casos confirmados no Município de Iguaraçu, sendo que até o momento (22/04/2020) temos 1 casos já descartados e 6 sendo monitoradas.
CONSIDERANDO que a necessidade de movimentos coordenados pelos Municípios da Região, a fim de evitar fluxo de pessoas decorrente da existência de serviços/produtos em determinada cidade, e principalmente levando em conta que as cidades pólos da região, estão com suas atividades comerciais funcionando (com restrições).
CONSIDERANDO os riscos na saúde eminentes a que a população do Município de Iguaraçu está sujeita, e os riscos sociais que já vem sendo enfrentados decorrentes da crise econômica;
CONSIDERANDO *a indicação nº 13/2020 do Poder Legislativo de Iguaraçu;*
CONSIDERANDO a criação da comissão permanente de avaliação dos protocolos adotados pelo Maringá Golf Club, a fim de evitar o contato dos sócios com os funcionários e colaboradores;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

DECRETA

Art. 1º - Em razão da manutenção da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus, ficam mantidas e prorrogadas as disposições contidas nos Decretos Municipais 045/2020, 046/2020, 049/2020 e 052/2020, que não colidirem com o presente decreto, sendo estabelecidas as seguintes medidas, a saber:

Art. 2º - Fica permitida a abertura de academias de ginástica e assemelhados a partir de 24/04/2020, desde que obedecidas as seguintes condições:
I – o atendimento deverá ser das 7h até as 20h, de segunda a sexta;
II – deverão trabalhar com horário agendado, sendo proibida a permanência de clientes em espera;
III – a permanência de pessoas no espaço interno das academias deve ser limitado a 05 (cinco) pessoas por hora agendada;
IV – os locais de uso comum deverão ter acesso controlado para evitar aglomerações, bem como ser higienizados periodicamente;
V – obrigatório a higienização do ambiente entre os atendimentos;
VI – seja realizado plano de trabalho, a ser apresentado no momento da fiscalização, em relação à segurança dos trabalhadores e clientes, contemplando inclusive planos de contenção em relação ao COVID-19 tratados neste artigo;
VII – Proíbe-se, nas academias, a prática de atividades de contato (como artes marciais);
VIII – Registro dos usuários (nome/telefone e horário de agendamento).

Art. 3º - Em relação ao Maringá Golf Club, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Redução da movimentação e fluxo de pessoas com escala e revezamento de funcionários e colaboradores;
II – Proibição de aglomerações de associados em qualquer ambiente do Clube
III - Proibição de visitantes e convidados nas dependências do Clube;
IV - Proibição dos jogadores compartilharem Carts (carrinho elétrico de golfe), sendo permitido que apenas um jogador ocupe cada veículo;
V - Higienização de Carts e bolsas e de todo o material esportivo;
VI – Somente poderão jogar ao mesmo tempo, mas guardando distancia recomendadas pelas autoridades, no máximo 2 jogadores por vez;
VII – Manter cantina e vestiários fechados;
VIII – Lacrar todos os bebedouros;
IX – Suspender a realização de torneios, por tempo indeterminado.

Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 23/04/2020.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

JHONATAS BUENO BARBOSA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

THIAGO TAVARES XAVIER DOS SANTOS

SILVIO CESAR VIEIRA

GISLAINE LOPES DOS SANTOS

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS

MARCIO MAGALHÃES TITATO

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9882C5AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 55/2020

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, MANOEL ABRANTES NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

Considerando a necessidade de descrição da representação de cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaraçu,

Considerando alteração da representação do titular não governamental do membro da APMF do Colegio Estadual Cyro Pereira de Camargo por desligamento da função.

DECRETA:

Art.1 – Fica acrescido ao Decreto nº 046/2018 a descrição da representação de cada membro, e a substituição do membro da APMF representante do Colégio Cyro Pereira de Camargo, passando o artigo 1º (primeiro) a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaraçu é constituído por membros da esfera governamental e membros da esfera não governamental conforme sua representatividade abaixo relacionada:

§1. MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Gislaine Lopes dos Santos Suplente: Isabel Cristina Peres dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Hedilaine Paula Xavier dos Santos Carvalho Suplente: Emanoel e Tamara da S. Fonseca

Representantes da Secretaria Municipal de Educação. Titular: Maria das Graças dos Santos Parladore Suplente: Lucimar MacedoCanova

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Raul Cezar Zagui Suplente: Jéssica da Silva

Representante da Secretaria de Finanças.
Titular: João Gomes da Silva Suplente: Antonio Charalo Filho

§ 2º. MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

1- Representantes de Instituições Civis e Religiosas, ou Entidades Organizadas:

Representantes de Instituições Civis – APMIF – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Família Iguaraçu
Titular: Hericléia Cristina Xavier dos Santos Abrantes Suplente: Paula Priscila Stafussa da Silva

Entidades Organizadas – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Eliane Aparecida Vieira
Suplente: Claudete Aparecida Lopes Canavezi

Entidades Organizadas APMF - Associação de Pais e Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação infantil Vamos Crescer Junto
Titular: Marisa Donisete Barbosa Suplente: Rosangela José Mariano

Entidades Organizadas–APMF–Associação de Pais e Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena

Titular: Fernanda Yuri kurihara Suplente: Tereza Pirani Zanin

Entidades Organizadas – APMF- Associação de Pais e Mestres e funcionários do Colégio Cyro Pereira de Camargo

Titular: Diva Márcia da Silva
Suplente: Cláudia Teles Milani de Camillo

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os efeitos do Decreto 046/2018 e revogadas disposições em contrário.

Iguaraçu, 15 de abril de2020.

MANOEL ABRANTESNETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:401ECFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 012/2020, Processo de Registro de Preços nº. 012/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para atender o programa social "Toda Criança na Escola", criado pela lei municipal nº. 391/2007, de 14 de abril de 2007, regulamentado pelo decreto 066/2019 de 03 de abril de 2019, e pela lei nº 812, de 30 de março de 2020, e para famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, conforme estabelecido na lei municipal n° 627/2013 conforme relação em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90 sediada na Rua Suiça, N°. 2050, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.818-300, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Lucindo Roberti, CPF: 026.751.539-15 e RG: 7.926.319-2, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90	134.610,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 24/04/2020 a 23/04/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B2A845F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 013/2020, Processo de registro de preços nº. 013/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o pregão presencial para contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte para todos os eventos realizados pelas secretarias do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: M. L. SIMON – SOM, CNPJ: 09.128.197/0001-13, sediada na Rua Gardênia, 25, Centro, Cidade de Corbélia-PR**, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu** administrador o **Sr. Marcio Luiz Simon,** portador do **CPF: 842.272.739-00** e **RG: 5.971.032-0, à saber:**

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	M. L. SIMON – SOM, CNPJ: 09.128.197/0001-13	26.550,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 24/04/2020 a 23/04/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:1E09E5F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Vlademir Antônio Barella** e a empresa **CAPPELLETTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS – EIRELI CNPJ N°. 33.219.355/0001-25**, sediada na Av. 7 de setembro, Nº. 341, na cidade de Iguatu - Pr, CEP: 85.423-000, neste ato representada pela sua Administradora a **Sra. Jovilde Tarcilla Schinatto Cappelletto, CPF: 555.210.889-20 e RG: 3.632.413-9**, firmam o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº. 009/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Alteração se faz em virtude da redução no preço dos combustíveis nos dias 19/03/2020 e 14/04/2020. Ficam alterados os valores unitários dos itens abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR. AJUSTADO
Gasolina comum	R$ 4,69	R$ 4,24
Etanol Comum	R$ 3,57	R$ 2,91
Diesel S-500 Comum	R$ 3,84	R$ 3,77

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 23 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Cappelletto Comercio De Combustíveis – EIRELI.
SRA. JOVILDE TARCILLA SCHINATTO CAPPELLETTO

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:80578DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 059/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/sob nº. 07.797.967/0001-95**, estabelecido na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, Centro, CEP: 81.200.526, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Neste ato representado por seu Administrador, o **Sr. Rudimar Barbosa Dos Reis**, portador do **CPF: 574.460.249-68 e RG: 4.086.763-5**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da motta, n°. 296, na cidade de Curitiba – Paraná. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 059/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula Quinta do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência. A prorrogação compreende o período entre 29/04/2020 até 28/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 23 de Abril de 2020.

Município de Iguatu
VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA
SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

Testemunhas:

Valquiria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:8440D63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2020- CONTRATADA: FERNANDA MACIEL CEZAR SERVICOS MEDICOS

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FERNANDA MACIEL CEZAR SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 22.937.236/0001-91
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de OBSTETRÍCIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2020. Processo de Inexigibilidade 16/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de abril de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FERNANDA MACIEL CEZAR SERVICOS MEDICOS.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6CE8971E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA: REPUBLICAMOS POR ERRO DE DIGITAÇÃO O EXTRATO DE DISPENSA 019/2019.

Republicamos por erro de digitação o **EXTRATO DE DISPENSA 019/2019**. Onde se leu: **VALOR ESTIMADO**: R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais), leia-se: **VALOR ESTIMADO**: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) Permanecem inalterados os demais itens.

Irati,22 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2F33CC44

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020- OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E ÉTICOS DE EMERGÊNCIA, PARA OS SETORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 037/2020
OBJETO:Aquisição de Medicamentos Manipulados e Éticos de Emergência, para os setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Contratada: TRAJANO & CIA LTDA**.**
CNPJ: 77.884.559/0013-90
VALOR ESTIMADO: **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para um período de 12 (doze) meses.**
PRAZO:22/04/2020 a 22/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.00.00 fonte 340
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 22 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a **Aquisição de Medicamentos Manipulados e Éticos de Emergência, para os setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde",** com a Empresa: TRAJANO & CIA LTDA**., CNPJ:** 77.884.559/0013-90, de Irati- PR; no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Irati, 22 de abril de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E1258A04

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020-
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PFF2 DE PROTEÇÃO PARA COMBATER A PANDEMIA DO COVID-19 PARA O CIS/AMCESPAR

Processo Administrativo nº 038/2020
OBJETO: Aquisição de máscaras PFF2 de proteção para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.
FAVORECIDO: IPE 360 – II COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 29.616.346/0001-09
VALOR ESTIMADO: R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO: 22/04/2020 a 22/08/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 22 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de máscaras e aventais de proteção para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR**, com a Empresa: **IPE 360 – II COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,CNPJ**: 29.616.346/0001-097, de Araucária - PR; no valor de R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Irati, 22 de abril de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A9A7EA87

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020-
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, FITA PARA IMPRESSÃO BVDR E SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS PARA OS 03 ÔNIBUS VOLARE DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE"

Processo Administrativo nº 039/2020

OBJETO: Contratação de empresa para "Aquisição de Software, Fita para Impressão BVDR e Serviços de Aferição e Selagem de Tacógrafos para os 03 Ônibus Volare da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde"
FAVORECIDO: LUIZ ALFREDO DA CUNHA KLOSOVSKI-EIRELI - ME
CNPJ: **23.547.536/0001-36**
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.017,00 (Hum mil e dezessete reais).**
PRAZO: 22/04/2020 à 22/04//2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 361
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 361
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 357
10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 357

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 22 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a "Aquisição de Software, Fita para Impressão BVDR e Serviços de Aferição e Selagem de Tacógrafos para os 03 Ônibus Volare da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde", com a Empresa: **LUIZ ALFREDO DA CUNHA KLOSOVSKI- EIRELI – ME, CNPJ**: **23.547.536/0001-36**, de Ponta Grossa- PR; no valor de **R$ 1.017,00 (Hum mil e dezessete reais)**.

Irati, 22 de abril de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:70BABF25

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR FACIAL PARA COMBATER A PANDEMIA DO COVID-19 PARA O CIS/AMCESPAR

Processo Administrativo nº 040/2020
OBJETO: Aquisição de Protetor Facial para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.
FAVORECIDO:MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA.
CNPJ: 07.706.828/0001-09
VALOR ESTIMADO: R$ 632,00 (Seiscentos e trinta e dois reais)
PRAZO:22/04/2020 a 22/08/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 22 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de Protetor Facial para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR**, com a Empresa: **MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA., CNPJ**: 07.706.828/0001-09, de Guarapuava - PR; no valor de R$ 632,00 (Seiscentos e trinta e dois reais).

Irati, 22 de abril de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B017483F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO. 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 005/2019.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **POSTO POSECOL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 78.143.674/0001-32.
OBJETO: Adiciona-se o prazo de 01 (um) ano, a partir do último dia da vigência anterior, em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, do processo de licitação, pregão presencial no 005/2019, qual originou o contrato n°. 005/2019 para **Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR**.
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de abril de 2020.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
CNPJ: N.º 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:540532DC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Processo Administrativo nº 041/2020
OBJETO:Aquisição de máscaras descartáveis (lote 01)para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPARContratada: PEDRINA DE FATIMA GARCIA ME
CNPJ: 21.878.579/0001-60
VALOR ESTIMADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
PRAZO:23/04/2020 a 23/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 23 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de máscaras descartáveis (lote 01) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR**, com a Empresa: PEDRINA DE FATIMA GARCIA ME**, CNPJ:** 21.878.579/0001-60, de Araucária - PR; no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Irati, 23 de abril de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:10B850E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Processo Administrativo nº 042/2020
OBJETO:Aquisição de máscaras descartáveis (lote 02) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR
Contratada: BIANCA DE ANTONI CONFECCOES ME
CNPJ: 31.408.439/0001-81
VALOR ESTIMADO: **R$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais)**
PRAZO:23/04/2020 a 23/09/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 23 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de máscaras descartáveis (lote 02) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR**, com a Empresa: BIANCA DE ANTONI CONFECCOES ME**, CNPJ:** 31.408.439/0001-81, de Araucária - PR; no valor de**R$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais)**

Irati, 23 de abril de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:53E623DC

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Dispensa nº 019/2020. Objeto: Aquisição de tendas para organização dos atendimentos nas ações de auxílio à população mediante a Pandemia COVID 19, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Tendas Paraná Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 11.756.934/0001-74. Valor Contratado: R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 4º-B Inc. I da Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020.

Inácio Martins/PR, vinte e dois dias de abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B6298675

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade nº 11/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção das Câmaras de Imunobiológicos da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: MARCOS OSIRES NUNES EPP, CNPJ da Contratada: 81.742.751/0001-85. Valor Contratado: R$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, vinte dias de abril de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4BC4D567

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
O Município de Inácio Martins-PR, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizado o Acordo de Cooperação referente ao Chamamento Público nº 001/2020, sendo contemplada a Associação Comunitária Rural Unidos de Santo Expedito. Visa este a Cessão de Uso de forma gratuita de implementos agrícolas, os quais se destinam, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias, como fomento nas áreas rurais do município de Inácio Martins, aos pequenos produtores da agricultura familiar, tais como: serviços de preparo do solo e plantio, apoio ao transportes de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelas partes e em conformidade com normas a serem definidas através de "Acordo de Cooperação" a ser firmado entre o município e a entidade envolvida, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de recurso financeiro.

Inácio Martins/PR, 14 de Abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:36CA4E12

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 025/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na secretaria de Assistência Social e Habitação. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Saudinacio Saúde e Disciplina S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.116.658/0001-21. Objeto do termo aditivo: Restabelecimento dos serviços contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico, devido a alta demanda de atividades. Assinatura: 20/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F7C7A281

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 042/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Saudinacio Saúde e Disciplina S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.116.658/0001-21. Objeto do termo aditivo: Restabelecimento dos serviços contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico, devido a alta demanda de atividades. Assinatura: 20/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AF813D98

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 043/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: Restabelecimento dos serviços contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico, devido a alta demanda de atividades. Assinatura: 20/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DDAD7114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2020

APOSENTA A SERVIDORA APARECIDA FATIMA DA SILVA TOMAZONI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **27 de abril de 2020**, a Senhora **APARECIDA FATIMA DA SILVA TOMAZONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.695.479-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 938.186.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 291/2008 de 01/07/2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) Que a referida servidora encontra-se no nível referência **"V"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.072,83 (Hum mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento), no valor de R$ 118,01 (cento e dezoito reais e um centavo) que totalizou o montante de R$ 1.190,84 (Um mil cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/2008 a 04/2020, resultando no valor de R$ 1.233,70 (Um mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R$ 1.233,70 (Um mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 4307/10950, isto é na percentual de 39,33% (trinta e nove virgula trinta e três por cento) resultando no valor de R$ 485,21 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e três*** dias do mês de ***abril*** do ano de ***dois mil e vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:60523646

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2020

APOSENTA A SERVIDORA REGINA APARECIDA TOMAZONI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **27 de abril de 2020**, a Senhora **REGINA APARECIDA TOMAZONI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.967.871-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.156.009-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 140/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **"VI"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.072,83 (Hum mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento), no valor de R$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos) que totalizou o montante de R$ 1.201,56 (Um mil duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 06/1996 a 12/2004, 06/2005 a 11/2005, 08/2006 a 08/2006, 11/2006 a 12/2006, 02/2007 a 04/2007 e 03/2008 a 03/2020, resultando no valor de R$ 903,74 (Novecentos e três reais e setenta e quatro centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R$ 903,74 (Novecentos e três reais e setenta e quatro centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 7858/10950, isto é na percentual de 71,76% (setenta e um virgula setenta e seis por cento) resultando no valor de R$ 648,52 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e três*** dias do mês de ***abril*** do ano de ***dois mil e vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8E34E4A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, DORIVAL DONIZETE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DORIVAL DONIZETE VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.918.295-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.138.109-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 09/04/2015 à 09/04/2016 a partir de 22/04/2020 à 06/04/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 09/04/2016 à 09/04/2017, a contar de 07/04/2020 à 21/04/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C88CBAEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR GERCI LIMA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 24 de abril de 2020 a 23 de maio de 2020, 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **GERCI LIMA DE ARAUJO,** brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.750.848 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.688.579-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 045/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:96528B32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da Junta Médica do Município;
c) o parecer Jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2020 a 24 de abril de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.814.129-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 788.163.009-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº. 303/2015 de 15/04/2015, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0CB3E29D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SANDRO POLETO PACHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2020 a 23 de abril de 2020, (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **SANDRO POLETO PACHE,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.858.649-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.910.579-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **MOTORISTA-DISTRITO DE VILA NILZA**, nomeado através da Portaria nº. 271/2017 de 03 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ADB05080

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de abril de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:718617CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.374.535-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 606.516.799-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 10 (dez) dias, para serem usufruídas a partir de 20/04/2020 à 29/04/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D166ACE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Pregão Presencial n° 011/2020
Proc. Administrativo: 008/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Auxilio Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipal de Itambaracá. Comunicamos às empresas participantes e demais interessadas, que a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (ONESMART); CNPJ: 16.814.330/0001-50, apresentou recurso administrativo referente a INABILITAÇÃO DA EMPRESA, deixou de apresentar o item: **11.3.1.4**. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**: c) Comprovação de que o Técnico Responsável possui **Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN**, através da Certidão de Registro e Quitação, conforme a Resolução CFN nº 378/2005, artigo 2º, §1º, inciso VII Comprovação de que o Técnico Responsável possui **Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN**, através da Certidão de Registro e Quitação, conforme a Resolução CFN nº 378/2005, artigo 2º, §1º, inciso VII, protocolado sob nº 1839/2020 de 23/04/2020.

Itambaracá Pr, 23 de abril de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:34E3C1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 057/2019
Inexigibilidade nº 012/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: Sergio Ricardo Borri, inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 42927554, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 131, sala 2, Centro, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa, na área de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico, treinamento com acesso simultâneo de usuários e locação de software de Gestão em Saúde Pública.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 075/2019), passando a vigorar além do presente o contrato, os presentes nesta apostila mento a seguir (Parecer Contábil nº 024/2020 de 23 de abril de 2020):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2123	33.90.39.00.00	01495

Itambaracá/Pr, 23 de abril de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4D89F2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4446/2020

SUMULA: Anula o Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2020 e Procedimento Administrativo nº 011/2020 e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Processo Licitatório na modalidade concorrência nº 001/2020 e Procedimento Administrativo nº 011/2020 de 20 de Abril de 2020, que tem por Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, em razão da constatação de ilegalidades que viciam o certame.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F0B0A644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 022/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 012/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.
MÁXIMO: R$ 172.866,28 (cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 04.001.04.122.0004.2004 – 33.90.30.00.00, fontes 01000, 01510 e 01511, para Secretaria Municipal de Administração Geral; Dotações Orçamentárias nº 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº

06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01000, nº
06.007.12.361.0018.6009-33.90.32.00.00, fonte 31113, nº
06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140, nº
06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114 e nº
06.007.12.366.0020.2086-33.90.32.00.00, fonte 31115, para a Secretaria Municipal de Educação, Pré-Escolas, Escolas e Centros Municipais; Dotações Orçamentárias nº 07.001.08.244.0011.2049 – 33.90.30.00.00, fonte 01000, nº
07.001.08.244.0011.2109-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº
07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, nº
07.002.08.244.0038.2074-33.90.30.00.00, fonte 31934, nº
07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, nº
07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, nº
07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000 e nº
07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso; e Dotações Orçamentárias: nº
10.002.10.301.0013.2038 – 33.90.30.00.00, fonte 01303, nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01496, nº
10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº
10.002.10.301.0013.6008-33.90.30.00.00, fonte 01303, nº
10.002.10.301.0013.2045-33.90.30.00.00, fonte 01497, nº
10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **08 de maio de 2020**.
ABERTURA: dia **08 de maio de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 23 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:472AC3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4447/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1295/2010 que institui o Conselho Municipal de Habitação de Itambaracá.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Itambaracá, Estado do Paraná para o Biênio 2020 a 2021.

I. 03 (três) representantes do Executivo Municipal
Orlando Santin
Sebastião Viveiros da Silva
Gilberto Alves

II. 01 (um) representante do Legislativo Municipal
Marcos Patti

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Amanda Milena Ribeiro

IV. 01 (um) representante do PROVOPAR de Itambaracá
Roseli de Oliveira Gomes Alves

V. 01 (um) representante dos Engenheiros Civis atuantes no Município
Milayne Gonçalves Franco

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E377D23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4448/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Cidades de Itambaracá, Estado do Paraná para o Biênio 2020 a 2021.

02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder:

Membro Titular: Presidente: Orlando Santin
Membro Suplente: Fernando da Silva

Membro Titular: Sebastião Viveiros da Silva
Membro Suplente: Andréia Silvestrini Tostes

02 (dois) representantes do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder:

Membro Titular: Marcos Patti
Membro Suplente: Fernanda Regina Zanatta

Membro Titular: Edcláudio Pedroso
Membro Suplente: Takemitsu Hashiguti

02 (dois) representantes do setor empresarial (indústria/comércio/serviços)

Membro Titular: Ivo Tavares de Souza
Membro Suplente: Paulo Sérgio de Andrade

Membro Titular: José Carlos de Souza
Membro Suplente: Mário Afonso Alexandre

02 (dois) representantes de bairros e centro:

Membro Titular: Paulo Zamboni
Membro Suplente: Simone Velani Xavier

Membro Titular: Santo Miguel Romero
Membro Suplente: Moacyr Rossete do Carmo

02 (dois) representantes do Setor de Educação

Membro Titular: Ana Paula Benigno Bufalo Martins
Membro Suplente: Elaine de Souza Oliveira

Membro Titular: Andréia Soares Alexandre
Membro Suplente: Cláudia Mariel Parralego

01 (um) representante da Segurança Pública do Município

Membro: Robson José Abreu Paulino

Art. 2º - Os Conselheiros ora investidos, terão seus mandatos encerrados em data de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8FB2C894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 05/2020

ERRATA: Por erro de digitação republicaremos o DECRETO Nº 4.445/2020

DECRETO Nº 4.445/2020

SÚMULA: *"Autoriza funcionamento e abertura ao público do comércio e da prestação de serviço no Município de Itambaracá, nos moldes".*

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde – OMS – no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério da Saúde por meio do Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, há possibilidade de manutenção das atividades empresariais e comerciais com medidas restritivas relacionadas à segurança sanitária e proteção aos grupos de risco, disponível em (https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06---BE7---BoletimEspecial-do-COE---Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus, causador a infecção Covid-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Municipal de Saúde, notadamente pala manutenção do isolamento social;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Paraná COVID – 19 nível 3 – execução, o qual define a estratégia de atuação da Secretaria de Estado da Saúde em alinhamento com as definições constantes do Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública, estabelecendo resposta coordenada no âmbito do Estado, das Regionais de Saúde e dos Municípios, em parceria com o Ministério da Saúde e, Mantendo o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, no Estado do Paraná, para gestão coordenada da resposta e adoção de medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do Corona vírus (COVID-19) no Estado do Paraná e estabelece a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta ao novo Coronavírus (COVID-19), com o cumprimento do decreto estadual nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Paraná e ainda a previsão de implantação de leitos hospitalares para atendimento exclusivo do Coronavírus (covid-19), por macrorregião, onde o município de Bandeirantes, integrante da macrorregião norte, estará contemplado com mais 8 (oito) UTI's, estando o Plano de Contingência do Paraná – COVID – 19, disponível em (http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Plano_de_Contingencia_do_Parana_COVID_19_nivel_3.pdf);

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, dando destaque ao Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde publicado na data de 17 de abril de 2020 (Boletim Epidemiológico 11 – COE Coronavírus – 17 de abril de 2020)(1), Semana Epidemiológica 16 – 12 a 18/04, onde a avaliação de risco em saúde pública tem o propósito de apresentar informações que visem o monitoramento sistemático dos riscos em saúde pública para auxiliar os gestores na adoção de medidas, de modo a reduzir o número de populações afetadas, além de mitigar as consequências sociais e econômicas negativas, disponível em (https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf);

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no âmbito do Município de Itambaracá.

Art. 2º. Fica mantida a situação de emergência na Saúde Pública do Município de Itambaracá em razão da pandemia de COVID-19, reconhecida através do Decreto Lei nº 4.425/2020 de 20 de março de 2020 e suas alterações, devendo ser observados os procedimentos especificados no presente decreto, por serem medidas de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pelo Novo Coronavírus, sem prejuízo dos já preconizados pelos órgãos Estaduais e Federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.

§ 1º - Este decreto autoriza sob condições, a retomada do funcionamento e abertura do comércio e da prestação de serviço no Município de Itambaracá, a partir do dia 23 de abril de 2020 e por prazo indeterminado, impondo-se a esses setores, bem como, a todas as Munícipes novas restrições para o enfrentamento da pandemia referida no *caput.*

§ 2º - As normas aqui estabelecidas são complementares a todas as demais expedidas e ainda em vigor para o combate e prevenção à COVID-19 e que ainda deverão ser aplicadas naquilo que couber.

Art. 3º. Fica obrigatório o uso de máscaras:

I- Na utilização de táxis ou em transporte compartilhado de passageiros;
II- Para acesso aos estabelecimentos comerciais e repartições públicas;
III- Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;
IV- Para aquelas pessoas que estiverem em filas externas aguardando atendimento em estabelecimentos comerciais considerados essenciais, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e,

estabelecimentos comerciais considerados não essenciais, somado a outras regras que possam vir a regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais;

Parágrafo único: Poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 4º. Para fins da presente Decreto são consideradas atividades privadas essenciais àquelas que se não atendidas colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I- Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II- Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III- Atividades de segurança privada, incluídas a vigilância e guarda;
IV- Transporte intermunicipal de passageiros;
V- Transporte de passageiros por táxi, limitados a duas pessoas, mantido a ventilação natural;
VI- Telecomunicações, imprensa e internet;
VII- Captação, tratamento e distribuição de água;
VIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
X- Lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);
XI- Produção, distribuição e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XII- Serviços funerários;
XIII- Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XIV- Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XV- Serviços postais;
XVI- Transporte e entrega de cargas em geral;
XVII- Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (*data center*) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XVIII- Transporte de numerário;
XIX- Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XX- Postos de combustível e lojas de conveniência, esta última com acesso controlado e sem consumo no local;
XXI- Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XXII- Produção industrial e atividades da construção civil, em geral;
XXIII- Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.

Parágrafo único: Também são consideradas essenciais às atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 5º. Os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço ficam temporariamente limitados ao exercício das atividades em horário reduzido, a saber:
a) De segunda-feira à sexta-feira, com abertura as 09h00 (nove horas) e fechamento às 17h00 (dezessete horas);

b) aos sábados e domingos poderão funcionar das 08h00 ou 12h00.

§ 1º. Para o funcionamento do comércio obedecerá, rigorosamente, as seguintes regras:
I- Os estabelecimentos terão que afastar todos os funcionários colaboradores que se enquadrem no grupo de risco;
II- Passa a ser obrigatório o uso e fornecimentos de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
III- Uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde;
IV- Controle de acesso de consumidores com máscara e a evitabilidade de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
V- Manutenção de material orientativo quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível nos banheiros para clientes e colaboradores.

§ 1º. Empresas com mais de 10 colaboradores deverão disponibilizar um funcionário para o controle de entrada e permanência de pessoas no interior do estabelecimento evitando o surgimento de filas que supere o distanciamento mínimo imposto pelos Órgãos de Saúde de 02m (dois metros quadrados de distância).

§ 2º. A permanência no interior dos estabelecimentos deverá obedecer as seguintes regras de espaço e ocupação:

I- Até 50m (cinquenta metros) quadrados de 02 (dois) a 03 (três) pessoas;
II- De 51m (cinquenta e um metros) a 100m (cem metros) quadrados de 05 (cinco) a 06 (seis) pessoas;
III- De 101m (cento e um metros) a 150m (cento e cinquenta metros) quadrados de 07 (sete) a 10 (dez) pessoas;
IV- De 151m (cento e cinquenta e um metros) a 200m (duzentos metros) quadrados de 12 (onze) a 15 (quinze) pessoas, e assim por diante;

Art. 6°. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento somente mediante retirada no local, tele entrega, *delivery* ou forma similar, com funcionamento limitado até às 22h00 horas e deverão, naquilo que couber, adotar as mesmas medidas sanitárias elencadas nos art. 8º, deste decreto, e seguintes incisos:

I- Fornecimento de máscaras e álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os colaboradores;
II- Uso, pelos funcionários, de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
III- Fornecimento de álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e nos caixas;
IV- Higienização redobrada em copos, pratos e talheres, inclusive com a utilização de álcool sanitizante a 70% (setenta por cento);
V- Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
VI- As pias devem dispor de detergentes e papel toalha;
VII- Controle de acesso de consumidores com máscara e a evitabilidade de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
VIII- Manter material orientativo quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível nos banheiros para clientes e colaboradores;
IX- Higienização constantemente do estabelecimento;
X- Fechamento do playground e os espaços *kids* para evitar aglomeração e contato entre crianças;

§1º. Os estabelecimentos terão a capacidade de atendimento reduzido em 30% (trinta por cento) e redução do número de mesas com distanciamento mínimo de 03m (três metros) para todos os lados, a fim de evitar aglomeração.

§2°. É de responsabilidade da empresa o necessário controle na porta para o acesso dos consumidores em atendimento ao funcionamento com capacidade reduzida, somente permitido o acesso de consumidores com máscaras próprias.

§3º. Para consumo no estabelecimento, o alimento deverá preferencialmente ser servido em porções individuais ou prato feito levados a mesa.

§4º. Restaurantes *self service* deverão utilizar proteção de vidro no balcão de comida (saliveiro) ou, quando não houver, manter cubas contendo os alimentos com a tampa fechada e placas de identificação, com o nome do prato, além de disponibilizar álcool em gel para os clientes antes da retirada do prato para se servir, evitando contaminação dos alimentos expostos.

§5º. No servir e em todos os deslocamentos no interior do estabelecimento, o consumidor deverá usar máscara, a qual somente será retirada, obviamente, no ato de comer.

§6º. Todos os colaboradores deverão utilizar máscara durante o trabalho, fornecidas pela empresa.

§7º. A higiene das superfícies de mesas após cada utilização dos clientes é obrigatória.

§8º. Recomenda que sejam evitadas toalhas de pano sobre as mesas, dando preferência às descartáveis de papel, que deverão ser trocadas após cada utilização dos clientes.

Art. 7°. As distribuidoras de gás e água mineral poderão prestar atendimento somente mediante *delivery*, adotando as medidas sanitárias;

Parágrafo único: O não cumprimento das medidas acima acarretará em notificação, e em caso de reincidência o fechamento compulsório do estabelecimento.

Art. 8°. Os prestadores de serviços tais como escritórios de serviços (advocacia, contabilidade, corretores, comunicação, investimentos, sindicatos, TI e outras atividades nesse ambiente) funcionarão, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado.

§ 1º. Os Prestadores de serviços tais como escritórios de serviços (advocacia, contabilidade, corretores, comunicação, investimentos, sindicatos, TI e outras atividades nesse ambiente) seguirão as seguintes regras:

I- Priorizar do trabalho remoto (home office);
II- Afastar de colaboradores na zona de risco e deixando-os trabalhar remotamente;
III- Reduzir do número de colaboradores no mesmo espaço físico, guardando uma distância segura entre eles;
IV- Deverá ser utilizado, constantemente, álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com *dispenser* de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
V- É obrigatório o uso de máscara individual aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde;
VI- - controle de acesso de consumidores com máscara e a evitabilidade de aglomerações no interior dos escritórios e similares;
VII- - limpeza e higienização constante dos locais em que realizou os serviços.

§ 2º. Os autônomos e profissionais liberais (instaladores, eletricistas e prestadores de serviços em geral) deverão observar rigorosamente as normas de saúde pública, o uso obrigatório de máscara, que poderá ser caseira de pano, bem como a constante higienização das mãos com álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70º INPM).

Parágrafo único: Seguirá o horário de funcionamento do comércio.

Art. 9°. Os salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e centro de estética, funcionarão, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado, em horário de funcionamento temporário das 10h00 (dez horas) às 18h00 (dezoito horas).

§ 1º. Para o funcionamento dos serviços previstos no caput deverão ser adotadas as seguintes medidas de prevenção:

I- Atendimento individualizado e previamente agendado;
II- Uso de máscaras, pelo profissional e pelo cliente, que pelo cliente poderá ser retirado apenas durante o período necessário ao serviço;
III- Limpeza e higienização constante dos locais em que realizou os serviços.

§ 2º. Deverá ser observado rigorosamente as normas de saúde pública e a higienização constante com álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70º INPM) em todos os atendimentos, disponível, inclusive, aos clientes.

Art. 10. Ficam permitidas feiras-livres em espaço público, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado, nos seguintes horários a saber:

a) Terça e sexta-feira das 7h00 (sete horas) às 14h00 (horas);

b) Sábado e feriados das 07h00 (sete horas) às 12h00 (meio-dia)

§ 1º. Para o funcionamento das feiras livres, deverão ser observadas as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus:

I- As barracas deverão ter no mínimo 03m (três metros) de distância entre elas;
II- Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com *dispenser* de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos trabalhadores e consumidores;
III- Uso e fornecimento de máscaras individuais aos trabalhadores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde;
IV- Uso de máscara pelos consumidores;
V- Distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre o feirante e os consumidores;

§2º. Fica proibido disponibilizar cadeiras, mesas, bancos ou similares aos clientes.

§3º. A pessoa responsável pelo recebimento das vendas não poderá manusear os produtos, devendo frequentemente higienizar as mãos.

§4º. Fica proibido o consumo de bebida na feira ou em suas imediações, devendo os fornecedores informar aos clientes.

§5º. Recomenda-se que apenas 01 (uma) pessoa da família faça as compras, de preferência alguém que não seja do grupo de risco.

Art. 11. Fica permitido o funcionamento da feira da lua com as seguintes restrições:

I- Horário de funcionamento das 18h00 às 22h00, no sistema de compra e leve e disque entrega;
II- Os feirantes deverão utilizar fitas para isolamento das barracas, com distância de 2m (dois) metros, a fim de evitar que os consumidores tenham contato com o balcão;
III- Deverá ficar uma pessoa responsável por controlar as pessoas na feira, evitando o surgimento de filas que supere o distanciamento mínimo imposto pelos Órgãos de Saúde de 02m (dois metros quadrados de distância).
IV- As barracas deverão ter no mínimo 01 m(um metro) de distância entre elas;
V- Os fornecedores deverão usar álcool etílico em solução à 70%(setenta por cento), gel ou liquido, com *dispenser* ou borrifador. É obrigatório o uso de máscara pelos trabalhadores e pelos consumidores;
VI- Fica proibido o consumo de bebida na feira ou em suas imediações, devendo os fornecedores, informar aos clientes;

Art. 12. Os supermercados, mercados e mercearias funcionarão, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado, em horário reduzido a saber:

a) Das 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), de segunda-feira a sábado;

b) Domingos e feriados deverão funcionar das 08h00(oito horas) às 12h00 (meio-dia).

§1º. Os supermercados, mercados e mercearias deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus.

I- Proibição de mais de um membro por família para realizar compras;
II- Proibição do acesso de crianças e adolescentes de qualquer idade;
III- Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com *dispenser* de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
IV- Alocação de funcionários para fornecer a higienização com álcool em gel para os clientes;
V- Realizar a constante assepsia do corrimão dos carrinhos de compras, dos pegadores das cestas de compras e dos teclados das máquinas de cartão de crédito/débito, a fim de que os clientes utilizem mecanismos já limpos; demarcação de espaços com 02m (dois metros) em locais em que possa haver filas, a fim de evitar aglomeração nesses locais.

§2º. É proibido consumidores ingressarem no local sem o uso de máscara, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

§3º. O controle de entrada é de responsabilidade das empresas.

Art. 13. As padarias funcionarão, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado, em horário reduzido a saber:

a) De segunda-feira à domingo - das 6h00 (seis horas) às 17h00 (dezessete horas)

§ 1º. Para o funcionamento, as padarias deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:

I- Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com *dispenser* de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
II- Uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
III- Demarcação de espaços com 02m (dois metros) em locais em que possa haver filas, a fim de evitar aglomeração nesses locais;
IV- Controle de acesso de consumidores com máscara e a evitabilidade de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
V- Uso, pelos funcionários, de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI- Afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco;
VII- Manutenção de material orientativo quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível nos banheiros para clientes e colaboradores;
VIII- Higienização constantemente o estabelecimento;
IX- Proibição do consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

Art. 14. Os funerais deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º. Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º. Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

Art. 15. Fica proibido, por tempo indeterminado, o funcionamento de casas noturnas, eventos sociais, religiosos, culturais ou de outro cunho que possa causar aglomeração de pessoas, tabacarias e/ou estabelecimentos congêneres, casas de eventos, clubes, associações recreativas, playgrounds, salões de festas, piscinas e afins.

Art. 16. Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia, estúdio de pilates, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo por sala, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades, adotando todas as medidas sanitárias cabíveis.

Art. 17. As academias de ginástica poderão funcionar das 06h00 às 20h00 com as seguintes restrições:
I- Poderá atender até 04(quatro) alunos por horário, mantendo distância de 02m (dois) metros;
II- O instrutor deverá fazer uso de máscaras durante todo o período de atendimento, já os alunos durante os exercícios não deverá fazer o uso de máscara para não diminuir sua saturação.
III- Higienização na entrada e saída, com a disponibilização de álcool gel e álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70° INPM) aos clientes;
IV- Orientar seus colaboradores/empregados quanto às medidas de prevenção a serem adotadas no estabelecimento;
V- Manter o local arejado, com boa ventilação, mantendo as portas e janelas abertas durante todo o horário de funcionamento;
VI- Realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), sob fricção de superfícies expostas, devendo todos os materiais e equipamentos utilizados para desempenho da atividade física, ser desinfetados após cada sessão;
VII- Somente será permitida a troca de maquinário após o ciclo completo do exercício, com a posterior higienização de todos os equipamentos;
VIII- Cada instrutor e aluno deverão fazer uso de sua própria garrafa de água.

Parágrafo único: Ficam proibidas por prazo indeterminado as aulas que são realizadas em grupo como *crossfit, jump* e zumba.

Art. 18. Os cartórios e tabelionatos e a empresa brasileira de correios e telégrafos, devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Governo Federal, respectivamente.

Art. 19. Fica recomendado aos munícipes, em geral, as seguintes medidas:

I- Não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II- Aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III- Evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
IV- O uso constante de álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70º INPM), gel ou líquido, com *dispenser* ou borrifador, para higienização das mãos;
V- Esterilizar e higienizar os equipamentos de ar condicionado regularmente;
VI- Evitar o compartilhamento de canetas, computadores, teclados, mouses e outros itens de uso pessoal.
VII- Limpar frequentemente com água e sabão ou álcool as maçanetas de portas e corrimãos;
VIII- Arejar o ambiente mantendo janelas abertas;
IX- Providenciar máscaras individuais, caseiras de pano, durante todo o período de pandemia, com higienização nos termos orientados pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, e suas trocas regulares dentro das normas de utilização;

X- Providenciar álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70º INPM), gel ou líquido, com *dispenser* ou borrifador, em locais estratégicos, dentro e fora de casa, para garantir o fácil acesso, inclusive em recipientes pequenos que permitam o transporte nos bolsos ou nas bolsas;
XI- Ter um protocolo de higienização antes e depois da jornada de trabalho;
XII- Sempre que voltar para casa, após a jornada de trabalho ou consumo no comércio e nas empresas, higienizar as mãos, colocar imediatamente a roupa usada no sol por no mínimo 02 (duas) horas, tomar banho inclusive lavar os cabelos, e providenciar a lavagem das roupas;
XIII- Ter um protocolo de higienização constante dos locais de maior acesso, como vestiários, refeitórios, portarias e banheiros;
XIV- Ter um protocolo de higienização constante, seguindo as normas de saúde, durante o horário de trabalho;
XV- Reduzir a entrada de fornecedores e visitantes durante o período de pandemia. Reduzir as visitas em suas residências e também a visitação de outras pessoas;
XVI- Evitar ou reduzir o trânsito livre nas dependências da empresa;
XVII- Providenciar comunicação visual de educação e proteção à saúde em áreas de grande circulação de colaboradores e clientes;
XVIII- Tomar o máximo de cuidado com todos os familiares, principalmente aqueles mais próximos e residentes no mesmo local, especialmente crianças, adolescente, idosos e pessoas com comorbidades.

Parágrafo único: Ficam recomendados os seguintes cuidados ao voltar para casa:

I- Não tocar em nada antes da higienização;
II- Tirar a roupa e colocá-la em uma sacola plástica separadamente das outras;
III- Deixar a bolsa, carteira e chaves em uma caixa na entrada da residência;
IV- Tomar banho assim que chegar;
V- Higienizar diariamente celulares e óculos;
VI- Higienizar embalagens que trouxer de fora antes de guardar.

Art. 20. As aulas em todas as escolas públicas municipais, bem como o atendimento em centros de educação infantis municipais permanecem suspensas, por tempo indeterminado.

Art. 21. O horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal será das 08h30min às 11h30min.

Art. 22. Em caso de suspeita de contaminação de COVID-19, comunicar imediatamente o superior diante de qualquer sinal de contaminação ou contato com alguma pessoa suspeita de contágio e avisar as autoridades de saúde.

Parágrafo único. Qualquer trabalhador que tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória, procurar imediatamente a unidade de atendimento respiratório do respectivo Município.

Art. 23. Os estabelecimentos que prestam serviços essenciais deverão observar as mesmas medidas de prevenção previstas neste Decreto, sem prejuízo dos já preconizados pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 24. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.

§ 1º. Na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada em decorrência do Coronavírus, fica estabelecido, de acordo com o enquadramento tributário, os seguintes valores a título de multa:

I- Microempreendedores individuais: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
II- Microempresas: R$ 500,00(quinhentos reais);
III- Empresas de pequeno porte: R$ 500,00(quinhentos reais);
IV- Demais empresas: R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º. No caso de pessoas físicas e associações, fica estabelecido o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 3º. No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.

Art. 25. No específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, a configurar prática abusiva ao direito do consumidor, adotar-se-á, como medida cautelar, a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 26. A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto poderá ser promovida pela Vigilância Sanitária Municipal, Fiscalização do Município, Conselho Tutelar, Defesa Civil e Polícia Militar;

Art. 27. As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.

Art. 28. As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto deverão ser apresentadas ao Plantão 190, da Polícia Militar ou junto à Secretaria Municipal de Saúde, através dos telefones (43) 3543-2288 ou (43) 3543-1227.

Art. 29. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 30. Ficam revogadas, naquilo que esteja em contrariedade com o presente Decreto, as disposições lançadas nos Decretos anteriores, pertinentes ao coronavírus.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E7DB62A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, **GIOVANA CARLA VERTUAN,** portadora da cédula de identidade sob nº 10.422.493-8 e CPF 062.922.959-74, brasileira, classificada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Edital Nº 001/2019 PSS - Processo Seletivo Simplificado, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 23 de abril de 2020.

GIOVANA CARLA VERTUAN
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:21883FD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2019, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de submeter ao processo de admissão para provimento do cargo para o qual foi aprovado, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionados.

Documentos:
Cópia do CPF
Cópia do RG
Cópia do título de eleitor
1 (uma) foto 3x4 recente
Pis/pasep
Carteira de trabalho
Cópia da certidão de casamento ou nascimento
Cópia da certidão de nascimento dos filhos
Cópia do comprovante de escolaridade
Certidão negativa de antecedentes criminais

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CLASSIF.
MARIA APARECIDA MORAES MARÇOLA	153/2019	7.769.944-9	10º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2F48F99F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 011/2020 – ID/TCE: 42155
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: PERSONALIT INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ N.º 11.420.136/0001-77
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR CONTRATUAL: R$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 06/2020 e Registro de Preços nº 04/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/04/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:93632DCA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 56/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
116 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE
378 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 12.000,00
Total da Receita: 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2E180D51

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 57/20 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
481 - 3.3.90.39.00.00 3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:05D0C026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Câmara Municipal de Itaperuçu, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:738B5DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 01/2018.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 01/2018.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
5	JAMAYANA CAVALI	20
6	ERICA DE PAULA ANDRADE	20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:395946BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 088/2019
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA BOLO GRANDE- ITAPERUÇU-PR.
PRAZO: 18 DE fevereiro DE 2020 A 09 DE JULHO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2EAF3861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosiele Bueno dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 12.880.821-3/PR**,** matrícula 4407-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 13/04/2019 a 13/04/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 18 de Maio de 2020 a 27 de Maio de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:983CB21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Misael de Aleluia,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 9.204.104-2/PR**,** matrícula 3848-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 22/06/2018 a 22/06/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Abril de 2020 a 01 de Maio de 2020.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1DB68E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Ronaldo Santos da Conceição,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8.588.480-8/PR**,** matrícula 4749-1**,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Redação, Imagem e Som,** referente ao Período Aquisitivo 12/02/2019 a 12/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Abril de 2020 a 14 de Maio de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4578B772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Josil de Jesus de Paula,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8.590.044-7/PR**,** matrícula 4774-1**,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Patrimônio,** referente ao Período Aquisitivo 13/03/2019 a 13/03/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Abril de 2020 a 14 de Maio de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CFAD4BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Gentil de Aguiar,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 1.617.600-1/PR**,** matrícula 4753-1**,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Almoxarifado,** referente ao Período Aquisitivo 12/02/2019 a 12/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Abril de 2020 a 04 de Maio de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4A838D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerado a pedido a partir 17 de Abril de 2020, o servidor **Pedro de Jesus dos Santos,** portador da cédula de identidade RG **Nº 7.329.153-4/PR, matricula Nº 4972-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2019 para o cargo de **Motorista**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DE385E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 17/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **João Siqueira de Lara** portador da Cédula de Identidade **RG:** 4356405-6**,** matrícula 8721, ocupante de Cargo de **Pedreiro,** 15 (quinze) dias referente ao Período Aquisitivo 20/02/2018 a 20/02/2019 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Abril de 2020 a 20 de Abril de 2020 e 15 (quinze) dias referente ao Período Aquisitivo 20/02/2019 a 20/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de Abril de 2020 a 05 de Maio de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4CC6EEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 16/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020 S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jose Vieira Guimarães Sobrinho** portador da Cédula de Identidade **RG:** 4332462-4**,** matrícula 9321, ocupante de Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias referente ao Período Aquisitivo 20/02/2019 a 20/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F53BD6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020 S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jose Sebastião Pinheiro** portador da Cédula de Identidade **RG:** 189844-2**,** matrícula 9311, ocupante de Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** 20 (vinte) dias referente ao Período Aquisitivo 20/02/2018 a 20/02/2019 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Abril de 2020 a 20 de Abril de 2020 e 10 (dez) dias referente ao Período Aquisitivo 20/02/2019 a 20/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:32E066EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 14/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020 S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Joelson do Carmo de Jesus** portador da Cédula de Identidade **RG:** 6875982-0**,** matrícula 9281, ocupante de Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias referente ao Período Aquisitivo 20/02/2018 a 20/02/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4B2E6E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020 S.M.O.U.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **José Pereira dos Santos** portador da Cédula de Identidade **RG:** 5720374-9**,** matrícula 7271, ocupante de Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias referente ao Período Aquisitivo 01/01/2019 a 01/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C746B334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020 S.M.P.U

O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Atair do Rocio Costa** portador da Cédula de Identidade **RG:** 7602753-6**,** matrícula 47511, ocupante de Cargo de **Gestor de Núcleo,** 15 (quinze) dias referente ao Período Aquisitivo 12/02/2019 a 12/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 30 de Março de 2020 a 13 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ITAMAR MARCELO MARTINS
Secretário Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4ADD9E76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 070/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.25 DE ABRIL DE 2020 A 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:34475591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 059/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 059/2020
Tomada de Preços Nº 014/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial de Cálculo.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 23.04.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:024D7216

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 039/2020 PREGÃO Nº 029/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 039/2020
PREGÃO Nº 029/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 017/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança não armada para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ivaí, sendo um total de 350 diárias.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 20.04.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:745BB8AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 050/2020
PREGÃO Nº 038/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS-ME- LOTES 001 E 005= R$ 3.300,00;
•DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA.ME- LOTES 002,008,020 E 021= R$ 2.862,00;
•PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-EPP- LOTE 003= R$ 3.519,80;
•CIRURGICA OURO VERDE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-EPP- LOTE 004= R$ 3.500,00;
•INOVA TECH INFORMATICA EIRELI- LOTE 006= R$ 586,00;
•MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 007 E 016= R$ 880,00;
•PATRICIA DE MORAES HINZ-ME- LOTES 009 E 011= R$ 1.289,00;
•M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- LOTE 010= R$ 910,00;
•ANDREIA LORENZI- LOTES 012, 017 E 019= R$ 9.939,99;
•PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- LOTE 013= R$ 127,99;;

•INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA- R$ 7.550,00;
•KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA- LOTE 015= R$ 22.600,00
VALOR GLOBAL: R$ 57.064,78.
HOMOLOGAÇÃO: 16.04.2020

TANIA KIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A85B4BF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 054/2020
PREGÃO Nº 041/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 025/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para a unidade de Saúde.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 001,003 E 008= R$ 6.356,00;
•BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP- LOTES 002 E 011= R$ 10.224,50;
•PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- LOTE 004= R$ 1.691,00;
•G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS-ME- LOTES 005,006 E 014= R$ 1.691,00;
•G.C ARAUJO MÓVEIS DE AÇO-EPP- LOTE 007= R$ 1.799,95;
•BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- LOTE 009= R$ 399,00;
•CIRURGICA PARMA LTDA- LOTE 010= R$ 2.509,00;
•ANDREIA LORENZI- LOTES 013 E 017= R$ 6.610,00;
•LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- LOTE 015= R$ 4.300,00;
•CIRUPAR-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA-EPP- LOTE 016= R$ 1.776,00;
•V.P DA SILVA BRINQUEDOS-ME- LOTE 018= R$ 2.883,98;
•PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- LOTES 019 E 020= R$ 888,00.
VALOR GLOBAL: R$ 45.109,43.
HOMOLOGAÇÃO: 20.04.2020

TANIA KIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:069A2957

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 057/2020 PREGÃO Nº 043/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 057/2020
PREGÃO Nº 043/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 20 pneus Radial Misto liso 1000x20-16 lonas para a frota Municipal de Ivaí.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•SETIM & TITON LTDA-lote 002
LOTE 001- Pneu radial misto borrachudo 1000x20-16 lonas-FRACASSADO
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.419,00.
VALOR GLOBAL: R$ 28.380,00
HOMOLOGAÇÃO: 16.04.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F240B15F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 058/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 058/2020
Tomada de Preços Nº 013/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra-Piso em concreto do Barracão do Distrito Industrial.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 20.04.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C4378657

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 110/2020 LICITAÇÃO Nº 117/2019 PREGÃO Nº 096/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 009/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 110/2020
Licitação nº 117/2019
Pregão nº 096/2019
Modalidade eletrônico nº 009/2019
Registro de preço nº 030/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lotes 004,041,043,046,049,050,065,066,076,086,096,175 e 194.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 21.288,80
Vigência: 22/04/2020 à 21/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:54AADCF2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 111/2020 LICITAÇÃO Nº 053/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 111/2020
Licitação nº 053/2020
Tomada de Preço nº 012/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Obra - construção de 04 (quatro) quadras de grama sintética nas localidades de Bom Jardim, Palmital, Núcleo Habitacional Primavera e Jardim Nossa Senhora Aparecida.

- Valor unitário quadra Bom Jardim (1.400,00 m²): R$ 171.374,00.
- Valor unitário quadra Palmital (1.400,00 m²): R$ 171.374,00.
- Valor unitário quadra Núcleo Habitacional Primavera (800,00 m²): R$ 108.620,00.
- Valor unitário quadra Jardim Nossa Senhora (800,00 m²): R$ 108.620,00.
CONTRATADA: J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 559.988,00
Vigência: 22/04/2020 à 21/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

GILMAR MARINHO DE ASIS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2AA5F913

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 112/2020
LICITAÇÃO Nº 052/2020 PREGÃO Nº 040/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 112/2020
Licitação nº 052/2020
Pregão nº 040/2020
Processo eletrônico nº 024/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de cortinas tipo persiana para a sede do Centro de Convivência, Cras e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 7.658,98
Vigência: 22/04/2020 à 21/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

RORY FONSECA MOREIRA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:69019CFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 113/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 113/2020
Dispensa de Licitação nº 024/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de operador de máquina para trabalhar com trator de esteira pelo período de 02 meses - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: VILSON ROBERTI 57806578900
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 1.685,55
Valor total: R$ 3.371,10
Vigência: 23/04/2020 à 22/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

VILSON ROBERTI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CAFBC57F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2020
Dispensa de Licitação nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de operador de máquina motoniveladora pelo período de 02 meses - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: ELCIO ELVIO STADLER 47365706953
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 1.685,55
Valor total: R$ 3.371,10
Vigência: 23/04/2020 à 22/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

ELCIO ELVIO STADLER
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:425245D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2020

PORTARIA Nº 093/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ANDRE FERREIRA MANOSSO,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias, para o período concessivo de 23 de abril de 2020 a 02 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1F53D638

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 084/2020

DECRETO N.º 084/2020
Súmula: Nomeia Diretora da Escola Bitu Mirim.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Nomeia a Senhora **ANA PAULA CZEREVATY RODRIGUES, RG Nº 84460613 PR**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Bitu Mirim, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 27 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1D47CFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidor público para desempenhar atribuições na Coordenadoria do Serviço Municipal de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante concessão de Função Gratificada – FG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, conforme estabelece a Lei Municipal nº 260/2001 (Código Tributário Municipal), de 31/12/2001,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal REINALDO DA SILVA, matrícula nº 370, detentor de cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Administração, para desempenhar atribuições na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, concomitante ao exercício de seu cargo, com concessão de Função Gratificada – FG, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, e Lei Municipal nº 260/2001 (Código Tributário Municipal), de 31/12/2001, a partir do dia 01 de maio de 2020.

Parágrafo único - O servidor designado pelo *caput* deste artigo fica investido na função de Coordenador do Serviço Municipal de Fiscalização, estando autorizado ao desempenho das competências do Poder de Polícia Administrativa, conforme artigos 635 e seguintes da Lei 260/2001 (Código Tributário Municipal), regulamentado pelo Decreto 120/2013, de 01 de outubro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 107, de 12 de agosto de 2029.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 23 de abril de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8CB2EB7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ivatuba e Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06/02/2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19); o Decreto Municipal nº 027, de 20/03/2020, que declarou situação de emergência no Município de Ivatuba, e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus-covid-19, de importância internacional, o Decreto Municipal nº 042, de 22/04/2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Ivatuba; e a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras,

DECRETA:-

Art. 1º -Fica facultado aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, assim como aos pensionistas de geradores de pensão a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1°- A suspensão de que trata o caput este artigo depende de requerimento do servidor municipal ativo, inativo, ou pensionistas diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2°- As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.
Art. 2º - O servidor municipal, ativo e inativo, ou pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º -Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado à Ouvidoria Geral do Estado, da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º -A Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Recursos Humanos, fica autorizada a determinar os atos necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 23 de abril de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE75FC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020

SÚMULA - Suspende Temporariamente Processo de Admissão de Pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Suspender a abertura de Edital de Concurso Público Dispensa nº. 31/2018, Contrato nº. 148/2018 – Contratada Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavai, inscrita no CNPJ 05.566.804/0001-76, que se encontra na FASE III (abertura do processo de seleção) nos termos da Instrução Normativa 142-2018-TCE/PR, em decorrência de não existir Legislação Municipal definindo atribuições e qualificações profissionais dos cargos estabelecidos para o referido Concurso Público.

Art. 2º - Fica estabelecido que após a adequação necessária da Legislação Municipal referente ao tema, informaremos às medidas a serem tomadas para continuidade do Concurso Publico em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 23 de abril de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CB531C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Eva Elizabeth Fernandes Rabacchin – matrícula nº.114, detentora do Cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, a partir de 27/04/2020 retornando em 27/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.751/2020 - PMI de 23/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4DA349E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Ivanete Aparecida Nazari – matricula nº.185, detentora do Cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a partir de 29/04/2020 retornando em 28/07/2020, Conforme Processo nº 752/2020 – PMI de 23/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3271334F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Rosangela Nunes dos Santos – matricula nº.296, detentora do Cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a partir de 08/05/2020 retornando em 06/08/2020, Conforme Processo nº 753/2020 – PMI de 23/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA21A930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2020

Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Thais Dayanne Santini – matricula nº.366, detentora do Cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 457/2009 e o Processo Administrativo nº.755/2020 – PMI de 23/04/2020, a partir do dia 15/04/2020 retornando em 12/10/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0CCED4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS – Nº. 001/2020-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Tomada de Preços – nº. 001/2020-PMI, cujo objeto seria **Contratação de pessoa jurídica para a reforma do piso do Ginásio de Esportes "Nivaldo Trevisan" do município de Ivatuba**, que não houve o

comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 23 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D04C2585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL– Nº. 009/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 009/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e lavagem de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 07 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 07 de maio de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 23 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:783B37D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 026/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 026/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cascos de botijão de gás liquefeito de petróleo – GPL, acondicionado em botijão de 13kg e 45 kg para as secretarias e diversos setores do município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 06 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 06 de maio de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 23 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8243E330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°.002/2020 - PASSE LIVRE

EDITAL N°. 002/2020

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Municipal Passe Livre.

Passe Livre

NOVAS SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

Isadora Adriano Rodrigues - R$175,00
Mirian Cristina Amaral – R$175,00

Vivian Maria Lopes – R$350,00

REAVALIAÇÕES DEFERIDAS COM 100% DE BENEFÍCIO:

Ana Cristina da Silva Breve - R$350,00
Jenifer Luana da Cruz Sena – R$350,00
Ana Clara Lopes de Mello – R$350,00

Jaguapitã, 23 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FEC088A6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 30-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 30/2020 de 23/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.070,00 (oitenta e quatro mil e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
322 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
360 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00
555 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	26.988,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
383 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
367 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
370 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
457 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
Total.....:			**84.070,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	56.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.082,00
Receita: 1.7.1.8.03.9.1.0.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	26.988,00
Total:		**84.070,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 23 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:52072235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3717, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação De Dotação, referente suplementação da rubrica de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1222: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 318.000,00
TOTAL.....	**R$ 318.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1221: 3.3.90.34.00.00.494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 318.000,00
TOTAL.....	**R$ 318.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A2560125

GABINETE
DECRETO N° 24550, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 132, de 09/04/2020, da Secretaria de Educação;
Considerando o C.I. nº 173, de 14/04/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.148,70 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.364.0013.2057 Manter UAB	
667: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 800,00
12.365.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
996: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 19.600,00
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
846: 4.4.90.51.00.00.169 – Obras e Instalações	R$ 12.500,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6014 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	
215: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 110.248,70
TOTAL.....	**R$ 143.148,70**

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação, da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 800,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 19.600,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 169, conta nº 32.091-9	R$ 12.500,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 000, conta nº 73.005-X	R$ 110.248,70
TOTAL.....	**R$ 143.148,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma dodecreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:422447CA

GABINETE
DECRETO N° 24551, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Demite, à pedido, a partir de 06.04.20, a servidora CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 13.04.2020, sob nº 7091/2020 e tramitado em 17.04.2020 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 06.04.2020, a servidora abaixo relacionada:

NOME: CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CIRG Nº 4.658.773-1/PR
CPF Nº 964.191.219-49
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.04.2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:92553D37

GABINETE
DECRETO N° 24552, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 30.04.2020, a servidora ANA CLÁUDIA DREHER CICARELLO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 6574/2020, protocolado nesta Administração em 02.04.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17.04.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 30.04.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
ANA CLAUDIA DREHER CICARELLO	6.269.730-0/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)	01	"A"	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 30.04.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A9104E39

GABINETE
DECRETO Nº 24553, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Altera dispositivos do Decreto 23.194, de 29.01.2018, e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o Comunicado Interno nº 116/20, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 5002/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a representação do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente da Cidadania, nomeada através do Decreto nº 23.194, de 29.01.2018, alterado pelo decreto 23.949, de 22 de Fevereiro de 2019, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
TITULAR: Maria Clotilde Dalmaz
SUPLENTE: Sarita de Guadalupe Moreira dos Santos

Art. 2º - Fica alterada a representação do CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, na Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente da Cidadania, nomeada através do Decreto nº 23.194, de 29.01.2018, alterado pelo decreto 23.949, de 22 de Fevereiro de 2019, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
TITULAR: Kátia Regina Dalmaz
SUPLENTE: Karin Kleinschmidt

DECRETO Nº 24553, DE 23.04.20 ... 02

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 23.194, de 29.01.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E18EB3AA

GABINETE
1° TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAPA, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA — RECILAPA.

O MUNICIPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mirazinha Braga, n° 87, nesta cidade, CNPJ n° 76.020.452/0001-05, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, portador da CIRG n° 890.157-0/PR e do CPF/MF n° 200.849.439-04, e pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. JULIO BASTOS, CIRG 4.564.614-9 e CPF 660.989.209-15, e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA — RECILAPA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.076.790/0001-75, com Sede na Rua Octávio José Kuss, n° 1362, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente RECILAPA, neste ato representada pela Coordenadora da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa, Sra. ALICE RODRIGUES SCHULTZ, portadora do CIRG n°10.911.108-2 e CPF n° 919.751.409-82, resolvem celebrar o presente Termo, que será regido que no couber da Lei n° 13.019/2014 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAPA-PR e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA – RECILAPA, em 16 de abril de 2018, e alterar as cláusulas primeira, segunda e décima do citado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o MUNICÍPIO e a RECILAPA fica prorrogado pelo período de 2 (dois) anos, com vigência até 16 de abril de 2022, renovável através de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Ficam alteradas as cláusulas primeira, segunda e décima do Termo de Cooperação Técnica, que passam a vigorar com a seguinte redação.

3.1 CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo tem por objeto apoiar e estabelecer parcerias com os catadores de materiais recicláveis da Lapa, que integram a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa — RECILAPA, oferecendo-lhes capacitação para trabalho produtivo e digno na triagem dos materiais oriundos da coleta seletiva, na valorização dos materiais recicláveis dos resíduos no Município de Lapa, visando a redução do volume de resíduos sólidos recicláveis encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal, viabilizando assim o aumento de sua vida útil.

3.2. CLÁUSULA SEGUNDA
Compete ao Município:
a) Ofertar a infra-estrutura física, equipamentos, uniformes e EPI's, treinamento quanto à segurança e higiene no trabalho, quanto ao relacionamento com a comunidade, com a separação e comercialização dos resíduos e outros aspectos relacionados ao objeto do Convênio;
b) Disponibilizar, em forma de cessão e dentro de suas possibilidades, os equipamentos necessários. Caso não sejam de sua propriedade, (cedidos ou locados por terceiros), o proprietário dos bens deverá anuir o documento de cessão;
c) Realizar campanha educativa, uma vez ao ano, para alunos da rede municipal de ensino, por meio do Projeto “Meu Lixo” ou similar, e junto aos domicílios e empreendimentos comerciais, através de material gráfico e orientação pessoal, com o objetivo de promover a segregação correta de resíduos recicláveis na fonte geradora, destacando a importância do trabalho realizado pelos catadores de materiais recicláveis.

CLÁUSULA DÉCIMA
A execução dos serviços pelos associados da Associação não gera vínculos empregatícios de qualquer natureza com o município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a cargo de cada associado o recolhimento de sua contribuição previdenciária, sendo obrigatório que os mesmo apresentem o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente até o vigésimo quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Cooperação originário, firmado em 16 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDICIONANTES
A eficácia e validade do presente termo aditivo fica condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei n° 13.019/2014 com relação ao Termo de Cooperação originário, firmado em 16 de abril de 2018.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, para que passe a surtir os necessários efeitos legais.

Lapa, 16 de Abril de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

JULIO BASTOS
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

ALICE RODRIGUES SCHULTZ
Coordenadora da Associação Dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa -RECILAPA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9B350E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência e Calamidade Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA o ENFERMEIRO**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	Dia 24/03/2020, às 10:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 22 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Anexo Edital de Convocação

Documentos Originais a Serem Entregues ao Departamento de Recursos Humanos:

Situação de Emergência

( ) rg (identidade)
( ) Cpf (cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de Acordo Com as Exigências Para Atuar no Cargo Para o Qual Foi Convocado.
( ) Inscrição Nos Respectivos órgãos de Classe (coren)

( ) Carteira de Trabalho (ctps) Original
( ) Comprovante de Inscrição Pis/pasep
( ) Comprovante de Residência: água, Luz, Telefone, Etc.
( ) Declaração se Possui Outro Cargo Público (feita no rh da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E63808E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 045/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Tela tripé, Projetor Multimídia Digital e Notebook) para uso nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e Aquisição de uma Tela de Projeção Elétrica, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/05/2020 às 9:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 18/05/2020 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$287.336,74 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FD9ECB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 046/2020 – UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para realizar serviços de aerofotogrametria, levantamento cadastral multifinalitário, geoprocessamento, fornecimento de sistema com treinamento e suporte técnico.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/05/2020 às 9:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 21/05/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.626.955,54 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:88D25A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de medicamento para o enfrentamento da pandemia da doença do Coronavírus (COVID-19), empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo Nº. 50/2020.

Lapa/PR, 23 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B3F55F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como gestores de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes:

ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 9259
CPF Nº 597.605.919-87
RG Nº 4.302.098-6
(Gestor para contratação de empresa para limpeza pública)

Art.2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 23 de abril de 2020.

FABIO FURIATI
Secretário de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:70B552DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 057.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 57/2020 de 15/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
236 3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
664 3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
730 3390300000	01504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
264 3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
735 3390390000	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
770 3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
780 3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
783 3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			130.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCEIRAS NãO PREVIDENCIáRIAS - EXERCíCIO CORRENTE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 15/04/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:72DE0A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020,**conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência**.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **e mella alimenticios,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.295.660/0001-59**,** vencedora dolote 01, perfazendo o valor global de R$84.558,75(oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
· **el sheik distribuidora de alimentos ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.35.502.181/0001-39**,** vencedora do lote 03, 04, perfazendo o valor global de R$109.760,00(cento e nove mil, setecentos e sessenta reais).
· **new company licitações eireli epp,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.387.337/0001-90**,** vencedora do lote 02, perfazendo o valor global de R$28.156,25(vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Loanda, 23de abrilde 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA0889F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 056/2020

DECRETO Nº. 56, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS SARS-COV-2.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência de infecção humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a referência em saúde do Município de Loanda é a Santa Casa de Paranavaí-PR, que atende 28 municípios com população total de aproximadamente 280 mil pessoas, e que possui poucos leitos de UTI, insuficientes para atendimento dessa população;

CONSIDERANDO que Loanda é polo na produção de metais sanitários do Paraná, com muitas fábricas instaladas no Município e grande número de funcionários, e que já houve demissões, além de muitas outras prováveis de ocorrer; e

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Loanda-PR.

Art. 2º- O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:75F3E5D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 19/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	52/2020
	Processo de Licitação:	52/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	06/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020 (NOVO, ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CV (G), CAPACIDADE PARA 01 PASSAGEIRO + MOTORISTA, CARGA 600 Kg E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/2019 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.
Ao(s) 23 de Abril de 2020, às 09:18 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 52/2020, Licitação nº. 19/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT (5032) E NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (5377) COM REPRESENTANTES PRESENTES E A EMPRESA WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS (5376), SEM REPRESENTANTE PRESENTE.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. APÓS ANÁLISE, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, SEM REPRESENTANTE PRESENTE, INSCRITA NO CNPJ. 32.523.576/0001-20 APRESENTOU DOIS VALORES DISTINTOS, SENDO, PORTANTO, DESCLASSIFICADA. PROSSEGUINDO APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT (5032) INSCRITA NO CNPJ. 59.104.422/0057-04, REPRESENTADA PELO SR. CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE, CPF. 019.912.779-46 POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. O REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA FICA CIENTE QUE DEVERÁ FORNECER PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO E LAVRATURA DA ATA, ADEQUADA COM OS DEVIDOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS. EM ATO CONTÍNUO A EMPRESA NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (5377) INSCRITA NO CNPJ. 12.648.292/0001-52, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE PRESENTE SR. LUIS EDUARDO FONTOLAN, CPF. 269.282.068-10 MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Lobato, 23 de Abril de 2020

COMISSÃO:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE - ..... - Representante
- ..... - Representante
LUIS EDUARDO FONTOLAN - ..... – Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D1033D13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA

PORTARIA Nº. 107/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva,** portador do RG. nº. 5.300.415-6/SESP-PR e CPF nº. 534.231.359-72, ocupante do cargo Operário Braçal 40hs, referente ao quinquênio de **02/05/2006 a 01/05/2011**, a contar **20/04/2020 a 18/07/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:5FDB5C71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020 -

PORTARIA N.º 108/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1.º- DESIGNAR**,** o Servidor Público Municipal **Marcos Roberto Sabaini,** portador da RG n.º 8.868.004-9/SSP-PR e CPF nº 046.492.419-79, detentor do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem - Matrícula: 201939, para, além das suas atribuições, responder pela **Vigilância em Saúde do Trabalhador, Frota e Logística da Saúde**, desta Municipalidade, de acordo com a Recomendação nº 21/2019, de 17 de maio de 2019 do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 20% (vinte por cento) a título de Função Gratificada, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.
.
Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 22 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:776C2828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020 -
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

PORTARIA Nº. 110/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E, de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a participação da Servidora Pública Municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo, CPF: 775.748.429-49,** em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Cursos	Carga horária
TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Curso de Formação de Pregoeiros	10 horas
	Gestão e Fiscalização de Contratos	08 horas
	Fraude em Licitações	12 horas
	Fiscalização de Contratos Administrativos	05 horas
	XII Fórum de Licitações	12 horas
	A Nova Lei das Estatais: Lei 13.303/16	10 horas
	Licitações: Questões Práticas e Casos Concretos	06 horas
	Termo de Referência e Projeto Básico nas Licitações	08 horas
	Elaboração Termo de Referência	04 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 23 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E1D025F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
3º ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO SOB O NÚMERO 01/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PL Nº 01/2017 - TP Nº 01/2017

EXTRATO DE CONTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Licitação sob o nº 01/2017 – Prestação de Serviços – PL nº 01/2017 – Tomada de Preço nº 01/2017
Contratante: Câmara Municipal de Lupionópolis
Contratado: ***MSYS TECNOLOGIA LTDA – ME.***
Objeto: **Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão Pública que atendam as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos e Portal da Transparência, com atendimento técnico para o fechamento do SIM-AM e SIM-AP.**
Valor Total: **R$ 31.973,76 (trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).**
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 25/04/2020 À 25/04/2021
A despesa será empenhada nas seguintes funcional programática:
01 – Poder Legislativo
001 – Câmara Municipal
01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros - pessoa Jurídica
3.3.90.39.08.00 –Manutenção de software.
Data da assinatura: 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:0EB4E3EF

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019 - APAE

NÚMERO: 02/2020
DATA: 24 de março de 2020

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 30 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

VALOR: R$ 50.000,00 – pagamento único realizado em 2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.002 – 08.242.0007.2-025.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F5F5A0CC

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 58/2020

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio de decretos municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulgou o texto revisado do regulamento sanitário Internacional:
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de a saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o plano de contingência nacional para infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, publicado pelo ministério da saúde, secretaria de vigilância em saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o plano de contingência nacional ara infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, editado pela secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus – COVID 19, constitui emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID - 19;
CONSIDERANDO os casos positivos no Brasil, e a confirmação de casos positivos em nossa região;
CONSIDERANDO a recomendação para que os países adotem medidas para detectar, proteger, tratar, reduzir a transmissão, inovar e aprender
DECRETA:
Art. 1º Estabelecer, no âmbito da administração pública municipal de Lupionópolis, o retorno gradual das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio de decretos municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.
Art. 2º A partir do **dia 23 de abril de 2020,** passam a funcionar as seguintes regras relacionadas ao enfrentamento do COVID-19.
Art. 3º Serão mantidas as práticas de distanciamento social recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitárias do COVID-19 no município de Lupionópolis.
Art. 4° Devem observar ao máximo o distanciamento social sem frequentar o comércio local, as seguintes pessoas:
I com idade igual ou superior a 60 (*sessenta*) anos;
II cardiopatas graves ou descompensados (*insuficiência cardíaca,infartados, revascularizados*);
III portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada;
IV pneumopatas graves ou descompensados (*dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave*);
V doentes renais crônicos em estágio avançado (*graus 3,4 e 5*);
VI diabéticos, conforme juízo clínico;
VII imunodrepimidos;
VIII gestantes;
§ 1º Fica recomendado aos pais que não permitam a circulação de crianças de **0 a 12 anos** pelas ruas e praças da cidade.
§ 2º Fica recomendado que não se permita o ingresso de crianças de **0 a 12 anos** em **qualquer estabelecimento comercial** do município de Lupionópolis, mesmo acompanhado dos pais.
Art. 5° Podem permanecer em atividade (*abertos*) os estabelecimentos comerciais de serviços essenciais listadas nos decretos anteriores.
§ 1º Será de responsabilidade dos estabelecimentos:
I fornecer mascaras e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
II disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os clientes ao acessarem as lojas e caixas;
III controlar a lotação:
a) de 1 (*uma*) pessoa a cada 3 (*três*) metros quadrados de área livre o estabelecimento, considerado o número funcionários e clientes;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (*dois*) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de entrada;
d) controlar o acesso de apenas 1 (*uma*) pessoa por família nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias;
e) manter a quantidade máxima de colaboradores em caixas de pagamento nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados, supermercados e mercearias, além de funcionários em número suficiente para evitar grandes filas em padarias, açougues e farmácias;
f) fazer a higienização interna e externa do ambiente, além de fornecer álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
IV adotar sempre que possível, práticas de vendas por agendamento ou entregas a domicílio (*delivery*);
V adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos empregados;
VI não atender consumidores desprovidos de máscara.
Art. 6° Os demais prestadores de serviços poderão retornar suas atividades de atendimento ao público no dia **23 de abril de 2020**, obedecendo as seguintes regras:
I fornecer mascaras e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
II disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os clientes ao acessarem as lojas e caixas;
III controlar a lotação;
IV manter os sanitários completamente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
V definir escalas para os funcionários, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;
VI adotar o monitoramento de sinais e sintomas dos empregados e colaboradores.
Artigo 7º Restaurantes, lanchonetes, bares e lojas de conveniências poderão atender ao público a partir do dia **23 de abril de 2020**, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de cassação temporária do alvará de funcionamento:
I lotação de no máximo 50% (*cinquenta por cento*) de sua capacidade, com distanciamento de 2 (*dois*) metros entre as mesas;
II Fica terminantemente proibido o consumo e aglomeração de clientes nos balcões dos bares, lanchonetes, restaurantes e lojas de conveniência;
III suspensão do sistema de Buffet (*self service*), adotando práticas de serviços aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo;
IV fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
V determinar o uso de toucas e máscaras para todos funcionários que manuseiam alimentos e utensílios;

VI fornecer álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por centos*) para todos os clientes na entrada e no caixa;
VII higienizar copos, pratos e talheres com utilização de álcool, dando preferência ao uso de itens descartáveis
VIII dispor de detergente e papel tolas nas pias;
IX higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XI higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como os locais de uso comum;
XI preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio e retirada no balcão;
XII obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diários de sinais e sintomas de seu empregados/colaboradores;
Artigo 8° Fica mantida a suspensão, por tempo indeterminado, visando melhor estudo e definições de regras sanitárias, das seguintes atividades:
I tabacarias, salões de festas e similares;
II clubes, associações recreativas e congêneres;
III áreas comuns, salão de festas, parques e piscinas;
IV academias, centros de ginástica, dança e similares.
Artigo 9º A partir de **23 de abril de 2020**, poderão ser realizadas missas, cultos e atividades religiosas, que deverão observar as seguintes regras:
I lotação máxima de 50% (*cinquenta por cento*) da capacidade do local;
II manter a higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e assentos;
III demarcação para manter distâncias de no mínimo 2 (*dois*) metros entre as pessoas/famílias;
IV utilização obrigatória de máscaras por todos os colaboradores e frequentadores das instituições religiosas.
Parágrafo Único É de responsabilidade do Líder/Coordenador da denominação religiosa a decisão sobre o retorno das atividades religiosas de acordo com orientações de suas hierarquias superiores, bem como do cumprimento das regras contidas neste Decreto.
Artigo 10 O descumprimento das medidas decretadas, poderá resultar na cassação temporária do alvará do estabelecimento.
Artigo 11 Fica permitido ao comércio em geral, operar pelo sistema de entrega a domicílio (*delivery*), inclusive devendo ser preferencialmente adotado.
Artigo 12 Permanecerão suspensas, por tempo indeterminado, as atividades nas unidades escolares públicas e privadas, centros infantis (*creches, públicas e parceiras conveniadas*).
Artigo 13 As atividades de fiscalização, serão realizadas pelo departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.
Artigo 14 Serão mantidas, no que não conflitar com este decreto, as determinações dos atos anteriores, assim como as recomendações constantes do **Anexo I – Plano de Contingência** do **Decreto Municipal 049/2020**.

Lupionópolis, 22 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:16F2E21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA LTDA ME, CNPJ 02.397.464/0001-09.

DOMICÍLIO: Rua Carlos Thoms, nº 68, Centro, no município de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas verticais em tecido e sanefas em alumínio para as dependências da Casa Lar deste município e para duas salas da sede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.983,00 (seis mil novecentos e oitenta e três reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:99AFA87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 13.258.144/0001-94.

DOMICÍLIO: Rua Munhoz da Rocha, nº 72, Centro, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 23.984,90 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1944A91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LUCAS C. RUBEL – ME, CNPJ 22.246.173/0001-27.

DOMICÍLIO: Rua José Cleto, nº 57, Sala 01, Centro, no município de União da Vitória, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.284,99 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8EB70996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI – ME, CNPJ 19.729.347/0001-06.

DOMICÍLIO: Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.863, Bloco A, Apto 601, Bairro Estância Pinhais, no município de Pinhais, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:193D149E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 047/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MALLET/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, residente e domiciliado em Mallet/PR, decide, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2020, de 19 de março de 2020, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2020, firmado com a empresa **ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS 06532862959, CNPJ 31.838.114/0001-39,** domiciliada à Rod. PR 512, s/n, KM 476, Feixo Botiatuva, no município de Lapa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS, CPF 065.328.629-59,** residente à Rod. PR 512, s/n, KM 476, Feixo Botiatuva, no município de Lapa, estado do Paraná, considerando a decisão acerca do pedido de rescisão expedida em 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2020, de 19 de março de 2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2020, o qual possui por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para organizar o evento denominado XXIV Kiwi Fest, a ser realizada nos dias 30 de abril, 01, 02 e 03 de maio de 2020 no Centro Municipal de Eventos e Treinamentos de Mallet/PR**"** com a empresa **ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS 06532862959, CNPJ 31.838.114/0001-39,** domiciliada à Rod. PR 512, s/n, KM 476, Feixo Botiatuva, no município de Lapa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS, CPF 065.328.629-59,** residente à Rod. PR 512, s/n, KM 476, Feixo Botiatuva, no município de Lapa, estado do Paraná, com base na aplicação do art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial Eletrônico deste município.

Prefeitura Municipal de Mallet/PR, 23 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F2A5946E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 059/2019

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 18.030.457/0001-04, domiciliada à Rua Samuel Heusi, nº 463, Edifício The Office Business, Sala 808, Centro, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato nº 059/2019, conforme determinações contidas na Cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato..

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

Item: 01
Descrição: Nitrogênio líquido para conservação de sêmen bovino.
Qtd. licitada: 500
Qtd. Aditada: 75
% aditada: 15
R$ unitário: R$ 6,40
R$ total: R$ 480,00

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação de serviços supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4DE16659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Em 23 de abril de 2020, conforme constante da ata do processo licitatório sob nº 194/2019, Tomada de Preços 008/2019, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas consideradas habilitadas na sessão anterior, ficando o resultado final conforme segue:

1º FERNANDA MARCELINA VENGRZEN – ME: R$ 439.930,52
2º LUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA: R$ 451.753,07
3º CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA: R$ 474.899,85
4º UNAS CONSTRUTORA LTDA: R$ 496.671,06
5º KM ENGENHARIA LTDA – ME: R$ 577.793,21

Publicado o aviso, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual se encerra às 17h00min do dia 04 de maio de 2020, para protocolo de possíveis recursos administrativos por parte dos interessados.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de abril de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:04538BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

I – OBJETO:

Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prestação deste serviço se fundamenta no inciso I do art. 20, da Lei Municipal 1.365/2018, o qual determina que: benefício eventual do aluguel social consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, visando disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado a famílias e/ou indivíduos: I - removidas em decorrência de risco ou vulnerabilidade social temporária.
Após passar por avaliação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e assim julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, a família foi considerada apta a receber tal auxilio.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **LIDIA MARTA ROLINSKI, CPF 897.401.069-00**, por ser imóvel que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em **06 (seis)** parcelas iguais de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**
O preço acordado atende ao disposto no art. 22, *caput,* da Lei Municipal 1.365/2018 c/c art. 2º do Decreto nº 269/2019 e foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CERTIDÃO DE CASAMENTO.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO, comprovando preço praticado no mercado**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o

preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de abril de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DE842189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 114.2020

DECRETO N.º 114 de 22 de abril de 2020.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999) e protocolado sob nº 34873/2020 de 17/04/2020;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos o servidor EDINEIA STEMPOSKI, **cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01/06/2010**, pelo período de 01 de maio de 2020 a 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:582D442C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.412/2020 SÚMULA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO TRANSTORNO DE ANSIEDADE GENERALIZADA PROVOCADOS NO AMBIENTE ESCOLAR" NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.412/2020

Súmula: Institui no Calendário Oficial a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Transtorno de Ansiedade Generalizada provocados no ambiente escolar" no Município de Mandaguari - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial a semana municipal de conscientização, prevenção e combate ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar.
Parágrafo único. A semana municipal de conscientização, prevenção e combate ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar será celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro que coincidirá com o dia 10 de outubro, Dia Mundial da Saúde Mental, instituído em 1992 pela Federação Mundial de Saúde Mental.

Art. 2º. A semana municipal de conscientização, prevenção e combate ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar deverá nortear atividades em todas as instituições de ensino do município e tem como objetivos:

I - desenvolvimento de ações no sentido da prevenção e combate à ansiedade;
II - fomentar a capacitação de todos os agentes educacionais, implementando no ambiente escolar ações preventivas;
III - estimular o desenvolvimento de práticas restaurativas nos estabelecimentos de ensino que identificarem a violência física, psicológica e o bullying como desencadeadores de ansiedade e depressão no ambiente escolar;
IV - realizar ações educacionais que permitam a aproximação da escola com as famílias dos alunos.

Art. 3º. O Poder Público, através de seus órgãos competentes, será o responsável por coordenar as ações da semana municipal de conscientização, prevenção e combate ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá realizar Parceria Público-Privada com instituições de ensino superior privadas, para incorporar apoio técnico e científico às ações que deverão ser levadas a efeito.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do município, e suplementadas, se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:20155F74

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 3.411/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADES DE URGÊNCIA EM FISIOTERAPIA (UUF)

LEI N°. 3.411/2020

Súmula: Dispõe sobre a criação de Unidades de Urgência em Fisioterapia (UUF) para assistência fisioterapêutica imediata ao paciente com quadro agudo de dor ou afecção respiratória, solucionáveis predominantemente por meio de terapias manuais.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de Unidades de Urgência em Fisioterapia (UUF) implantadas no âmbito do município de Mandaguari para assistência fisioterapêutica imediata ao paciente com quadro agudo de dor ou afecção respiratória, solucionáveis predominantemente por meio de terapias manuais.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Público a criar Unidades de Urgência em Fisioterapia (UUF) para assistência fisioterapêutica imediata ao paciente com quadro agudo de dor ou afecção respiratória, solucionáveis predominantemente por meio de terapias manuais.

§ 1º. Para fins desta Lei, entende- se por dor aguda, as afecções muscuesqueléticas, tais como, cervicalgia, dorsalgia, lombalgia, sacralgia, coccialgia, distensão muscular aguda, cefaleia tensional, sem prejuízo de outras afecções musculoesqueléticas solucionáveis por meio de terapias manuais. Entende-se ainda por afecções respiratórias, dentre outras, o quadro respiratório alérgico, gripal, por pneumonia, bronquite e crise asmática.

Art. 3º. Compete as Unidades de Urgência em Fisioterapia (UUF) prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de dor de natureza clínica, por meio de técnicas de fisioterapia manual, assim como os respiratórios.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor depois de transcorridos 60 dias da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:73497FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/2020 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DECRETO Nº. 184/2020

Súmula: Nomeia e inclui membro da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e incluídas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação**,** nomeada através do Decreto nº. 154/2019, de 11.04.2019, a saber:

Tielly Zanelli Gomes - Vogal
Margareth Salgado Betiolo - Vogal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:18747012

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 007/2020.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**N° 007/2020.**

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

O PROPRIETÁRIO do veículo, em estado de ABANDONO na Rua BELIN BRAIANIpróximo ao numero 245,Conjunto Mandaguari, neste município, conforme imagens constantes do anexo I deste edital e/ou seus HERDEIROS e familiares responsáveis, para que procedam a remoção e veículos citados do local onde se encontram. Fixa-se o prazo impreterível de **30 (TRINTA) dias** contados a partir da publicação destepara o cumprimento do solicitado, findo o qual ensejará que sejam tomadas as medidas cabíveis, quais sejam, a remoção dosequipamentos e veículos citados para o pátio de recolhimento da prefeitura que deles disporá conforme determina a legislação.

O presente edital faz necessário devido não serem encontradas informações consistentes sobre a residência dos proprietários e/ou seus familiares, ou manifesto desinteresse no zelo dos bens discriminados, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 23de abril de 2020

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ACF60436

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 072/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 066/2020

EDITAL Nº 072/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 066/2020

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA 20h

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Cargo:MÉDICO PSIQUIATRA 20h

Inscrições:

NOME CPF:

1º	HASSEN AHMED ABOU NOUH FILHO	05218395994

Mandaguari, 24 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:487BA99B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 071/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 066/2020 CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

EDITAL Nº 071/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 066/2020

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 066/2020

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

Cargo:MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

	NOME	CPF	PONTOS
1º	HASSEN AHMED ABOU NOUH FILHO	05218395994	63,00

Mandaguari, 24 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:27E96748

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 12/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:1)SANIGRAN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.153.524/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$22.867,60 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Mandaguari (PR), 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2CEF34E3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017
CONCORRÊNCIA N. 01/2016
PROCESSO N. 213/2016

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SOL PROPAGANDA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.289.340/0001-58 com endereço na Av. Dom Manoel Silveira D'elboux, 681, Zona 05 CEP: 87.015-320, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Senhor **VANDERLEI DE OLIVEIRA CIRINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.736.853-3, e inscrito no CPF sob o nº. 030.473.469-17, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual, nos termos da **Concorrência 01/2016**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em mais 02 (dois) meses, a partir de 18 de abril de 2020, o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente à prorrogação será de R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

Mandaguari (PR) 17 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VANDERLEI DE OLIVEIRA CIRINO
Sol Propaganda LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E4E242EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.154.076/0011-01, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, S/N, CENTRO CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE DOMINGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 067.831.079-30.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIO PATINHAS.

VALOR: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DOMINGUES DE OLIVEIRA
Mitra Arquidiocesana de Maringá Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A0AD8722

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 25/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2019
PROCESSO N. 39/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.242.721/0001-61, com endereço na Avenida Duque De Caxias, 251, Zona 1, CEP: 87.013-180, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEMILSON ROBERTO CORREIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.890.062-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 025.631.439-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 28/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 25/2019 referente ao Pregão Eletrônico 28/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica ajustado o valor para **R$55.381,18 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)** conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE - Autodesk AutoCad para usuário individual
Unidade: UNID
Quant: 03
Valor Unit.: R$8.820,44
Valor Total: R$26.461,32

Item: 02
Descrição: LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE - Autodesk AutoCad para multiusuários
Unidade: UNID
Quant: 02
Valor Unit.: R$14.459,93
Valor Total: R$28.919,86

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 22 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
Buysoft do Brasil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4FFDA61D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.529.248/0001-96, com endereço na Rua Monsenhor Kimura, 537, Vila Cleópatra, CEP: 87.010-450, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PAULA ANDREA NEVES CARNELOSSI, inscrita no CPF sob o nº. 346.408.028-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO E UMA LAVANDERIA NA ESCOLA BOM PASTOR.

VALOR: 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULA ANDREA NEVES CARNELOSSI
Otimiza Engenharia e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3643D358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n°002/2019
PROCESSO: ADM 012/2020
CONTRATADO: RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CPF: 05.229.464/0001-98
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2019
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 Art.24
VALOR: R$ 2.698,68
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.58- Serviços de Telecomunicações
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:47759CA4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 010 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA Nº 012/2020

"TORNA PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, ASSIM IDENTIFICADO".

1 – OBJETO DA DISPENSA:
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

ITEM	QDE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PUBLICAÇÃO DE EDITAL JORNAL REGIONAL	R$111,60	R$111,60
VALOR TOTAL				R$111,60

VALOR TOTAL: R$111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos)

2 – JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade da ampla divulgação do aviso de Licitação Pregão 001/2020 há a necessidade da contratação de órgão de publicidade.

3–ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal

5 – VALOR: R$111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos)

6 – CONTRATADO: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL
CNPJ: 01.276.217/0001-91

Mandirituba, 15 de Abril de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A29BADE1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 011 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA Nº 013/2020

"TORNA PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, ASSIM IDENTIFICADO".

1 – OBJETO DA DISPENSA:
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

ITEM	QDE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PUBLICAÇÃO DE EDITAL JORNAL REGIONAL	R$150,00	R$150,00
VALOR TOTAL				R$150,00

VALOR TOTAL: R$150,00 (cento e cinquenta reais)

2 – JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade da ampla divulgação do aviso de Licitação Pregão 001/2020 há a necessidade da contratação de órgão de publicidade.

3–ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal

5 – VALOR: R$150,00 (cento e cinquenta reais)

6 – CONTRATADO: ALEXANDRE FIGURA DE SOUZA PUBLICIDADE
CNPJ: 30.252.077/0001-10

Mandirituba, 15 de Abril de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A709B0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº: 04.279.785/0001-34
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2018
OBJETO: EXECUÇÃO DE 8.336,15 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA
DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2020
VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2020 A 29 DE JULHO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FAEB5855

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 184 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor**, ROBERTO JOSE HUMENHUCK,** portador da Cédula de Identidade n.º 6.511.694-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.213.559-42, no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula 1188, Classe T04, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, gratificação de 40% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar n.º 006/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1FFA5C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 185 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor**, JOEL SEBASTIÃO DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 6.452.458-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.806.779-80, no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula 1370, Classe T04, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, gratificação de 40% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar n.º 006/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DF3B5773

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 24.706.364.0001/50
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 (NOVO, ZERO KM)
VALOR TOTAL: R$ 277.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AE722728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 64-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de valor devido à glosa do objeto conforme planilhas orçamentárias em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
O valor do contrato que era de R$ 205.431,73 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), passa a ser de R$ 178.369,60 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 22/04/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Termo de contrato nº 64/2018, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Manfrinópolis, em 22/04/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5AFCC78C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3134/2020 - 22.04.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 71/2020 de 22 de abril de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JOZINEI DOS SANTOS,** portador do RG sob nº 8.790.154-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 100057-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de **22 de abril de 2020 a 11 de maio de 2020,** referentes ao Período Aquisitivo de 22.02.**2019** a 21.02.**2020,** conforme Processo nº 71/2020 de 22 de abril de 2020.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao **Período Aquisitivo de** 22.02.**2019** a 21.02.**2020**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E52089B4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3135/2020 - 23.04.2020

Súmula: Retifica a Portaria nº 3040/2019 de 17.12.2019 e Converte em Abono Pecuniário 1/3 das Férias Regulamentares de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações e conforme Processo nº 72/2020 de 23 de abril de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Retifica a Portaria nº 3040/2019 de 17.12.2019 que concede 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. LURDETE FÁTIMA SOSTER CIGERCE**, portadora do RG sob nº 6.138.683-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 771-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2018** a 02.10.**2019**.
Art. 2º - Fica expressamente consignado pelas partes o gozo de 20 (vinte dias) de férias no período de 23 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2018** a 02.10.**2019**.
Art. 3º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2018** a 02.10.**2019**.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0F17592E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA Nº 02/2020

Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena nº 02/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

Considerando as dificuldades e riscos que envolvem as realizações de sessões presenciais na Câmara Municipal de Marilena, tanto para os Vereadores quanto para os servidores,

RESOLVE
Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal de Marilena.

Parágrafo único. O Sistema de Deliberação remota consiste chamada de vídeo/áudio que possibilite a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente nesta situação de pandemia do coronavírus que inviabiliza a reunião presencial dos Vereadores no edifício da Câmara ou outro local físico.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Marilena no horário designado para a realização das Sessões Extraordinárias e Ordinárias, conforme Editais de Convocação expedidos, irá contatar via celular os Vereadores, preferencialmente por chamada de vídeo, com transmissão simultânea via facebook.

Parágrafo único. Constituirá prova da realização das sessões as imagens capturadas.

Art. 3º As sessões serão iniciadas diretamente na ordem do dia com leitura da ementa da Proposição e submissão da mesma a discussão e votação, mediante chamada nominal de cada parlamentar.

§1º O parlamentar ao ser chamado deverá declarar seu voto À FAVOR ou CONTRA.

§2º Concluída a votação dos Parlamentares o Presidente divulgará o resultado e, em seguida, iniciará a votação da próxima Proposição até esgotar a ordem do dia.

Art. 4º Ocorrendo falta de quórum serão aplicadas as disposições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilena.

Art. 5º As medidas descritas no presente Ato têm vigência de sessenta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 14 de abril de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vice-Presidente

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
1ª Secretária

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
2º Secretário

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:8FECB91E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 139/2020.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 002/2020, Processo Administrativo nº 032/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de peças destinadas ao conserto da

Máquina Moto Niveladora 120H, marca Caterpillar, pertencente a frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 002/2020 em favor da empresa: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita do CNPJ nº. 76.527.951/0004-28, com valor total da proposta em R$ 9.521,10 (nove mil e quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7573677A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, INSCRITA NO CNPJ nº 76.527.951/0004-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO CONSERTO DA MÁQUINA MOTO NIVELADORA 120H, MARCA CATERPILLAR, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 9.521,10 (-NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
101 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, Da Lei Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 23 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:91812524

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 140/2020

SÚMULA: Estabelece novas medidas complementares visando a prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Resta obrigatório o uso de máscara cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, passa a ser conduta obrigatória para todos os cidadãos que ingressarem e ou permanecerem em estabelecimentos públicos e privados, de caráter comercial, empresarial, de serviços ou industrial.

Parágrafo primeiro. É dever dos responsáveis dos estabelecimentos acima citados realizar o controle de acesso de pessoas, advertindo quanto a necessidade de uso de máscaras, seguindo estritamente o contido neste artigo e no plano de contingência instituído pelo Decreto 103/2020, sob pena de caracterização de infração a legislação municipal nos termos do Decreto Municipal 095/2020.

Parágrafo segundo. O uso de máscara não exclui a obrigatoriedade das determinações contidas nos Decretos Municipais anteriores, quanto ao controle de lotação de pessoas no estabelecimento, o distanciamento mínimo entre pessoas em filas, dentro ou fora do estabelecimento, a disponibilização de álcool em gel, água e sabão para funcionários e público externo, desinfecção e higienização periódica de áreas comuns, incluindo pisos e paredes, e superfícies de contato, materiais, equipamentos e utensílios de uso comum, além da higienização de rotina, dentre outras determinações e recomendações já expedidas.

Art. 2º. Os Estabelecimentos indicados no art. 1º deste artigo, devem, na pessoa de seus responsáveis, fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (especialmente máscaras) aos seus funcionários e colaboradores, sob pena de caracterização de infração a legislação municipal nos termos do Decreto Municipal 095/2020.

Art. 3º. A circulação por vias e logradouros públicos deve ser restrita às tarefas de caráter essencial, incluindo-se o deslocamento para fins de trabalho, evitando-se passeios, caminhadas, atividades físicas, dentre outras, principalmente quanto às pessoas idosas com mais de 60 (sessenta) anos e crianças até 12 (doze) anos.

Parágrafo Único. A regra prevista no caput aplica-se também às pessoas em tratamento de saúde, convalescentes de cirurgias em geral, portadoras de doenças crônicas, gestantes e lactantes, independentemente da idade.

Art. 4º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções indicadas no decreto 095/2020 e demais legislação municipal, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 5º. O Paço Municipal passa a funcionar das 08:00hrs às 12:00hrs, exclusivamente na forma de "trabalho interno" (sem atendimento ao público).

Parágrafo único. O atendimento ao público em geral será realizado por meios digitais e telefônicos nos canais de comunicação do Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, e as medidas previstas poderão ser reavaliadas e ou suspensas a qualquer tempo, dependendo da situação de evolução do quadro atual de emergência, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:81A96AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 008 DE 17 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 008 DE 17 DE ABRIL DE 2020

FABIANO ALVES MACIEL, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidor (a) **ROBERTO TARACHUK** CPF: 050.373.409-85, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Controle de Resíduos Sólidos, 20 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 01 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo –CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:F0F32B32

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 009 DE 22 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 009 DE 22 DE ABRIL DE 2020

FABIANO ALVES MACIEL, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Súmula: Exonerar funcionário do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

Artigo 1º - Exonerar, de seu respectivo cargo em comissão de Assessor de Controle de Resíduos Sólidos, do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário a Sr. (a) ROBERTO TARACHUK, brasileiro (a), portador do CPF 050.373.409-85, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo –CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:9D5676C0

GABINETE
LEI N° 2119/2020

SÚMULA: Regulamenta o Programa Auxílio Alimentação Emergencial e Eventual aos alunos matriculados na rede de ensino municipal em situação de vulnerabilidade social durante o período de suspensão das aulas para enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa auxílio alimentação eventual e emergencial aos alunos matriculados na rede de ensino municipal em situação de vulnerabilidade social durante o período de suspensão das aulas para enfrentamento ao COVID-19, nos termos do Decreto nº 271/2020, de 19 de março de 2020.

Art. 2ºterão direito ao benefício os alunos da rede municipal de ensino que participam e estiverem com o cadastro ativo no programa bolsa família até o dia 09 de abril de 2020 e ou vulnerabilidade social constatada.

Parágrafo único:a vulnerabilidade social será constatada por intermédio de uma avaliação sócio econômico pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de seus técnicos.

Art. 3º A alimentação escolar para os alunos a que se refere o artigo 2º será viabilizada pelo aporte de valores para aquisição de alimentos por suas famílias, preferencialmente, por meio de uma das seguintes opções:

I - Cesta básica;
II-Kit alimentação;
III -Cartão de Despesas Alimentícias;

Parágrafo único: a transferência de valores para os meios de pagamento citados no caput deste artigo será operacionalizada porinstituição financeira, ou empresa de serviços financeiros, especializada em benefícios, incentivos e gestão de despesas corporativas por convênios ou contratos a seremfirmados com o Município de Matinhos, por meio da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º Fica estabelecido os seguintes aportes:

Io valor do aporte mensalde **R$ 70,00 (setenta reais)** ou 01 (uma) cesta básica ou 01 (um) kit alimentação para a família que tem até 02 (dois) filhos matriculado na rede municipal de ensino;

IIo valor do aporte mensalde **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**ou 02 (duas) cesta básica ou (dois) kit alimentação para a família que possui 03 (três) filhos ou mais matriculados na rede municipal de ensino;

Art. 5º Cessando a suspensão de que trata o art. 1º, a transferência de recursos às famílias será encerrada.

Art. 6º Os casos omissos ou que dependerão de regulamentação serão realizados por decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E3195895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407-2020 FÉRIAS CÉLIA AMARAL - 12 DIA - 2016-2017 - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 407/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 018/2020 – GS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 25 de março a 05 de abril de 2020, concedidas por meio da Portaria 664/2019 e suspensas por meio da Portaria 914/2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1830/1	Célia Amaral	Professor	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Diário Oficial-PR nº1978/2020
Publicado em 27/03/2020

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8E2CFB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481-2020 LICENÇA PRÊMIO NEILA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA - 03 MESES - SAÚDE

PORTARIA Nº 481/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 076/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **NEILA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA,** matrícula nº60941/3 ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 22 de abril a 21 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D422F21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482-2020 CONCEDER FG-1 EVERSON GONÇALVES

PORTARIA Nº 482/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 007/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **EVERSON GONÇALVES,** matrícula nº 53988/1, a Função Gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE EQUIPES E SEGURANÇA PATRIMONIAL,** simbologia **FG-1**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2296F2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 105-2020 CONVOCAÇÃO PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL CONVOCAÇÃO N°105/2020

O Prefeito do Município de Matinhos,**Ruy Hauer Reichert,** convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019,a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 09h00min do dia 30 de abril de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos - PR.

Cargo	Nome	Classificação
Técnico em Enfermagem	ARIANE FARIA DA SILVA	29º

Matinhos, PR, 23 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso+ Registro de qualificação
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;

m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:02DC0320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2020-PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2020 – PMM

DISPENSA Nº 023/2020- PMM

PROCESSO Nº 069/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DIBLOO INDUSTRIAL - EIRELI

CNPJ Nº: 03.097.269/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PANO PARA ENFRENTAMENTO DE POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Reduzido:	84
Órgão:	04 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2010 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Administração
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: R$2.782,50 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:90286438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 023/2020 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PANO PARA ENFRENTAMENTO DE POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS,** em favor da empresa**, DIBLOO INDUSTRIAL - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **03.097.269/0001-26**, no valor global de **R$2.782,50 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com base no Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 13.979/2020, Art. 4º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 23 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:622F3926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 100/2020

PORTARIA Nº 100/2020

SÚMULA – Concede retorno licença para tratar de assuntos particulares a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **JEAN MARCOS ANTUNES**, portador da cédula de identidade civil nº 12.594.918-5 e inscrição no CPF nº 072.309.329-63, funcionário efetivo ocupante do cargo de "SERVENTE DE OBRAS", admitido em 03/02/2016, sob matricula nº 200793, conforme requerimento, **RETORNO** licença para tratar de assuntos particulares de acordo com a Lei 067/97 e suas alterações pela Lei 522/2017, Artigo 146 e 147, concedida através da Portaria 219/2019 de 06/12/2019.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de ABRIL de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:105B3B3B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 101/2020

PORTARIA Nº 101/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200622	Inez Gonçalves de Abreu	2019 2020	23042020	10	X
200517	Diogo Luiz Franzoloso	2017 2018	01042020	30	x
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	x

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,23 de abril de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9F6B3527

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2018

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 84/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto
Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustível tipo**: **Arla 32, Gasolina Comum e Etanol,** para o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a frota Municipal, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, e abastecimento na bomba do Contratado de etanol e gasolina comum, atendendo a todas as Secretarias do Município.

Cláusula Segunda– Do Quantitativo
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 24% do valor previsto no contrato, equivalente ao valor de R$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DA SUPRESSÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo, a supressão do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /supressão
1	Gasolina comum	Litro	4,69	3,79

Subclásula primeira – Da Justificativa
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da queda dos preços do produto em nossa região.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de Abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Jordana Comercio de Combustíveis LTDA
JORDANA NAUROSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:51C46D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 018/2020

Declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública no Município de Miraselva decorrente do CORONAVIRUS-COVID-19 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei Federal nº 13.979/2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e

CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 02/2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconhecendo o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com efeitos até 31/12/2020, no Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do território do Município de Miraselva, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o caput desse Decreto será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5DE5DF3E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

CONTRATADA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.900.356/0001-71, neste ato representado pelo senhor **Adão Lopes de Andrade** portador do RG 3.212.242-6, inscrito no CPF sob o Nº 363.192.609-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Climacio da Silva, nº 385, Centro, CEP 86.630-000, na cidade de Centenário do Sul Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 14 de Agosto de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 14 de Abril de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 13 de Abril de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

ADÃO LOPES DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:29F01EF8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

CONTRATADA: J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP, situada na Av. Tiradentes, 426, na cidade de Rolândia-PR, CEP: 86.600-101 inscrita no CNPJ sob o Nº 81.165.805/0001-97, neste ato representado pelo senhor **Carlos Augustus Mungo** portador do RG 5.048.698-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 934.139.559-34, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda Pé Vermelho, nº 50, apto 802 – 08 andar, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-492, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 14 de Agosto de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 14 de Abril de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 13 de Abril de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTUS MUNGO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EA8DC45D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

CONTRATADA: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, situada na Rua Vicente Feijo, 180, na cidade de Londrina-PR, CEP: 86.079-020 inscrita no CNPJ sob o Nº 10.253.804/0001-56, neste ato representado pelo senhor **Fabricio Humel Teixeira** portador do RG 13993984 SSP-MT, inscrito no CPF sob o Nº 017.393.0001-81, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Luiz de Oliveira, nº 205, Jd. dos Alpes II, CEP 86.075-060, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 14 de Agosto de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 14 de Abril de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 13 de Abril de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

FABRÍCIO HUMEL TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:60117ABA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua 21 de Abril, 196, Jardim União, CEP: 86.185-460, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 00.545.887/0001-01, neste ato representado pela senhora **Meire Angela Massei**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8.586.154-9 e do CPF nº 046.440.669-23, residente e domiciliado à Rua Ernesto Gonçalves Mendes, 389, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 14 de Agosto de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 14 de Abril de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 13 de Abril de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

MEIRE ANGELA MASSEI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:18855F98

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **XARA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

CONTRATADA: XARA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Guaporé, 615, Vila Nova, CEP: 86.025-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 78.110.053/0001-52, neste ato representado pela senhora **Edmilson Aguiar de Morais**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 3.536.923-6 e do CPF nº 565.838.269-68, residente e domiciliado à Rua Gabriel Cestari, 178, Cj. Parigot de Souza na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 14 de Agosto de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 14 de Abril de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 13 de Abril de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

EDMILSON AGUIAR DE MORAIS
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:81DC98B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana e Paranaguá nos dias 14, 17, 19, 22 e 31 de março e 04, 10 e 11 de abril de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:37FDDF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
DISPENSA 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de marmitex pelo período de 30 dias, a ser ofertada aos usuários dos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATO N0 013/2020 – ID N0 047/2020
EMPRESA: LETICIA PRAZERES DOS SANTOS 09990583986
CNPJ nº 29.406.609/0001-47
VALOR TOTAL de R$5.000,00 (cinco mil reais),

VIGÊNCIA: Terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 10/04/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O Sra. LETICIA PRAZERES DOS SANTOS PELA EMPRESA LETICIA PRAZERES DOS SANTOS 09990583986.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:08BAF05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana de Curitiba-PR e Paranaguá nos dias 14, 16, 20, 23 e 26 de março e 01, 08 e 11 de abril de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:7E20223A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana e Paranaguá nos dias 12, 15, 18, 21 e 30 de Março e 03, 09 e 12 de abril de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:04E8FBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Odir Ireno de Miranda Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana de Curitiba-PR e Paranaguá-PR nos dias 16, 17 e 18 de março de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5180CAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 08, 09, 13 e 15 de abril de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:AF293FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor João Roberto Velozo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 18, 19 e 20 de abril de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6797544C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jose Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 17, 19, 20, 24, 25 e 31 de março e 01 de abril de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F909CD5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana de Curitiba-PR nos dias 16 e 18 de março e 01 de abril de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F76FDEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25 e 31 de março de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:C934B36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 17, 23, 24, 25 e 31 de março e 01, 02 e 07 de abril de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:140D70AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 19, 20 e 23 de março de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FF1896E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Nelma Gimenes Alves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, a qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 18, 19 e 23 de março e 02 de abril de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5FB3C815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 17, 18, 20 e 26 de março de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de abril de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5AA886FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 625/2020

DECRETO Nº 625/2020 de 20 de Abril de 2020.

"Declara *Estado de Calamidade Pública* nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110)".

O Senhor **Osmair Costa Coelho**, Prefeito do município de **Morretes**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Pandemia covid 19. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Estado de Calamidade Pública**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em
propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9EE21365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 630/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR,** a partir de 23/04/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC4-A, o Sr. **VILSON APARECIDO,** portador do CPF nº 721.186.289-00 e RG. sob n° 5.540.321-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de Abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:0AE3A3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 631/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 24/04/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE APOIO DE MEIO AMBIENTE**, da Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Cultura, Símbolo CC1-C, o Sr. **VILSON APARECIDO,** portador do CPF nº 721.186.289-00 e RG. sob nº 5.540.321-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2D046603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2020

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, produtos de limpeza e higiene, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL: R$ 5.716,00 (cinco mil e setecentos e dezesseis reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: CANDIOTO & CANDIOTO LDTA

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:B0A285DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a dobra de padrão da professora, a Senhora: Edilene Cristina Ferreira, portadora do RG: 7.031.053-8, e do CPF: 023.956.179-11.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 02/03/2020, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4FC51835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para aquisição e instalação de 01 (um) Ar condicionado elgin Split inverter 12000 BTU quente e frio na cor branco na voltagem 220v consumo A, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em favor a empresa **Magazine Moveis Nova Prata LTDA** CNPJ n.º 07.024.914/0001-31.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 22 de abril de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020
DISPENSA Nº 001/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: MAGAZINE MÓVEIS NOVA PRATA LTDA CNPJ n.º 07.024.914/0001-31.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição e instalação de 01 (um) Ar condicionado elgin Split inverter 12000 BTU quente e frio na cor branco na voltagem 220v consumo A;
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 2.100,00 (dois mil e sem reais);
PAGAMENTO: Após a entrega dos itens e emissão da nota fiscal e entrega na Secretaria do Legislativo Municipal;

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2.002 Manutenção do Legislativo Municipal; 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 22 de abril de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:25D9A0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4375/2020

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária JANETE DE CASTRO, RG nº 4.788.452-7 SSP/PR e CPF nº 697.725.179-49, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, para responder como Gestora do Convênio e como Fiscal fica Designada a funcionária CLEUZA CASTRO DE JESUS, RG nº 5.700.888-1 SSP/PR e CPF nº 938.782.579-53, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheira Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3D340616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4376/2020

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu para atuarem na fiscalização de combate ao COVID - 19 - CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais Celio Matiel Harres, portador do RG nº 6.275.707-8 e CPF nº 019.326.769-10, Fabio Rodrigo Biandaro, portador do RG nº 7.313.463-3 e CPF nº 029.409.749-00, Hamilton de Campos Paz, portador do RG nº 3.945.745-8 e CPF nº 723.180.909-04 e Santo Grahl, portador do RG nº 3.060.399-0 e CPF nº 488.173.509-82, para atuarem na fiscalização de combate ao COVID - 19 -CORONAVÍRUS no Município de Nova prata do Iguaçu.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0B824C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa para fornecimento de caminhão pipa equipado com bomba de esguicho, para aplicação de desinfetante nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em atenção as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em favor a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA – CNPJ Nº 07.967.992/0001-70.**
Os serviços serão pagos em forma de diárias, com carga horária das 08:00 as 12:00 horas e 13:00 as 17:30 horas.
O caminhão pipa deve ter capacidade mínima de 12 mil litros, equipado com bomba de esguicho.
A disponibilização do motorista e despesas com o mesmo, é de responsabilidade da contratada.
O combustível (óleo diesel) utilizado na diária do caminhão e os produtos usados na desinfecção são de responsabilidade do Município.
O valor da diária será de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), totalizando R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para utilização em até 10 diárias.
A frequência e quantidade de serviços serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020
DISPENSA Nº 007/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Davi Primmaz & Cia Ltda – CNPJ Nº 07.967.992/0001-70 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caminhão pipa equipado com bomba de esguicho, para aplicação de desinfetante nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em atenção as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PAGAMENTO: Por diária, sendo o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme solicitação.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:39E575E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3342/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 3272/2019, substituindo membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1075/2011;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes das entidades a seguir, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme a segue:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular:	ANDREI ADRIANI MICHELS
Suplente:	NICOLE NÔVO NINO
Representante da Secretaria Municipal de Finanças	
Titular:	DEOMIR ANTONIO ROSSI
Suplente:	CLEONE MARA SCHMITZ PAZ

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Representante da Fisiobelle Clínica de Reabilitação e Estética Fisioterápica Ltda	
Titular:	IONARA BELLÉ
Suplente:	LEILA CRISTINA BELLÉ

III – TRABALHADORES DE SAÚDE

Representante do Conselho de Enfermagem	
Titular:	CLAUDETE FIGUERÓ KOERICH
Suplente:	FRANCIELI BUZIM
Representante do Conselho de Odontologia	
Titular:	ADRIANA HOFFELDER
Suplente:	ODAIR JOSE CIBULSKI
Representante do Conselho de Farmácia	
Titular:	MAGALI MEURER
Suplente:	GISLAINE DE FÁTIMA DANIEL

IV - USUÁRIOS

Representante da Pastoral da Pessoa Idosa	
Titular:	MARGARIDA RODRIGUES
Suplente:	MARIA MORAES
Representante de Associação de Moradores	
Titular:	EDISON ANTONIO DA SILVA
Suplente:	ADRIANA DA ROCHA
Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Titular:	HELENA PANASSOLO DE MOURA
Suplente:	TAMIRES DA SILVA BRANDÃO
Representante da APMIF – Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família	
Titular:	IDENIR TEREZINHA ANZOLIN
Suplente:	LINDOMAR DUARTE
Representante dos Professores Municipais e Estaduais	
Titular:	SOLANGE SCHVEITZER
Suplente:	VILCEIA SCARIOTO DUARTE
Representante do Rotary Clube	
Titular:	FRANCISCO ALMEIDA BRITO
Suplente:	LEONICE STEMPECOSKI BRITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3272/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C5F47914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 170/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 170/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 19 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 645.600,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 844 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**91.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL (FEDERAL)	
Despesa - 864 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**45.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 888 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**262.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 903 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**84.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 905 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 921 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**34.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 922 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**600,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 932 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**126.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**645.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 820 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**45.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 822 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 850 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**138.600,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	

Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 855 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**370.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 910 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**87.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**645.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de abril de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F310E5DA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	21 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/04/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
HOSPI BIO INDUSTRIA E COM DE MOVEIS HOSP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	CAMA ELÉTRICA ADULTO - COTA PRINCIPAL	Ud	11,000	7.440,0000	81.840,00
5	CAMA ELÉTRICA ADULTO - EXCLUSIVO ME/EPP	Ud	4,000	7.440,0000	29.760,00
Total:					111.600,00
Fornecedor					
M. CARREGA COME DE PROD HOSP LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ESCADA 2 DEGRAUS	Ud	27,000	194,0000	5.238,00
3	SUPORTE DE SORO	Ud	40,000	170,0000	6.800,00
Total:					12.038,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F167D663

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 009/2020 - CMAS

Dispõe sobre a Finalização da Programação da Emenda Parlamentar Individual no Orçamento Geral da União do ano de 2020 destinada pelo Deputado Luis Hiloshi Nishimori.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 23 de abril de 2020 e registrada na ATA n°02,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação com parecer favorável pela Finalização da programação referente à Emenda Parlamentar do Deputado Luiz Nishimori no valor de R$ 50.000,00 em modalidade de custeio - número da Programação 411750320200001 - para Associação Pais Amigo dos Excepcionais (APAE) do Município de Paiçandu com o intuito de Estruturar a Rede de Serviços da Proteção Social Especial.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de abril de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:428CEDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 72/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 25 de abril a 23 de junho de 2020, a Servidora Pública Municipal senhora **KATHIUSSA FERNANDA PARREIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.346.815-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 055.567.429-01, ocupante do Cargo Emprego Público de Enfermeira, desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de Abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:803491B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 73/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na conduta do servidor D.S.T., conforme Ofício nº 281/2019 e documentos apresentados.

Art. 2º- Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 037/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Como medida cautelar o servidor será afastado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 173 da Lei nº 583/91.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7602C37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 172/ 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 121/2020, 127/2020, 129/2020, 134/2020, 153/2020 e 158/2020 QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos I e II do art. 3º do Decreto Municipal nº 153/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
– Açougues, mercearias, mercados, supermercados e peixarias, das 8h às 19h, de segunda a sábado;
– Padarias, das 6h às 19h de segunda a sábado.
....." (NR)
Art. 2º Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras para entrada nos estabelecimentos comerciais, lotéricas e rede bancária, inclusive na formação de fila.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 23 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2035F248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO PREGAO 16-2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR.

CONTRATADO: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.104/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 23/04/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M, acumulados nos últimos 12 (doze) meses conforme cálculo em anexo nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta e nona do contrato nº 027/2019 para atender solicitação da Autarquia Municipal de Saúde, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de especializada em gestão pública no que tange a acompanhamento de processos licitatórios, orientação, revisão, treinamento através de atendimento presencial e remoto, especialmente junto a divisão de compras e/ou licitação, de acordo com as condições e exigências constantes neste termo de referência e demais condições do edital e planilha dos acréscimos de serviços em anexo.
§ 2º - O valor atual do contrato de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) ao mês, passará a um valor corrigido de R$ 3.595,55 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais, cinquenta e cinco centavos) ao mês a partir de 25/04/2020.
§ 3º - O valor total do contrato passou de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para o valor acumulado de R$ 77.446,60 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais, sessenta centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR 27 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:69E9F4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO PREGAO 19-2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADO: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 05.239.572/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, pilhas, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
			V. ANTERIOR	V. APROVADO
49	Pacote de 5 kg	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – PCTE COM 5 KG	R$ 11,00	R$ 14,45

Paiçandu-Pr., 19 de abril de 2020.

Autarquia Municipal De Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AC3BD461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4531/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 10/06/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinados exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1791076B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1737/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção da Feira Livre através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a **1ª Retificação** na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **09h15min do dia 12/05/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:16D27BE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019 - IDEAL GUAPO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiane Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07 (Decreto Municipal nº 12.818/2019)**, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, **(Decreto Municipal nº 12.820/2019),** pela Secretária Municipal de Educação **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora do **RG n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 041.694.609-79**, **(Decreto Municipal nº 12.809/2019),** pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. José Przybysewski,** portador do **RG n° 388.109.10 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 488.920.259-53**, **(Decreto Municipal nº 12.815/2019),** pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Eliezer Borcoski,** portador do **RG n° 5.914.370-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 841.481.799-87 (Decreto Municipal nº 12.807/2019)**, pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque,** portadora do **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50 (Decreto Municipal nº 12.816/2019)**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, **Sr. Fabiano Bishop Cassanta,** portador do **RG n° 7.631.337-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 029.655.819-28 (Decreto Municipal nº 12.819/2019)**, pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador do **RG n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 925.147.239-49** (**Decreto Municipal nº 12.811/2019,** os quais foram nomeados como responsáveis solidários pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.626.094/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, inscrito no **CPF nº 410.870.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4522/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de desconto	Valor Atual
01	Gasolina Comum Tipo C conforme normas da ANP	R$ 4,36	16,06%	R$ 3,66

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de Abril de 2020.

Ideal Guapo LTDA
CNPJ nº: 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF nº: 410.870.209-30
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
Contratante

1) _____
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Secretária Municipal de Saúde

2) _____
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social

3) _____
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº: 041.694.609-79
Secretária Municipal de Educação

4) _____
JOSÉ PRZYBYSEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Secretário Municipal de Meio Ambiente

5) _____
ELIEZER BORKOSKI
CPF nº: 841.481.799-87
Secretário Municipal de Agricultura

6) _____
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

7) _____
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF nº: 029.655.819-28
Secretário Municipal de Urbanismo

8) _____
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº: 925.147.239-49
Secretário Municipal de Finanças

9) _____
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF nº: 041.342.119-80
Chefe de Gabinete

10) _____
WILSON CARLOS HASS
CPF nº: 897.268.559-34
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A437E90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.603 DE 23/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.100,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.100,00 (um mil cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
96 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.100,00

Total Suplementação: R$ 1.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal
06.004.04.125.0010.2.036. Manutenção das atividades do Prestação de Contas e Transparência Fiscal
110 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.100,00

Total Redução: R$ 1.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BA311FA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.604 DE 23/04/2020 - COMPLEMENTA AS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO PARA A INICIATIVA PRIVADA ACERCA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março, de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e as atividades essenciais;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando o contido nos Boletins Epidemiológicos nº 10; 11; 12 e 13/2020, divulgado entre 16 e 20 de abril de 2020, pelo Ministério da Saúde;
Considerando que a partir de 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);

Considerando as medidas restritivas impostas, notadamente, o distanciamento social, uso de máscaras, dentre outras, necessárias a impedir a propagação do coronavírus;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020 e nº 13.589, de 09 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Complementa as medidas estabelecidas pelo Município de Palmeira para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, visando, especificamente, autorizar a reabertura gradativa, a partir do dia 27 de abril de 2020, das seguintes atividades comerciais:

I – Restaurantes, lanchonetes, bares e afins, poderão retornar o atendimento presencial, para consumo no local, com diminuição da capacidade instalada, distanciamento e controle de pessoas por mesa, com horário de funcionamento máximo até às 22:00h (vinte e duas horas), com estrita observância à Recomendação nº 13/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Academias de ginásticas, musculação, crossfit, funcionais, danças, natação/hidroginásticas, lutas, clubes esportivos e afins, poderão retornar o atendimento presencial de maneira reduzida, com apenas 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação autorizada pelo Corpo de Bombeiros para o estabelecimento, com estrita observância à Recomendação nº 14/2020 da Secretaria Municipal de Saúde
III – Escolas de artes, música e idiomas, poderão retornar as atividades com estrita observância à Recomendação nº 15/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos que se enquadrem neste artigo, deverão comparecer na Coordenadoria de Vigilância em Saúde, na data de 24 de abril de 2020, munidos de cópia do cartão do CNPJ da empresa atualizado e documento que ateste a capacidade instalada do serviço, para recebimento das instruções sobre as Recomendações 13; 14 e 15/2020e assinatura do termo de responsabilidade.

Art. 2º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, para toda a população, em qualquer ambiente, tanto para acesso aos serviços essenciais como não essenciais, a fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único. Poderão ser usadas máscaras, caseiras, confeccionadas manualmente, desde que atendidas as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 3º O não cumprimento das medidas estabelecidas por este Decreto e pelas demais anteriormente impostas, ensejarão, além das responsabilizações administrativas, civis e criminais, no fechamento compulsório do estabelecimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a Situação de emergência causada pelo Coronavirus (COVID – 19).

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3FE51FDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.606 DE 23/04/2020 - PROCEDE A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 17 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 2.949 e 2.996/09 e Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014:

CONSIDERANDO a edição e publicação da **Lei nº 2.949**, de 17 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel do Lote urbano sob nº 33, situado na Quadra 04, do Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) objeto a matrícula imobiliária nº 8.302 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira e da **Lei nº 2.996**, de 18 de novembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel do Lote urbano sob nº 34, situado na Quadra 04, do Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) objeto a matrícula imobiliária nº 8.302 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira à empresa Tecnotubos Tecnologia em tubos de Concreto LTDA - CNPJ 06.885.679/0001-20;
CONSIDERANDO que a Concessão dos referidos imóveis foi realizada nos termos da Lei nº 1.858 de 03 de setembro de 1997, e atualmente está sob a égide da lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, que institui o Plano de Incentivo Empresarial do Município;
CONSIDERANDO que as Concessões autorizadas pelas citadas leis se deram pelo prazo de 10 anos, condicionados a diversos requisitos, cujo cumprimento integral possibilita a transferência definitiva dos imóveis findo o prazo da concessão, conforme preceitua o art. 10, da Lei Municipal nº 3.682/14;
CONSIDERANDO a constatação do cumprimento integral das condições impostas à Concessionária pelo art. 2º das Leis nº 2.949 e 2.996/2009, bem como pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014. Assim, tendo transcorrido o prazo de vigência de 10 (dez) anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica procedida a alienação, através de doação gratuita do Lote urbano sob nº 33, situado na Quadra 04, do Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 8.302 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira e do Lote urbano sob nº 34, situado na Quadra 04, do Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 8.302 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira à empresa Tecnotubos Tecnologia em tubos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 06.885.679/0001-20;

Art. 2º Em razão no contido no presente Decreto fica a Concessionária autorizada, às suas expensas, proceder aos atos necessários visando a transferência definitiva dos referidos imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:205A187B

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1072/2020 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.878.900/0001-24**, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1870, Orfãs, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Edir Havrechaki**, portador da cédula de identidade **RG nº 7.298.386-6** e inscrito no **CPF nº 028.032.159-77**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4796/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 11.107/2005, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1072/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 88.353,78 (oitenta e oito mil trezentos e cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.290/2016, passando o valor total do contrato de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para R$ 238.353,78 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Campos Gerais
CNPJ nº: 03.878.900/0001-24
EDIR HAVRECHAKI
CPF nº: 028.032.159-77
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E1F1FF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 51/2018 – DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018 - VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN – OBRA UNIDA A SSVP.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, e a Organização da Sociedade Civil **VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN – OBRA UNIDA A SSVP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.341/0001-06**, com sede na Rua Artur Barão, s/n, Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Fábio Henrique da Silva**, portador da cédula de Identidade **R.G nº 8.475.776-4 SSP-PR** e inscrito no **CPF nº 041.726.609-08**.

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração que viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.849, de 27 de Dezembro de 2018, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO em resumo que a requerente não possui mais interesse na manutenção do termo de colaboração, pela impossibilidade de cumprimento das solicitações, uma vez que não há qualquer condição de contratação pela instituição na atual situação;

CONSIDERANDO, por fim**,** as disposições legais constantes na Lei nº 13.019/14, mais precisamente no artigo 42, XVI, as quais possibilitam a rescisão, *in verbis*:

Art.42.As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, terá como cláusulas essenciais:
XVI–a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2018, proveniente do Chamamento Público - n° 03/2018, cuja Organização da Sociedade Civil trata-se de **VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN – OBRA UNIDA A SSVP** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da requerente não possuir mais interesse na manutenção do termo de colaboração, pela impossibilidade de cumprimento das solicitações, uma vez que não há qualquer condição de contratação pela instituição na atual situação;
É assegurado à **DETENTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços/atividades prestadas até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Administração Pública a partir desta data, no que tange à totalidade do Termo de Colaboração.

Palmeira/PR, 23 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Vila Vicentina Frederico Ozanan – Obra Unida a SSVP
CNPJ nº: 79.573.341/0001-06
FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
CPF nº: 041.726.609-08
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88B3184B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 930/2018 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora do **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 79.572.947/0001-27**, localizada em Witmarsum, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Artur Sawatzky**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.351.468-9**, e inscrito no **CPF nº 457.251.959-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4788/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 930/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Maio de 2020 até a data de 09 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº: 041.694.609-79
Decreto Municipal Nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Cooperativa de Eletrificação Witmarsum LTDA
CNPJ nº: 79.572.947/0001-27
ARTUR SAWATZKY
CPF nº: 457.251.959-53
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1514A7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.610 DE 23/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JEFFERSON BACHTOLD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5407/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/04/2020 á 22/05/2020, ao servidor público municipal **JEFFERSON BACHTOLD,** matrícula 203434, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:04285E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.611 DE 23/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CARINE PIASECKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5408/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 08/04/2020 á 22/05/2020, a servidora pública municipal **CARINE PIASECKI,** matrícula 204111, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2FDFFD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.612 DE 23/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA CAROLINA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5409/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/04/2020 á 22/05/2020, a servidora pública municipal **MARIA CAROLINA DE GOES,** matrícula 203828, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3A8D0EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.613 DE 23/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5410/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
RESOLVE:
Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/04/2020 á 05/05/2020, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7483E0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.614 DE 23/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5411/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/04/2020 á 05/05/2020, a servidora pública municipal **CRISLAINE MOSCALESKI,** matrícula 203980, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:52E027CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.615 DE 23/04/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LOURDES GULCHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 19.943/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/04/2020 á 22/05/2020, a servidora pública municipal, **LOURDES GULCHINSKI,** matrícula 201511, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:871FB44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.605 DE 23/04/2020 - NOMEAÇÃO DE VAGNER KACHIMARKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE RECURSOS HÍDRICOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5095/2020:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **VAGNER KACHIMARKI,** portador do RG nº 7.079.111-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 900.380.619-53, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Recursos Hídricos*, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, a partir de 24 de abril de 2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E474047C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.616 DE 23/04/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE FERREIRA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2691/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 19/04/2020 á 22/05/2020, a servidora pública municipal, **ROSANE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 203216, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EE612BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.617 DE 23/04/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANDRESSA COVALSKI DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4453/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 22/04/2020 á 05/05/2020, a servidora pública municipal, **ANDRESSA COVALSKI DELFRATE,** matrícula 203868, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8FFB05DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.618 DE 23/04/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4452/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 22/04/2020 á 23/04/2020, a servidora pública municipal, **LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI,** matrícula 203845, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:090F24B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.619 DE 23/04/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR NOEL JORGE BLANC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4454/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 24/04/2020 á 28/04/2020, ao servidor público municipal, **NOEL JORGE BLANC,** matrícula 203103, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:26CC540D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2020 - CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 3008/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 29/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Respirador contra vapores orgânicos.	300,00	R$ 20,00	R$ 6.000,00
1	Creme de proteção para as mãos.	50,00	R$ 6,94	R$ 347,00

Valor Total Homologado - R$ 6.347,00
O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita na Rua Vicente Machado, 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Poderão ser apresentados itens com diferentes Certificados de Aprovação (CA), desde que o equipamento seja compatível com o CA apresentado, dentro das normas técnicas: NR-6; NBR ISO 20345; 20346; 20347:2008, NBR 13712; 13599; 13393; 10622; NBR136698; 13696; 13697; 14750, ISO 11611:2007 ou alteração posterior, EN. 420:2003 + EN 388:2003 Agentes Perfurantes EN 420:2003, EN 420:2003 + EN 374-1:2003 ou MT 11/1977 ou alteração posterior, ISO 11611 + EN 388:2003 ou ISSO 13998:2003 ou alterações posteriores. Os itens que estiverem com os referidos dispostos, e aprovados dentro das normas de segurança e técnicas serão aceitos e aprovados. Obs: Quando o equipamento tiver CA, o mesmo deve estar em evidência no equipamento ou na embalagem do produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. Prazo de entrega dos EPI'S será de 07 (sete) dias corridos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 29/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.347,00 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane

Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 23 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

Cindy Denise Nolte - Tibagi - ME
CNPJ nº: 29.774.483/0001-63
CINDY DENISE NOLTE
CPF nº: 052.054.959-79
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3CAB0D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2020 - SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 3008/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 29/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.327.120/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bota de borracha de PVC cano longo.	500,00	R$ 19,84	R$ 9.920,00

Valor Total Homologado - R$ 9.920,00
O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita na Rua Vicente Machado, 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Poderão ser apresentados itens com diferentes Certificados de Aprovação (CA), desde que o equipamento seja compatível com o CA apresentado, dentro das normas técnicas: NR-6; NBR ISO 20345; 20346; 20347:2008, NBR 13712; 13599; 13393; 10622; NBR136698; 13696; 13697; 14750, ISO 11611:2007 ou alteração posterior, EN. 420:2003 + EN 388:2003 Agentes Perfurantes EN 420:2003, EN 420:2003 + EN 374-1:2003 ou MT 11/1977 ou alteração posterior, ISO 11611 + EN 388:2003 ou ISSO 13998:2003 ou alterações posteriores. Os itens que estiverem com os referidos dispostos, e aprovados dentro das normas de segurança e técnicas serão aceitos e aprovados. Obs: Quando o equipamento tiver CA, o mesmo deve estar em evidência no equipamento ou na embalagem do produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. Prazo de entrega dos EPI'S será de 07 (sete) dias corridos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 29/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de

validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 23 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal Nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Sagati Comércio De Equipamentos De Segurança EIRELI - ME
CNPJ nº: 22.327.120/0001-30
PRISCILA PAPALE MASSOTE
CPF nº: 066.907.616-30
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:401879CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 209.2020

PORTARIA Nº 209/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSALINA DE MELO MACHADO,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 27/04/2020 a 06/05/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de maio de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de abril de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2F851262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 211.2020

PORTARIA Nº 211/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem usufruídas no período de 27/04/2020 a 06/05/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de maio de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de abril de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:28E5B2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 216.2020

PORTARIA Nº 216/2020

SÚMULA: **C**oncede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical ao Servidor **LUIZ FERNANDO ZONIN,** matrícula 51348, admitido na data de 01/02/2016, através do Concurso 01/2015 no cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas.

Nível Atual: **A – 02**
Nível Avançado: **B – 02**

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/04/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de abril de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:43416726

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 217.2020

PORTARIA Nº 217/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **THAINARA MORADOR LOPES,** referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017 para ser usufruída no período de **27/04/2020 a 25/07/2020,** conforme requerimento da servidora de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6E47361E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRIMEIRO ADITIVO CONVENIO 001.2020

CONVÊNIO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.680.025/0001-82, com sede à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, nesta cidade de Palmital/Pr - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdenei de Souza**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.446.615-1/SSP - PR e inscrito no CPF sob n.º 795.770.409-34, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, 534, Centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, considerando ainda a Lei Municipal n.º 1156/2020, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CLAUSULA SEGUNDA, I, "a" do Convênio Original, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – MUNICÍPIO DE PALMITAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global** de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) o qual será dividido em repasses anuais de 2020 a 2023 no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
a.1) Para o ano de 2020, o cronograma de pagamento será o seguinte: Em março, o valor de R$ 20.000,00, já paga, em Junho, o Valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), e, em Setembro e Dezembro, duas parcelas no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) cada, perfazendo assim o montante de R$ 160.000,00.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Palmital, 23 de abril de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6835C6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 041/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO DE DISPENSA Nº010/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0028/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ-17.676.642/0001-08, pessoa jurídica de direito privado com endereço Rua Francisco Pires Rocha, Sala 02, 309, Bonsucesso, Guarapuava –Pr. Responsável Sr. MARCELO BRANDALIZE ZANINI, denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 23/04/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 4.549,60 (Quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1B0E75F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 4.549,60 (Quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ-17.676.642/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3960	08.002.10.304.1001-2070.	908	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 23/04/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº028/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME-CNPJ-17.676.642/0001-08.** Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2020

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 028/2020, Dispensa de Licitação n° 010/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 010/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ-17.676.642/0001-08**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FEFE2087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 052/2020

PORTARIA Nº 052/2020

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), o Sr. (a) CEZAR AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA, portador (a) do documento de identidade nº 7.937.148-1 SSP/PR, do cargo de **PROCURADOR GERAL,** da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 23 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:4063C7D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 53/2020

PORTARIA N° 53/2020

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. MARCELO MENDES TEIXEIRA, portador do documento de identidade n° 9.420.182-9 SSP/PR, no emprego público comissionado de **PROCURADOR GERAL**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:20006F18

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 13/2020 NOMEIA CEZAR OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROCURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e segundo deliberação da segunda reunião extraordinária do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CEZAR OLIVEIRA**, portador do RG nº 7.937.748-1/PR, para o cargo de PROCURADOR da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 23 de abril de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:C221A8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO DO LOTE 03 DO P.E 117/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2019
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Computadores
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, JAIME MARTINS DA SILVA ME, CNPJ: 84.849.256/0001-68, classificada em 4º lugar no certame, para atender o **LOTE 03 – COMPUTADOR DESKTOP TIPO II , com o preço total de R$ R$ 165.825.,90 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)** nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 27/04/2020 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 22 de abril de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4DCDFD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PROCESSO Nº 48.474/2019
O Município de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2020, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Registro de Ponto, Controle de Acessos, Câmeras para Monitoramento, Servidor para Acomodação do Sistema, Computadores e Telas para Monitoramento, Serviço e Instalação, em atendimento a Secretaria Municipal da Administração, esta **SUSPENSA** a fim de responder assertivamente aos questionamentos feitos pela empresa **HENRY EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE ABRIL DE 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2CBB28D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

OBJETO: Aquisição de Kit Completo de Combate a Dengue e Crachás para os Agentes de Endemias, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde**. I.D. 812956**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 07/05/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 35.042,00 (Trinta e cinco mil e quarenta e dois reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE ABRIL DE 2020

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE62C340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para Detecção da Dengue, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde**. I.D. 812964**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 07/05/2020 – **HORÁRIO:** 14:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 92.670,00 (noventa e dois mil e seiscentos e setenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE ABRIL DE 2020

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:86A444CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2020

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Chamamento nº 09/2020
Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação conforme o Edital de Reclassificação.
Agente de Endemias	51º a 60º- Ampla Concorrência

Data:**24/04/2020 a 05/05/2020**
Local: **(Temporariamente no Auditório da SEMSA)**
Endereço: **Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 13:30h às 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência atualizado.
l) Cópia do comprovante de residência
m) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
n)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
o) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 23 de Abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A5A856A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 7/2020

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Exclusão nº 07/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 02/2019 e em conformidade com os itens 7 e 7.9 do Edital de abertura do certame.

AGENTE DE ENDEMIAS		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
381	SALOMÃO SILVEIRA POLICARPO	37º
1992	ALDERI CORDEIRO PIRES	38º
1168	ALETE DO ESPÍRITO SANTO XAVIER	40º
624	VANIA NASCIMENTO	46º
1083	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	47º
2155	FABIANE ALVES MIKODA	48º
AGENTE DE ENDEMIAS- Cota Afro		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
381	SALOMÃO SILVEIRA POLICARPO	6º

Paranaguá, 23 de abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3518222D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
II TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Homologa o Julgamento dos demais lotes/itens, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 121/2019 – Registro de Preços nº 075/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado os demais lotes/itens ao julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 121/2019 – Registro de Preços nº 075/2019,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 50.264/2019.
II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 07, – **Empresa:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 32.421.421/0001-82. / **Lotes:** 09, 17, – **Empresa:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **- CNPJ/MF sob o nº** 07.626.776/0001-60. **Lote:** 10 – **Empresa:** ANDRÉIA LORENZI M.E. **- CNPJ/MF sob o nº** 17.189.700/0001-79. **Lote:** 11, 13 – **Empresa:** TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-M.E. **- CNPJ/MF sob o nº** 21.831.246/0001-85. **Lotes:** 12 – **Empresa:** MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP **- CNPJ/MF sob o nº** 05.022.486/0001-82. **Lote:** 18 – **Empresa:** PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME **- CNPJ/MF sob o nº** 11.619.992/0001-56. **Lote:** 22 – **Empresa:** INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 90.909.631/0001-10.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Abrilde 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8A9126D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia vinte e três (23) de abril de 2020, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carla Cristina Pires Neri, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho e Cibelle Rodrigues Machado Victal.

Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:
a. Aprovar o uso da videoconferência para as reuniões do Conselho Curador, ordinárias ou extraordinárias, em obediência as recomendações da OMS – Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e também pelas recomendações do Município de Paranaguá, para evitar concentração de pessoas como prevenção da contaminação pela COVID-19, em razão da pandemia decretada e enquanto durar as orientações e determinações de isolamento social.
b. Aprovar a realização de Concurso Público para os empregos públicos da FASP, assim que as autoridades sanitárias permitirem a realização de provas, o que enseja a aglomerações de pessoas.
c. Aprovar a realização de Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos temporários da FASP, como medida de enfrentamento a pandemia Covid-19, pois está vedada pelas autoridades sanitárias a realização de provas de concurso público, o que enseja aglomerações de pessoas.
d. Aprovar a indicação do cargo de Procurador da FASP. e. Assuntos Gerais.
Aberta a sessão, a Presidente do Conselho apresenta a necessidade de aprovação das reuniões do Conselho Curador por viodeoconferência, em razão da pandemia e determinações do isolamento social, sendo que este será mantido sem a interrupção das necessárias decisões em favor da FASP, a qual foi aprovada pelos conselheiros.
Em seguida, quanto ao segundo tópico da pauta desta reunião, foram apresentados os argumentos sobre a aprovação do Concurso Público, no entanto, com o cenário atípico e imprevisível, a FASP postergou o interesse do Concurso Público por Recomendação do Ministério Público e Decreto do Governo do Estado. Logo, resta aprovada a realização do Concurso assim que as autoridades sanitárias permitirem a realização de provas.
Na sequência foi efetuado a explanação sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos temporários da FASP, como medida de enfrentamento a pandemia Covid-19, pois está vedada pelas autoridades sanitárias a realização de provas de concurso público, no que o Conselho teve ciência e referendou tal ato.
Quanto ao item "d" da pauta desta reunião, foram apresentados os documentos do membro indicado à Procuradoria da FASP, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 230/2019, pela então Diretora Geral, Sra. Cibelle Rodrigues Machado Victal, nomeada através do Decreto nº 1.842 de 31 de janeiro de 2020. O membro apresentado para compor a Procuradoria Jurídica da FASP, senhor Cezar Augusto Luiz de Oliveira.
Analisados os documentos apresentados, restou comprovado que o membro indicado cumpre os requisitos do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 230/2019, quanto à experiência mínima exigida, à formação acadêmica e à ausência de impedimentos na atuação do cargo. Logo, a indicação resta aprovada pelo Conselho Curador em sua unanimidade.
Em seguida, deu-se por encerrada a 2ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Cibelle R. Machado Victal, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 23 de abril de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretário Municipal da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal da Saúde

(Ausente)
BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CRISTINA DE O. VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

(Ausente)
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:D3378B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Reconduzir o servidor efetivo Guilhermo Murillo da Cruz para à função de Coordenador da Unidade de Controle Interno deste Poder Legislativo Municipal, para o cumprimento de mandato de mais dois (2) anos, com percepção do adicional legal, na forma do §2, do art. 31 da Lei Municipal nº 2.966/2007, alterado pela Lei Municipal nº 3.872/2011, a partir de 09 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 09 de abril de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:012FC116

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Pompílio Langue Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 13 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 07/02/2020, devendo retornar ao serviço no dia 23 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 09 de abril de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E217D87F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 08.518.587/0001-37, com sede na Rua Paraíba, 1561, Centro, em Paranavaí, PR, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde ANDREIA MARTINS DE SOUZA, e de outro lado **PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA,** inscrita no CPF nº 238.734.429-49, com endereço na Rua Heihachiro Niekawa, nº 1539, Centro, em Paranavaí – PR, resolvem formular o presente Termo de Ajuste de Contas, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no Parecer Jurídico nº 183/2020 acerca da possibilidade de indenizar o fornecedor, bem como no Parecer da Controladoria geral, datado de 18 de março de 2020, que aponta a existência do dispêndio e o dever de quitá-lo, assim, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal 8.666/93, as partes resolvem formalizar o presente Termo de Ajuste de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranavaí, relativo ao pagamento da utilização do imóvel do imóvel situado na Rua Guaporé, 2290, Jardim Antigo Aeroporto, para funcionamento do CAPS II, referente ao período de 30/05/2019 a 05/07/2019 (34 dias), objeto da execução do Contrato nº 025/2014 , oriundo da Dispensa de Licitação nº 021-04/2014/2018 , tendo em vista que o LOCATÁRIO disponibilizou o imóvel e não recebeu a respectiva contraprestação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor devido no presente Termo de Ajuste de contas é de R$ 3.879,26 (Três mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), cujo valor será paga em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: Com o recebimento do valor estabelecido na cláusula anterior, o CONTRATADO dá plena e irrestrita quitação de todos os haveres financeiros, danos materiais e morais, oriundos das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo nº 025/2014, nada mais havendo a reclamar extra ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: Para fazer frente às despesas oriundas deste Termo de Ajuste de Contas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 04.01.10.302.0006.2.242.3.3.90.36.00.00.0000 (147).

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde, providenciará, no prazo legal, a publicação no Diário Oficial do Município, do presente Termo de Ajuste de Contas.
Estando as partes de comum acordo, lavram o presente Termo de Ajuste de Contas em três vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí – PR, 14 de abril de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA
Locador

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:13A55DD8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 005/2020

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Benefícios Eventuais Covid-19 - Resolução *Ad Referendum* nº 004/2020/CEAS-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 23/04/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Benefícios Eventuais Covid-19 - Resolução Ad Referendum nº 004/2020/CEAS-PR.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Benefícios Eventuais Covid-19 - Resolução Ad Referendum nº 004/2020/CEAS-PR, no valor de R$ 65.000,00 para despesas de custeio.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 23 de abril de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:096539E9

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 004/2020

SÚMULA: Aprovação de Repasse de Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 23/04/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de Emenda Parlamentar nº 30840010, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, que tem por objetivo estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, para a organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 150.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de abril de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BCF2C3B8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 21.214, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal 21.158/2020 que estabelece medidas adicionais na adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações e determinações no setor privado municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto prorroga o Decreto Municipal 21.158/2020 (Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2020 - Edição 1986) até o encerramento oficial da situação de Pandemia da COVID-19, que estabelece medidas adicionais de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2).

Art. 2º O art. 3°, do Decreto Municipal 21.158/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°...
[...]
VIII – Laboratórios de análises clínicas, exames de imagens e similares, de acordo com a regulamentação da VISA;
[...]
IX – Clínicas médicas, de acordo com a regulamentação da VISA;
[...]
XI – Consultórios odontológicos, de acordo com a regulamentação da VISA;
[...]
XV – Venda de alimentos prontos em restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias, panificadoras, ambulantes, sorveterias e estabelecimentos congêneres, e quaisquer outros estabelecimentos que vendam predominantemente alimentos, desde que, com retirada exclusiva no local ou por meio de serviço de entrega (delivery) e que o produto não seja consumido no estabelecimento ou nos seus arredores, cabendo à empresa evitar a aglomeração de pessoas nos arredores, não sendo permitida em qualquer hipótese, o autoatendimento (self-service), devendo o estabelecimento/ambulante, obedecer às demais normas higiênico-sanitárias, expedidas pelas autoridades sanitárias competentes;
Parágrafo Único: o contido no presente inciso não se aplica a estabelecimentos que comercializem preponderantemente bebidas e similares (bares), devendo nesses casos haver venda exclusiva para consumo fora do local e arredores, sendo vedada a aglomeração de pessoas em número superior a 2 (dois) clientes no estabelecimento.

Art. 3º Demais questões técnicas decorrentes da regulação do presente ato infralegal e/ou o Decreto Municipal 21.158/2020, poderá ser suplementado por ato da Secretaria Municipal de Saúde ou seus órgãos técnicos, notadamente a Vigilância em Saúde.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário que não colidir com o ora disposto.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D2E8D4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A FIM DE PROVER A PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MELHORAR A QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DE CoVID-19 E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)",

Considerando o Decreto Municipal nº 21.187/2020, que orienta a concessão de férias coletivas aos servidores Agentes Comunitários de Saúde, em razão da pandemia de COVID 19, salvo em eventual necessidade de manutenção dos mesmos em seus locais de trabalho, ou outro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, para cancelar suas férias, a partir do dia 22 de abril de 2020:
I - Delnice Feitosa dos Santos (Matrícula 8293);
II - Douglas Leão Oliveira (Matrícula 8294);
III - Fernanda Borges de Godoy (Matrícula 6439);
IV - Kellen Cristina Alves da Silva (Matrícula 7812);
V - Eduardo Henrique Ferreira Lima (Matrícula 8092);
VI - Denise Ferreira Barbosa (Matrícula 8296);
VII - Rosangela Lins da Silva Salim (Matrícula 8161);
VIII – Claudete Correia da Silva Pinto (Matrícula 8050).

Art. 2º Remeta-se as informações para a Diretoria de Recursos Humanos, para os registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C80C495E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.210/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **FERNANDA ALMAGRO CELES, C.P.F. nº. 064.073.689-01,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 21.011/2020, no cargo de **PSICÓLOGO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 100/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:30680430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.211/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **RENATA HURTADO VENICIO**, **C.P.F. nº. 044.257.179-88,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº. 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9077890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 169/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RENATA HURTADO VENICIO**, **C.P.F. nº. 044.257.179-88,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2016**, **Edital nº. 002/2016**, no cargo de **PSICÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.211/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **27 de abril e 05 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Carteira de Trabalho (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade: Diploma do curso de Psicologia e registro no conselho de classe (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
13.1 Cônjuge:
13.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.1.2 CPF;
13.1.3 Certidão de casamento.
13.2 Companheiro (a):
13.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.2.2 CPF;
13.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
13.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
13.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
13.3.1 CPF (independente da idade);
13.3.2 Certidão de nascimento.
13.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
13.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.4.2 CPF;
13.4.3 Certidão de nascimento;
13.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
13.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
13.5.1 CPF (independente da idade);
13.5.2 Certidão de nascimento;
13.5.3 Declaração de dependência econômica;
13.5.4 Termo de Tutela em vigor.
13.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
13.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.6.2 CPF;
13.6.3 Certidão de Nascimento;
13.6.4 Declaração de dependência econômica;
13.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
13.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
13.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
13.7.2 Termo de curatela/tutela;
13.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
13.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional,

com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.7.5 CPF do representante legal;
13.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8396589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO N° 21.209, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Paranavaí

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores públicos municipais, que tiveram supressão do adicional de insalubridade em sua remuneração em qualquer percentual e/ou redução superior a 40% (*quarenta por cento*) de sua remuneração bruta, a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 1°A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do do servidor, diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo, não havendo qualquer responsabilidade ao ente municipal quanto à obtenção da renegociação ou não.
§ 2°As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.
Art. 2º.O servidor público enquadrado no caput, que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.
Art. 3º. Durante o período deste Decreto, ao beneficiário que formalizar tal pedido, será vedada a concessão de novos empréstimos consignados.
Art. 4º.A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:40C096A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS"
"CONTRATO Nº 0530.926-11/2019 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA/CAIXA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL"

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Fernanda Caroline Lima, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 109/2020, para retificação do edital de licitação, especificamente em relação às descrições técnicas do objeto (item 1 - Trator Agrícola) e tendo em vista a anuência da Procuradoria Geral, por meio do Parecer nº 197/2020; comunica aos interessados a SUSPENSÃO do procedimento licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020,** que tem por finalidade a aquisição de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA e TRITURADOR TRINCHA),** a serem destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do CONTRATO Nº 0530.926-11/2019 - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA/CAIXA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital**.** Assim, fica suspensa a abertura da referida licitação, prevista para 30 de abril de 2020, às 09:30 horas, para as regularizações necessárias.
Ressaltamos que as retificações das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto Nº 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:8D992835

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.213/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64 E LEI MUNICIPAL N° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (407)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (131)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(169)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
300495.09.02.06.3495	Atenção Básica	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (405)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	

100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.94	Indenização e Restituição Trabalhista	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(167)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
300495.09.02.06.3495	Atenção Básica	
3372.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de abrilde 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F63DC718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 23, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no arts. 31,II, XVI e XXI, da Resolução nº1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o artigo 6º da **Portaria nº 15, de 18de março de 2020.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:B95D56F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - PROCESSO Nº 63/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa para execução da Revitalização do Parque Planalto, com área de intervenção de 17.500,00m², sendo 177,67m² de ampliação de pista de caminhada em piso intertravado, 1.517,72m² de cercamento em gradil e portões metálicos e sistema de iluminação, localizado na Rua das Arapongas, Bairro Planalto no Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 887868/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos do edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 402.158,05. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 14 HORAS, DO DIA 12 DE MAIO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de abril de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:99E74153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 27.666.227/0001-27 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2020, às 08h10min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, nomeada pela Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,CNPJ 27.666.227/0001-27** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 95/2020, solicitou visita técnica para a Comissão Especial para Realização de vistoria "in loco", nomeada pela Portaria nº 693/2019, junto a empresa**IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 27.666.227/0001-27.** A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da **IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 27.666.227/0001-27.** Após o recebimento do relatório de visita técnica a documentação da empresa será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

SABRINA PSENDZINK RIGON;

SANDRA MARIA PALARO;

GLEIDE CÁTIA PRESSOTTO BEDENAROSKI;

PRICILA CALEGARI;

ALIANDRA DE SOUZA E

JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:CA87BE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 112/2019 – PROCESSO Nº 300/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 112/2019 – PROCESSO Nº 300/2019. OBJETO: A aquisição de 01 Reboque especial trailer, cor básica branca, zero km (trailer veterinário "castramóvel"), que será utilizado no Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município, com recursos repassados ao Fundo Nacional de Saúde Municipal, em atendimento a Portaria do Ministério da Saúde nº 4.123/2017, e **ADJUDICO** o objeto para a empresa: **Reycomex Negócios e Empreendimentos Eireli,** CNPJ nº 24.925.416/0001-89, com o valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Pato Branco, 13 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:988351AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 42/2020, PREGÃO 112/2019.

Extrato Contrato Nº 42/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 112/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Reycomex Negócios e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 24.925.416/0001-89. OBJETO: a contratação de empresa a aquisição de 01 Reboque especial trailer, cor básica branca, zero km (trailer veterinário "castramóvel"), que será utilizado no Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município, com recursos repassados ao Fundo Nacional de Saúde Municipal, em atendimento a Portaria do Ministério da Saúde nº4.123/2017. VALOR: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, juntamente com a apresentação do Laudo de Recebimento Definitivo e devidamente cerificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e do Fiscal e do Gestor do contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0451261A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 037/2020 – DEPATRAN de 03/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Gratificação a servidora pública municipal, a partir de abril de 2020, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*% PERC.*
6339-8	Zuziane Rigo	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	30

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:638D9684

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Psicólogo.

PSICOLOGO
Nome
Alana Spanholi Tamagno

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A5B39EFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 057/2016 efetuada pela Portaria nº. 223/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Luana Caroline Alves de Oliveira	Fiscal de Tributos	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BA36D256

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos.

FISCAL DE TRIBUTOS
Nome
Luan Alessandro Netto

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9CFF59DF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBO8B53	116100E008665927	14/04/2020	60501
MEY3384	116100E008974056	14/04/2020	70991

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0CB0745B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 211/2019.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.289.188/0001-89, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 233, em General Carneiro/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador da Carteira de Identidade nº 6.241.200-3, expedida pela II/PR, e CPF nº 990.175.399-68, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 02 de outubro de 2019 o Contrato de Execução de Serviços nº 211/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 97/2019, oriundo da Tomada de Preço nº 04/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Rua Desembargador Costa Carvalho, no trecho compreendido entre as Ruas Frei Policarpo e Serafim Bueno no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Convênio 868709/2018/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União Federal, por meio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, pelo Programa MCIDADES – Planejamento Urbano, mediante o regime de empreitada por preço global, de Conformidade com o Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes;

1. Considerando a Pandemia decorrente do COVID- 19 que impactou na rotina de todas as áreas, inclusive da construção civil, e considerando as solicitações e justificativas apresentadas pela empresa e pelo setor de planejamento, resolvem:
1.1. Cláusula Segunda – Da Vigência, passando ter a seguinte redação **a partir de 02 de maio de 2020:**
"2.3. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato até a data de 02 de julho de 2020.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 23 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4B9693A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 22/04/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DE629170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;
É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Município de Paula Freitas, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação de exclusão social referente a pessoas com deficiências, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida e evolução nas áreas adaptativas e principalmente a inclusão social e escolar.
Há anos, nesta municipalidade, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS, presta atendimento especializado a pessoas com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.
Haja vista o número de usuários residentes no município, de forma a evitar desloca-los para outas cidades, como para o fortalecimento do vínculo familiar, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Fomento com instituição que preste serviço especializado de desenvolvimento às pessoas com necessidades especiais.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dando oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90, pelo fato de que, há anos referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta da Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o **valor global de R$ 107.038,36 (Cento e sete mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos)**, sendo 11 parcelas de R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, e mais uma parcela de R$ 20.688,36 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) no mês de julho, conforme especificado no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do plano de trabalho.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07001 12.367.0006.2.046 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenção à Escola de Educação Especial (154).

Paula Freitas, 23 abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B63CC7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 03/2020
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2020, declarou a Dispensa de Licitação para Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dando oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.
Contratado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90 – VALOR GLOBAL: R$ 107.038,36 (Cento e sete mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 23 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:EA0B9DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2018.
REDUÇÃO DA META FÍSICA – SUPRESSÃO DE VALOR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2018.
REDUÇÃO DA META FÍSICA – SUPRESSÃO DE VALOR

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antonio Capeleti e a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia João Maria Bueno – PR 831, Bairro Industrial, Centro, Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93, neste ato representado pela Sra. Ângela Renata Lotoski, RG: nº. 3.247.300 SSP/SC e CPF nº 899.247.119-04, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2018 o Contrato nº. 93/2018 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 13/2018, oriundo da Concorrência 01/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços para a execução de pavimentação asfáltica de via urbana no Município de Paula Freitas/PR, financiado pelo Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. A Cláusula Segunda – Do Valor, passando a ter a seguinte redação a partir de 23 de abril de 2020:
"Fica suprimido ao presente contrato o valor de 29.410,17 (vinte nove mil, quatrocentos e dez reais e dezessete centavos) referente a justificativa técnica para aditivo de redução de meta física".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 23 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

PROCOENGE LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:FBE406E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DA SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar o Plano de Contingência do Município de Paula Freitas
.**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 23 de abril de 2020.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRESSA TALITA KUZMA
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:67906EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin para o exercício de 2019-2023.

GILBERTO ANTONIO GRUBA, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin para o exercício 2019 - 2023, conforme abaixo:
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
1 - Representantes dos usuários dos serviços de saúde:
- Associação da Melhor Idade - AMI
Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
Suplente: Celia Juraszek
- CODEFRON
Titular: João Potuk
Suplente: Jorge Zaderecki
- Associação de Agricultores Agropalmas
Titular: João Tomkiv
Suplente: Irio Hrenichen
- Associação de Agricultores Agro São Jose
Titular: Mario Tomceac
Suplente: Paulo Franczak
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
Titular: Maricleia Costa
Suplente: João Adalberto Brandl
- Igrejas
Titular: Vanderleia Davies Ferreira da Rosa
Suplente: Andrea Soraia Blaskievicz
2 - Representantes dos Trabalhadores em Saúde
Titular: Marlene Prochera
Suplente: Fabiana Patricia Habech
Titular: Ana Maria Deki
Suplente: Fabiana Vieira
Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos
Suplente: Alvacira Chipitoski Nascimento
3- Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Elizete Franczak
Suplente: Lucio Szymczyszyn
4 - Representantes da Getão Municipal
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Maruchin Barski
Suplente: Larissa da Silva Fiorini
- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cleoneia Fiamoncini
Suplente: Jucelia Novik

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:DCE6B51B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 28/2020 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL

INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020
Data:23 de abril de 2020
Hora: 10:00
Local: Sala do Núcleo de Compras, Licitações Contratos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA PELO PERÍODO DE SETE MESESCOM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

No dia, 23 de abril de 2020 às 10:00 hora e local supramencionados, na presença do Senhor Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 55 de 20 de agosto de 2019, realizou-se ato público para abertura dos envelopes contendo a habilitação e as propostas dos participantes da licitação em epígrafe.

Aberta a sessão pela Presidente da CPL, verificou-se a presença dos envelopes das proponentes abaixo identificados, que foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão.

Proponentes:
PAOLA DEMBESKI CNPJ Nº 31.294.693/0001-04

MARISTELA ARIETTA SAN MARTIM PORTES CPF Nº 744.566.799-72
RÚBIA CRISTINA SPAKA FREISLEBEN CPF Nº 082.155.179-51

Satisfeitas as condições do Edital em relação à apresentação dos envelopes, a Senhora Presidente da CPL passou em seguida para a abertura dos mesmos, contendo a Habilitação e Preço das proponentes. Os documentos neles contidos foram verificados, rubricados e constado estarem de acordo com o exigido, concluindo-se HABILITADOS e CLASSIFICADOS, passando-se para a análise de classificação.

O Senhor Presidente da Comissão expôs os parâmetros apresentados e procedeu a classificação na seguinte ordem:

Colocação	Nome Completo	CPF ou CNPJ	Nota
1º	RÚBIA CRISTINA SPAKA FREISLEBEN	082.155.179-51	75 pontos
2º	MARISTELA ARIETTA SAN MARTIM PORTES	744.566.799-72	30 pontos
3º	PAOLA DEMBESKI	31.294.693/0001-04	10 pontos

A proponente participantes PAOLA DEMBESKI, apresentou Ata de Registo de Preço nº 213/2018 e 183/2019 e conforme clausula 4º do inciso II das atas apresentadas a assinatura não significa que houve contratação quando deveria a parte apresentar contrato ou notas de prestação de serviço o que não se vislumbra no presente caso diante disso foi excluído da pontuação apresentada o critério de experiência profissional que viria a ser atribuído a participante de 30 pontos.

Abre-se o prazo de recurso de 5 (cinco) dias contados da publicação da presente ata quanto ao resultado final acima declinado, tendo o direito dos interessados ter vista dos autos no Departamento de Compras e Licitações.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrado o presente ato público e, eu, ALÉCIO MAROLI, na qualidade de Presidente da CPL, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Pela Comissão de Licitação:

ALECIO MAROLI
Presidente da CPL

IRCELIO CARLOTTO
Secretário

ANGELICA CRISTINA COBOS
Membro

MAURÍCIO MARCELO KOHUT
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C757DACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 DO PROCESSO Nº 15/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI - EPP
CNPJ.....: 24.170.620/0001-37
Valor.....: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 23 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0FCD4DE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 DO PROCESSO Nº 15/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME
CNPJ.....: 21.782.356/0001-02
Valor.....: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 23 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A0747B28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 DO PROCESSO Nº 15/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB
CNPJ.....: 11.565.492/0001-89
Valor.....: R$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 23 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:39BD06BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de

03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 07/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas), com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R$ 461.421,90 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 11/05/2020 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 23 de abril de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1112904A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BELINK & SOUZA LTDA - ME.
ORIGEM: Contrato nº 35/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 16/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/04/2019 a 22/04/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 22/04/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:271F5030

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 - SME

"SÚMULA: Estabelece em regime especial as *atividades escolares na forma de aula não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 40/2020, de 22 de abril de 2020, que: Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo em regime especial atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da Pandemia COVID-19 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no Artigo 1º tem início retroativo a 13 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades não presenciais, desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma com base na Proposta Pedagógica Curricular, destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, orientará e acompanhará o desenvolvimento das atividades não presenciais em todas as instituições de ensino, as quais, disponibilizarão atividades escolares impressas organizadas em forma de apostila quinzenal.

§1º. As apostilas serão planejadas pelo professor regente de cada turma, com adaptações necessárias, visando os conteúdos dispostos para o trimestre, com base na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, garantindo os Direitos de Aprendizagem.

§2º. As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes da Matriz Curriculares referente a cada nível/ano.

§3º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - viabilizar, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá usar de outras metodologias para a efetivação das atividades.

Art. 11. São atribuições do professor:
I - elaborar o planejamento quinzenal das atividades não presenciais de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado, bem como, as adaptações para os alunos do Atendimento Educacional Especializado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - desenvolver relatório quinzenal de atividades de acordo com a matriz curricular no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da quinzena, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 14. As atividades não presenciais realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Art. 15. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução.

Art. 16. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Art. 17. O período compreendido entre 20 de março de 2020 à 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 19. Integra a presente Resolução, modelo padronizado de Relatório Quinzenal de Atividades não Presenciais.

Art. 20. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste - PR.

Art. 21. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do Art. 1º.

Pérola D' Oeste, 23 de abril de 2020.

SIRLAINE INES LINK GATTINI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N°01/2020 SME

Relatório de Acompanhamento das Atividades Escolares não Presenciais em atendimento ao disposto da Resolução Nº 1.016/2020 GS/ SEED
Durante o período da Pandemia COVID – 19

Professor:_____ **Ano:** _____
Período: _____**Total de Alunos atendidos:**_____
Tempo estimado: _____

Componente Curricular: _____
Unidade Temática: _____
Conteúdo: _____
Objetivos de Aprendizagem: _____
Metodologia: _____
Explique sucintamente como foi encaminhada as atividades não presenciais e como será o retorno das mesmas: _____

_____
Assinatura do professor

_____
Assinatura da coordenação pedagógica

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:1DC52F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 57 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 583.204,70 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos) conforme descrito abaixo:

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 783……..R$ 200.000,00

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 784…….R$ 280.000,00

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1015…….R$ 31.000,00

09. SECRETARIA DE ESPPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1015…….R$ 50.204,70
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0014.2032 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 494…….R$ 22.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 589.204,70

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit financeiro do exercício anterior, o provavel excesso de arrecadaçã e a anulação parcial de dotação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA – PRE SAL LEI 13855/2019	81.204,70

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
783	REPASSE FEDERAL – TRATORES E IMPLEMENTOS	200.000,00
784	REPASSE FEDERAL – CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	280.000,00

Anulação
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 494…… ……R$ 22.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 583.204,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de Abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:12B0705B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 056, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 056, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020, QUE ESTABELECE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 1/2020, de responsabilidade da Secretaria de Educação, que estabelece o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em razão da Pandemia do Covid-19.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Educação a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Versão: 01
Aprovação em: 22/04/2020 (Decreto nº 056/2020)
Unidade Responsável: Secretaria de Educação
ESTABELECE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Piên,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 12 da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Resolução SEED nº 1.016, de 03 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em razão da Pandemia do Covid-19.

Art. 2º Será observado o seguinte procedimento para atender a carga horária mínima anual de 800 horas aula:
I – A reposição do período de 23/03/2020 até 06/04/2020 ocorrerá de 06/07/2020 a 20/07/2020 (período que estava previsto como recesso no calendário escolar);
II – A reposição do dia 07/04/2020 ocorrerá no dia 14/08/2020;
III – A reposição do dia 08/04/2020 ocorrerá no dia 22/08/2020(sábado);
IV – A reposição do dia 09/04/2020 ocorrerá no dia 07/09/2020 (feriado);
V - A partir de 13/04/2020 as aulas serão remotas.
Art. 3º Todos os professores da Educação Infantil do Berçário I até Jardim (0 a 3 anos) devem possuir grupo de WhatsApp ou grupo fechado de sua turma, para efetuar a interação diária com os pais ou responsável dos alunos, em horário de trabalho, e efetuar o envio de atividades que os pais ou responsável possam executar com os alunos, sem exigências de utilização de materiais diferenciados.

§ 1º Para a Educação Infantil (de 0 a 3 anos) o objetivo principal das aulas remotas é não perder o vínculo professor-aluno.

Art. 4º Todos os professoras da Educação Infantil da Pré-escola I e II (4 e 5 anos) devem possuir grupo de WhatsApp de sua turma, para efetuar o envio das atividades, conforme orientações da equipe pedagógica, para os pais ou responsável dos alunos.

§ 1º Para orientar os alunos os professores poderão gravar vídeos ou áudios.

§ 2º A metodologia de ensino, bem como as atividades a serem cobradas e a avaliação dos alunos serão orientadas pela equipe pedagógica.

Art. 5º Todos os professores das turmas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devem possuir um grupo de WhatsApp com sua respectiva turma, para efetuar o envio de material, atividades, instruções e orientações aos alunos.

§ 1º Todos os alunos receberão os livros didáticos, cujos conteúdos estão alinhados com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com o currículo municipal de ensino de Piên.

§ 2º Para orientar os alunos os professores poderão gravar vídeos ou áudios.

§ 3º Os professores deverão interagir com os pais ou responsáveis, durante todo o horário de trabalho, tirando dúvidas e incentivando os alunos a realizarem as atividades, sendo que a interação poderá se dar através de chamada de vídeo, ligação telefônica ou via WhatsApp.

Art. 6º A frequência dos alunos e cronograma de envio das atividades a serem realizadas em casa pelos alunos deverá ser monitorada por cada professor, conforme orientações da equipe pedagógica.

§ 1º O cronograma de envio das aulas nos grupos de WhatsApp, bem como os temas abordados e as atividades escritas pelos alunos serão orientados pela equipe pedagógica.

§ 2º Todos os professores deverão registrar as aulas diariamente no seu planejamento seguindo o horário de aulas, conforme rotina estipulada na escola.

Art. 7º Os gestores das unidades escolares deverão designar, quinzenalmente, um dia de plantão para esclarecimentos, entregas e recebimentos de materiais, sendo que este dia deverá ser amplamente divulgado no Facebook, grupos de WhatsApp, comunicado físico no portão do estabelecimento de ensino e aviso na rádio da cidade.

Art. 8º Os alunos, cujos responsáveis não estão nos grupos, receberão todas as orientações sobre como proceder com as aulas remotas por escrito, sendo que as orientações devem ser retiradas na unidade escolar.

Parágrafo único. Caso o responsável pelo aluno não tenha condições de se dirigirem até a unidade escolar, deverá comunicar a gestora da unidade para que o material seja encaminhado para a sua residência.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C7AFBD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 033/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**06/03/2020**
DATA DE ABERTURA	**20/03/2020**
JULGAMENTO	**23/04/2020**
OBJETO	
Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, material para copa e cozinha, material de higiene pessoal, cascos e recargas de gás, pilhas e baterias para as Secretarias Municipais	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrito no CNPJ 34.999.091/0001-32	**R$ 15.632,00**
KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, inscrito no CNPJ 21.782.356/0001-02	**R$ 43.419,90**
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrito no CNPJ 09.245.708/0001-87	**R$ 8.917,70**
RODRIGO S. ROCHA COMÉRCIO DE GÁS - ME, inscrito no CNPJ 14.243.686/0001-56	**R$ 107.816,85**
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 07.634.816/0001-16	**R$ 63.596,17**

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:A9E479D5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020

PROCESSO N° 658/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI E PRODUTORES RURAIS, CONFORME TABELA DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.**
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **08 de maio de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de abril a 08 de maio de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 23 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:0E857F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2402

PORTARIA N.º 2.402/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **- CONCEDER,** a servidora Publica Municipal, ANA PAULA COSSETIN, portadora da cédula de identidade RG nº 1.0713639-8 SSP/PR e CPF nº 081.265.809-41, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo Nível 14-A, referência A01, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de abril de 2020 conforme Atestado Médico datado em 18/04/2020, e Lei Municipal de n. 415/2013 de 21 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 22 de abril de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:25752AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 917

DECRETO MUNICIPAL Nº 917/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19 e dá outras providencias.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 46 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020:
CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter decretado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID – 19 caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que *"Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Le Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID -19 no Brasil"*;
CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID -19 no Brasil e a confirmação de um caso recente no âmbito do município;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou

catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstra a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;
CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto para tratamento de saúde quanto para instituições de ensino onde já há registro de paciente com a doença;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Enfrentamento e Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimento e tratamento dos casos suspeitos e do vírus COVID – 19;
DECRETA
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de enfrentamento do COVID – 19 CORONAVIRUS – Comitê de caráter deliberativo, e com competência para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID – 19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Parágrafo único: O Comitê será composto por representantes do(a):
I – Secretaria de Saúde;
II – Executivo Municipal;
III – Legislativo Municipal;
IV – Secretaria de Educação;
V – Associação Comercial;
VI – Igreja Evangélica;
VII – Igreja Católica;
VIII – Secretaria de Assistência Social;
IX – Polícia Militar;
X – Conselho Tutelar;
XI – Associação dos Funcionários Públicos;
XII – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
XIII – Associação dos Agricultores;
XIV – ACS
Art. 2º O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência do COVID – 19.
Art. 3º Em razão da prevenção da saúde pública fica estabelecido, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento/PR, as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID - 19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 4.º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicilio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 5º Fica suspenso a realização de eventos e atividades com aglomeração de pessoas, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e outros, sob pena de responsabilização nos termos legais.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C99A8D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2401

PORTARIA Nº. 2.401/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal SIRLENE STEIN CLAUDINO, ocupante do cargo efetivo de Contadora, 30 (trinta) dias de férias do período de 22/04/2020 a 21/05/2020, referente ao período aquisitivo 07/01/2018 a 06/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 22 de abril de 2020

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9A5C15D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA **LOCADORA:** SANTA CORDEIRO BELÃO, brasileira, viúva inscrita no CPF sob o nº 933.961.719-34, com domicilio na Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, Centro - Piraquara – PR.**DO OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a locação do imóvel localizado à Rua Barão do Cerro Azul, nº. 1749, Centro, Piraquara – PR, Centro Comercial Romeu Belão, salas 07, 16 e 17 destinado única e exclusivamente para a instalação do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV. DO PRAZO:** Iniciando em 23 de Abril de 2020 com termino em 22 de abril de 2021. **DO VALOR:** Pelo aluguel o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R$ 3.042,14(três mil e quarenta e dois reais e quatorze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2020

Piraquara, 23 de Abril de 2020

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FF51C2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.321/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Admissão
JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	22/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C10F58D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.324/2020

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paranáa, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas, mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal Nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	INÍCIO	CONCLUSÃO
992427	Antonio Marcos dos Santos	01	03	12/04/2017	12/04/2020
992430	Lueny Mendes da Silva de Castro	01	03	17/04/2017	17/04/2020
992428	Madalena Alves Teixeira	01	03	12/04/2017	12/04/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:30402B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 120/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 117/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
12	SABRINA TALINE DA CRUZ RIBEIRO	APTA

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
34	MARCELO HENRIQUE PETTARIN SICHEROLI	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C602425C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 121/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 120/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
12	SABRINA TALINE DA CRUZ RIBEIRO	APTA

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
34	MARCELO HENRIQUE PETTARIN SICHEROLI	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/04/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTO CÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTO CÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTO CÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTO CÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTO CÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTO CÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTO CÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTO CÓPIA e ORIGINAL do CPF dos filhos;
r) FOTO CÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTO CÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTO CÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);

u) FOTO CÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A29A17AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.595/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é Construção de Meu Campinhona Escola Municipal João Batista Salgueiro com implantação de quadra de futebol com gramado sintético, paisagismocom plantio de árvores, instalação de bancos e acesso com calçamento, com área de intervenção de 1.750,00 m², será realizada no dia **12 de maio de 2020, às 9h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);. **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 23 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F8BF24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de projetos de engenharia para fornecimento de ensaios de laboratório para investigação de solos, através de sondagem simples de reconhecimento com SPT, e de projetos de fundação, estrutural, instalações hidrossanitárias, projeto de prevenção de incêndio, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, instalações telefônicas, instalações especiais (lógica, CFTV, alarme, GLP) e instalações de ar condicionado e planilha orçamentária, visando à elaboração de projetos complementares, para o Projeto Executivo de Construção da Farmácia Jardim Primavera, localizada na Rua Targino da Silva, 111 - Jardim Primavera - Piraquara/PR, com área total de 269,98 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS**: 1-Sergio Roque Carnieri Junior Engenharia; 2-Synderski Engenharia Civil Ltda; 3-Vieira Melo Eireli Me. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 23 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:250F7410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10126/2020

O Município de Piraquara, por meio Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao pregão acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para Serviços de Pinturas em Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. será realizada no dia **12 de maio de 2020, às 13h30,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote. **Valor Máximo estimado:** R$ 175.325,86 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 23 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:67E1BFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 24/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60957/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro Municipal de Piraquara, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Pregão acima citada, cujo objeto é aquisição de materiais de construção: aço e ferro; buchas, parafusos, pregos e etc; elétrica e telefonia; esquadrias, dobradiças, fechaduras e acessórios; ferramentas e equipamentos; hidráulica; madeiras, forros e cobertura; revestimentos, pintura e impermeabilização; solda; telas de proteção, para reparos, melhorias, adaptações, adequações, ampliação e correções nos prédios públicos de Piraquara, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA., será realizada no dia **13 de maio de 2020, às 9h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM **Valor Máximo estimado:** R$ 2.062.586,19 (dois milhões sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).**Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 23 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:767168C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 7.135/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as razões trazidas pela empresa ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - ME; e, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a sua desclassificação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A48A11A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.107/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que perante o edital do pregão nº 18/2020, que tem por objeto a aquisição de Artefatos de Concreto, que se encontrava suspenso, foi agendada **nova data de abertura: 08/05/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. Salienta-se que não houve alterações no instrumento convocatório. O Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 22 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FEB7E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586/2020

DATA: 23 de Abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo de validade de Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 12.3 do Edital nº 001/2018,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, destinado ao provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Pitangueiras-PR.

Parágrafo Único: A vigência da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público a que se refere o *caput* terá início a partir de 13 de junho de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A5B68963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587/2020

DATA: 23 de Abril de 2020.

SÚMULA: Determina o Uso de Máscaras para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o posicionamento da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, no âmbito do Município de Pitangueiras/PR, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º – Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 24 de Abril de 2020:
I. para embarque em transporte coletivo e acesso ao terminal rodoviário;
II. para uso de transporte compartilhado de passageiros;
III. para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
IV. para acesso aos estabelecimentos comerciais;
V. para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º – Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D8ECE0E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 588/2020

DATA: 23 de Abril de 2020.

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no âmbito no Município de Pitangueiras, em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XVIII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal

nº 13.979/2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 02/2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconhecendo o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com efeitos até 31/12/2020, no Estado do Paraná,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica decretado para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do território do Município de Pitangueiras/PR, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo Único: O estado de calamidade pública de que trata o *caput* desse Decreto será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 2000.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:73B6CD99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589/2020

DATA: 23 de Abril de 2020.

SÚMULA: Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos XXI e XXIII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Pitangueiras/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 588/2020, de 23 de Abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Pitangueiras, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica facultado aos servidores municipais, ativos e inativos, assim como aos pensionistas a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º – A suspensão de que trata o *caput* deste artigo depende de requerimento do servidor municipal, ativo e inativo, ou pensionistas diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2º – As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º – O servidor municipal, ativo e inativo, ou pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3 – Para efeito de verificação da margem consignável de que trata o § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 10.820, de 17/12/2003, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.172, de 21/10/2015, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

Art. 4º – O eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado à Assessoria Jurídica do Município, que adotará as medidas legais e administrativas pertinentes à matéria.

Art. 5º – Fica a cargo da Secretaria de Administração e Finanças a adoção das providências necessárias para a aplicação do presente Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F6CA191F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590/2020

DATA: 23 de Abril de 2020.

SÚMULA: Suspende o pagamento de verbas de caráter transitório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos XXI e XXIII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que

declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Pitangueiras/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 588/2020, de 23 de Abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Pitangueiras, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras que o município está enfrentando por conta das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia, em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:–

Art. 1º – Fica suspenso, enquanto perdurarem as medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), o pagamento das seguintes verbas de caráter transitório:
I. Adicional de Periculosidade;
II. Adicional de Insalubridade;
III. Adicional de Saúde (Art. 3º da Lei Municipal nº 245/2005);
IV. Adicional Noturno;

Parágrafo Único: Serão afetados pela suspensão a que se refere o *caput* os servidores enquadrados no § 4º do Art. 2º do Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020.

Art. 2º – Também fica suspenso o pagamento da verba relativa ao exercício da jornada suplementar aos profissionais do magistério designados para atuarem na referida condição.

Parágrafo Único: A suspensão a que se refere o *caput* perdurará até o retorno às aulas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:53C0F9F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591/2020

DATA: 23 de Abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Nadielle Paulino da Silva Bibiano**, para ocupar o cargo de **Oficial Administrativo II**, Nível 8, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Abril de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1ACD34FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2020

DATA: 16 de Abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Jenifer Helen Alves Carneiro**, Matrícula nº 1134-7/1, ocupante do cargo de Educador Infantil, Jornada de 20 horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de Março de 2020.

Parágrafo Único: A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Março de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 Abril de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:56773054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020

DATA: 23 de Abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre gestão do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR a servidora municipal **Andressa Lopes Benetolli**, portadora da CI/RG nº 10.479.480-7 SSP/SP e do CPF nº 097.451.439-01, para exercer a função de **Gestora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, CNPJ sob nº 10.740.545/0001-98.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Abril de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0335F437

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 11/2020

Processo Administrativo nº 17/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
A. FRANCISCO DA SILVA - SUPERMERCADO EIRELI - ME	R$ 122.824,55

Pitangueiras-PR, 23 de abril de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7E0317AD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M EDUARDO SANCHES CLINICA - ME
CNPJ nº 36.764.778/0001-14
OBJETO: Serviços médicos referentes ao Programa Saúde da Família.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.34.00.0000 – (607) Fonte: 303
VIGENCIA: 23/04/2020 a 22/07/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Eduardo Sanches
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:4FDFD7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Comprovante do Credenciamento

A Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social do Município de Planalto-Pr.,

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº _80.884.315/0001-88, sediada na Rua Balduino Menegazzi, nº 275, bairro Centro, na cidade de Planalto-Pr., doravante denominada APTA ao credenciamento, referente repasse da FUNDEB, neste ato representada pela sua Presidente JOANITA CRISTINA BANTLE portadora de RG nº 5.923.453-6 SSP e CPF nº 009.011.449-32, residente e domiciliado na cidade de Planalto- Pr.

ESTA APTA para a formalização do TERMO DE FOMENTO.

PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Este credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto-Pr, 20 de Abril de 2020.

Secretaria Municipal de Educação Assistência Social

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:002395DF

ADMINISTRATIVO
PARECER JURIDICO

EXTRATO DO PARECER JURÍDICO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A **Prefeitura Municipal de Planalto** e a Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, através do Juridico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, opta pela **DISPENSA O CHAMAMENTO PÚBLICO**, para firmar **Termo de Fomento-FUNDEB** com a Organização a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** CNPJ: 80.884.315/0001-88; Planalto-Pr. esta em conformidade e justifica e fundamenta no artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e Leis nº 8.742/1993-LOAS e nº 12.435/2011- Lei do SUAS.Processo nº. 002/2020..

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:D83264D8

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 031/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - DISPROBEL.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - DISPROBEL,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **AMARILDO BASEGGIO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 031/2020, firmado entre as partes em data de 13 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço dos medicamentos em virtude da pandemia COVID-19, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 031/2020, Edital Pregão Eletrônico nº 057/2019, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data para o valor unitário da Bota de Unna, Lote 80, de R$21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$27,91 (vinte e sete reais e noventa e um centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 26.942,85 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Lote	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
80	Bota de Unna: óxido de zinco óleo castor petrolato branco e água 10,2 cm X 9,14 m em gaze elástica embalagem individual estéril	HEAL CASEX	40	27,91	1.116,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta (do preço e da forma de pagamento), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 26.942,85 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AMARILDO BASEGGIO
Amarildo Baseggio e CIA LTDA – DISPROBEL

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C8EDADDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 001/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Concessão onerosa de direito real de uso, de imóvel, localizado na área industrial, de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de atividades industriais e empresariais, visando à geração de emprego e renda, no Município de Planalto, assim descrito:
1.1. Um imóvel urbano designado como terreno nº 02 (dois), Quadra nº 88 (oitenta e oito), da Planta Geral da Cidade de Planalto, com a área de 904,43m² (novecentos e quatro virgula quarenta e três metros quadrados), situado na Rua 05, Área Industrial, Município de Planalto.
1.2. Um imóvel urbano designado como terreno nº 04 (quatro), Quadra nº 88 (oitenta e oito), da Planta Geral da Cidade de Planalto, com a área de 811,80m² (oitocentos e onze vírgula oitenta metros quadrados), situado na Rua 05, Área Industrial, Município de Planalto.
1.3. Um imóvel urbano designado como terreno nº 03 (três), Quadra nº 91 (noventa e um), da Planta Geral da Cidade de Planalto, com a área de 958,67m² (novecentos e cinquenta e oito vírgula sessenta e sete metros quadrados), situado na Rua 05, Área Industrial, Município de Planalto.
1.4. Um imóvel urbano designado como terreno nº 04 (quatro), Quadra nº 91 (noventa e um), da Planta Geral da Cidade de Planalto, com a área de 823,47m² (oitocentos e vinte e três vírgula quarenta e sete metros quadrados), situado na Rua 05, Área Industrial, Município de Planalto.
1.5. Um imóvel urbano designado como terreno nº 07 (sete), Quadra nº 91 (noventa e um), da Planta Geral da Cidade de Planalto, com a área de 1.359,84m² (um mil trezentos e cinquenta e nove vírgula oitenta e quatro metros), situado na Rua 05, Área Industrial, Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 28 de maio de 2020 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:409CEAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 15/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 23 de abril de 2020, visando a aquisição parcelada de materiais de consumo (materiais de expediente) para a Secretaria de Administração.

Porecatu, 23 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C8209F36

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 34, 35, 36, 38, 48, 51 e 57 do pregão eletrônico nº 15/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 23 de abril de 2020, perfazendo o valor de R$ 10.129,81 (dez mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) em favor da empresa Liderança Comércio de Papeis Ltda ME, CNPJ nº 10.540.204/0001-79, sediada à Avenida República Argentina, 4.188, Jardim São Paulo, no município de Foz do Iguaçu/PR. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 2.008.3390.30.00.00-608.

Porecatu, 23 de abril de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 15, 19, 21, 22, 27, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54 e 56 do pregão eletrônico nº 15/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 23 de abril de 2020, perfazendo o valor de R$ 5.754,91 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) em favor da empresa R.S.P. Peres Produtos de Limpeza ME, CNPJ nº 10.787.807/0001-70, sediada à Rua 2, Quadra D, Lote 2, Lago Azul, no município de Bela Vista do Paraíso/PR. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 2.008.3390.30.00.00-608.

Porecatu, 23 de abril de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 29 do pregão eletrônico nº 15/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 23 de abril de 2020, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da empresa Sartori e Sartori Transportes Importação e Exportação Ltda ME, CNPJ nº 18.913.127/0001-67, sediada à Rua Dr. Raul de Mello Senra Filho, 461, Sala C, Distrito Comercial e Industrial Ovídio Marinelli, no município de Bilac/SP. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 2.008.3390.30.00.00-608.

Porecatu, 23 de abril de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:60BD2D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 12/2020

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa JOSENILDA ARAUJO DOS SANTOS CLAUDINO – ME, inscrita no CNPJ sob nº.25.153.985/0001-16, estabelecida à Rua Lino Constantino Machado, n°425, Bairro Centro, CEP:83800-000, no município de Mandirituba, Estado do Paraná, para fornecimento de 5.000 (cinco mil) máscaras de tecido algodão duplo para distribuição para a população, pelo valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).

Porto Amazonas, 23 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3DD90C86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 021/20

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº 021/2020.
Data: 23/04/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: JOSENILDA ARAUJO DOS SANTOS CLAUDINO - ME.
Protocolo: 175/2020
Licitação: Dispensa de Licitação 012/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 5.000 (cinco mil) máscaras de tecido algodão duplo para distribuição para a população – Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais), no período de vigência..
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos - II e IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 24/04/2020 a 23/05/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FCF192CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA

06ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 27/04/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
DISCUSSÃO E PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 25/2019, QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ITEM 02
DISCUSSÃO E PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 26/2019, QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ITEM 03
DISCUSSÃO E PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 27/2019, QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ITEM 04
DISCUSSÃO E PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2019, QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8DB5C5AB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 01/2020

Súmula: Prorrogar por 60 dias o prazo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Prado Ferreira "Escola Marilena Kutani Pedrangelo" entregar a documentação exigida no Artigo nº13 da Resolução 14/2014 do CNAS ao CMAS de Prado Ferreira

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997,

Considerando que o Art. Nº13 da Resolução 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social estabelece que "as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social: I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação";

Considerando o período de epidemia que estamos vivendo, que vem exigindo esforços e providências excepcionais a todos os setores;

Considerando que, de acordo com o §3º do Decreto Municipal Nº11/2020 da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, "ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes, independentemente do número de pessoas.", portanto, este conselho não vem se reunindo ordinariamente, uma vez que alguns de seus membros se encaixam no perfil citado.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Prado Ferreira "Escola Marilena Kutani Pedrangelo" entregar a documentação exigida Artigo nº13 da Resolução 14/2014 do CNAS ao CMAS de Prado Ferreira;

Art. 2º - Prorrogar, pelo mesmo prazo, a validade do comprovante de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Prado Ferreira, inscrita sob o CNPJ 19.826.902/0001-00 junto ao CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 23 de abril de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:755C318F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Aquisição de Coletor Perfuro Cortante 20L. Quantidade: 40 Produto a ser utilizado no laboratório do Consórcio Cispar.., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 267,20 (Duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, em favor da *PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI***,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No *29.700.587/0001-23*, com endereço na Rua Saíra Militar, nº 570, Parque Industrial V, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná – CEP: 86.270-700,, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:16EA903A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2020

Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor no Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;

Considerando a Lei Estadual nº15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira,

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, será composto pelos seguintes servidores:

I - Representantes da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação:
- Sâmela Machado Onça.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
- Moacir de Moura Gonzales.
- Anselmo de Caires

III - Representante da Procuradoria Geral do Município:
- João Fernando dos Reis Carvalho

IV - Representantes do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:
- Humberto José Pereira

V – Representante da Coordenação de Finanças:
- João Lopes Pinheiro Junior

VI – Representante do Departamento de Saúde:
- Fabiana Geronimo dos Santos.

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, será exercida pela Servidora Sâmela Machado onça, com formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à coordenadora de Obras Públicas e conservação.

Art. 4º Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, dentre outras funções:

I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;
VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Prado Ferreira
VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4A66E6D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ressarcimento, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte,*** RG nº 1.487.565, CPF nº 360.867.039-49, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias, **05, 06, 09,13 e 16/03/2020.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FB038652

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 205/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA** , com endereço a RUA ALAGOAS, 2050 - CEP: 86020360 - BAIRRO: CENTRO, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. ANA MARIA MORAES GOMES,** portadora do CPF nº 149.677.159-15, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido na Dispensa de Licitação nº 37/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 205/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº. 205/2019**,** até o dia **11/08/2020,** conforme permissivo artigo 65, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida para CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.112/0001-80. Endereço: Rua São Paulo, nº 171 – Centro - PRADO FERREIRA-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 17 de abril de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANA MARIA MORAES GOMES
Instituto Filadelfia de Londrina

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BEB0FAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 64/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor ANTONIO CLECIO DE LIMA, RG 13967395-6/PR, cargo em comissão de "Assessor de de Secretaria" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Governo - Departamento de Defesa Civil, a partir de 09 de Abril de 2020.

Quatro Barras, 22 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8357E57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2020 DISPENSA Nº 11/2020

OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município, devidamente autorizado pela dispensa nº 11/2020, Processo administrativo nº

3413/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: DISEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob nº 05.217.295/0001-76
VALOR R$ 17.370,70 (Dezessete mil trezentos e setenta reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2020.
Prazo: O prazo de duração do CONTRATO será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F7030A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETO Nº. 7303/2020

ERRATA DECRETO Nº. 7303/2020

ONDE SE LÊ **:** ANA PAULA DA ROCHA PIRES, RG n° 67047729/PR para o nível CONTA21 da Lei 907/2015.

LEIA-SE : ANA PAULA DA ROCHA PIRES, RG n° 67047729/PR para o nível CONTA22 da Lei 907/2015.

Quatro Barras, 02 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:87A842FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 15/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE REFEIÇÃO EM PAPEL
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 11 de maio de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 11 de maio de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:4CB3A89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 16/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E OUTROS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 12 de maio de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 12 de maio de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D5286301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 17/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 13 de maio de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 13 de maio de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:2D52836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 18/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSAGRÍCOLAS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 14 de maio de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 14 de maio de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5B1EC754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 19/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS DE PASSEIO
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 15 de maio de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 15 de maio de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:1100CB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 135/2020

PORTARIA N° 135/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 041/2020/SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, MICHELLY MILENY NOREMBERG CZARNESKI, portadora do RG nº. 3.635.167/SC, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/042020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D4812CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 136/2020

PORTARIA N° 136/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 066/2020/SMS,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, DIVANEIA DE FATIMA GABARDO, portadora do RG nº. 6.258.109-3/PR, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem A, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde de Doce Grande.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A396AA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 137/2020

PORTARIA N° 137/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, DAIANE REGINA VIEIRA ZEPSON, portadora do RG nº 10.316.470-2/PR, para ocupar o cargo de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:30F62489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.321, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 1.321, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 1.164, de 22 de abril de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 2.393.008,00 (Dois milhões trezentos e noventa e três mil e oito reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501.15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 881 – Passarela - Convênio 421/2019.....R$ 210.000,00

05.501.26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 884 – Pavimentação Convênio Estadual 218/2019 .....R$ 400.000,00
Fonte: 885 - Pavimentação Convênio Federal 893715/2019.....R$ 955.000,00
Fonte: 886 - Pavimentação Convênio Federal 895320/2019.....R$ 437.008,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100.20.606.0014.1014 – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 882 - Equipamentos Agrícolas - Convênio 889887/2019.....R$ 191.000,00
Fonte: 883 - Trator Agrícola - Convênio 889009/2019.....R$ 200.000,00

Total .....R$ 2.393.008,00

Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de Arrecadação referente Convênios conforme abaixo:

Fonte	Recursos	Valor
881	Passarela - Convênio 421/2019	210.000,00
882	Equipamentos Agrícolas - Convênio 889887/2019	191.000,00
883	Trator Agrícola - Convênio 889009/2019	200.000,00
884	Pavimentação Convênio Estadual 218/2019	400.000,00
885	Pavimentação Convênio Federal 893715/2019	955.000,00
886	Pavimentação Convênio Federal 895320/2019	437.008,00
TOTAL		**2.393.008,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:74D41DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora,**JOSE CARLOS DE ALMEIDA,**ocupante do cargo de**MOTORISTA/SAÚDE**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento em Curitiba-Pr. Pamela Carolina Barbosa + (Acomp) Veiculo Ambulância BCY7A94.
III – Entre as datas de**17/04/2020 à 18/04/2020;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 17 de abril de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:05289DBF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/20 LOCAÇÃO DE IMOVEL CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADO: **LUCILENE APARECIDA BONACIN DE OLIVEIRA CPF. 021.560.379-65.**
OBJETO: Locação do Imóvel comercial, para atender as necessidades da Associação de Artesão do Munícipio de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	02	0412200022.006	3.3.90.36.15	1000
03	03	0412200022.009	3.3.90.39.10	1000
09	02	2678200391.060	3.3.90.36.15	1000
09	02	2678200391.060	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações e alterações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8384174E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RNCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: THIAGO COLLA BORTOLUZZI
CPF nº 087.108.239-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE MELHORIAS DA MALHA VIÁRIA E URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17 de abril de 2020
DATA ASSINATURA CONTRATO: 17 de abril de 2.020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de abril de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CB0F2CD9

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº: 77.310.589/0008-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA O TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND – MODELO TL75E CABINADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 1.117,56 (Hum mil e cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16 de abril de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de abril de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:441D9A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.964/2020 22/04/2020

SÚMULA: Institui o programa de ensino, em regime especial, com atividades não presenciais a ser desenvolvido pelas Instituições Municipais de Ensino de Realeza no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Realeza;
Considerando o disposto na Resolução nº 1.016/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Realeza, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições Municipais de Ensino de Realeza no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, conforme termos deste Decreto.
Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, como atividades escolares não presenciais por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas por meio do aplicativo *WhatsApp*, bem como a utilização do livro didático, encaminhadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados assegurando que sejam atingidos os direitos e objetivos de aprendizagem relacionados à Proposta pedagógica Curricular.
§ 1º As atividades referidas no *caput* deste artigo serão organizadas em forma de apostila semanal e/ou com a utilização do livro didático, através de orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.
§ 2º No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo *WhatsApp*.
Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola, em forma de apostila, serão disponibilizadas de forma impressa para todos os alunos.
§ 1º No caso do *caput*, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pela escola, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações;
§ 2º Durante a entrega de materiais para os responsáveis deverão ser seguidas as medidas da OMS de prevenção à COVID-19:
I - limitar o acesso ao local a no máximo 03 (três) pessoas respeitando entre elas a distância mínima de 02 (dois) metros;
II – disponibilizar na entrada da instituição e em outros pontos estratégicos álcool em gel para higienização das mãos;
III – utilizar máscaras faciais descartáveis (podendo ser caseiras ou artesanais feitas de tecido);
Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, seguindo as orientações do(a) professor(a) e de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência.
Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme organização e cronograma da escola.
Art. 5º Os profissionais da Educação Especial, deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.
Art. 6º Os professores desenvolverão relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.
Art. 8º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como *sites*, *blogs*, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.
Art. 9º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-a ao Conselho Escolar para aprovação.
Parágrafo Único. Aprovada a proposta de trabalho referida no *caput*, será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.
Art. 10 O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020.
Art. 11 Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;
II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office.*
§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que, no mínimo, dois servidores cumpram jornada de forma presencial.
§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.
Art. 12 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;
Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades não presenciais disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Art. 13 Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:524F96B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.966/2020 22/04/2020

Concede recesso especial aos estagiários do Município de Realeza.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando a necessidade de se adotar medidas para evitar, ou ao menos, minimizar a propagação do vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;
Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para garantir adequado aproveitamento dos recursos públicos, direcionando os recursos para áreas emergenciais;
Considerando a suspensão de grande parte da prestação do serviço público, especialmente das aulas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, com foco integral na manutenção dos serviços essenciais e, especialmente, aqueles para prevenção ao contágio do COVID-19;
Considerando que as atividades desempenhadas pelos estagiários, legalmente, demandam supervisão e relatórios atestando que os mesmos cumpriram os objetivos propostos, foram suspensas;
Considerando a necessidade, portanto, de suspender o Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório de estagiários do Município de Realeza, com possibilidade do acréscimo do período de suspensão ao final do contrato;

DECRETA:

Art. 1º Concede-se, excepcionalmente durante o estado de calamidade pública, recesso especial aos estagiários com consequente suspensão do direito à percepção de bolsa auxílio.
Parágrafo Único Ficam excepcionados da determinação do *caput* os estagiários cujas atividades continuam sendo realizadas e/ou quando houver possibilidade de remanejamento para outro setor.
Art. 2º O tempo do recesso especial poderá ser acrescido ao final dos contratos de estágio.
Art. 3º Os contratos de estágio serão mantidos sem prejuízo da bolsa auxílio até 30 de abril de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência pelo COVID-19.

Realeza, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:946C0F6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44.01/2018

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 04/05/2020,** munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **Nº 01/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovada.

TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

Juliana Aparecida Serpa Dandolini	6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4C4D3E89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.965/20 22/04/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1149	Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
252500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – 10.000,00

Valor	**10.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:31A677FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.967/20 22/04/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais**), conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
14500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:199E0026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 2/2020, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃOAOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ELIMITAÇÕESDA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:484A372D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 2/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2020
ABERTURA: DIA: 20/03/2020 ÀS 08:00 HORAS.
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃOAOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ELIMITAÇÕESDA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MARISTELA PIMENTEL MARIOTI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R$ 130.000,00.

- GIACOBBO E CIA LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE R$ 130.000,00.

- SHMERKEL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS EIRELI, LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE R$ 453.801,00.

- NILSON ANTUNES LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE R$ 653.712,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.367.513,00** (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE MARÇO DE 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3EE8F74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 135/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARISTELA PIMENTEL MARIOTI
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 2/2020
VALOR TOTAL: R$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 136/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GIACOBBO E CIA LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 2/2020
VALOR TOTAL: R$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 137/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SHMERKEL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS EIRELI
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 2/2020
VALOR TOTAL: R$453.801,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 138/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NILSON ANTUNES
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 2/2020
VALOR TOTAL: R$653.712,00 (Seiscentos e Cinqüenta e Três Mil, Setecentos e Doze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6B40BB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2020 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme características técnicas constantes no Termo de Referência, conforme Contrato Fomento Paraná/SFM nº 0403-8, Projeto SAM 36, em favor da seguinte empresa:
ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI, no valor total de R$ 669.800,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Renascença, 23 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:463E4819

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032 DE 22 DE ABRIL DE 2020

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.618, de 06 de maio de 2019 e Edital nº 060/2019 CONVOCA a candidata, a qual requereu final de lista, abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Técnico em Enfermagem (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
6º	342.640528-82	DANIELI PAVIN RIBELATO	10,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Técnico em Enfermagem Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BEF1D3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 073/2020

DECRETO Nº 073/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor BRUNO RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 058.470.519-05, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, partir de 01/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 DE ABRIL de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:FADECC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 074/2020

DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora CASSIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF: 081.367.579-09, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, partir de 01/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 DE ABRIL de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:86578335

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 075/2020

DECRETO Nº 075/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora CASSIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF: 081.367.579-09, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, partir de 01/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 DE ABRIL de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:38F4CF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 076/2020

DECRETO Nº 076/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02/04/2020 o Sr. BRUNO RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF:

058.470.519-05, para exercer o cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:70121E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 077/2020

DECRETO Nº 077/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02/04/2020 a Sra. ANNY DE BASTOS NEPOMUCENO, inscrita no CPF: 063.340.149-86, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B4D87B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 079/2020

DECRETO Nº 077/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02/04/2020 a Sra. ANNY DE BASTOS NEPOMUCENO, inscrita no CPF: 063.340.149-86, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:83EC082F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 080/2020

DECRETO Nº 080/2020

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 01 (um) dia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 01 (um) dia, em virtude do falecimento da servidora municipal aposentada Sra. NEUZA DA LUZ SANTOS SOUZA.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, devendo permanecer os serviços essenciais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:079B7617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2020

DECRETO Nº 112/2020

Cria normas para o comércio ambulante no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, **CONSIDERANDO** a pandemia do COVID-19, e a necessidade de prorrogar as medidas de enfrentamento,
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a contar de 20 de abril de 2020, a proibição contida no art. 1º do Decreto nº 78/2020, de 20 de março de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 23 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0BDB9707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER COMBUSTÍVEL DO TIPO, GASOLINA COMUM E ETANOL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**,** CONFORME SEGUE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com sede à Rua Rio da Lontra nº 87, Jardim Planalto, nesta cidade de Rio Branco do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Presidente, **EDINI GOMES**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.101.143-7 SSP - PR e inscrito no CPF/MF nº 061.044.339-95, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco do Ivaí-PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado:

T & M COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.878.099/0001-82, com sede na AV.RIO RIO BRANCO, n° 301, CEP: 86848-000 – RIO BRANCO DO IVaí - PR, neste ato representada pelo Senhor (a) MANOEL JOSÉ LOPES NETO, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.025.987-4 ssp/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 496.764.239-04 residente e domiciliado na AV. Brasil, 581, Centro, Grandes Rios, Estado do Paraná, CEP 86845-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo, fica recomposto os valores anteriormente fixados no contrato n° 01/2020, o qual o valor unitário por litro do item **Gasolina Comum** passando de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e do item **Etanol** de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todos as demais cláusulas do **CONTRATO Nº. 01/2020** originária não explicitamente modificados neste **1° TERMO ADITIVO**.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco do Ivaí - PR, 23 de Abril de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivai
Contratante

MANOEL JOSÉ LOPES NETO
T & M Comércio de Combustiveis LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:7D84D74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.469/2020

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 22 de abril de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
João Cordeiro do Nascimento	Seção Obras Viarias e Estradas Vicinais

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 23 DE ABRIL DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:626A40AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO o Extrato Publicado em data de 16 de abril de 2020, Contrato 10.2020 da Locação de imóvel situado na Rua Antonio Fiorese nº 1007 - Bairro Nodari II- no Município de Rio Branco do Sul-PR, para acomodação da familia da Senhora Geanice Mariane da Silva ,
Onde se lê **EXTRATO DO CONTRATO 10/2020**,
Leia se **EXTRATO DO CONTRATO 11/2020**, .

Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2020.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E7E44E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 58/2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Interativa Locações e Serviços Eireli - EPP
OBJETO: Locação 06 (seis) Impressoras, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Administração e Setores vinculados.
VALOR ACRESCIDO: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FDDEF1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 291/2019.

LOCATARIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADORA: MARIA JOSÉ DE JESUS
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Dom Pedro II nº 51, bairro Centro, neste Município.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:808E18B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VP – Medicamentos EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Insumos Hospitalares e medicamentos destinados as equipes de saúde que estão a frente do trabalho em combate do COVID-19, bem como atendimento a população que procura atendimento da Saúde Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 320.020,70 (trezentos e vinte mil vinte reais e setenta centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CACIMARA BONTORIN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1A5E62A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO Nº 042/2020

O Decreto nº 042/2020, publicado na Edição nº 1995, de 23/04/2020, página 229, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no artigo 1º:

Onde lê-se:

"[...] VII - ... [...]".

Leia-se:

"[...] VIII - ...[...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA702511

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 044/2020

Dispõe sobre a autorização do funcionamento das feiras livres no município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Nota Técnica nº 012, de 30 de março de 2020 da área técnica da Confederação Nacional dos Municípios,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres no âmbito do Município de Rio Negro/PR em Regime Especial de prevenção ao COVID-19, nas ruas estabelecidas pela Administração Pública nos termos deste Decreto.
Parágrafo único. A Feira Livre em Regime Especial de prevenção ao COVID-19 será coordenada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com auxílio da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias.

Art.2º Fica determinado:

I - a proibição da entrada de crianças no âmbito da feira;
II - que os idosos e as pessoas que se enquadrem no grupo de risco, devem evitar ir à feira;
III – a proibição de atendentes/feirantes com mais de 60 anos, doenças crônicas com hipertensão, diabetes, problemas respiratórios, mulheres grávidas ou lactantes.

Art. 3º Os **feirantes** deverão:

I - Garantir a não ocorrência de filas ou aproximações e, caso haja, preservar uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os fregueses, não permitindo qualquer forma de aglomeração;
II- Implantar pontos higienização (álcool gel 70%) nas barracas para que os feirantes e fregueses efetuem a limpeza das mãos;
III – Usar equipamentos de proteção individual - EPI e/ou o uso de máscaras faciais (feitas de tecido, como TNT ou outros), realizando a troca sempre que necessário;
IV - Redobrar os cuidados com a higiene, se munindo de condutas antissépticas no manejo, comercialização e entrega de seus insumos;
V - Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) entre uma barraca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos balcões ou armazenados por debaixo dos mesmos, afastados do chão.
VI - Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos.
Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
VII - Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras e limitar o numero de 02 pessoas por barraca;
IX - Respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para o fluxo de pessoas;
X - Permanecer numa posição de distância do freguês para evitar o contato respiratório muito próximo.
XI - Solicitar auxílio da Polícia Militar para controle e fiscalização das medidas deste Decreto.

Art.4º Recomenda-se que os **fregueses**:

I - O uso de máscaras faciais (feitas de tecido, como TNT ou outros) e que mantenham a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as outras, evitando formar aglomerações;
II - Não frequentem a feira livre caso apresente algum sintoma de gripe (tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga);
III - Procurem ir à feira nos horários que costumeiramente tenham um menor fluxo de pessoas;
IV - Não cumprimente as pessoas com proximidade (aperto de mão, beijo ou abraço); e
V - Sejam rápidos nas compras, permanecendo na feira o menor tempo possível e ao retornarem passa casa, lavem imediatamente as mãos com água e sabão até a altura dos punhos ou utilize álcool gel e higienize os objetos que levou para a feira (chave, celular etc.) bem como produtos e sacolas.

Art. 5º Os feirantes deverão atuar na fiscalização colaborativa com o Poder Público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias e estabelecidas neste Decreto.

Art.6º Ao feirante que infringir os termos deste Decreto implicará em multa nos termos do Decreto nº 035, de 09 de abril de 2020.
Parágrafo único. A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto ficará a cargo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com auxílio da Vigilância Sanitária.

Art.7º As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, principalmente caso não haja os cuidados necessários por parte dos fregueses e dos feirantes.

Art.8º Fica mantida a Feira Virtual da Agricultura Familiar.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:927C9154

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 045/2020

Dispõe sobre o uso massivo de máscaras e condutas de higiene a serem observadas pelos estabelecimentos, em face da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as regras de isolamento social, instituídas pelo Decreto Estadual nº 4.317, de 21/03/2020;
Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;
Considerando a retomada de algumas atividades econômicas no Estado do Paraná;
Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;
Considerando que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria de Saúde;
Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida a obrigação do uso de máscaras a todos os munícipes, para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 24 de abril de 2020:
I - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
III - para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem as atividades liberadas e retomadas;
IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.
§2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

§3º A confecção e o manuseio das máscaras de pano devem seguir as instruções descritas na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§4º É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Art.2º Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica.
Parágrafo único. O disposto no *caput* vale para os cuidadores mais próximos das pessoas com síndrome gripal, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.

Art.3º Fica autorizado ao órgão de Vigilância Sanitária a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

Art.4º Caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 1771, de 21 de dezembro de 2007, artigo 225, com a aplicação da penalidade de multa no valor de 23 (vinte e três) unidades fiscais do município – UFM.
Parágrafo único. O valor da UFM para o ano de 2020, fixado pelo Decreto Municipal nº 222, de 11 de dezembro de 2019, é de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).

Art.5º Aos estabelecimentos comerciais, atividades consideradas essenciais, atividades permitidas para o funcionamento conforme os Decretos Municipais, Estadual e Federal fica proibido o acesso de clientes, público, frequentadores sem o uso de máscara para ingresso e permanência no estabelecimento em geral, inclusive em filas.
Parágrafo único. Aplica-se o art. 3º quanto à fiscalização, e caso não sejam acatadas as recomendações pelo órgão fiscalizador, será considerada infração grave, conforme disposto na Lei Municipal nº 1771, de 21 de dezembro de 2007, artigo 225, com a aplicação da penalidade de multa, conforme disposto no Decreto Municipal 35/2020, de 09/04/2020.

Art.6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.7º As penalidades desse Decreto não inviabilizam a aplicação das penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário que conflitarem com os termos do presente Decreto.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5080B35D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015 REF.: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e **CONTRATADA** a Empresa **Serrana Engenharia Ltda.**, com sede na Rua Ottocar Doerfell, nº 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Odair José Mannrich**, inscrito no CPF sob n.º 348.090.589-72 e RG sob n.º 2.697.721-4, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 8.666/ e as seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRADA fica aditado por mais** 03(três) meses **o prazo da prestação de serviços bem como o prazo de vigência, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS**, a partir de 01/04/2020. CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O referido aditivo corresponde a importância de **R$ 305.837,10** (trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos). Que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 13.002.3.3.90.39.82.02.00 – Limpeza e cons. de espaços públicos – Fonte 000 – Dot. 4686 13.002.3.3.90.39.82.02.00 – Limpeza e cons. de espaços públicos – Fonte 510 – Dot. 4687 CLÁUSULA QUARTA: **O presente contrato extingue-se automaticamente com a formalização de Novo Contrato para a referida prestação de serviços .** CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias. **ONDE SE LÊ**: Rio Negro, PR, 20 de março de 2019. **LEIA-SE**: Rio Negro, PR, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5D412E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 089/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/04/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/04/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **08/05/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:330ECCE6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 03/2020

NOVA CHAMADA PÚBLICA PARA COMPROVAÇÃO DE VIDA

A Diretora Executiva do IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.254, de 2001, e considerando o disposto no Decreto nº 001, de 2020, bem como na Portaria/IPRERINE nº 011, de 20 de abril de 2020, promove a **NOVA CHAMADA PÚBLICA geral de todos os aposentados e pensionistas do IPRERINE** para comparecerem pessoalmente no local e dia a seguir informados:

Objetivo: recadastramento anual obrigatório **(prova de vida)**, para fins de manutenção do benefício.

Local: IPRERINE - Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, telefone (47) 3645-5269.

Horário: das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

Período: 1º de março a **31 de agosto de 2020**

Documentos necessários: * documento de identificação civil com foto do beneficiário, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de documento de identificação civil com foto, dos dependentes, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de certidão de casamento atualizada do titular do benefício; e * comprovante de residência atualizado do beneficiário.

* As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor público do IPRERINE,
mediante conferência com o original.

O não comparecimento pessoal até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a **CESSAÇÃO DEFINITIVA** do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

Dúvidas poderão ser sanadas diretamente no IPRERINE.

Rio Negro, 24 de abril de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:1E2C55D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 108/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) VANIR MONTENEGRO DOS SANTOS, CPF/CNPJ 468.563.909-04, com endereço a RUA ANTÔNIO CAMPANER, 202, CJ. HAB. DOMINGOS NEVES, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA PRIMO SALVIATO, QUADRA 31, LOTE 03, JD. SANTIAGO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 23 de abril de 2020

ELENICE DORTA
Técnico de Fiscalização

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F158CBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 026/2019

Ref. Dispensa por justificativa 028/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, Brasília/DF, CEP 70.040-912 neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAULO ZAYATZ**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de Rolândia/PR, portador do RG nº 76594066 SESP-PR, e do CPF/MF nº 045.284.189-59, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO CONTRATUAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula décima, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **16/04/2020** e término em **16/04/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente aditivo, em três (4) vias de iguais teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*BANCO DO BRASIL S.A.*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:06DF3484

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 088/2020

Ref.: Inexigibilidade nº 012/2020

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COCAMAR MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 02.213.491/0001-84, estabelecida na Rod PR 317-390, Parque Industrial Bandeirante, Maringá – PR, CEP 87.065-000**,** neste ato representado pelo Senhor **DIVANIR HIGINO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.299.092-4 e do CPF nº 433.842.189-49, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de peças e serviços que compõem a revisão do Trator John Deer 022, conforme inexigibilidade nº 012/2020, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 26/03/2020, perfazendo o valor contratual total em **R$ 2.532,51 (Dois mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
08 – Coordenação Geral;
206060007.2.031.3390.30.00.00 – Material de consumo;
206060007.2.031.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI, Diretor de frotas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*COCAMAR MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SANDRO MARCIO LEONARDI**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Infraestrutura
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:11BD4560

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PMR. PROCESSO Nº 5683.84/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO** para eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.157.812,50.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 08/MAIO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 08/MAIO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C0453FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Enquadra Servidora Pública Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada a servidora Pública Municipal abaixo relacionada conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho –Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Carla Jaqueline Heimann Bach (1158)	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	CD-02	CD-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EA350019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 107, DE 22 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidores Públicos Municipais de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de acordo com os requerimentos apresentados,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER para os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 22 de abril de 2020, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alceu Leandro Heimann	946	Motorista	01.11.2011 a 01.11.2016
Eldon Luiz Schwingel	981	Motorista	01.08.2013 a 01.08.2018
Jacques Vitório Scatola	1041	Motorista	10.02.2011 a 10.02.2016
Pedro Hillesheim	615	Motorista	08.02.2014 a 08.02.2019

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:564DC5B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 109/2020

PORTARIA Nº. 109/2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando requerimento apresentado nesta data, bem como a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de maio de 2020, para o Servidor Público Municipal **GILBERTO LUIZ RECH, (592)** ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível/Referência AD-11, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2008 a 02.07.2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D54D855A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 112/2020

PORTARIA Nº. 112/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde,de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Comprovante do Protocolo de Requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 26 de maio de 2020, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 267 de11 de novembro de 2019, para a servidora pública municipal **IVANIR ANA RECH (1018)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência AD-05.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:447C7BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32909	Kauê Natan Tafarel	Auxiliar Administrativo	13º

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público

da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EF45024E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020

OBJETO:	Aquisição de 02(dois) veículos Ambulância Tipo A, conforme Adesão a Ata de Registro de Preço
CONTRATADO:	CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ:	30.330.883/0001-69
VALOR:	160.000,00
VIGÊNCIA:	23/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C930B88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020

OBJETO:	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	MATTOS & MANFROI LTDA S/C
CNPJ:	78.103.702/0001-98
VALOR:	61.861,18
VIGÊNCIA:	23/04/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B01716C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020

OBJETO:	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ALESSANDRA SCHNEIDER & CIA LTDA
CNPJ:	15.048.575/0001-51
VALOR:	61.861,18
VIGÊNCIA:	23/04/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2A971230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 11/2020 MEDIDAS DE PREVENÇÃO - COVID-19

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério de Saúde, Secretaria de Vigilância, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4317/2020 e 4230/2020;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular GEPATRIA/SAP nº 171/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar todas as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas e impedir a disseminação do vírus.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a necessidade de adoção de uma medida eficaz para contribuir com o esforço mundial para conter o COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o fechamento das dependências da Câmara do dia 20 ao dia 30 de abril de 2020.
Art. 2º. No período descrito no art. 1º haverá apenas atendimento via telefone ou e-mail, sendo expressamente proibido o atendimento presencial.
§1º - A servidora ocupante do cargo de Assistente Legislativo deverá comparecer à Câmara durante todo o horário de funcionamento, mantendo as portas fechadas.
§ 2º - Os servidores ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico Legislativo e Contador Legislativo adotarão regime domiciliar de trabalho, mantendo estado de prontidão durante todo o horário de funcionamento da Câmara para execução dos serviços rotineiros e atendimento de qualquer determinação da Presidência.
§3º - A servidora mencionada no §1º deverá prestar todo o auxílio necessário à Presidência e aos servidores descritos no §2º desta Portaria.
Art. 3º. Determinar a suspensão das sessões de deliberação da Câmara pelo período descrito no art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Em caso de necessidade de votação de matéria urgente, conforme entendimento da Mesa Diretora, poderá ser convocada sessão para deliberação, com as portas fechadas e gravação e transmissão pelo Facebook e canal do YouTube da Câmara.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 20 de ABRIL de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO.
Presidente.

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:0AE7D019

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e conforme reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2020, às 09 horas nas dependências do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social, conforme ata 02/2020 resolve;

Art. 1º - Aprovar em unanimidade dentre os conselheiros presentes, o termo de adesão o plano de aplicação do Incentivo Beneficio Eventual Covid 19, de que trata a resolução da AD Referendum 004/2020 – CEAS-PR.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 15 de abril de 2020

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C3F5C9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº03/2020- PMSCP

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº03/2020- PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇO, Forma Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer a obra de instalação do poço tubular profundo, construção de casa de bombas, casa de química e laboratório. Conforme convênio TC-PAC 0504/2014- FUNASA.
CRITERIO DE JUGAMENTO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por lote
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 12 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30m de 12 de maio de 2020.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 23 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A6D72E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATO Nº 11/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 01/17
CONTRATANTE:MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:ANDERSON DA SILVA RIGOTTI
OBJETO:aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.306.0001.2031 MERENDA ESCOLAR
339030000000 0078 MATERIAL DE CONSUMO
31119 MERENDA FNDE
VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2020 A 23 DE ABRIL DE 2021

DATA: 23/04/2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FA2D1EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE
DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPENSA Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

Objeto: Aquisição de ferramentas para manutenção de redes e ramais

Valor total: R$ 590,78 (Quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos)

Empresas:
JORGE CAMPOS GASPAR ME – R$ 297,00 - CNPJ 81.431.330/0001-33
IVANY MEDEIROS GASPAR ME – R$ 63,60 – CNPJ 02.492.731/0001-27
M & G MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – R$ 172,38 – CNPJ 33.698.139/0001-00
IVANAGA & AZUMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 57,80 - CNPJ 18.444.353/0001-46

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:174130D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.761/2020

DECRETO Nº. 1.761/2020

Súmula:. REFORÇA MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DESENCADEADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando *o* ***Decreto Municipal nº 1752/2020****, de 24 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 1.755/2020, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus, e dá outras providências.*

Considerando a necessidade de reforço de ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão,

DECRETA:
Art. 1º – Fica obrigatório por tempo indeterminado o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para entrada, permanência ou trabalho nas repartições públicas, estabelecimentos privados ou prestadores de serviços no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.
§ 1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de distanciamento/isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população do município, sempre que possível e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras para permanência e circulação nas vias públicas, inclusive dentro de veículos;

§ 2º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2º – Fica determinado que as atividades econômicas autorizadas a funcionar, sem prejuízo das demais medidas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19 já adotadas pelo Decreto Municipal nº 1.752/2020, deverão resguardar seus clientes e funcionários, tomando as seguintes medidas:
I – impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.
II – evitar aglomerações interna ou externa.
III - promover a demarcação de solo nos espaços destinados às filas de clientes em atendimento, para que eles mantenham a distância recomendada.
IV – as filas deverão respeitar o atendimento prioritário atribuído na no artigo 1º da Lei Federal nº 10.048/2000.
V - não permitir no local consumo de bebidas, produtos alimenticios e demais;
VI - não disponibilizar mesas, cadeiras e outros para permanência de clientes dentro ou fora do estabelecimento;
VII - afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras, o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento e demais restrições constantes do presente Decreto;
VIII - estabelecer horário para carga e descarga.
Art. 3º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, a **Patrulha do Coronavírus**, que tem por objetivo o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e outras ações em parceira com a Barreira Sanitária, Policia Militar e Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção.
§ 1º - Fica autorizado o uso de equipamentos, imóveis, frota, bens ou serviços públicos para o desenvolvimento das ações da Patrulha do Coronavírus;
§ 2º - A patrulha do coronavírus poderá contar com funcionários efetivos, comisionados ou pessoas voluntárias da comunidade.

Art. 4º – A entrada de veiculos ou pessoas vindas de outras cidades, para visitar familiares ou amigos, uso das atividades econômicas, serviços públicos e outros no Município de Santa Cecília do Pavão, será permitida mediante as seguintes medidas:
I – submeter-se na Barreira Controle/Sanitária à abordagem, avaliação, exigências, orientações, monitoramento e acompanhamento.
II – condutores e passageiros deverão utilizar máscaras;
III – autorização pelo morador mediante Termo de Responsabilidade e Conduta, juntamente com o visitante, através do qual se submetem ao monitoramento e exigências de isolamento ou quarentena atribuída pela equipe da saúde;
IV - alertar sobre horário e penalidades do Toque de Recolher;

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto sobre isolamento ou quarentena.

Art. 6º. O descumprimento das medidas estabelecidas será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como multa de até 10 (dez) UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná, uso da força policial, entre outras.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

Art. 8º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:87A70726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação **Tomada de Preços n.º 011/2020** do Tipo menor preço, empreitada global, objetivando Contratação de empresa especializada em construção civil, para reforma e ampliação do CMEI Marlene Alcebiades, com fechamento com vidro temperado da fachada do Pátio do CMEI, localizado na Rua Bolivia, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo edital. Valor máximo da obra R$ 91.394,38 (noventa e um mil trezentos e noventa e quatro centavos e trinta e oito centavos); **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 11/05/2020 (08h50min); Abertura da Sessão: 11/05/2020 (09h00min)**. A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9D2A7945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.434/2.020

Publicado com erro de digitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 1994, na data de 22/04/2020.
DECRETO N.º 1.434/2.020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 010/2.020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 010/2.020 o qual objetiva Concretização CONVÊNIO n.º 352/2019 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e esta Municipalidade, aquisição de uma máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA (zero hora), marca Komatsu, modelo PC 160LC-8, ultima série, nova, Fabricado pela Komatsu Brasil S.A para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 01.631.022/0002-01, com filial na Estrada Araça, 1979, Parque Industrial Bandeirantes, BR-376, km 130, CEP 87.070-125, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais);

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:35019380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 01.631.022/0002-01, com filial na Estrada Araça, 1979, Parque Industrial Bandeirantes, BR-376, km 130, CEP 87.070-125, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização CONVÊNIO n.º 352/2019 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e esta Municipalidade, aquisição de uma máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA (zero hora), marca Komatsu, modelo PC 160LC-8, ultima série, nova, Fabricado pela Komatsu Brasil S.A para esta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 010/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de abril de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C4CC42C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 398/2020

LEI Nº 398/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Convênio nº 27/2017, SIT: 33539 (Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento Municipal Doutor Sergio Bento Corradi) cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	

07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.301.0030.1.032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31331	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO Dr. SÉRGIO BENTO CORRADI	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**50.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31331 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
FONTE 31331	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO Dr. SÉRGIO BENTO CORRADI	47.603,95
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**47.603,95**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	2.396,05
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.396,05**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**50.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3B61EBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 399/2020

LEI Nº 399/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE
LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinado ao Enfrentamento da Emegência COVID-19, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0035.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.122.0035.1.094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**60.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 e mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**40.000,00**
b)	**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**	
05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**20.000,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**60.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Enfrentamento da Emergência COVID-19
OBJETIVO	Executar ações de prevenção, preparação e assistência à população, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:12D2A1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2020.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 para a Aquisição de Carro Buffet tipo "Self Service" para as Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil desta municipalidade, conforme modelo e descrição em anexo, a empresa estar cadastrada pelo Decreto Municipal 055/2005. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às **08h50min horas** do dia **08 de maio de 2020**, com abertura para o mesmo dia (**08/05/2020**) às **09h00min horas**. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor

competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9EE7809F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL 001/2020 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 16 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 04 de maio de 2020, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 12 do edital 001/2020, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MAQUINAS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa lúcia, PR, 23 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:ADEAB62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia - PR, com o fornecimento de Materiais e Componentes Elétricos.

1.DO RELATÓRIO
Trata-se de Impugnação ao Edital apresentado pela empresa CARLOS LONIEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EPP(CNPJ n° 13.151.289/0001-91) em face do Edital de PregãoPresencial n° 19/2020, aduzindo, em síntese, a ausência da obrigatoriedade de apresentação deacerco técnico profissional, documento este que, segundo o impugnante. é imprescindível e fereo princípio da isonomia consagrado no inciso I. do art. 5o. da Constituição Federal.
Este é o relatório. Decido.
2.FUNDAMENTAÇÃO
No curso dos procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se peloprincípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e eficientes parapropiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados,promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.
Ao contrário do que ocorre com as regras e normas, os princípios não são incompatíveisentre si. Diante de um conflito de princípios, a adoção de um não provoca aaniquilaçãode outro.Isto é tão verdade que o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) se manifestou, em seuAcordão 2302/2012, da seguinte maneira:
“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto,sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissõesou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causemprejuízo à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligência."
Ainda, no Acórdão 8482/2013, o Tribunal de Contas da União (TCU) explica a aplicaçãodo disposto no art. 41, da Lei 8.666/93:
“O disposto nocaputdo art. 41 da Lei 8.666/93, que proíbe a Administração de descumpriras normas do edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares quenorteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa."
Estamos diante da aplicação dos princípios da proporcionalidade erazoabilidadepara a observância quanto a necessidade da obrigatoriedade da imposição de acervo técnico das empresas licitantes. Observando o objeto do procedimento licitatório. tem-se que estamos dianteda prestação de serviços para a manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública doMunicípio de Santa Lúcia - PR.

Isto quer dizer que é facultado à Administração Pública a dispensa de demonstração decapacidadetécnico-operacionalcomo requisito de habilitação em licitações cujo objetos sejam demenor dimensão e complexidade.
A manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública de um municípiocom menos de 5 (cinco) mil habitantes é uma prestação de serviços que, na prática, não demandamaiores complexidades, não sendo razoável, por parte da Administração Pública, impor anecessidade de acervo técnico.
O próprio Tribunal de Contas da União (TCU), em seu Acórdão 1332/2006, ressaltou que,dependendo da dimensão e complexidade do objeto licitado, o atestado de capacidadetécnico-operacionalpode ser dispensado no processo licitatório, até mesmo para garantir seu carátercompetitivo.
Assim, objetivando a garantia do caráter competitivo da licitação, estamos diante doprincípio da isonomia, o qual alerta o impugnante estar sendo violado pela Administração Pública.Não há, portanto, qualquer violação ao princípio da isonomia.
Destarte, ao contrário do impugnado, estamos diante, não só do princípio da isonomia,como também dos princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e finalidade,servindo como pilares para uma busca justa pelo melhor preço.

O princípio da finalidade esta definido no art. 2o, paragrafo único, inciso 11, da Lei9.784/99, como o dever de atendimento para fins de interesse geral e seu conteúdo obrigaAdministração Pública a sempre agir visando a defesa do interesse público primário.

Arazoabilidadeé uma exigência inerente ao exercício de qualquer função pública. Sob avigência do Estado de Direito não se pode admitir a utilização de prerrogativas públicas semmoderação e racionalidade.
Por fim, a proporcionalidade é um aspecto da razoabilidade voltado à aferição de justamedida a reação administrativa diante da situação concreta, proibindo exageros no exercício dafunção administrativa.
Portanto, a vinculação de capacidade técnica à determinadas atividades licitatórias édiscricionária do poder público, devendo sempre ser observados o contexto geral dos princípiosbasilares do direito administrativo, havendo harmonia entre si.

1.DA CONCLUSÃO

Portanto, ante o exposto, recebo a impugnação para, no mérito, indeferir e manter vigente

o Edital de Pregão Presencial n° 19/2020 ante a observância dos princípios da proporcionalidade razoabilidade.

A consideração superior.

Santa Lúcia, 22 de abril de 2.020

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4EC60639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.793/2020

LEI Nº 2.793/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$ 363.600,00 (Trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
722 01036 CONV. FED. MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – CR 896860/2019
R$286.500,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$286.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA
33.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
632 01036 CONV. FED. MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – CR 896860/2019
R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3583 01035 AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHO MUNICIPAL
R$2.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$2.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3601 01035 AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHO MUNICIPAL
R$7.600,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R$7.600,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3584 01035 AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHO MUNICIPAL
R$500,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)
R$500,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03162 01037 PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS/FAMÍLIA PARANAENSE VI
R$7.310,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)
R$7.310,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03331 01037 PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS/FAMÍLIA PARANAENSE VI
R$2.000,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)
R$2.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03341 01037 PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS/FAMÍLIA PARANAENSE VI
R$52.690,00

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 23 de abril de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AC088A5E

CONTABILIDADE
DECRETO 3.613/2020

DECRETO 3.613/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n. 2.791 de 07 de abril de 2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$ 363.600,00 (Trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
722 01036 CONV. FED. MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – CR 896860/2019
R$286.500,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$286.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA
33.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
632 01036 CONV. FED. MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – CR 896860/2019
R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3583 01035 AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHO MUNICIPAL
R$2.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$2.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3601 01035 AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHO MUNICIPAL
R$7.600,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R$7.600,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3584 01035 AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHO MUNICIPAL
R$500,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)
R$500,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03162 01037 PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS/FAMÍLIA PARANAENSE VI
R$7.310,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)
R$7.310,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03331 01037 PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS/FAMÍLIA PARANAENSE VI
R$2.000,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)
R$2.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03341 01037 PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS/FAMÍLIA PARANAENSE VI
R$52.690,00

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 23 de abril de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:55BE0AF4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO Nº 185/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/05/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A0CB4910

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
PROCESSO Nº 245/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/05/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, REDE E TELEFONIA, COM TECNOLO-GIA DE VÍDEO E DADOS SOBRE PROTOCOLO TCP/IP, PARA O BPFRON - BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA, LOCALIZADO EM SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/05/2020, as 14:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e três dias de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C01657CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
PROCESSO Nº 249/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no

dia 13/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:86A0C219

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
PROCESSO Nº 251/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1C8D1281

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
PROCESSO Nº 253/2020
www.comprasgovernamentais.gov.br–UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.389/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 15 de maio de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br / licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A9A0C2AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO Nº 161/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:73B6ED1E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2017

Pregão nº 82/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA -ME;
VALOR: R$ 21.920,00 (Vinte e um mil e novecentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADELMO CARLOS PASINATO - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:96F83575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 315/2020 - ALTERAÇÃO DECRETOS 305 E 314/2020

DECRETO Nº 315/2020

Súmula: Altera os Decretos nº 305/2020 e 314/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais, e estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando *a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe* sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando que o Decreto municipal nº 306/2020 complementou o Decreto nº 305/2020 com a implementação de outras medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública no Município visando a prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando a necessidade de conciliação das exigências do distanciamento social com a manutenção dos empregos e da renda da população, notadamente vinculados aos setores mais afetados no Município no pequeno comércio e na prestação de serviços autônomos;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que há estudos científicos e recomendações técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde tem apontado para a eficácia do uso das máscaras de tecido pela população como medida de prevenção à disseminação do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 10/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná - Promotoria de Wenceslau Braz e o contido no Ofício nº 60/2020 do Gabinete do Prefeito, conforme reunião plenária de 22/04/2020 do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1°.Fica determinado o uso obrigatório, pela população em geral, de máscaras de proteção facial em tecido, como medida de prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus.
§ 1º – As máscaras devem ser confeccionadas com uma dupla camada de tecido, uma interna e outra externa, preferencialmente de maior gramatura, com aspecto mais grosso, ou seja, com uma trama de fios mais fechada. Tecidos com trama de fios aberta não devem ser utilizados, pois não fazem a contenção adequada. Para correto uso das máscaras deverá ser observado o contido na Nota Orientativa nº 22/SESA-PR;
§ 2º – O poder público, dentro das limitações orçamentárias, promoverá a aquisição e distribuição gratuita de máscaras à população como ação de disseminação e promoção da medida, juntamente com a realização de campanhas elucidativas e orientativas para conscientização da população;
§ 3º – Os estabelecimentos comerciais ficam proibidos de permitir o acesso de pessoas que não estejam usando máscaras, sendo considerada infração sanitária punida nos termos do Decreto nº 310/2020 o desrespeito à presente determinação.
§ 4º – O inciso I do art. 3º do Decreto nº 314/2020 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º ……
I - É obrigatório o uso de máscaras por todos os trabalhadores do setor privado e também pelos clientes, sendo condição obrigatória para acesso aos estabelecimentos. É preciso que as máscaras sejam confeccionadas com uma dupla camada de tecido, uma interna e outra externa, preferencialmente de maior gramatura, com aspecto

mais grosso, ou seja, com uma trama de fios mais fechada. Tecidos com trama de fios aberta não devem ser utilizados, pois não fazem a contenção adequada. Para correto uso das máscaras deverá ser observado o contido na Nota Orientativa nº 22/SESA-PR;". (NR)

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais devem orientar seus clientes a não adentrarem com crianças.
Parágrafo único – É altamente recomendável que a população em geral evitem acessar os estabelecimentos comerciais acompanhadas com crianças de modo que elas sejam mantidas em isolamento domiciliar e distanciamento social.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 8º do Decreto nº 314/2020.
Parágrafo único – O caput do artigo 4º e seu inciso II do Decreto nº 314/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º.Os restaurantes, lanchonetes e bares somente efetuarão delivery (entrega de alimentos ao cliente) e devem observar as seguintes medidas, conforme Nota Orientativa nº 08/SESA-PR:
……
II - Não é permitido disponibilizar o uso de cardápios para escolha de produtos;" (NR)

Art. 4º. O § 6º do artigo 7º do Decreto nº 305/2020 passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º …….
§ 6º - Os funerais e velórios não poderão durar mais que 2 horas, sendo proibida a aglomeração acima de 5 pessoas, sendo obrigatório o uso de máscaras de tecido por todos os que comparecerem ao ato fúnebre, bem como o emprego de higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70o." (NR)

Art. 5º. Fica acrescentado os §§ 5º e 6º ao artigo 12 do Decreto nº 305/2020 com a seguinte redação:
"Art. 12 …….
§ 5º – Os servidores municipais que forem colocados em quarentena por descumprimento de medida de distanciamento social preconizada nos termos deste Decreto, tendo viajado para áreas e localidades com disseminação comprovada do COVID-19 ou tendo recebido visitas de pessoas oriundas dessas áreas, terão os dias da quarentena descontados das férias, terão férias antecipadas ou serão descontados os dias da licença prêmio, conforme dispuser a Administração.
§ 6º – O disposto no § 5º não se aplica aos servidores que comprovadamente foram colocados em quarentena em virtude de viajem a serviço da Administração municipal ou os que forem enquadrados no regime de home office." (NR)

Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:854678C7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 02/2020

SUMULA –Aprovar Prestação de Contas do Convênio nº 02/2018 e Convênio nº 01/2018 referente ao Exercício 2019 do Lar Comunitário dos Velhinhos do Município de São José da Boa Vista - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 17/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas parcial referente ao exercício 2019 do Convênio nº 02/2018, pactuado entre a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - PR e o Lar Comunitário dos Velhinhos através do Fundo Municipal de Assistência Social, cujos recursos se referem ao Bloco PSEAC FNAS - idoso.

Art. 2º - Aprovar Prestação de Contas parcial referente ao exercício 2019 do Convênio nº 01/2018, pactuado entre a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - PR e o Lar Comunitário dos Velhinhos, cujos recursos objetivam a aplicação na manutenção e contratação de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 17 de abril de 2020.

LEILA DE CÁSSIA AZEVEDO E SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:367F75D6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 03/2020

SUMULA – Aprovar prestações de contas do PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade referente ao exercício 2019, da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São José da Boa Vista -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 17/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestações de contas do PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade referente ao exercício 2019, da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 17de abril de 2020.

LEILA DE CÁSSIA AZEVEDO E SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D3A5B1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2019

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Óleo Diesel, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) por litro, para R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) o litro, passando o valor máximo de R$ 502.207,70 (Quinhentos e dois mil e duzentos e sete reais e setenta centavos) , para R$ 476.400,08 (Quatrocentos setenta e seis mil quatrocentos reais e oito centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E28EB12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2020 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2020

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2020

Objeto: Aquisição de combustível: oleo S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo S10 constantes na Clausula Terceira, de R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) por litro, para R$ 3,13 (Três reais e treze centavos) o litro, passando o valor máximo de R$ 275.200,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) , para R$ 252.379,13 (Duzentos e cinqüenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e treze centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:923C6817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 072/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 072/2018 TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução/construção de 20 (vinte) unidade (casas) habitacionais, no município de São José das Palmeiras, ref. Termo de Compromisso 4500047952 – Itaipu.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado **Aljabras Construção Civil Ltda**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de execução, constante da Clausula Quarta, de 570 (Quinhentos setenta) dias, para 630 (Seiscentos e trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.
Altera o prazo da vigência, constante Cláusula Décima Sexta de 600(Seiscentos) dias, para 660 (Seiscentos e sessenta)dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras/PR, 23 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4DE32071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 42/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 42/2020
DATA: 23 de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 15.000,00(quinze mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2058 - Manutenção do FMAS
3.3.90.32.00.00 - 0786 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0786 R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:78A1EB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 04, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Designa Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 8o da Lei Federal No 8.666/1993 e suas alterações e ainda,

CONSIDERANDO as exigências contidas no Sistema de Informações Municipais – SIM/AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, sendo composta, pelos seguintes servidores:
I – MARLISE BACCIN BEGNINI, Brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, residente e domiciliada no Loteamento Residencial Valle do Iguaçu na Rua Jhonei Barbosa Nº 190, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – **Membro;**
II - MOISES ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.722.343-6 SSP-PR, e CPF/MF. Nº 334.936.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 05/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 21/2011, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 19, Bairro Recanto Feliz na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – **Presidente**;
III – LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, Brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5.682.097-3 SSP-PR. e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME – 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME – 19/2011, residente e domiciliada na Rua Maceió, 190 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – **Membro.**

Art. 2º – Compete ao Presidente e membros da Comissão:
I – Acompanhar e fiscalizar a aquisição de materiais, bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, § 8o da Lei Federal No 8.666/1993 e alterações;
II – receber materiais, bens e serviços, mediante exame no prazo até 05 (cinco) dias após a aquisição dos mesmos.

Art. 3º – Compete a Comissão Permanente de Recebimento de materiais, serviços e bens incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal:
I – Receber, definitivamente, mediante exame no prazo estabelecido no inciso II do Art. 2º desta Portaria, observando o disposto na Lei Federal No 8.666/93 e alterações;
II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das exigências editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através de seus Atos Normativos.

Art. 4º – O recebimento de materiais, bens e serviços de que trata esta Portaria deverá observar o disposto na Lei Federal No 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria Nº 06, de 11 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:4E5F1A01

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 05, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, em consonância aos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações os Servidores:
I – MOISES ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.722.343-6 SSP-PR, e CPF/MF. Nº 334.936.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 05/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 21/2011, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 19, Bairro Recanto Feliz na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná **– Membro;**
II – **MARLISE BACCIN BEGNINI**, Brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, residente e domiciliada no Loteamento Residencial Valle do Iguaçu na Rua Jhonei Barbosa Nº 190, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná **– Membro;**
III – LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, Brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.682.097-3-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME – 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME – 19/2011, residente e domiciliada na Rua Maceió, 190 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná **– Presidente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Nº 10, de 01 de Outubro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:7B66D1F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 12 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para Execução de Barracão Pré-moldado Multiuso no Assentamento Nova União (1ª Etapa), com área total de 565m², localizado no Lote Rural nº 16 do Assentamento Nova União – São Pedro do Iguaçu/PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:10AB8E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II

da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 053/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de vínculo genético por DNA.
FAVORECIDO: BIO ANÁLISES – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.90.32.00 através das dotações orçamentárias 576 e 874/2020, ação 2.212, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 022/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 23 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:4CB9C843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 054/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de Sêmen Bovino e Nitrogênio Liquido para armazenamento e conservação de Sêmen para Inseminação Artificial em bovinos.
FAVORECIDO: MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
VALOR: R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através das dotações orçamentárias 815 e 816/2020, ação 2.268, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 023/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 23 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:3FF1DDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020*****,** tipo **menor preço por lote** sendo a abertura em 08 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagens de pneus, para as Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:23BBBD38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020*****,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 08 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 15h45min, visando a aquisição de Marmitas para as Enfermeiras, Técnicas, Auxiliar de Enfermagem e motoristas da Secretaria de Saúde. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:9A5E7610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por lote,** sendo a abertura em 11 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de cestas básicas de alimentos para atender o benefício eventual de auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 610/2010, de 21 de dezembro de 2010. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:E05B849C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020*****,** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 13 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando a aquisição de 01 (uma) motoniveladora (nova zero hora) para atender as necessidades do Município de São Pedro do Iguaçu/PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:9EC7CB1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a

abertura em 11 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de materiais de gêneros alimentícios, materiais de consumo, material de limpeza e higiene,material de copa e cozinha, e material de dedetização e material engarrafado para serem utilizados nas atividades dos grupos de Convivência da Terceira Idade, que são realizados na sede do município, no Distrito de Luz Marina e no Distrito de São Francisco. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:BC27124B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 055/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa/pessoa jurídica para elaboração de Laudo de Avaliação do Imóvel Urbano (terreno) com área de 10.800,00m², localizado na Avenida Julio Martinez no Distrito de Luz Marina, seguindo a metodologia conforme NBR 14.653-2 Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos.
FAVORECIDO: IMOBILIÁRIA CRISTAL LTDA - ME
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através das dotações orçamentárias 031 e 851/2020, ação 2.015, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 024/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 23 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B1C447E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 045 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 014/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 033/2020, modalidade Pregão Presencial N° 014/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **TOLE POÇOS ARTESIANOS LTDA** – o lote 01 – totalizando **R$ 26.700,90 (vinte e seis mil e setecentos reais e noventa centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:85A79167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 046 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 015/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 034/2020, modalidade Pregão Presencial N° 015/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **CHIELLA & CHIELLA LTDA** – o item 08 – totalizando **R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais);**
Para a empresa **COMERCIAL EVERLING LTDA** – os itens 10, 12 e 13 – totalizando **R$ 1.663,60 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);**
Para a empresa **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** – os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – totalizando **R$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais);**
Para a empresa **JM DE OLIVEIRA BRINDES - ME** – os itens 07 e 09 – totalizando **R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI - ME** – os itens 15 e 16 – totalizando **R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais);**
Para a empresa **OKTO COMERCIAL EIRELI - ME** – o item 11 – totalizando **R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);**
Para a empresa **ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME** – os itens 14 e 17 – totalizando **R$ 1.277,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B78D4AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 047 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 017/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 036/2020, modalidade Pregão Presencial N° 017/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **LINDALVA DE FREITAS MARQUES - ME** – os itens 02 e 03 – totalizando **R$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:A83F8A9A

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1046 DE 22 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1046 de 22 de abril de 2020.

Dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para atender à situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (COVID-19), declarada pelo Decreto Municipal nº 032, de 1º de abril de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de enfrentamento e prevenção à situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 032, de 1º de abril de 2020, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de profissionais da área da saúde e de apoio aos serviços de saúde necessários à assistência à emergência de saúde pública, para prevenção e combate ao novo Coronavirus (COVID-19), notadamente:
I - médicos;
II - enfermeiros;
III - técnicos em enfermagem e outros profissionais de saúde;
IV - profissionais de qualquer espécie para apoio aos serviços de saúde, desde que especificamente justificado a imprescindibilidade do emprego dos mesmos e na quantidade estritamente necessária aos atos urgentes de apoio.
Parágrafo único. As informações quanto aos profissionais e quantidade de vagas constarão de edital de chamamento público a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de processo seletivo, adotando-se mecanismo urgente e simplificado de inscrição e contratação, utilizando a ordem de inscrição ou meio mais adequado à celeridade da contração.
Parágrafo único. No momento da contratação devem ser exigidas, além do atendimento das condições gerais para exercício de função pública, as comprovações da formação profissional e inscrição junto ao respectivo órgão de classe.

Art. 4º A contratação se dará pelo prazo de 4 (quatro) meses, podendo ser rescindida antes deste prazo, no caso do término da situação de emergência, ou prorrogada por até mais 4 (quatro) meses, para a mitigação ou superação completa dos riscos decorrentes da emergência a ser declarado pelo Secretário Municipal da Saúde.
§ 1º O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações e observará as seguintes causas:
I - pelo término do prazo contratual;
II - pelo óbito do contratado;
III - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado, entre outras:
a) falta injustificada ao serviço por mais que 2 (dois) dias corridos ou 5 (cinco) intercalados, no mês;
b) não atingimento, sem justificativa, das metas estabelecidas para realização dos serviços;
c) insubordinação de qualquer espécie.
IV - por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
V - por conveniência administrativa a qualquer tempo.
§ 2º A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvados os valores proporcionais e os referentes aos dias trabalhados.
§ 3º No caso da rescisão antecipada pela Administração, o contratado deve ser avisado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 4º O contratado terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos da notificação para apresentar a documentação para nomeação e, no mesmo prazo, após a nomeação, para simultaneamente tomar posse e entrar em exercício, sob pena de perda da vaga.

Art. 5º O regime da contratação será o administrativo, dispondo o contrato sobre direitos e obrigações do contratado, o prazo da contratação, remuneração, extinção, direitos e obrigações.
Parágrafo único. Aplica-se também aos contratados por esta Lei:
I - vale alimentação, na forma da Lei Municipal nº 998, de 13 de junho de 2019;
II - décimo terceiro salário proporcional ao tempo de contratação;
III - férias anuais, acrescidas de 1/3 (um terço) e proporcional ao tempo de contratação;
IV - duração do trabalho normal não superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
V - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VI - remuneração do serviço extraordinário superior em 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VII - licença maternidade, paternidade e afastamentos por luto na forma prevista na CLT aos empregados;
VIII - vinculação ao regime geral de previdência.

Art. 6º A carga horária e o regime de trabalho, que poderá ser diurno, noturno, em turno, plantão, e ser realizado em feriados e finais de semana, será definido no ato do chamamento para inscrição ou diretamente em cada contrato individual.

Art. 7º A remuneração dos contratados com base nesta Lei será igual ao básico inicial previsto para os servidores efetivos.
Parágrafo único. Na inexistência de paradigma, serão aplicados os valores definidos como piso salarial básico da respectiva categoria profissional e, na falta, os de mercado para aquela atividade.

Art. 8º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância sumária, a ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias, assegurada a ampla defesa.
Parágrafo único. As penas aplicáveis serão:
I - suspensão de até 5 (cinco) dias sem direito a remuneração no cometimento de faltas consideradas leves; e

II - rescisão contratual por causa justificada para as demais faltas.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9488FAAD

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1049 DE 22 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1049 de 22 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores públicos para atender as demandas administrativas e operacionais do Poder Legislativo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para atender as demandas administrativas e operacionais do Poder Legislativo.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do termo de cessão serão de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 2º. A cessão poderá ser por tempo integral ou parcial, de acordo com a necessidade do Poder Legislativo e a possibilidade do Poder Executivo.
§ 1º. O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário atribuições estranhas à natureza de seu emprego e complexidade de suas atribuições, sob pena de revogação do termo de cessão.
§ 2º. A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor e nem a vacância da vaga ocupada, sendo garantidos, ainda, todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 3º. Os servidores cedidos com base nesta Lei ficam sujeitos ao regime de dedicação plena, podendo-lhes ser deferida, a critério da Administração, gratificação no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo ocupado pelo servidor cedido, enquanto perdurar a cessão, que não se incorporará ao seu vencimento a qualquer título.

Art. 4º. A cessão será efetivada por termo de cessão subscrito pelas partes e publicado no Diário Oficial do Município, no qual deverá constar os deveres e obrigações das partes, o percentual da gratificação concedida e a forma de operacionalização e fiscalização dos termos da cessão.

Art. 5º. A cessão de servidores na forma desta Lei possui caráter excepcional e destina-se ao atendimento de situações temporárias, sempre observado o interesse público, podendo ser concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada.

Art. 6º. As cessões de servidores públicos do Poder Executivo ao Poder Legislativo eventualmente existentes na data da publicação desta Lei deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, ser reavaliadas e adequadas ao que ora disposto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.
Art. 8º. Ficam revogadas as Leis Municipais Nºs. 743, de 17 de julho de 2013 e 750, de 26 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:492D402D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 083, DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 083, de 23 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização constante da Lei Municipal n 1.049, de 22 de abril de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, a partir de 01/04/2020, o servidor público **SOLANO GABRIEL CECCHIN PRATES**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, para exercício, em tempo parcial, de suas atividades junto a Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Fica o servidor, enquanto perdurar a cessão a que se refere o art. 1º, sujeito ao regime de dedicação plena, ficando concedida gratificação salarial no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020.

Art. 3º Os demais termos da cessão constam do termo de cessão constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CESSÃO 001/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, nº 121, São Pedro do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Dantas de Souza Neto, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.415/0001-41, com sede na Avenida São Paulo, nº 785, São Pedro do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Segundo Vice-Presidente, Jovino Batista de Pádua, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão do servidor **SOLANO GABRIEL CECCHIN PRATES**, servidor público, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, do Município de São Pedro do Iguaçu, para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem no Poder Legislativo Municipal de São Pedro do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2020, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pelo disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Municipal nº 649/2011 e na Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO

3.1. A presente cessão é efetuada em caráter excepcional e destina-se ao atendimento de situação temporária decorrente do afastamento de servidores e vereadores por força de decisão judicial proferida no âmbito da Operação Gulon, tendo objetivo de suprir demandas administrativas e operacionais do Poder Legislativo até a normalização da situação ou a contratação de servidores pelo Poder Legislativo.

3.2. Considerando que a cessão se dá de forma parcial, bem como a sujeição do servidor ao regime de dedicação plena, o desempenho das atividades junto ao CESSIONÁRIO deverá se dar sem prejuízo do desempenho das atividades junto ao CEDENTE.

3.3. Tendo em vista o regime de dedicação plena, fica concedido ao servidor gratificação no importe de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020.

3.4. Tendo em vista o regime de dedicação plena, as horas extraordinárias realizadas durante a vigência da cessão não serão consideradas para fins de compensação do banco de horas do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CEDENTE:
4.1.1. Colocar o servidor cedido à disposição do CESSIONÁRIO em tempo parcial;
4.1.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados em Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO eventuais alterações;
4.1.3. Comunicar à CESSIONÁRIA eventual concessão de férias ou licenças ao servidor CEDIDO;
4.1.4. Processar a folha de pagamento do servidor cedido e remunerá-lo, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo exercido, eventuais gratificações e encargos sociais;
4.1.5. Controlar a frequência do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 15 de cada mês.

4.2. Compete à CESSIONÁRIA:
4.2.1. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

7.3. Cópia do presente termo deverá ser arquivada nos assentos funcionais do servidor.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleita a Comarca de Toledo/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

São Pedro do Iguaçu, 23 de abril de 2020.

Município de São Pedro do Iguaçu
Representado Por
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Cedente

Câmara Municipal de Vereadores
Representada Por
JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Cessionária

LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA
Testemunha

JOSÉ VANDER MARQUES
Testemunha

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7633B54F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 084, DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 084, de 23 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização constante da Lei Municipal n 1.049, de 22 de abril de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º CEDER, a partir de 01/04/2020, o servidor **EDERSON MARQUES SPECH**, ocupante do cargo efetivo de Contador, para exercício, em tempo parcial, de suas atividades junto a Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Fica o servidor, enquanto perdurar a cessão a que se refere o art. 1º, sujeito ao regime de dedicação plena, ficando concedida gratificação salarial no percentual de 32% (trinta e dois por cento) dos seus vencimentos, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020.

Art. 3º Os demais termos da cessão constam do termo de cessão constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CESSÃO 002/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, nº 121, São Pedro do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Dantas de Souza Neto, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a **CÂMARA**

MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, órgão público municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.415/0001-41, com sede na Avenida São Paulo, nº 785, São Pedro do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Segundo Vice-Presidente, Jovino Batista de Pádua, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão do servidor **EDERSON MARQUES SPECH**, servidor público, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, do Município de São Pedro do Iguaçu, para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem no Poder Legislativo Municipal de São Pedro do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2020, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pelo disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Municipal nº 649/2011 e na Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO

3.1. A presente cessão é efetuada em caráter excepcional e destina-se ao atendimento de situação temporária decorrente do afastamento de servidores e vereadores por força de decisão judicial proferida no âmbito da Operação Gulon, tendo objetivo de suprir demandas administrativas e operacionais do Poder Legislativo até a normalização da situação ou a contratação de servidores pelo Poder Legislativo.

3.2. Considerando que a cessão se dá de forma parcial, bem como a sujeição do servidor ao regime de dedicação plena, o desempenho das atividades junto ao CESSIONÁRIO deverá se dar sem prejuízo do desempenho das atividades junto ao CEDENTE.

3.3. Tendo em vista o regime de dedicação plena, fica concedido ao servidor gratificação no importe de 32% (trinta e dois por cento) dos vencimentos do cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020.

3.4. Tendo em vista o regime de dedicação plena, as horas extraordinárias realizadas durante a vigência da cessão não serão consideradas para fins de compensação do banco de horas do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CEDENTE:
4.1.1. Colocar o servidor cedido à disposição do CESSIONÁRIO em tempo parcial;
4.1.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados em Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO eventuais alterações;
4.1.3. Comunicar à CESSIONÁRIA eventual concessão de férias ou licenças ao servidor CEDIDO;
4.1.4. Processar a folha de pagamento do servidor cedido e remunerá-lo, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo exercido, eventuais gratificações e encargos sociais;
4.1.5. Controlar a frequência do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 15 de cada mês.

4.2. Compete à CESSIONÁRIA:
4.2.1. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

7.3. Cópia do presente termo deverá ser arquivada nos assentos funcionais do servidor.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleita a Comarca de Toledo/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

São Pedro do Iguaçu, 23 de abril de 2020.

Município de São Pedro do Iguaçu
Representado Por
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Cedente

Câmara Municipal de Vereadores
Representada Por
JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Cessionária

LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA
Testemunha

JOSÉ VANDER MARQUES
Testemunha

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9C56ACA1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 085, de 23 de abril de 2020.

Constitui Comissão Especial para supervisionar e conduzir a realização de contratação para provimento emergencial de profissionais da saúde no Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

Considerando a Lei nº 1046 de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para atender à situação de emergência de saúde pública de importância internacional do novo coronavírus (Covid-19), declarada pelo Decreto Municipal nº 032 de 1 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e conduzir a realização de contratação destinada à seleção de candidatos para o provimento emergencial, por tempo

determinado, de vagas para os cargos de médico, enfermeiro e técnico em enfermagem, conforme Lei nº 1046 de 22 de abril de 2020, ficando designados para sua composição os seguintes servidores públicos efetivos:

I – Ivanete Teresinha Kochhann;
II – Silvia Oliveira Bastos;
III – José Vander Marques;
IV – Gabriela Breitembach;
V – Solano Gabriel Cecchin Prates;

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por Ivanete Teresinha Kochhann.

Art. 3º Após o término da contratação dos profissionais da saúde a presente Comissão restará extinta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7DB2E0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**Aquisição de gás GLP acondicionado em vasilhame de 45 kg para o centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo do Município de Sapopema - Pr. Com o valor estimado em R$:** 11.733,20 (onze mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 07/05/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit. www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 24 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E9182C3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ALUMINIO PARA CONTROLE DE OBITOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: EDNA REGINA GALVAO FLORINDO-MEI
CNPJ Nº. 26.296.605/0001-65
Contrato nº 83/2020
Prazo: 31/12/2020
Vigência: de ate 15/01/2021
Valor Total R$:4.900,00(quatro mil e novecentos reais).

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 12/2020

Sapopema, 23 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EF01383E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras, monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de instalação e suporte pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Projeto em anexo e que segue como parte integrante deste termo.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 279.548,32 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 12 de maio de 2020.
HORÁRIO: 13:30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 13 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:255CBC2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, por intermédio da diretoria do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 036/2020 objetivando a Contratação de empresa especializada para segurar os veículos que compõem a frota municipal, para um período de 365 dias, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, com abertura da

sessão prevista para o dia 24 de abril de 2020, às 13h30m, esta SUSPENSO para retificação do Edital. Tão logo, atendido, O Edital será republicado com uma nova data para reabertura do certame.

Sengés 17 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:12D38D15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2020

Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender o PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 35.964,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais) - Quantidade estimada ano: 3.600 (três mil e seiscentos) quilogramas anuais, sendo 300 quilogramas mensais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/05/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/05/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.bllcompras.org.br e www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do "Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".

Sengés, 13 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F6F7EC26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 069/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Lâmpadas de LED para modernização da iluminação pública, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 152.842,40 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/05/2020 às 13h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2020 às 13h15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/05/2020 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 23 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF3393CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2020
Ampla concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 102.856,00 (Cento e dois mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/05/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 23 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A4F33EFA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019

O Município de Sengés torna público, para conhecimento de todos, a decisão do Processo Administrativo n.º 014/2019, instaurado em face da empresa **STX CONSTRUTORA, PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA**.

Tendo a empresa supra recorrido do Relatório Final, elaborado pela Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto 2217/2019, o Excelentíssimo Prefeito Municipal decidiu pelo **PARCIAL PROVIMENTO** de recurso ora manejado, condenando a empresa **STX CONSTRUTORA, PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA** ao pagamento de multa no valor de R$ 1.749,61 (mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Sengés, 22 de abril de 2020.

MARCOS ROBERTO MOLEDA
Presidente da Comissão
Administrativa Disciplinar Permanente

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A1B7C9ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 071 DE 23/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei OrçamentáriaNº 2903/2019 de 26/11/2019;

Decreta:
Artigo 1º) Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suple-mentar no Orçamento Geral do Município no valor de R$290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementações:

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.030.17.122.0001.0.000 Apoio Administrativo
31.030.17.122.0001.2.309 Manutenção Serviço Conservação do Patrimônio Público

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
36 - 3.3.90.40.00.00 1076 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI-
CAÇÃO – PESSOA JURÍDICA - 65.000,00

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para Todos
33.040.17.512.0017.2.321 Manutenção dos Serviços de Esgoto

- 4.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
92 - 4.4.90.52.00.00 1076 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 225.000,00

Total das Suplementações: 290.000,00

Artigo 2º) Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Reduções:

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.030.17.122.0001.0.000 Apoio Administrativo
31.030.17.122.0001.2.309 Manutenção Serviços de Conservação Patrimônio Público

- 3. 0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
33 – 3.3.90.30.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.030.17.122.0001.0.000 Apoio Administrativo
31.030.17.122.0001.2.309 Manutenção Serviços Conservação do Patrimônio Público

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
35 - 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.000,00

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para Todos
33.040.17.512.0017.2.321 Manutenção dos Serviços de Esgoto

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
89 - 3.3.90.30.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 135.000,00

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO OPERAÇÃO MANUTENAÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESGOTO

33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para Todos
33.040.17.512.0017.2.321 Manutenção dos Serviços de Esgoto

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
91 - 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 90.000,00

Total das Reduções: 290.000,00

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:95184800

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
RETIFICADO
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12 de maio de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de escavadeira hidráulica com cabine dotada de sistema de ar condicionado fechado, conforme Convênio MAPA n° 890077/2019.

SERTANÓPOLIS, 23 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3A4BF49F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2020 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
RETIFICADO
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de maio de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 23 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:17D7994F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 27, DE 22 DE ABRIL DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	EMÍLIO AUGUSTO FERRO	**CPF: 045.161.599-96**	
Fiscal Titular 2:	ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO	**CPF: 032.944.429-80**	
Assistente Fiscalização	REBECA SILVA ROCHA	**CREA/PR: 130-212/D**	
Contrato:	06/2020	**Vigência:**	22/04/2020 a 22/04/2021
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO		
Nº Licitação:	02/2020		
Contratado:	**ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**	**CNPJ:** 13.852.007/0001-83	
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGENS E DESAGUAMENTO DE LODO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS E FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**		
Valor Contrato	R$753.807,05		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 22 de Abril de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5D6DF55E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 28, DE 22 DE ABRIL DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	NAIR FIGUEIREDO GARCIA	**CPF: 069.668.668-65**	
Contrato	07/2020	**Vigência:**	**22/04/2020 a 22/04/2021**
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº Licitação:	01/2019		
Contratado:	BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.	**CNPJ:** 60.701.190/0001-04	
Objeto:	Credenciamento de Instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento das tarifas de água e esgoto, bem como as demais cobranças emitidas pela Autarquia, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.		
Valor Contrato	**R$ 13.630,70**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 22 de abril de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5413518F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 029/2020

PORTARIA no 29/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Julho 2020, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **EBER FERREIRA**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 26/01/2019 a 25/01/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 23 de Abril de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:EBE0D106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 5.700,30 (cinco mil, setecentos reais e trinta centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 16 de abril de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 5.109,96 (cinco mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 22 de abril de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 114,04 (cento e quatorze reais e quatro centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:45A4366C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 049/2020 DE 23/04/2020

Súmula: Autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de SULINA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino;

A Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020 em decorrência da pandemia do COVID 19;

O Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) previsto no art. 6º da Constituição Federal;

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

O conhecimento público e notório que a alimentação escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para uma parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes manterá a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Município.

§2º A distribuição dos gêneros alimentícios ocorrerá através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que deverá adotar todos os protocolos de distribuição e de recebimento destes.
Artigo 2º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis referentes à alimentação aos alunos regularmente matriculados e inscritos no programa social Bolsa Família.

§1º As Instituições de Ensino com poucas famílias inscritas nos programas sociais poderão abrir possibilidade de entrega para outros alunos que apresentem situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no Programa, mediante preenchimento do requerimento social, com avaliação da assistência social.

§2º A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, deverá dar publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, além dos procedimentos, datas e condições para obtenção, atentando-se aos princípios que devem nortear a atuação administrativa.

§3º A partir da base de dados existente no Município, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, poderá fazer o contato via telefone com as famílias que possuam o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.

§4º Os alimentos serão distribuídos em forma de kits e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado na rede Municipal de educação. Caso a família já tenha sido beneficiada com outras cestas básicas, será avaliada a necessidade de fornecimento.

§5º Ao receber os alimentos, a família beneficiária deverá assinar termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

§6º A Prefeitura Municipal de Sulina poderá, a seu critério, realizar a entrega dos kits de alimentos, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar ao transporte escolar público, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata este Decreto, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

§7º A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, deverá realizar o controle efetivo da alimentação entregue, o qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Artigo 3º A distribuição dos alimentos de que trata este Decreto ficará sob a autonomia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes devera organizar a entrega sem contar com profissionais ou voluntários que estejam no grupo de risco do Covid-19.

§2º O alimento será destinado exclusivamente à família do aluno matriculado na rede municipal de ensino.

§3º Esgotados os alimentos perecíveis e não perecíveis de que trata este Decreto, e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais outras necessidades e para manutenção do sustento dessas famílias.
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 23 de abril de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAU*LO HORN*
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EM 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:58E55888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 054/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e, em virtude da Pandemia do Coronavírus sem o pagamento do terço de férias nesse momento, ficando tal benefício para data a ser definida:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir José Lorini	20	26/03/2020 à 14/04/2020	Secretaria de Agricultura	2019/2020
Luis Fernando Vedana	15	06/04/2020 à 20/04/2020	Sec. Municipal de Saúde	2019/2020

Artigo 2º - Tornar sem efeito as férias concedidas ao Servidor ADEMIR JOSÉ LORINA na Portaria nº 050/2020 e ao servidor LUIS FERNANDO VEDANA na Portaria nº 052/2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 23/04/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:93F887A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 055/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar, o cargo do Senhor **RONAN ERNZEN,** portador do CPF sob o nº. 064.345.999-51, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor em Saúde**,** matrícula Funcional nº 7307/1**, para SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01/04/2020, passando a perceber subsídio conforme Anexo VI, Agentes Políticos, da Lei Municipal nº 1025/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23/04/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:03689F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMDCA

Súmula: A presidente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela resolução nº 017/2019, publicada no diário eletrônico do Paraná edição nº1909, de 18/12/2019, autos PAD nº. 008/2019

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme a decisão de folhas 149 e 150 do PAD citado de 31 de março de 2020;
RESOLVE
Art.º 1º - Portanto, de acordo com os fundamentos apresentados pela Comissão legalmente constituída, entende-se que não há possibilidade do Sr. **JOÃO ATANAGILDO DE OLIVEIRA** exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, por não preencher os requisitos dos art. 131, inciso I e 135 do ECA, e o artigo 29, § 3º, inciso I da Lei municipal nº 934/2017 e da Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigo 135 da Lei nº 12.696 de 2012.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

-Publique-se e intime-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 23 de abril de 2020.

RUTE SANTANA MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F92BB5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMDCA

Súmula: Altera o Resultado final da Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar para o período de 2020/2023 do Município de Sulina, Paraná.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme a Ata nº 017/2019 de 06 de outubro de 2019,
RESOLVE
Art.º 1º - Divulgar o resultado da Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar, realizado na data de 06 de outubro de 2019 para o período de 2020/2023, após a finalização de Processo Administrativo tornou inapto o resultado obtido pelo Candidato JOÃO ATANAGILDO DE OLIVEIR:

1º - PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI - 238 VOTOS
2º - TANIELI APARECIDA ALVES BONIFACIO - 238 VOTOS
3º - VANESSA BRANDALIZE LOPES FEREIRA – 195 VOTOS
4º - SILMARA DE CAMARGO – 127 VOTOS
5º - JUCELI BACH – 122 VOTOS
6º - LINDAURA APARECIDA KARLING DA SILVA – 94 VOTOS
7º - ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES – 90 VOTOS
8º - NICIELE PIANTKOSKI – 61 VOTOS
9º - ISABELA BRUXEL KUNZ – 45 VOTOS
10º- CLAIR FROES – 29 VOTOS

Art. 2º - Convocar a 6ª colocada, senhora **LINDAURA APARECIDA KARLING DA SILVA,** para comparecer ao setor de recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, para assumir a vaga, temporariamente, em virtude de Licença Maternidade da Conselheira **PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI**.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 23 de abril de 2020.

RUTE SANTANA MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4758F27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECISÃO PAD-CMDCA

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
REQUERIDO/; JOÃO ATANAGILDO DE OLIVEIRA
OBJETO: APURAÇÃO PÓR IRREGULARIDADES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
DECISÃO: Fica excluído do quadro de Suplentes do Conselho Tutelar por não cumprir os requisitos contidos nos artigos 131, inciso I e 135 do ECA, e o artigo 29, § 3º, inciso I da Lei municipal nº 934/2017 e da Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigo 135 da Lei nº 12.696 de 2012.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2C487752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, VENTILADORES E AQUECEDORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADO: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO, inscrita no CNPJ n° 05.212.283/0001-59, com sede a Rua XV de Novembro, nº 126 - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.886,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:48232A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.**

CONTRATADA: TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.400.364/0001-57, com sede na Rua Alameda Lins, 645, Centro – CEP: 84.400-000, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Valor Unitário: R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:484E0DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 894406/2019 - OPERAÇÃO 1067806-63 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 11/05/2020 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 24 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:140E627F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1058/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

Valor: R$ 4.675.691,16 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Constantes no **CONCORRÊNCIA** Nº **02/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). CONSTRUTORA TANGARA LTDA**, Valor de R$ **4.675.691,16 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 16 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AB0601F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2020 CONCORRÊNCIA 02/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA DA GRUTA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0018/2019 SEIL E TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.675.691,16 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AA621208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede em Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89163-554, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 20.910,00 (vinte mil e novecentos e dez reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88F007DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2). CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 com sede ROD BR-480, nº 795, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 2.448,60 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BA170783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 3). PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 com sede na Rua Prof Leonidas Ferreira da Costa, Bairro Parolim, Nº 847, CEP: 80.220-410, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 6.136,00 (seis mil e cento e trinta e seis reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AD881D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 4). RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 31.905.076/0001-90 com sede Rua Minas Gerais, Nº 370, Sala 01 e 02, Centro, CEP: 85.601-060, na Cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.

.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9C29239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 5). TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.862.531/0001-26 com sede Rua José Bonifacio, Nº 531, CEP: 99.740-000, na Cidade de Barao de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul.

.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 4.432,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:94AA99C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EXCLUSIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS EM MÁQUINA CATERPILLAR MODELO 120K SÉRIE 0JAP04623.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ n°76.527.951/0001-85, com sede Rod. BR_116, 11807 km 100, Vila Hauer. CEP.: 81690-200, na cidade de Curitiba , Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 2.360,00 (Dois mil e trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 17 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:53AFD390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO COM FIBRA ÓPTICA 45Mbps, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

CONTRATADA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A. inscrita no CNPJ n°04.368.865/0001-66 com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A - Mossungue - CEP: 81.200-240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 13.474,56 (Treze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Sendo:
Quantidade: 45 Mbps.
Período: 12 meses.
Valor Mensal: R$ 1.122,88 (Um mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:98DA7B4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede em Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89163-554, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 20.910,00 (vinte mil e novecentos e dez reais).

2). CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 com sede ROD BR-480, nº 795, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

Valor Total: R$ 2.448,60 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

3). PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 com sede na Rua Prof Leonidas Ferreira da Costa, Bairro Parolim, Nº 847, CEP: 80.220-410, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.136,00 (seis mil e cento e trinta e seis reais).

4). RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 31.905.076/0001-90 com sede Rua Minas Gerais, Nº 370, Sala 01 e 02, Centro, CEP: 85.601-060, na Cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

5). TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.862.531/0001-26 com sede Rua José Bonifacio, Nº 531, CEP: 99.740-000, na Cidade de Barao de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul.

Valor Total: R$ 4.432,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Constantes no **Pregão Eletrônico** Nº **136/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** Valor Total: R$ **20.910,00 (vinte mil e novecentos e dez reais), 2). CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Valor Total R$: **2.448,60 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), 3). PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** Valor Total: R$ **6.136,00 (seis mil e cento e trinta e seis reais), 4). RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, Valor Total: R$ **7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)** e a **5). TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,** Valor Total: R$ **4.432,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:41EC6D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 255/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 16/18.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**.**

CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.298.285/0001-56, com sede a Rua 19 de dezembro, nº 265 – Centro – CEP: 84.500-000 cidade de Irati, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, até o dia 26 de maio de 2020, conforme Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018**.

Teixeira Soares, 26 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B7BC6FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 694, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS SUPLEMENTARES RELATIVAS AO MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, ESPECIALMENTE PARA CONSTITUIR O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES E NOMEAR OS SEUS COMPONENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020 que estabelece em âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Teixeira Soares-PR;
CONSIDERANDO que o plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) do município de Teixeira Soares/PR prevê a criação do Comitê de Operações Emergenciais (COE).

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído junto a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES, Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.
Art. 2º Compõe o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES os membros a seguir relacionados:
I - LUCINEI CARLOS THOMAZ, Prefeito;
II - AMAURI KLOSSOWSKI, Secretário de Saúde;
III - TACIANE SERAFIM, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;
IV - CECILIA ANTUNES WEBER, Coordenadora da Atenção Básica;
V - JOELMA MATIAS, Coordenadora Vigilância Sanitária;
VI - ANA PAULA MUDREI WOLSKI, Enfermeira PSF2;
VII - TAIARA HOPPE, Enfermeira PSF 3;
VIII - JOCHEMAN RENATA BIANCHIN, Enfermeira PSF 4;
IX - RAFAELA RODRIGUES, Farmacêutica;
X - ELENICE BELLO, Vigilância Epidemiológica – Técnica de Enfermagem;
XI - DANIELE CRISTINA AMARAL, Médica.
XII - EDINA PEREIRA DOS SANTOS, Administrativo;
XIII - TAIS VIZINONI SOLDA, Médica;
XIV - RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI, Médico;
XV - CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR, Médico;
XVI - SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE, Defesa Civil;
XVII - LEVI VARELA DA SILVA, Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;
XVIII - ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN, Secretário da Família e Desenvolvimento Social;
XIX - SIMONE BAUMEL TULLIO, Secretária de Educação;
XX - ANDRÉ LEONARDO SCHAPUIS, Secretário de Agricultura;
XXI - DAVID ELIAS FOGAÇA, Secretário de Obras, Arquitetura e Engenharia;
XXII - PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos;
XXIII - NILTO TOTTI CAMARGO, Secretário Interino de Viação e Serviços Rodoviários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 08 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:700C49E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 700, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS - FUNDEB COM VIGÊNCIA DE 15/04/2020 ATÉ 14/04/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.300, de 15 de maio de 2007 e suas alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.430, de 22 de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 1.662, de 02 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), com a nomeação dos seguintes membros:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: DENIZE MOREIRA BASTOS;
SUPLENTE: JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA.
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: JESSICA DE SOUZA;
SUPLENTE: ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO;
SUPLENTE: SANDRA COLOSSI POTT.
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS;
SUPLENTE: LEONILDA ROCHA.
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
TITULAR: INGRID SCHWANKE;
SUPLENTE: TAÍS REGINA FARAGO.
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: JESSICA JULIANA SCHAFER;
SUPLENTE: LINDALVA PIRES BARBATO.
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS):
TITULAR: MARINES SANDER MENDES;
SUPLENTE: TATIANA MARA SALAPATA;
TITULAR: MARCELO VALDENEZ DE OLIVEIRA;
SUPLENTE: RICARDO VIEIRA GUIMARÃES.
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MARIA VITORIA RODRIGUES;
SUPLENTE: ROSILDA DE PAULA PIRES;
TITULAR: ADRIANA DOS SANTOS;
SUPLENTE: LAISLA LETICIA CORDEIRO DA SILVA.
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: ANA CLAUDIA MOREIRA GOMES;
SUPLENTE: MARLISE SCHREINER.
Art. 2º O CACS - FUNDEB está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções de 15 de abril de 2020 até 14 de abril de 2022.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 15 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:6953410B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 698, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPA COM VIGÊNCIA DE 14/04/2020 ATÉ 13/04/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, da Lei Municipal nº 1.709, de 27 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica composta pelos membros abaixo relacionados, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Municipal nº 1.709, de 27 de novembro de 2015, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, sob a Presidência da Secretária Municipal de Educação:
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Titular: Denize Moreira Bastos;
Suplente: Janieli Dayane Rodrigues Evangelista.
REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:
Titular: Ariele Neves.
Suplente: Claudia Mara Gorte Schapuis.
Titular: Simone Fernanda Weber Wiecheteck Follmann;
Suplente: Veridiana do Nascimento Ferraz.
Titular: Kelly Regina Camargo;
Suplente: Camila Carneiro.
REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TEIXEIRA SOARES:
Titular: Presidente do Sindicato dos Servidores;
Suplente: Vice-Presidente do sindicato dos Servidores.
Art. 2º A Comissão está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções de 14 de abril de 2020 até 13 de abril de 2022.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 13 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:61B0213E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 699, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME COM VIGÊNCIA DE 15/04/2020 ATÉ 14/04/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.088, de 31 de agosto de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Educação – CME, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.088, de 31 de agosto de 2000, com os seguintes membros:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: SIMONE BAUMEL TULLIO;
SUPLENTE: ELIANE MARIA ROOS MATTE;
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

TITULAR: ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA;
SUPLENTE: REGINALDO DE JESUS RAMOS;
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: MARCELO DE OLIVEIRA;
SUPLENTE: ANA ALICE ANTUNES TULLIO.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
TITULAR: ANDRÉ LEONARDO SCHAPUIS.
SUPLENTE: RODRIGO CHAVES DE LIMA.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
TITULAR: CLEIDENEA DA LUZ JAGHER LABIAK.
SUPLENTE: BRUNO MAMUD.
REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:
TITULAR: Vereador(a) da Comissão de Educação;
SUPLENTE: Vereador(a) da Comissão de Educação.
REPRESENTANTE DE PROFESSORES ATUANTE EM SALA DE AULA DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: DORACI VARLAN;
SUPLENTE: ADRIANA DAS GRAÇAS KSZAN.
REPRESENTANTE DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR: DAIANE ROSSANA HEINEN;
SUPLENTE: JOSÉ MARIA DE JESUS CARDOSO.
TITULAR: FLÁVIA CHIMALESKI PEREIRA;
SUPLENTE: CÂNDIDA LÚCIA DOS ANJOS BARBOSA.
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS:
TITULAR: SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE;
SUPLENTE: TATIANA MARIA SALAPATA.
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: FABIANA IORA BRAGANHOL;
SUPLENTE: ANDRÉIA COSTA MIRANDA.
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: JESSICA DE SOUZA;
SUPLENTE: KARINA FOGAÇA MENDES.
Art. 2º O CME está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções de 15 de abril de 2020 até 14 de abril de 2022.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 15 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:16B4F7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 25/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 25/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	3 - 4 - 7 - 9 - 10 - 15 - 18 - 20 - 21 - 22 - 24 - 26 - 29 - 35 - 36 - 38 - 39 - 41 - 43 - 44 - 47 - 48 - 49 - 51 - 55 - 58 - 61 - 62 - 64 - 65 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 90 - 91 - 94 - 95 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 107 - 108
R$ 67.304,82(sessenta e sete mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	5 - 13 - 14 - 16 - 17 - 23 - 25 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 42 - 46 - 53 - 54 - 57 - 60 - 63 - 70 - 76 - 78 - 79 - 80 - 88 - 106 - 109
R$ 38.801,07(trinta e oito mil, oitocentos e um reais e sete centavos)	
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	1 - 2 - 6 - 8 - 11 - 12 - 19 - 28 - 40 - 45 - 50 - 52 - 56 - 59 - 66 - 67 - 68 - 77 - 89 - 92 - 93 - 96 - 97 - 105
R$ 30.833,96(trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)	

Terra Boa, 23 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:02051D3D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis em atendimento ao Hospital Municipal de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 07 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/04/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D6E7AC19

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 91/2020 - PREGÃO N° 25/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 67.304,82** (sessenta e sete mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/04/2020, com vencimento até 23/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:170F76B0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 92/2020 - PREGÃO N° 25/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 38.801,07 (trinta e oito mil, oitocentos e um reais e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/04/2020, com vencimento até 23/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6D110AB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 93/2020 - PREGÃO N° 25/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 452, vila franchelo - 87.160-000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO ROTA, CPF: 327.218.209-82, carteira de Identidade nº 21447340, residente e domiciliado a AVENIDA NEY BRAGA, nº 530, MANDAGUAÇU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 30.833,96 (trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/04/2020, com vencimento até 23/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5E63A002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1803/2020

LEI Nº. 1803 de 23 de Abril de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	787	Departamento de Ensino	**7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	678	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9D204ACF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3484/2020

DECRETO Nº 3484 de 23 de Abril de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 155.830,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	777	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	75.830,00
Suplementar	790	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário 339030 - Material de consumo Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	30.000,00
Suplementar	791	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 155.830,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	155.830,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EDB70882

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3483/2020

DECRETO Nº. 3483 de 22 de Abril de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	507	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica 319013 - Obrigações patronais Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	621	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 319013 - Obrigações patronais Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:650A6A16

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3485/2020

DECRETO Nº. 3485 de 23 de Abril de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1803 de 23 de Abril de 2020

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito AdicionalEspecial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	787	Departamento de Ensino	**7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	678	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FD0B6EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.283.002/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSICLEIA CESTARI BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.026.211-01 e no CPF/MF nº 014.436.419-01, com endereço à RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 125, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 488.550,90 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:08E4ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: SANDRO MARCOS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.504.793/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SANDRO MARCOS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.738.239-60, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 1219, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6FDF396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: AGOSTINELLI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.471.312/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMERSON JOSE AGOSTINELLI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.442.296-0 e no CPF/MF nº 971.115.709-87, com endereço à RUA JOSE T. ERVILHA, 78, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 138.627,82 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3C730169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.577.288/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIO LOPES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.983.835-0 e no CPF/MF nº 020.667.979-36, com endereço à AVENIDA DONA LEONOR D´HELD, 1441, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 176.970,20 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:94174D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.165.854/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE, Administrador, portador do RG/CI nº 3.443.780-7 e no CPF/MF nº 616.188.619-72, com endereço à AVENIDA CANDIDO THOMAZ DE SOUZA, 462, SANTA RITA DO OESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 172.411,54 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinqüenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3C40C8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.584.360/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALBERTO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.170.200-5 e no CPF/MF nº 483.556.239-91, com endereço à RUA PAULO F. LUCENA, 138, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 296.863,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A8215F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: QUEIROZ & MAGALHAES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.329.811/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO BATISTA QUEIROZ, Administrador, portador do RG/CI nº 7.794.932-9 e no CPF/MF nº 037.077.879-07, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 223, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 79.997,65 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EAA89743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.480.745/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIS ANDRE VIDAL MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 1.216.332 e no CPF/MF nº 974.316.801-04, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 106, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 716.225,61 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7E186D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

Termo de Adjudicação

Processo n°: 32/2020
Licitação n°: 20/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
PAMA PRINT LTDA EPP	1
R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de abril de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:60AC4597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: PAMA PRINT LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.241.040/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, Administrador, portador do RG/CI nº 32016103 e no CPF/MF nº 443.145.829-87, com endereço à AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1631, CENTRO - 87.005-160, Maringá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7471143B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA 002

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Maio do ano de 2020, na Av. Presidente Costa e Silva n° 95 em Terra Roxa , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Vias urbanas
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 6.336,23 m²
Prazo de execução (dias): 150
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou engenharia@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3645-8300.

Terra Roxa-PR, 23 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:166E499F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA ADJUDICAÇÃO

ERRATA
Retificação da Publicação do Aviso de Adjudicação - Inexigibilidade nº 008/2020 - Diário Oficial dos Municípios, Publicação nº 1995, de 23/04/2020.

Onde se lê:
Fornecedor:
IRIA DE SOUZA - 2, 4, 9, 14, 16, 18 E 25
ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS - 2, 3, 4, 7, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20 E 23
JOZELINO JUSTINO PIMENTA - 3, 4, 8, 9, 16, 20, 21 E 24
CLAUDEMIR MARINO DE MOURA - 3, 4, 6, 7, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24 E 33
MARIA VANILDA DE OLIVEIRA - 3, 4, 20 E 24
REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI - 11, 26 E 27
MARTINHO APARECIDO MUSSI - 13
MARCIO CLAUDIR SCHADECK - 26 E 27
OUVIDIO BIELÇA - 3 E 19
JOAO EUDES DE SOUZA - 28
SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS - 1, 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12 E 13
JOAO CARLOS CAMPOS - 11, 26 E 27.
ODAIR JOSE BERTALI GUERRA - 2, 3, 4, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 E 21,24 E 25.
HILDA GRECCO HORING - 1, 8 E 11.
EDER CERVELIN - 3, 4,23 E 24.
ROBERTO CARLOS PALMIERI - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22.
ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS - 8, 9, 11 E 27.
ALDERI HABOWSKI - 29
ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA - 1, 2, 3, 4, 5, 30 E 31.
GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA - 32
ISABEL BENKA HABOWSKI - 29
IRACI MARIA LAMPERTI - 27
LUCIANA SANTANA RASTEIRO - 1, 2, 3, 4, 19 E 23.

Leia-se:
Fornecedor:
IRIA DE SOUZA - 9, 12, 17, 19, 21, 27, 51.
ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS - 9, 12, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29.
JOZELINO JUSTINO PIMENTA - 10, 12, 19, 23, 24, 26, 27, 30.
CLAUDEMIR MARINO DE MOURA - 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 40.
MARIA VANILDA DE OLIVEIRA - 23, 26, 27, 30.
REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI - 14, 33, 34,
MARTINHO APARECIDO MUSSI - 16.
MARCIO CLAUDIR SCHADECK - 33, 34,
OUVIDIO BIELÇA - 22, 26.
JOAO EUDES DE SOUZA - 35.
SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
JOAO CARLOS CAMPOS - 14, 33, 34 .
ODAIR JOSE BERTALI GUERRA - 9, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32,

HILDA GRECCO HORING - 8, 10, 14.
EDER CERVELIN - 26, 27, 28, 30.
ROBERTO CARLOS PALMIERI - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.
ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS - 10, 12, 14, 33, 34.
ALDERI HABOWSKI - 36
ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA - 8, 9, 11, 26, 27, 37, 38.
GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA - 39
ISABEL BENKA HABOWSKI - 36
IRACI MARIA LAMPERTI - 34
LUCIANA SANTANA RASTEIRO - 8, 9, 22, 26, 27, 28.

Terra Roxa-PR, 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B2C09B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

Retificação da Publicação do Termo de Homologação, do Processo Licitatório nº 057/2020, Inexigibilidade nº 008/2020 - Diário Oficial dos Municípios, Publicação nº 1995, de 23/04/2020.

Onde se lê:
Fornecedor:
IRIA DE SOUZA - 2, 4, 9, 14, 16, 18 E 25
ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS - 2, 3, 4, 7, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20 E 23
JOZELINO JUSTINO PIMENTA - 3, 4, 8, 9, 16, 20, 21 E 24
CLAUDEMIR MARINO DE MOURA - 3, 4, 6, 7, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24 E 33
MARIA VANILDA DE OLIVEIRA - 3, 4, 20 E 24
REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI - 11, 26 E 27
MARTINHO APARECIDO MUSSI - 13
MARCIO CLAUDIR SCHADECK - 26 E 27
OUVIDIO BIELÇA - 3 E 19
JOAO EUDES DE SOUZA - 28
SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS - 1, 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12 E 13
JOAO CARLOS CAMPOS - 11, 26 E 27.
ODAIR JOSE BERTALI GUERRA - 2, 3, 4, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 E 21, 24 E 25.
HILDA GRECCO HORING - 1, 8 E 11.
EDER CERVELIN - 3, 4, 23 E 24.
ROBERTO CARLOS PALMIERI - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22.
ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS - 8, 9, 11 E 27.
ALDERI HABOWSKI - 29
ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA - 1, 2, 3, 4, 5, 30 E 31.
GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA - 32
ISABEL BENKA HABOWSKI - 29
IRACI MARIA LAMPERTI - 27
LUCIANA SANTANA RASTEIRO - 1, 2, 3, 4, 19 E 23.

Leia-se:
Fornecedor:
IRIA DE SOUZA - 9, 12, 17, 19, 21, 27, 51.
ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS - 9, 12, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29.
JOZELINO JUSTINO PIMENTA - 10, 12, 19, 23, 24, 26, 27, 30.
CLAUDEMIR MARINO DE MOURA - 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 40.
MARIA VANILDA DE OLIVEIRA - 23, 26, 27, 30.
REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI - 14, 33, 34,
MARTINHO APARECIDO MUSSI - 16.
MARCIO CLAUDIR SCHADECK - 33, 34,
OUVIDIO BIELÇA - 22, 26.
JOAO EUDES DE SOUZA - 35.
SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
JOAO CARLOS CAMPOS - 14, 33, 34 .
ODAIR JOSE BERTALI GUERRA - 9, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32,
HILDA GRECCO HORING - 8, 10, 14.
EDER CERVELIN - 26, 27, 28, 30.
ROBERTO CARLOS PALMIERI - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.
ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS - 10, 12, 14, 33, 34.
ALDERI HABOWSKI - 36
ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA - 8, 9, 11, 26, 27, 37, 38.
GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA - 39
ISABEL BENKA HABOWSKI - 36
IRACI MARIA LAMPERTI - 34
LUCIANA SANTANA RASTEIRO - 8, 9, 22, 26, 27, 28.

Terra Roxa-PR, 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CB2F3E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 22 de abril de 2020 e término em 20 de julho de 2020, à servidora **DANUZA LORIANNE MAJESKI**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.508.298-3/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:53A34974

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Campo Sistemas Ltda, CNPJ 07.973.244/0001-08;
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico em consultoria administrativa;
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);
Vigência: 14/04/2020 a 13/10/2020
Data de Assinatura: 14/04/2020

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:EC30C6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 058/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de 01/05/2020.

NOME	CPF
PATRÍCIA DOS SANTOS CAMPOS	048.186.229-31

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de abril de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4B80FA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RESULTADO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Pickup.

O Municipio de Tomazina, Estado do Paraná, torna público para todos os efeitos e fins legais, o RESULTADO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 15/04/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 05.035.532/0004-20, no valor total de R$ 52.290,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 23 de abril de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:42DDA4E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO PERMISSÃO DE USO CAMINHÃO COM ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSAO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.745.474/0001-23

OBJETO: I - caminhão seminovo, ano de fabricação/ano do modelo 2010, com capacidade de PBT de no mínimo 8.000 kg e CMT de no mínimo 10.000 kg, rodado duplo na traseira, sistemas de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 150 CV e torque de no mínimo 38 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas á frente, sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com êmbolo de compactação acionado hidraulicamente; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros; com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta; as tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamentos horizontais através de roldanas que seguem em vias. O sistema elétrico deve ser de 12v com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar o sistemas hidráulico de compactação. Fixação de logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade. Altura: 2,02m, Largura: 2,2m, Comprimento: 6,955m, taxa de compactação: 3:1. Capacidade 9,5m³. Pneus: 215/75 R17,5. RENAVAM: 22.401890-6. Chassi: 9BFVCE1N4ABB58246. Patrimônio: 4064. –Cód TCE:4064.

PRAZO: TRÊS ANOS

LEGALIDADE: Lei Municipal n° 1970/2020

Três Barras do Paraná,7deAbrilde 2020.

HÉLIO KUERTENBRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:30C21B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 05/2020

PROCESSO N°. 05/2020
Objeto: Aquisição e instalação de 09 microfones e monitor de áudio para o plenário do Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:
A presente aquisição objetiva a padronização dos microfones utilizados nas sessões ordinárias e uma consequente melhora na captação do áudio, tendo em vista as falhas e o desgaste natural que os atuais equipamentos vem apresentando. Faz-se necessária ainda a aquisição de um monitor de áudio (retorno), para facilitar a audição dos vereadores durante seus pronunciamentos, bem como a manutenção da mesa de som que vem apresentando defeitos. Com isso, estaremos proporcionando melhorias na qualidade dos serviços prestados nas sessões legislativas, bem como nas gravações dos áudios disponibilizados nas mídias sociais.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de GILBERTO CARLOS CLERICE JUNIOR COMERCIO DE ELETRONICOS - ME inscrita no CNPJ n°. 33.094.221/0001-25 com valor total de R$ 16.790,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Noventa Reais).

Turvo, em 20 de abril de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:43886F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – PROCESSO N.º 27/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2020, que tem por objeto a *Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo Caminhão Pipa, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor da empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.163.253/0001-08, pelo valor global de R$ 223.780,00 (Duzentos e vinte e três mil setecentos e oitenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2020 (5798)

Contrato Administrativo nº...: 78/2020 (5798)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória
Contratada...: Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda. – CNPJ n.º 05.163.253/0001-08
Valor.....: R$ 223.780,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 22/04/2020 Término: 22/04/2021 – 12 meses.
Execução.....: 90 (noventa) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2020
Recursos....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (312),2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (454)
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo Caminhão Pipa, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 23 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E97775AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2020-SEMED

Assunto: Estabelece em regime especial, orientações para a realização de atividades pedagógicas escolares na forma de aulas não presenciais para o Ensino Fundamental anos iniciais e para a Educação Infantil, em decorrência da pandemia causada pela COVID19.

A Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 95/2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento emergenciais de prevenção decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 165/2020, no Art. 1º que trata da prorrogação da suspensão das aulas presenciais da rede pública no município de União da Vitória por tempo indeterminado, sendo que o retorno oficial dependerá de reunião para a devida avaliação;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2020, de 31 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, que antecipa o recesso escolar de julho, para o período de 18 de março a 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a Deliberação n.º 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) fase I, no município de União da Vitória – PR, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.
Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será, automaticamente, finalizado por meio de ato oficial que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. As atividades escolares não presenciais são consideradas aquelas utilizadas pelo professor da turma, ou pelo componente curricular, destinada à interação com o aluno por meio de atividades impressas, livros didáticos, cadernos, estudos e trabalhos dirigidos, chats, fóruns, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras semelhantes.

Art. 3º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 4º. São consideradas atividades escolares não presenciais:
I - As ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do aluno no mesmo espaço físico;
II –As metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos alunos com material ou equipamento particular;
III -As incluídas nos planejamentos dos professores e contempladas no projeto político pedagógico da instituição escolar;
IV - As submetidas ao controle de frequência e participação do aluno;
V - As que integram o processo de avaliação do aluno.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará videoaulas gravadas pelos professores da rede, como ferramenta complementar as atividades que cada professor realizará em seu planejamento individual.

§1º. As videoaulas serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória (http://uniaodavitoria.pr.gov.br/),pelo sitio eletrônico (www.educauniao.com.br), sendo também, disponibilizadas em diversos horários em televisão educativa aberta (TV MILL), com vistas a atingir o maior número possível de alunos.

§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e por troca de mensagens em aplicativos como o WhatsApp.

Art. 6º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, contendo:
I - Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - Demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos alunos nas atividades realizadas;
V - Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - Data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 7º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - Elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - Publicizar as normativas;
III - Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - Acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
VI - Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 8º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - Dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - Garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do conselho escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
V - Acompanhar a efetiva participação dos professores e dos estagiários registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para os professores e estagiários que participarem do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VI - Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.
VII – Emitir relatórios, se solicitado;

Art. 9. São atribuições do supervisor escolar:
I - Coordenar o planejamento e execução das atividades pedagógicas em consonância com os conteúdos de cada turma/ano e Projeto Político Pedagógicoda instituição;
II - Contatar os responsáveis pelos alunos, quando necessário para entrega dos materiais impressos e orientações das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas por eles;
III - Orientar aos professores sobre a importância da implementação das aulas não presenciais e sobre as ações previstas;
IV - Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V- Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, auxiliando na elaboração dos relatórios de trabalho;
VI – Ler e organizar os relatórios de trabalho dos professores e dos estagiários,arquivar em local seguro, de forma impressa e também digital,com objetivo de validação da carga horária realizada;
VII - Nos casos em que seja identificado e comprovado que existem alunos sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá informar a Secretaria Municipal de Educação;
VIII–Acompanhar, sugerir e colaborar para com a realização das videoaulas e as demais ferramentas pedagógicas empregadas pelos professores, tais como, materiais impressos e redes sociais.
IX – Acompanhar, orientar e sanar dúvidas buscando a efetivação da participação dos professores em todo o processo;
X – Organizar reuniões com a equipe docente, sempre que houver necessidade;

Art. 10. São atribuições dos professores:
I - Elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos nos Referenciais Curriculares do Paraná;
II - Organizar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - Elaborar as atividades pensando na interação dos alunos, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - Contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - Desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
VI- Fazer o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino, observando até onde foi possível desenvolver com seus alunos os conhecimentos previstos, diante do que estão sendo explicitados nas videoaulas, nos materiais encaminhados, nos meios on-line de comunicação e materiais impressos, com vistas também a efetivar continuidade da aprendizagem quando retornarem as aulas presenciais;
Art. 10. Os estagiários permanecerão sob a supervisão do supervisor e/ou do diretor, de forma que estes atribuirão atividades durante todo o período das aulas não presenciais, sempre sob o vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando.

Art. 11. Os alunos serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Parágrafo único- Os alunos que não possuem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

Art. 12. A frequência do aluno será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 13. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 14. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art.15. O trabalho remoto dos professores das escolas e CMEIs serão validados mediante apresentação de relatórios e outros documentos solicitados e entregues à equipe pedagógica administrativa da unidade onde atua, sob a responsabilidade do diretor e do supervisor da escola.

Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução.

Art. 17. Para fins de validação da carga horária realizada na forma de aulas não presenciais, em relação à educação infantil, somente será efetivada após a possível normatização pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná (CEE-PR). Todavia, não havendo a devida validação, a mesma deverá ser reposta presencialmente, pelos professores e estagiários, por meio de calendário que deverá ser reorganizado pela Secretaria Municipal de Educação, assim que forem retomadas as atividades presenciais, não gerando, nesta hipótese, nenhum ônus para a administração municipal.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 19. Integra a presente Resolução, Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação.

Art. 20. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória.

Art. 21. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º.

União da Vitória - PR, 20 de abril de 2020.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
União da Vitória - PR

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 002/2020 – SEMED

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... , inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente na Rua..... nº..... (cidade).....–..... (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na foto ou vídeoaula, realizada pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a TV Mill, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização, referente ao uso da minha imagem, é concedida à Secretaria Municipal de Educação, a título gratuito, podendo ser utilizada a qualquer momento em aplicativos on-line e transmitidas pela TV.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via.

União da Vitória, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

Telefone para contato:

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6E2AB14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – PROCESSO N.º 39/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2020, que tem por objeto o *Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor da empresa ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.178.783/0001-45, pelo valor global de R$ 699.930,00 (Seiscentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais), referente aos itens n.º 1 - Cesta Básica – Ampla Participação e n.º 2 - Cesta Básica – Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 79/2020 (5800)

Contrato de Fornecimento nº...: 79/2020 (5800)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória
Contratada...: ACKL Comércio de Alimentos Eireli - CNPJ sob o n.º 36.178.783/0001-45.
Valor.....: 699.930,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais), referente aos itens n.º 1 - Cesta Básica – Ampla Participação e n.º 2 - Cesta Básica – Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%),
Vigência.....: Início: 23/04/2020 Término: 23/04/2021 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 22/2020
Recursos....: Dotação: 2.057.3.3.90.32.00.00.00.00 (395) Saldo: 444.691,69
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 23 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:944EC822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 181/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.388,21 (setenta e oito mil, trezentos oitenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
842	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78.388,21
TOTAL CRÉDITO			**78.388,21**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:59D6779E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1019/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512646	MARLI TEREZINHA REPUKNA	2019/2020	SERVENTE	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C8F8BE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1005/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512591	DANIELI APARECIDA ZAMBONI	2019/2020	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4615E840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1006/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1027801	CYNTHIA RANCKEL	2020/2021	PROFESSORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A52A7079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1007/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1482501	KARINE TATIANE SCHEUER BOLICENHA	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1B39253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1008/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1495201	SILVANA KADES MULLER	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:92A8CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1009/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512439	LILYAN SOUZA GESSNER	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7DAA7753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1010/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1108801	ROSANGELA KOTARSKI CORDEIRO	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:038BCC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1011/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1104501	ROSICLAIR MARIA DOMINGOS	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BE13105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1012/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1492701	SOLANGE SCHNEIDER	2020/2021	MERENDEIRA / COZINHEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A6984B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1013/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1338201	TANIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A44CB036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1014/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504083	JUCIELI DE OLIVEIRA FRUTUOSO DE JESUS	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:99C41C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1015/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1495901	DANIELE DE FATIMA JURCK	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:72E5B670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1016/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1284001	TELMA CRISTINA PONTES	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DB627C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1021/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1486501	CLEONICE COLAÇO DA SILVEIRA	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5ED41555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1022/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512652	ANDREIA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2020/2021	SERVENTE	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:74176434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1023/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
892301	LEOCIR ELOI PEREZ BORUCH	2020/2021	ZELADOR	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:35A4B1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1024/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
819201	BERENICE APARECIDA DOS SANTOS	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CA94E935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1025/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1497801	JOSIANE TERESINHA CORDEIRO	2020/2021	MERENDEIRA / COZINHEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:305A7137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1026/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504082	FERNANDO BUENO COSTA	2020/2021	ZELADOR	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:97EF3518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1027/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1352801	JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA DE CASTILHO	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FC212818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1028/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512598	INES LEVANDOSKI	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9631774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1029/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1485201	AFONSO FELIPE LASKOWSKI	2020/2021	ZELADOR	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0293FD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1030/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1493301	EURIPEDES GONÇALVES	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F990366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1031/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1097901	VILMAR BAYER	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DB360DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1032/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512628	RENILDA DE JESUS JURCK BARTH	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:78460BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1033/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1502201	SANDRA SILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A767CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1034/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1337401	KELLY MARI KREVE	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:86F054EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1035/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1486601	ANA CRISTINA AMARAL	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D5085FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1036/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489701	CRISTIANE APARECIDA SANTOS	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:338483AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1037/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512627	HELCIO EDMUNDO BAIAK	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C3278F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1038/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1495101	LUIS MARCELO BRANCO	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D90CE04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1039/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1364101	AGOSTINHO CORREIA	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2020 a 25/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:07EA2E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1040/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
252601	CLEMENTE PERICH	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F62C5755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1041/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512617	GISLAINE FERREIRA LOPES	2019/2020	SERVENTE	22/04/2020 a 01/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3018FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1042/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1484601	RODRIGO SVIDERSKI	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2020 a 21/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F2142D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1043/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512468	ANDRESSA CRISTINA WEILLER	2019/2020	PROFESSORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E9C607D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1044/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512576	ELIAS LOPES RODRIGUES	2017/2018	SERVENTE	13/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:41995559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1045/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1350101	VALTER ANTONIO BALARDINI	2018/2019	MOTORISTA	13/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DDAA2348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1046/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512527	ANDRE FREDERICO CORREA	2019/2020	SERVENTE	13/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:79EAF0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1047/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512518	GERSON CESAR SARAIVA	2019/2020	SERVENTE	13/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:64B8B449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1048/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512573	PEDRO LEMES DA SILVA JUNIOR	2019/2020	SERVENTE	13/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8477D694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1068/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 18/2020 – Processo n.º 30/2020
Objeto:	Registro de preços para aquisição de medicamentos e solução fisiológica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 74/2020 (5789); **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 28.093.678/0001-85, Ata de Registro de Preços nº 75/2020 (5791); **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI,** CNPJ n.º 85.247.385/0001-49, Ata de Registro de Preços nº 76/2020 (5790).
Vigência:	12 (doze) meses
Fiscal:	Ana Beatriz Henke - CPF nº 085.642.509-50.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7EEDF36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1049/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
985701	LUIZ CESAR DA MOTA	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	13/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DE90F8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1050/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512603	WILSON FRANÇA	2018/2019	SERVENTE	06/04/2020 a 25/04/2020
1512603	WILSON FRANÇA	2019/2020	SERVENTE	27/04/2020 a 06/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9D575627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1051/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n.º 22/2020 – Processo n.º 39/2020.

Contrato de Fornecimento nº...: 79/2020 (5800)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória

Contratada...: ACKL Comércio de Alimentos Eireli - CNPJ sob o n.º 36.178.783/0001-45.

Valor.....: R$ 699.930,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais), referente aos itens n.º 1 - Cesta Básica – Ampla Participação e n.º 2 - Cesta Básica – Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%),

Vigência.....: Início: 23/04/2020 Término: 23/04/2021 – 12 meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 22/2020

Recursos....: Dotação: 2.057.3.3.90.32.00.00.00.00 (395) Saldo: 444.691,69

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FISCAL: Rodrigo Sviderski – Matrícula n.º 1484601;
FISCAL SUBSTITUTO: Márcia Janiszewski de Souza - Matrícula n.º 1495401;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:42E7B854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1052/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
908302	ERONIR JUVENCIO PACHECO DE OLIVEIRA	2017/2018	OPERADOR MAQUINAS	22/04/2020 a 01/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1B4105A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1053/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
455	MARCIO WILLIAN FAUSTINO	2019/2020	ZELADOR	02/04/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BD7ED522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1054/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512528	JHONI ANTUNES DE LIMA	2019/2020	SERVENTE	02/04/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D6CE9347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1055/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512547	VILMAR DE PAULA	2019/2020	SERVENTE	13/04/2020 a 02/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2BA35A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1056/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1113401	LUIS ARLOS CASTILHO	2019/2020	COORDENADOR MANUTENÇÃO DE FROTAS	03/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:60693837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1057/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489801	ELTON MACIEL SCHNEIDER	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	02/04/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B198C2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1058/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1494501	LILIANE DE FATIMA CAMARGO	2019/2020	SERVENTE	30/03/2020 a 28/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:747E9218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1059/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1319601	ARTUR MARCOS PAVAN	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/05/2020 a 23/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9EA77D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1060/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
48	SILVIA REGINA DE ANDRADE	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B3935117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1061/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
TONY MICHEL CORREA	2015/2020	OPERADOR MAQUINAS	17/04/2020 a 15/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0171F868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1062/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALCIBIDE DOS SANTOS	2008/2013	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	09/04/2020 a 07/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BC4C852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1063/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARIA LUCIA ALVES DE SOUSA	2012/2017	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	13/04/2020 a 11/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B037E861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1064/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
TATIANA SCALET	2013/2018	FONOAUDIOLOGA	30/03/2020 a 27/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:08F3D397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1065/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LILIANE DE FATIMA CAMARGO	2014/2019	PROFESSORA	29/04/2020 a 27/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D4039CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1066/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JANE BOIKO BUGHAY SCHMID	2014/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/04/2020 a 11/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BF8AE74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO SME Nº01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ – PR

RESOLUÇÃO SME Nº01, de 23 de abril de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a oferta de Ensino não presencial na Rede Municipal de Ensino de Verê em regime especial, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ, SENHORA RITA CALGAROTTO CANTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS .

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto 4230/2020 de 16/03/2020, que dispõe sobre medidas e enfrentamento da emergência na saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 72/2020, de 18 de março de 2020, que suspendeu as aulas na Rede Municipal a partir do dia 18/03/2020.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31/03/2020, do Conselho Estadual de Educação que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1016/2020, de 03/04/2020, da SEED – Secretaria do Estado de Educação e do Esporte, que estabelece e viabiliza a utilização de aulas não presenciais em caráter excepcional, enquanto perdurar a Pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Rede Municipal de Educação, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, para os alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil.
Art. 2º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelos professores destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras formas de comunicações possíveis.

Art. 3º As atividades serão elaboradas pelos professores, por Componente Curricular no Ensino Fundamental e por Campos de Experiência na Educação Infantil, para as turmas nas quais lecionam, sob a orientação da equipe pedagógica do Estabelecimento de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º A cada quinze dias serão entregues atividades proporcionais a duas semanas de aula. Cada semana de aula, no Ensino Fundamental, de acordo com a Matriz Curricular, é composta de: 1 aula de Arte, 1 aula de Ensino Religioso, 1 aula de História, 1 aula de Geografia, 1 aula de Língua Inglesa, 2 aulas de Educação Física, 2 aulas de Ciências, 8 aulas de Língua Portuguesa e 8 aulas de Matemática.
Art. 5º Na elaboração do material o Docente deverá considerar o Referencial Curricular do Paraná, a Proposta Pedagógica da Escola e o Planejamento Trimestral. O planejamento das aulas deve ser registrado no caderno do Professor, indicando o conteúdo, objetivo e metodologia.

Art. 6º As atividades impressas serão entregues nas escolas aos pais ou responsáveis a cada 15 dias, seguindo cronograma próprio de cada instituição de Ensino e divulgado à comunidade escolar. As mesmas deverão ser entregues pelo responsável ao término dos quinze dias, no momento da retirada das novas atividades.

Art.7º Os professores receberão da Escola as atividades realizadas pelos alunos. De posse destes cabe ao professor organizar e registrar o desenvolvimento dos conteúdos e a participação dos alunos nas aulas não presenciais, em documento próprio.

Art. 8º Será computado o dia 18 de março do corrente ano, conforme calendário escolar cessado, para início das semanas de atividades não presenciais, conforme esquema abaixo.

SEMANAS	DIAS
1ª SEMANA	18/03/2020 a 24/03/2020
2ª SEMANA	25/03/2020 a 31/03/2020
3ª SEMANA	01/04/2020 a 07/04/2020
4ª SEMANA	08/04/2020 a 15/04/2020
5ª SEMANA	16/04/2020 a 24/04/2020
6ª SEMANA	27/04/2020 a 04/05/2020
7ª SEMANA	05/05/2020 a 11/05/2020
8ª SEMANA	12/05/2020 a 18/05/2020
9ª SEMANA	19/05/2020 a 25/05/2020
10ª SEMANA	26/05/2020 a 01/06/2020

Art. 9º Esta Resolução tem caráter provisório devido a excepcionalidade da pandemia, podendo essas medidas serem estendidas ou canceladas a qualquer momento, conforme orientações superiores.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Verê, 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BB1A2D36

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 99/2020

Data 23/04/2020

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora THAÍS CRISTINA GARBOSSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora **THAÍS CRISTINA GARBOSSA**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 13 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 23 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EB5A5C65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020 EDITAL N° 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES AJITA BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 30.328.915/0001-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020
EDITAL N° 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
AJITA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 30.328.915/0001-91

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	40991	Baleia didática em plástico solapa - baleia didática, em plástico, com cores vivas, acompanha formas geométricas para encaixe.	Unid	92	R$20,90	1.922,80	MERCOTOYS/BALEIA
14	37906	CAMELINHO GANGORRA- para 4 crianças com formato de camelo, contendo 2 cabeças nas extremidades do assento e 1 corcova no meio da gangorra. Os espaços para as crianças são proporcionais entre si. Gangorras empilháveis, encaixando uma na outra e facilitando o armazenamento quando não estiver em uso. Olhos coloridos em acrílico. Faixa etária a partir de um ano. Dimensões do produto: 50x43x170 cm. Dimensões do produto com embalagem: 55x45x172 cm. Peso aproximado do produto: 11 kg. Composição do matéria: polietileno de média densidade.	Unid	5	R$258,00	1.290,00	FRESO/COD:24145
16	37905	CAVALINHO MARINHO BABY GANGORRA Gangorra para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico, manoplas plásticas e rabo em caracol, base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme, assento com apoio para as costas, laterais da base com local para instalação de outro cavalo marinho baby acoplado (gangorra dupla). Idade atendida de 1 a 3 anos. Dimensões: 0,80m x 0,31m x 0,51m. Alt. 51 cm/ Larg. 31 cm/ Comp. 80 cm Cor vermelha/ Azul	Unid	6	R$195,00	1.170,00	FRESO/COD:27168
20	40986	Espumado dado de número 25x25x25 cmrevestido em lona plastificada e com números gravados nas laterais do cubo	Unid	45	R$85,00	3.825,00	LDM/DADO ESPUMADO
25	37904	GANGORRA PATINHO - Para 2 crianças nas extremidades, sendo possível acomodar uma 3ª criança no meio da gangorra. Assentos com ressaltos que impedem que a criança escorregue para trás, e a parte de baixo possui limitadores que impedem que a gangorra derrube as crianças para trás. Material: Polietileno de média densidade com dimensões 50x40x110 cm Dimensões do produto com embalagem: 52x42x112. Unidade cm Peso aproximado do produto: 5 kg. Itens inclusos 1 gangorra patinho dupla	Unid	6	R$170,00	1.020,00	FRESO/COD:30211
42	37910	TUNEL LOCOMOTIVA / TRENZINHO Produto atóxico, concebido pelo processo de rotomoldagem dotado de acessórios injetados, tais como acessórios de acoplamento dos módulos e trilhos. Possui aditivos anti UV, antiestático e certificação compulsória Inmetro. Dimensões: Altura: 0,96m Largura: 0,89m Comp.: 2,18m	unid	4	R$1.440,00	5.760,00	BRINK MOBIL/COD:901

TOTAL R$ 14.987,80 (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Sarandi, 15 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FCB66F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2291/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG1484	284610M000104056	20/02/2020	60503
AAK5365	284610M000104045	20/02/2020	60503
AAY1727	284610M000104258	22/02/2020	60503
AAY1727	284610M000104291	22/02/2020	60503
ABM9C88	284610M000104099	21/02/2020	60503
ABQ4879	284610M000104406	23/02/2020	60503
ABQ4879	284610M000104416	24/02/2020	60503
ABR9921	284610M000104311	23/02/2020	60503
ACR3159	284610M000104189	22/02/2020	60503
ACS2636	284610M000104103	21/02/2020	60503
ADA4820	284610M000104192	22/02/2020	60503
ADG8441	284610M000104223	22/02/2020	60503
ADJ0794	284610M000104390	23/02/2020	60503
ADJ0794	284610M000104376	23/02/2020	60503
ADJ4776	284610M000104356	23/02/2020	60503
ADZ1412	284610M000104262	22/02/2020	60503
AEF9859	284610M000104363	23/02/2020	56732
AEH3324	284610M000104350	23/02/2020	60503
AEH9308	284610M000104076	21/02/2020	60503
AFL4404	284610M000104281	22/02/2020	60503
AFQ2762	284610M000104138	21/02/2020	60503
AFR0221	284610M000104142	21/02/2020	60503
AGA0858	284610M000104157	21/02/2020	60503
AGC3416	284610M000104283	22/02/2020	60503
AGC3416	284610M000104397	23/02/2020	60503
AGF4650	284610M000104091	21/02/2020	60503
AGF5475	284610M000104191	22/02/2020	60503
AGK0B13	284610M000104354	23/02/2020	60503
AGL5925	284610M000104068	20/02/2020	60503
AGN4633	284610M000104450	24/02/2020	60503
AGO3319	284610M000104094	21/02/2020	60503
AGO3319	284610M000104100	21/02/2020	60503
AGP3319	284610M000104340	23/02/2020	60503
AGQ7244	284610M000104169	22/02/2020	60503
AGQ9406	284610M000104118	21/02/2020	60503
AGV1031	284610M000104240	22/02/2020	60503
AGX8597	284610M000104431	24/02/2020	60503
AHA0892	284610M000104361	23/02/2020	60503
AHA3677	284610M000104065	20/02/2020	60503
AHI2922	284610M000104371	23/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000104114	21/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000104360	23/02/2020	60503
AHL3661	284610M000104359	23/02/2020	60503
AHM1305	284610M000104146	21/02/2020	60503
AHT1C17	284610M000104415	24/02/2020	60503
AHV2516	284610M000104190	22/02/2020	60503
AHV2516	284610M000104212	22/02/2020	60503
AHV7049	116100E008692089	17/02/2020	76251

AIF0838	284610M000104304	22/02/2020	60503
AIK6278	284610M000104077	21/02/2020	60503
AIL6149	284610M000104224	22/02/2020	60503
AIL6149	284610M000104279	22/02/2020	60503
AJA2292	284610M000104120	21/02/2020	60503
AJC4551	284610M000104235	22/02/2020	60503
AJD3049	284610M000104204	22/02/2020	60503
AJD5047	284610M000104247	22/02/2020	60503
AJH2C61	284610M000104112	21/02/2020	60503
AJH5885	284610M000104244	22/02/2020	60503
AJH7E41	284610M000104320	23/02/2020	60503
AJK5085	284610M000104345	23/02/2020	60503
AJN4565	284610M000104336	23/02/2020	60503
AJN4565	284610M000104449	24/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104347	23/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104383	23/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104353	23/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104339	23/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104458	24/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104373	23/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104246	22/02/2020	60503
AJW8938	284610M000104123	21/02/2020	60503
AJY2827	284610M000104222	22/02/2020	60503
AJY4521	284610M000104401	23/02/2020	60503
AJZ9055	284610M000104205	22/02/2020	60503
AKH0876	284610M000104298	22/02/2020	60503
AKH7843	284610M000104049	20/02/2020	60503
AKI2823	284610M000104394	23/02/2020	60503
AKJ4402	284610M000104107	21/02/2020	56732
AKM1737	284610M000104226	22/02/2020	60503
AKO1552	284610M000104295	22/02/2020	60503
AKO1552	284610M000104417	24/02/2020	60503
AKO3804	284610M000104312	23/02/2020	60503
AKP1399	284610M000104294	22/02/2020	60503
AKQ7413	284610M000104113	21/02/2020	60503
AKQ8404	284610M000104437	24/02/2020	60503
AKQ9420	284610M000104442	24/02/2020	60503
AKS8H75	284610M000104412	24/02/2020	60503
AKT7961	284610M000104392	23/02/2020	60503
AKV8785	284610M000104445	24/02/2020	60503
AKV9639	284610M000104378	23/02/2020	60503
AKY7707	284610M000104407	23/02/2020	60503
AKZ9067	284610M000104144	21/02/2020	60503
ALB2959	284610M000104070	20/02/2020	60503
ALD9925	284610M000104277	22/02/2020	60503
ALE6355	284610M000104303	22/02/2020	60503
ALG4735	284610M000104396	23/02/2020	60503
ALH4342	284610M000104248	22/02/2020	60503
ALH4342	284610M000104266	22/02/2020	60503
ALH6453	284610M000104370	23/02/2020	60503
ALI0694	284610M000104341	23/02/2020	60503
ALM0245	284610M000104136	21/02/2020	60503
ALP3243	284610M000104171	22/02/2020	60503
ALQ1902	284610M000104183	22/02/2020	60503
ALQ9748	284610M000104109	21/02/2020	60503
ALS6415	284610M000104050	20/02/2020	60503
ALT4124	284610M000104263	22/02/2020	60503
ALW2484	284610M000104148	21/02/2020	60503
ALZ0460	284610M000104115	21/02/2020	60503
ALZ0460	284610M000104079	21/02/2020	60503
ALZ3300	284610M000104434	24/02/2020	60503
ALZ8304	284610M000104268	22/02/2020	60503
AMB0390	284610M000104418	24/02/2020	60503
AMC4987	284610M000104325	23/02/2020	60503
AMD8544	284610M000104306	22/02/2020	60503
AME5598	284610M000104369	23/02/2020	60503
AMF4744	284610M000104214	22/02/2020	60503
AML5201	284610M000104075	21/02/2020	60503
AMO3781	284610M000104456	24/02/2020	60503
AMQ3284	284610M000104286	22/02/2020	60503
AMQ8I68	284610M000104385	23/02/2020	60503
AMX3394	284610M000104082	21/02/2020	60503
ANJ9213	284610M000104305	22/02/2020	60503
ANM6096	284610M000104105	21/02/2020	60503
ANP9275	284610M000104092	21/02/2020	60503
ANQ1914	284610M000104242	22/02/2020	60503
ANR0349	284610M000104271	22/02/2020	60503
ANT6364	284610M000104145	21/02/2020	60503
ANV2846	284610M000104104	21/02/2020	60503
ANW3D74	284610M000104149	21/02/2020	60503
ANX6851	284610M000104372	23/02/2020	60503
AOA7269	284610M000104173	22/02/2020	60503
AOD0684	284610M000104086	21/02/2020	60503
AOE4840	284610M000104054	20/02/2020	60503
AOJ8516	284610M000104179	22/02/2020	60503
AOK3978	284610M000104143	21/02/2020	60503
AOK4815	284610M000104134	21/02/2020	60503
AOS2203	284610M000104048	20/02/2020	60503
AOV9054	284610M000104420	24/02/2020	60503

APE3466	284610M000104254	22/02/2020	60503
APE6C97	284610M000104180	22/02/2020	60503
APF8586	284610M000104095	21/02/2020	60503
APJ8743	284610M000104229	22/02/2020	60503
APJ8926	284610M000104265	22/02/2020	60503
APT4496	284610M000104124	21/02/2020	60503
APW3933	284610M000104317	23/02/2020	60503
APW5187	284610M000104201	22/02/2020	60503
APW5187	284610M000104400	23/02/2020	60503
APW5187	284610M000104137	21/02/2020	60503
APW5187	284610M000104238	22/02/2020	60503
APX1135	284610M000104087	21/02/2020	60503
APX4194	284610M000104122	21/02/2020	60503
APY4962	284610M000104184	22/02/2020	60503
APZ0970	284610M000104459	24/02/2020	60503
APZ1948	116100E008692140	18/02/2020	57380
APZ4690	284610M000104409	23/02/2020	60503
AQE8643	284610M000104261	22/02/2020	60503
AQF1350	284610M000104405	23/02/2020	60503
AQH2609	284610M000104053	20/02/2020	60503
AQH2609	284610M000104047	20/02/2020	60503
AQK1078	284610M000104446	24/02/2020	60503
AQL2905	284610M000104348	23/02/2020	60503
AQV0422	284610M000104130	21/02/2020	60503
AQX3I40	284610M000104276	22/02/2020	60503
AQZ8367	284610M000104438	24/02/2020	60503
ARA7092	284610M000104367	23/02/2020	60503
ARH7H24	284610M000104333	23/02/2020	60503
ARI3I54	284610M000104161	21/02/2020	60503
ARK6545	284610M000104334	23/02/2020	60503
ARM6071	284610M000104310	23/02/2020	60503
ARP1564	284610M000104413	24/02/2020	60503
ARQ8812	284610M000104245	22/02/2020	60503
ART8384	284610M000104432	24/02/2020	60503
ARU1037	284610M000104172	22/02/2020	60503
ARU1037	284610M000104089	21/02/2020	60503
ARU1037	284610M000104234	22/02/2020	60503
ARX3H33	284610M000104462	24/02/2020	60503
ARX3I18	284610M000104404	23/02/2020	60503
ARZ4298	284610M000104342	23/02/2020	60503
ASD4489	284610M000104078	21/02/2020	60503
ASH0389	284610M000104202	22/02/2020	60503
ASI1046	284610M000104457	24/02/2020	60503
ASI7597	284610M000104269	22/02/2020	60503
ASI7597	284610M000104236	22/02/2020	60503
ASI9680	284610M000104444	24/02/2020	60503
ASM0651	284610M000104221	22/02/2020	60503
ASM2G35	284610M000104208	22/02/2020	60503
ASU9792	284610M000104166	21/02/2020	60503
ASX4919	284610M000104313	23/02/2020	60503
ASY0718	284610M000104198	22/02/2020	60503
ASZ9078	284610M000104391	23/02/2020	60503
ATA6892	284610M000104388	23/02/2020	60503
ATA7906	284610M000104108	21/02/2020	60503
ATA7906	284610M000104042	20/02/2020	60503
ATA8522	284610M000104203	22/02/2020	60503
ATA8522	284610M000104090	21/02/2020	60503
ATD4819	284610M000104160	21/02/2020	60503
ATG1017	284610M000104121	21/02/2020	60503
ATG6170	284610M000104251	22/02/2020	60503
ATI0979	284610M000104256	22/02/2020	60503
ATI8526	284610M000104374	23/02/2020	60503
ATL1219	284610M000104321	23/02/2020	60503
ATL2343	284610M000104430	24/02/2020	60503
ATM8941	284610M000104132	21/02/2020	60503
ATP4523	284610M000104231	22/02/2020	60503
ATP7J78	284610M000104453	24/02/2020	60503
ATS2524	284610M000104210	22/02/2020	60503
ATS4524	284610M000104419	24/02/2020	60503
ATU1404	284610M000104329	23/02/2020	60503
ATU2471	284610M000104307	23/02/2020	60503
ATU2471	284610M000104398	23/02/2020	60503
ATU9C06	284610M000104060	20/02/2020	60503
AUA7306	284610M000104052	20/02/2020	60503
AUD6159	284610M000104131	21/02/2020	60503
AUE2693	284610M000104285	22/02/2020	60503
AUE4C67	284610M000104073	20/02/2020	60503
AUG1614	284610M000104403	23/02/2020	60503
AUG9471	284610M000104237	22/02/2020	60503
AUL5518	284610M000104382	23/02/2020	60503
AUL6260	284610M000104411	23/02/2020	60503
AUO1831	284610M000104097	20/02/2020	60503
AUW9419	284610M000104315	23/02/2020	60503
AUW9419	284610M000104344	23/02/2020	60503
AVA4168	284610M000104051	20/02/2020	60503
AVF9B65	284610M000104395	23/02/2020	60503
AVK6274	284610M000104158	21/02/2020	60503
AVQ7I72	284610M000104129	21/02/2020	60503
AVR7I05	284610M000104302	22/02/2020	60503

AVU6G90	284610M000104366	23/02/2020	60503
AVY3D87	284610M000104338	23/02/2020	60503
AVY4D03	284610M000104233	22/02/2020	60503
AWB7963	284610M000104447	24/02/2020	60503
AWE0734	284610M000104110	21/02/2020	60503
AWE9656	284610M000104117	21/02/2020	60503
AWF6191	284610M000104232	22/02/2020	60503
AWH6875	284610M000104128	21/02/2020	60503
AWI9627	284610M000104175	22/02/2020	60503
AWP1I94	284610M000104335	23/02/2020	60503
AWP1I94	284610M000104318	23/02/2020	60503
AWP1I94	284610M000104351	23/02/2020	60503
AWR6865	284610M000104454	24/02/2020	60503
AWS4609	284610M000104337	23/02/2020	60503
AWS4609	284610M000104196	22/02/2020	60503
AWW7964	284610M000104301	22/02/2020	60503
AWW7964	284610M000104217	22/02/2020	60503
AWX1063	284610M000104163	21/02/2020	60503
AWY7423	284610M000104150	21/02/2020	60503
AWY7423	284610M000104152	21/02/2020	60503
AWY9072	284610M000104057	20/02/2020	56732
AXA1043	284610M000104062	20/02/2020	60503
AXH3763	284610M000104433	24/02/2020	60503
AXH5B51	116100E008692141	18/02/2020	57380
AXL6249	284610M000104362	23/02/2020	60503
AXN1764	284610M000104147	21/02/2020	60503
AXR8787	284610M000104195	22/02/2020	60503
AXW5091	284610M000104314	23/02/2020	60503
AXX2E16	284610M000104207	22/02/2020	60503
AYB0444	284610M000104399	23/02/2020	60503
AYC0494	284610M000104349	23/02/2020	60503
AYF7866	284610M000104225	22/02/2020	60503
AYK4426	284610M000104368	23/02/2020	60503
AYQ1821	284610M000104125	21/02/2020	60503
AYV3689	284610M000104435	24/02/2020	60503
AYV9771	284610M000104250	22/02/2020	60503
AYW1D75	284610M000104153	21/02/2020	60503
AYW2I06	284610M000104439	24/02/2020	60503
AYZ2C48	284610M000104063	20/02/2020	60503
AZG0926	284610M000104290	22/02/2020	60503
AZH3877	284610M000104127	21/02/2020	60503
AZI1730	284610M000104423	24/02/2020	60503
AZK0281	284610M000104326	23/02/2020	60503
AZL1908	284610M000104227	22/02/2020	56732
AZM3678	284610M000104260	22/02/2020	60503
AZM3678	284610M000104230	22/02/2020	60503
AZM4676	284610M000104328	23/02/2020	60503
AZN4A70	284610M000104257	22/02/2020	60503
AZO9719	284610M000104044	20/02/2020	60503
AZR1G41	284610M000104327	23/02/2020	60503
AZR4769	284610M000104380	23/02/2020	60503
AZR9231	284610M000104451	24/02/2020	60503
AZS0413	284610M000104464	24/02/2020	60503
AZX5965	284610M000104102	21/02/2020	60503
AZY3765	284610M000104414	24/02/2020	60503
BAE1689	284610M000104059	20/02/2020	60503
BAG4803	284610M000104319	23/02/2020	60503
BAH0739	284610M000104185	22/02/2020	60503
BAL0962	284610M000104098	21/02/2020	60503
BAL3H57	284610M000104162	21/02/2020	60503
BAM3220	284610M000104156	21/02/2020	60503
BAN1E69	284610M000104046	20/02/2020	60503
BAP1140	284610M000104069	20/02/2020	60503
BAR3A15	284610M000104055	20/02/2020	60503
BBF2081	284610M000104155	21/02/2020	60503
BBF8715	284610M000104288	22/02/2020	60503
BBI4H43	284610M000104273	22/02/2020	60503
BBI7241	284610M000104308	23/02/2020	60503
BBM2846	284610M000104316	23/02/2020	60503
BBT3036	284610M000104379	23/02/2020	60503
BBT3036	284610M000104239	22/02/2020	60503
BBT4775	284610M000104289	22/02/2020	60503
BBX0D62	284610M000104355	23/02/2020	60503
BBX6339	284610M000104088	21/02/2020	60503
BBX9355	284610M000104140	21/02/2020	60503
BBX9355	284610M000104106	21/02/2020	60503
BCA1945	284610M000104357	23/02/2020	60503
BCB0662	284610M000104241	22/02/2020	60503
BCB1367	284610M000104096	21/02/2020	60503
BCF6373	284610M000104119	21/02/2020	60503
BCG4285	284610M000104436	24/02/2020	60503
BCQ4385	284610M000104139	21/02/2020	60503
BCS8J14	284610M000104272	22/02/2020	60503
BCY9E51	284610M000104181	22/02/2020	60503
BDA1D35	284610M000104375	23/02/2020	60503
BDA1D35	284610M000104387	23/02/2020	60503
BDB3A28	284610M000104410	23/02/2020	60503
BDJ2E15	284610M000104071	20/02/2020	60503
BDO0F42	284610M000104426	24/02/2020	60503

BDO5J25	284610M000104154	21/02/2020	60503
BDP1F27	284610M000104174	22/02/2020	60503
BDQ3E40	284610M000104386	23/02/2020	60503
BDT2A96	284610M000104083	21/02/2020	60503
BDV7J70	284610M000104218	22/02/2020	60503
BGS0017	284610M000104167	21/02/2020	60503
BHL6088	284610M000104206	22/02/2020	60503
BIV7343	284610M000104332	23/02/2020	60503
BJA6457	284610M000104220	22/02/2020	60503
BRX4157	284610M000104270	22/02/2020	60503
BRX4157	284610M000104377	23/02/2020	60503
BSG9221	284610M000104219	22/02/2020	60503
BVY4276	284610M000104182	22/02/2020	60503
BWI2667	284610M000104176	22/02/2020	60503
BZW7423	284610M000104101	21/02/2020	60503
BZY4911	284610M000104422	24/02/2020	60503
CBN4658	284610M000104452	24/02/2020	60503
CCF6195	284610M000104384	23/02/2020	60503
CCJ1G99	284610M000104460	24/02/2020	60503
CCJ6027	284610M000104064	20/02/2020	60503
CCL0487	284610M000104323	23/02/2020	60503
CDS8H76	284610M000104194	22/02/2020	60503
CFU8G19	284610M000104093	21/02/2020	60503
CNO2257	284610M000104309	23/02/2020	60503
CNO2436	284610M000104421	24/02/2020	60503
CON1900	284610M000104352	23/02/2020	60503
CPK8040	284610M000104178	22/02/2020	60503
CRY9209	284610M000104200	22/02/2020	60503
CRZ8540	284610M000104259	22/02/2020	60503
CSM8163	284610M000104297	22/02/2020	60503
CSW6648	284610M000104274	22/02/2020	60503
CTZ1279	284610M000104293	22/02/2020	60503
CXA9279	284610M000104381	23/02/2020	60503
CXV6232	284610M000104197	22/02/2020	60503
CYK1H77	284610M000104322	23/02/2020	60503
DEH7402	284610M000104365	23/02/2020	60503
DEU1350	284610M000104389	23/02/2020	60503
DFS7276	284610M000104358	23/02/2020	60503
DGD0056	284610M000104177	22/02/2020	60503
DGL8990	284610M000104165	21/02/2020	60503
DHG7E10	284610M000104061	20/02/2020	60503
DIB4011	284610M000104133	21/02/2020	60503
DJC8233	284610M000104216	22/02/2020	60503
DNV4308	284610M000104186	22/02/2020	60503
DOP4770	284610M000104292	22/02/2020	60503
DPS6036	284610M000104159	21/02/2020	60503
DPS6036	284610M000104228	22/02/2020	60503
DQN9809	284610M000104255	22/02/2020	60503
DUZ2576	284610M000104282	22/02/2020	60503
DWH8720	284610M000104425	24/02/2020	60503
EGB6797	284610M000104287	22/02/2020	60503
ENQ6J47	284610M000104330	23/02/2020	60503
EPG9H05	284610M000104067	20/02/2020	60503
EQC5I44	284610M000104072	20/02/2020	60503
EVN6360	284610M000104296	22/02/2020	60503
EWM5067	284610M000104080	21/02/2020	60503
FHI5576	284610M000104443	24/02/2020	60503
FHO8505	284610M000104066	20/02/2020	60503
FHO8505	284610M000104111	21/02/2020	60503
FIR8852	284610M000104267	22/02/2020	60503
FLU8076	284610M000104428	24/02/2020	60503
FTJ1110	284610M000104429	24/02/2020	60503
FWW0D80	284610M000104424	24/02/2020	60503
GBS4I80	284610M000104364	23/02/2020	60503
GJX3633	284610M000104252	22/02/2020	60503
GOL1F31	284610M000104253	22/02/2020	60503
GPD4074	284610M000104116	21/02/2020	60503
GTJ8071	284610M000104126	21/02/2020	60503
GWO2867	284610M000104213	22/02/2020	60503
HMQ7272	284610M000104346	23/02/2020	60503
HRD6734	284610M000104135	21/02/2020	60503
HRP1173	284610M000104074	21/02/2020	60503
HRR0069	284610M000104284	22/02/2020	60503
IDT0047	284610M000104280	22/02/2020	60503
IEO4280	284610M000104187	22/02/2020	60503
IGL5446	284610M000104084	21/02/2020	60503
IMI9776	284610M000104441	24/02/2020	60503
IMI9776	284610M000104278	22/02/2020	60503
IMI9776	284610M000104199	22/02/2020	60503
ITV3987	284610M000104402	23/02/2020	60503
JGN7023	284610M000104164	21/02/2020	60503
JIE0D39	284610M000104275	22/02/2020	60503
JNL0336	284610M000104300	22/02/2020	60503
JVF2149	284610M000104209	22/02/2020	60503
JZJ4368	284610M000104427	24/02/2020	60503
KPU4223	284610M000104448	24/02/2020	60503
KPU4223	284610M000104141	21/02/2020	60503
KVU2299	284610M000104299	22/02/2020	60503
LNC2942	284610M000104440	24/02/2020	60503

MBV7064	284610M000104393	23/02/2020	60503
MCE5691	284610M000104215	22/02/2020	60503
MGI0C91	284610M000104243	22/02/2020	60503
MGV7110	284610M000104408	23/02/2020	60503
MJJ2182	284610M000104081	21/02/2020	60503
MQV2G96	284610M000104264	22/02/2020	60503
MUS2144	284610M000104188	22/02/2020	60503
NDE8801	284610M000104151	21/02/2020	56732
NDH5930	284610M000104343	23/02/2020	60503
NEJ8166	284610M000104211	22/02/2020	60503
NRG8844	284610M000104058	20/02/2020	60503
NUF7810	284610M000104461	24/02/2020	60503
OHR2553	284610M000104168	22/02/2020	60503
OWJ1924	284610M000104455	24/02/2020	60503
PPS6777	284610M000104085	21/02/2020	60503
PUD7I52	284610M000104249	22/02/2020	60503
QAQ4394	284610M000104463	24/02/2020	60503
QBP0068	284610M000104193	22/02/2020	60503
QJJ5925	284610M000104324	23/02/2020	60503
QQL6769	284610M000104331	23/02/2020	60503
QUZ8687	284610M000104043	20/02/2020	60503
QXJ8190	284610M000104170	22/02/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:8E162D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2290/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK3443	284610M000096725	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AAW4895	284610M000096945	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ABR7635	284610M000096930	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ACJ9693	284610M000096859	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ADF7008	284610M000096820	14/12/2019	60503	R$ 293,47
ADH6074	284610M000096846	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ADI3001	284610M000096838	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ADJ3657	284610M000096855	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ADK0942	284610M000096950	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AEG7888	284610M000096807	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AEW1448	284610M000096908	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AFL0507	284610M000096811	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AFS2192	284610M000096990	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000097017	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AGH9210	284610M000096707	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AGL2750	284610M000096993	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AGR6873	284610M000096791	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AGV5E44	284610M000097053	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AHC6535	284610M000096805	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AHD6124	284610M000096885	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000096920	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AHM7743	284610M000096764	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000096772	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000096922	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000096718	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000096799	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AHP7141	284610M000096951	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AHV6591	284610M000096986	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AHV9010	284610M000096785	17/12/2019	56732	R$ 130,16
AHW1183	284610M000096914	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AIN6874	284610M000096717	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AIQ2393	284610M000096716	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000096676	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AIU0I87	284610M000096777	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000096895	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AJC6828	284610M000096989	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610M000096753	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000096921	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AJF8831	284610M000097019	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AJG7898	284610M000096854	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AJK8416	284610M000097009	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AJL2892	284610M000096694	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000096752	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000097054	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000096985	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AKA6062	284610M000096934	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AKE6E46	284610NIC0008140	27/02/2020	50020	R$ 130,16
AKF7115	284610M000097036	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AKH0822	284610M000096955	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000096703	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000096800	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AKJ9430	284610M000096949	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AKK5B51	284610M000097025	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AKK9052	284610M000096706	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AKN3G11	116100E008758859	19/12/2019	69471	R$ 195,23
AKP1399	284610M000096779	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000097029	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AKP7850	284610M000096713	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AKQ6954	284610M000096663	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AKR1059	284610M000096972	19/12/2019	60503	R$ 293,47

AKR9065	284610M000096841	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AKW4683	284610M000096749	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AKW4683	284610M000096975	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ALF4402	284610M000096769	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ALF7F46	284610M000096822	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000097045	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000096810	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000096926	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ALK1326	284610M000096778	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ALT7786	284610M000096746	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000096679	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000096883	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000096901	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ALY5C11	284610M000096880	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AME5998	284610M000096715	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AMP1903	284610M000096664	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AMP9H59	284610M000096692	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AMR0246	284610M000096828	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000096889	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000096903	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000096674	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AMT4704	284610M000096995	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AMT7383	284610M000096923	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AMW9925	284610M000096946	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ANA2813	284610M000096773	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ANB9G68	284610M000096671	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000096905	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ANI1747	284610NIC0008131	27/02/2020	50020	R$ 293,47
ANI7473	284610M000096898	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ANN7881	284610M000096686	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ANN9475	284610M000097037	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ANO2646	284610M000096873	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ANS7917	284610M000096681	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ANT4502	284610M000096907	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ANW9714	284610M000097049	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ANX7763	284610M000096983	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ANY4326	284610M000096857	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ANZ2921	284610M000096982	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000096976	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AOC3686	284610M000096874	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AOK1913	284610M000096688	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000096787	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AOQ3167	284610M000097000	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AOW0492	284610M000097003	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AOW6E75	284610M000096672	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AOZ7362	284610NIC0008132	27/02/2020	50020	R$ 293,47
APD6414	284610M000096965	19/12/2019	60503	R$ 293,47
APD6414	284610M000096845	18/12/2019	60503	R$ 293,47
APG2627	284610M000096834	18/12/2019	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000096906	18/12/2019	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000096984	19/12/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000096665	16/12/2019	60503	R$ 293,47
APO3626	284610M000096968	19/12/2019	60503	R$ 293,47
APO6479	284610M000096742	17/12/2019	60503	R$ 293,47
APS4I19	284610M000097033	19/12/2019	60503	R$ 293,47
APW2790	284610M000096897	18/12/2019	60503	R$ 293,47
APY0300	284610M000096865	18/12/2019	60503	R$ 293,47
APY4771	284610M000097007	19/12/2019	60503	R$ 293,47
APZ1J54	284610M000096697	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AQB7182	284610M000096836	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AQD7894	284610M000096683	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AQF8355	284610M000096961	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AQG4508	284610M000096863	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AQL7984	284610NIC0008135	27/02/2020	50020	R$ 880,41
AQM5330	284610M000097040	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AQN1980	284610M000096702	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AQP3975	284610M000096941	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AQP4989	284610M000096774	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AQS4B51	284610M000096814	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AQT3773	284610M000096739	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AQV5191	284610M000096780	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AQV5191	284610M000096973	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AQY2578	284610M000096848	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AQZ2397	284610M000096969	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ARE8173	284610M000097004	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ARE9035	284610M000096804	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ARH4407	284610M000096927	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ARJ2237	284610M000096745	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ARR0910	284610M000096726	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ARS2767	284610M000096755	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ARU9078	284610M000096999	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ARY2026	284610M000096977	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ARZ9025	284610M000097011	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ASD8669	284610M000096704	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ASH5466	284610M000096978	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ASH7881	284610M000096705	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000096825	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000096918	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ASK9164	284610M000096858	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ASQ7187	284610M000096980	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ASU7G02	284610M000096806	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ASV8091	284610M000096997	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ASX9604	284610M000096851	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ATC7116	284610M000096939	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ATC8E67	284610M000097048	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ATG6094	284610M000096765	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ATI0979	284610M000096932	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ATI1284	284610M000096900	18/12/2019	56732	R$ 130,16
ATL2343	284610M000096957	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000096684	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ATN2I27	284610M000096734	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ATY7721	284610M000096776	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AUB1579	284610M000096877	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AUI3830	284610M000096943	19/12/2019	60503	R$ 293,47

AUN7G24	284610M000096786	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AUR4620	284610M000096869	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AUR5971	284610M000097034	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AUS2669	284610M000096958	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AUS7312	284610M000096881	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AUS7312	284610M000096670	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AUS7312	284610M000096988	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AUU5B38	284610M000097018	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AUV2193	284610M000096816	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000096677	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AUY9G55	284610M000096740	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AVG4699	284610M000096812	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AVH5488	284610M000096967	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AVI9165	284610M000096667	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AVJ4501	284610M000097001	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AVJ4907	284610M000097047	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AVJ7J69	284610M000096996	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AVO2I64	284610M000096782	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AVR7059	284610M000096690	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AVU5B05	284610M000096830	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AVU9355	284610M000096933	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AVX1A42	284610M000096709	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AVX7516	284610M000096829	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AWC1868	284610M000096912	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AWD6790	284610M000096710	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AWE9C32	284610M000096896	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AWG3304	284610M000096768	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000096723	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AWM2A88	284610M000096790	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AWM2A88	284610M000096794	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AWP7625	284610M000096894	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AWT2621	284610M000097031	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AWT8A83	284610M000096767	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AWY0745	284610M000097057	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AWY7905	284610M000096924	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AXA7723	284610M000097038	19/12/2019	56732	R$ 130,16
AXE3172	284610NIC0008123	27/02/2020	50020	R$ 130,16
AXE5E91	284610M000096712	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AXF0956	284610M000096994	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AXH4313	284610M000096748	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AXI1676	284610M000096821	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AXJ7954	284610M000096775	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AXK9D87	284610M000096884	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AXL9I62	284610M000096826	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AXL9I62	284610M000096842	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AXM7486	284610NIC0008141	27/02/2020	50020	R$ 293,47
AXO4561	284610NIC0008124	27/02/2020	50020	R$ 260,32
AXP4E08	284610M000096960	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AXP8432	284610M000097010	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AXQ6137	284610M000096788	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AXS3522	284610M000096727	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AXY9H16	284610M000096736	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AXZ3B73	284610M000096724	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AYG4193	284610M000096783	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AYI2510	284610M000096991	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AYJ6C35	284610NIC0008139	27/02/2020	50020	R$ 586,94
AYQ7522	284610M000096966	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AYS6431	284610NIC0008130	27/02/2020	50020	R$ 293,47
AYX6922	284610NIC0008142	27/02/2020	50020	R$ 880,41
AYY8955	284610M000096882	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AZA2E71	284610M000096981	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AZB4284	284610M000096998	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AZE1770	284610NIC0008143	27/02/2020	50020	R$ 293,47
AZG0926	284610M000096904	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000096893	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AZG2910	284610M000096678	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AZG7745	284610M000096992	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AZH6632	284610M000096890	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AZJ3090	284610M000096887	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AZJ7852	284610M000097013	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AZJ7852	284610M000096781	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AZL1908	284610M000096818	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AZM7F44	284610M000096797	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AZM9680	284610M000096741	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AZP5062	284610NIC0008128	27/02/2020	50020	R$ 130,16
AZP7356	284610M000096843	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AZQ2181	284610M000096909	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AZR2983	284610M000096802	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AZS6944	284610M000097026	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AZS6944	284610M000097005	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AZU2260	284610M000096959	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AZV0639	284610M000097024	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BAF6612	284610M000096879	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000096696	16/12/2019	60503	R$ 293,47
BAM5865	284610M000096792	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BAS2C75	284610M000096870	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BAV9024	284610M000097052	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BAY1454	284610M000097046	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BAY6B86	284610M000096824	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BBB9766	284610M000096915	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BBH6156	284610NIC0008129	27/02/2020	50020	R$ 130,16
BBH6288	284610M000096839	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BBI2E60	284610M000096730	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000096913	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BBP8I38	284610M000096689	16/12/2019	60503	R$ 293,47
BBP9515	284610M000096835	18/12/2019	56732	R$ 130,16
BBT9023	284610M000096750	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BBU8851	284610M000096813	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BBV6479	284610M000096721	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BBV6479	284610M000096832	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BBZ4362	284610M000096852	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCB6227	284610M000096729	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BCF5642	284610M000096849	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCG1446	284610M000096862	18/12/2019	60503	R$ 293,47

BCJ1432	284610M000096803	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BCJ8509	284610NIC0008136	27/02/2020	50020	R$ 293,47
BCK6237	284610M000096758	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BCM5120	284610M000096853	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCM5120	284610M000096928	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCT5J63	284610M000096691	16/12/2019	60503	R$ 293,47
BCV6B90	284610M000096875	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BDB8A57	284610M000097039	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BDD2F95	284610M000097022	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BDG7H01	284610M000096669	16/12/2019	60503	R$ 293,47
BDJ9H86	284610M000096929	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BDK3G94	284610M000097032	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BDM4D05	284610M000096738	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BDM8H75	284610M000096942	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO1E99	284610M000097016	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO5A29	284610M000096892	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BDQ5I57	284610M000097035	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BDQ6D67	284610M000096979	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BDZ1331	284610NIC0008134	27/02/2020	50020	R$ 586,94
BEM7I21	284610M000096720	16/12/2019	60503	R$ 293,47
BEW0108	284610M000096856	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BGA4749	284610M000096831	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BHM4377	284610M000096917	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BKV9646	284610M000096760	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000096937	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000096947	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000096953	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000096847	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000096762	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000096886	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000097015	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000096872	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000096987	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BUL5806	284610M000096668	16/12/2019	60503	R$ 293,47
CDE7351	284610M000096757	17/12/2019	60503	R$ 293,47
CIL4997	284610M000097014	19/12/2019	60503	R$ 293,47
CJM8D24	284610M000096744	17/12/2019	60503	R$ 293,47
CNX2438	284610M000096687	16/12/2019	60503	R$ 293,47
COZ3400	284610M000096878	18/12/2019	56732	R$ 130,16
CQD2411	284610M000096795	17/12/2019	60503	R$ 293,47
CRW1975	284610M000096819	17/12/2019	60503	R$ 293,47
CSX4171	284610M000096685	16/12/2019	60503	R$ 293,47
CUA1159	284610NIC0008127	27/02/2020	50020	R$ 195,23
CVB2913	284610M000096751	17/12/2019	60503	R$ 293,47
CVM4147	284610NIC0008133	27/02/2020	50020	R$ 293,47
CVR9355	284610M000096701	16/12/2019	60503	R$ 293,47
CVT5720	284610M000096938	19/12/2019	60503	R$ 293,47
CVY5E44	284610M000096935	19/12/2019	60503	R$ 293,47
CXN6536	284610M000096808	17/12/2019	60503	R$ 293,47
CXV5846	284610M000096731	17/12/2019	60503	R$ 293,47
DCG5576	284610M000096815	17/12/2019	60503	R$ 293,47
DCW4579	284610M000096899	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DDD2658	284610M000097044	19/12/2019	60503	R$ 293,47
DDN6320	284610M000096954	19/12/2019	60503	R$ 293,47
DEF1692	284610M000096737	17/12/2019	60503	R$ 293,47
DGF7513	284610M000096868	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DGF7513	284610M000096766	17/12/2019	60503	R$ 293,47
DJA0251	284610M000096809	17/12/2019	60503	R$ 293,47
DJE2215	284610M000096837	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DLZ1F78	284610M000096700	16/12/2019	60503	R$ 293,47
DPY4575	284610M000096827	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DRH8386	284610M000096728	17/12/2019	60503	R$ 293,47
DSB8192	284610M000096833	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DTA5653	284610M000096962	19/12/2019	60503	R$ 293,47
DTO7703	284610M000097023	19/12/2019	60503	R$ 293,47
DUC9252	284610M000096919	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DWE1160	284610M000096911	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DZB4936	284610M000096761	17/12/2019	60503	R$ 293,47
EDC7440	284610M000096944	19/12/2019	60503	R$ 293,47
EEX6477	116100E008574551	15/12/2019	55250	R$ 130,16
EIU7029	284610M000096952	19/12/2019	60503	R$ 293,47
EKC7491	284610M000097027	19/12/2019	60503	R$ 293,47
EKC7491	284610M000097006	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ELE0818	284610M000096732	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ELF7335	284610M000096956	19/12/2019	60503	R$ 293,47
EPE2F86	284610M000096693	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ERY4115	284610M000096866	18/12/2019	60503	R$ 293,47
EUO8830	284610M000096970	19/12/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000097050	19/12/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000096871	18/12/2019	60503	R$ 293,47
FDB5597	284610M000097056	19/12/2019	60503	R$ 293,47
FDM4B54	284610M000096840	18/12/2019	60503	R$ 293,47
FHL1I31	284610M000096940	19/12/2019	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000097030	19/12/2019	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000097021	19/12/2019	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000096770	17/12/2019	60503	R$ 293,47
FIK9624	284610M000096916	18/12/2019	60503	R$ 293,47
FIS1E36	284610M000096680	16/12/2019	60503	R$ 293,47
FKN2222	284610M000097020	19/12/2019	60503	R$ 293,47
FLK1590	284610NIC0008137	27/02/2020	50020	R$ 293,47
FNZ6599	284610M000096675	16/12/2019	60503	R$ 293,47
FOP2334	284610NIC0008119	27/02/2020	50020	R$ 293,47
GEU7418	284610M000096902	18/12/2019	56732	R$ 130,16
HJK5661	284610M000096974	19/12/2019	60503	R$ 293,47
HMO1686	284610NIC0008138	27/02/2020	50020	R$ 130,16
HQW1552	284610M000096784	17/12/2019	60503	R$ 293,47
HRA7J21	284610M000096747	17/12/2019	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000096876	18/12/2019	60503	R$ 293,47
HTI9657	284610M000096763	17/12/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000096735	17/12/2019	60503	R$ 293,47
IOZ8299	284610NIC0008125	27/02/2020	50020	R$ 130,16
IRZ1691	284610M000096714	16/12/2019	60503	R$ 293,47
IYH6452	284610NIC0008126	27/02/2020	50020	R$ 130,16
JGB5027	284610M000096860	18/12/2019	60503	R$ 293,47

JPK0681	284610M000096673	16/12/2019	60503	R$ 293,47
JPK4639	284610M000096711	16/12/2019	60503	R$ 293,47
JVW0012	284610M000096759	17/12/2019	60503	R$ 293,47
KRM4306	116100E008654206	18/12/2019	54521	R$ 195,23
LNI0496	284610M000096756	17/12/2019	60503	R$ 293,47
LNT7385	284610M000096793	17/12/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000096666	16/12/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000096910	18/12/2019	60503	R$ 293,47
LYN3760	284610M000097012	19/12/2019	60503	R$ 293,47
MAU9884	284610M000096867	18/12/2019	60503	R$ 293,47
MAU9884	284610M000096850	18/12/2019	60503	R$ 293,47
MCC6966	284610M000096695	16/12/2019	60503	R$ 293,47
MDH2599	284610M000097055	19/12/2019	60503	R$ 293,47
MDM9043	284610M000096844	18/12/2019	60503	R$ 293,47
MGZ9213	284610M000096789	17/12/2019	60503	R$ 293,47
MHN9706	284610M000096971	19/12/2019	60503	R$ 293,47
MIU1066	284610M000097008	19/12/2019	60503	R$ 293,47
MKD0501	284610M000096925	18/12/2019	60503	R$ 293,47
MKG9621	284610M000097043	19/12/2019	60503	R$ 293,47
MQE5A57	284610M000096682	16/12/2019	60503	R$ 293,47
MSP7370	284610M000097042	19/12/2019	60503	R$ 293,47
MVM8993	284610M000096963	19/12/2019	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000097051	19/12/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000096708	16/12/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000096798	17/12/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000097041	19/12/2019	60503	R$ 293,47
NSA9967	284610M000096817	17/12/2019	60503	R$ 293,47
OBK0E53	284610M000096733	17/12/2019	60503	R$ 293,47
OML0841	284610M000096699	16/12/2019	60503	R$ 293,47
OMU6554	284610M000097028	19/12/2019	60503	R$ 293,47
OUI7817	284610M000096823	18/12/2019	60503	R$ 293,47
OVI5C77	284610NIC0008122	27/02/2020	50020	R$ 293,47
OXQ7H41	284610M000096891	18/12/2019	60503	R$ 293,47
PYG6329	284610M000096964	19/12/2019	60503	R$ 293,47
QMU2I29	284610M000096801	17/12/2019	60503	R$ 293,47
QOC2D30	284610M000096864	18/12/2019	60503	R$ 293,47
QOM7290	116100E008574552	16/12/2019	61220	R$ 293,47
QPF0428	284610NIC0008114	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QPK8183	284610NIC0008108	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QPM9260	284610M000096936	19/12/2019	60503	R$ 293,47
QPR8934	284610M000096861	18/12/2019	60503	R$ 293,47
QPY9082	284610NIC0008106	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QQA0351	284610NIC0008117	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QQA9833	284610NIC0008107	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QQC4500	284610NIC0008112	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QQH2110	284610M000096754	17/12/2019	60503	R$ 293,47
QQK2445	284610NIC0008116	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QQM0173	284610NIC0008115	27/02/2020	50020	R$ 586,94
QQM0173	284610NIC0008111	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QQO3024	284610NIC0008120	27/02/2020	50020	R$ 130,16
QQY7071	284610M000096771	17/12/2019	60503	R$ 293,47
QUC2947	284610NIC0008113	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QUG8177	284610NIC0008109	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QUJ2965	284610NIC0008118	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QUK0117	284610NIC0008110	27/02/2020	50020	R$ 293,47
QUK0117	284610NIC0008121	27/02/2020	50020	R$ 586,94
QUV4156	284610M000096743	17/12/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:1D81F415

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3032/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFJ7820	284610NIC0008154	29/02/2020	50020	R$ 586,94
AJS4287	284610NIC0008176	29/02/2020	50020	R$ 293,47
ANP7289	284610NIC0008160	29/02/2020	50020	R$ 293,47
ANY1828	284610NIC0008166	29/02/2020	50020	R$ 293,47
AON3232	284610NIC0008145	29/02/2020	50020	R$ 130,16
ATF3057	284610NIC0008168	29/02/2020	50020	R$ 2.934,70
ATS9103	284610NIC0008147	29/02/2020	50020	R$ 293,47
AUP6J00	284610NIC0008157	29/02/2020	50020	R$ 293,47
AUT0786	284610NIC0008158	29/02/2020	50020	R$ 293,47
AVO1C82	284610NIC0008165	29/02/2020	50020	R$ 293,47
AWE2290	284610NIC0008144	29/02/2020	50020	R$ 130,16
AWK6831	284610NIC0008156	29/02/2020	50020	R$ 130,16
AWN8894	284610NIC0008173	29/02/2020	50020	R$ 586,94
AXZ1E03	284610NIC0008151	29/02/2020	50020	R$ 293,47
AYB5H34	284610NIC0008162	29/02/2020	50020	R$ 293,47
AZI4761	284610NIC0008159	29/02/2020	50020	R$ 130,16
BAP9517	284610NIC0008177	29/02/2020	50020	R$ 293,47
BBE4A39	284610NIC0008152	29/02/2020	50020	R$ 293,47
BBN9361	284610NIC0008167	29/02/2020	50020	R$ 130,16
BCJ7615	284610NIC0008148	29/02/2020	50020	R$ 880,41
BCN0474	284610NIC0008171	29/02/2020	50020	R$ 130,16
BCS6J48	284610NIC0008146	29/02/2020	50020	R$ 293,47
BCZ7H52	284610NIC0008161	29/02/2020	50020	R$ 293,47
BDE5I24	284610NIC0008155	29/02/2020	50020	R$ 293,47

BDI8E45	284610NIC0008174	29/02/2020	50020	R$ 293,47
CXW1892	284610NIC0008172	29/02/2020	50020	R$ 293,47
EHC6H76	284610NIC0008170	29/02/2020	50020	R$ 293,47
EPY5005	284610NIC0008169	29/02/2020	50020	R$ 880,41
GPD4074	284610NIC0008164	29/02/2020	50020	R$ 2.641,23
GZM3826	284610NIC0008163	29/02/2020	50020	R$ 293,47
HMO1686	284610NIC0008175	29/02/2020	50020	R$ 586,94
MBP9923	284610NIC0008150	29/02/2020	50020	R$ 1.467,35
MTC5986	284610NIC0008149	29/02/2020	50020	R$ 880,41
QIZ6759	284610NIC0008153	29/02/2020	50020	R$ 293,47
QQG4530	284610M000096040	11/12/2019	60503	R$ 293,47
QQQ1608	284610M000092935	11/11/2019	60503	R$ 293,47
QQW3665	284610M000095116	02/12/2019	60503	R$ 293,47
QQZ6171	284610M000092263	05/11/2019	60503	R$ 293,47
QUO1260	284610M000094715	29/11/2019	60503	R$ 293,47
QUX3761	284610M000096646	16/12/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:8C522ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3044/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUF6786	284610M000095618	07/12/2019	60503	R$ 293,47
AVN7304	284610J000040306	18/07/2019	70301	R$ 293,47
BCX3D47	284610M000095456	05/12/2019	60503	R$ 293,47
EKT8885	284610M000080795	23/07/2019	60503	R$ 293,47
EUZ6681	284610J000036793	04/06/2019	51851	R$ 195,23
INX5067	284610M000082343	06/08/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:3444AA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3043/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2427	284610J000048155	16/02/2020	54870
ACE7702	284610J000049188	15/02/2020	51851
ACJ5735	284610J000050146	21/02/2020	51851
ACT5398	284610J000048207	22/02/2020	65300
AEE9997	284610J000050178	21/02/2020	51851
AEL6408	284610J000050206	29/02/2020	55414
AEM0993	284610J000049167	15/02/2020	51851
AEN2066	284610J000048158	17/02/2020	51851
AES3757	284610J000048255	02/03/2020	51851
AFI4790	284610J000048263	02/03/2020	55090
AFI7675	284610J000048138	14/02/2020	51930
AFP1164	284610J000050182	21/02/2020	76332
AGE5956	284610J000050168	21/02/2020	51851
AGI3603	284610J000049225	26/02/2020	51851
AGM4997	284610J000049174	15/02/2020	51851
AHA1848	284610J000048254	02/03/2020	51851
AHB2073	284610J000049178	15/02/2020	51851
AHC7675	284610J000048239	28/02/2020	51851
AHR2501	284610J000049226	01/03/2020	51852
AHR5655	284610J000048201	20/02/2020	61220
AHU2302	284610J000050150	21/02/2020	51851
AJF7546	284610J000050154	21/02/2020	51851
AJI0170	284610J000048260	02/03/2020	70561
AJP4785	284610J000048137	14/02/2020	51930
AJY3512	284610J000050195	25/02/2020	65300
AJZ0999	284610J000048262	02/03/2020	55414
AKA6062	284610J000048240	28/02/2020	51851
AKM9465	284610J000049187	15/02/2020	51851
AKR0937	284610J000050138	19/02/2020	52070
AKR7053	284610J000048160	17/02/2020	51851
ALI6685	284610J000048203	22/02/2020	51851
ALT3849	284610J000049191	15/02/2020	70481
ALV5956	284610J000050155	21/02/2020	51851
AMF7757	284610J000050194	25/02/2020	76332
AMM0002	284610J000050133	19/02/2020	51851
AMU7778	284610J000050202	27/02/2020	76332

AMW6290	284610J000048238	28/02/2020	55090
ANC1069	284610J000048163	17/02/2020	73662
ANC2428	284610J000049189	15/02/2020	59591
ANE9788	284610J000048153	16/02/2020	51930
ANJ8349	284610J000050193	23/02/2020	60501
ANT3229	284610J000048142	15/02/2020	70301
ANW4997	284610J000050115	16/02/2020	51851
AOP1858	284610J000049185	15/02/2020	51851
AOX1001	284610J000049198	17/02/2020	65300
APA5028	284610J000050167	21/02/2020	51851
APA5028	284610J000050166	21/02/2020	65300
APA7965	284610J000048144	15/02/2020	65300
APA7965	284610J000048145	15/02/2020	51851
APS5475	284610J000050132	19/02/2020	76332
AQA6789	284610J000048261	02/03/2020	76332
AQH0610	284610J000050172	21/02/2020	51851
AQH0610	284610J000050173	21/02/2020	76332
AQH3992	284610J000050190	23/02/2020	70561
AQH3992	284610J000050191	23/02/2020	58350
AQW2620	284610J000050186	21/02/2020	59591
ARF6722	284610J000051207	16/02/2020	65300
ARL2234	284610J000049224	26/02/2020	73662
ARO9466	284610J000050161	21/02/2020	76332
ARP9527	284610J000050169	21/02/2020	51851
ASD6916	284610J000050176	21/02/2020	51851
ASD6916	284610J000050177	21/02/2020	76332
ASE1344	284610J000048202	20/02/2020	65300
ASG9712	284610J000050156	21/02/2020	76332
ASI4164	284610J000050142	21/02/2020	51851
ASL0433	284610J000050158	21/02/2020	51851
ASL5155	284610J000050139	19/02/2020	51851
ASS6604	284610J000048237	28/02/2020	55090
ATE9772	284610J000049163	15/02/2020	51851
ATG5594	284610J000050165	21/02/2020	51851
ATI3377	284610J000050125	19/02/2020	61220
ATP0055	284610J000050113	16/02/2020	51851
ATY1014	284610J000050220	02/03/2020	57380
ATZ9711	284610J000050141	21/02/2020	73662
AUC0777	284610J000048257	02/03/2020	51851
AUC4210	284610J000050129	19/02/2020	61220
AUE4885	284610J000049222	21/02/2020	54521
AUI2548	284610J000048234	27/02/2020	57380
AUI2548	284610J000048235	27/02/2020	51851
AUK4015	284610J000050201	27/02/2020	52070
AUL2091	284610J000048152	15/02/2020	70561
AVD6462	284610J000050175	21/02/2020	51851
AVM5771	284610J000050118	18/02/2020	51851
AVN3545	284610J000049223	26/02/2020	70301
AVQ3230	284610J000050117	18/02/2020	55414
AWA9351	284610J000048159	17/02/2020	76331
AWB6027	284610J000050121	19/02/2020	51851
AWC1540	284610J000050124	19/02/2020	51851
AWD5330	284610J000048161	17/02/2020	76331
AWH3078	284610J000050116	16/02/2020	51851
AWK9567	284610J000048264	02/03/2020	55090
AWP6300	284610J000048164	18/02/2020	58350
AXN0372	284610J000050187	21/02/2020	59591
AXR0467	284610J000048242	28/02/2020	51851
AXX6398	284610J000049164	15/02/2020	51851
AYC0961	284610J000048236	28/02/2020	55090
AYJ4876	284610J000048146	15/02/2020	65300
AYJ4876	284610J000048147	15/02/2020	51851
AYO1048	284610J000049197	17/02/2020	51851
AYY4806	284610J000050183	21/02/2020	55680
AZI4761	284610J000049161	15/02/2020	73662
AZL5838	284610J000048247	01/03/2020	72340
AZL5838	284610J000048246	01/03/2020	51851
BAK7078	284610J000050145	21/02/2020	76332
BAX5997	284610J000050152	21/02/2020	51851
BAX8794	284610J000050119	19/02/2020	76332
BAY6813	284610J000048248	02/03/2020	55090
BAY7038	284610J000048200	20/02/2020	76332
BCD1158	284610J000048165	18/02/2020	76332
BCE8699	284610J000048228	24/02/2020	70301
BCI2831	284610J000050219	29/02/2020	76332
BCZ9235	284610J000050209	29/02/2020	61220
BCZ9235	284610J000050208	29/02/2020	57380
BDO6502	284610J000050153	21/02/2020	76332
BDS1180	284610J000050213	29/02/2020	52070
BEA0026	284610J000050205	29/02/2020	51851
BFW9939	284610J000048148	15/02/2020	51851
BFW9939	284610J000048149	15/02/2020	65300
BOE4692	284610J000050127	19/02/2020	51851
BPY5681	284610J000048243	28/02/2020	51851
BTJ6630	284610J000049162	15/02/2020	51851
CBO3676	284610J000049172	15/02/2020	51851
CMU4218	284610J000050131	19/02/2020	51851
CRO1067	284610J000050207	29/02/2020	55414
CSF4208	284610J000048244	01/03/2020	51851

CTP7545	284610J000049171	15/02/2020	51851
CYO0802	284610J000050157	21/02/2020	51851
CYX8033	284610J000048256	02/03/2020	51851
CZX8723	284610J000049173	15/02/2020	51851
DAR1612	284610J000048227	24/02/2020	51851
DDJ3689	284610J000050126	19/02/2020	51851
DER4050	284610J000048162	17/02/2020	73662
DGI6054	284610J000049165	15/02/2020	51851
DGU0294	284610J000049170	15/02/2020	51851
DGW8106	284610J000050120	19/02/2020	51851
DKV0669	284610J000050174	21/02/2020	51851
DPM1257	284610J000050128	19/02/2020	51851
DPP6405	284610J000050159	21/02/2020	51851
DSC5517	284610J000050197	27/02/2020	76332
DTZ5782	284610J000050130	19/02/2020	51851
DUR1860	284610J000049200	17/02/2020	55090
DXS2481	284610J000049179	15/02/2020	51851
DZD1707	284610J000050189	21/02/2020	51851
DZF2442	284610J000048250	02/03/2020	55414
EBM7275	284610J000049199	17/02/2020	51851
EER6639	284610J000050217	29/02/2020	52070
EER6639	284610J000050215	29/02/2020	65300
EER6639	284610J000050216	29/02/2020	51851
EGF3734	284610J000048241	28/02/2020	73662
ELH0C80	284610J000048220	24/02/2020	51851
ERT3567	284610J000050123	19/02/2020	51851
ETF2294	284610J000050203	29/02/2020	76332
EWR0325	284610J000048229	24/02/2020	51851
FEZ1094	284610J000050122	19/02/2020	51851
FIX6750	284610J000050148	21/02/2020	76332
FIX6750	284610J000050147	21/02/2020	51851
FNZ3786	284610J000050144	21/02/2020	51851
GNP4024	284610J000048233	27/02/2020	57380
GWH7040	284610J000050164	21/02/2020	76332
GWH7040	284610J000050163	21/02/2020	51851
HGJ4709	284610J000049196	15/02/2020	51851
HGN9500	284610J000048252	02/03/2020	51851
HIH8793	284610J000048251	02/03/2020	51851
HRU6454	284610J000050211	29/02/2020	51930
HRU6454	284610J000050210	29/02/2020	51851
IIU0472	284610J000049176	15/02/2020	51851
JRP5231	284610J000048230	24/02/2020	51851
JRP5231	284610J000050181	21/02/2020	51851
JWP5226	284610J000050218	29/02/2020	51851
JXB6151	284610J000049168	15/02/2020	51851
KLI4391	284610J000049221	20/02/2020	55500
LCS0107	284610J000050151	21/02/2020	51851
LZL8001	284610J000050111	16/02/2020	65300
MBA9631	284610J000048245	01/03/2020	51851
MGS5771	284610J000048139	14/02/2020	65300
MGY8511	284610J000050160	21/02/2020	51851
NDU8744	284610J000050196	25/02/2020	57380
NGD8378	284610J000048141	15/02/2020	52070
NGD8378	284610J000048140	15/02/2020	51851
NMN2155	284610J000050143	21/02/2020	76332
NSN3228	284610J000048143	15/02/2020	76332
OPS7163	284610J000050199	27/02/2020	51851
OPS7163	284610J000050198	27/02/2020	76332
QPP7886	284610J000050180	21/02/2020	76331
QPP7886	284610J000050179	21/02/2020	51851

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:2406F5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3055/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFJ7820	284610NIC0008189	04/03/2020	50020	R$ 880,41
AKO5055	284610NIC0008199	04/03/2020	50020	R$ 130,16
ANP7289	284610NIC0008185	04/03/2020	50020	R$ 586,94
ASK7J13	284610NIC0008182	04/03/2020	50020	R$ 293,47
ATA7402	284610NIC0008202	04/03/2020	50020	R$ 130,16
ATC6157	284610NIC0008203	04/03/2020	50020	R$ 293,47
ATG1622	284610NIC0008195	04/03/2020	50020	R$ 293,47
AWN1358	284610NIC0008192	04/03/2020	50020	R$ 130,16
AZG3E40	284610NIC0008186	04/03/2020	50020	R$ 293,47
AZQ5320	284610NIC0008190	04/03/2020	50020	R$ 293,47
AZV6070	284610NIC0008194	04/03/2020	50020	R$ 293,47
BBO6041	284610NIC0008198	04/03/2020	50020	R$ 293,47
BBR7242	284610NIC0008187	04/03/2020	50020	R$ 293,47

BBW8219	284610NIC0008178	04/03/2020	50020	R$ 293,47
BCM7098	284610NIC0008197	04/03/2020	50020	R$ 586,94
BEG0228	284610NIC0008188	04/03/2020	50020	R$ 293,47
BZN4844	284610NIC0008201	04/03/2020	50020	R$ 293,47
FRV4D50	284610NIC0008193	04/03/2020	50020	R$ 293,47
FXO3410	284610NIC0008191	04/03/2020	50020	R$ 130,16
MLU1348	284610NIC0008200	04/03/2020	50020	R$ 586,94
OBF8352	284610NIC0008180	04/03/2020	50020	R$ 293,47
ODI7624	284610NIC0008184	04/03/2020	50020	R$ 130,16
PUA2508	284610NIC0008181	04/03/2020	50020	R$ 293,47
QDE2J03	284610NIC0008179	04/03/2020	50020	R$ 293,47
QID5542	284610NIC0008196	04/03/2020	50020	R$ 293,47
QQN2560	284610NIC0008183	04/03/2020	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B875B738

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 3076/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD5604	284610M000105241	02/03/2020	60503
AAJ2919	284610M000104841	28/02/2020	60503
AAK5972	284610M000105130	01/03/2020	60503
AAK5972	284610M000104742	27/02/2020	60503
AAU6992	284610M000104482	24/02/2020	60503
AAX9977	284610M000105148	01/03/2020	60503
AAZ3125	284610M000104497	24/02/2020	60503
ABC4445	284610M000104690	26/02/2020	60503
ABH6374	284610M000105308	03/03/2020	60503
ABJ2F60	284610M000105280	02/03/2020	60503
ABR8297	284610M000104856	28/02/2020	60503
ABY4728	284610M000105173	01/03/2020	60503
ACA1768	284610M000105143	01/03/2020	60503
ACA1768	284610M000105128	01/03/2020	60503
ACA1768	284610M000105127	01/03/2020	60503
ACA1768	284610M000105147	01/03/2020	60503
ACD6454	284610M000104740	27/02/2020	60503
ACJ5002	284610M000105220	02/03/2020	60503
ACP2313	284610M000104685	28/02/2020	56732
ACQ9460	284610M000104532	25/02/2020	60503
ACR3159	284610M000104531	25/02/2020	60503
ACT2113	284610M000104620	26/02/2020	60503
ACW4646	284610M000104746	27/02/2020	60503
ACX1514	284610M000105242	02/03/2020	60503
ACZ0175	284610M000104553	25/02/2020	60503
ACZ0175	284610M000104534	25/02/2020	60503
ADB8804	284610M000104767	27/02/2020	60503
ADG3856	284610M000105293	03/03/2020	60503
ADN9828	284610M000104511	25/02/2020	60503
ADR2618	284610M000104608	26/02/2020	60503
ADT0067	284610M000104939	29/02/2020	60503
AEE4034	284610M000105309	03/03/2020	60503
AEE6E64	284610M000105401	04/03/2020	60503
AEE9864	284610M000104953	29/02/2020	60503
AEG4598	284610M000105328	03/03/2020	60503
AEL2011	284610M000105353	03/03/2020	60503
AEN9193	284610M000104866	28/02/2020	60503
AEU9824	284610M000104522	25/02/2020	60503
AEZ3222	284610M000105077	01/03/2020	60503
AFH0503	284610M000105005	29/02/2020	60503
AFH6603	284610M000104491	24/02/2020	60503
AFH9789	284610M000104498	24/02/2020	60503
AFH9789	284610M000105217	02/03/2020	60503
AFJ1A51	284610M000104587	25/02/2020	60503
AFK0585	116100E008758950	28/02/2020	52311
AFP3643	284610M000105232	02/03/2020	60503
AFT6824	284610M000104815	27/02/2020	60503
AFU4571	284610M000105132	01/03/2020	60503
AFV0415	284610M000104571	25/02/2020	60503
AGC3416	284610M000104777	27/02/2020	60503
AGC3416	284610M000104732	27/02/2020	60503
AGC3416	284610M000104795	27/02/2020	60503
AGE6733	284610M000105244	02/03/2020	60503
AGF0943	284610M000104818	27/02/2020	60503
AGF0943	284610M000105171	01/03/2020	60503
AGF0943	284610M000105276	02/03/2020	60503
AGF0943	284610M000104907	28/02/2020	60503
AGF0943	284610M000104808	27/02/2020	60503
AGF0943	284610M000105387	03/03/2020	60503
AGF6457	284610M000105111	01/03/2020	60503

AGF6457	284610M000105216	02/03/2020	60503
AGF6457	284610M000104669	28/02/2020	60503
AGH4005	284610M000104959	29/02/2020	60503
AGJ9740	284610M000105350	03/03/2020	60503
AGK5656	284610M000104486	24/02/2020	60503
AGM7662	284610M000104488	24/02/2020	60503
AGQ7244	284610M000105182	01/03/2020	60503
AGU1902	284610M000104925	29/02/2020	60503
AGV8406	284610M000104882	28/02/2020	60503
AHE6286	284610M000105157	01/03/2020	60503
AHE6286	284610M000105015	29/02/2020	60503
AHF8595	284610M000104816	27/02/2020	60503
AHH2778	284610M000104556	25/02/2020	60503
AHH8294	284610M000104518	25/02/2020	60503
AHI7345	284610M000104825	27/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000105386	03/03/2020	60503
AHJ6337	284610M000104831	28/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000105275	02/03/2020	60503
AHM1644	284610M000105018	29/02/2020	60503
AHM4403	284610M000105257	02/03/2020	60503
AHN2243	284610M000105155	01/03/2020	60503
AHN8737	284610M000104617	26/02/2020	60503
AHN8737	284610M000104612	26/02/2020	60503
AHO1972	284610M000104653	26/02/2020	60503
AHQ5B41	284610M000104466	24/02/2020	60503
AHQ6060	284610M000105022	29/02/2020	60503
AHR4512	284610M000105186	01/03/2020	60503
AHR4512	284610M000105039	29/02/2020	60503
AHS0011	284610M000105112	01/03/2020	60503
AHS3D82	284610M000104589	25/02/2020	60503
AHS6395	284610M000104958	29/02/2020	60503
AHT8985	284610M000105067	01/03/2020	60503
AHU9416	284610M000105185	01/03/2020	60503
AHV8637	284610M000104725	27/02/2020	60503
AHY3554	284610M000105034	29/02/2020	60503
AHZ6740	284610M000105051	01/03/2020	60503
AIC5542	284610M000105252	02/03/2020	60503
AIC5542	284610M000105318	03/03/2020	60503
AIC5542	284610M000105234	02/03/2020	60503
AID7213	284610M000104755	27/02/2020	60503
AIE0272	284610M000104637	26/02/2020	60503
AIE0272	284610M000105190	02/03/2020	60503
AIJ8129	284610M000105059	01/03/2020	60503
AIL1359	284610M000104610	26/02/2020	60503
AIN9917	284610M000104536	25/02/2020	60503
AIN9A04	284610M000104943	29/02/2020	60503
AIQ7343	284610M000104697	26/02/2020	60503
AIV4G71	284610M000104973	29/02/2020	60503
AIX1855	284610M000105348	03/03/2020	60503
AIX3394	284610M000105412	04/03/2020	60503
AIZ9A53	284610M000105438	04/03/2020	60503
AJA4909	284610M000104703	28/02/2020	60503
AJA7060	284610M000104762	27/02/2020	60503
AJB3504	284610M000105313	03/03/2020	60503
AJB3504	284610M000105413	04/03/2020	60503
AJC8715	284610M000104470	24/02/2020	60503
AJD5055	284610M000105310	03/03/2020	60503
AJD5055	284610M000104924	29/02/2020	60503
AJD9899	284610M000104886	28/02/2020	60503
AJE7590	284610M000104996	29/02/2020	60503
AJG1792	284610M000104930	29/02/2020	60503
AJG3361	284610M000105084	01/03/2020	60503
AJH8491	284610M000104800	27/02/2020	60503
AJH8491	284610M000104791	27/02/2020	60503
AJJ7294	284610M000105209	02/03/2020	60503
AJN2915	284610M000105031	29/02/2020	60503
AJO2187	284610M000104576	25/02/2020	60503
AJO2699	284610M000105146	01/03/2020	60503
AJT2633	284610M000104683	28/02/2020	60503
AJT2633	284610M000105406	04/03/2020	60503
AJT2633	284610M000104619	26/02/2020	60503
AJV3622	284610M000104896	28/02/2020	60503
AJV3622	284610M000104644	26/02/2020	60503
AJW3023	284610M000105441	04/03/2020	60503
AJW7270	284610M000105227	02/03/2020	60503
AJX1872	284610M000104984	29/02/2020	60503
AJY2827	284610M000104969	29/02/2020	60503
AJY3401	284610M000105011	29/02/2020	60503
AJZ4221	284610M000104829	28/02/2020	60503
AJZ5098	284610M000104956	29/02/2020	60503
AKC8075	284610M000105101	01/03/2020	60503
AKG6221	284610M000104854	28/02/2020	60503
AKI3A02	284610M000104485	24/02/2020	60503
AKI4806	284610M000104643	26/02/2020	60503
AKJ6771	284610M000104499	24/02/2020	60503
AKJ6771	284610M000105272	02/03/2020	60503
AKJ6771	284610M000104912	28/02/2020	60503
AKM9596	284610M000104900	28/02/2020	60503
AKO1552	284610M000104496	24/02/2020	60503

AKO4G14	284610M000104835	28/02/2020	60503
AKO7404	284610M000104916	29/02/2020	60503
AKP1399	284610M000104501	24/02/2020	60503
AKP1399	284610M000105346	03/03/2020	60503
AKP1399	284610M000105442	04/03/2020	60503
AKP1399	284610M000104772	27/02/2020	60503
AKP1399	284610M000104898	28/02/2020	60503
AKP1399	284610M000104495	24/02/2020	60503
AKP1399	284610M000104640	26/02/2020	60503
AKP1399	284610M000104662	26/02/2020	60503
AKP1399	284610M000104797	27/02/2020	60503
AKP1399	284610M000105271	02/03/2020	60503
AKP1399	284610M000104809	27/02/2020	60503
AKP1399	284610M000105388	03/03/2020	60503
AKP1399	284610M000105362	03/03/2020	60503
AKR8209	284610M000105426	04/03/2020	60503
AKS3G30	284610M000104860	28/02/2020	60503
AKS9708	284610M000104811	27/02/2020	60503
AKU5054	284610M000105013	29/02/2020	60503
AKW8303	284610M000104775	27/02/2020	60503
AKX0368	284610M000104582	25/02/2020	60503
AKX9790	284610M000105081	01/03/2020	60503
AKY4161	284610M000104966	29/02/2020	60503
ALA3989	284610M000105322	03/03/2020	60503
ALB3528	284610M000104915	29/02/2020	60503
ALC8333	284610M000104523	25/02/2020	60503
ALD0251	284610M000105156	01/03/2020	60503
ALD2265	284610M000105036	29/02/2020	60503
ALD9925	284610M000104678	26/02/2020	60503
ALG4528	284610M000105416	04/03/2020	60503
ALG7303	284610M000105019	29/02/2020	60503
ALG9155	284610M000104855	28/02/2020	60503
ALH4342	284610M000105010	29/02/2020	60503
ALH6453	284610M000104786	27/02/2020	60503
ALH6453	284610M000104776	27/02/2020	60503
ALI2136	284610M000104500	24/02/2020	60503
ALJ1605	284610M000104914	29/02/2020	60503
ALJ5578	284610M000104601	25/02/2020	60503
ALJ6678	284610M000104794	27/02/2020	60503
ALK6015	284610M000104938	29/02/2020	60503
ALL1656	284610M000104807	27/02/2020	60503
ALL1656	284610M000104594	25/02/2020	60503
ALL1656	284610M000104503	24/02/2020	60503
ALL6373	284610M000105016	29/02/2020	60503
ALL6373	284610M000104526	25/02/2020	60503
ALL6373	284610M000104832	28/02/2020	60503
ALM0245	284610M000105274	02/03/2020	60503
ALM0983	284610M000104533	25/02/2020	60503
ALM4347	284610M000104948	29/02/2020	60503
ALN6858	284610M000104884	28/02/2020	60503
ALN9910	284610M000104585	25/02/2020	60503
ALP8609	284610M000104505	24/02/2020	60503
ALQ7266	284610M000105058	01/03/2020	60503
ALT3849	284610M000104618	26/02/2020	60503
ALU8770	284610M000105126	01/03/2020	60503
ALU8770	284610M000104978	29/02/2020	60503
ALU8770	284610M000105003	29/02/2020	60503
ALW0994	284610M000105399	04/03/2020	60503
ALW4501	284610M000105166	01/03/2020	60503
ALW4501	284610M000104773	27/02/2020	60503
ALW7000	284610M000105330	03/03/2020	60503
ALX1C18	284610M000105285	02/03/2020	60503
ALZ7662	284610M000105211	02/03/2020	60503
ALZ8183	284610M000105089	01/03/2020	60503
AMA6240	284610M000105371	03/03/2020	60503
AMC4987	284610M000104999	29/02/2020	60503
AMD1309	284610M000104574	25/02/2020	60503
AMD5106	284610M000104600	25/02/2020	60503
AMD9334	284610M000104804	27/02/2020	60503
AMD9601	284610M000105121	01/03/2020	60503
AMD9601	284610M000105140	01/03/2020	60503
AME6351	284610M000104667	28/02/2020	60503
AMF4744	284610M000104759	27/02/2020	60503
AMG4C88	284610M000104992	29/02/2020	60503
AMJ1575	284610M000105300	03/03/2020	60503
AMJ7351	284610M000104918	29/02/2020	60503
AMK8997	284610M000105415	04/03/2020	60503
AMM1789	284610M000105436	04/03/2020	60503
AMQ6651	284610M000105431	04/03/2020	60503
AMT8568	284610M000104906	28/02/2020	60503
AMU2862	284610M000104724	27/02/2020	60503
AMV4146	284610M000105358	03/03/2020	60503
AMV8545	284610M000105168	01/03/2020	60503
AMX4581	284610M000105197	02/03/2020	60503
AMX9167	284610M000104517	25/02/2020	60503
AMY1I41	284610M000104820	27/02/2020	60503
ANA0076	284610M000105422	04/03/2020	60503
ANB0291	284610M000105238	02/03/2020	60503
ANB3H75	284610M000104747	27/02/2020	60503

ANB6D89	284610M000105294	03/03/2020	60503
ANE4670	284610M000105263	02/03/2020	60503
ANE8823	284610M000104859	28/02/2020	60503
ANF3473	284610M000105251	02/03/2020	60503
ANF8G05	284610M000105266	02/03/2020	60503
ANI4345	284610M000104513	25/02/2020	60503
ANI4345	284610M000104539	25/02/2020	60503
ANI4345	284610M000105091	01/03/2020	60503
ANI9H25	284610M000105402	04/03/2020	60503
ANI9H25	284610M000104922	29/02/2020	60503
ANI9H25	284610M000104723	27/02/2020	60503
ANJ5905	284610M000104819	27/02/2020	60503
ANK9947	284610M000104469	24/02/2020	60503
ANP3I94	284610M000104876	28/02/2020	60503
ANQ0422	284610M000105221	02/03/2020	60503
ANQ4523	284610M000104862	28/02/2020	60503
ANQ6074	284610M000104861	28/02/2020	60503
ANQ9377	284610M000104990	29/02/2020	60503
ANR0349	284610M000104647	26/02/2020	60503
ANR0349	284610M000104789	27/02/2020	60503
ANR0349	284610M000105250	02/03/2020	60503
ANR0608	284610M000105060	01/03/2020	60503
ANR7761	284610M000105338	03/03/2020	60503
ANV2422	284610M000104774	27/02/2020	60503
ANV2846	284610M000105378	03/03/2020	60503
ANW9921	284610M000104837	28/02/2020	60503
ANY5303	284610M000104540	25/02/2020	60503
ANY5303	284610M000104575	25/02/2020	60503
AOA0572	284610M000104965	29/02/2020	60503
AOA9337	284610M000105032	29/02/2020	60503
AOB7093	284610M000105440	04/03/2020	60503
AOD1537	284610M000104655	26/02/2020	60503
AOE4840	284610M000105000	29/02/2020	60503
AOE4840	284610M000105329	03/03/2020	60503
AOE4840	284610M000105009	29/02/2020	60503
AOE4840	284610M000105243	02/03/2020	60503
AOG4884	284610M000104781	27/02/2020	60503
AOI2460	284610M000104913	28/02/2020	60503
AOI5316	284610M000105188	02/03/2020	60503
AOI7364	284610M000104875	28/02/2020	60503
AOJ2904	284610M000104814	27/02/2020	60503
AOM3614	284610M000105201	02/03/2020	60503
AOM9F57	284610M000105367	03/03/2020	60503
AON2709	284610M000104657	26/02/2020	60503
AON3217	284610M000105098	01/03/2020	60503
AON8G73	284610M000105284	02/03/2020	60503
AOO4D20	284610M000104661	26/02/2020	60503
AOO4D20	284610M000104684	26/02/2020	60503
AOP9405	284610M000104895	28/02/2020	60503
AOQ2642	284610M000104980	29/02/2020	60503
AOQ4668	284610M000104537	25/02/2020	60503
AOS1H31	284610M000104547	25/02/2020	60503
AOS2203	284610M000104852	28/02/2020	60503
AOS5834	284610M000104952	29/02/2020	60503
AOT0408	284610M000105192	02/03/2020	60503
AOU0680	284610M000104706	26/02/2020	60503
AOV7495	284610M000104502	24/02/2020	60503
AOW1865	284610M000104492	24/02/2020	60503
AOX3165	284610M000104641	26/02/2020	60503
AOZ5312	284610M000104693	26/02/2020	60503
APA4782	284610M000104792	27/02/2020	60503
APA4782	284610M000104771	27/02/2020	60503
APC6465	284610M000104473	24/02/2020	60503
APC6898	284610M000105103	01/03/2020	60503
APC7896	284610M000104955	29/02/2020	60503
APD6578	284610M000104823	27/02/2020	60503
APE3466	284610M000105108	01/03/2020	60503
APE3466	284610M000104963	29/02/2020	60503
APE3466	284610M000105113	01/03/2020	60503
APE3466	284610M000104967	29/02/2020	60503
APJ4209	284610M000104552	25/02/2020	60503
APK0733	284610M000105104	01/03/2020	60503
APK2566	284610M000104633	26/02/2020	56732
APK8633	284610M000104524	25/02/2020	60503
APL4968	284610M000104739	27/02/2020	60503
APL5161	284610M000105109	01/03/2020	60503
APM8131	284610M000105373	03/03/2020	60503
APR3738	284610M000104920	29/02/2020	60503
APR5609	284610M000104692	28/02/2020	60503
APS5475	284610M000105180	01/03/2020	60503
APT9813	284610M000104919	29/02/2020	60503
APV5187	284610M000105403	04/03/2020	60503
APW0H38	284610M000104695	26/02/2020	60503
APW2051	284610M000104968	29/02/2020	60503
APW2631	284610M000104625	26/02/2020	60503
APW5187	284610M000105093	01/03/2020	60503
APW5187	284610M000104741	27/02/2020	60503
APW5187	284610M000105319	03/03/2020	60503
APW8710	284610M000105393	03/03/2020	60503

APW8710	284610M000105385	03/03/2020	60503
APW8710	284610M000104899	28/02/2020	60503
APW8710	284610M000105334	03/03/2020	60503
APW8710	284610M000104562	25/02/2020	60503
APW8710	284610M000104850	28/02/2020	60503
APX5379	284610M000104933	29/02/2020	60503
APX7398	284610M000105160	01/03/2020	60503
APY0H44	284610M000105314	03/03/2020	60503
APY8302	284610M000105269	02/03/2020	60503
APZ0967	284610M000105297	03/03/2020	60503
APZ2C31	284610M000105142	01/03/2020	60503
APZ4690	284610M000104467	24/02/2020	60503
APZ9868	284610M000104858	28/02/2020	60503
AQA1B18	284610M000105282	02/03/2020	60503
AQA9596	284610M000104817	27/02/2020	60503
AQB6296	284610M000104689	26/02/2020	60503
AQC2J37	284610M000105375	03/03/2020	60503
AQD4087	284610M000105079	01/03/2020	60503
AQD4087	284610M000104881	28/02/2020	60503
AQE2792	284610M000105409	04/03/2020	60503
AQH1647	284610M000104577	25/02/2020	60503
AQH2608	284610M000105189	02/03/2020	60503
AQI8E00	284610M000104751	27/02/2020	60503
AQJ6776	284610M000104623	26/02/2020	60503
AQK6168	284610M000105033	29/02/2020	60503
AQL3798	284610M000104848	28/02/2020	60503
AQL3798	284610M000104753	27/02/2020	60503
AQL3798	284610M000104626	26/02/2020	60503
AQL3798	284610M000104836	28/02/2020	60503
AQM5D60	284610M000104676	28/02/2020	60503
AQM5D60	284610M000104785	27/02/2020	60503
AQM7F32	284610M000105179	01/03/2020	60503
AQM8E75	284610M000104756	27/02/2020	60503
AQO3602	284610M000105390	03/03/2020	60503
AQQ7064	284610M000104558	25/02/2020	60503
AQT6041	284610M000104651	26/02/2020	60503
AQV1754	284610M000104989	29/02/2020	60503
AQX2213	284610M000104605	26/02/2020	60503
AQY1408	284610M000104494	24/02/2020	60503
AQY2610	284610M000104664	28/02/2020	60503
AQY2610	284610M000105404	04/03/2020	60503
AQZ4A17	284610M000104652	26/02/2020	60503
AQZ8367	284610M000104529	25/02/2020	60503
AQZ9124	284610M000104879	28/02/2020	60503
ARA2594	284610M000105161	01/03/2020	60503
ARA2594	284610M000105245	02/03/2020	60503
ARA9473	284610M000105420	04/03/2020	60503
ARA9473	284610M000105196	02/03/2020	60503
ARB7599	284610M000105040	29/02/2020	60503
ARE0H91	284610M000104971	29/02/2020	60503
ARE8318	284610M000104572	25/02/2020	60503
ARF9906	284610M000104568	25/02/2020	60503
ARG6F17	284610M000104991	29/02/2020	60503
ARG6F17	284610M000105226	02/03/2020	60503
ARH7536	284610M000105139	01/03/2020	60503
ARH8026	284610M000105369	03/03/2020	60503
ARJ3268	284610M000104713	27/02/2020	60503
ARJ3680	284610M000104936	29/02/2020	60503
ARJ9315	284610M000104783	27/02/2020	60503
ARK0694	284610M000105046	29/02/2020	60503
ARL5C11	284610M000104839	28/02/2020	60503
ARM0747	284610M000104779	27/02/2020	60503
ARN3278	284610M000104964	29/02/2020	60503
ARO8600	284610M000105087	01/03/2020	60503
ARP8094	284610M000105208	02/03/2020	60503
ARP9712	284610M000104974	29/02/2020	60503
ARQ2462	284610M000104560	25/02/2020	60503
ARQ8706	284610M000105292	03/03/2020	60503
ARR5071	284610M000105085	01/03/2020	60503
ART5112	284610M000105254	02/03/2020	60503
ART7096	284610M000104752	27/02/2020	60503
ARU1037	284610M000105321	03/03/2020	60503
ARU1037	284610M000104846	28/02/2020	60503
ARU1037	284610M000104873	28/02/2020	60503
ARU1037	284610M000104754	27/02/2020	60503
ARU1037	284610M000105210	02/03/2020	60503
ARU1460	284610M000104583	25/02/2020	60503
ARY4H55	284610M000105202	02/03/2020	60503
ARZ0047	284610M000105038	29/02/2020	60503
ARZ2E97	284610M000105278	02/03/2020	60503
ARZ9150	284610M000105349	03/03/2020	60503
ASA8830	284610M000104812	27/02/2020	60503
ASB9396	284610M000104696	28/02/2020	60503
ASC7168	284610M000105237	02/03/2020	60503
ASC7168	284610M000104986	29/02/2020	60503
ASD1G10	284610M000105064	01/03/2020	60503
ASE3797	284610M000104883	28/02/2020	60503
ASF3046	284610M000105281	02/03/2020	60503
ASF3046	284610M000105167	01/03/2020	60503

ASF6344	284610M000104908	28/02/2020	60503
ASG8078	284610M000104681	28/02/2020	60503
ASG8408	284610M000104478	24/02/2020	60503
ASH0389	284610M000105432	04/03/2020	60503
ASH8G85	284610M000104649	26/02/2020	60503
ASI3649	284610M000104717	27/02/2020	60503
ASI4H21	284610M000104801	27/02/2020	60503
ASI5F26	284610M000105311	03/03/2020	60503
ASI7597	284610M000104472	24/02/2020	60503
ASI7597	284610M000105344	03/03/2020	60503
ASI7597	284610M000105359	03/03/2020	60503
ASK1816	284610M000104722	27/02/2020	60503
ASK3A32	284610M000104917	29/02/2020	60503
ASK7246	284610M000105123	01/03/2020	60503
ASK7246	284610M000105141	01/03/2020	60503
ASL3981	284610M000104710	26/02/2020	60503
ASN0525	284610M000105150	01/03/2020	60503
ASN8633	284610M000104477	24/02/2020	60503
ASP0597	284610M000105080	01/03/2020	60503
ASP2326	284610M000104596	25/02/2020	60503
ASP9824	284610M000105376	03/03/2020	60503
ASQ8923	284610M000104868	28/02/2020	60503
ASR3348	284610M000104758	27/02/2020	60503
ASR8116	284610M000105398	04/03/2020	60503
ASR8B27	284610M000104551	25/02/2020	60503
ASS5D02	284610M000104691	28/02/2020	60503
ASS5D02	284610M000104607	26/02/2020	60503
ASV5265	284610M000104719	27/02/2020	60503
ASX2218	284610M000104902	28/02/2020	60503
ASX4919	284610M000105045	29/02/2020	60503
ASX5519	284610M000104701	28/02/2020	60503
ASZ3441	284610M000105233	02/03/2020	60503
ASZ3441	284610M000105222	02/03/2020	60503
ASZ3441	284610M000105043	29/02/2020	60503
ASZ7456	284610M000104629	26/02/2020	60503
ASZ7456	284610M000104613	26/02/2020	60503
ASZ7456	284610M000105437	04/03/2020	60503
ATA6093	284610M000105379	03/03/2020	60503
ATB4G33	284610M000105372	03/03/2020	60503
ATC1C40	284610M000105069	01/03/2020	60503
ATC3B36	284610M000104490	24/02/2020	60503
ATF8240	284610M000104709	26/02/2020	60503
ATG1017	284610M000104763	27/02/2020	60503
ATG1017	284610M000104674	26/02/2020	60503
ATH7G04	284610M000104548	25/02/2020	60503
ATI7365	284610M000104787	27/02/2020	60503
ATK4962	284610M000104954	29/02/2020	60503
ATL2343	284610M000105025	29/02/2020	60503
ATL2343	284610M000105260	02/03/2020	60503
ATL2343	284610M000104744	27/02/2020	60503
ATL2343	284610M000104935	29/02/2020	60503
ATL2343	284610M000104665	28/02/2020	60503
ATL2343	284610M000104654	26/02/2020	60503
ATL6185	284610M000104580	25/02/2020	60503
ATN1066	284610M000105172	01/03/2020	60503
ATO9197	284610M000104636	26/02/2020	60503
ATO9786	284610M000104834	28/02/2020	60503
ATQ5305	284610M000105229	02/03/2020	60503
ATQ8179	284610M000104923	29/02/2020	60503
ATR6437	284610M000105199	02/03/2020	60503
ATS5I49	284610M000104931	29/02/2020	60503
ATS6208	284610M000104736	27/02/2020	60503
ATS9034	284610M000104557	25/02/2020	60503
ATS9774	284610M000104521	25/02/2020	60503
ATT8792	284610M000104672	26/02/2020	60503
ATT8792	284610M000105041	29/02/2020	60503
ATV4582	284610M000105424	04/03/2020	60503
ATX8530	284610M000105411	04/03/2020	60503
ATY5377	284610M000104635	26/02/2020	60503
ATZ0226	284610M000104734	27/02/2020	60503
AUA8H87	284610M000104735	27/02/2020	60503
AUB9452	284610M000105340	03/03/2020	60503
AUC7980	284610M000104520	25/02/2020	60503
AUC7980	284610M000104527	25/02/2020	60503
AUD6159	284610M000104698	28/02/2020	60503
AUE4885	284610M000105247	02/03/2020	60503
AUE5F09	284610M000105218	02/03/2020	60503
AUF5722	284610M000104865	28/02/2020	60503
AUI5545	284610M000104905	28/02/2020	60503
AUI8920	284610M000104627	26/02/2020	60503
AUJ8E82	284610M000104730	27/02/2020	60503
AUL3A56	284610M000104586	25/02/2020	60503
AUL9B36	284610M000104484	24/02/2020	60503
AUM4026	284610M000105337	03/03/2020	60503
AUM8342	284610M000104483	24/02/2020	60503
AUN2862	284610M000105090	01/03/2020	60503
AUO0448	284610M000104853	28/02/2020	60503
AUQ5372	284610M000105331	03/03/2020	60503
AUQ7238	284610M000104766	27/02/2020	60503

AUR2878	284610M000105135	01/03/2020	60503
AUR8D11	284610M000104512	25/02/2020	60503
AUT7101	284610M000105117	01/03/2020	60503
AUW2068	284610M000105236	02/03/2020	60503
AVB0404	284610M000104864	28/02/2020	60503
AVB5864	284610M000105114	01/03/2020	60503
AVC2355	284610M000105194	02/03/2020	60503
AVC2594	284610M000105203	02/03/2020	60503
AVC7745	284610M000104826	27/02/2020	60503
AVD2J27	284610M000105351	03/03/2020	60503
AVD3F89	284610M000104720	27/02/2020	60503
AVD5C30	284610M000105377	03/03/2020	60503
AVD7250	284610M000104632	26/02/2020	60503
AVD8E97	284610M000104480	24/02/2020	56732
AVE4842	284610M000105394	03/03/2020	60503
AVF6786	284610M000105020	29/02/2020	60503
AVF7847	284610M000104942	29/02/2020	60503
AVF7847	284610M000104745	27/02/2020	60503
AVG9323	284610M000105417	04/03/2020	60503
AVH2469	284610M000105317	03/03/2020	60503
AVH2D99	284610M000104471	24/02/2020	60503
AVH4H16	284610M000104515	25/02/2020	60503
AVH9355	284610M000104650	26/02/2020	60503
AVI3903	284610M000104749	27/02/2020	60503
AVJ8225	284610M000104506	24/02/2020	60503
AVN9271	284610M000105159	01/03/2020	60503
AVT7024	284610M000104885	28/02/2020	60503
AVU6101	284610M000105044	29/02/2020	60503
AVU6G90	284610M000104581	25/02/2020	60503
AVW4241	284610M000104545	25/02/2020	60503
AVW7E62	284610M000105074	01/03/2020	60503
AVW8207	284610M000104769	27/02/2020	60503
AVX0E32	284610M000105428	04/03/2020	60503
AVY9037	284610M000105439	04/03/2020	60503
AWA8430	284610M000104844	28/02/2020	60503
AWC5D19	284610M000105223	02/03/2020	60503
AWE0734	284610M000104578	25/02/2020	60503
AWE0734	284610M000104668	26/02/2020	60503
AWE0734	284610M000104728	27/02/2020	60503
AWE0734	284610M000104487	24/02/2020	60503
AWE0734	284610M000105012	29/02/2020	60503
AWE9355	284610M000105228	02/03/2020	60503
AWG9810	284610M000105193	02/03/2020	60503
AWH7332	284610M000104509	24/02/2020	60503
AWI9627	284610M000105050	01/03/2020	60503
AWM7B36	284610M000105384	03/03/2020	60503
AWN9406	284610M000105430	04/03/2020	60503
AWP8C17	284610M000105224	02/03/2020	60503
AWR3I98	284610M000105364	03/03/2020	60503
AWT8D77	284610M000104985	29/02/2020	60503
AWT9782	284610M000104976	29/02/2020	60503
AWY1291	284610M000105214	02/03/2020	60503
AXA0877	284610M000104579	25/02/2020	60503
AXC6J55	284610M000105235	02/03/2020	60503
AXG4465	284610M000105316	03/03/2020	60503
AXO2584	284610M000105302	03/03/2020	60503
AXQ2C23	284610M000104805	27/02/2020	60503
AXQ5592	284610M000104979	29/02/2020	60503
AXR6323	284610M000105339	03/03/2020	60503
AXS0J71	284610M000105347	03/03/2020	60503
AXS7732	284610M000104525	25/02/2020	60503
AXT1889	284610M000104656	26/02/2020	60503
AXT3041	284610M000104822	27/02/2020	60503
AXU6F37	284610M000105021	29/02/2020	60503
AXV8154	284610M000105118	01/03/2020	60503
AXV8154	284610M000105053	01/03/2020	60503
AXY4D29	284610M000104670	26/02/2020	60503
AYA5H65	284610M000105070	01/03/2020	60503
AYB1665	284610M000104504	24/02/2020	60503
AYB5H34	284610M000104947	29/02/2020	60503
AYD5319	284610M000105030	29/02/2020	60503
AYF2G82	284610M000104874	28/02/2020	60503
AYF6174	284610M000105395	04/03/2020	60503
AYH3203	284610M000104604	26/02/2020	60503
AYJ5489	284610M000104888	28/02/2020	60503
AYJ5489	284610M000104872	28/02/2020	60503
AYJ7033	284610M000104813	27/02/2020	60503
AYK4903	284610M000105303	03/03/2020	60503
AYQ2878	284610M000105131	01/03/2020	60503
AYR4215	284610M000104569	25/02/2020	60503
AYR5056	284610M000105296	03/03/2020	60503
AYS5D01	284610M000105176	01/03/2020	60503
AYS5D01	284610M000105071	01/03/2020	60503
AYS6259	284610M000104671	26/02/2020	60503
AYT0040	284610M000105312	03/03/2020	60503
AYT0D18	284610M000104707	26/02/2020	60503
AYV3C47	284610M000105137	01/03/2020	60503
AYV7724	116100E008654449	29/02/2020	65300
AYV7923	284610M000105122	01/03/2020	60503

AYW1212	284610M000104733	27/02/2020	60503
AYY7414	284610M000104926	29/02/2020	56732
AYZ0G98	284610M000104748	27/02/2020	60503
AYZ6895	284610M000104535	25/02/2020	60503
AYZ6895	284610M000104554	25/02/2020	60503
AZA6061	284610M000104793	27/02/2020	60503
AZE0H52	284610M000104721	27/02/2020	60503
AZF1718	284610M000104901	28/02/2020	60503
AZF5279	284610M000105320	03/03/2020	60503
AZG2930	284610M000104514	25/02/2020	60503
AZJ2395	284610M000105258	02/03/2020	60503
AZJ9231	284610M000105261	02/03/2020	60503
AZM9D62	284610M000105183	01/03/2020	60503
AZN5E70	284610M000104716	27/02/2020	60503
AZO7656	284610M000104622	26/02/2020	60503
AZP7157	284610M000105380	03/03/2020	60503
AZP7356	284610M000105212	02/03/2020	60503
AZP8657	284610M000105037	29/02/2020	60503
AZS0413	284610M000105262	02/03/2020	60503
AZS1174	284610M000104904	28/02/2020	60503
AZT7181	284610M000104476	24/02/2020	60503
AZT7A57	284610M000105215	02/03/2020	60503
AZT8214	284610M000104727	27/02/2020	56732
AZU2137	284610M000104946	29/02/2020	60503
AZU7499	284610M000104606	26/02/2020	60503
AZV1490	284610M000104538	25/02/2020	60503
AZV3340	284610M000105354	03/03/2020	60503
AZW7J98	284610M000104760	27/02/2020	60503
AZX5979	284610M000104614	26/02/2020	60503
AZZ3835	284610M000104849	28/02/2020	60503
BAA2610	284610M000105154	01/03/2020	60503
BAB9I49	284610M000105418	04/03/2020	60503
BAC6535	284610M000104528	25/02/2020	60503
BAC7508	284610M000104648	26/02/2020	60503
BAD4832	284610M000104680	26/02/2020	60503
BAE7402	284610M000104830	28/02/2020	60503
BAE7C17	284610M000105174	01/03/2020	60503
BAG1J70	284610M000105305	03/03/2020	60503
BAG4I87	284610M000104474	24/02/2020	60503
BAM3220	284610M000105410	04/03/2020	60503
BAM3220	284610M000104663	26/02/2020	60503
BAM3220	284610M000104824	27/02/2020	60503
BAM3220	284610M000104945	29/02/2020	60503
BAM6135	284610M000104659	26/02/2020	60503
BAN3B23	284610M000105231	02/03/2020	60503
BAP3725	284610M000104757	27/02/2020	60503
BAP9H18	284610M000104704	28/02/2020	60503
BAQ1940	284610M000104645	26/02/2020	60503
BAQ7638	284610M000105333	03/03/2020	60503
BAS4684	284610M000104929	29/02/2020	60503
BAT7732	284610M000104903	28/02/2020	60503
BAV3140	284610M000104911	28/02/2020	60503
BAV9789	116100E008279412	28/02/2020	54870
BAW7109	284610M000105391	03/03/2020	60503
BAW9833	284610M000105225	02/03/2020	60503
BAX8419	284610M000105213	02/03/2020	60503
BAX8J41	284610M000104611	26/02/2020	60503
BAY5622	284610M000105149	01/03/2020	60503
BAY8618	284610M000105200	02/03/2020	60503
BAZ1485	284610M000104584	25/02/2020	60503
BBB5802	284610M000105008	29/02/2020	60503
BBE9778	284610M000104870	28/02/2020	60503
BBF1310	284610M000105289	03/03/2020	60503
BBF6263	284610M000105145	01/03/2020	60503
BBF6417	284610M000104892	28/02/2020	56732
BBG8549	284610M000104784	27/02/2020	60503
BBH3C02	284610M000104711	26/02/2020	60503
BBL3826	284610M000105063	01/03/2020	60503
BBL9575	284610M000105068	01/03/2020	60503
BBM7660	284610M000104679	28/02/2020	60503
BBO4426	284610M000105405	04/03/2020	60503
BBS3882	284610M000105065	01/03/2020	60503
BBS5576	284610M000104982	29/02/2020	60503
BBT1I76	284610M000105072	01/03/2020	60503
BBV1028	284610M000104682	26/02/2020	60503
BBW5476	284610M000104561	25/02/2020	60503
BBX5401	284610M000105129	01/03/2020	60503
BBX6614	284610M000104475	24/02/2020	60503
BBY3316	284610M000105290	03/03/2020	60503
BCA6948	284610M000104715	27/02/2020	60503
BCB0260	284610M000105306	03/03/2020	60503
BCB2098	284610M000104639	26/02/2020	60503
BCB2098	284610M000105341	03/03/2020	60503
BCB2736	284610M000105024	29/02/2020	60503
BCC4I50	284610M000105133	01/03/2020	60503
BCD4620	284610M000105195	02/03/2020	60503
BCD7696	284610M000105389	03/03/2020	60503
BCD8437	284610M000105366	03/03/2020	60503
BCE5267	284610M000105116	01/03/2020	60503

BCE9450	284610M000105083	01/03/2020	60503
BCF7165	284610M000105259	02/03/2020	60503
BCF7310	284610M000105352	03/03/2020	60503
BCG8I27	284610M000105256	02/03/2020	60503
BCG8I27	284610M000105239	02/03/2020	60503
BCJ5C81	284610M000104638	26/02/2020	60503
BCK5B12	284610M000104566	25/02/2020	60503
BCM1I86	284610M000104921	29/02/2020	60503
BCM1I86	284610M000105027	29/02/2020	60503
BCP8205	284610M000105435	04/03/2020	60503
BCQ2H52	284610M000104878	28/02/2020	60503
BCS1B37	284610M000105170	01/03/2020	60503
BCS5C99	284610M000104699	28/02/2020	60503
BCS8G53	284610M000104961	29/02/2020	60503
BCT9D49	284610M000105255	02/03/2020	60503
BCU0G32	284610M000105273	02/03/2020	60503
BCX7C42	284610M000105291	03/03/2020	60503
BCX7H26	284610M000104507	24/02/2020	60503
BCX7H26	284610M000104780	27/02/2020	60503
BCX8H32	284610M000105125	01/03/2020	60503
BCY6F03	284610M000104616	26/02/2020	60503
BDA6B37	284610M000105355	03/03/2020	60503
BDB2I90	284610M000104603	26/02/2020	60503
BDE7E67	284610M000105325	03/03/2020	60503
BDF8D04	284610M000104768	27/02/2020	60503
BDG1F67	284610M000105365	03/03/2020	60503
BDG3D47	284610M000105095	01/03/2020	60503
BDI4A34	284610M000105295	03/03/2020	60503
BDI8H23	284610M000105253	02/03/2020	60503
BDJ4D95	284610M000104972	29/02/2020	60503
BDJ6B40	284610M000104726	27/02/2020	60503
BDJ7G62	284610M000105279	02/03/2020	60503
BDL3F42	284610M000104687	26/02/2020	60503
BDO7B97	284610M000105246	02/03/2020	60503
BDP4C68	284610M000104821	27/02/2020	60503
BDQ6A94	284610M000105345	03/03/2020	60503
BDR5E31	284610M000105240	02/03/2020	60503
BDS6H04	284610M000105134	01/03/2020	60503
BDS6J25	284610M000105204	02/03/2020	60503
BDS9C95	284610M000104541	25/02/2020	60503
BDU5E99	284610M000104778	27/02/2020	60503
BDU5E99	284610M000104877	28/02/2020	60503
BDU5E99	284610M000104891	28/02/2020	60503
BDU5E99	284610M000104788	27/02/2020	60503
BDU6D32	284610M000105124	01/03/2020	60503
BDU6J43	284610M000105383	03/03/2020	60503
BDV1E66	284610M000105052	01/03/2020	60503
BDV5D03	284610M000105175	01/03/2020	60503
BDV7D45	284610M000104642	26/02/2020	60503
BDW3C56	284610M000104845	28/02/2020	60503
BDW5F26	284610M000105298	03/03/2020	60503
BHZ7944	284610M000104880	28/02/2020	60503
BJP2980	284610M000105056	01/03/2020	60503
BLF4104	284610M000104588	25/02/2020	60503
BLQ1957	284610M000104957	29/02/2020	60503
BNT4C26	284610M000104833	28/02/2020	60503
BNY1505	284610M000105097	01/03/2020	60503
BON8894	284610M000104937	29/02/2020	60503
BOV8487	284610M000104599	25/02/2020	60503
BQG1593	284610M000105017	29/02/2020	60503
BRX4157	284610M000105136	01/03/2020	60503
BSS2007	284610M000104940	29/02/2020	60503
BSV9357	284610M000104565	25/02/2020	60503
BVY4276	284610M000104893	28/02/2020	60503
BWR8601	284610M000104688	28/02/2020	60503
BXZ2113	284610M000105286	03/03/2020	60503
BZU6330	284610M000105078	01/03/2020	60503
CAA7052	284610M000104867	28/02/2020	60503
CBJ3052	284610M000105414	04/03/2020	60503
CDK9338	284610M000105151	01/03/2020	60503
CDL9862	284610M000104519	25/02/2020	60503
CEM8323	284610M000104983	29/02/2020	60503
CEP1659	284610M000104890	28/02/2020	60503
CEZ6481	284610M000104609	26/02/2020	56732
CHE6605	284610M000105096	01/03/2020	60503
CJA0279	284610M000104987	29/02/2020	60503
CLI7111	284610M000105102	01/03/2020	60503
CLN5060	284610M000105397	04/03/2020	60503
CMS0703	284610M000105177	01/03/2020	60503
CNH7559	284610M000104975	29/02/2020	60503
COO6748	284610M000105423	04/03/2020	60503
COT0I87	284610M000105035	29/02/2020	60503
CPE0417	284610M000105434	04/03/2020	60503
CQG3138	284610M000104782	27/02/2020	60503
CQG3138	284610M000104857	28/02/2020	60503
CQG3138	284610M000105368	03/03/2020	60503
CQG3138	284610M000104796	27/02/2020	60503
CQG3138	284610M000105357	03/03/2020	60503
CRO7545	284610M000105361	03/03/2020	60503

CSB1872	284610M000105205	02/03/2020	60503
CSM8163	284610M000105115	01/03/2020	60503
CTC3418	284610M000105374	03/03/2020	60503
CVA6466	284610M000104628	26/02/2020	60503
CVS4896	284610M000104810	27/02/2020	60503
CWC6523	284610M000104510	24/02/2020	60503
CWF1373	284610M000104951	29/02/2020	60503
CXL4936	284610M000104750	27/02/2020	60503
CXO3549	284610M000105002	29/02/2020	60503
CYU5F64	284610M000104615	26/02/2020	60503
CZC2382	284610M000105324	03/03/2020	60503
CZV2293	284610M000105107	01/03/2020	60503
CZV2293	284610M000105110	01/03/2020	60503
DBP7J69	284610M000105315	03/03/2020	60503
DCA1065	284610M000105076	01/03/2020	60503
DDD0146	284610M000105062	01/03/2020	60503
DDD2658	284610M000104593	25/02/2020	60503
DDP2921	284610M000105094	01/03/2020	60503
DEH2317	284610M000105092	01/03/2020	60503
DEL4694	284610M000105048	29/02/2020	60503
DEX7023	284610M000105264	02/03/2020	60503
DGD0056	284610M000104798	27/02/2020	60503
DHM3207	284610M000105382	03/03/2020	60503
DHO2202	284610M000105028	29/02/2020	60503
DJA6834	284610M000104592	25/02/2020	60503
DJN6017	284610M000104718	27/02/2020	60503
DLB3F63	284610M000104559	25/02/2020	60503
DMI4168	284610M000105163	01/03/2020	60503
DMY2484	284610M000104660	26/02/2020	60503
DMZ9J25	284610M000105277	02/03/2020	60503
DPP1096	284610M000105061	01/03/2020	60503
DQN9809	284610M000105152	01/03/2020	60503
DRF4388	284610M000104927	29/02/2020	60503
DTF2028	284610M000105073	01/03/2020	60503
DTF2028	284610M000105407	04/03/2020	60503
DTF2028	284610M000105100	01/03/2020	60503
DVA3G53	284610M000104993	29/02/2020	60503
DVU2214	284610M000104997	29/02/2020	60503
EDM7254	284610M000104977	29/02/2020	60503
EED6824	284610M000104790	27/02/2020	60503
EED6824	284610M000104770	27/02/2020	60503
EEM5428	284610M000104646	26/02/2020	60503
EEQ4520	284610M000104546	25/02/2020	60503
EFS8C88	284610M000105004	29/02/2020	60503
EHO4E41	284610M000105181	01/03/2020	60503
EJV9012	284610M000105287	03/03/2020	60503
EKN5D62	284610M000105082	01/03/2020	60503
EKY0F12	284610M000105153	01/03/2020	60503
ELW2513	284610M000105001	29/02/2020	60503
ENR6585	284610M000104555	25/02/2020	60503
EOX6125	284610M000104838	28/02/2020	60503
EPD8E83	284610M000105007	29/02/2020	60503
EPD8E83	284610M000104988	29/02/2020	60503
EQA9218	284610M000104624	26/02/2020	60503
EQT3A13	284610M000104944	29/02/2020	60503
ERE1650	284610M000104479	24/02/2020	60503
ETK3083	284610M000104564	25/02/2020	60503
EUL6089	284610M000104842	28/02/2020	60503
EVF8173	284610M000105421	04/03/2020	60503
EWM5067	284610M000105363	03/03/2020	60503
EZF4927	284610M000104981	29/02/2020	60503
FAR7634	284610M000104598	25/02/2020	60503
FDI3D46	284610M000104994	29/02/2020	60503
FDV0490	284610M000104702	28/02/2020	60503
FEK4029	284610M000104729	27/02/2020	60503
FEZ3G95	284610M000105198	02/03/2020	60503
FFE7170	284610M000105106	01/03/2020	60503
FFT1221	284610M000104468	24/02/2020	56732
FGC2J04	284610M000104738	27/02/2020	60503
FHH5B40	284610M000104928	29/02/2020	60503
FHL2H22	284610M000105230	02/03/2020	60503
FHL2H22	284610M000105248	02/03/2020	60503
FHO8505	284610M000104851	28/02/2020	60503
FIZ4776	284610M000104686	26/02/2020	60503
FJK2350	284610M000105392	03/03/2020	60503
FJQ6B97	284610M000104675	26/02/2020	60503
FKV9998	284610M000104889	28/02/2020	60503
FLU8076	284610M000104542	25/02/2020	60503
FNE8E18	284610M000105283	02/03/2020	60503
FOC8H51	284610M000105267	02/03/2020	60503
FTF1188	284610M000105323	03/03/2020	60503
FXG7445	284610M000105343	03/03/2020	60503
GCF7470	284610M000104995	29/02/2020	56732
GDM3I80	284610M000105158	01/03/2020	60503
GDM3I80	284610M000104708	26/02/2020	60503
GFP3J65	284610M000105270	02/03/2020	60503
GKA0127	284610M000104765	27/02/2020	56732
GMW4898	284610M000105288	03/03/2020	60503
GPD4074	284610M000104602	26/02/2020	60503

GRV0629	284610M000104567	25/02/2020	60503
HGZ3768	284610M000105326	03/03/2020	60503
HGZ5F58	284610M000105047	29/02/2020	60503
HOI9670	284610M000105026	29/02/2020	60503
HPF6289	284610M000105105	01/03/2020	60503
HPQ8553	284610M000105332	03/03/2020	60503
HQB1883	284610M000104631	26/02/2020	60503
HQP9945	284610M000105299	03/03/2020	60503
HRK6000	284610M000104508	24/02/2020	60503
HRR9D99	284610M000105086	01/03/2020	60503
HRT7695	284610M000105327	03/03/2020	60503
HSM7373	284610M000104591	25/02/2020	60503
HSW5494	284610M000105336	03/03/2020	60503
HZP1187	284610M000104847	28/02/2020	60503
IEI3304	284610M000104544	25/02/2020	60503
IHK1695	284610M000105301	03/03/2020	60503
IJO6246	284610M000105014	29/02/2020	60503
IKA8150	284610M000105075	01/03/2020	60503
IMI9776	284610M000104941	29/02/2020	60503
IMI9776	284610M000104530	25/02/2020	60503
IMI9776	284610M000105206	02/03/2020	60503
IMI9776	284610M000105207	02/03/2020	60503
IMI9776	284610M000105408	04/03/2020	60503
IMI9776	284610M000105169	01/03/2020	60503
IMI9776	284610M000105425	04/03/2020	60503
IMI9776	284610M000105370	03/03/2020	60503
IMI9776	284610M000104840	28/02/2020	60503
INA3807	284610M000105427	04/03/2020	60503
IPK5807	284610M000104970	29/02/2020	60503
IPM1479	284610M000104673	26/02/2020	60503
IWR5414	284610M000105400	04/03/2020	60503
JHB1A45	284610M000105120	01/03/2020	60503
JHB1A45	284610M000105138	01/03/2020	60503
JJV4738	284610M000104634	26/02/2020	56732
JPK0571	284610M000104950	29/02/2020	60503
JPZ8794	284610M000105088	01/03/2020	60503
JUT4G37	284610M000104573	25/02/2020	60503
JXE4658	284610M000105119	01/03/2020	60503
JXE4658	284610M000104658	26/02/2020	60503
JXK9975	284610M000104949	29/02/2020	60503
JZH8252	284610M000105360	03/03/2020	60503
KAE5993	284610M000105049	01/03/2020	60503
KEI9312	284610M000105162	01/03/2020	60503
KJR8J40	284610M000105055	01/03/2020	60503
KKB6630	284610M000104803	27/02/2020	60503
KNR8502	284610M000104694	28/02/2020	60503
KQE8D08	284610M000105304	03/03/2020	60503
KRS8D41	284610M000104743	27/02/2020	60503
KRT2B63	284610M000104550	25/02/2020	60503
KZM6D85	284610M000104737	27/02/2020	60503
LAR8927	284610M000104700	26/02/2020	60503
LGH4875	284610M000104806	27/02/2020	60503
LGH4875	284610M000104897	28/02/2020	60503
LNA4112	284610M000104960	29/02/2020	60503
LOA0929	284610M000104909	28/02/2020	60503
LVA2558	284610M000104516	25/02/2020	60503
LWO9059	284610M000104570	25/02/2020	60503
LYM9514	284610M000104761	27/02/2020	60503
LZG4699	284610M000105184	01/03/2020	60503
MAG5996	284610M000105265	02/03/2020	60503
MAI6126	284610M000104843	28/02/2020	60503
MAR0434	284610M000104934	29/02/2020	60503
MAV8082	284610M000104998	29/02/2020	60503
MBV7064	284610M000104493	24/02/2020	60503
MCO7067	284610M000104799	27/02/2020	60503
MEV4674	284610M000105268	02/03/2020	60503
MFR0991	284610M000105219	02/03/2020	60503
MGM5792	284610M000104894	28/02/2020	60503
MHO9522	284610M000104549	25/02/2020	60503
MHY2257	284610M000105187	01/03/2020	60503
MIP9700	284610M000104481	24/02/2020	60503
MIZ1409	284610M000105429	04/03/2020	60503
MJV7H99	284610M000104887	28/02/2020	56732
MKG0779	284610M000104597	25/02/2020	60503
MKO8710	284610M000105144	01/03/2020	60503
MKR4367	284610M000105335	03/03/2020	60503
MLJ3B72	284610M000104630	26/02/2020	60503
MMC5399	284610M000105249	02/03/2020	60503
MOF5833	284610M000104677	26/02/2020	60503
MUU1813	284610M000104764	27/02/2020	60503
MZT8086	284610M000104863	28/02/2020	60503
NAB9767	284610M000105164	01/03/2020	60503
NAK3204	284610M000105165	01/03/2020	60503
NBL6557	284610M000105342	03/03/2020	56732
NCO7A83	284610M000105066	01/03/2020	60503
NJK7I66	284610M000104962	29/02/2020	60503
NPD0057	284610M000104590	25/02/2020	60503
NPD0057	284610M000105029	29/02/2020	60503
NPD0057	284610M000105381	03/03/2020	60503

NPM7A96	284610M000104932	29/02/2020	60503
NRH7721	284610M000105042	29/02/2020	60503
NRQ3387	284610M000104465	24/02/2020	60503
NSV5844	284610M000104714	27/02/2020	60503
NTK7472	284610M000105356	03/03/2020	60503
OOL3809	284610M000104666	28/02/2020	60503
OQM0H09	284610M000104489	24/02/2020	60503
PDV5020	284610M000104705	26/02/2020	60503
PEJ8111	284610M000105396	04/03/2020	60503
PZG3684	284610M000105433	04/03/2020	60503
QHD0874	284610M000104595	25/02/2020	60503
QNM7026	284610M000104621	26/02/2020	60503
QOI7809	284610M000105099	01/03/2020	60503
QOX8524	284610M000105191	02/03/2020	60503
QPA3880	284610M000104802	27/02/2020	60503
QPD9876	284610M000105006	29/02/2020	60503
QPQ5277	284610M000104563	25/02/2020	60503
QQU6480	284610M000104543	25/02/2020	60503
QQY2949	284610M000105307	03/03/2020	60503
QUJ2967	284610M000104828	28/02/2020	60503
QUK2761	284610M000105178	01/03/2020	60503
QUN7883	284610M000104910	28/02/2020	60503
QUP4677	284610M000104731	27/02/2020	60503
QUQ2141	284610M000104827	28/02/2020	60503
QWZ6941	284610M000104712	26/02/2020	60503
QXA1404	284610M000105054	01/03/2020	60503
QXC7514	284610M000105419	04/03/2020	60503
QXG1107	284610M000105023	29/02/2020	60503
QXL2222	284610M000105057	01/03/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:59573526

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3077/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000097389	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AAD6009	284610M000097337	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AAK1494	284610M000097068	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AAO7009	284610M000097301	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AAV2D77	284610M000097174	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AAX5818	284610M000097286	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000097180	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000097371	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000097383	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ADH2752	284610M000097444	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ADI5340	284610M000097059	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ADJ5673	284610M000097415	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ADT3366	284610M000097157	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ADU2742	284610M000097160	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AED3666	284610M000097316	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AED7115	284610M000097168	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AEG4500	284610M000097080	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AEL0757	284610M000097239	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AFJ7820	284610M000097075	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AFX1696	284610M000097450	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AGE0148	284610M000097343	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000097422	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000097329	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AGZ3401	284610M000097238	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AHA0892	284610M000097259	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AHA0892	284610M000097288	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AHA1930	284610M000097173	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AHI6324	284610M000097441	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000097094	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000097425	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000097321	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AHP7603	284610M000097408	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000097085	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000097377	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000097403	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AHR9135	284610M000097101	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AHT4080	284610M000097155	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AHW4558	284610M000097177	20/12/2019	56732	R$ 130,16
AIJ9B26	284610M000097365	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AIL3041	284610M000097192	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AIM5947	284610M000097310	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AIV4G71	284610M000097325	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AIZ3606	284610M000097070	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AIZ7683	284610M000097357	22/12/2019	60503	R$ 293,47

AJB3504	284610M000097429	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AJB5771	284610M000097147	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AJD5158	284610M000097164	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000097074	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AJH4087	284610M000097256	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AJH5646	284610M000097326	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AJH9811	284610M000097128	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AJK8416	284610M000097262	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AJO2699	284610M000097184	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000097095	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AJU5543	284610M000097098	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AJY6703	284610M000097258	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000097058	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AKG2A12	284610M000097153	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AKI1423	284610M000097368	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AKI1423	284610M000097376	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000097277	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000097187	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000097327	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKM0709	284610M000097266	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000097267	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000097182	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AKS8235	284610M000097352	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AKT3429	284610M000097440	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AKT6417	284610M000097395	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AKU0541	284610M000097235	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKW4683	284610M000097138	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AKX4I63	284610M000097158	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ALA6839	284610M000097111	20/12/2019	56732	R$ 130,16
ALA8256	284610M000097372	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ALD9159	284610M000097339	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ALJ3J55	284610M000097296	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000097338	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000097350	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ALU2714	284610M000097400	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ALV5116	284610M000097154	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000097234	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AMC0962	284610M000097090	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AMD9334	284610M000097330	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AMF7215	284610M000097124	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AMG8456	284610M000097198	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AMG8562	284610M000097439	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AMN4260	284610M000097149	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AMS5311	284610M000097250	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AMS5311	284610M000097281	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AMS5311	284610M000097284	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000097344	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000097447	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000097308	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ANH5630	284610M000097340	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000097224	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ANJ8B59	284610M000097236	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ANP6344	284610M000097424	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ANP6344	284610M000097346	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ANQ1480	284610M000097064	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ANV0A19	284610M000097312	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ANV1746	284610M000097123	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ANV1746	284610M000097232	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AOA3405	284610M000097166	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000097109	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOC4002	284610M000097269	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AOD7B08	284610M000097156	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000097264	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000097230	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000097322	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AOE5724	284610M000097144	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOG8418	284610M000097416	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AOH8915	284610M000097126	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOJ4393	284610M000097443	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AOJ9151	284610M000097208	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AOK7F39	284610M000097437	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AOM3359	284610M000097387	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AOP5222	284610M000097169	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOP7207	284610M000097141	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOR9331	284610M000097418	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000097077	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOT2890	284610M000097162	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOW5519	284610M000097084	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOW5780	284610M000097099	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000097324	21/12/2019	60503	R$ 293,47
APD6414	284610M000097299	21/12/2019	60503	R$ 293,47
APF5B46	284610M000097134	20/12/2019	60503	R$ 293,47
APG9135	284610M000097108	20/12/2019	60503	R$ 293,47
APJ3650	284610M000097373	22/12/2019	60503	R$ 293,47
APJ8743	284610M000097227	21/12/2019	60503	R$ 293,47
APK9993	284610M000097220	21/12/2019	60503	R$ 293,47
APL5161	284610M000097384	22/12/2019	60503	R$ 293,47
APN0H97	284610M000097165	20/12/2019	60503	R$ 293,47
APN8560	284610M000097335	21/12/2019	60503	R$ 293,47

APO5121	284610M000097152	20/12/2019	60503	R$ 293,47
APW1532	284610M000097246	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AQD0974	284610M000097452	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AQH9678	284610M000097188	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AQI5061	284610M000097356	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AQK4352	284610M000097183	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AQL2401	284610M000097205	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AQM8628	284610M000097171	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AQQ9336	284610M000097442	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AQQ9949	284610M000097275	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AQR4H44	284610M000097349	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AQS2D44	284610M000097309	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AQT9859	284610M000097186	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AQW6816	284610M000097200	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AQZ4384	284610M000097137	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ARG7005	284610M000097113	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ARH5728	284610M000097091	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ARH5F98	284610M000097217	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ARI7656	284610M000097219	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ARL9881	284610M000097358	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ARP4416	284610M000097093	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ART1665	284610M000097110	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ARV3230	284610M000097417	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ARX2139	284610M000097127	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ARX6029	284610M000097179	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ARZ6337	284610M000097363	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ASA5670	284610M000097079	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ASB7469	284610M000097062	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ASC1C67	284610M000097096	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ASH6693	284610M000097083	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000097287	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000097320	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ASN9570	284610M000097233	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ASO8720	284610M000097334	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ASR7B27	284610M000097393	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AST6482	284610M000097261	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ASU8638	284610M000097367	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ASW2454	284610M000097251	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ASX2305	284610M000097347	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000097194	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ATA7616	284610M000097300	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ATE9174	284610M000097332	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ATE9943	284610M000097451	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ATH9592	284610M000097146	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000097421	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000097225	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000097361	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2725	284610M000097082	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ATS2417	284610M000097226	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ATV2137	284610M000097394	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ATW5772	284610M000097413	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AUB1785	284610M000097067	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AUC5232	284610M000097209	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AUG1614	284610M000097392	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AUG2743	284610M000097304	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AUI0594	284610M000097221	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AUJ1I24	284610M000097366	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AUQ9A74	284610M000097297	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AUS3I47	284610M000097176	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AUS7312	284610M000097290	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AUV5202	284610M000097104	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AUW6019	284610M000097066	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AUY9843	284610M000097307	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AUY9843	284610M000097278	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AVA0620	284610M000097211	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AVE2904	284610M000097114	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AVH2H52	284610M000097381	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AVH9733	284610M000097071	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AVI3903	284610M000097280	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AVI5685	284610M000097279	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AVN9280	284610M000097131	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AVQ2G51	284610M000097254	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AVQ4982	284610M000097411	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AVW8795	284610M000097181	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AVX0917	284610M000097342	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AVY9813	284610M000097161	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AVZ4J16	284610M000097202	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AVZ9380	284610M000097185	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AWB0922	284610M000097435	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AWD2J11	284610M000097207	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000097317	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000097190	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AWK9841	284610M000097362	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AWL4792	284610M000097112	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AWQ8180	284610M000097445	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AXC0620	284610M000097436	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AXL0783	284610M000097433	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AXQ6137	284610M000097117	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AXS2267	284610M000097107	20/12/2019	60503	R$ 293,47

AXT7C53	284610M000097189	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AXU2742	284610M000097353	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AXY7D95	284610M000097133	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AYH3423	284610M000097257	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AYJ5186	284610M000097438	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AYL0588	284610M000097069	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AYQ9987	284610M000097331	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AYT1F69	284610M000097427	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AYV4915	284610M000097204	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000097434	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AZG3406	284610M000097218	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AZG9159	284610M000097405	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AZH2451	284610M000097148	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AZL5838	284610M000097195	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AZM8484	284610M000097272	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AZO7393	284610M000097386	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BAG0660	284610M000097360	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BAG4H56	284610M000097203	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000097245	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000097241	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BAW1263	284610M000097248	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BBK2E69	284610M000097140	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBK7A30	284610M000097135	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBN2913	284610M000097382	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BBT8544	284610M000097409	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BBU7081	284610M000097118	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBU7081	284610M000097125	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBW0C83	284610M000097396	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BBX9464	284610M000097341	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BCD3974	284610M000097423	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BCE1511	284610M000097253	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BCO9574	284610M000097106	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BCP7609	284610M000097231	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BCR9C59	284610M000097274	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BCU2C93	284610M000097087	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BCY0I32	284610M000097214	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BDA9H17	284610M000097432	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BDF5H67	284610M000097105	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BDG9F36	284610M000097289	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BDI1G88	284610M000097122	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BDI4I96	284610M000097375	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000097313	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000097212	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000097314	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BDP0G72	284610M000097063	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BDP1A43	284610M000097136	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BDQ6G38	284610M000097215	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BEY1030	284610M000097401	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BIX4A34	284610M000097268	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BOR2498	284610M000097270	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BOY1698	284610M000097391	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BPG5004	284610M000097283	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BSW0549	284610M000097315	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BTM9975	284610M000097240	21/12/2019	56732	R$ 130,16
BVY4276	284610M000097143	20/12/2019	60503	R$ 293,47
CAA1986	284610M000097242	21/12/2019	60503	R$ 293,47
CAF8633	284610M000097402	22/12/2019	60503	R$ 293,47
CAN3249	284610M000097449	22/12/2019	60503	R$ 293,47
CCC5F63	284610M000097229	21/12/2019	60503	R$ 293,47
CCD2424	284610M000097406	22/12/2019	60503	R$ 293,47
CEV8892	284610M000097302	21/12/2019	60503	R$ 293,47
CFL8734	284610M000097159	20/12/2019	60503	R$ 293,47
CGA5837	284610M000097061	20/12/2019	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000097273	21/12/2019	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000097294	21/12/2019	60503	R$ 293,47
CIL4997	284610M000097306	21/12/2019	60503	R$ 293,47
CJG6755	284610M000097072	20/12/2019	60503	R$ 293,47
CKN9774	284610M000097295	21/12/2019	60503	R$ 293,47
CMP1392	284610M000097178	20/12/2019	60503	R$ 293,47
COG4007	284610M000097120	20/12/2019	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000097276	21/12/2019	60503	R$ 293,47
CYK6F00	284610M000097345	22/12/2019	60503	R$ 293,47
CYK7137	284610M000097419	22/12/2019	60503	R$ 293,47
DCB0578	284610M000097243	21/12/2019	60503	R$ 293,47
DCE1128	284610M000097305	21/12/2019	60503	R$ 293,47
DCW4579	284610M000097170	20/12/2019	60503	R$ 293,47
DGF7513	284610M000097380	22/12/2019	60503	R$ 293,47
DGN0841	284610M000097263	21/12/2019	60503	R$ 293,47
DIO8098	284610M000097116	20/12/2019	60503	R$ 293,47
DJN2054	284610M000097210	21/12/2019	60503	R$ 293,47
DMS0994	284610M000097255	21/12/2019	60503	R$ 293,47
DNL9650	284610M000097213	21/12/2019	60503	R$ 293,47
DNO6519	284610M000097271	21/12/2019	60503	R$ 293,47
DPD2397	284610M000097142	20/12/2019	60503	R$ 293,47
DRC9410	284610M000097446	22/12/2019	60503	R$ 293,47
DRG0H93	284610M000097412	22/12/2019	60503	R$ 293,47
DTE8058	284610M000097397	22/12/2019	60503	R$ 293,47
DTO7703	284610M000097078	20/12/2019	60503	R$ 293,47
DVN8012	284610M000097336	21/12/2019	60503	R$ 293,47

DXZ5037	284610M000097285	21/12/2019	56732	R$ 130,16
EBI4439	284610M000097167	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ECB1441	284610M000097102	20/12/2019	60503	R$ 293,47
EHM5346	284610M000097199	20/12/2019	60503	R$ 293,47
EHX6295	284610M000097092	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ELR1643	284610M000097404	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ELR1643	284610M000097379	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ENL8G01	284610M000097151	20/12/2019	56732	R$ 130,16
EQA4362	284610M000097139	20/12/2019	60503	R$ 293,47
EXI5625	284610M000097398	22/12/2019	60503	R$ 293,47
EYH3636	284610M000097086	20/12/2019	60503	R$ 293,47
FBX1307	284610M000097298	21/12/2019	60503	R$ 293,47
FDU5489	284610M000097333	22/12/2019	60503	R$ 293,47
FIX6750	284610M000097150	20/12/2019	60503	R$ 293,47
FVW6C73	284610M000097378	22/12/2019	60503	R$ 293,47
GOT9141	284610M000097060	20/12/2019	60503	R$ 293,47
GSV7820	284610M000097328	21/12/2019	60503	R$ 293,47
GTX7781	284610M000097244	21/12/2019	60503	R$ 293,47
HIU8886	284610M000097291	21/12/2019	60503	R$ 293,47
HTU4824	284610M000097399	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ICX5621	284610M000097247	21/12/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000097065	20/12/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000097414	22/12/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000097216	21/12/2019	60503	R$ 293,47
IOS7B28	284610M000097355	22/12/2019	60503	R$ 293,47
JJM9J90	284610M000097388	22/12/2019	60503	R$ 293,47
JJM9J90	284610M000097369	22/12/2019	60503	R$ 293,47
KAE7710	284610M000097390	22/12/2019	60503	R$ 293,47
KGB2170	284610M000097172	20/12/2019	60503	R$ 293,47
KHM9917	284610M000097081	20/12/2019	60503	R$ 293,47
KKL1423	284610M000097385	22/12/2019	60503	R$ 293,47
KQO2763	284610M000097354	22/12/2019	60503	R$ 293,47
KZQ6173	284610M000097076	20/12/2019	60503	R$ 293,47
LCG4153	284610M000097132	20/12/2019	60503	R$ 293,47
LCK8851	284610M000097318	21/12/2019	60503	R$ 293,47
LPC9814	284610M000097293	21/12/2019	56732	R$ 130,16
LSU2A41	284610M000097410	22/12/2019	60503	R$ 293,47
LUU4631	284610M000097351	22/12/2019	60503	R$ 293,47
MCO6942	284610M000097407	22/12/2019	60503	R$ 293,47
MDM9043	284610M000097145	20/12/2019	60503	R$ 293,47
MGE2043	284610M000097119	20/12/2019	60503	R$ 293,47
MGG3240	284610M000097359	22/12/2019	60503	R$ 293,47
MGU2546	284610M000097374	22/12/2019	60503	R$ 293,47
MHC3169	284610M000097163	20/12/2019	60503	R$ 293,47
MWF8156	284610M000097115	20/12/2019	60503	R$ 293,47
NBG5369	284610M000097370	22/12/2019	60503	R$ 293,47
NBW6390	284610M000097193	20/12/2019	60503	R$ 293,47
NEJ8166	284610M000097348	22/12/2019	60503	R$ 293,47
NEJ8166	284610M000097249	21/12/2019	60503	R$ 293,47
NEK7C78	284610M000097420	22/12/2019	60503	R$ 293,47
NFI7962	284610M000097265	21/12/2019	60503	R$ 293,47
NJB4778	284610M000097103	20/12/2019	60503	R$ 293,47
NMV2194	284610M000097260	21/12/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000097206	21/12/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000097323	21/12/2019	60503	R$ 293,47
NPM8550	284610M000097431	22/12/2019	60503	R$ 293,47
NUA6934	284610M000097196	20/12/2019	60503	R$ 293,47
OWJ1613	284610M000097319	21/12/2019	60503	R$ 293,47
PXK4232	284610M000097088	20/12/2019	60503	R$ 293,47
QAF1166	284610M000097292	21/12/2019	56732	R$ 130,16
QAS8804	284610M000097222	21/12/2019	60503	R$ 293,47
QHH9A63	284610M000097130	20/12/2019	60503	R$ 293,47
QIK9222	284610M000097364	22/12/2019	60503	R$ 293,47
QMV7E28	284610M000097121	20/12/2019	60503	R$ 293,47
QOU1960	284610M000097303	21/12/2019	56732	R$ 130,16
QUX9931	284610M000097201	21/12/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:88C2F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3118/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADV7238	284610NIC0008214	10/03/2020	50020	R$ 293,47
AJD5055	284610NIC0008205	10/03/2020	50020	R$ 1.173,88
AKK5086	284610NIC0008209	10/03/2020	50020	R$ 293,47
AKY3F91	284610NIC0008227	10/03/2020	50020	R$ 293,47
AMI4C72	284610NIC0008219	10/03/2020	50020	R$ 293,47
AMS3191	284610NIC0008218	10/03/2020	50020	R$ 3.521,64
AND2241	284610NIC0008232	10/03/2020	50020	R$ 586,94

AND2241	284610NIC0008223	10/03/2020	50020	R$ 293,47
ANP7289	284610NIC0008212	10/03/2020	50020	R$ 880,41
API1744	284610NIC0008204	10/03/2020	50020	R$ 293,47
APN5008	284610NIC0008213	10/03/2020	50020	R$ 586,94
APW8717	284610NIC0008207	10/03/2020	50020	R$ 293,47
AQM3581	284610NIC0008237	10/03/2020	50020	R$ 293,47
ARE2430	284610NIC0008216	10/03/2020	50020	R$ 293,47
ASI9228	284610NIC0008208	10/03/2020	50020	R$ 293,47
AST1641	284610NIC0008229	10/03/2020	50020	R$ 293,47
ATG1622	284610NIC0008206	10/03/2020	50020	R$ 586,94
ATU9157	284610NIC0008225	10/03/2020	50020	R$ 293,47
AUY7167	284610NIC0008235	10/03/2020	50020	R$ 293,47
AVC6288	284610NIC0008231	10/03/2020	50020	R$ 586,94
AWK7635	284610NIC0008222	10/03/2020	50020	R$ 293,47
AYW4214	284610NIC0008224	10/03/2020	50020	R$ 293,47
AZI4761	284610NIC0008217	10/03/2020	50020	R$ 880,41
BDM4A82	284610NIC0008233	10/03/2020	50020	R$ 293,47
BEL8590	284610NIC0008211	10/03/2020	50020	R$ 293,47
DCZ1885	284610NIC0008228	10/03/2020	50020	R$ 293,47
EXB2872	284610NIC0008226	10/03/2020	50020	R$ 293,47
FFN1182	284610NIC0008220	10/03/2020	50020	R$ 293,47
FPW6F93	284610NIC0008230	10/03/2020	50020	R$ 293,47
HSJ3173	284610NIC0008210	10/03/2020	50020	R$ 293,47
MHJ6018	284610NIC0008221	10/03/2020	50020	R$ 130,16
MHJ6799	284610NIC0008236	10/03/2020	50020	R$ 293,47
QPF6522	284610NIC0008234	10/03/2020	50020	R$ 293,47
QPU2923	284610NIC0008215	10/03/2020	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:DF8D6939

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3139/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM7013	284610M000097602	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AAQ7967	284610M000097523	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AAX4448	284610M000097800	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ABV1404	284610M000097526	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ABW2151	284610M000097825	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ABW6370	284610M000097586	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ABY8504	284610M000097599	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000097789	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000097632	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ACE0620	284610M000097925	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ACF0703	284610M000097951	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ADF7008	284610M000097839	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ADM8364	284610M000097563	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ADN0182	284610M000097888	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ADW3841	284610M000097595	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ADY0201	284610M000097669	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AEI8204	284610M000097494	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AEL2011	284610M000097654	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AEL7732	284610M000097860	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AEO9899	284610M000097898	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AET6D65	284610M000097787	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AFO8645	284610M000097515	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AGD5J59	284610M000097826	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AGI6562	284610M000097799	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AGI6562	284610M000097535	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AGK6402	284610M000097573	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AGM9657	284610M000097854	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AGR6873	284610M000097453	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AGR8703	284610M000097917	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000097628	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000097715	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AGX1382	284610M000097659	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AGY8722	284610M000097848	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AHD1G38	284610M000097690	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AHF8595	284610M000097581	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AHF8595	284610M000097460	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AHH2957	284610M000097461	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000097729	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AHN1731	284610M000097615	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AHR3392	284610M000097754	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AHV9650	284610M000097562	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AHW2199	284610M000097594	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AHW5632	284610M000097875	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AHY7886	284610M000097738	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AHZ2292	284610M000097529	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AIA8A88	284610M000097775	25/12/2019	60503	R$ 293,47

AIE0272	284610M000097621	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000097785	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AIE7454	284610M000097543	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AIE7454	284610M000097936	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AIF2006	284610M000097783	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AII8363	284610M000097855	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AIN0376	284610M000097500	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AIP0905	284610M000097874	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AIT2468	284610M000097681	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AIU2854	284610M000097536	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000097528	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AJA8182	284610M000097455	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AJG9969	284610M000097474	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AJI7732	284610M000097574	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJJ2894	284610M000097555	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AJJ2894	284610M000097622	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJK3048	284610M000097810	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AJM6577	284610M000097947	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000097710	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000097736	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000097614	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000097609	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000097941	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000097914	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AJN7726	284610M000097631	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJP0638	284610M000097646	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000097948	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000097636	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJS2844	284610M000097786	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AJT4336	284610M000097877	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AJT7519	284610M000097493	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000097793	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AJT9610	284610M000097828	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000097550	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000097931	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AJY4311	284610M000097856	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AJZ0438	284610M000097496	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000097884	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AKB8334	284610M000097657	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AKC1134	284610M000097514	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AKG4801	284610M000097648	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000097642	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AKO7587	284610M000097567	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000097634	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000097937	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000097694	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000097541	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AKP1G16	284610M000097506	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AKQ7738	284610M000097481	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AKS5008	284610M000097519	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AKT6447	284610M000097876	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000097679	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AKX7I57	284610M000097459	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AKZ0520	284610M000097779	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ALE0830	284610M000097916	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ALG6076	284610M000097747	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ALH1558	284610M000097551	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ALL6185	284610M000097882	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ALL6373	284610M000097750	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ALL6373	284610M000097731	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000097488	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ALS3878	284610M000097465	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ALT9884	284610M000097548	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000097596	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ALV5577	284610M000097743	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ALZ5401	284610M000097469	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AMC1704	284610M000097897	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AMG8562	284610M000097831	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AMG8562	284610M000097803	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AMK2916	284610M000097852	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AMK3709	284610M000097656	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000097649	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AMM6685	284610M000097740	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AMN9376	284610M000097859	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AMN9376	284610M000097742	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AMP8435	284610M000097472	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AMS9833	284610M000097858	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AMT1470	284610M000097721	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AMX2619	284610M000097484	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AMX2619	284610M000097546	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AMX8677	284610M000097869	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AMY2217	284610M000097630	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AMZ4660	284610M000097597	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AMZ4660	284610M000097902	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AND0965	284610M000097702	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ANL6700	284610M000097843	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ANL7670	284610M000097618	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ANL8866	284610M000097805	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ANS7917	284610M000097640	24/12/2019	60503	R$ 293,47

ANT5E31	284610M000097462	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ANX4932	284610M000097492	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ANX4932	284610M000097530	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ANX6126	284610M000097765	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ANZ1642	284610M000097663	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000097816	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AOE1370	284610M000097707	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000097733	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000097794	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AOL2941	284610M000097587	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AOQ7983	284610M000097704	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000097531	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000097532	23/12/2019	60503	R$ 293,47
APD5E11	284610M000097872	25/12/2019	60503	R$ 293,47
APH2E55	284610M000097842	25/12/2019	60503	R$ 293,47
API0407	284610M000097908	26/12/2019	60503	R$ 293,47
API0949	284610M000097513	23/12/2019	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000097647	24/12/2019	60503	R$ 293,47
APJ8105	284610M000097467	23/12/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000097623	24/12/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000097619	24/12/2019	60503	R$ 293,47
APJ8G37	284610M000097845	25/12/2019	60503	R$ 293,47
APL5161	284610M000097684	24/12/2019	60503	R$ 293,47
APN4030	284610M000097912	26/12/2019	60503	R$ 293,47
APN4287	284610M000097866	25/12/2019	60503	R$ 293,47
APQ6461	284610M000097664	24/12/2019	60503	R$ 293,47
APR2D81	284610M000097600	24/12/2019	60503	R$ 293,47
APR4284	284610M000097923	26/12/2019	60503	R$ 293,47
APW6696	284610M000097579	23/12/2019	60503	R$ 293,47
APX7H30	284610M000097568	24/12/2019	60503	R$ 293,47
APZ3A81	284610M000097909	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AQD1G26	284610M000097836	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AQD1G26	284610M000097806	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AQF2441	284610M000097517	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AQK4037	284610M000097652	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000097891	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AQL4659	284610M000097454	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AQP9470	284610M000097678	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AQW3665	284610M000097569	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AQX0749	284610M000097598	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AQX6747	284610M000097847	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AQY5G41	284610M000097683	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AQY9571	284610M000097921	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AQY9571	284610M000097608	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AQZ3117	284610M000097717	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ARA3D34	284610M000097768	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ARB7689	284610M000097653	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ARE2696	284610M000097814	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ARE5530	284610M000097812	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ARH2422	284610M000097617	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ARI6617	284610M000097605	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ARN9275	284610M000097720	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ARQ4631	284610M000097655	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ARU0C26	284610M000097726	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ARV6669	284610M000097486	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ARX6250	284610M000097478	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ARZ9025	284610M000097665	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ASA5670	284610M000097637	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ASE4196	284610M000097933	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ASE4207	284610M000097480	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ASH3I68	284610M000097940	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ASH6693	284610M000097864	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ASI7F45	284610M000097778	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000097560	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ASJ3D89	284610M000097576	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ASL5622	284610M000097593	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ASL6163	284610M000097538	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ASM4D96	284610M000097944	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ASQ8318	284610M000097577	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ASQ8318	284610M000097537	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ASS6604	284610M000097693	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AST7111	284610M000097718	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ASU8874	284610M000097808	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ASV8091	284610M000097667	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ASX5159	284610M000094223	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ASX7178	284610M000097625	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ATE2843	284610M000097899	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ATF2541	284610M000097942	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ATF6350	284610M000097497	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ATH1179	284610M000097547	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ATH2355	284610M000097878	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ATH5058	284610M000097624	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ATH8875	284610M000097578	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000097610	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000097896	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000097900	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000097929	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000097910	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL7344	284610M000097590	24/12/2019	60503	R$ 293,47

ATP3079	284610M000097819	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ATP3464	284610M000097881	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ATR4071	284610M000097837	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ATS0605	284610M000097691	24/12/2019	56732	R$ 130,16
ATS7G38	284610M000097566	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ATT0531	284610M000097918	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ATU6064	284610M000097928	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ATW8078	284610M000097932	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AUB5I20	284610M000097533	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AUD6086	284610M000097561	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUF7H98	284610M000097689	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000097627	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUG7541	284610M000097835	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AUJ6310	284610M000097903	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AUK9701	284610M000097886	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AUN1896	284610M000097592	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUN3780	284610M000097687	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUO2548	284610M000097564	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUO9E63	284610M000097620	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUP2893	284610M000097949	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AUP5041	284610M000097534	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AUR1755	284610M000097661	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUR4630	284610M000097784	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AUU6550	284610M000097716	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AUX0740	284610M000097757	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AUY7G07	284610M000097817	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AUY9843	284610M000097504	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AUY9843	284610M000097499	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AUY9843	284610M000097838	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AUY9843	284610M000097544	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AVF7847	284610M000097906	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AVF8A57	284610M000097922	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000097781	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000097677	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AVI8784	284610M000097846	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AVJ5A70	284610M000097804	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AVM0J06	284610M000097565	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AVN9F22	284610M000097927	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AVO2720	284610M000097883	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AVQ3738	284610M000097611	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AVT9141	284610M000097554	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AVV7973	284610M000097889	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AWA1574	284610M000097635	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AWG3327	284610M000097728	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AWH1152	284610M000097490	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AWI4313	284610M000097508	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000097880	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AWJ1671	284610M000097639	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AWM6250	284610M000097735	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AWN2992	284610M000097745	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AWP5967	284610M000097782	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AWX3633	284610M000097904	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AWY9077	284610M000097668	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AXB5515	284610M000097511	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AXD8433	284610M000097905	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AXF2499	284610M000097719	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AXH1988	284610M000097671	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AXW8H64	284610M000097772	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AXX2089	284610M000097456	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AYA7985	284610M000097682	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AYA7985	284610M000097666	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AYA8262	284610M000097616	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AYF1A71	284610M000097553	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AYI7A00	284610M000097950	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AYM6605	284610M000097751	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AYN5417	284610M000097862	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AYO3H09	284610M000097644	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AYP0205	284610M000097761	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AYP6J43	284610M000097924	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AYR9G86	284610M000097818	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AYS4995	284610M000097934	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AYT7866	284610M000097645	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AYT7866	284610M000097873	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AYX3887	284610M000097588	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AYZ9566	284610M000097938	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AZB6991	284610M000097658	24/12/2019	56732	R$ 130,16
AZG0926	284610M000097809	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000097688	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AZI4D10	284610M000097700	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AZK1A19	284610M000097822	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AZL3611	284610M000097890	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AZN8381	284610M000097475	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AZP6J30	284610M000097755	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AZU2059	284610M000097552	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AZY3004	284610M000097907	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AZZ1876	284610M000097796	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BAH3887	284610M000097774	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BAK4576	284610M000097479	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000097470	23/12/2019	60503	R$ 293,47

BAX7133	284610M000097675	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BAX8933	284610M000097502	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BBC5J55	284610M000097660	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BBH1636	284610M000097764	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000097527	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BBL0368	284610M000097709	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BBT4502	284610M000097760	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBX3589	284610M000097696	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BBY3314	284610M000097549	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BCF5490	284610M000094123	23/11/2019	60503	R$ 293,47
BCG1E07	284610M000097466	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BCL6E87	284610M000097853	25/12/2019	56732	R$ 130,16
BCL9790	284610M000097756	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BCU7F63	284610M000097626	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BCW8B76	284610M000097463	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BDB3A28	284610M000097879	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BDB4I11	284610M000097512	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BDC2A25	284610M000097770	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BDC2A25	284610M000097722	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BDC2A25	284610M000097570	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BDG6A94	284610M000097887	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BDK3F19	284610M000097589	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDL6I86	284610M000097946	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BDM5G09	284610M000097510	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000097708	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000097868	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000097712	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000097701	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000097680	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000097833	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000097861	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO3H84	284610M000097713	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDP1G21	284610M000097483	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BDQ2C39	284610M000097705	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDQ6C31	284610M000097865	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BDS1B80	284610M000097676	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BFC2903	284610M000097739	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BIB5137	284610M000097893	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BMB7364	284610M000097699	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BXP6499	284610M000097780	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BXP8499	284610M000097672	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BZU9J98	284610M000097895	26/12/2019	60503	R$ 293,47
CAN3249	284610M000097913	26/12/2019	60503	R$ 293,47
CJH4183	284610M000097545	23/12/2019	60503	R$ 293,47
CMF0619	284610M000097901	26/12/2019	60503	R$ 293,47
CNX4799	284610M000097824	25/12/2019	60503	R$ 293,47
CPB2278	284610M000097613	24/12/2019	60503	R$ 293,47
CSM8163	284610M000097821	25/12/2019	60503	R$ 293,47
CSM8163	284610M000097815	25/12/2019	60503	R$ 293,47
CSO7457	284610M000097703	24/12/2019	60503	R$ 293,47
CTY4026	284610M000097629	24/12/2019	60503	R$ 293,47
CWB9917	284610M000097841	25/12/2019	60503	R$ 293,47
CXM3792	284610M000097791	25/12/2019	60503	R$ 293,47
CXM3792	284610M000097820	25/12/2019	60503	R$ 293,47
CXS6106	284610M000097798	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DAD1981	284610M000097834	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DBY3929	284610M000097724	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DEE3387	284610M000097930	26/12/2019	60503	R$ 293,47
DEN5E55	284610M000097638	24/12/2019	60503	R$ 293,47
DGQ0H60	284610M000097584	23/12/2019	60503	R$ 293,47
DJE7781	284610M000097643	24/12/2019	60503	R$ 293,47
DJR5221	284610M000097752	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DKL6374	284610M000097650	24/12/2019	60503	R$ 293,47
DLR1350	284610M000097476	23/12/2019	60503	R$ 293,47
DMO7310	284610M000097727	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DOT9378	284610M000097505	23/12/2019	60503	R$ 293,47
DRA3236	284610M000097749	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DSU1857	284610M000097458	23/12/2019	60503	R$ 293,47
DTS9441	284610M000097829	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DTS9441	284610M000097748	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DUT5I88	284610M000097926	26/12/2019	60503	R$ 293,47
DXQ7849	284610M000097746	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DYM9888	284610M000097558	23/12/2019	60503	R$ 293,47
DYX9860	284610M000097633	24/12/2019	60503	R$ 293,47
EBE6B59	284610M000097471	23/12/2019	60503	R$ 293,47
EGB6441	284610M000097540	23/12/2019	60503	R$ 293,47
EGF1735	284610M000092456	07/11/2019	60503	R$ 293,47
EHQ0964	284610M000097801	25/12/2019	60503	R$ 293,47
EIY4733	284610M000097503	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ELP1112	284610M000097915	26/12/2019	60503	R$ 293,47
EMQ2I94	284610M000097641	24/12/2019	60503	R$ 293,47
EMQ2I94	284610M000097795	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ENA5644	284610M000097730	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ENM5B53	284610M000097788	25/12/2019	60503	R$ 293,47
EOV3882	284610M000097516	23/12/2019	60503	R$ 293,47
EPE8424	284610M000097603	24/12/2019	60503	R$ 293,47
EPI4182	284610M000097771	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ESU2410	284610M000097753	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ETW0161	284610M000097851	25/12/2019	60503	R$ 293,47

EUL7I83	284610M000097766	25/12/2019	60503	R$ 293,47
EVN5668	284610M000097769	25/12/2019	60503	R$ 293,47
EVS7G41	284610M000097572	24/12/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000097542	23/12/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000097776	25/12/2019	60503	R$ 293,47
FBD7I70	284610M000097583	24/12/2019	60503	R$ 293,47
FEZ1094	284610M000097811	25/12/2019	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000097777	25/12/2019	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000097518	23/12/2019	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000097674	24/12/2019	60503	R$ 293,47
FIC8641	284610M000097464	23/12/2019	60503	R$ 293,47
FOX7113	284610M000097857	25/12/2019	60503	R$ 293,47
FPJ0626	284610M000097711	24/12/2019	60503	R$ 293,47
FUR6562	284610M000097714	24/12/2019	60503	R$ 293,47
FVN9708	284610M000097849	25/12/2019	60503	R$ 293,47
FZH4644	284610M000093382	16/11/2019	60503	R$ 293,47
GIO1034	284610M000092878	11/11/2019	60503	R$ 293,47
GPD4074	284610M000097894	26/12/2019	60503	R$ 293,47
GRM7581	284610M000097830	25/12/2019	60503	R$ 293,47
GUM6653	284610M000097606	24/12/2019	60503	R$ 293,47
HBL5470	284610M000097919	26/12/2019	60503	R$ 293,47
HFL0015	284610M000097685	24/12/2019	60503	R$ 293,47
HFL0015	284610M000097670	24/12/2019	60503	R$ 293,47
HHB8802	284610M000097758	25/12/2019	60503	R$ 293,47
HPP1170	284610M000097491	23/12/2019	60503	R$ 293,47
HRC7644	284610M000097662	24/12/2019	60503	R$ 293,47
HRN0067	284610M000097832	25/12/2019	60503	R$ 293,47
HRN0067	284610M000097802	25/12/2019	60503	R$ 293,47
HRU2302	284610M000097559	24/12/2019	60503	R$ 293,47
HRW8458	284610M000097557	23/12/2019	60503	R$ 293,47
HSJ8347	284610M000097867	25/12/2019	60503	R$ 293,47
HTA1C60	284610M000097840	25/12/2019	60503	R$ 293,47
IHV1160	284610M000097520	23/12/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000097485	23/12/2019	60503	R$ 293,47
IXM0003	284610M000097920	26/12/2019	60503	R$ 293,47
JGT7880	284610M000097524	23/12/2019	60503	R$ 293,47
JRK1818	284610M000097807	25/12/2019	60503	R$ 293,47
JZJ4368	284610M000097797	25/12/2019	60503	R$ 293,47
KAS3778	284610M000097607	24/12/2019	60503	R$ 293,47
KDK2662	284610M000097604	24/12/2019	60503	R$ 293,47
KDZ9388	284610M000097706	24/12/2019	60503	R$ 293,47
KFM9767	284610M000097870	25/12/2019	60503	R$ 293,47
KID3378	284610M000097501	23/12/2019	60503	R$ 293,47
KNH2022	284610M000097482	23/12/2019	60503	R$ 293,47
LOA0929	284610M000097939	26/12/2019	60503	R$ 293,47
LSV7123	284610M000097827	25/12/2019	60503	R$ 293,47
LSV7123	284610M000097744	25/12/2019	60503	R$ 293,47
LVA2558	284610M000097521	23/12/2019	60503	R$ 293,47
LYT5172	284610M000097885	25/12/2019	60503	R$ 293,47
MBP9994	284610M000097495	23/12/2019	60503	R$ 293,47
MBZ9690	284610M000097823	25/12/2019	60503	R$ 293,47
MBZ9690	284610M000097792	25/12/2019	60503	R$ 293,47
MCY2949	284610M000097871	25/12/2019	60503	R$ 293,47
MGX2043	284610M000097790	25/12/2019	60503	R$ 293,47
MIV6769	284610M000097601	24/12/2019	60503	R$ 293,47
MJD1195	284610M000097498	23/12/2019	60503	R$ 293,47
MJS2200	284610M000097522	23/12/2019	60503	R$ 293,47
MLP1633	284610M000097698	24/12/2019	60503	R$ 293,47
MOH0659	284610M000097863	25/12/2019	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000097943	26/12/2019	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000097582	23/12/2019	60503	R$ 293,47
NJJ7C06	284610M000097591	24/12/2019	60503	R$ 293,47
NMV2194	284610M000097673	24/12/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000097487	23/12/2019	60503	R$ 293,47
NRU5755	284610M000097468	23/12/2019	60503	R$ 293,47
NXZ5933	284610M000097734	25/12/2019	60503	R$ 293,47
OEZ4A66	284610M000097737	25/12/2019	60503	R$ 293,47
OGL6I48	284610M000097473	23/12/2019	60503	R$ 293,47
OGL6I48	284610M000097612	24/12/2019	60503	R$ 293,47
OPF1B12	284610M000097507	23/12/2019	60503	R$ 293,47
OPU5754	284610M000097489	23/12/2019	60503	R$ 293,47
OQW1014	284610M000097725	25/12/2019	60503	R$ 293,47
OQW1014	284610M000097850	25/12/2019	60503	R$ 293,47
OWZ9A29	284610M000097651	24/12/2019	60503	R$ 293,47
OZV3G17	284610M000097509	23/12/2019	60503	R$ 293,47
PFT1412	284610M000097571	24/12/2019	60503	R$ 293,47
PVS7F85	284610M000097844	25/12/2019	60503	R$ 293,47
PZQ2867	284610M000097686	24/12/2019	60503	R$ 293,47
QAP4425	284610M000097773	25/12/2019	60503	R$ 293,47
QAP4425	284610M000097763	25/12/2019	60503	R$ 293,47
QAP4425	284610M000097911	26/12/2019	60503	R$ 293,47
QAP5415	284610M000097525	23/12/2019	60503	R$ 293,47
QCE0253	284610M000097457	23/12/2019	60503	R$ 293,47
QCR4029	284610M000097945	26/12/2019	60503	R$ 293,47
QJQ6112	284610M000097732	25/12/2019	60503	R$ 293,47
QOY3J76	284610M000097741	25/12/2019	60503	R$ 293,47
QPI8679	284610M000097580	24/12/2019	60503	R$ 293,47
QQG4530	284610M000096117	11/12/2019	60503	R$ 293,47
QQI6555	284610M000097723	25/12/2019	60503	R$ 293,47

QQO0133	284610M000092216	05/11/2019	60503	R$ 293,47
QQQ1355	284610M000094233	24/11/2019	60503	R$ 293,47
QQV1660	284610M000092596	09/11/2019	60503	R$ 293,47
QUF2494	284610M000097892	26/12/2019	60503	R$ 293,47
QUI0745	284610M000094057	22/11/2019	60503	R$ 293,47
QUP9297	284610M000094728	29/11/2019	60503	R$ 293,47
QUQ0056	284610M000092403	07/11/2019	60503	R$ 293,47
QUU3405	284610M000094534	27/11/2019	60503	R$ 293,47
QUW2459	284610M000097556	23/12/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:F26CD300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 115/2020

DECRETO N° 115/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná,
usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal n° 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 004	-	Recursos Ordinários (Livres) Ônus de Sucumbência– exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 28 846 0000.0017		-	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Fonte	0 1 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios– AFM - exercício corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA OPERAÇÃO ESPECIAL				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002 23 122 0002.2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
004	Recursos Ordinários (Livres) Ônus de Sucumbência	1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	10.000,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios– AFM	1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	5.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário
07.002 23 122 0002.2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente

3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**6.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			**R$**	**6.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias s 2010 e 0017, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
03	FUNÇÃO: Essencial á Justiça	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		514.262,00	495.754,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamento efetuados/Meses	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12	12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0017	ATIVIDADE: Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		539.797,00	519.014,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2010 e 0017, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
03	FUNÇÃO: Essencial á Justiça	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		514.262,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamento efetuados/Meses	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0017	ATIVIDADE: Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		539.797,00

Art. 6º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 2039, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I da Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:90BEE846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 99/2020

DECRETO N.º 99/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 591.372,80(quinhentos e noventa e um mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 591.372,80(quinhentos e noventa e um mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1)Crédito Suplementar – Código/Fonte 963/003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - AUXILIO FINANC MP 938/2020

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6391	963/003	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	48.686,40
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 963/003.....				**48.686,40**

2) – Crédito Suplementar – Código/Fonte 168/0003 – Recursos Auxílio Financeiro aos Municípios – AFM - RECURSOS DA EDUCAÇÃO

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2201	168/003	3.1.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	1,62
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 168/003.....				**1,62**

II– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

03 – Credito Suplementar – Código/Fonte 101/101 Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2042	Valorização dos Profissionais do Fundeb 60%	
2330	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	186,04
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 101/101.....				**186,04**

04 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 102/102 – Arrecadação Recursos do FUNDEB – 40% Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	
		05.001	Departamento de Educação	
		12.361.0520-2041	Manutenção das Atividades Fundeb 40%	
2310	102/102	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	54.988,71
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 102/102.....				**54.988,71**

05 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Arrecadação Recursos Educação 5% Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades da Secretaria de Educação	
1340	103/103	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	986,12
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**986,12**

06 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25% Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2630	104/104	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	34.088,23
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**34.088,23**

07 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 107/107 – Arrecadação Recursos do Salário Educação Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2640	107/107	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	24.920,44
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 107/107.....				**24.920,44**

08 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 121/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais-FNDE/PNATE - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2600	121/121	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.644,60
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 121/1006.....				**1.644,60**

09 - Crédito Suplementar– Código/Fonte 159/1011 – Recursos Arrecadação Repasse FNDE/Brasil Carinhoso

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0521.2054	Programa FNDE – Apoio A Creches Brasil Carinhoso	
2840	159/1011	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	419,50
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 159/1011.....				**419,50**

10 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 154/1011 – Repasse FNDE/Recursos Peja – Educação de Jovens e Adultos - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação, Cultura E Esportes.	
		05.001	Departamento de Educação	
		12.366.0517.2062	Manutenção das Atividades da EJA	
3190	154/1011	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19,74
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 154/1011.....				**19,74**

11 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 139/1006 – Arrecadação Recursos FNDE – Alimentação Escolar – Recursos Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.306.0508.2032	Alimentação E Nutrição Escolar – Ensino Fundamental	
1710	139/1006	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Paras Distribuição Gratuita	200,05
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 139/1006.....				**200,05**

12 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 935/938 – Arrecadação Recursos FNAS – Proteção Social Especial Média Complexidade Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
5522	935/938	3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	5.469,48
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 935/938.....				**5.469,48**

13 - Crédito Suplementar– Código/Fonte 950/1011 – Transferência CEDCA- Equip. Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2119	Manutenção Do Conselho Tutelar	
5921	950/1011	3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	150,10
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 950/1011.....				**150,10**

14 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 953/934 – INCENTIVO V - FAMÍLIA PARANAENSE

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5521	953/934	3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	6.211,98
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 953/934.....				**6.211,98**

15- Crédito Suplementar – Código/Fonte 770/934 Arrecadação recursos FNAS- Piso Básico Fixo/SCFV– Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2106	Execução Repasse FNAS/Piso Básico Fixo	
5370	770/934	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	20.000,00
5380	770/934	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	28.974,79
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 770/934.....				**48.974,79**

16 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 880/880 - Arrecadação recursos Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2120	Atividades Do Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
5980	880/880	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	8.129,19
6000	880/880	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 880/880.....				**16.129,19**

17 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 899/935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III – PAEFI – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2111	PPAS III Programa PAEFI – Regionalizado – CREAS	
5730	899/935	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	14.478,03
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 899/935.....				**14.478,03**

18 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 911/1011 – Arrecadação Recursos PPAS - Expansão Do Piso Paranaense De Assistência Social – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2101	Execução do Programa Expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS	
5200	911/1011	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civl	37.000,00
5220	911/1011	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.983,55
5280	911/1011	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	37.160,37
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 911/1011.....				**85.143,92**

19 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 918/938- Arrecadação recursos DELIBERAÇÃO 54/2016 CEDCA – CREAS – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.243.0703.2171	Execução do Programa Liberdade Cidadã	
6080	918/938	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	21.683,27
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 918/938.....				**21.683,27**

20 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 940/900 – Recursos Incentivo FIPAR- Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.005	Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa	
		08.241.0705.2172	Execução Do Programa E Serviços De Atendimento A Pessoa Idosa	
6150	940/900	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	27.225,57
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 940/900.....				**27.225,57**

21 - Credito Suplementar – Código/Fonte 376/500 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4430	376/500	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	57.540,97
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 376/500				**57.540,97**

22 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 168/0003 – Recursos Auxílio Financeiro aos Municípios – AFM - RECURSOS DA EDUCAÇÃO - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2201	168/003	3.1.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	1.224,05
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 168/003.....				**1.224,05**

III– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

24- Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4230	303/303	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**10.000,00**

25 - Crédito Suplementar – Código/Fonte 121/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais-FNDE/PNATE -

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2600	121/121	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	131.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 121/1006.....				**131.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	**Descrição**	**Valor**
963/003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - AUXILIO FINANC MP 938/2020	48.686,40
168/003	Apoio Financeiro aos Municípios – Auxilio Educação	1,62
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		**48.688,02**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
101/101	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FUNDEB 60%	186,04
102/102	TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO FUNDEB- 40%	54.988,71
103/103	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM	986,12
104/104	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – 1% COTA DE DEZEMBRO	34.088,23
107/107	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	24.920,44
121/1006	TRANSF. DIRETAS DO FNDE – PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1.644,60
139/1006	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - PNAE	200,05
935/938	RECURSOS CEAS/PR INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD - AQUISIÇÃO DE ONIBUS	5.469,48
950/1011	TRANSF FIA – EQUIP. CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017	150,10
154/1011	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO PEJA – FONTE 154	19,74
159/1011	TRANSFERENCIAS FNDE – APOIO A CRECHES	419,50
953/934	REPASSE FEAS – INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE V	6.211,98
770/934	TRANSF - SUAS - REC FNAS – PISO BÁSICO FIXO	48.974,79
880/800	TRANSF. DE RECURSOS COAMO AO ECA/FMDCA	16.129,19
899/935	TRANSF - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI	14.478,03
911/1011	TRANSF SEDS – PPAS EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	85.143,92
918/938	TRANSF SEDS – LIBERDADE CIDADÃ	21.683,27
940/900	TRANSFERENCIAS FIPAR- INCENTIVO AO IDOSO	27.225,57
376/500	TRANSFERENCIA FNS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	57.540,97
168/003	Apoio Financeiro aos Municípios – Auxilio Educação	1.224,05
Total de Superávit de Arrecadação.....		**401.684,78**

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

26) – Cancelamentos – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4230	303/303	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**10.000,00**

27 - Cancelamentos – Código/Fonte 121/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais-FNDE/PNATE -

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2650	121/121	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	131.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 121/1006.....				**131.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE64E219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 377 2020

LEI Nº 377/2020
DATA: 23/04/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de **R$ 3.411,00 (três mil quatrocentos e onze reais),** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	
06.001		**EDITVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS**	
372 - 3.3.90.93.00.00	838	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.411,00
Total Suplementação:			**3.411,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 3.411,00 (três mil quatrocentos e onze reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.013.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
39 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.139,59
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VIC**	
354 - 4.4.90.51.00.00	838	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.271,41
Total Redução:			**3.411,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 23 Abril, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:371543BC

ADMINISTRAÇÃO
LEI 376 2020

LEI Nº 376/2020
DATA 23/04/2020

Súmula: Cria o programa Segurança Alimentar, para atendimento das famílias carentes afetadas pelos impactos financeiros decorrentes das medidas de contenção da Covid-19, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI, OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO § 10 O ART. 73 DA LEI FEDERAL N.9504 DE 1997 E,
CONSIDERANDO as medidas implementadas em todo o território nacional para prevenção e combate à Covid-19, sobretudo as declarações de estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional (Decreto Legislativo n. 6, de 20/03/2020), pelo governo do Estado Decreto Estadual n. 4319, de 23/03/2020 e pelo Município (Decreto 82/2020 de 23/03/2020);
CONSIDERANDO que as medidas de contenção da Covid-19 acabam afetando a economia e influenciam diretamente na capacidade de sustento da população, notadamente aqueles mais vulneráveis financeiramente;
CONSIDERANDO que a situação de calamidade pública instalada requer a tomada de medidas compatíveis para garantir a dignidade e a sobrevivência da população,
Art. 1º Fica criado, em caráter excepcional, o programa Segurança Alimentar, para atendimento das famílias carentes afetadas pelos impactos financeiros decorrentes das medidas de contenção da Covid-19 no Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, para distribuição de 150 (cento e cinquenta) cestas básicas mensais, num período mínimo de 03 (três) meses, ou enquanto durar a Pandemia do Coronavirus – Conavid-19.
Art. 2º O programa será coordenado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, subordinado a Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação, e consistirá na concessão mensal de 1 (uma) cesta básica às famílias que tenham renda mensal per capita inferior a meio salário mínimo por mês, ou renda familiar inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
§ 1º. A cesta básica conterá os seguintes produtos: 1pacote de arroz de 5 kg, 2 pacotes de feijão de 1 kg, 2 latas de óleo de 900 ml, 1 pacote sal de 1 kg, 1 pacote de açúcar de 5 kg, 1 pacote de farinha trigo de 5 kg, 1 pacote de farinha de milho 1 kg, 1 pacote macarrão 1 kg, 1 pacote de café 500 gr, 1 unidade extrato de tomate 350 gr, 1 pacote bolacha doce de 400 gr, todos armazenados em embalagem plástica resistente e transparente.
§ 2º. Para a execução do programa o Município adquirirá as cestas básicas por processo licitatório, podendo ser na modalidade de dispensa, nos termos do Decreto do Governo Federal.
§ 3º - Será concedida apenas uma cesta básica por família a cada mês.
§ 4º - Além do limite de renda familiar, será requisito para a concessão do benefício que pelo menos um membro do grupo familiar tenha domicílio eleitoral no município de Boa Vista da Aparecida e/ou esteja matriculado em instituição de educação da rede municipal ou estadual de ensino.
§ 5º - Para o cômputo da renda familiar mensal, será considerada a renda de cada membro do grupo familiar maior de idade, cuja soma do total não poderá ultrapassar o limite fixado no **caput.**
§ 6º - A fim de evitar que o benefício seja concedido em duplicidade, inclusive para garantir que possa alcançar o maior número de famílias, o beneficiário prestará autodeclaração de renda mensal, sob sua responsabilidade pessoal, onde constarão os dados de todos os membros da família maiores de idade, na forma do formulário anexo a esta Lei.
§ 7º- As informações prestadas na autodeclaração serão conferidas posteriormente.
§ 8º - A prestação de declaração falsa ou a omissão de informações sujeitará o declarante às sanções criminais e à suspensão do direito de participar de qualquer outro programa social do Município pelo período de dois anos.
§ 9º Complementarmente, junto com a cesta básica poderão ser doados álcool em gel, máscaras e cobertores às famílias.
§ 10º Ao final de cada mês, o CRAS encaminhará à Secretaria de Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação do Município cópia dos formulários dos benefícios concedidos no período, para que estes fiquem disponíveis para fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 3º As cestas básicas poderão ser retiradas pelo próprio beneficiário ou por algum dos demais membros da família, que conste no formulário, no prazo máximo de 48h, no estabelecimento indicado pelo CRAS.
Art. 4º Durante a vigência desta Lei, a título de benefício eventual para atendimento de situação de vulnerabilidade temporária, será concedido a cesta básica e demais benefícios constante do § 2º desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação, manterá normalmente a prestação dos demais serviços e benefícios socioassistenciais previstos na legislação.
Art. 5º. As despesas decorrentes deste programa correrão por contas de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento geral do Município para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável por iguais períodos através de ato do Chefe do Poder Executivo, caso persista o estado de calamidade em virtude da pandemia do Coronavirus- Covid19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 23 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – LEI 376/2020
Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nascido em _____/_____/_____, proprietário do nº de telefone ( ) _____, casado/convivente/ com _____, domiciliado em Boa vista da Aparecida – PR e residente na Rua/Avenida:_____ nº_____ (bairro) _____, ***DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS*** que a renda mensal total de minha família, composta pelos membros maiores relacionados no verso deste documento, não ultrapassa a meio salário mínimo per capita nem a R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais pelos membros da família, bem como que pelo menos um dos membros do grupo familiar possui domicílio eleitoral no município de Boa Vista da Aparecida, e/ou está matriculado em instituição de educação da rede municipal ou estadual de ensino. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que cópia desta autodeclaração será **SUBMETIDA À FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, e que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, conforme o crime capitulado no art. 299 do Código Penal1, bem como que, no caso de divergência dos dados informados, quando da conferência pelo Poder Público, ficarei impedido (a) de participar dos programas sociais do Município pelo período de 2 (dois) anos.

Boa Vista da Aparecida-PR, em _____de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante
AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR COMPETENTE
*1 A**rt. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
Autorizo ao declarante/beneficiário:
( ) a concessão de 01 (uma) cesta básica, a ser retirada no (estabelecimento) _____ - Processo Licitatório _____, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);
( ) a doação de xxxxxx.

Boa Vista da Aparecida, em 08 de abril de 2020.

_____
Assinatura e identificação do servidor

RECIBO DO BENEFICIÁRIO

_____
NOME POR EXTENSO

_____

DOCUMENTO PESSOAL (RG OU CPF)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – Lei 376/2020

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR		
NOME	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO COM O DECLARANTE

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:20FCF73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 6/2020 – RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2020
EDITAL Nº 6/2020 – RESULTADO PROVISÓRIO

Retificar o Edital nº 05/2020.

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017,

RESOLVE

RETIFICAR O EDITAL Nº 5/2020 – RESULTADO PROVISÓRIO

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2020, destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Educação Infantil caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.
O candidato terá os dias **27 a 28 de abril de 2020**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Avenida Ipiranga nº 72, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
007	CARINA SILVEIRA	9.711.598-2	05/07/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25,5	1º
001	CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA	13.075.801-0	26/03/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22,5	2º
002	FABIELA CURZEL	13.075.832-0	01/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	3º
010	ANA LUIZA MACEDO ROSA	25.565.765-2	12/03/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	4º
013	TAIS TAINARA DA SILVA RODRIGUES	127028362	13/04/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	5º
004	ROSELEI DE ALMEIDA	8.106.631-0	18/12/1976	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	6º
008	ANDRESSA ANDRE DA SILVA	9.101.746-6	09/11/1986	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	7º
006	PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA	12.530.140-1	12/09/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	8º
005	VANUSA DUARTE	13.682.280-2	24/10/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	9º
003	CÁCIA RACHVAL	6.277.222-0	25/01/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada
012	PRISCILA ADRIANE DA SILVA	5102950	17/04/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada
014	GIZELI MACHADO	8128712811	27/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada
009	MARILUCIA CIZERZA	8.413.472-4	07/09/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada
011	MARLI BORTH	1046767-07	17/05/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:083D8974

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 4-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL4/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 23/04/2020
d) Objeto da licitação: Retífica do motor do veículo SPIN 1.8 8V LTZ, placa BAC-2314.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3093 - OLIVEIRA & ZATTA LTDA (01.670.391/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23650 - Jogo bronzina biela 0,25	UN		1	125,00	125,00
2	23651 - Jogo bronzina mancal 0,25	UN		1	188,00	188,00
3	23652 - Jogo pistão com anéis	UN		1	850,00	850,00
4	23653 - Bomba de óleo	UN		1	422,00	422,00
5	23654 - Jogo junta motor	UN		1	395,00	395,00
6	23655 - Silicone vedação	UN		1	50,00	50,00
7	23656 - Trava rosca/spray	UN		1	15,00	15,00
8	23657 - Material limpeza	UN		1	30,00	30,00
9	9627 - FILTRO ÓLEO	UN		1	25,00	25,00
10	14466 - OLEO MOTOR 5W30	UN		4	33,00	132,00

11	23658 - Arruela vedação carter	UN		1	3,00	3,00
12	13367 - Mão de obra	UN		1	1.800,00	1.800,00
13	23659 - Serviço retifica	UN		1	800,00	800,00
14	23660 - Aditivo radiador	UN		2	30,00	60,00
Total (R$):						4.895,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/04/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A2514EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020
Processo Licitatório Nº 21/2020 – HOMOLOGADO EM: 24/04/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 23/04/2020 à 22/04/2021)
DETENTORA: NITTROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP - CNPJ: 09.492.811/0001-21.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de nitrogênio líquido**, a ser utilizado pelos Departamentos municipais do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2020, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808.5 kg/m³ (50,7 ib/ft3), massa específica do valor a 21,1ºc (70ºf) a 1 atm.: 1.1600kg/m³ (0.0724 lb/ft3).	2.000	Litros	Marca: NITROTEC Fabricante: MESSER	5,92	11.840,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.840,00 (Onze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1106.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B9D97031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

Edital nº. 09 – Homologação das Inscrições

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Bihl Elerian Zanetti, no uso de suas atribuições legais, pelas instruções contidas neste Edital, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 31/2017, Lei Municipal 09/2004, Lei Municipal nº 336/2014, Lei Municipal nº 381/2015, Lei Municipal nº 568/2018 e demais disposições legais aplicáveis à matéria, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela portaria n° 891/2019, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO das inscrições divulgadas pelo edital n° 06,** do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

Inscrições HOMOLOGADAS no sistema de Cotas constante no item 4 do Edital de Abertura:

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento Identidade
481	ABIGAIL DE OLIVEIRA SANTOS	28/01/1994	12836416-1
1300	ADALTO FORTES DOS SANTOS	28/03/1996	129837632
2089	ADEMIR DE CASTRO MARQUES JUNIOR	21/05/1989	93978234
2005	ADEMIR FLORES DE MORAES	07/12/1985	5.038.305.1

3017	ADILSON DIAS DOS SANTOS	04/09/1987	103148618
802	ADRIANA DE FÁTIMA RIBEIRO SCHISSER	25/08/1987	101237435
2437	ADRIANO AFONSO MATT	06/11/1997	130419011
763	ADRIANO DA SILVA LOPES	04/05/1993	93317912
1572	ADRIANO FARCONDES CORREIA	06/07/1987	92393836
1724	ADRIANO MANOEL DE SOUZA FERREIRA	21/10/1996	13892376-2
968	ADRIANO RICARDO NARDELLI	23/07/1987	70775859
1437	ADRYAN LEANDRO DOS SANTOS	09/07/2001	13.658.761-7
2306	ALAN FRANK PEDROSO	02/03/1991	123394208
1784	ALAN MACHADO GASPAR	18/12/1997	13.851.566-4
1611	ALANNA DUARTE VIEIRA	28/05/1997	6538017
1618	ALBERTO NUNES DE SOUZA	23/05/1986	81333114
956	ALEF BARBOSA RODRIGUES	09/01/1994	131502249
2429	ALESSANDRO DE SOUZA	01/09/1984	84340154
1145	ALEX MENDES DOS SANTOS	24/12/1985	87462587
2413	ALEX SANTOS MOTA	17/04/1988	4373277877
1221	ALEXSANDER RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/08/1989	93470052
2315	ALEXSANDER RODRIGUES DOS SANTOS	23/07/1988	93387368
2142	ALICE ELEN DUTRA	12/06/1990	51541793
3037	ALINE LOPES DOS SANTOS	13/11/1994	6694339
1130	ALISSON LAIO ALVES SANTANA	17/12/1993	127836663
164	ALTAMIR DOS SANTOS	03/11/1987	89420091
2048	ANA GREICY CUSTODIO DO NASCIMENTO	30/12/1985	8.631.823-7
707	ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS	10/11/1996	126739710
748	ANA PAULA BENDA	10/06/1991	152074174
836	ANDERSON ALEXANDRINO ROSA	05/10/1993	123218574
575	ANDERSON CLEITON DA MOTA COSTA	05/10/1999	131849532
2851	ANDERSON DA PAZ	14/02/1985	92578810
2481	ANDERSON DIEGO DE SOUZA	16/01/1991	10.465.307-3
1179	ANDERSON LUIZ DAS GRAÇAS DA LUZ	16/02/1990	110605641
2084	ANDERSON MAYKON MOREIRA GARCIA	21/10/1986	9160853-7
1873	ANDRE CRISTIANO SBRISSIA	13/07/1992	107107436
2739	ANDRÉ DOS SANTOS	08/06/1985	92326500
2521	ANDRE FERREIRA DE SOUZA	29/03/1989	102036441
1201	ANDREIA APARECIDA DAMACENO BASTOS	19/03/1987	98663711
1804	ANGELO DE ASSIS	23/11/1992	127226130
67	ANTONIO PAULO MONTEIRO DE MONTEIRO	23/12/1989	1679333
2395	APARECIDO EDER LIMA DOS SANTOS	06/08/1993	123188080
327	ARIANA MARIA DE SOUZA	28/10/1984	5047945470
866	BIANCA TAIS NASCIMENTO	20/08/1994	123188160
1173	BRUNA CRISTINA DA SILVA TERESKA	03/07/1993	125969160
2637	BRUNO BANDEIRA SANTOS	03/04/1996	1876173806
1767	BRUNO CELSO DA SILVA	28/06/1990	123518098
2752	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	12/12/1995	7263160
1222	BRUNO GIOVANI CONSTANTINO VALÉRIO MOREIRA	12/06/1986	93796810
2187	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	31/12/1989	2142909
2617	BRUNO LEMES PEREIRA	18/07/1996	131995687
1590	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	27/06/1990	95798772
647	BRUNO RUHAN DA SILVA DE JESUS	14/11/1994	6050669940
462	CAIO CEZAR DOS SANTOS	04/10/1986	60637164
2073	CAIOS EVANDRO LEONEL	30/06/1994	95834647
1542	CAIQUE LIMA DOS SANTOS	23/03/1995	124319803
2581	CAMILA MARIA DEPETRIZ	30/10/1996	132780595
1335	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO	19/02/1989	99724013
495	CARLOS EDUARDO SANTANA MONTEIRO	01/06/1989	108079177
998	CARLOS HENRIQUE DA COSTA DE SOUZA	13/07/1996	130389228
1208	CARLOS ROBERTO TRASIBIO PEREIRA	23/12/1985	99561335
728	CASSIO BRITO DE JESUS	03/12/1991	1002483805
2231	CASSIO CLEY DE OLIVEIRA MARQUES	17/04/1990	125005780
2181	CELSO FERNANDO FERREIRA	02/09/1984	88273931
2281	CELSO MACHADO DA SILVA	14/12/1997	130063250
2545	CESAR PEREIRA ALVES	25/04/1988	458419448
1196	CHAYANE RODRIGUES RATUCHENSKI	01/07/1996	129769432
1530	CLAUDECIR BARBOSA DA SILVA	16/11/1985	85007254
831	CLEBER VIEIRA FERREIRA	11/07/1987	90285254
1001	CLEITON JOSÉ FERREIRA	24/11/1992	125333036
419	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	12/09/1984	75163789
2267	CLEVERSON LAMOUR	03/06/1987	104296017
2305	CLOVES DE OLIVEIRA NETO	30/03/1992	110887566
264	CRISTIANO FRANCO MARTINS	24/02/1997	127471037
936	CRISTIANO RODRIGUES DUARTE	31/05/1985	98666265
2379	DANIEL CESAR NARCIZO	20/12/1986	81564256
2209	DANIEL DANTAS CANARIO DE MELO	12/08/1990	4580896003
2335	DANIEL FERREIRA DE ASSIS	09/06/1985	91536552
1495	DANILLO DE SOUSA PRADO	16/02/1986	4597556
3103	DAVID CARLOS GERALDO	17/07/1985	97968039
90	DAVID DOS SANTOS	08/05/1996	1270600207
156	DAVID SOUZA MACHADO	04/11/1989	109678163
1363	DEJAILSON GUIMARÃES DA SILVA	09/09/1993	156960527
2804	DELYENNE LOYOLA MISTRONGUE	03/05/1993	102304799
1755	DENISE GONÇALVES ALVES LALOR	24/08/1985	5003241
1496	DEVERTON ASSUNÃO DOS SANTOS	02/05/1986	148217629
3034	DIEGO AURELINO GONÇALVES	14/12/1988	99162120
1537	DIEGO CÍCERO CARDOSO DOS SANTOS	13/07/1989	89294312
2789	DIEGO GAIA GARCIA	16/03/1997	13.305.963-6
1268	DIEGO MACHADO DE SOUZA	15/07/1987	924532521
2515	DIEGO NOGUEIRA SOARES	02/11/1999	128718613
2347	DIEGO SANTANA VENANCIO	29/04/1989	93042662
1249	DIEGO THOME DE SOUZA	20/01/1988	9.700.846-9

48	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	26/06/1987	145750776
2822	DIOGO FERREIRA	02/08/1985	86909782
1594	DIONATAN MARTINS PEREIRA	17/11/1984	77729577
347	DIVANEI MOTA DA SILVA	24/07/1984	90404830
2588	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	22/08/1991	1322830690
2435	EDER DA SILVA LAVERDE FERNANDES CHUCHAJA	28/12/1986	85794566
2302	ÉDER DE ANDRADE SANTOS	17/07/1986	9219117-6
2056	EDERJUZIO RIBAS DOS SANTOS	26/03/1989	108069740
2858	ÉDI HILTON SOUZA DE LIMA	17/05/1992	147807384
1493	EDIEL WATRAS PRESTES	20/07/1990	81508917
2446	EDMAR APARECIDO GOMES PASQUINI	22/09/1987	9430369-9
1220	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	29/12/1999	12683378-4
3113	EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO	20/10/1987	100296608
2223	EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS	26/10/1992	126843844
2615	EDUARDO FERRACINE	07/08/1991	106850542
3102	EDUARDO PORTELA LAUREANO	07/02/1985	81949620
1052	EFRAIN PROCOPIO DE SOUZA	16/04/1988	100296004
212	ELAINE ALVES FIGUEIRA	12/06/1987	4834646207
2992	ELDER ELI DA SILVA	05/06/1995	105453647
253	ELESANDRA VIEIRA SANTOS	26/05/1990	107107800
1570	ELIANDRO FERREIRA	17/11/1986	90307258
190	ELIAS VIEIRA DE DEUS	14/12/1987	93782062
1698	ELIELTON FRANCISCO ARAUJO SILVESTRE	04/08/1997	133836195
1240	ELIEZER MACHADO DA SILVA	13/01/1989	105361467
2106	ELIZANDRA PEREIRA DOS SANTOS	04/01/1986	9168675-9
1043	ELTON FERNANDO PEREIRA MOREIRA	15/12/1986	87758303
2915	ELVI GUIMARÃES BEZERRA	02/07/1989	1561306886
1691	EMERSON LUIS FERREIRA	01/12/1992	97807132
1053	ERICO DA SILVA	14/01/1993	103264561
2542	ERICSON PATRIK PLÁCIDIO	11/11/1990	472698606
3137	ERIK FERREIRA NUNES	29/08/1984	94162068
2728	ESMERALDO MATOS DE CAMARGO	22/05/1986	84507628
2917	EVALDO DA SILVA MORAIS DE SOUSA	11/04/1994	6124034328
1367	EVERSON RICHARD RIBEIRO	21/02/1986	408747663
2745	EVERTON PEREIRA DA SILVA	04/03/1987	90415816
3066	EWERTON LUIZ FARIAS RIBEIRO	11/09/1991	123051513
1548	EZEQUIAS PEREIRA	12/02/1985	82663690
1211	FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1987	6004830
1866	FABIANO PINHEIRO FIGUERO	30/01/1988	91259850
1759	FABIO EDUARDO KUROSKI	12/05/1984	82699287
1434	FÁBIO JUNIOR DE BRITO	25/05/1986	97169900
650	FABIO JUNIOR RIBEIRO	27/10/1984	85255649
439	FABIO LUIS DA SILVA	30/09/1985	87034020
808	FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	11/04/1988	91038250
2479	FELIPE ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	12/03/1997	128774882
78	FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS	22/01/1998	140136050
3059	FERNANDO JOSE DE JESUS	13/04/1984	1369397402
861	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	88083318
779	FLÁVIA RODRIGUES MAURICIO	15/02/1994	109073750
1985	FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA	02/08/1992	101763307
2676	GABRIEL CORDEIRO LEITE	27/12/1996	131131321
2702	GABRIEL MARTINS	14/01/1999	135364894
626	GABRIEL RODRIGUES PEREIRA	15/09/1988	150577454
2507	GEISON BATISTA PEREIRA	08/10/1988	10.083.074-4
330	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	31/01/1985	80106521
1051	GEOVANI BATISTA ROSA	24/01/1985	140072230
862	GEOVANI FRANCISCO SIQUEIRA DE CARVALHO	30/06/1992	103054583
198	GEOVANY DOS SANTOS COSTA	09/05/1993	5789843452
576	GERCINDO LUCAS DE FREITAS	27/05/1997	6507600324
565	GILSON GONÇALVES DA SILVA	19/07/1988	92939480
2382	GILSON ROSSI	17/06/1985	95919014
393	GLEIBER LUCIANO BEZERRA	09/03/1987	418244029
2847	GREGORY AUGUSTO ALVES PINTO	07/01/1999	132821100
1677	GUILHERME ARGENTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	26/08/1993	489512276
269	GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA	06/08/1999	136715674
2784	GUILHERME RAFAEL GARCIA	18/11/1993	103463424
289	GUSTAVO MARCELINO DE ANDRADE	02/01/1995	128188045
1109	HALIFER CHRISTIAN DO NASCIMENTO	11/12/1995	127637750
366	HENRIQUE VALERIO	03/02/1990	105396210
1197	HERYK SILVEIRA ROSA	12/02/1991	109069760
2037	IRINEU PRESTES BONETE	30/09/1986	99117419
971	ISABELLA DE MOURA COSTA LEITE	04/06/1985	213299308
421	IVONEI EMERSON DE SOUZA	31/08/1987	96424116
158	IVONEI LOURENCO DE LIMA	28/04/1991	10.631.365-2
2691	JACKSON JOHNY CARDOSO DE JESUS	29/01/1995	130360548
829	JACKSON LUIZ GARCIA DE OLIVEIRA	11/01/1991	109674087
1879	JACKSON MOREIRA DE CASTRO ALVES	20/04/1989	17168180
706	JAIME DOMINGOS RIBEIRO	02/09/1990	102511735
2833	JAQUES LUIS DE SOUZA	27/08/1992	5612823005
2385	JAYRON BORGES CANTANHEDE	24/03/1985	4813115604
2926	JEAN KARLO COSTA JUSTINO	17/04/1987	15314647-0
1165	JEAN LUCAS LIMA SILVA	15/10/1998	132334226
2528	JEAN MICHEL NUNES DA CONCEIÇÃO	22/12/1987	95485464
2027	JEFERSON DE LIMA MIRANDA	25/02/1992	126378459
983	JEFERSON GABRIEL FARIAS	18/08/1991	493677902
714	JEFERSON LIMA DE PAULA	17/05/1993	94981085
2770	JEFFERSON DOS SANTOS GARCIA	14/10/1995	126621981
1563	JENIFFER JULIANO	29/08/1986	96533918
193	JEOVANY DE PAULA	22/08/1989	109076619

2301	JÉSSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	01/11/1992	105465513
236	JHANSEN PAULINO DE SOUZA	24/03/1990	215063249
1176	JHONATAN DA SILVA DE ALMEIDA	11/09/2000	135097764
388	JHONATAN DE RAMOS	25/03/1994	105488688
1391	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA	17/12/1988	105307853
2054	JOABI NEVES AMORA	17/01/2000	135293210
1980	JOACIR DA CRUZ SANTOS	04/09/1985	93349822
3131	JOADIR RESNAUER JÚNIOR	24/01/1994	127325782
1277	JOÃO DOUGLAS PIRES RIBEIRO	24/06/1997	132659230
244	JOAO GUILHERME PADILHA	18/07/1995	102732359
987	JOÃO HENRIQUE DA SILVAER	08/10/1993	132482772
1231	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	11/03/1992	145228417
2172	JOAO VITOR TEIXEIRA MAZZO	27/04/1999	139341910
2669	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	16/06/1995	109070181
1917	JOCIMARA VIANA BATISTA	02/07/1989	100032236
2137	JOEL VERISSIMO MARTINS	02/12/1987	91425154
1805	JONAS JOSÉ SALES	11/04/1988	4561152767
515	JONAS KLEYTON COUTINHO ROMÃO	12/12/1990	3.039.559
757	JONATAN NUNES DE LIMA DA SILVA	13/06/1991	13052337-4
887	JONATHAN ALVES DA SILVA SANTOS	29/10/1985	96197390
2868	JONATHAN PEREIRA DE BASTOS	02/04/1991	110991622
344	JONY FILEMON KAMPA	12/07/1993	123958691
719	JORGE NATANAEL VIEIRA NUNES	08/12/1994	14164392-4
1248	JOSÉ ANDRADE DA SILVA	22/12/1991	123481631
1597	JOSE CLEVERSON MOREIRA DOS SANTOS	29/11/1988	99429496
275	JOSE DIAS LIMA	07/06/1989	102493311
2081	JOSÉ MARIA DE BRITO	01/06/1989	110196440
3088	JOSIEL ANTUNES DOS SANTOS	28/12/1991	5393808
1741	JOZIEL ALVES DE SOUZA	06/03/1987	84536539
20	JUCIELE OLIVEIRA	16/05/1984	80106319
108	JULIANA APARECIDA DA SILVA	17/03/1987	100442809
273	JULIANO APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA	10/07/1987	99735309
2968	JULIO BALKOTA JUNIOR	17/11/1985	91001519
3121	JULIO CESAR DOS SANTOS PIRES	18/04/1988	83409428
97	JULIO CEZAR CRISPIM	02/06/1985	78755954
1169	KAREN VERIDIANA DA SILVA SANTOS	04/07/1996	93945050
1049	KARIN DE JESUS	10/06/1987	96925182
352	KAUAN GABRIEL DE JESUS	01/10/1999	123316363
2566	KAYO PATRYCK DA CUNHA	22/06/1996	126190018
1798	KELLMERSON AQUINO DE SOUSA	15/02/1992	96153228
334	KELLY DOS SANTOS PERES	11/10/1984	88766741
65	KLEYTON MAYCON DOMINGUES TELES	03/03/1988	91173190
391	KLINTON DE OLIVEIRA SOARES	09/11/1993	128315691
323	LARISSA OTICA FARIAS ROSENES	18/05/1994	105517980
1108	LEANDRO APARECIDO MACHADO	17/06/1984	96396791
2590	LEANDRO DE ARAUJO DOS SANTOS	27/12/1989	5118887420
1989	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	19/04/1987	3697214869
1799	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	23/04/1994	12.727.608-0
2725	LEOMARIO SANTANA OLIVEIRA	06/12/1992	2064232680
2849	LEONARDO RODRIGUES ARAUJO	04/08/1987	2895539
2196	LEONARDO SOARES PEREIRA	09/02/1995	10.949.400-3
2478	LIEDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1986	13946169
2774	LUCAS COSTA BEZERRA DA SILVA	12/04/2000	110177151
1116	LUCAS DUQUE DOS SANTOS	09/11/1987	15232506
3127	LUCAS HENRIQUE GRUBE LOPES DOS SANTOS	26/05/1988	93549651
2277	LUCAS HENRIQUE STORARI XAVIER	29/08/1999	3793784
1050	LUCAS LIMA DE ANDRADE	22/08/2000	14285940-8
2206	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	15/04/1997	1311156537
378	LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA	12/09/1998	13709568-8
1223	LUCAS SOARES DA SILVA	26/03/1996	13100410-9
1568	LUCIEL APARECIDO GONÇALVES	23/10/1985	89979765
2010	LUIS FERNANDO MARTINS	25/03/1986	94114128
2163	LUIZ ALBERTO ALBINO	04/05/1986	94367964
1745	LUIZ FERNANDO ARAUJO	16/11/1993	5120293
268	LUIZ SÉRGIO CORDEIRO	29/09/1985	4233087845
2412	MAIARA CAROLINA DA SILVA	07/08/1992	17545854
2742	MAICON FELIPE DA SILVA	24/01/1993	124175194
1289	MAIKEVERSON FRAGOSO	24/09/1984	32539
3030	MANOEL ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	21/11/1988	103913624
3087	MARCELO ANDRETTA JUNIOR	01/04/1997	110356838
267	MARCELO CARDOZO DE JESUS	03/06/1998	13.255.863-9
2891	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS	03/06/1989	103270367
2232	MARCELO RAMOS DE MELLO	08/01/1993	102877055
2579	MARCELO TRINDADE DE LIMA	09/10/1987	90857142
2346	MARCIEL CASTRO ALVES	23/07/1987	2219412
359	MARCOS ENEDINO VILELA DE JESUS	19/03/1986	93732766
489	MARCOS GABRIEL ROSA PEREIRA DUARTE	13/02/1995	130678300
2896	MARCOS HENRIQUE CERBELO ALEXANDRE	15/09/1999	134277122
136	MARCOS HENRIQUE DIAS DE SOUZA	31/10/1993	7628345
623	MARCOS LUIS HINCKEL HENRIQUES	08/03/1990	110912706
3018	MARCOS VINICIUS RODRIGUES CUSTODIO	08/07/1989	135851000
3064	MARCOS WINICIOS BATISTA CAMPOS	29/04/1988	105458010
1379	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	27/01/1995	5726489
2373	MARIA EDUARDA SPAK SILVA	10/06/2001	134669985
3070	MARIA VIRGINIA GIRALDELLO	03/03/1996	128394702
717	MARIO CELSO MACEDO	08/03/1989	458554091
363	MARIO MARQUES PRIMO	23/11/1986	94445019
2432	MARIO RODRIGUES DE ARAUJO	21/01/1992	124716250
833	MATHEUS AUGUSTO DIAS MORAES	05/07/1995	131640200

404	MATHEUS FELIPE BACH	07/10/2000	142464853
1508	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	13/05/1995	127482381
1480	MATHEUS SOU	11/12/1995	3108473
1294	MAURO RODRIGO PEREIRA DE LIMA	04/04/1986	87766705
1852	MAXIMILIANO CARNEIRO DA SILVA	09/11/1991	124914442
1756	MAXIMINIANO DA SILVA	19/04/1988	90284410
2600	MAYARA CARDOSO CURVO	09/03/1992	124718279
1061	MAYCON DALOSTTE	02/07/1988	86760940
1461	MERENILSE COIMBRA DO NASCIMENTO	01/08/1986	100825740
2731	MICHAEL EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	04/09/1998	138766560
2039	MICHAEL ROBSON DOS SANTOS	17/02/1988	91215810
492	MICHEL HERMENEGILDO	21/02/1985	85427679
1457	MICHELE ZELINSKI CARDOSO	03/02/1988	103826764
1666	MIKAELA CRISTINA COSTA BARROS	24/01/1996	88256662
2414	MILTON LUIS PALARO	29/09/1984	97377570
2157	NAASON MATHEUS DE CAMPOS MARTINS	15/05/1998	136777149
1540	NEPOMUCENO ASSIS DA SILVEIRA JUNIOR	25/08/1988	86539608
709	NILLIS ALLAN DE MOURA CORREA	22/11/1993	3599828
2816	NITHAEL JUNG ARMSTRONG	19/06/2000	136626370
1378	ODAIR DA MOTTA GARCIA	05/07/1996	6803261378
1397	ODENILSON GONÇALVES JUNIOR	27/01/1994	6752503420
2033	ORLANDO ARAUJO DE ALMEIDA	29/03/1987	95448186
602	PAMELA RAYNE PAULINO	25/09/1994	129055030
2461	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	30/12/1997	129673036
2824	PATRÍCIA DAMBROSKI MACARIO	15/04/1986	96450702
1996	PATRICK GOUVEA DA SILVA	20/10/1995	12924325-2
1126	PAULA YULI PRESTES LUGUES	27/07/1995	6368735500
1587	PAULO DE TARSO EVANGELISTA	24/08/1988	95820280
1044	PAULO MANOEL LOPES CORDEIRO	18/08/1987	92783901
2389	PAULO PACHECO SANTIAGO	07/08/1985	97101922
23	PEDRO AUGUSTO DA HORA	15/08/1992	82122516
2736	PEDRO HENRIQUE KEPPEN SANTOS	22/07/1994	100857723
1930	PETERSON WILIAN MARTINS	13/09/1995	127103437
2735	PIERRE TAVARES	25/05/1989	445687587
2146	POLYANA SENA NECKEL	18/01/1994	138576477
1806	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	17/09/1991	110357885
2439	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	09/08/1985	77892648
2421	RAFAEL CORREA DE OLIVEIRA	08/11/1986	98281916
1738	RAFAEL COSTA DA SILVA	19/12/1985	14969355-6
2589	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	15/02/1990	128596070
109	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	02/09/1988	90285149
2949	RAFAELA ODEMA	30/03/2001	126997574
2618	RAPHAEL VAZ	23/12/1990	10585863-9
1476	REGINALDO DE JESUS MARTINS	13/04/1988	91774208
2697	REGINALDO RIBEIRO SOUZA	29/07/1985	98688757
2719	RENAN DE OLIVEIRA SCHAMBERG	11/11/1985	100296730
2631	RENAN LOPES DA SILVA	19/04/1994	100533669
2541	RENATO BRANCO	12/09/1986	88730259
1547	ROBÉRIO VAZ MACHADO	16/05/1986	97002114847
1519	ROBERT LÚCIO DA SILVA	01/11/1990	16837752
1087	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	20/06/1988	97434859
846	ROBSON SOUZA FERREIRA DA SILVA	02/11/1995	108050551
114	RODNEI MIRANDA PINTO	11/09/1989	4329779671
823	RODRIGO ALVES BORA	23/07/1993	109041831
2130	RODRIGO BARBOZA CANICA	29/06/1987	98328742
2560	RODRIGO DE CARVALHO GALDINO	25/08/1991	106044686
3027	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	07/06/1995	23561629
1762	RODRIGO FORTES DE ALCANTARA SANTOS	17/12/1984	21631148-2
2683	RODRIGO GOMES DA SILVA	17/03/1987	99010061
1401	RODRIGO LEITE DE SOUZA	13/11/1984	85024370
2959	RODRIGO SOARES GONÇALVES	19/06/1991	103955343
88	ROMÁRIO SOUZA SANTOS	13/10/1993	150834686
1286	RONALD DOS ANJOS SANTOS	18/07/1992	15.507.109-5
141	RONALDO SOUZA SANTOS	14/08/1996	39.234.078-1
1566	RONALDO SOUZA ZANCOPE	26/09/1987	90123947
500	RONIS OLIVEIRA PRATA	22/10/1986	89727014
2864	RONIWESLEY LIMA FERREIRA	04/12/1992	91192675
1851	ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA	11/02/1998	405435-0
1580	RUY GUILHERME SCHIBELBEIN GUIDOLIN	08/06/1984	8694695-5
3068	SAMUEL FLAUSINO	09/11/1990	103904048
147	SÉRGIO JÚNIOR MOREIRA	03/06/1987	130664784
1247	SIDINEI FERREIRA	15/01/1989	5133867
317	SIRLEI APARECIDA DA SILVA DA ANUNCIAÇÃO	13/04/1987	105256167
1202	SUELEN DE JESUS ARCANJO	19/02/1996	135080918
2583	SUELEN MAREN WENCESLAU	26/04/1990	10530350-5
2374	TAINARA SOUZA	21/06/1988	88720
2866	TAIS CRISTINA ROCHA BARBOSA	25/04/1995	12.532.372-3
837	TARCISO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	19/10/1988	97176795
1299	TENILTON DE MORAES GONZAGA	01/09/1997	1339899
2436	THAYMYSON RODRIGUES MARIANO	28/03/1999	310040332
1035	THEOBALDO RODRIGO SOUZA MARTINS	30/04/1986	3469666880
2561	THIAGO DE MELLO BRAUN	03/12/1998	135184500
64	THIAGO FLASMO DE OLIVEIRA	23/08/1995	131465572
2228	TIAGO ALBUQUERQUE CORREIA	29/07/1994	87752526
1687	TIAGO DE JESUS ALVES	26/02/1986	89872081
2543	TIAGO NOEL ANTUNES RAMOS	28/08/1988	15.536.522-6
1071	TIAGO PAES MARCELINO	30/03/1991	109618209
1796	UÁLEX LIVRAMENTO OLIVEIRA	02/01/1994	148626090
62	VAGNER PEREIRA RIBEIRO	09/09/1987	87351580

272	VALDECIR ANTÔNIO FERREIRA	10/07/1984	8.483.992-2
2844	VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA	06/03/1990	6866903692
1194	VALMIR SOARES	19/03/1987	115212134
34	VANESSA DE LARA ARAUJO	16/11/1990	106968969
2452	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	02/10/1998	14201807-1
990	VINÍCIUS DE OLIVEIRA GUIMARÃES	07/01/1999	1591838800
1354	VINICIUS DIAS TABORDA BAAKLINI	03/05/2000	134594160
863	VINICIUS DIEGO DE FONTE ALVES	12/09/1998	563764934
756	VITOR FRANCIS DE ASSIS GONZALEZ	24/06/1996	127067201
1497	VITOR RENATO ROCHA	04/12/1984	84545376
1091	VIVIANE MAIA FELICIANO	02/11/1986	92758222
2062	WAGNER ALVES	16/04/1985	86173360
2000	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	30/08/1993	109070378
3028	WAGNER BRANDÃO MACHADO	03/07/1988	99164719
1297	WALTER BRANDÃO MACHADO	03/07/1988	9355459-0
497	WASHINGTON HENRIQUE COLOMBO	15/09/1984	92329313
1902	WELLINGTON LUAN BATISTA ROSA	25/05/1988	9.278.162-3
1135	WELLINGTON PHILLIP DA SILVA BARRETO	13/06/1988	137458560
2995	WENDER HENRIQUE DE MORAES ANDRADE	11/09/1989	103921090
150	WESLEY LIMA LOPES	23/11/1997	126762259
1054	WILLIAM ALVES DA SILVA	07/09/1987	87325547
2445	WILLIAM BARBOSA LEMOS	30/07/1987	8095975374
2204	WUDISON LIAN DE SOUZA	14/02/1993	108997990
2701	WYLLIAN NELSON DE OLIVEIRA	04/11/1992	5361428528
574	YAGO ROBERTO DOS SANTOS	15/09/1993	100643812
1545	YASMIN VICENTE VIEIRA	27/06/2000	128626077

A aferição da veracidade da autodeclaração de negro ou índio será promovida nos moldes do item 4.15 do edital de abertura.

Inscrições HOMOLOGADAS da ampla concorrência:

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento Indentidade
481	ABIGAIL DE OLIVEIRA SANTOS	28/01/1994	12836416-1
681	ABNER AMARAL FELIX DA SILVA	13/03/1997	109508993
2663	ABNER SILVEIRA MELLO	22/10/1997	6677184500
1300	ADALTO FORTES DOS SANTOS	28/03/1996	129837632
973	ADAM JEFFERSON RODRIGUES	31/07/1984	81248400
1318	ADAUBERTO DE OLIVEIRA FILHO	02/04/1991	102687990
1951	ADDAN ROBERTO ALVES BANDEIRA	26/10/1985	91200198
195	ADEILSON SANTOS FERREIRA	06/10/1996	527586845
2089	ADEMIR DE CASTRO MARQUES JUNIOR	21/05/1989	93978234
2005	ADEMIR FLORES DE MORAES	07/12/1985	5.038.305.1
1186	ADEMIR GARCZESKI	29/05/1989	103262313
479	ADILSON DE SOUZA GERALDINO	23/03/1991	4869167950
3017	ADILSON DIAS DOS SANTOS	04/09/1987	103148618
2265	ADILSON MAIER DA SILVA	07/07/1985	4218899266
984	ADLEY RAFAEL FIGUEIRA	29/09/1984	83106573
2786	ADMIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	05/07/1987	99981784
802	ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO SCHISSER	25/08/1987	101237435
351	ADRIANA DOS SANTOS NUNES	11/08/1990	5588432
1192	ADRIANE LEAL MACHADO	11/04/1987	104565204
2692	ADRIANE RIBEIRO VICENTE	25/02/1992	123366514
2242	ADRIANE VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/1987	6850749493
2437	ADRIANO AFONSO MATT	06/11/1997	130419011
2139	ADRIANO ANGINSKI FRAGOSO	23/08/1986	95450407
2744	ADRIANO ARAUJO DA CUNHA	10/11/1990	111213186
745	ADRIANO AUGUSTO REINA GUILHERME	21/04/1986	426280039
1127	ADRIANO BRITO DE LIMA	27/12/1993	106297169
763	ADRIANO DA SILVA LOPES	04/05/1993	93317912
2613	ADRIANO DOS ANJOS CORDEIRO	02/08/1987	97303266
1572	ADRIANO FARCONDES CORREIA	06/07/1987	92393836
1724	ADRIANO MANOEL DE SOUZA FERREIRA	21/10/1996	13892376-2
1261	ADRIANO MARCOS DE CARVALHO	22/05/1986	128857338
2004	ADRIANO MAXIMO DINIZ	28/02/1985	94081548
3015	ADRIANO NOGUEIRA DOS SANTOS	24/03/1987	16186834
2712	ADRIANO RAIMUNDO DE CARVALHO	26/04/1996	109073903
2726	ADRIANO RIBEIRO DE ALMEIDA	01/04/1991	85228188
968	ADRIANO RICARDO NARDELLI	23/07/1987	70775859
1925	ADRIANO SANTIAGO DA SILVA	28/05/2001	139681371
698	ADRIANO STRUZ LIMA	11/09/1990	123478444
2162	ADRIEL DE FARIA ANDRADE	06/12/1985	101265340
669	ADRIÉLITON SANTOS DE CASTRO	21/03/1990	9300725-5
810	ADRIELSO APARECIDO TAVEIRA	21/05/1993	10.885.612-2
2494	ADRIEN LEONARDO FELIPE DA CRUZ	31/01/1997	6747602633
1437	ADRYAN LEANDRO DOS SANTOS	09/07/2001	13.658.761-7
2380	AILON EROZA	24/08/2000	148019720
1503	AIRTON FERREIRA BARBOSA JUNIOR	08/12/1994	13.168.198-4
2587	ALAIR MELO DA SILVA	07/05/1986	9.388.301-2
41	ALAN CRISTIAN DA LUZ FERREIRA	23/03/1992	9.838.372-7
2306	ALAN FRANK PEDROSO	02/03/1991	123394208
505	ALAN HENRIQUE FITZ	11/08/1991	100296586
1784	ALAN MACHADO GASPAR	18/12/1997	13.851.566-4
1685	ALAN ZANONI PAZ	28/08/2000	134036346
1611	ALANNA DUARTE VIEIRA	28/05/1997	6538017
2827	ALBERTO ENIO ALBINI	01/11/1988	7.198.563-6
1618	ALBERTO NUNES DE SOUZA	23/05/1986	81333114
1351	ALCEU HENRIQUE DE SOUZA	19/12/1985	97537720

2171	ALCIMAR ANTONIO FELCZAK	13/06/1988	5447201
157	ALDRYN LUIS SLUSARSEZUK	16/01/1995	6476456818
956	ALEF BARBOSA RODRIGUES	09/01/1994	131502249
374	ALEF LEANDRO DE SOUZA VICENTE	24/02/1997	6460077158
2768	ALEISSANDRO KROMP	15/12/1994	106051879
2266	ALESSANDRO DA CRUZ SILVA	27/06/1994	110766947
2429	ALESSANDRO DE SOUZA	01/09/1984	84340154
1684	ALESSON DOMINGOS BERNARDI DOS SANTOS	26/07/1988	97658110
1710	ALEX DE LIMA CARDOSO	16/02/1986	409116762
118	ALEX DOS SANTOS	26/07/1990	95811485
1906	ALEX DOS SANTOS SILVA	08/07/1986	154449221
3112	ALEX KOSSOSKI	15/06/1988	100247674
1145	ALEX MENDES DOS SANTOS	24/12/1985	87462587
1807	ALEX SANDRO BARBOSA DOS SANTOS	01/11/1986	91452928
2097	ALEX SANDRO BUSAQUERA	29/09/1992	136415530
2185	ALEX SANDRO GONÇALVES	22/07/1992	110928521
2982	ALEX SANTOS DE SOUZA	26/11/1991	123276000
2413	ALEX SANTOS MOTA	17/04/1988	4373277877
2343	ALEX VINICIUS DOS SANTOS	29/01/1994	104135242
160	ALEXANDER RIBEIRO	26/04/1992	96965249
1868	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	24/10/1985	90986023
712	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE	05/09/1986	93960289
2703	ALEXANDRE CESAR BONETTO	19/08/1993	12526769-6
2905	ALEXANDRE D' VALLE MARTINS	16/10/1994	110628340
2345	ALEXANDRE DE ALMEIDA	09/06/1986	79280860
1200	ALEXANDRE DE ALMEIDA DA SILVA	04/12/1984	84609706
1823	ALEXANDRE DE CASTRO	05/11/1990	10.481.351-8
815	ALEXANDRE DOS ANJOS CORDEIRO	25/01/1985	91683750
2607	ALEXANDRE LUIZ MARTINS	27/02/1994	129636823
2319	ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS	20/08/1987	94794005
1969	ALEXANDRE UHREN	03/03/1988	98701940
2772	ALEXANDRO DA SILVA FONTOURA	27/07/1984	85792695
2352	ALEXANDRO GONÇALVES DIAS	03/08/1985	386409894
42	ALEXANDRO MALAQUIAS DE MOURA	26/06/1987	99476567
440	ALEXIA SCHMEISKI DE SOUZA	30/07/1999	128812857
2210	ALEXSANDER JUSTINO ALBERTI	23/09/1996	6598401416
1221	ALEXSANDER RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/08/1989	93470052
2315	ALEXSANDER RODRIGUES DOS SANTOS	23/07/1988	93387368
113	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	05/12/1991	125590675
1313	ALEXSANDRO FERREIRA ANTUNES	01/10/1993	6524626
2142	ALICE ELEN DUTRA	12/06/1990	51541793
548	ALINE CAVALCANTE	19/12/1994	128201661
2678	ALINE DA SILVA	21/07/1989	7492602979
2877	ALINE LOHANA DA SILVA MOREIRA	06/04/1994	3399831
3037	ALINE LOPES DOS SANTOS	13/11/1994	6694339
2297	ALINE LOTH CORREIA	27/12/1990	109617695
368	ALINE PIRES	14/08/1985	89592844
2442	ALISON BREMM GOLDSCHMIDT	18/09/1990	136846787
986	ALISON CRISTIAN RIBEIRO	19/10/1992	123412168
1045	ALISSON ANDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/06/1995	123189299
1443	ALISSON DA SILVA SOUZA	14/07/1988	91781204
2994	ALISSON DE MATTOS VIANA	08/07/1986	90121430
2699	ALISSON FERNANDO FROMA NUNES	23/12/1987	91435942
1871	ALISSON FERNANDO ROBERTO	02/04/1994	110174225
1259	ALISSON FERREIRA ROBERTO	05/07/1993	5735488
1998	ALISSON GOMES DE SOUZA	18/04/1989	MG15724416
1130	ALISSON LAIO ALVES SANTANA	17/12/1993	127836663
724	ALISSON PATRICK BRUDER	30/04/1996	129803940
1150	ALISSON ROGER BALLES	29/10/1991	105816146
1531	ALLAN CHRISTIAN RODRIGUES	01/11/1989	88923103
761	ALLAN DIEGO DA SILVA	15/12/1987	103525110
951	ALLAN DOS ANJOS LUITZ	01/07/1996	133313460
742	ALLAN JACSON JUSTINO VIEIRA	15/06/1994	104447678
2177	ALLAN JEFERSON DA ROSA	15/06/1993	130380158
789	ALLAN PATRICK VIEIRA SZLACHTA	09/01/2001	128335099
221	ALLAN TEIXEIRA PAIXÃO	18/09/1992	5165379710
164	ALTAMIR DOS SANTOS	03/11/1987	89420091
3003	ÁLVARO LUIZ PIRES DE RAMOS	25/09/1988	89284538
2101	ALYNE FERNANDA	16/01/1985	68698227
206	ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA	26/10/1993	125741495
1863	ALYSSON BARANSK FERREIRA	10/07/1991	109780472
2409	ALYSSON EDUARDO ALVES DOS SANTOS	23/01/1989	104435327
1333	ALYSSON FERNANDES ADÃO	03/02/1988	100766256
2115	ALYSSON FERNANDO BELICO FOLADOR	01/06/1995	125566154
1839	ALYSSON GONÇALVES CORDEIRO DA LUZ	24/03/1987	93891805
1036	AMANDA CAROLINE DE PAULA DUARTE	29/11/1996	132761310
3142	AMANDA CAROLINE NUNES DE OLIVEIRA	28/06/1995	108566388
1107	AMANDA CHRISTINE SARTORI DA SILVA	14/02/2002	136375954
653	AMANDA LAISA DA SILVA	27/12/1996	111107033
952	AMANDA LARISSA MORGENSTERN DE ASSIS	20/04/1997	139825888
2562	AMAURI BEZERRA TORRES JUNIOR	14/02/1987	95649424
2758	AMAURI PEREIRA	11/01/1986	90944100
2767	AMOES MOREIRA JUNIOR	29/10/1987	94877229
2895	ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA	17/04/1998	128628177
2048	ANA GREICY CUSTODIO DO NASCIMENTO	30/12/1985	8.631.823-7
2410	ANA LÚCIA KAPUSCINSKI	23/11/1992	124245737
2451	ANA PAULA	14/06/1993	50056255
707	ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS	10/11/1996	126739710
748	ANA PAULA BENDA	10/06/1991	152074174

1686	ANA PAULA JUSTINO	23/08/1986	79879886
2961	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	04/05/1990	9922175-5
836	ANDERSON ALEXANDRINO ROSA	05/10/1993	123218574
694	ANDERSON BRANCO	24/01/1992	107107240
575	ANDERSON CLEITON DA MOTA COSTA	05/10/1999	131849532
2851	ANDERSON DA PAZ	14/02/1985	92578810
1301	ANDERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	02/06/1987	96333455
2455	ANDERSON DE ALMEIDA SCHELEMEI	14/01/1990	88376331
413	ANDERSON DE LIMA OLIVEIRA	16/09/1984	85884980
194	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	27/03/1986	146621384
1864	ANDERSON DE SALES	12/01/1992	107833544
517	ANDERSON DENIS FERREIRA DO NASCIMENTO	07/08/1989	93627032
2481	ANDERSON DIEGO DE SOUZA	16/01/1991	10.465.307-3
1047	ANDERSON DOS SANTOS COSTA	02/11/1985	96763492
1136	ANDERSON FALSARELLI	11/06/1988	44131787
251	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	18/05/1984	84708810
1809	ANDERSON JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	23/08/1989	90187953
1520	ANDERSON KLUGE	27/08/1989	96270194
1179	ANDERSON LUIZ DAS GRAÇAS DA LUZ	16/02/1990	110605641
2084	ANDERSON MAYKON MOREIRA GARCIA	21/10/1986	9160853-7
1245	ANDERSON MILANI DA SILVA	28/05/1987	86036550
2299	ANDERSON MOTTA SENS	22/12/1989	106363293
2386	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	28/10/1993	127439648
2487	ANDERSON RICARDO FARIAS SOARES	27/12/1988	89181305
2383	ANDERSON SIMEI FERNANDES DUARTE	28/11/1984	8830644-9
372	ANDERSON STOBBE	22/09/1991	95806341
405	ANDERSSON POLLI PEREIRA	16/04/1995	125793592
2071	ANDRÉ BERNARDO SOARES	20/12/1988	5067718154
2956	ANDRÉ BUSAQUERA	14/08/2001	6811892
1873	ANDRE CRISTIANO SBRISSIA	13/07/1992	107107436
208	ANDRÉ DA SILVA FIRMIANO	23/01/1991	103509432
2492	ANDRÉ DE FRANÇA GONÇALVES	26/12/1986	5072394185
461	ANDRE DE MATTOS VIANA	15/12/1984	87433463
2739	ANDRÉ DOS SANTOS	08/06/1985	92326500
139	ANDRE FELIPE DOMINGUES	13/11/1997	7293486925
1855	ANDRÉ FELIPE KINDINGER	23/09/1996	110074883
1808	ANDRÉ FELIPE TEILOR	22/10/1986	91504162
2521	ANDRE FERREIRA DE SOUZA	29/03/1989	102036441
1100	ANDRE FILIPE PINHEIRO	09/12/1995	129112174
2841	ANDRE GONÇALVES MENDES	01/08/1988	95600395
3055	ANDRÉ LUIS DO NASCIMENTO	10/05/1985	71198405
1924	ANDRÉ LUIS LEITE	03/04/1985	34979288-4
239	ANDRÉ LUIS PEREIRA DA SILVA ROCHA	31/07/1984	443825956
2662	ANDRE LUIS RODRIGUES	07/02/1991	95064477
321	ANDRÉ LUIZ BROCH	01/03/1988	5083263755
1904	ANDRÉ LUIZ CECCON	09/07/1993	93091078
1430	ANDRÉ LUIZ DA SILVA COSTA	26/07/1989	5869421578
2443	ANDRE LUIZ DAS NEVES MACHADO	15/08/1996	133176306
85	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	07/09/1995	105813317
1824	ANDRÉ LUIZ FARIAS	28/03/1988	91491680
1775	ANDRÉ LUIZ NUNES DO NASCIMENTO	18/02/1986	91994399
1516	ANDRÉ LUIZ PAVANI	09/05/1991	102534522
539	ANDRE LUIZ PINHEIRO SANTANA	16/07/1993	12.638.457.2
982	ANDRE LUIZ SOARES	11/09/1992	110939752
1705	ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS	04/07/1985	150334322
2645	ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	05/03/1986	85878565
1234	ANDRÉ SKODOWSKI	05/09/1988	101442519
2743	ANDREI ALEXANDER DE OLIVEIRA SILVA	24/12/1996	110175566
1993	ANDREI DE SIQUEIRA RIBEIRO	10/10/1986	8082148472
1201	ANDREIA APARECIDA DAMACENO BASTOS	19/03/1987	98663711
1910	ANDREIA APARECIDA MACHADO	07/07/1986	96549954
2564	ANDREIA FRANCO DA SILVA	14/07/1995	12.828.473-7
1785	ANDRESSA DA SILVA FRANÇA	03/06/1994	127959447
132	ANDRESSA DA SILVA SIMÃO	05/03/1986	6061554773
1967	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	14/10/1988	98380663
2681	ANDREW MAICON CORREA CIRILO	04/07/1987	4473482516
32	ANDREY APARECIDO VIANA VITORIO	26/01/1993	110173563
1760	ANDREY JOSÉ BENEDINE	19/09/1985	62995432
57	ANDREZA BERTICELI DE OLIVEIRA	24/04/1996	131351410
2183	ANDRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	10/02/2002	135316563
369	ANDRIELE FERREIRA DA SILVA AFONSO	14/02/1993	130336442
17	ANDRIO OWSIANY DA SILVA	19/05/1993	90850350
1206	ANDRIUS GAIO BRUDECK	16/04/1984	89476445
2737	ANE CAROLINE DA SILVA PACHECO	19/11/1995	129634642
1123	ANELISE FERRAZ BOGUSZ PEREIRA	20/02/1991	93161971
3032	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	29/05/1985	8066894-5
2017	ANGELICA DA SILVA DE MORA	11/02/1999	135246972
1303	ANGÉLICA RAIMUNDO DE CARVALHO ARAUJO	08/06/1992	109073865
821	ANGELITA CORDEIRO DOS SANTOS	07/05/1992	124506859
2323	ANGELITO COSME DA SILVA	28/04/1986	559017868
1804	ANGELO DE ASSIS	23/11/1992	127226130
2568	ANNIBAL CAMPOS SAMPAIO	16/07/1990	1116414031
2658	ANSELMO LUIS JUDACEWSKI	20/10/1988	105045271
1934	ANTONIO AFONSO SEIDL	26/05/1986	92548465
1600	ANTONIO BARNABE SOARES FILHO	26/02/1989	15573046
2190	ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	08/02/1992	108215879
883	ANTONIO FERNANDO PEREIRA CARDOSO	03/03/1987	93227930
2622	ANTONIO LAURECI DOS SANTOS JUNIOR	24/06/1998	139162463
67	ANTONIO PAULO MONTEIRO DE MONTEIRO	23/12/1989	1679333

2353	ANTONIO ROBERTO BONOLI	06/01/1990	130095089
2828	ANTÔNIO SIDNEY MACHADO SALDANHA	13/06/1991	5446207
586	APARECIDA DA SILVA NULI	12/10/1985	424350075
2395	APARECIDO EDER LIMA DOS SANTOS	06/08/1993	123188080
917	ARAMYS MARCYEL DE OLIVEIRA	05/03/1989	96781040
327	ARIANA MARIA DE SOUZA	28/10/1984	5047945470
855	ARIANE VITORIA NOGUEIRA MROWSKOVSKY	16/10/2001	132582939
3063	ARIEL DA LUZ OLIVEIRA	24/12/1991	104015042
704	ARIEL RIBEIRO TRINDADE	27/08/1991	1008047
2553	ARNALDO CRUZ PETSOLT	24/12/1998	149416323
931	ARON HERMANO DE ALMEIDA DA SILVA	15/03/1997	133276068
2558	AUGUSTO CASIMIRO DOS SANTOS	25/06/1997	130421938
1304	AUGUSTO GUILHERME WOBETO BORGES	11/05/2000	134518928
446	AURIO RIBEIRO FILHO	28/10/1990	87432882
1833	BARBARA CRISTINE GONÇALVES TRACZ	05/02/2002	135640263
2720	BARBARA REGINA BABINSKI	03/05/1989	99448849
1860	BEATRIZ GOMES FERREIRA	24/02/1995	131304773
2144	BIANCA ALVARENGA SILVA	13/06/1992	9.324.245-9
2556	BIANCA DA SILVA MAURICIO	12/05/1994	128200142
373	BIANCA LAPOLA ROCHA	22/04/1989	98233644
866	BIANCA TAIS NASCIMENTO	20/08/1994	123188160
1512	BRAYAN FELIPE KAPPELLER	01/09/1997	130635610
145	BRAYAN MARTINS LEMES RODRIGUES	26/06/2000	143832155
820	BRUNA BANISKI SILVESTRE DO ROSÁRIO	13/10/1986	6498179902
1173	BRUNA CRISTINA DA SILVA TERESKA	03/07/1993	125969160
519	BRUNA MILENA ALVES DA MOTA	03/10/2000	651152707
59	BRUNA PORTELLA VIANA	07/03/1997	110171960
2091	BRUNA RAFAELA DE LIMA COSTA	09/09/1994	109072389
1680	BRUNA SANTANA ZWIERZIKOWSKI	17/11/1993	107649271
1671	BRUNA WOZNAK RICHTER	15/09/1997	7622984
2	BRUNO AUGUSTO DE MELO	26/04/1990	154638873
2637	BRUNO BANDEIRA SANTOS	03/04/1996	1876173806
778	BRUNO BERTOLLA CHIQUITTI	18/06/1996	12.731.291-5
1767	BRUNO CELSO DA SILVA	28/06/1990	123518098
1483	BRUNO CESAR DA SILVA	14/08/1987	96557388
2875	BRUNO CEZAR METZGER	25/12/1994	110173989
514	BRUNO CEZAR SANTOS	23/09/1987	86308371
1615	BRUNO CHAVES	06/05/1997	136898094
1541	BRUNO DE LIMA MENEZES	29/04/1991	1300372222
1181	BRUNO DO ROZARIO	16/12/1992	128422145
929	BRUNO DOS SANTOS	22/04/1993	126333650
2752	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	12/12/1995	7263160
2284	BRUNO EMILIO BRANDO DE ARRUDA	04/03/1992	104101933
2889	BRUNO EUGENIO FARALHI	24/02/1988	89933455
1222	BRUNO GIOVANI CONSTANTINO VALÉRIO MOREIRA	12/06/1986	93796810
3095	BRUNO HENRIQUE DE JESUS LIMA	04/09/1997	136154982
2646	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MOIA	19/01/2001	135364630
2031	BRUNO HENRYQUE RODECZ	28/03/1995	129874511
2187	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	31/12/1989	2142909
1229	BRUNO JOSE PIRES	24/06/1987	84122203
2617	BRUNO LEMES PEREIRA	18/07/1996	131995687
2962	BRUNO NUNES RODRIGUES	31/03/1999	14.287.156-4
2984	BRUNO OLIVEIRA BELASQUE	19/02/1992	93403657
1717	BRUNO RAFAEL ANDRADE DE OLIVEIRA	23/03/1993	124456339
2308	BRUNO RICARDO BOAVENTURA	24/08/1986	97168393
1031	BRUNO RICARDO BUZZI	21/02/1989	78696966
1590	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	27/06/1990	95798772
647	BRUNO RUHAN DA SILVA DE JESUS	14/11/1994	6050669940
2916	BRUNO SANTOS ZANONA	22/02/1990	101930190
496	BRUNO WESLEY BARROS DE MATOS	11/08/1997	133490280
2760	CAIO CESAR BERNARDO CHICOTE	14/04/1989	93992334
462	CAIO CEZAR DOS SANTOS	04/10/1986	60637164
1933	CAIO CEZAR XAVIER MAKOHIN	22/06/1990	106837198
66	CAIO HENRIQUE MESSIAS SANTOS	19/03/1991	92735117
1765	CAIO MURILLO SPENA	09/02/1990	103564409
2073	CAIOS EVANDRO LEONEL	30/06/1994	95834647
3106	CAIQUE BASTOS DA SILVA	23/12/1993	107786392
1542	CAIQUE LIMA DOS SANTOS	23/03/1995	124319803
3053	CAMILA GIROLOMETTO FERREIRA	06/11/1991	97081786
2581	CAMILA MARIA DEPETRIZ	30/10/1996	132780595
2124	CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA	25/06/1986	87038513
3099	CAMILA PAULO DA SILVA NADOLNY	17/12/1996	132057818
279	CARLA SCHLOCOBIER	31/10/1997	6037556
1335	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO	19/02/1989	99724013
2156	CARLOS ALBERTO FEBRAIO	20/10/1984	87640620
3130	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	30/10/1985	94667496
209	CARLOS CESAR FERREIRA DA SILVA	05/08/1991	130081266
2219	CARLOS DE PAULO DE JESUS	30/09/1985	1153823217
495	CARLOS EDUARDO SANTANA MONTEIRO	01/06/1989	108079177
485	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA	24/10/1989	83701978
2870	CARLOS GAVRONSKI OLIVEIRA	14/03/1988	99811757
300	CARLOS GUEREGA	25/11/1987	86251272
998	CARLOS HENRIQUE DA COSTA DE SOUZA	13/07/1996	130389228
54	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	11/12/1993	123012836
2059	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SAUBIER	27/02/1998	138710998
2369	CARLOS HENRIQUE GALBIATTE CANETE	29/11/1992	1716328
2404	CARLOS JERONIMO SVIERZOSKI DA CRUZ	11/02/1999	12.963.654-8
2606	CARLOS ROBERTO SCALA PEREIRA	17/04/1984	13972675
1208	CARLOS ROBERTO TRASIBIO PEREIRA	23/12/1985	99561335

1034	CAROLINE ELEISE TAVARES MASETTO SILVA	08/03/1986	145288878
570	CAROLINE RAMOS	05/03/1994	103272092
2860	CASSIANO ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	05/06/1995	10.806.830-2
434	CASSIANO CAETANO EPIFANIO	27/06/1994	102823435
1350	CASSIANO KENCHICOSKI	14/12/1989	110362595
728	CASSIO BRITO DE JESUS	03/12/1991	1002483805
2231	CASSIO CLEY DE OLIVEIRA MARQUES	17/04/1990	125005780
935	CASSIO LEANDRO MUNDT	15/05/1990	107647384
3062	CÁSSIO LUCAS MORAES ANTONIO	20/12/1999	110686528
71	CASSIO XAVIER CAMARGO	06/09/1987	102504755
793	CELSO DE ALMEIDA JUNIOR	13/06/1996	110939736
2181	CELSO FERNANDO FERREIRA	02/09/1984	88273931
2281	CELSO MACHADO DA SILVA	14/12/1997	130063250
2545	CESAR PEREIRA ALVES	25/04/1988	458419448
1112	CHARLES ANDERSON MAITO	11/10/1987	99070935
1196	CHAYANE RODRIGUES RATUCHENSKI	01/07/1996	129769432
2869	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	1480465
2496	CHRISTIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	09/05/1999	1,50432E+11
603	CHRISTIAN HENRIQUE SANTOS E SILVA	29/01/1991	97161496
1707	CHRISTIANO ZEN DJAZI	28/12/1985	68506263
484	CHRISTOPHER PATRICK LOPES DA SILVA	02/01/1994	79664464
2923	CHRYSTIAN RIBEIRO SPERANCETA	12/01/2000	14.284.236-0
2427	CHRYSTOPHER CORREA BUFF	09/08/1991	106969191
1530	CLAUDECIR BARBOSA DA SILVA	16/11/1985	85007254
2472	CLAUDECIR MARCOS DE SOUZA	05/04/1990	4520894363
2044	CLAUDEMIR NUNES	18/11/1987	99319526
2909	CLAUDINEI ANTÔNIO PESSETI DE OLIVEIRA	29/01/1986	82924388
290	CLAUDINEI FRANCISCO DE CARVALHO	25/07/1984	85060490
2572	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	26/08/1992	126468148
2519	CLÁUDIO GUERRA DE ALMEIDA	04/03/1989	87555496
1033	CLÁUDIO HENRIQUE CARDOSO POLLI	16/06/2000	13.035.581.1
591	CLAUDIOMAR RIBEIRO	21/09/1984	86344912
12	CLEBER DA SILVA SALOMÃO	04/04/1991	14.390.808-9
2511	CLEBER MATOS SAMPAIO	17/11/1993	39.337.549-3
831	CLEBER VIEIRA FERREIRA	11/07/1987	90285254
1001	CLEITON JOSÉ FERREIRA	24/11/1992	125333036
419	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	12/09/1984	75163789
579	CLEITON VIEIRA RIBEIRO	14/10/1989	4346730674
2500	CLEVERSON ANTONIO DOS SANTOS	09/09/1991	123689135
3125	CLEVERSON CORDEIRO DA CRUZ	31/10/1986	94183340
1607	CLEVERSON DE MELO MODENUTTE	16/01/1992	128511121
2585	CLEVERSON DOS SANTOS POLAK	01/05/1992	102752899
115	CLEVERSON FLORENTINO DE CAMPOS	30/04/1989	5429165363
2267	CLEVERSON LAMOUR	03/06/1987	104296017
2015	CLEVERSON NOGUEIRA DO AMARAL	12/04/1994	128014713
813	CLEVERSON RIBEIRO DE FARIAS	27/04/1986	101023478
1269	CLEVERSON VAZ	28/05/1989	94450497
2842	CLEYTON EDIL FERNANDES	17/12/1988	95505236
2907	CLEYTON SIQUEIRA CARDOSO	26/12/1993	93567218
2305	CLOVES DE OLIVEIRA NETO	30/03/1992	110887566
1673	CLOVIS ERISON DE LIMA	14/11/1986	110870825
1017	CRISTIAN DE SOUZA ELIAS	07/05/1984	3625528355
2800	CRISTIAN KEVEN DOS SANTOS	10/09/1999	128803599
1237	CRISTIAN TIAGO SCHOMA DA SILVA	02/03/1995	123531701
1853	CRISTIANE COELHO DE MOREIRA	23/10/1986	100241919
1411	CRISTIANO BERTULA PREIS	27/06/1992	5224683300
2012	CRISTIANO DA SILVA	23/08/1988	111221260
264	CRISTIANO FRANCO MARTINS	24/02/1997	127471037
2238	CRISTIANO LOURENÇO DIAS	09/07/1994	109007323
567	CRISTIANO LUIZ BUENO	19/09/1987	5262942860
1975	CRISTIANO ROBERT CORREA DA SILVA	27/10/1990	107377573
936	CRISTIANO RODRIGUES DUARTE	31/05/1985	98666265
2814	CRISTIANO VERHAGEM	19/05/1986	97992860
3019	CRISTIELI APARECIDA CORRÊA	10/08/1987	9820911 5
1346	CRISTOFER NERES NEMITZ	17/09/1996	124206790
2574	CYRO MAISONNETE VELOSO NETO	07/07/1991	8.394.477
674	DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES	28/09/1994	110940351
2952	DAIANE GONÇALVES EUFRAZIO	01/09/1986	5017422
1129	DALILA RODRIGUES CARDOSO	29/07/1984	5219384940
1780	DALTON LUIZ LIMA CASAGRANDE	24/10/1993	94442648
2064	DALVILENE DA SILVA MARINHO	30/08/1991	10950875-6
2469	DAMIÃO ZATONI	26/08/1988	10.311.786-0
2430	DANIEL DA SILVA PIMENTA	07/12/1984	95048838
2884	DANIEL ARMANDO HILCKO	08/06/1984	2962520412
2379	DANIEL CESAR NARCIZO	20/12/1986	81564256
2209	DANIEL DANTAS CANARIO DE MELO	12/08/1990	4580896003
382	DANIEL DOS SANTOS FERREIRA	18/03/1989	93771567
2335	DANIEL FERREIRA DE ASSIS	09/06/1985	91536552
1837	DANIEL FREITAS MARTINS DOS SANTOS	29/07/1984	150589
2340	DANIEL HENRIQUE BENEDET	30/01/1986	5134992
2050	DANIEL JANUARIO PEDRO	10/09/1998	110921934
60	DANIEL MOLINARI	23/04/1990	99767529
2872	DANIEL NUNES VILLAR	02/07/1984	2585036790
328	DANIEL PEREIRA ROSA	13/06/1987	406708083
3069	DANIEL RIBEIRO DE BARROS PACONDES DA SILVA	12/11/1993	133765107
1389	DANIEL TRENTINI MONTEIRO	07/03/1986	417592346
1846	DANIEL VERDAN LIMA DA COSTA	01/07/1993	10.271.211-0
2493	DANIEL WELLEINGTON RODRIGUES VENANCIO	29/08/1985	91733250
2476	DANIELE BIERNASKI	19/04/1990	6715079578

558	DANIELE FONTOURA DOS SANTOS	20/06/1987	81017778
1014	DANIELLE KADANUS	17/09/1990	101931919
385	DANIELLE KAINE DE LIMA LUVIZOTTO	08/08/1997	133599827
1867	DANIELLY CRUZ DE PAULA	03/12/1986	88128524
2390	DANIELY FARIAS SOARES DO ESPIRITO SANTO	08/06/1992	10.400.590-0
1495	DANILLO DE SOUSA PRADO	16/02/1986	4597556
1656	DANILO CAMARGO BOZGAZI	29/09/1990	103211328
3000	DANILO CARMONA	01/12/1984	88505328
2121	DANILO DIAS	30/08/1990	472881619
611	DANILO SIMIONI	07/01/1988	99476648
1960	DANNA LOPESFERREIRA	30/11/1992	12.322.232-6
1769	DARLAN GONÇALVES PADILHA	30/08/1989	88842570
2167	DAVID AIRES SURECK	06/06/1997	128192697
900	DAVID BORGES MARINHO	04/12/1997	6864710
3103	DAVID CARLOS GERALDO	17/07/1985	97968039
2888	DAVID DOS SANTOS	01/08/1986	94937124
90	DAVID DOS SANTOS	08/05/1996	1270600207
3128	DAVID JÚNIOR DA SILVA SOUZA	20/07/1992	17387718
1661	DAVID JUNIOR MEZINE PINTO	24/02/1990	79790257
2803	DAVID KREMEK DE SOUZA	10/10/1995	13066908-5
1170	DAVID RAFAEL DOS SANTOS ASSUNÇÃO STRAUB	10/05/1991	124064066
156	DAVID SOUZA MACHADO	04/11/1989	109678163
2021	DAVID STANISLAWSKI DE OLIVEIRA	21/12/1993	129104171
943	DAVIDSON ALBERTO DA SILVA	16/12/1986	75665890
1000	DAYANE APARECIDA ALVES DA SILVA	07/01/1988	107652400
225	DAYANE DE FRANÇA EICHEL	23/12/1988	102702140
2801	DEISE MACIEL LEANDRO	24/09/1998	1375889
1778	DEIVEDI LUAN DOS SANTOS FREITAS	22/12/1995	134231769
2890	DEIVIDE JOAQUIM DANIELSKI	26/06/1986	4561592
1363	DEJAILSON GUIMARÃES DA SILVA	09/09/1993	156960527
1713	DELMO RODRIGUES	25/07/1985	87515362
2804	DELYENNE LOYOLA MISTRONGUE	03/05/1993	102304799
677	DENIS ADRIANO DA SILVA DE BRITO	07/08/1992	124497507
1755	DENISE GONÇALVES ALVES LALOR	24/08/1985	5003241
3044	DERIKER DERUK XAVIER LOPES DE SOUZA	14/04/1994	123730011
2131	DÉRION JOSÉ MARTINS	17/12/1997	127730610
1412	DESIRÉE COSTA FOSSILE	15/01/1991	109501590
1496	DEVERTON ASSUNÃO DOS SANTOS	02/05/1986	148217629
2122	DEY JUNHO ELOI FERREIRA	19/06/1988	97520054
1117	DHARA SAFIRA DOS SANTOS HEINZ	18/07/1998	137626420
3011	DIEGO AUGUSTO PEREIRA KOLCZYCKI	27/08/1989	4251220188
3034	DIEGO AURELINO GONÇALVES	14/12/1988	99162120
1537	DIEGO CÍCERO CARDOSO DOS SANTOS	13/07/1989	89294312
2734	DIEGO DA SILVA SOUZA	29/07/1995	130359280
1639	DIEGO DE GODOI LEOPIZZE	10/03/1994	105903472
2749	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	15/02/1988	97792569
2420	DIEGO DE SOUZA	20/01/1986	91739720
2417	DIEGO DIRCEU ANDRADE	12/12/1990	110524650
1373	DIEGO DONAÇÃO DA SILVA	25/01/1989	102588460
2024	DIEGO FREITAS DOS SANTOS FONSECA	07/06/1986	18453279
2789	DIEGO GAIA GARCIA	16/03/1997	13.305.963-6
2018	DIEGO HENRIQUE PINTO	27/02/1993	102155335
1268	DIEGO MACHADO DE SOUZA	15/07/1987	924532521
1692	DIEGO MERCHIORI	28/08/1997	13349693-9
2515	DIEGO NOGUEIRA SOARES	02/11/1999	128718613
399	DIEGO NUNES DA SILVA	17/10/1987	97985820
1954	DIEGO PAES MARCELINO	03/11/1992	106918950
2756	DIEGO PEREIRA DA SIVA	08/10/1991	123714440
1964	DIEGO RADOMINSKI COSTA	07/02/1991	9529761-7
191	DIEGO RIBEIRO DE LIMA	03/10/1988	89619670
2065	DIEGO RICARDO SADLOVSKI	10/12/1990	5339660896
1488	DIEGO RODRIGO BUZATO	09/07/1999	139275675
554	DIEGO SAENZ TILLER	30/12/1988	9299428-7
1090	DIEGO SALVADOR	24/08/1992	12900758-3
2347	DIEGO SANTANA VENANCIO	29/04/1989	93042662
1249	DIEGO THOME DE SOUZA	20/01/1988	9.700.846-9
48	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	26/06/1987	145750776
3145	DIEMES DOS SANTOS MENEZES	04/07/1991	110665954
38	DIETZ FRANCIS JUNIOR	22/09/1986	100374290
1180	DIJIORGNES MARLOS BANDEIRA CHAVES	24/11/1987	87352064
337	DIOGO ANTONIO PINHEIRO	16/06/1988	92617238
2535	DIOGO BARCELOS LOPES	12/02/1988	91493080
645	DIOGO DA SILVEIRA CASTILHO	19/11/2001	134373547
1121	DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO	07/05/1986	8904004-3
2822	DIOGO FERREIRA	02/08/1985	86909782
2504	DIOGO HENRIQUE DA SILVA	10/07/1998	123770528
137	DIOGO LUMIKOWSKI DE LIMA	23/03/1990	97271933
1122	DIONATAN CARNEIRO DE LARA	16/11/1989	95052487
1594	DIONATAN MARTINS PEREIRA	17/11/1984	77729577
3147	DIONE CASTAGNARI	25/03/1986	423771073
643	DIONES MAIKE MARTINS DE ABREU	20/04/1993	104542034
2489	DIONY CRISTHIAN GUILHERME MOREIRA	06/01/1990	54714940
1219	DIRCEU HENRIQUE DA SILVA ALONSO	14/03/1999	142750856
752	DIRCEU PIMENTEL DOS SANTOS JUNIOR	03/12/1987	101715396
347	DIVANEI MOTA DA SILVA	24/07/1984	90404830
1626	DOGLAS DE MATOS	19/05/1988	0395-330-0894
2324	DOMINGOS MODESTO MENEZES NETO	14/10/1986	30229294
896	DOUGLAS AILTON MARIANO GOMES	30/09/1985	9330176-5
2588	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	22/08/1991	1322830690

1298	DOUGLAS BRANCO	28/09/1995	107117857
2102	DOUGLAS CAMPOS DESPLANCHES	20/03/1994	123879457
2694	DOUGLAS FERREIRA	02/01/1989	11131677-5
1356	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	06/08/1994	126197810
1942	DOUGLAS FRANCESCHINI SOUZA	30/01/1990	106916462
1603	DOUGLAS IACHITZKI	24/12/1993	10017545-2
2578	DOUGLAS LUCAS DA FONSECA	24/09/1987	93734580
1253	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	16/10/1996	124543681
848	DOUGLAS QUINELLO	03/07/1990	95732658
1462	DOUGLAS RICARDO DE OLIVEIRA	08/08/1987	93333780
2208	DYEGO CHICORA DE LIMA	26/11/1996	132015694
1861	DYEGO KLYSMMAN DA ROCHA	28/11/1991	105454198
612	EBER DA SILVA	26/01/1985	43535690
2088	ÉBER MOCELIN FERREIRA	17/05/1994	102348699
1791	EDENILSON DE OLIVEIRA SILAVA	07/03/1996	6248536460
1749	EDENILSON PADILHA DE CAMARGO	22/05/1984	98050710
2435	EDER DA SILVA LAVERDE FERNANDES CHUCHAJA	28/12/1986	85794566
2302	ÉDER DE ANDRADE SANTOS	17/07/1986	9219117-6
1576	ÉDER EDUARDO GONÇALVES DE ANDRADE	29/09/1987	100241889
2056	EDERJUZIO RIBAS DOS SANTOS	26/03/1989	108069740
2235	EDEVALDO NUNES DE ARAUJO	12/03/1987	6986786772
2858	ÉDI HILTON SOUZA DE LIMA	17/05/1992	147807384
75	EDICLEI CORREIA	28/05/1984	86017555
1032	EDICLEIA ALVES ROSA	21/02/1998	132787905
1927	EDIEL DIAS DE ALMEIDA	25/01/1992	48085314-9
1493	EDIEL WATRAS PRESTES	20/07/1990	81508917
642	EDILSON DE OLIVEIRA	31/03/1985	84252530
953	EDILSON KOTLEVSKI DE ALMEIDA	23/08/1987	93822960
295	EDIMILSON MORAIS	03/04/1992	146349595
764	EDINALDO APARECIDO DIAS	02/08/1985	9021767-4
625	EDINALDO GOMES PEIXOTO	26/05/1988	150372992
451	EDINEI CARDOSO ANDRADE PAULA	23/09/1991	125072089
2322	EDISON JOSÉ GEFFER	12/05/1987	93464427
2446	EDMAR APARECIDO GOMES PASQUINI	22/09/1987	9430369-9
840	EDMAR LIRA	28/03/1988	10.906.942-6
2370	EDMILSON PEREIRA FEITOSA	03/06/1987	142703521
1553	EDMIR NASCIMENTO DA SILVA	15/11/1986	87676560
1895	EDNAEL FELIPE LINO DOS SANTOS	27/11/1996	132179743
360	EDNEY DOS SANTOS ROSA	23/05/1985	82883053
2569	EDSON CARDOSO DOS SANTOS	25/09/1985	96227698
2008	EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	31/01/1988	4999246723
1394	EDUARDO ALVES	28/10/1996	12933331-6
1425	EDUARDO ANDRADE DE MELO	25/04/1984	86057700
2512	EDUARDO BUCZAK SANTOS	06/05/1994	12343380-7
1220	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	29/12/1999	12683378-4
1042	EDUARDO CARVALHO NASCIMENTO	04/06/1997	111747970
1172	EDUARDO DAVI LENIKER LOURENÇO	08/04/1997	135112933
2393	EDUARDO DE OLIVEIRA	23/06/1989	9.452.528-4
3113	EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO	20/10/1987	100296608
2223	EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS	26/10/1992	126843844
1651	EDUARDO ESPIRIDIÃO	15/06/1985	65854
511	EDUARDO EYNG DOS SANTOS	15/08/1990	6185063
2615	EDUARDO FERRACINE	07/08/1991	106850542
3052	EDUARDO FIGUEIREDO	29/12/1989	4691392
2769	EDUARDO GALKOWSKI	11/01/1991	111315892
2879	EDUARDO JOSLIN ZEMPULSKI	11/09/1998	141307444
1733	EDUARDO MATHEUS ANTUNES DA SILVA	08/01/2000	13.688.687-8
1766	EDUARDO MELLO FERREIRA REIS	07/07/1993	6576884769
692	EDUARDO PATRICK MARTINS DOS SANTOS	05/08/1994	11.062.172-8
2418	EDUARDO PEREIRA MARTINS	04/07/1989	101698033
3102	EDUARDO PORTELA LAUREANO	07/02/1985	81949620
1885	EDUARDO RONQUI	06/10/1994	107379037
1041	EDUARDO SALES DE OLIVEIRA FORTES	03/10/1999	13253489-6
2861	EDUARDO SEIXAS ALVARENGA	16/11/1985	68397863
1228	EDUARDO SILVA DE PAULA	15/01/1994	95939783
94	EDUARDO SILVA ROCHA	05/09/1990	101459748
1188	EDUARDO SIMIONI BERO	09/10/1996	126265069
2904	EDVAN JOSÉ DA SILVA	03/08/1985	96208529
1743	EDWIN JONNAS FERREIRA	05/10/1986	91133466
1052	EFRAIN PROCOPIO DE SOUZA	16/04/1988	100296004
1018	EGON HENRIQUE ALVES	08/07/1987	102695321
212	ELAINE ALVES FIGUEIRA	12/06/1987	4834646207
2666	ELCIO FERREIRA DA COSTA	24/06/1987	3699755109
2992	ELDER ELI DA SILVA	05/06/1995	105453647
253	ELESANDRA VIEIRA SANTOS	26/05/1990	107107800
1773	ELI DA SILVA	06/10/1988	95357180
2273	ELIABE DA SILVA NUNES	12/01/1996	128218416
2468	ELIANA ATHANASIO JALUSKA	05/04/1985	86966387
1570	ELIANDRO FERREIRA	17/11/1986	90307258
549	ELIANE PARABOSZ	17/10/1995	135024171
2773	ELIAS ALVES DA SILVA	04/04/1990	46277264.0
354	ELIAS DE CASTRO SILVA	11/05/1992	109729000
376	ELIAS DE OLIVEIRA MORAIS	11/08/1984	78250690
1395	ELIAS EDUARDO ALEX NUNES	27/04/2000	97782776
190	ELIAS VIEIRA DE DEUS	14/12/1987	93782062
1204	ELIDA CALIDA DA SILVA	19/03/1996	134494492
2753	ELIEL FRANCO BANDEIRA	08/01/1988	96535406
1698	ELIELTON FRANCISCO ARAUJO SILVESTRE	04/08/1997	133836195
2426	ELIEZER FERNANDO DA SILVA	15/02/1994	107374531

1240	ELIEZER MACHADO DA SILVA	13/01/1989	105361467
1877	ELISABETE HACK	11/03/1986	99226382
470	ELISANDRA FLORIANO	21/05/1984	3663576161
1501	ELISANDRA KACHICOSKI CORDEIRO	23/12/1992	109237248
2729	ELISANGELA MARQUES CARDOSO	04/01/1988	7374428
1584	ELIZA CRISTIANE DE CARVALHO	21/05/1989	140350877
2106	ELIZANDRA PEREIRA DOS SANTOS	04/01/1986	9168675-9
8	ELIZANE DE OLIVEIRA	30/09/1989	99687614
3122	ELIZEU DE OLIVEIRA	16/12/1987	92159981
1489	ELIZEU FERREIRA DUARTE	12/02/1993	544564777
2557	ELIZEU FIRMAN RODRIGUES JÚNIOR	16/10/1994	5939597955
1043	ELTON FERNANDO PEREIRA MOREIRA	15/12/1986	87758303
1689	ELTON JOSE CAVALLI	17/08/1985	88397908
2805	ELTON OLIVEIRA COSTA DE SOUZA	10/08/1990	91687550
528	ELTON RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/1994	103742587
2915	ELVI GUIMARÃES BEZERRA	02/07/1989	1561306886
2665	ELVIS SANTOS DE OLIVEIRA	11/05/1993	127583544
2526	EMANUEL ALBERTO GONÇALVES DE MATOS	22/02/1993	134512350
2278	EMANUEL RODRIGUES GONÇALVES	23/11/1997	12.343.155-3
95	EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS	07/08/1988	32128428
928	EMERSON DA SILVA RODRIGUES	29/07/1989	4493707405
2061	EMERSON FARIAS	21/02/1991	110174012
1691	EMERSON LUIS FERREIRA	01/12/1992	97807132
2685	EMERSON LUIZ FEIJÓ	20/03/1990	91831619
2795	EMERSON PACHECO PEREZ	05/06/1993	124922720
1706	EMERSON PADILHA	25/12/1989	106495343
1190	EMERSON SANTANA LUZ	20/08/1986	85775332
1327	EMERSON STOBBE	08/02/1997	96294778
313	EMILLY COMUNELLO CORDEIRO DA SILVA	20/06/1994	130198090
3083	EMYSSON MIKAEL LIRA ALVES	28/12/1993	126993200
3006	ENDRICK SHOITY AZUMA BATISTA	19/10/2001	13838415-2
843	ENIVALDO GONÇALVES LEAL	31/05/1985	84779342
361	ERALDO DA LUZ TORRES	27/10/1988	100030187
992	ERICA CAROLINE DA SILVA DE PONTES	17/03/1995	133387366
605	ERICK FERNANDO FERREIRA BUENO	09/01/1992	123058623
3078	ERICK SOARES CRUZ	02/06/2001	144731786
1053	ERICO DA SILVA	14/01/1993	103264561
2460	ÉRICO FERNANDO PENA	13/01/1993	493162707
2542	ERICSON PATRIK PLÁCIDIO	11/11/1990	472698606
2867	ERICSSON ESTEFANO CHOMA	25/07/1986	99642440
3137	ERIK FERREIRA NUNES	29/08/1984	94162068
853	ERIK KAFFER DE SOUZA	05/10/1988	81697817
2141	ERIKA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	21/09/1994	110606982
3117	ERINEU VOZNIAK	20/08/1990	107135596
1727	ERIVALDO AMORIN	29/08/1986	90525093
3057	ERIVELTON ROSA CARVALHO	03/05/1991	110176171
1619	ERMÓGENE FELIPE DE OLIVEIRA	29/08/2001	143657825
2728	ESMERALDO MATOS DE CAMARGO	22/05/1986	84507628
449	ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA	05/05/1988	93377044
765	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	22/12/1986	97245274
1025	EURIDES SABADIN DA SILVA JUNIOR	19/03/1998	131081073
2917	EVALDO DA SILVA MORAIS DE SOUSA	11/04/1994	6124034328
1182	EVANDRO JOSÉ PAULINO DA SILVA	04/02/1987	98034765
1310	EVANDRO LUIZ IELEN	11/06/1990	83405082
822	EVANDRO RIBEIRO MENDES	09/04/1993	10762292-6
2614	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA	17/01/1991	100786893
2359	EVELYN GREICY GABRIEL	18/05/1994	129022272
1278	EVERALDO PAIVA DOS SANTOS	24/02/1989	100502607
2086	EVERALDO SCHIMINGOSKI	14/11/1986	4876376950
456	EVERSON AMARAL MARSSOL	22/06/1994	12.594.437-0
96	EVERSON CARLOS DE LIMA DA MOTA	06/05/1988	89193753
980	EVERSON LIBOA BUENO	07/02/1990	98043144
2679	EVERSON LUIZ FEIJO	20/03/1990	91831490
2829	EVERSON MALEK DOS SANTOS	07/05/1990	102680979
1367	EVERSON RICHARD RIBEIRO	21/02/1986	408747663
2711	EVERTON CADENE	17/01/1990	107660313
226	EVERTON COSTA	17/05/1990	93422929
1589	EVERTON DE LIMA MANOEL	21/04/1986	92168360
25	EVERTON DE OLIVEIRA CUSTODIO	20/05/1995	6120501783
2653	EVERTON DIEGO NOVAKOSKI BARCHAKI	10/09/1990	103890845
562	EVERTON DO CARMO DE QUEIROZ	24/01/1988	89465680
2817	EVERTON FERNANDO SCHNEIDER FERREIRA	28/02/1996	131289146
19	EVERTON LUIZ DO PILAR	01/11/1988	125770592
2745	EVERTON PEREIRA DA SILVA	04/03/1987	90415816
1913	EVERTON RODRIGUES NERES	27/10/1990	109729370
3066	EWERTON LUIZ FARIAS RIBEIRO	11/09/1991	123051513
1548	EZEQUIAS PEREIRA	12/02/1985	82663690
1522	EZEQUIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/05/1992	125843069
293	EZEQUIEL GROSSKOPF DE SOUZA	14/09/1985	82973168
1472	FABIANA RABELO	08/03/1991	105718985
503	FABIANO BOIKO	07/10/1985	88287541
1211	FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1987	6004830
2608	FABIANO PAES MARCONDES	18/04/1985	89760917
1866	FABIANO PINHEIRO FIGUERO	30/01/1988	91259850
2838	FABIO ALEXANDRE SINHORIN ALVES DOS SANTOS	03/03/1987	4204060
1747	FABIO CARDOSO LUMERTZ	16/05/1988	2073942522
773	FABIO CAROBA DA SILVA	17/12/1984	85040464
1420	FABIO CEZAR CASSIMIRO	06/10/1988	96469250
2329	FABIO CRISTIAN MODESTO DE OLIVEIRA	20/04/1992	2640023

2388	FABIO DE PAULA GONÇALVES	05/06/1989	99042265
408	FABIO DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24/12/1986	95922139
1759	FABIO EDUARDO KUROSKI	12/05/1984	82699287
2126	FABIO FARIAS DE JESUS	27/04/1991	125801617
44	FABIO HENRIQUE DE FRANÇA	05/08/1984	88527470
1907	FABIO HENRIQUE SIMÕES DE LIMA	15/09/1984	986549409
2656	FÁBIO JOSÉ DE ALMEIDA	19/03/1985	84860298
2966	FÁBIO JOSÉ TELES DE FREITAS	27/04/1997	107927662
3109	FABIO JULIO DO AMARAL	16/11/1984	86360608
635	FABIO JUNIOR DA SILVA SANTOS	24/08/1988	5626480
1434	FÁBIO JUNIOR DE BRITO	25/05/1986	97169900
1163	FABIO JUNIOR GOMES DA SILVA	07/10/1991	110214723
650	FABIO JUNIOR RIBEIRO	27/10/1984	85255649
439	FABIO LUIS DA SILVA	30/09/1985	87034020
2408	FABIO MILESKI	15/08/1994	111139741
1451	FABIO MOSER	07/04/1985	3786114
2750	FABIO SANTANA DOS SANTOS FILHO	26/06/1991	1289848564
3092	FABÍOLA PEREIRA RAIMUNDO DE ALMEIDA	31/05/1991	47.394.882-5
834	FABRICIO DA SILVEIRA CASTILHO	10/08/1996	109947245
2798	FABRICIO DOS SANTOS BRASIL	06/01/1992	86437805
989	FABRICIO MAYER	10/07/1996	125771033
977	FABRICIO RODRIGUES MEIRA	23/12/1984	87898334
2197	FAGNER FERNANDES DOS SANTOS	28/11/1986	94926904
808	FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	11/04/1988	91038250
2602	FBIO TRENTIN APARECIDO	20/07/1996	111315230
3036	FELIPE ALVES DE MORAIS	11/03/1994	128035230
2921	FELIPE AUGUSTO ALVES	08/02/1992	98569677
1468	FELIPE CARDOSO PEZ	11/04/1991	394152591
2727	FELIPE CHAKARSKI	28/09/1998	10144409984
2957	FELIPE CUNHA DE ANDRADE	04/03/1985	99155132
117	FELIPE DE ANDRADE	07/06/1987	85656546
2598	FELIPE DE LIMA RIBEIRO LOUREIRO MONTEIRO	08/12/1986	218199131
258	FELIPE DE LIMA SOUZA	15/05/1993	211785894
2882	FELIPE DE SOUZA	03/02/1993	132395705
1481	FELIPE DEPPA	31/12/1990	10545900-9
308	FELIPE DOS SANTOS MORAIS RIBEIRO	30/12/1987	647651427
2505	FELIPE DOS SANTOS OLEARI	15/09/1996	136758497
2392	FELIPE FRANCISCO KOSOSKI	03/09/1993	127590230
1138	FELIPE GONÇALVES DA SILVA	24/07/1992	103835283
1492	FELIPE MANICA	21/11/1989	77506586
737	FELIPE MARTINS	17/07/1986	65415950
2479	FELIPE ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	12/03/1997	128774882
667	FELIPE SILVEIRA DA ROSA	09/03/1989	98930426
1897	FELIPE URBAN LEMOS DA SILVA	24/04/1994	125747388
2846	FELIPE VANTUIR DE FARIA	11/12/1987	97565910
2002	FELIPPE MOREIRA COUTO DOS SANTOS	12/07/1991	2712398
1803	FELIX EDUARDO DE ALMEIDA	14/09/1989	99855851
1976	FERNANDA BUENO PRESTES ALVES	03/10/1988	87959503
1635	FERNANDA COSTA	11/11/1988	105746164
3101	FERNANDA TANANH THOMAZI	28/12/1987	98891315
818	FERNANDO APARECIDO MARIANO	22/09/1987	99361336
389	FERNANDO BARETTA	21/02/1999	133817662
2326	FERNANDO DA SILVA	21/09/1991	12343524 9
870	FERNANDO DE SOUZA COSTA	24/10/1991	94975557
1410	FERNANDO EREDIA PEREIRA	27/10/1985	144806034
78	FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS	22/01/1998	140136050
2076	FERNANDO FERRO PINTO	03/03/1986	9070668752
2940	FERNANDO GABRIEL DE PAULA	11/12/1998	95939805
557	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO DE LIMA	10/08/1988	5578326440
536	FERNANDO HENRIQUE XAVIER DA COSTA	10/02/1988	89878870
2826	FERNANDO JOSE BAZIEWICZ TERENCIO	08/12/1987	103388600
3059	FERNANDO JOSE DE JESUS	13/04/1984	1369397402
2527	FERNANDO KACHEL GONÇALVES	07/12/1987	96265280
1959	FERNANDO LOPES COSTA	05/02/1987	30052982X
885	FERNANDO PIMENTEL RAIMUNDO	04/11/1992	110687311
407	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	19/11/1988	97079510
861	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	88083318
809	FERNANDO TAKEO FARIA SATO	03/01/1989	65508460
2765	FILIPE ASIEL DA CRUZ DOS SANTOS	07/08/1995	110084498
1015	FLAVIA BIZOTTO DE SOUZA LASCOSKI	04/12/1988	97531196
779	FLÁVIA RODRIGUES MAURICIO	15/02/1994	109073750
1554	FLAVIANO ALVES DOS SANTOS	31/08/1985	98124624
2797	FLÁVIO ALBERS DE ARRUDA	19/07/1993	125208096
2740	FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	18/06/1989	82584706
2794	FLÁVIO ANTUNES	15/07/1984	90543202
1941	FLAVIO CUNHA DE SOUZA	21/03/1985	3403548600
2396	FLÁVIO GONÇALVES	16/12/1988	101780724
985	FLAVIO HENRIQUE FERRARINI DA SILVA	07/10/1996	124193419
2288	FLAVIO SONALIO	26/09/1993	8110513366
286	FRANCELIO DE LIMA	09/10/1985	88114892
2227	FRANCIELE ALVES FURQUIM	10/01/1994	105179421
1280	FRANCIELE APARECIDA SAIBERT FERREIRA	04/06/1989	10.491.345-8
1650	FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA	17/02/1990	98840770
1841	FRANCIELE SANTOS PORDO	13/01/1989	100771977
2028	FRANCIELI CRISTINA EMIDIO DOS SANTOS	24/09/1990	102388364
2275	FRANCIELI SANTOS RODRIGUES BORTOLUZZI	02/02/1994	129155124
966	FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS	11/05/1989	9.417.967-0
2506	FRANCISCO COSMO BEZERRA DA FROTA	25/11/1984	400164
2762	FRANK WESLEY VIEIRA DO CARMO	09/02/1989	103903955

1985	FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA	02/08/1992	101763307
2755	FREDERICO HOSANAN FERREIRA RODRIGUES	25/09/1999	6735620348
3050	FREITAS JUNIOR MUNIZ	23/11/1984	84381373
2483	GABRIEL ANTONIO BRANDÃO TRIZOTTI	23/07/1999	127610886
2612	GABRIEL ANTONIO BUDZIAK	01/09/1998	507231371
1840	GABRIEL COLAÇO	21/07/1997	6635031342
2676	GABRIEL CORDEIRO LEITE	27/12/1996	131131321
2717	GABRIEL DE MATTOS DIAS	13/02/1988	83338270
782	GABRIEL FRANÇA SILVERIO	08/02/1995	1167206622
1160	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA BATISTA	17/10/1996	123519744
1768	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA	07/06/1997	12373426-2
287	GABRIEL IVO ECKERT	11/08/1988	96909020
2702	GABRIEL MARTINS	14/01/1999	135364894
1511	GABRIEL NUNES SANTOS	30/07/1996	13.428.725-0
1082	GABRIEL POLICHUK	28/02/1993	130357792
622	GABRIEL RINEDAM PEREIRA DOS SANTOS	23/05/2001	143172457
626	GABRIEL RODRIGUES PEREIRA	15/09/1988	150577454
949	GABRIEL SARTORI BAUMGART	04/01/2000	105816634
1827	GABRIEL WEIBER SILVA	13/03/1992	5,06723E+15
1676	GABRIELA GAMA STINGLIN	08/01/1995	93018559
1952	GABRIELE TIFANY MATTOS	15/07/1998	132045968
1978	GEAN RADCHESKI	01/06/1996	6448503455
2507	GEISON BATISTA PEREIRA	08/10/1988	10.083.074-4
1281	GELIANE PAULO DA SILVA	13/08/1993	24284971
784	GELIEL DA SILVA MOTA	27/02/1985	96413378
330	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	31/01/1985	80106521
1435	GENÉSIO FURTADO	16/02/1989	91831759
2259	GENGHIS KHAN SALLES	20/01/1998	126296746
3024	GENILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	31/08/1984	4859092297
1051	GEOVANI BATISTA ROSA	24/01/1985	140072230
862	GEOVANI FRANCISCO SIQUEIRA DE CARVALHO	30/06/1992	103054583
198	GEOVANY DOS SANTOS COSTA	09/05/1993	5789843452
576	GERCINDO LUCAS DE FREITAS	27/05/1997	6507600324
2894	GERSON BRANDON FIALKOSKI	24/05/1995	125917992
3111	GESSIKA SCHERREIER RAFAEL DE OLIVEIRA	04/05/1998	126123892
711	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	15/10/1986	90521934
1844	GEVERSON MARASCA	10/08/1990	128781838
2016	GIAN CARLO DA LUZ	03/01/1994	92284913
1270	GIAN CARLOS ZANELATTO	04/08/1989	147977328
725	GIDRÉ ALEXANDRE KRISTOSCHEK	26/12/1987	76132976
1737	GILBERTO MENDES DE CARVALHO NETO	25/06/1985	149153160
2402	GILEADE CORDEIRO DE BRITO	04/11/1996	123459725
180	GILLIARD HENRIQUE SANTOS ROSA	04/04/1992	124737460
3134	GILMAR DE SOUZA FERREIRA	06/02/1994	281499111
565	GILSON GONÇALVES DA SILVA	19/07/1988	92939480
2978	GILSON MENDES DE SOUSA	06/10/1985	9455535
2382	GILSON ROSSI	17/06/1985	95919014
1218	GIOVANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	06/07/1989	102509196
129	GIOVANE DA SILVA MACEDO	22/07/1990	466112634
2964	GIOVANE MASEIKA MORAIS	21/10/1993	100196638
774	GIOVANE MATEUS SNAK	31/12/1992	127214158
662	GIOVANI MOLETA VICENTE	08/02/1997	101580938
2670	GISELE DE FATIMA DOS SANTOS ROCHA	08/04/1991	110437374
2425	GISELE MAYRA RODRIGUES GONÇALVES	25/08/1996	124433355
82	GISELI ALVES ALEXANDRE BRANCO	17/05/1985	133302760
2696	GISELI CRISTIANE NOVACZEK	15/01/1986	81859736
499	GISLAINE MUSIKI	26/05/1987	90594575
1414	GIVANILSON BATISTA PEREIRA	05/08/1987	8350257
393	GLEIBER LUCIANO BEZERRA	09/03/1987	418244029
383	GLEICON DE SOUZA SILVA	20/12/1990	1070163
2793	GLEISSON NASCIMENTO DE SOUZA	30/10/1991	123857429
2509	GLEYSON AUGUSTO COUTINHO	24/12/1984	87988
2999	GRAZIELA PADILHA DA SILVA	05/09/1986	95886507
3020	GREGORI FERNANDES SANTOS	25/02/1988	4658039
2847	GREGORY AUGUSTO ALVES PINTO	07/01/1999	132821100
2070	GUILHERME AFFANIO	02/08/1998	135245119
1677	GUILHERME ARGENTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	26/08/1993	489512276
504	GUILHERME AUGUSTO SANTOS DA SILVA	05/04/1999	129382031
318	GUILHERME BUDANT	23/03/1992	96741740
1602	GUILHERME CALABREZI DE OLIVEIRA	25/02/1992	87182478
175	GUILHERME CARVALHO COLOMBO	02/10/1990	98523952
1812	GUILHERME CHIAFITELA JUSTINO OLIVEIRA DE ALMEIDA	24/09/1994	127215332
2375	GUILHERME DE SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1996	124082102
933	GUILHERME EDUARDO MARCONDES CORDEIRO	16/05/1989	99180749
2659	GUILHERME ELIAS GONÇALVES DA SILVA	22/12/1997	1279499913
2636	GUILHERME FRANCISCO CAMARA	06/04/1995	10785476-2
1030	GUILHERME HENRIQUE SOUZA LATYKI	26/10/1989	93106709
1629	GUILHERME HENRIQUE TITON HOTZ	03/01/1991	81580308
1038	GUILHERME JOSE PEREIRA	05/11/1992	94684846
819	GUILHERME LUCAS BUBLITZ	05/01/1996	123934296
269	GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA	06/08/1999	136715674
298	GUILHERME OTÁVIO FERRARINI	01/10/1993	110173911
2466	GUILHERME PAULISTA RIBEIRO	18/04/1999	138217469
2180	GUILHERME PETERSON DE LIMA KLAVA	29/06/1990	91892090
2784	GUILHERME RAFAEL GARCIA	18/11/1993	103463424
1983	GUILHERME ROBERTO DA SILVA LEONIDIA	24/09/1995	5856957
2549	GUILHERME ROCHA SOMA	12/05/1985	1081173922
411	GUILHERME RODRIGUES FAGUNDES	31/08/2001	132530955
2250	GUILHERME RONCA	07/11/1994	129686545

345	GUILHERME SELONK ANDRADE	01/02/1999	129971606
2857	GUILHERME SENA BARVIK	12/03/1993	107023976
2517	GUILHERME VITOR DOS SANTOS	10/02/1995	12.980.852-7
2431	GUILHERME WELLINGTON MAYER	16/01/1989	89868998
2845	GUINTER HOGEN NETTO	14/11/1991	107653864
2119	GUSTAVO ALEXANDRE DOS SANTOS	19/11/1993	101454657
1448	GUSTAVO DA SILVA CARNEIRO	17/04/1995	124241480
1986	GUSTAVO DALLA STELLA SOUZA LIMA	01/02/1991	10.521.801-0
593	GUSTAVO DUDEK DEPPA	20/10/2000	137240602
336	GUSTAVO FELIPE NOVAKOSKI	27/09/1991	97390495
1106	GUSTAVO GABILLAN	11/12/2000	125995136
1402	GUSTAVO HENRIQUE FAÉ JUNQUEIRA	06/08/1987	66793338
963	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	07/06/2001	146736041
2272	GUSTAVO LORENO	05/04/1988	95889565
1209	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	20/06/1989	103208831
289	GUSTAVO MARCELINO DE ANDRADE	02/01/1995	128188045
1674	GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA	26/03/1991	36.025.820-7
630	GUSTAVO PINHEIRO LIMA FILHO	23/05/1997	91113520
2644	GUSTAVO PIRES TAVARES	21/10/1996	124868025
29	GUSTAVO SANTOS FERRER SOUZA	10/09/1997	130324916
1893	GUSTAVO SANTOS POERSCHKE	20/01/1995	109962805
1675	GUTHYERES CAVALHEIRO	29/01/1995	109047015
2960	HABNNER FILIPPE TEODORO	28/02/1995	470416907
1532	HAIRINA RENATA MANSKE NETTO	13/02/1991	87395111
1109	HALIFER CHRISTIAN DO NASCIMENTO	11/12/1995	127637750
1667	HALLESSON FERNANDO DE OLIVEIRA	04/11/1991	124190398
2919	HALLINE CAVALLI DE SOUZA	02/04/1987	87820076
1064	HALYSSON DOS ANJOS FERRARINI DA SILVA	17/07/2000	135351830
2661	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	08/12/1993	104928617
806	HAYLA DA SILVA VAES	01/07/1999	127129169
962	HEBERTE BENETO OLIVEIRA MELLO	03/06/1991	126976640
324	HEITOR LUCAS SOARES GONÇALVES	01/12/1984	140046639
957	HEJUS BEN HUR OLIVEIRA MELLO	15/05/1990	105679360
1723	HELAINE CRISTINA RODRIGUES	31/03/1997	134438932
632	HELBER CORREIA DE OLIVEIRA	15/07/1994	125064825
3	HELDER DE JESUS FERRAZ FILHO	24/06/1998	127097194
1256	HELINTON HENRIQUE KINDINGER JUNIOR	10/08/1995	110074840
1347	HÉLIO DIAS GOUVÊA	20/10/1984	418328481
1463	HELIO WOLL	10/11/1991	102049268
2261	HELITON SANTOS DE ARAÚJO	11/04/1994	5650486325
2356	HELKEER LUKAS SANTOS NASCIMENTO	22/08/1992	5313364215
1984	HELTON DUARTE RODRIGUES	11/05/1991	75158912
2325	HELTON JUNIOR RAMOS DA ROSA	16/01/1994	41685894-6
2067	HELTON RODRIGO MARTINS PORTES	28/04/1987	9774108-5
2117	HENRIQUE CARVALHO CIRELLI	05/05/1991	11.115.743-0
2531	HENRIQUE DOMBROSKI HANISCH	14/05/1992	156851833
2263	HENRIQUE FIDELIS	30/12/1989	88407261
979	HENRIQUE KEPPEN NETO	17/07/1987	95931413
2314	HENRIQUE MENEZES DA SILVEIRA	21/12/1989	100130408
230	HENRIQUE SILVEIRA ROSA	02/03/1991	100588919
366	HENRIQUE VALERIO	03/02/1990	105396210
1088	HERIBERTO SMIEGUEL DE SOUZA	06/04/1994	134343311
1197	HERYK SILVEIRA ROSA	12/02/1991	109069760
1564	HEVERTON PAULO PAIÉ	31/12/1987	90788892
1057	HEVERTON SAMUEL DOS SANTOS	04/09/1993	5419932911
2925	HIGIANA CARNEIRO ROSA	17/06/1987	100802902
673	HIRIVAN KEVERSON ESQUEDINO	31/08/1996	130819540
1110	HIVAN EMANOEL ESQUEDINO	08/08/1995	130619516
1384	HODAVIAS DIONISIO DOS SANTOS	12/06/1990	102650948
184	HOMERO JORGE DOS SANTOS	27/07/1984	84704180
414	HUGO ALEXANDRE PERBONI	21/09/1992	5115329594
2283	IAGGO ABRÃO FARET	24/01/1994	126168322
1111	ICARO LUIZ VOTRI	27/12/1987	157667564
675	IDUILION MONTEIRO DE OLIVEIRA	02/12/1987	86319047
1321	IGOR CANDIDO DE MOURA	10/02/1987	87392031
2973	IGOR DOS SANTOS MARCELINO	07/08/1996	127810028
2969	IGOR FELIPE DE MORAIS FERREIRA	12/01/2000	131275765
1816	IGOR HENRIQUE PERBONI	05/01/1989	92939324
2988	IGOR VELOZO RODRIGUES	13/03/1996	110524706
508	IGOR VINICIO VIANA SANTOS	19/11/1993	110940700
2046	INGRID MARIA PALMA MELO	18/09/1997	13.307.431-7
2019	IRACEMA INDIARA SIMÕES VIANNA	22/03/1989	97807752
2037	IRINEU PRESTES BONETE	30/09/1986	99117419
1539	ISAAC BOQUAI VALENTIN	28/12/1999	13.815.386-0
971	ISABELLA DE MOURA COSTA LEITE	04/06/1985	213299308
284	ISABELLE LETTY PRADO	23/12/1996	128305688
2350	ISAIAS CHICANOSKI ANDRADE	03/05/1989	109049565
39	ISAQUE DOS SANTOS FERREIRA	08/05/2001	144570146
2963	ISMAEL FABIO DE PAULA	30/07/1989	79911607
43	ISMAEL LUIZ FERREIRA DOMINGUES	14/03/1990	10904071-1
825	ISRAEL PETERSON DE FREITAS ROUBE	03/01/1985	9.103.687-8
2422	ITALO DANIEL BOARÃO CASTRO	10/08/1988	103736811
127	ITALO GOMES DA CUNHA SANTOS	01/03/1996	129780142
851	IVAN CARLOS BERNARDES JUNIOR	08/08/1996	6298279490
3009	IVAN FELIPE ANACLETO	30/07/1990	91777363
277	IVAN FERREIRA DA ROSA	16/05/1987	99916052
2903	IVOLAINE DE CAMPOS	13/07/1989	103299268
421	IVONEI EMERSON DE SOUZA	31/08/1987	96424116
158	IVONEI LOURENCO DE LIMA	28/04/1991	10.631.365-2

2400	IVONEI ZANELA	18/04/1986	4767271-4
2145	IVONEL FERREIRA DE ANDRADE	30/03/1985	80106971
2178	IZAEL FERNANDES ROMERA	16/02/2000	7077587266
2757	IZAIR LOCATELLI JUNIOR	05/05/1986	83765712
2036	JABES IRAN BATISTA	12/09/1994	105291655
445	JACKELINE COLERE	28/10/1999	128176985
1505	JACKSON DOS SANTOS ABREU	18/12/1988	89284015
52	JACKSON HENRIQUE DIDINI SANTOS	21/09/1995	109187445
2691	JACKSON JOHNY CARDOSO DE JESUS	29/01/1995	130360548
2292	JACKSON LUIS RAMOS	24/03/1986	89880998
829	JACKSON LUIZ GARCIA DE OLIVEIRA	11/01/1991	109674087
1879	JACKSON MOREIRA DE CASTRO ALVES	20/04/1989	17168180
283	JACKSON PEREIRA DOS SANTOS	16/05/1987	91793369
1583	JACKSON SIKORSKI JESS	14/12/1993	132900914
2677	JACKSON WILLIAN LOPES PEREIRA	31/05/1998	136264117
1631	JAILSON PINHEIRO SILVA	15/10/1984	4994093377
466	JAILTO LOPEZ VIEIRA	24/05/1993	130414290
706	JAIME DOMINGOS RIBEIRO	02/09/1990	102511735
3060	JAKELINE CRISTINA DOS SANTOS REIS	20/09/1987	973842
2014	JAKSON ALVES MAIA	20/12/1996	11017642-2
305	JANARA ROSIANE CAMARGO	08/07/1989	51897660
21	JANDERSON LUIZ SORDI	05/09/1984	78888938
2164	JAQUELINE CAETANO	13/03/1990	104702287
2833	JAQUES LUIS DE SOUZA	27/08/1992	5612823005
2128	JARDEL LOPES DA CONCEIÇÃO	22/03/1994	130743102
1079	JARDEL SOARES GOMES	30/06/1985	79180300
166	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	28/04/1988	86322480
403	JAYNE SLABEI	20/02/1999	130386547
2385	JAYRON BORGES CANTANHEDE	24/03/1985	4813115604
3022	JAYSON PAULO MOREIRA	05/02/1989	9787402-6
45	JEAN ANDREY RODRIGUES	04/03/1992	10907209-5
288	JEAN BRUNO SCHEIBEL	29/03/1991	104649190
77	JEAN CARLOS CORDEIRO	22/02/1992	9812016-5
3086	JEAN DA SILVA	12/09/2000	140316199
3031	JEAN DEYVID SACOMANO LOURENÇO	18/03/1993	104463126
1919	JEAN DIOGO DE MACIEL	31/07/1999	138511073
1569	JEAN FELIPE LOURENCO VIEIRA	29/03/1993	123372239
401	JEAN GARCEZ SILVEIRA	09/04/1986	91530155
2926	JEAN KARLO COSTA JUSTINO	17/04/1987	15314647-0
1165	JEAN LUCAS LIMA SILVA	15/10/1998	132334226
2025	JEAN MICHEL DE OLIVEIRA GONÇALVES	26/07/1989	4230038120
2528	JEAN MICHEL NUNES DA CONCEIÇÃO	22/12/1987	95485464
121	JEAN MICHEL SANTOS SILVA	15/05/1996	6184225
1405	JEAN MICHEL SERENATTO	06/11/1986	93141830
128	JEAN VINICIUS DE MELO	18/05/1999	140578410
1832	JEDIEL ALVES DE LIMA	11/04/1985	88230795
1750	JEDIEL DE OLIVEIRA MACHADO MARCONDES	16/07/2000	133441492
3013	JEFERSON BARBOSA TAVARES	26/02/1988	6150022
2971	JEFERSON DA ROCHA	14/02/1986	435956917
2027	JEFERSON DE LIMA MIRANDA	25/02/1992	126378459
1140	JEFERSON DE OLIVEIRA	29/04/1988	452697116
3007	JEFERSON DO NASCIMENTO WACHHOLZ	29/05/1995	124491690
2111	JEFERSON FARIA DE RAMOS	12/05/1998	13.589.595-4
983	JEFERSON GABRIEL FARIAS	18/08/1991	493677902
507	JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA	23/08/1994	126089961
714	JEFERSON LIMA DE PAULA	17/05/1993	94981085
281	JEFERSON PETZINGER GASPARIN	17/11/1997	124857872
2213	JEFERSON RIBEIRO DE ARAUJO	18/03/1988	95784534
3025	JEFERSON RODRIGO PARIZOTTO	01/06/1986	81938202
1424	JEFFERSON DE ALMEIDA SUSS PINTO	23/02/1989	9552889-03
2524	JEFFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	08/09/1990	101695808
2770	JEFFERSON DOS SANTOS GARCIA	14/10/1995	126621981
569	JEFFERSON ELIAS RIBEIRO	31/10/1988	42814399-4
259	JEFFERSON HERCULANO DE OLIVEIRA	04/09/1991	124103541
1582	JEFFERSON JOSE DROZDEK	04/11/1996	6629743
1359	JEFFERSON MAGALHÃES CORDEIRO	17/11/1992	123900855
1415	JEFFERSON VEIGA RAMOS	20/06/1986	90390740
2840	JEIZON POMPEU DA SILVA	01/04/1985	87201198
798	JENIFFER DO CARMO POVROSNEK	20/11/1986	91198860
1563	JENIFFER JULIANO	29/08/1986	96533918
594	JENNIFER DOS SANTOS SCHUINDT	15/10/1991	96705158
1790	JEOVÁ GODOI BUENO ALBAN	07/07/1988	102730186
193	JEOVANY DE PAULA	22/08/1989	109076619
770	JESLYAN RAUL PEREIRA SANTANA	03/09/1997	12.546.585-4
280	JESSE SOARES	20/02/1992	127236062
1210	JÉSSICA DE PROENÇA SANTOS	08/02/1992	6215313156
2311	JESSICA DOS SANTOS FERREIRA	05/10/1994	133530339
2220	JESSICA LOPES DOS SANTOS	06/12/1990	106382522
950	JESSICA RAFAELA LIMA PANIAGUA	14/02/1992	71980120
2301	JÉSSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	01/11/1992	105465513
1655	JÉSSICA ZANON	10/05/1993	104827780
2165	JESSIKA KARINE DALLA VECCHIA	16/05/1991	95002129
1625	JESUEL CARNEIRO DE CAMPOS FILHO	10/07/1988	78627662
236	JHANSEN PAULINO DE SOUZA	24/03/1990	215063249
2821	JHONATA CHRISTIAN DA SILVA	07/08/1997	94771773
1176	JHONATAN DA SILVA DE ALMEIDA	11/09/2000	135097764
388	JHONATAN DE RAMOS	25/03/1994	105488688
699	JHONATAN LUCAS DELAY	13/08/1993	97010374
386	JHONATAS CUSTEL DE ABREU	12/11/1996	11.017.208-7

1391	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA	17/12/1988	105307853
409	JHONATHAN MICHAEL PEPE	03/08/1992	108492660
346	JHONNY WILLIS ALMEIDA	12/06/1992	125370373
2349	JHONVÂNI MARTINS DE CAMPOS	12/11/1991	110879636
1947	JHONY FRANCO MARTINS	10/07/1987	83243810
867	JHONY HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	13/06/1995	128150110
2776	JNATAS OGER DE JESUS BARBOSA	17/12/1984	94968496
2054	JOABI NEVES AMORA	17/01/2000	135293210
1980	JOACIR DA CRUZ SANTOS	04/09/1985	93349822
3131	JOADIR RESNAUER JÚNIOR	24/01/1994	127325782
607	JOÃO BATISTA SILVA JUNIOR	20/06/1994	1326144270
1277	JOÃO DOUGLAS PIRES RIBEIRO	24/06/1997	132659230
2464	JOÃO EDSON VAZ	12/11/1987	94085128
2038	JOÃO EDUARDO BUTURE BECKER	18/10/2001	150021839
244	JOAO GUILHERME PADILHA	18/07/1995	102732359
987	JOÃO HENRIQUE DA SILVAER	08/10/1993	132482772
2104	JOÃO LUIS ANTONIO BENTO	06/02/1991	102579020
1306	JOAO MARCOS SANTOS	23/08/1994	13271141-0
839	JOÃO PAULO BORGES DUMUCHARSKI	11/10/1994	93638301
2471	JOAO PAULO DA SILVA ENGROFF	13/08/1984	41748544
1610	JOÃO PAULO DE CASTRO FERREIRA	21/04/1992	123220358
1231	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	11/03/1992	145228417
31	JOAO PAULO DOS REIS LOUREIRO	26/05/1987	98475079
98	JOÃO PAULO KALICHAK	24/02/1989	125490034
2708	JOÃO PAULO LOPES DE MELLO	26/06/1985	85412710
205	JOAO PAULO TARTAIA	19/01/1998	126336195
197	JOAO PEDRO FLAURINDO GOMES RIBEIRO	04/06/1998	133965904
3114	JOAO VITOR CASTRO GOMES	10/08/1998	13493607
2627	JOAO VITOR DE LIMA COSTA	04/05/2000	132549079
2172	JOAO VITOR TEIXEIRA MAZZO	27/04/1999	139341910
2669	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	16/06/1995	109070181
1917	JOCIMARA VIANA BATISTA	02/07/1989	100032236
311	JOEL FERREIRA	16/10/1989	97073023
3002	JOEL MARTINSON	20/01/1990	103239923
2137	JOEL VERISSIMO MARTINS	02/12/1987	91425154
2454	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987	135182494
663	JOHNATTAN LUAN PILOTTO AGUILAR	15/02/1992	97846405
1094	JOHNI DE MATTOS FERREIRA	09/11/1996	130865143
237	JOHNNY COSTA	05/07/1993	5414315759
2304	JOHNNY KRUGER RIBEIRO	19/01/1989	281252858
171	JOHNNY WILLIAM BORGES DA COSTA	27/03/1988	91247445
104	JOICIELY K S M MULLER	23/12/1989	108585145
2248	JONAS FRANCA	01/05/1988	7598371989
2438	JONAS HERMESMEYER	07/02/1988	5288209
1805	JONAS JOSÉ SALES	11/04/1988	4561152767
515	JONAS KLEYTON COUTINHO ROMÃO	12/12/1990	3.039.559
1075	JONAS PEDROSO DA CRUZ	27/11/1984	91447622
1712	JONATAN HARZ	21/07/1989	105773560
757	JONATAN NUNES DE LIMA DA SILVA	13/06/1991	13052337-4
3081	JONATAS AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS	19/09/1995	110627246
887	JONATHAN ALVES DA SILVA SANTOS	29/10/1985	96197390
134	JONATHAN DE SOUZA GABRIEL FERREIRA	05/10/1997	13971430
1940	JONATHAN LABRES	13/03/1990	8524562-7
516	JONATHAN LUIZ DA SILVA ANTUNES	29/12/1988	102487060
2868	JONATHAN PEREIRA DE BASTOS	02/04/1991	110991622
546	JONATHAN PRADO FERREIRA	23/03/1990	140342866
1366	JONATHAN SOUZA DE ABREU	27/06/1988	85984500
344	JONY FILEMON KAMPA	12/07/1993	123958691
2718	JORGE AUGUSTO COSTENARIO	23/11/1986	90427806
2673	JORGE GUILHERME BATISTA CORDEIRO	10/04/1994	100197430
1944	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	30/08/1986	151367364
719	JORGE NATANAEL VIEIRA NUNES	08/12/1994	14164392-4
2218	JORGE RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	25/09/1990	103783291
1859	JORGE ROBERTO DE CARVALHO JÚNIOR	20/05/1995	98452710
1912	JORGE TARAS	15/08/1985	94847230
1248	JOSÉ ANDRADE DA SILVA	22/12/1991	123481631
1086	JOSE AUGUSTO WISNIEWSKI	28/12/1988	85405381
2293	JOSE CARLOS DOS SANTOS CORDEIRO	29/10/1995	127074356
969	JOSE CARLOS FIGUEREDO BUSATTO	05/07/1991	4880111795
1597	JOSE CLEVERSON MOREIRA DOS SANTOS	29/11/1988	99429496
275	JOSE DIAS LIMA	07/06/1989	102493311
2355	JOSE EDILSON NUNES FILHO	24/01/1994	24269409
1953	JOSE EDONI GONÇALVES	23/08/1988	10134023-6
1089	JOSÉ EDUARDO GHENO BECKER	10/09/1986	84630268
2825	JOSE FERNANDO RODRIGUES BATISTA	01/08/1991	100127288
2975	JOSE FIRMINO DA SILVA	16/12/1985	2,00103E+12
783	JOSE GARIBALDI RODRIGUES COSTA	03/10/1984	89666783
2709	JOSE INOCENCIO DE CASTRO	14/03/1985	89941776
2081	JOSÉ MARIA DE BRITO	01/06/1989	110196440
7	JOSE ROMEU STRAPACON	23/07/1999	13253470-5
2991	JOSEAL MIRANDA DE ALMEIDA NETO	20/04/1991	125942679
760	JOSELENE DAMARIS DOS SANTOS ZANON	05/07/1993	110245181
2881	JOSIANE APARECIDA PIRES	20/06/1985	83777699
1918	JOSIAS DOS SANTOS PEDROZO	28/05/1999	139181174
2195	JOSIAS MACIEL	27/08/1989	100082225
780	JOSIAS SOBJAK SILVA	24/01/1995	105822251
3088	JOSIEL ANTUNES DOS SANTOS	28/12/1991	5393808
2254	JOSIEL JOSÉ LEAL DA SILVA	07/07/1994	102315880
303	JOSILAINE DE FATIMA FERREIRA	21/02/1986	10.085.200-4

2391	JOSIMAR ANTUNES DA ROCHA	26/08/1986	86811979
1789	JOSIMAR CAMPOS NASCIMENTO	23/08/1986	7441260
2698	JOSIMAR DOS SANTOS ROBERTO	21/01/1991	52623793
3082	JOSIMAR JUDAS TADEU DA FONSECA	01/11/1990	101522997
2030	JOSINALDO MARQUES BATISTA DA SILVA	29/07/1987	14.525.787-5
1454	JOSMAR DE OLIVEIRA	10/05/1987	103230233
1331	JOSMAR FERREIRA DE SOUZA	21/02/1992	107601775
2730	JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA	23/02/1999	130276148
1741	JOZIEL ALVES DE SOUZA	06/03/1987	84536539
256	JOZUEL PAULO DA SILVA JUNIOR	03/01/1992	151345026
2229	JUCIELE DE LIMA	29/08/1987	89283850
20	JUCIELE OLIVEIRA	16/05/1984	80106319
339	JULIA TURCZEN DE OLIVEIRA	24/12/1998	139179641
824	JULIANA ALVES NUNES	03/12/1988	344891082
108	JULIANA APARECIDA DA SILVA	17/03/1987	100442809
746	JULIANA DA SILVA CHMIELEWSKI	25/10/1990	63231070
877	JULIANA KAILER NUNES COSTA	08/02/1994	103240468
1659	JULIANE GUIMARÃES	15/11/1994	12343021-2
2934	JULIANE KARINE GRUBE LIMA	18/02/1997	134006390
273	JULIANO APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA	10/07/1987	99735309
1771	JULIANO CESAR SINEIRO	07/05/1993	96329750
37	JULIANO DE ARAUJO DA CUNHA	05/07/1986	94754410
3041	JULIANO DO PRADO FELIZARDO	12/08/1985	402267928
1558	JULIANO DOS SANTOS FARIA	24/07/1995	135282391
733	JULIANO MAGALHAES	21/07/1994	125174701
2225	JULIANO SOARES DA SILVA	30/03/1990	104697011
2595	JULIANO VENTURA DA CRUZ	29/05/1985	422977494
2968	JULIO BALKOTA JUNIOR	17/11/1985	91001519
1387	JÚLIO CARLOS ROSA	06/12/1992	99909510
796	JULIO CESAR CARNEIRO	01/07/1985	92456242
1342	JÚLIO CÉSAR CZARNOBAY	07/08/1985	5067924
3121	JULIO CESAR DOS SANTOS PIRES	18/04/1988	83409428
97	JULIO CEZAR CRISPIM	02/06/1985	78755954
2619	JULIO CEZAR DANTAS	01/08/1986	95864082
3118	JULIO DE SOUZA ALMEIDA	25/02/1985	95164668
2191	JULYHANNO HUSCH MIRANDA	04/01/1989	95596320
1899	JUNEY PAGNONCELLI	19/02/1992	104900810
2453	JUNIEL DOS SANTOS PINA	06/10/1987	97985634
2893	JUNIO DOS SANTOS DA SILVA	09/04/1989	90417185
1562	JÚNIOR DO CARMO GOUVEA	05/03/1988	105446683
2912	JURANDIR HAIRTON CARVALHO	22/09/1988	102423380
531	JUSSAN DOS SANTOS ZELA	19/06/1989	92907880
2221	KAIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	129887672
2807	KAIO RICARDO ARRUDA DE SOUZA	31/01/2000	127865884
2215	KAIQUE GUSTAVO MACHADO DA SILVA	26/11/1993	93479645
2977	KALAHAN RIBEIRO PINTO	31/12/1994	128308792
169	KALLEU COLETI CECCON	03/08/1996	127836906
1874	KALONI SCUTERI LIMA	01/04/1987	427398435
131	KAREN REGINA ALVES	27/09/1988	5724440402
1169	KAREN VERIDIANA DA SILVA SANTOS	04/07/1996	93945050
1049	KARIN DE JESUS	10/06/1987	96925182
1439	KARINA CARNEIRO DA SILVA	21/12/1995	132494290
140	KARINA GONÇALVES DE LIMA	24/02/1996	6683929605
2998	KARLA POLYANA MACHADO PONTES	22/08/1997	130943446
2592	KARYN CRISTINA DA SILVA	15/03/1985	5157976933
775	KATHILIN LOURENÇO DE LIMA	21/06/1999	136183893
2497	KATLLYN PEREIRA	22/06/1989	103349052
352	KAUAN GABRIEL DE JESUS	01/10/1999	123316363
1	KAUANA AMARAL RAMOS	22/06/1988	90428381
2693	KAUE AMARAL GOUVEIA	01/10/1993	124794340
2898	KAWAN ALVES PIVATTO	15/05/1989	101770974
2566	KAYO PATRYCK DA CUNHA	22/06/1996	126190018
747	KEILA DE ALCANTARA	31/08/1991	107828192
2100	KELI TURKOT	19/05/1993	123800362
2444	KELLI FERNANDA BRANDT FERRO	10/03/1987	84237124
1798	KELLMERSON AQUINO DE SOUSA	15/02/1992	96153228
334	KELLY DOS SANTOS PERES	11/10/1984	88766741
2096	KELLY MOREIRA	23/02/1989	104484751
854	KELLY PRADO CARDOSO	12/07/1987	9365989-9
1888	KELLY VON DENTZ	14/04/1984	4976097544
790	KELVIN NUNES DA FONSECA	08/05/1991	17817925
2448	KELVIN RIBAS DE LIMA	16/01/1992	12633554-7
1056	KENNETH PIERRE ALMEIDA FERNANDES	05/12/1999	15.087.499-8
2920	KEROLIN APARECIDA DE SOUZA	05/11/1996	133234560
601	KESIA DE ALCÂNTARA	19/12/1995	125497977
538	KETLEY RIBEIRO BENEDETTE	12/01/1986	76553211
2910	KEVIM LOUIS DA SILVA	14/10/1988	105680090
1524	KEVIN BARBOSA RODRIGUES	25/08/1995	133135243
2983	KEVIN GULLA	09/07/1996	6536822
1620	KEVIN TEIXEIRA DE JESUS	30/10/1990	95732224
1971	KEYDIELLE DA SILVA DOS SANTOS	02/01/2001	14.603.950-2
2399	KLEVERSON CESAR DUTRA	18/11/1988	97624313
2859	KLEVERSON EDUARDO GONÇALVES DE LIMA	13/05/1991	96072660
65	KLEYTON MAYCON DOMINGUES TELES	03/03/1988	91173190
391	KLINTON DE OLIVEIRA SOARES	09/11/1993	128315691
2043	KRISTIAN MIRANDA MACHADO	20/01/1997	130413870
1617	LAIANNA DE OLIVEIRA MANÇANO DE SOUSA	27/07/1993	10394285
2550	LAISSA SILVA GARCIA	07/05/1984	4039327
1581	LAÍZA DA SILVA NOGUEIRA	30/03/1990	94570115

323	LARISSA OTICA FARIAS ROSENES	18/05/1994	105517980
2214	LARISSA PIVETTA FERNANDES	14/03/1989	87623688
2715	LARISSA RAMOS DE MELLO	19/11/1997	102877977
797	LARISSA SOUZA SILVA	19/06/1994	8419566
2514	LAYS DA SILVA LOPES	27/07/1995	101532984
1108	LEANDRO APARECIDO MACHADO	17/06/1984	96396791
50	LEANDRO DA SILVA BARRETO	19/08/1991	110939388
2802	LEANDRO DE ALBUQUERQUE SANTOS	19/11/1990	99962445
2590	LEANDRO DE ARAUJO DOS SANTOS	27/12/1989	5118887420
1989	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	19/04/1987	3697214869
2911	LEANDRO LELES	09/08/1991	110534663
1700	LEANDRO LUIZ GARCIA	07/10/1984	84551791
2290	LEANDRO MACHADO FIGURSKI DOS SANTOS	15/08/1989	98920757
2268	LEANDRO ONESKO	30/11/1988	9.426.316-6
2873	LEANDRO OZAIR MOLERI DA SILVA	15/03/1985	90759876
1536	LEANDRO PELLANDA	02/09/2000	13.620.092-5
2738	LEANDRO REIS STRAUBE	01/08/1986	88668790
1799	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	23/04/1994	12.727.608-0
1703	LEANDRO VIEIRA DE CARVALHO	31/01/1987	9.805.258-5
708	LEILA GONÇALVES TENORIO PRIMO	17/07/1986	93359046
2132	LENON DE LARA	02/12/1993	12352991-0
2815	LÉO CARLOS PEREIRA	17/02/1992	105519184
1740	LÉO JAIME LIMA DE ALMEIDA	24/03/1988	98122788
2725	LEOMARIO SANTANA OLIVEIRA	06/12/1992	2064232680
2996	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	14/04/1994	123758617
2643	LEONARDO FIDELIS LENHANI	30/06/1994	109580490
1704	LEONARDO GARCIA	28/05/1990	107892176
1640	LEONARDO HENRIQUE BATISTA TEIXEIRA	11/06/1992	109074292
2687	LEONARDO HENRIQUE BOSSARDI	18/08/1999	12592318-6
1858	LEONARDO LUIS CAMPOS	15/10/1986	63827452
1787	LEONARDO MATHEUS VIEIRA DE MELLO	16/12/1999	137786850
1487	LEONARDO MAZETTO GUSMÃO	22/03/1999	12.977.754-0
1931	LEONARDO PRESA	16/12/1989	99353210
103	LEONARDO PYSKLYVICZ TURMINA	24/09/2001	126833288
2849	LEONARDO RODRIGUES ARAUJO	04/08/1987	2895539
1694	LEONARDO ROQUE MARTINS	13/12/1995	108337583
2918	LEONARDO SOARES MOREIRA	01/01/1996	130700519
2196	LEONARDO SOARES PEREIRA	09/02/1995	10.949.400-3
2780	LEONARDO ZANCHETTIN JARDIM	30/04/1988	5355954323
1561	LEONILDO MLOT	10/07/1991	123900596
1688	LETÍCIA APARECIDA COSTA SILVA	25/03/1993	12.482.356-0
1633	LETICIA BEATRIZ TIMOTIO	18/11/2000	133323139
2611	LETICIA DE SOUZA DOS SANTOS	03/10/1997	131095171
6	LETÍCIA SCHATZMANN	17/05/1995	5123940
792	LETÍCIA SILVA NUNES	03/08/1996	108984376
2003	LETÍCIA TAVARES DE SOUZA	13/12/1996	111221391
2478	LIEDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1986	13946169
1966	LIGIA MARIA DA SILVA SANTOS	22/04/1988	98683470
28	LILIAN DOS SANTOS DA SILVA	16/10/2001	130251684
2407	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	02/03/1989	4168833859
2633	LINCOLN CEZAR LUIZ	24/08/1984	82425853
2865	LINCOLN MEDEIROS DE AZEVEDO	12/09/1995	111135290
133	LINCOLN ROBERTO STYGAR	13/01/2000	109127264
2052	LINCON EDUARDO SANTOS DA SILVA	15/02/1989	9.306.109-8
1988	LION GOMES DE ABREU	02/01/1992	124025680
242	LISEU FRANÇA SANTOS	17/04/1984	92194230
1575	LIVIAN DE CAMPOS PEREIRA	02/06/1984	80926995
769	LORIANE PIRES MENDES	10/06/1987	92636941
235	LORRANA FRANCINI DOS SANTOS	06/08/1993	8.664.597-1
18	LOURIVAL JUNIOR SALAMUCHA DE ARAUJO	25/01/1995	129526211
680	LUAN AFONSO SILVA RAMOS	08/11/1990	83466227
2488	LUAN BARBIERI COSTA	15/09/1992	5907368
564	LUAN BRUNO HESS DO PRADO	14/09/2000	94254728
1875	LUAN CLINTON RIBEIRO DOS SANTOS	12/02/1992	130355145
3073	LUAN FELIPE FERREIRA BATISTA	05/09/1994	127760250
679	LUAN FELIPE LOCH	06/11/1991	5012448
871	LUAN FELIPE SANTOS DA FRAGA	22/08/2000	131587708
2328	LUAN GUSTAVO BATISTA	22/08/1995	125557805
2754	LUAN LUCAS CARDOSO	28/04/1993	10154150-9
2237	LUAN THIAGO MAIDELL	09/12/1994	103040639
1678	LUAN VINÍCIOS CHAGAS	17/06/1993	1747422
3116	LUANA CRISTINA TOMPOROSKI	16/07/1988	9542422-8
2348	LUANA FERRARINI GOMES	09/08/1998	133505202
2135	LUANA PROCÓPIO PEREIRA	22/09/2001	138915891
2149	LUANA TAYLANA RODRIGUES ANUNCIAÇÃO	16/01/2000	136243594
1887	LUCAS ALBANO CARDOSO DOS SANTOS	26/02/1996	101920216
2110	LUCAS AUGUSTO FLASMO DE OLIVEIRA	05/06/1998	134567945
2880	LUCAS BANDURA SILVA	01/07/1997	373563735
1317	LUCAS BARBOSA TAVARES	08/12/1991	03-00829
2022	LUCAS BENTO DOS SANTOS	12/06/1984	80844999
2751	LUCAS CASARIN MARQUEZINI	22/10/1996	108572574
63	LUCAS CHAGAS DE ARRUDA	17/08/1998	129790547
2774	LUCAS COSTA BEZERRA DA SILVA	12/04/2000	110177151
958	LUCAS DA SILVA FERREIRA LIMA	14/06/1998	6799305103
1826	LUCAS DAVI DA MAIA	11/01/1995	125246249
1958	LUCAS DE ALMEIDA KOVALISKI	17/05/1998	125156053
2230	LUCAS DE PAULA CECCON	10/01/2001	143773361
3077	LUCAS DOMINGOS MOREIRA MAGALHÃES	09/12/1994	110684754
1116	LUCAS DUQUE DOS SANTOS	09/11/1987	15232506

2648	LUCAS GABRIEL MENDES DA SILVA	06/08/1987	98333231
1788	LUCAS GABRIEL VITAL BERBERT	21/06/2000	132316139
420	LUCAS GREGORIO DA SILVA	24/01/1996	126625502
2211	LUCAS GREIS MARCAO	06/08/1999	29398223
1098	LUCAS HENRIQUE DEMETERCO	27/09/1995	105817894
3127	LUCAS HENRIQUE GRUBE LOPES DOS SANTOS	26/05/1988	93549651
2277	LUCAS HENRIQUE STORARI XAVIER	29/08/1999	3793784
2264	LUCAS INOCENCIO SOARES	15/11/1989	124023602
2364	LUCAS JUVENTINO DA SILVA	29/11/1994	101046184
1050	LUCAS LIMA DE ANDRADE	22/08/2000	14285940-8
2761	LUCAS MARCELINO FLORIANO GRUPO	10/11/1994	108566329
2069	LUCAS MATIAS GARCIA DE OLIVEIRA CARDOSO	23/07/2000	135.473.278
2367	LUCAS MEIRA DA SILVA	23/05/1990	107482288
520	LUCAS MURILO TONIOLO	03/09/1997	134455381
1845	LUCAS NAKONIECZNI	17/05/1989	107363203
610	LUCAS NUNES DA SILVA	04/09/1994	6239966
2206	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	15/04/1997	131156537
2398	LUCAS RIBEIRO	10/12/1995	6764318
1355	LUCAS RIBEIRO XAVIER	24/11/1989	103201616
378	LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA	12/09/1998	13709568-8
1177	LUCAS SCHWEIGERT DOS OUTROS	08/12/1989	95971440
1477	LUCAS SENKIV DA SILVA	04/10/1990	94562295
2179	LUCAS SERBELO CHIQUITI	21/03/1992	107476075
1418	LUCAS SINQUE DE PAULA	08/11/2000	129009179
1223	LUCAS SOARES DA SILVA	26/03/1996	13100410-9
2651	LUCAS STOCCHEIRO GONCALVES	01/02/1999	129583932
1721	LUCAS TOSIN CHELLA	04/07/1994	103405475
1292	LUCAS VALENZA ROCHA	10/05/1984	60394660
1152	LUCAS VINICIUS DE SOUZA STELLE	25/11/2000	142894602
1060	LUCAS VINICIUS MEDEIROS	15/10/1997	136777300
2258	LUCAS XAVIER BENITES	29/12/1993	105512775
1802	LUCAS ZAVATI SPIER	11/07/1996	125920942
1663	LUCIANA MEDEIROS PADILHA	26/12/1992	12385608-2
2520	LUCIANO ALBERTI	15/10/1989	90152734
2809	LUCIANO BUENO	11/11/1992	123753321
2580	LUCIANO DE FRANÇA CORADIN	25/05/1995	131576129
2066	LUCIANO DE OLIVEIRA KEPP	23/05/1994	102888359
2976	LUCIANO DO NASCIMENTO FERREIRA CORDEIRO	26/01/1993	58.920.919-X
657	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	05/05/1985	158276810
1627	LUCIANO LOPES WARMELING	25/06/1995	11017407-1
1568	LUCIEL APARECIDO GONÇALVES	23/10/1985	89979765
651	LUCIELY FERREIRA PINTO	23/04/1997	126242840
2381	LUCIMARA LEMES	15/02/1988	88278704
469	LUIS ANTONIO BUENO	12/12/1984	87875008
447	LUIS AUGUSTO DIVINO	04/12/1988	100497565
2034	LUIS CARLOS DE MELO RIBEIRO	30/07/1987	18439554
2341	LUIS EDUARDO DOS SANTOS ROSA	08/02/2000	13.135.926-8
1672	LUIS FELIPE DOS SANTOS	27/10/1994	123316649
556	LUIS FERNANDO ALENCAR	22/09/1991	MG15635822
2107	LUÍS FERNANDO ARVELINO	03/12/1995	133328807
1016	LUIS FERNANDO DA SILVA	23/08/1988	83826398
1915	LUIS FERNANDO GAPSKI MORO	16/05/1987	102886437
2010	LUIS FERNANDO MARTINS	25/03/1986	94114128
1407	LUIS GULHERME DEFREITAS	29/01/1989	91265869
1935	LUIS GUSTAVO DA CRUZ	29/04/1992	102098390
252	LUIS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	14/01/1994	98894195
2133	LUIS HENRIQUE EVARISTO OLCHA	26/12/1993	129592478
122	LUIS HENRIQUE RODRIGUES	26/05/1992	110767471
804	LUIS PAULO ARAUJO MOTA	13/09/1989	98593632
2163	LUIZ ALBERTO ALBINO	04/05/1986	94367964
482	LUIZ ALEXANDRE FERNANDES	18/04/1987	83644133
1344	LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	14/12/1986	98111182
3042	LUIZ ANTONIO SABINO JUNIOR	30/10/1990	90880497
2778	LUIZ CARLOS DA LUZ FILHO	06/07/1996	86308240
1981	LUIZ DIEGO DOS PRAZERES BRAIDATTO	24/08/1990	101773051
636	LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	18/03/1993	90404679
2243	LUIZ FELIPE DE CASTRO GARCIA	27/03/1994	128432116
776	LUIZ FELIPE DE LIMA NASCIMENTO	30/04/1997	131535651
2945	LUIZ FELIPE FAGUNDES	23/04/1992	11.093.870-5
1745	LUIZ FERNANDO ARAUJO	16/11/1993	5120293
116	LUIZ FERNANDO BORGHEZAN	23/06/1999	146250521
2605	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CARMO	30/08/1986	10259567-0
1637	LUIZ FERNANDO DIVINO	08/12/1990	100497557
2042	LUIZ FERNANDO GASTALDO DOS SANTOS	02/11/1989	127384452
430	LUIZ FERNANDO LOPES	26/08/1992	126490607
2462	LUIZ GABRIEL DE ABREU GUERRA	22/12/1998	508430513
1282	LUIZ GUSTAVO DE SAINT GERARD E SILVA AGUIAR	05/12/1984	105228562
2680	LUIZ GUSTAVO TEMES	15/03/1994	110175485
2548	LUIZ HENRIQUE ARANTES CAMPOS	07/03/1995	110767650
362	LUIZ HENRIQUE BATISTA ALVES	19/04/2000	137026651
1471	LUIZ HENRIQUE FERREIRA RIBEIRO	29/10/1998	102746570
87	LUIZ HENRIQUE IVANKIO ALVES DOS SANTOS	19/12/1994	110985444
988	LUIZ HENRIQUE SANTOS DA CRUZ	02/01/1996	127608520
2831	LUIZ HENRIQUE SANTOS RIBEIRO	06/12/1993	101540154
2351	LUIZ HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	17/01/1991	97783632
666	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	26/04/1986	81776172
268	LUIZ SÉRGIO CORDEIRO	29/09/1985	4233087845
2885	LUIZA ROBERTA DE LIMA	10/06/1993	104495877
2990	LUKAS DE ALMEIDA TORRES	22/05/1994	105347707

899	LUKAS DEMARCO MORAES E SILVA	05/11/1995	133572970
2360	MAC GAYVER THOMAZ NEVES	17/10/1986	3431329
2199	MACSUEL PIZA MUNIZ	30/09/1985	8469396
2249	MAGNO BINELO NEVES	01/08/1992	110428146
857	MAGNO JOÃO DE SOUZA TONCOVITCH	02/01/1992	106487197
2169	MAIANE CAMARGO FREITAS DUARTE	22/11/1994	40244498x
2412	MAIARA CAROLINA DA SILVA	07/08/1992	17545854
2047	MAIARA MOREIRA DO NASCIMENTO	02/07/1996	509781822
2979	MAICK QUININO EIXEIRA	08/10/1992	10748881-2
1046	MAICON ANDRADE DA ROSA	24/10/1995	6576131168
1287	MAICON DE SOUZA PINHEIRO	23/04/1985	85103539
2459	MAICON DIEGO FREZ DE FREITAS	30/10/1990	10.453.429-5
2742	MAICON FELIPE DA SILVA	24/01/1993	124175194
2371	MAICON GABRIEL MOREIRA	14/07/1990	8098824471
1914	MAICON JOHNATAS PIMENTEL CORREA DA SILVA	13/04/1989	99586680
92	MAICON JOSÉ DE LARA	08/09/1987	94077354
123	MAICON WILLIAN DINIZ	06/01/1994	126447892
621	MAIK DE OLIVEIRA CARDOSO	04/08/1997	7127691
1289	MAIKEVERSON FRAGOSO	24/09/1984	32539
1813	MAIKO DOS SANTOS ESPIRIDIAO	04/05/1989	78642793
2260	MAIKON CÉSAR DE MIRANDA	14/10/1988	4001712396
2576	MAIKON ROBERTO KUTACHO	28/09/1988	105685033
890	MAIYKON TON CORTES	27/01/1989	99716746
2664	MALKON FELIPE PINHEIRO MENDES PAZ	06/02/1989	98887504
1399	MALTON DOUGLAS RIBEIRO	05/09/1997	135745529
3030	MANOEL ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	21/11/1988	103913624
490	MANOELA DIAS DOS SANTOS	09/03/1992	109669695
1377	MARCEL EDUARDO	08/06/1998	1,50413E+11
2721	MARCEL MARLES DE ASSUNÇÃO	25/03/1994	13085949-6
1884	MARCEL STEMPOSKI AFONSO	26/12/1989	108813113
3087	MARCELO ANDRETTA JUNIOR	01/04/1997	110356838
2577	MARCELO AUGUSTO DZWONIARKIEWICZ	20/12/1984	84660370
2289	MARCELO CAMARGO DE SOUZA	19/10/1985	91796708
2835	MARCELO CARDOSO	19/01/1988	9.331.452 2
267	MARCELO CARDOZO DE JESUS	03/06/1998	13.255.863-9
2943	MARCELO CEZARIO DOMINGUES	17/09/1987	89008816
3026	MARCELO CORRÊA BALBINO	16/06/1985	7914006 6
2405	MARCELO DA SILVA	08/07/1984	89392802
2484	MARCELO DE MACEDO	27/03/1991	105324480
1695	MARCELO DOS SANTOS TUCHISKI	11/11/1998	137509725
2891	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS	03/06/1989	103270367
2832	MARCELO JOSE STUMPF	27/01/1987	96198914
2049	MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA FILHO	17/02/1992	127944164
2652	MARCELO LIMA ZUPKO	08/05/1987	99915544
2232	MARCELO RAMOS DE MELLO	08/01/1993	102877055
2269	MARCELO SIMOES RODRIGUES	20/02/1998	133627863
2579	MARCELO TRINDADE DE LIMA	09/10/1987	90857142
652	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	02/10/1986	81664544
1555	MARCIANO DOS SANTOS	03/09/1989	110518404
2346	MARCIEL CASTRO ALVES	23/07/1987	2219412
2159	MARCIO CARLOS CRUZ	04/12/1987	92407683
1736	MARCIO FERNANDEA MOREIRA DA SILVA	04/07/1984	78457163
1073	MARCO ANTONIO PADILHA DA SILVA	25/05/1992	109074322
2624	MARCO ANTONIO RESENDE ROCHA	27/09/1991	123489624
2906	MARCO AURELIO DE FREITAS PEREIRA	25/06/1985	89525365
1421	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA	26/10/1988	95863604
1241	MARCOS DE JESUS ROCHA	04/06/1996	133716025
359	MARCOS ENEDINO VILELA DE JESUS	19/03/1986	93732766
3075	MARCOS FERREIRA DE FRANÇA	21/10/1993	110520484
489	MARCOS GABRIEL ROSA PEREIRA DUARTE	13/02/1995	130678300
2896	MARCOS HENRIQUE CERBELO ALEXANDRE	15/09/1999	134277122
136	MARCOS HENRIQUE DIAS DE SOUZA	31/10/1993	7628345
2839	MARCOS HENRIQUE SAGAS	22/07/1991	110688245
2781	MARCOS JULIO PESSETI	04/02/1992	83256567
2456	MARCOS LEANDRO FREY ALVES	04/08/1987	10019821
623	MARCOS LUIS HINCKEL HENRIQUES	08/03/1990	110912706
2233	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	10/11/1984	90041622
196	MARCOS ROBERTO DUDEK	26/08/1993	107809279
1382	MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS	08/01/1997	128541144
1513	MARCOS VINÍCIUS DAS NEVES	20/11/1984	5531584625
3018	MARCOS VINICIUS RODRIGUES CUSTODIO	08/07/1989	135851000
3064	MARCOS WINICIOS BATISTA CAMPOS	29/04/1988	105458010
1379	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	27/01/1995	5726489
1779	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	12/03/1989	368305569
2441	MARIA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO	21/08/1992	97431620
2434	MARIA CECILIA SLOMPO DE OLIVEIRA	24/02/1988	93880072
3126	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	07/03/1989	108562226
2373	MARIA EDUARDA SPAK SILVA	10/06/2001	134669985
148	MARIA INES DOS SANTOS DE MIRANDA	21/01/1988	102388402
3070	MARIA VIRGINIA GIRALDELLO	03/03/1996	128394702
2170	MARIANA ALVES RODRIGUES	13/03/1997	146346090
203	MARIEL FABIANO MARTINS	10/11/1987	98288430
1557	MARILON BARBOSA DE SOUZA	08/07/1995	19877037
734	MARINA DOS SANTOS CARVALHO	04/12/1989	7620752951
717	MARIO CELSO MACEDO	08/03/1989	458554091
363	MARIO MARQUES PRIMO	23/11/1986	94445019
2432	MARIO RODRIGUES DE ARAUJO	21/01/1992	124716250
2447	MARISA APARECIDA DE MELO GONÇALVES	17/02/1990	106891915
540	MARISABEL CORREA DE SOUZ	18/10/1985	86223538

2423	MARK ANDREW SINGH	07/07/1985	189154
2571	MARLEN SAIANI BANDEIRA EUZEBIO	11/07/1989	153421919
2207	MARLLON DE SOUZA OLIVEIRA	23/08/1993	127842280
1920	MARLON JOSÉ DE FREITAS	19/06/1987	97561338
1828	MARLON WILLIAM ROZINO	19/06/1986	99885637
292	MARTA LARISSA DO NASCIMENTO ADRIANO	20/04/1999	132568251
3124	MARTINHO SZULEK	10/05/2000	131620829
2245	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	21/09/1993	127372420
833	MATHEUS AUGUSTO DIAS MORAES	05/07/1995	131640200
1084	MATHEUS COGROSSI	25/09/1999	13.888.138-5
1446	MATHEUS DA SILVA ALIONÇO	11/04/2000	131214782
2892	MATHEUS DE ALMEIDA CORDEIRO	24/03/1999	3122320157
2501	MATHEUS DE ANDRADE BORGES NUNES	28/07/1996	1115966119
1509	MATHEUS DE CASTRO FERREIRA	12/06/1999	133704230
404	MATHEUS FELIPE BACH	07/10/2000	142464853
2974	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS	22/08/1997	141531530
2937	MATHEUS GOMES REZENDE	21/04/1995	285502365
1508	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	13/05/1995	127482381
1612	MATHEUS HENRIQUE MEZZALIRA	19/04/1997	441546341
2384	MATHEUS KLEIN BREITER	11/03/1996	86382202
2953	MATHEUS LEONARDO DE PAULA	22/06/1995	95939791
1896	MATHEUS LUAN FERREIRA LEITÃO	13/12/1998	8837092
1029	MATHEUS RICETTI	17/07/1993	126451270
55	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	31/01/1989	5267252
1480	MATHEUS SOU	11/12/1995	3108473
3010	MATHEUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PITA	30/01/1997	132561095
1144	MATHEUS WILLIAN DOS SANTOS RIBEIRO	09/08/1996	129640995
1236	MATTEUS HENRIQUE DE LIMA GOUVEA	24/02/2000	130989004
940	MAURICIO ALBERTO FURLAN	03/06/1992	97667888
875	MAURÍCIO PEREIRA DE FREITAS	28/08/1991	395538269
1872	MAURICIO PEREIRA DE JESUS	29/10/1993	86741407
1835	MAURÍCIO ROSA DOS SANTOS	21/06/1987	5244680707
2093	MAURÍCIO SILVA DE ALMEIDA	21/05/1987	91.78.141-7
654	MAURICIO TOLEDO SIERRA	28/06/1985	4111607
120	MAURÍLIO RIBEIRO PINTO	13/04/1988	10018768-0
1416	MAURO FURLAN SCHENA	09/02/1985	84321818
1294	MAURO RODRIGO PEREIRA DE LIMA	04/04/1986	87766705
1274	MAURO SERGIO PEREIRA KINSELER	16/08/1988	98043365
1852	MAXIMILIANO CARNEIRO DA SILVA	09/11/1991	124914442
1937	MAXIMILIANO GODOY KLAPOWSKO	28/11/1989	97196770
1756	MAXIMINIANO DA SILVA	19/04/1988	90284410
2251	MAXIMINO SANTOS SINHORELLI	17/11/1987	1202887538
2450	MAXIMO DA SILVA NETO	17/07/1985	62100729
1252	MAXMULLER ALLEBRANDT DA LUZ	11/05/1999	130931324
2600	MAYARA CARDOSO CURVO	09/03/1992	124718279
241	MAYARA HELLEN DALPRA MARTINS	22/05/2000	155177098
2058	MAYCON DA COSTA SILVA	14/03/1992	124162130
1061	MAYCON DALOSTTE	02/07/1988	86760940
1616	MAYCON LUIZ HEYMOSZKI	12/12/1988	103567025
2942	MAYCON ROBERT DOS SANTOS	26/11/1995	12.902.876-9
2474	MAYCON RODRIGO POSSO BOM PIVA	30/03/1989	99294434
76	MAYCOW ANDREATTA	19/07/1988	83136626
111	MAYELE LEAL DOS SANTOS	26/04/1994	110940823
3146	MAYKON LUIZ KIRSTEN	02/05/1989	103913462
2775	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	155250038
1461	MERENILSE COIMBRA DO NASCIMENTO	01/08/1986	100825740
2532	MICHAEL BRUNO BATISTA	16/10/1996	127913307
1092	MICHAEL DE SOUZA DOS SANTOS	12/02/1985	81673942
2731	MICHAEL EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	04/09/1998	138766560
1039	MICHAEL FABIANO LAZZAROTTO	26/11/1984	85591916
2039	MICHAEL ROBSON DOS SANTOS	17/02/1988	91215810
442	MICHEL BARBOSA DE	23/10/1984	83864869
2240	MICHEL CRISTIAN LOURENCO PINTO	03/11/1987	96146027
467	MICHEL DE LIMA	03/03/1987	15.788.303-8
492	MICHEL HERMENEGILDO	21/02/1985	85427679
488	MICHEL ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA	24/06/1989	98086897
13	MICHELE RODRIGUES	24/04/1985	95636241
1457	MICHELE ZELINSKI CARDOSO	03/02/1988	103826764
168	MICHELI FERREIRA	13/02/1995	98163263
2899	MICHELL SOUZA DA ROSA	15/04/1990	103913977
700	MIGUEL ESTEVAN PEDROSO BRYS DE FREITAS	23/01/1985	6105566
2083	MIGUEL SPACK VELOZO	22/03/1985	3726135728
1666	MIKAELA CRISTINA COSTA BARROS	24/01/1996	88256662
946	MIKHAEL WAGNER OSINSKI	03/04/1998	131495854
2414	MILTON LUIS PALARO	29/09/1984	97377570
452	MISAEL ARON ANDRETTA	04/06/1994	110767447
2741	MOISÉS ANTÔNIO E SILVA	25/02/1991	110176716
959	MOISES GUESSER CORREA	30/04/1985	80066635
2537	MOISES PIMENTEL	13/03/1985	3391724707
2354	MOISES RODRIGUES DO AMARANTE	26/03/1989	5.298.391
906	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/05/1991	98732519
1157	MONIQUE FARIAS DA SILVA CASAGRANDE	01/05/1991	107679537
2256	MOZANIEL LIMA DE JESUS	22/06/1985	1176997564
2309	MURILLO GRAZIANI	28/09/1990	95735886
2965	MURILO JOAQUIM CASSOL ALVES	19/02/1998	133029788
1465	MURILO RODRIGUES XAVIER	12/11/1988	345513848
2157	NAASON MATHEUS DE CAMPOS MARTINS	15/05/1998	136777149
326	NADIA CRISTINA DOURADO	30/09/1992	92920593
291	NAIANE CRISTINA BEIJO	03/11/1987	64326899

1926	NAIARA CRISTINA DE MATOS	28/09/1990	102655150
584	NATALIA ETSUKO RUPPELL ANZAI	03/03/2000	135248983
1715	NATALIE JULIANA KOROBINSKI	11/05/1998	7283583512
1156	NATAN DA SILVA	07/09/1998	141310321
2158	NATAN HENRIQUE TEIXEIRA TABORDA	24/11/2000	133233741
381	NATANAEL ERICK SALES DOS SANTOS	17/06/1998	7411408062
1003	NATANAEL LUCAS RIBEIRO	22/07/2000	7177704551
1162	NATANNA TUANY PIMENTEL RIBEIRO	26/09/1990	102877861
1158	NATHAN DE SOUZA DA SILVA	28/07/1999	136155814
1381	NATIELLI DAVID CARDOSO	12/05/1997	129684240
2320	NEI DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	06/08/1988	96442173
99	NELSON DE OLIVEIRA PONTES	03/07/1997	569325018
1212	NELSON FELIPE YURI SILVA DE OLIVEIRA	15/03/1991	110612320
2713	NELSON OSMAIR SGODA JUNIOR	23/03/1990	98740244
1540	NEPOMUCENO ASSIS DA SILVEIRA JUNIOR	25/08/1988	86539608
224	NERIEL JOSÉ MARTINS CARNEIRO	24/02/1993	104111319
795	NERISOM LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	30/11/1990	4709754
2125	NICANOR ROMUALDO CASTILHO JUNIOR	06/06/1989	95820328
1235	NICIA SCHMIDT SOARES	20/08/1990	83253584
486	NICOLAS PHILLIP LOPES DA SILVA	02/01/1994	79664502
173	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	05/01/1993	123431871
2540	NICOLY CAROLINE ARANTES MELLO	29/03/1993	125254802
1515	NIKOLAS MAXIMO BORGES	22/06/1993	9949115-9
709	NILLIS ALLAN DE MOURA CORREA	22/11/1993	3599828
2933	NILMAR CECCON	08/08/1984	84931071
1682	NILSON GONCALVES DE ARAUJO	27/08/1984	85898213
3098	NILSON JOÃO PINTO DA SILVEIRA FILHO	06/04/1989	107405763
2098	NISLAINE DE LIMA PEREIRA	07/12/1991	123584759
2816	NITHAEL JUNG ARMSTRONG	19/06/2000	136626370
2787	NOEL DE RAMOS ASSUNÇÃO	29/08/1986	84503347
873	NYCOLAS ADRIANO DOS SANTOS	28/11/1995	6070231437
1378	ODAIR DA MOTTA GARCIA	05/07/1996	6803261378
218	ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO	17/05/1985	433658253
1397	ODENILSON GONÇALVES JUNIOR	27/01/1994	6752503420
2657	ODORICO CELESTINO DA SILVA JUNIOR	02/06/1987	86146843
2033	ORLANDO ARAUJO DE ALMEIDA	29/03/1987	95448186
1534	OSMARINO ALVES COSTA JUNIOR	08/10/1984	85736159
1543	OSWALDO SILVA MOREIRA JR	10/10/1989	98106510
1621	OTÁVIO DA SILVA CABRAL	29/09/1987	95627773
2378	OZIRES ALEXSANDER DE OLIVEIRA	19/12/1990	94561477
183	PABLO ALEXANDRE FILIPPSEN RIBEIRO	02/02/1990	19245297
2376	PABLO COMELLI	27/08/1988	94910447
1066	PABLO COSTA FURTADO	19/03/1994	125185649
2416	PAMELA DE CASTRO ALVES	29/12/1989	209326321
602	PAMELA RAYNE PAULINO	25/09/1994	129055030
2582	PAMELA SOUZA DOS SANTOS	08/08/1991	3375722
2461	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	30/12/1997	129673036
2824	PATRÍCIA DAMBROSKI MACARIO	15/04/1986	96450702
1085	PATRICK ALVES DA SILVA	10/02/1999	110215053
1714	PATRICK BRYAN DE LARA DE SOUZA	15/09/1994	103923417
1996	PATRICK GOUVEA DA SILVA	20/10/1995	12924325-2
1556	PATRICK HARTMANN	25/05/1985	93470176
1339	PAULA DIANA DE GOIS	21/06/1984	555447078
1126	PAULA YULI PRESTES LUGUES	27/07/1995	6368735500
1004	PAULINO THALES NADAL	29/09/1986	88937520
3005	PAULO CAMILO PEREIRA	08/10/1988	104004202
2593	PAULO CORRÊA DE LARA NETO	21/11/2000	125330401
1587	PAULO DE TARSO EVANGELISTA	24/08/1988	95820280
3072	PAULO DOUGLAS DOS SANTOS	16/02/1986	mg8065614
2927	PAULO EDUARDO ANDREY	09/03/1989	99557036
2621	PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA	22/03/1989	103600871
730	PAULO HENRIQUE AMERICANO DE PAULA	09/05/1997	131258933
1595	PAULO HENRIQUE PEREIRA	28/09/1985	97519684
597	PAULO HENRIQUE SCHUVETS BORGES	23/06/1987	92545474
1044	PAULO MANOEL LOPES CORDEIRO	18/08/1987	92783901
1455	PAULO OTAVIO DA SILVA PIRES	07/04/1993	83409355
2389	PAULO PACHECO SANTIAGO	07/08/1985	97101922
2078	PAULO RAFAEL GONÇALVES TEIXEIRA	01/09/1985	3247496090
2363	PAULO RICARDO DE ALMEIDA	15/03/1988	106850860
1232	PAULO ROBERTO MAREL	25/03/1985	82743146
812	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	26/05/1993	111183449
1478	PAULO VICTOR CORREIA	02/04/1992	103182280
23	PEDRO AUGUSTO DA HORA	15/08/1992	82122516
1296	PEDRO EDUARDO DE CAMPOS LUDVIGS SCHELLMANN	30/01/1997	12942875-9
2930	PEDRO HENRIQUE FIGUEIRA	15/07/1987	108293357
2736	PEDRO HENRIQUE KEPPEN SANTOS	22/07/1994	100857723
2257	PEDRO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	02/08/1997	133863176
257	PEDRO KARPINSKI NETO	02/03/1991	5296007
1302	PEDRO LUCIANO DE MATOS	29/06/1987	20095627
1358	PEDRO VINICIUS QUEIROZ	17/06/1999	110143540
2997	PETERSON PATRIK DA COSTA	29/08/1993	5380553300
1930	PETERSON WILIAN MARTINS	13/09/1995	127103437
2735	PIERRE TAVARES	25/05/1989	445687587
432	PITER BERTOLIN DOS SANTOS	05/03/1991	107484043
214	POLIANA CASSIA DA SILVA	05/09/1992	101902951
3090	POLIANA GONÇALVES LEITE ALVES	19/01/1995	123788290
2146	POLYANA SENA NECKEL	18/01/1994	138576477
2862	PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA	24/09/1987	87946290
587	RAFAEL ALVES CAIADO	07/01/1990	101534146

803	RAFAEL ANTONIO LECH	24/04/1994	126526580
387	RAFAEL ARAÚJO LOPES	23/03/1987	91215853
2439	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	09/08/1985	77892648
1806	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	17/09/1991	110357885
74	RAFAEL BALDO	20/02/1985	87297268
3096	RAFAEL CAVALCANTE MOCELIN	20/10/1988	98405755
1153	RAFAEL CORDEIRO CASAGRANDE	21/01/1991	83404272
2421	RAFAEL CORREA DE OLIVEIRA	08/11/1986	98281916
1643	RAFAEL CORTES DE SOUZA	07/05/1984	3093099905
1738	RAFAEL COSTA DA SILVA	19/12/1985	14969355-6
2620	RAFAEL CURUPANA ALVES DA SILVA	14/10/1988	95931812
3014	RAFAEL DA SILVA CRISTIANO	12/11/1993	106449562
3143	RAFAEL DE SOUSA FERREIRA	14/09/1998	105689942
2589	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	15/02/1990	128596070
375	RAFAEL DOS SANTOS ZAMBIAZI	04/03/1996	129567805
146	RAFAEL EUSTACHIO LIMA	26/12/1988	85548808
2686	RAFAEL FARQUETTI FIGUEIREDO	28/06/2000	138302547
1653	RAFAEL FELIPE BORN SCHIBELBEIN	05/08/1997	99169001
2594	RAFAEL FELIPE CARDOSO DOS SANTOS	03/05/1997	132534926
2074	RAFAEL FERREIRA NUNES	21/08/1987	218708006
1814	RAFAEL FERREIRA RUBLOWSKI	01/11/1991	124125847
832	RAFAEL FIATCOSKI	10/01/1992	123370422
2944	RAFAEL GENTIL ACOSTA FAVARIN	26/05/1987	95031536
1205	RAFAEL GONSALVES	16/12/1991	92189350
1644	RAFAEL GUSTAVO HALLU	19/06/1989	103461359
1059	RAFAEL JHONY SILVERIO	12/09/1985	86481553
2241	RAFAEL LIMA DA SILVA	06/03/1985	7093034168
615	RAFAEL MONTEIRO DO BANHO	15/09/1995	125923518
1523	RAFAEL ONOZATO PANDOLFO	25/04/1986	41429082
109	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	02/09/1988	90285149
965	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	22/09/1988	97235937
2901	RAFAEL RABELO	19/04/1985	3967860
2160	RAFAEL ROSA CALIXTO	17/03/1986	91390329
472	RAFAEL SEIJI PIRAJÃO KIMURA	03/01/1992	5439825919
53	RAFAEL SOARES DE BARROS	24/06/1989	5006308434
2291	RAFAEL SOUZA	08/07/1988	146437087
1526	RAFAEL VINICIOS SORANSO RENNER	14/10/1995	10544568-7
2682	RAFAEL VITALINO RODRIGUES	27/11/1988	86563673
1326	RAFAELA DYBAS VOIGT	09/08/1992	105860056
1479	RAFAELA MIENTKEWICZ CAVALCANTI	14/12/1990	92291472
2949	RAFAELA ODEMA	30/03/2001	126997574
302	RAFAELI ANDREAATTA RIBEIRO	11/05/1984	78642122
26	RAINARA ARAUJO DOS SANTOS	08/08/1996	14399727-8
1353	RANIEL SMITH DOS SANTOS	30/06/1992	580508390
1830	RAPHAEL DE PAULA BRILL	20/08/1990	100263211
2618	RAPHAEL VAZ	23/12/1990	10585863-9
483	RAUL DE OLIVEIRA TAVARES	22/04/2000	7248245986
2522	RAUL MOREIRA DOS SANTOS	11/11/1987	92707601
247	RAUL RIBEIRO	14/09/1993	95065066
1193	RAYAM CAMARGO DE SOUZA	16/03/1992	124764491
3071	RAYANA GABRIELY VICENTE	23/06/1998	134685247
2105	REBECA LIBERATO	20/11/1993	105684630
1141	REBECA LIRA MORAES GONÇALVES	25/03/1995	97788928
1702	REBECA TUPINI SMITH	22/02/1989	155025727
1266	REBECCA DIRIAN MARTINS	23/05/1995	12.587.054-6
10	REGIANE BUDAL	14/11/1985	81189862
47	REGIANE ROSA CALIXTO COSTA	12/07/1992	1376761138
2055	REGINALDO ALVES NASCIMENTO NETO	26/05/1992	5154156845
1476	REGINALDO DE JESUS MARTINS	13/04/1988	91774208
801	REGINALDO DOS SANTOS	30/08/1991	85675338
2697	REGINALDO RIBEIRO SOUZA	29/07/1985	98688757
1102	RÉGIS FRANÇA TAVARES	08/03/1990	46362377-0
1385	RENAN BUSS	08/04/1988	827734
2719	RENAN DE OLIVEIRA SCHAMBERG	11/11/1985	100296730
2440	RENAN DOS SANTOS NEVES	28/02/1985	5095316567
1908	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	30/12/1995	13.816.348-2
2631	RENAN LOPES DA SILVA	19/04/1994	100533669
2247	RENAN WALFLOR RIBEIRO	18/12/1990	108622091
316	RENATA DE OLIVEIRA CHICOUSKI	10/05/1994	110939337
216	RENATA DE OLIVEIRA LIRA	01/11/1997	124889880
771	RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES	21/03/1990	97935610
1022	RENATA JACON	04/09/1989	98955011
1026	RENATA KRAMEK KUBASKI	24/07/1986	75534604
2541	RENATO BRANCO	12/09/1986	88730259
3033	RENATO DA SILVA DE SOUSA	04/05/1999	135612227
3046	RENATO DE MELO SOARES	24/02/1990	108588225
1606	RENATO GOMES DOS SANTOS	17/02/1989	101852776
2175	RENATO MARQUES VITERBO	06/03/1988	20576999-5
1311	RENATO NUNES PERES	03/12/1991	5691254308
2090	RENATO SILVA SILVEIRA	10/10/1987	90415824
766	RENNAN FRANCO DE JESUS	17/02/1999	132670749
1591	RHALF AVELINO FRANCISCO	18/10/1986	94940362
204	RHAYANE MARYLCEIA DA SILVA MAGALHÃES DOS SANTOS	20/12/1990	92172473
2317	RHURIANH CAMPOS	08/01/1989	94218594
2559	RHURICK MELO MALAQUIAS	14/10/1997	98071725
2610	RICARDO AUGUSTO LUZ MOTA	06/04/1994	106340200
448	RICARDO BARBOSA MONTEIRO	04/07/1987	98316957
3133	RICARDO CARDOZO	24/11/1984	90080776
2155	RICARDO HENRIQUE ROSA	17/07/1988	98092048

2597	RICARDO HOFFMANN KLUG	14/02/1990	4823189
162	RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	13/01/1987	13837999
2127	RICARDO MILITÃO DE SOUZA	28/07/1990	91541424
1970	RICARDO ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA	16/07/1996	102970616
2463	RICARDO PATRICK DE ANDRADE	05/05/1989	101040801
1185	RICARDO RODRIGUES MUNIZ	27/01/1993	102331710
2792	RICARDO WINICIUS MIGUEL DA SILVA RESENDE	29/09/1987	5016275601
2871	RICHARD WOJCIK LEAL	11/10/1994	126123140
1547	ROBÉRIO VAZ MACHADO	16/05/1986	97002114847
799	ROBERSON BATISTA DE ALMEIDA	01/10/1991	10.218.780-6
1519	ROBERT LÚCIO DA SILVA	01/11/1990	16837752
2534	ROBERT WILLIAM DE AZEVEDO	19/09/1989	94458447
2480	ROBERTO MURILO DE OLIVEIRA	06/03/1991	96958366
2337	ROBISON ANDRADE DE LIMA	22/08/1994	131059256
211	ROBSON CANDEU DE OLIVEIRA	12/07/1988	104982670
1654	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	24/03/1988	86308320
426	ROBSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21/11/1988	100372320
2902	ROBSON FERNANDES DE OLIVEIRA	28/01/1988	78926252
638	ROBSON FERREIRA DE MEDEIROS	21/04/2000	136546783
1815	ROBSON FLORES FERNANDES	07/09/1984	3410941425
2684	ROBSON FONTANA ZANIN	23/11/1992	95373712
2972	ROBSON JESS GUIMARÃES CRUZ	14/10/1987	94089000
2928	ROBSON MARTINS DE MELO	18/01/1985	85405284
1087	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	20/06/1988	97434859
435	ROBSON SILVINO	13/07/1984	85294547
846	ROBSON SOUZA FERREIRA DA SILVA	02/11/1995	108050551
2523	ROBSON WILLIAM MARQUES	07/04/1986	93575610
609	ROCK GONCALVES DOS SANTOS	20/07/1985	92641686
2339	RODIR BERNARDO DO NASCIMENTO	17/05/1984	9.430.552-7
114	RODNEI MIRANDA PINTO	11/09/1989	4329779671
427	RODOLFO CORDEIRO SCHMIDT	26/10/1986	99594420
2584	RODOLFO DURE RUIZ DIAZ JUNIOR	12/08/1989	99975679
823	RODRIGO ALVES BORA	23/07/1993	109041831
2130	RODRIGO BARBOZA CANICA	29/06/1987	98328742
2053	RODRIGO BASTOS GALDINO	19/11/1999	129115823
2201	RODRIGO BATISTA DA SILVA	15/07/1988	91447541
2502	RODRIGO CANOFRE	07/11/1989	145624274
2280	RODRIGO CAVALCANTE MOCELIN	20/10/1988	98425306
2397	RODRIGO DADALT BORGES	16/09/1987	93.061.225
2560	RODRIGO DE CARVALHO GALDINO	25/08/1991	106044686
2897	RODRIGO DE SOUSA DAS DORES	26/02/1995	127454655
2886	RODRIGO DIEGO DORO	27/12/1997	137066025
1800	RODRIGO DOS SANTOS	24/03/1993	110939450
406	RODRIGO DOS SANTOS	18/07/1996	128207112
2173	RODRIGO FALKIEVECZ	11/11/1991	105455569
2490	RODRIGO FERMINO DE SOUSA	23/07/1985	94774039
3027	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	07/06/1995	23561629
1762	RODRIGO FORTES DE ALCANTARA SANTOS	17/12/1984	21631148-2
2683	RODRIGO GOMES DA SILVA	17/03/1987	99010061
2168	RODRIGO HEBERLE DE BORBA	08/01/1985	3089884864
1777	RODRIGO HERIVELTO SOARES	25/09/1986	106226105
1401	RODRIGO LEITE DE SOUZA	13/11/1984	85024370
2863	RODRIGO LUIZ PEREIRA	06/01/1994	100970520
3108	RODRIGO MALESKI	18/08/1990	82722700
2286	RODRIGO MILITAO DE SOUZA	27/03/1985	3033531004
2785	RODRIGO PELEGRINO	10/07/1988	78076747
537	RODRIGO SANTOS DE PAULA	03/04/1986	91326841
2959	RODRIGO SOARES GONÇALVES	19/06/1991	103955343
1191	RODRIGO STRECHAR	27/01/1989	97940959
1267	RODRIGO WILLIAM BERNARDO	26/05/1985	90354566
2567	ROGER ALAN MICHEL DIEGO ALEXANDRE CEREZINE DE SOUZA VILAS BO	03/01/1994	6860498
689	ROGER EUCLIDES DOS SANTOS PAULA	11/01/1989	104463037
2764	ROGERIO ADRIANO VICHUATE	10/11/1986	94167540
553	ROGERIO ALVES	13/06/1986	90755358
3084	ROGÉRIO COUCEIRO	04/01/1986	133440240
471	ROGERIO DA SILVA	12/05/1984	84121649
1728	ROGÉRIO DE CASTRO SILVA	13/08/1988	4254576406
1665	ROGÉRIO FELICIO NOVAKOSKI	25/06/1997	134757744
1609	ROGERIO GOMES DOS SANTOS	20/11/1996	131246471
3047	ROGÉRIO LUIZ PEREIRA	06/01/1994	100970481
1961	ROLLYSON DOMINGUES PIRES	28/10/1995	270639271
88	ROMÁRIO SOUZA SANTOS	13/10/1993	150834686
2980	ROMENIG FERREIRA	17/01/1987	9.414.426 4
2830	ROMILDO CEZAR PONTAROLO	20/02/1986	95251919
1012	RÔMULO BRASIL MONTEIRO	11/11/1988	134548029
1999	RÔMULO CÁSSIO GOUVEIA RODRIGUES	24/02/1989	2984539
1286	RONALD DOS ANJOS SANTOS	18/07/1992	15.507.109-5
141	RONALDO SOUZA SANTOS	14/08/1996	39.234.078-1
1566	RONALDO SOUZA ZANCOPE	26/09/1987	90123947
2939	RONAN ERIK FERREIRA DA SILVA	30/09/1988	417106373
2006	RONEI ROCHA RAUBER	06/07/1985	3614548
2276	RONEY PHETERSON BATISTA BORDINHAO	27/11/1984	92621278
2428	RONIÉL SIQUEIRA DA SILVA	03/02/1994	437859162
500	RONIS OLIVEIRA PRATA	22/10/1986	89727014
2864	RONIWESLEY LIMA FERREIRA	04/12/1992	91192675
3021	ROQUE ALBINO GUNHA	26/11/1987	95922341
660	ROQUE MACHADO	01/08/1990	105186916
1851	ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA	11/02/1998	405435-0
2632	ROSELI FRANCIELI AGUIAR	17/03/1988	94767393

2808	ROSILAINE DA SILVA PINTO	16/09/1995	124788650
306	RUAN CARLOS COMUNELLO CORDEIRO	19/09/1998	135718734
2853	RUAN GABRIEL FEITOSA	01/09/1988	2315627
443	RUAN PABLLO MATUCHESKI	14/06/1994	103425301
3045	RUBENS PEREIRA DA CUNHA NETO	14/02/1989	68773750
3079	RUSLAN ELON DA SILVA	25/11/1987	93758889
1580	RUY GUILHERME SCHIBELBEIN GUIDOLIN	08/06/1984	8694695-5
2109	SAMANTHA EDUARDA SILVA	10/03/1992	153528110
1226	SAMARA TELLES	08/05/1995	105452012
2689	SAMUEL BAUMGARTNER	20/01/1995	127716242
2226	SAMUEL DE JESUS RIBEIRO	03/08/1993	124811147
3068	SAMUEL FLAUSINO	09/11/1990	103904048
2458	SAMUEL PINTO FELIPPE	02/09/1999	135413623
835	SAMUEL RODRIGUES VIANA	11/09/1988	90694561
2387	SAMUEL STENZEL	04/05/1988	99468890
736	SANDRA DE FREITAS BORTOLOSSO	30/07/1986	109699721
2203	SANDRO DA CRUZ DOMINGUES	14/02/1989	4539112757
2766	SANDRO ONESKO	15/12/1991	10930371-2
891	SAULO FERNANDO DE MACEDO DANTAS	03/08/1989	974321133
2954	SAVIO RICARDO DE MOURA ABREU	29/01/1986	15.658.529-7
438	SEBASTIÃO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	27/06/1988	4314452262
49	SÉRGIO JEIMESTHON RIBEIRO DE MEIRA	16/12/1987	99245409
147	SÉRGIO JÚNIOR MOREIRA	03/06/1987	130664784
942	SERGIO LUIZ JUBANSKI JUNIOR	19/09/1995	105465955
2836	SERGIO MATANO DE MELO	04/11/1985	92279472
1013	SHEYLA ALMEIDA BRAUN	20/02/1991	80717679
1388	SIDICREI ANDRADE DA SILVA	10/11/1987	15.740.024-0
1247	SIDINEI FERREIRA	15/01/1989	5133867
2603	SIDNEI ANTONIO GARCIA DA ROCHA	26/05/1986	96414692
3089	SIDNEI DIAS PEREIRA	29/11/1984	129244801
153	SILMAR ANTONIO LUNKES	13/06/1993	101259935
1195	SILMARA CAMARGO FREITAS DUARTE	05/06/1992	482171108
715	SILMARA KAROLINE MILIOTI DIAS	11/02/1994	125191053
1758	SILVIO REINALDO CORREA	24/01/2001	142412705
2936	SIMONE DOS SANTOS	09/01/1989	100349833
619	SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA	16/04/1987	94836905
317	SIRLEI APARECIDA DA SILVA DA ANUNCIAÇÃO	13/04/1987	105256167
524	STEFANY AZEVEDO DE LIMA	06/02/2001	132154490
2552	STEPHANY NARCISO NARVAES	27/09/2001	127218285
1202	SUELEN DE JESUS ARCANJO	19/02/1996	135080918
2583	SUELEN MAREN WENCESLAU	26/04/1990	10530350-5
112	SUELLEN DE SOUZA DA SILVA	24/10/1987	4482623771
2630	SUZANA PEREIRA DA SILVA	03/12/1986	99155736
1227	TAEYMOM CLAUDIO TELLES	16/01/2001	142118629
2374	TAINARA SOUZA	21/06/1988	88720
2866	TAIS CRISTINA ROCHA BARBOSA	25/04/1995	12.532.372-3
1113	TALISSON GONÇALVES ZILZ	13/12/1990	104227708
304	TAMIRES CHAGAS DOS SANTOS	09/03/1988	101003396
837	TARCISO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	19/10/1988	97176795
939	TASSYO MAURICIO DIAS PEDROSO	03/08/1989	9118577-6
2929	TATIANE AMARAL FERNANDES	17/12/1986	101614590
2216	TATIANE CIBELE PAULUKE	27/06/1989	5832461069
2985	TATIANE CRISTINA DA PAZ	28/11/1992	110174730
1849	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	08/04/1989	100400464
2820	TATIANE GONÇALVES AMERICANO	29/05/1987	95360599
521	TATIANE PEREIRA	24/12/1988	143570371
1276	TATIANE THAIS CECON	17/01/1998	126618190
726	TAYLAN LUCCAS BOMFIM	25/07/1996	94256674
1299	TENILTON DE MORAES GONZAGA	01/09/1997	1339899
70	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	05/11/1997	92563448
1460	THAINNA REGINA DOS SANTOS	11/08/1995	123897137
27	THAIS DA CRUZ LIMA	12/05/1993	140710091
2274	THAÍS DE FRANÇA SEIXAS	26/11/1996	138005640
1337	THAISA STEFANY SALES DOS SANTOS	21/08/2000	139121783
1491	THALES HENRIQUE MOREIRA	10/11/1989	6066453
459	THALITA FERREIRA SBRISSIA DE SOUZA	09/08/1984	61821651
1708	THAMIRES FERNANDA DE ARVELINO	10/05/1992	108323833
740	THATIANE KEVERLIN ESQUEDINO	24/09/1993	125768679
2436	THAYMYSON RODRIGUES MARIANO	28/03/1999	310040332
1668	THAYOSMAR ROCHA GOMES	29/01/1988	93865618
972	THAYS CRISTINE DE SOUZA BORGES	24/03/1992	11.093.817-9
624	THAYS DOS SANTOS DE BARROS RANGEL	05/08/1993	101540081
1035	THEOBALDO RODRIGO SOUZA MARTINS	30/04/1986	3469666880
628	THIAGO MARCELO ROSA ZELONI	30/03/1989	108618213
101	THIAGO ASSIS BORACZYNSKI MORAIS	07/12/1985	93589874
174	THIAGO AUGUSTO SILVA	01/02/1994	104914918
2650	THIAGO BEZERRA DA SILVA	06/10/1997	155952458
2262	THIAGO CARNIERI KEMPE	14/05/1987	93542134
582	THIAGO CECCON HONJI	16/03/1987	75382707
2255	THIAGO CESAR CRISTO	14/09/1988	91654075
1164	THIAGO DE JESUS	03/05/1987	90949705
2544	THIAGO DE LIMA PEREIRA	07/11/1990	111146080
2561	THIAGO DE MELLO BRAUN	03/12/1998	135184500
633	THIAGO DORNELLES BRAJAK	05/02/1985	3522396338
678	THIAGO DOS SANTOS	03/10/1988	101299759
1072	THIAGO FELIPE SANTOS	24/02/2001	14.648.184-1
2629	THIAGO FERNANDO SILVA MAYA	24/05/1985	88414276
2041	THIAGO FIDELES LEITE	19/02/1993	95726585
64	THIAGO FLASMO DE OLIVEIRA	23/08/1995	131465572

217	THIAGO HENRIQUE SANTOS DA FRAGA	02/10/1997	125606814
2153	THIAGO JOSÉ KUHNEN	18/12/1989	11040374-7
2690	THIAGO LUCIO	20/10/1986	89744997
1943	THIAGO LUIZ DOS SANTOS	10/09/1984	79514063
2706	THIAGO MACHADO GOMES	30/01/1987	97460400
1822	THIAGO NOVAKOSKI DE ALMEIDA	17/08/1986	92784339
2368	THIAGO RODRIGUES DO AMARANTE	25/05/1987	49257439
1467	THIAGO SANTOS NUNES BARBOSA	29/07/1996	284955598
2950	THIAGO SOUZA ALVES FONTOURA	21/05/1986	210143566
271	THIAGO SOUZA LEANDRO	03/03/2000	102314980
1847	THIAGO SOUZA RODRIGUES	02/01/1987	86675790
2108	THIAGO TREVISAN MILANI	25/02/1987	3642375338
1115	THIAGO VIDOLIN	14/12/2000	140552291
816	THIAGO VINICIUS SOARES RUBIN	29/01/1992	109974102
3115	THIEGON NEPOMUCENO LEWIN	01/05/1991	93546938
1994	THOMAS LUAN DA COSTA	02/09/1990	104724590
2922	THYAGO DE OLIVEIRA PITA	29/01/1991	110532946
1360	THYAGO LEAL SOUSA AMEIDA	31/08/1985	93110463
2228	TIAGO ALBUQUERQUE CORREIA	29/07/1994	87752526
2986	TIAGO ANDRADE BERNARDO	07/07/1991	477520716
1995	TIAGO ANDRÉ CUSTÓDIO LINARES	10/07/1991	6219587401
322	TIAGO APARECIDO PIRES DA SILVA	08/11/1991	91508303
2958	TIAGO BRASIL FRANÇOSO	16/11/1992	124980178
1504	TIAGO CHAPADENSE RAMOS	19/12/1985	16572823
410	TIAGO DA SILVA DE SOUZA	28/05/1988	100031698
1687	TIAGO DE JESUS ALVES	26/02/1986	89872081
1801	TIAGO DE MATOS FRANÇA	20/12/1984	3997789590
2138	TIAGO DE SOUZA DANTAS	25/06/1988	95863795
974	TIAGO HENRIQUE PORTES	11/01/1987	94862868
1364	TIAGO MORAES DA SILVEIRA	13/08/1989	100135310
3104	TIAGO MORAIS DE OLIVEIRA	01/02/1987	139703308
2543	TIAGO NOEL ANTUNES RAMOS	28/08/1988	15.536.522-6
1071	TIAGO PAES MARCELINO	30/03/1991	109618209
1291	TIAGO RAFAEL MORAES	21/09/1989	105296355
1679	TIAGO SOUZA SILVA	10/04/1987	90212435
2908	TIAGO TOLEDO FUGANTI	22/05/1984	7.942.000-0
1796	UÁLEX LIVRAMENTO OLIVEIRA	02/01/1994	148626090
2508	UELITON REICHEMBACH RISELLO	12/02/1989	108187352
2236	UESLEI DOS SANTOS MAGALHÃES	03/07/1991	126469519
1544	UILIAN DOMINGOS DE SOUZA	13/05/1995	127966796
1101	VAELTE FRANCISCO ALVES JUNIOR	18/09/1996	56.813.656-1
255	VAGNER DA SILVA ASSUNÇÃO	15/05/1988	92092674
1742	VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	11/06/1985	86529564
62	VAGNER PEREIRA RIBEIRO	09/09/1987	87351580
429	VALCIR D OLIVEIRA	06/11/1984	92994236
33	VALDECI SANTIAGO DOS SANTOS	04/09/1988	110176430
272	VALDECIR ANTÔNIO FERREIRA	10/07/1984	8.483.992-2
262	VALDECIR GIMNI	11/10/1993	6626914470
1213	VALDEMIR DUARTE	03/07/1990	4603771745
349	VALDIR GONÇALVES DA LUZ	03/10/1984	89249368
2844	VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA	06/03/1990	6866903692
2525	VALÉRIA APARECIDA TOBIAS DE LIMA	22/10/1997	6947727
2152	VALÉRIA BECH SANTOS	13/10/1996	110685750
1901	VALÉRIA STRAUBE	24/04/1989	8194317
1194	VALMIR SOARES	19/03/1987	115212134
3110	VALQUIRIA DOMINGUES ZANON	15/09/1986	8.204.415-9
2129	VAMIL DELLALIBERA DE MELLO JUNIOR	18/04/1986	84778699
3132	VANDERLEI FRANCO MARTINS	08/03/1985	92941469
1731	VANDERLEI PAIVA	22/09/1985	86347652
61	VANDO SOARES LUIS	01/04/1986	95731783
34	VANESSA DE LARA ARAUJO	16/11/1990	106968969
512	VANESSA FIOR	25/09/1997	127629803
2080	VANESSA MONTANINI DE SOUZA	09/03/1988	9.420.635-9
750	VANESSA PEREIRA DA SILVA	23/09/1987	59344564123
2818	VANESSA QUADROS DE LIMA	29/12/1989	104212190
1601	VANIA MEDEIROS PADILHA	01/11/1994	123855973
914	VERIDIANA APARECIDA DOS SANTOS	22/07/1992	98073779
2747	VICTOR ALVES FÉLIX	02/02/1985	5032156335
473	VICTOR AUGUSTO BISS	19/10/1990	100955903
1878	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	01/12/1999	129175575
2452	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	02/10/1998	14201807-1
1697	VICTOR HUGO SILVEIRA FURLIN	20/08/1998	6777806644
2654	VICTOR LUIZ FERREIRA	09/08/1995	487156055
2013	VICTOR ROBERTO SANTOS PROENÇA	12/08/1988	96793367
955	VILIBALDO BREY JUNIOR	01/05/1985	88931165
107	VILMAR BATISTA JÚNIOR	12/04/1986	96318359
2900	VINICIO TERESKA	19/09/1991	96341717
2411	VINÍCIUS CAMARGO FROMOHLS	18/09/1998	134314729
990	VINÍCIUS DE OLIVEIRA GUIMARÃES	07/01/1999	1591838800
1354	VINICIUS DIAS TABORDA BAAKLINI	03/05/2000	134594160
863	VINICIUS DIEGO DE FONTE ALVES	12/09/1998	563764934
1290	VINICIUS FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA	14/12/1999	505526037
2931	VINICIUS MATHEUS BORA	01/06/1998	132351481
3080	VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	07/09/1991	97271917
3048	VINICIUS PRZYSIADA GERONASSO	21/11/1986	90428314
981	VINICIUS RAFAEL LOPES	27/05/1994	104797016
1690	VINICIUS RIBEIRO RIBAS	09/11/1990	108845163
185	VINICIUS SOCORRO KOLIGOWSKI	30/04/1998	132975906
2634	VINÍCIUS SOUZA DOS SANTOS	08/09/1989	85235028

902	VINÍCIUS TENÓRIO LEITE	23/04/1999	6953639979
2424	VITOR CAMARGO SECCO	13/12/1987	96865160
756	VITOR FRANCIS DE ASSIS GONZALEZ	24/06/1996	127067201
89	VITOR HENRIQUE ZANON	25/01/2001	132584559
1497	VITOR RENATO ROCHA	04/12/1984	84545376
772	VITOR TAVARES ROCHA	12/10/1990	5251539815
856	VITOR WALDECK FONTE LIMA	29/09/1997	5736868
2616	VITÓRIA CRISTINA RECH ANTUNES	24/11/1997	124865433
2810	VIVIANE DA SILVA SOUZA	12/08/1991	102400410
2075	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	09/04/1986	90212249
1091	VIVIANE MAIA FELICIANO	02/11/1986	92758222
2331	VIVIANE WEIBER DA SILVA DE ANDRADE	19/03/1990	47.293.538.0
1965	VLADIMIR PRESTES	06/05/1988	105370865
2303	WAGNER ALESSANDRO BIDOIA	16/08/1991	104210015
2062	WAGNER ALVES	16/04/1985	86173360
2000	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	30/08/1993	109070378
3028	WAGNER BRANDÃO MACHADO	03/07/1988	99164719
3105	WAGNER EDRIAN GODOI	16/01/1987	90405110
1070	WAGNER GOMES DE ARAUJO	02/08/1987	3751508121
2913	WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA	26/12/1990	103094976
2295	WAGNER RODRIGO DA SILVA	02/03/1995	125414028
743	WALMIR VIDOLIN	22/05/1987	84790338
1297	WALTER BRANDÃO MACHADO	03/07/1988	9355459-0
2790	WALTER DOS SANTOS VIEIRA	15/06/1989	9.861.431-1
1076	WALTER LUIZ ROBLEDO SILVA	08/07/1994	277287843
1818	WANDERSON LUIS AMARAL DOS SANTOS	21/08/1988	92728161
1657	WANESSA VOLF CORREIA	26/04/1995	107852476
497	WASHINGTON HENRIQUE COLOMBO	15/09/1984	92329313
2182	WAYRON COLOMBO NILTON	18/01/1993	107814043
1546	WEDI MURILO FIGUEIREDO	29/12/1987	92812243
2477	WELDER DE SOUZA MARTINS	20/09/1994	123084012
2688	WELINGTON FELIPE GODOY PACHECO	25/05/1999	132531579
1225	WELINGTON FERNANDO MORAES	27/08/1996	140375764
2244	WELINTON APARECIDO DE FREITAS	14/06/1993	12.548.751-3
2189	WELINTON JOSÉ BERGER DE ALMEIDA	28/04/1990	95504345
1696	WELINTON PEDRO DOMINGUES FURLAN	29/06/1988	89194334
2271	WELINTON RAFAEL PAILCZUK	01/11/1995	128047921
2118	WELITON DA SILVA OLIVEIRA	09/04/1988	95951066
1939	WELITON LOURIVAL LANDARIN	13/08/1998	14.087.517-1
2253	WELITTON FERNANDO ALVES BISPO DA SILVA	12/05/1997	144847040
2333	WELLINGHTON PEREIRA SILVA	01/08/1990	11.052.326-2
754	WELLINGTON ADILSON ABRAHÃO DE CAMARGO	12/08/1995	10.805.937-0
2623	WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA	14/07/1994	132422656
2533	WELLINGTON LISBOA LEÃO	20/10/1993	490507049
1902	WELLINGTON LUAN BATISTA ROSA	25/05/1988	9.278.162-3
1135	WELLINGTON PHILLIP DA SILVA BARRETO	13/06/1988	137458560
1891	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	17/10/1993	1660262550
3004	WENDELL GALVAO LEITE PEDROZO	18/04/1988	1283679
2995	WENDER HENRIQUE DE MORAES ANDRADE	11/09/1989	103921090
312	WESLEN TAILAN RAMOS CHICOUSKI MOURA	08/05/1992	125482295
3058	WESLEY BASTOS BRUNO DE OLIVEIRA	26/12/1994	91883627
2640	WESLEY CRISTIANO DA SILVA	05/09/2000	138764486
2029	WESLEY DANIEL DIAS	06/11/1989	90217798
1711	WESLEY DIEGO LANDARIN	05/02/1996	136470256
1065	WESLEY EMILIANO MARQUES SALDANHA VAZ	19/12/2000	13523647-0
150	WESLEY LIMA LOPES	23/11/1997	126762259
850	WESLEY SILVA BATISTA	02/08/1992	124895570
1856	WESLEY TREVIZAN BATISTA	18/03/1999	129585919
2068	WESLEY VITOR FRANÇA DA SILVA	21/03/2001	143176100
2498	WEVERTON PAULO LORENÇO	27/05/1994	127930716
739	WICARO COSTA VIEIRA	19/03/1989	4134683103
2554	WILHELM REBELLO MUSWIECK	19/04/1986	1090321033
1068	WILHER LOPES DO NASCIMENTO	15/03/1989	97083959
187	WILIAM GOMES AMANCIO	28/03/1985	92170659
2837	WILIAN ANDRADE KLEMBA	10/07/1997	124406790
2876	WILIAN RODRIGUES	01/01/1987	83383798
1054	WILLIAM ALVES DA SILVA	07/09/1987	87325547
2007	WILLIAM ARGENTE ALVES	27/09/1989	108083549
2445	WILLIAM BARBOSA LEMOS	30/07/1987	8095975374
749	WILLIAM CARLOS GUIMARÃES	29/01/1986	94037611
2334	WILLIAM CUBAS OLIVEIRA	05/02/1995	111032874
3016	WILLIAM DA SILVA SOUZA	06/10/1990	184207/D
3085	WILLIAM MODESTO MOURA VIEIRA	17/12/1987	2239933
2967	WILLIAM PATRICK MOREIRA GOMES	03/04/1995	10806016-6
14	WILLIAN AUGUSTO GRUTZMANN	26/12/1995	6762159595
1440	WILLIAN BARTH MENDES	31/07/1996	129708689
2503	WILLIAN BECKERT	24/03/1991	90862170
2638	WILLIAN CIRINEU DE ARAUJO	29/06/1989	100037947
188	WILLIAN DOS SANTOS MARTINS	23/06/1996	13234094-3
2123	WILLIAN DUTRA DA COSTA	21/02/1987	91239760
2970	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	25/06/1988	537960533
894	WILLIAN FERREIRA DE AQUINO	18/04/1995	5866569640
1490	WILLIAN LOPES FERRAZ	15/07/1996	131415249
1614	WILLIAN MARTINS CORDEIRO	15/09/1994	102013611
879	WILLIAN MAURICIO DA SILVA	28/04/1998	132635153
1251	WILLIAN MENEZES DA LAPA	04/08/1991	84326194
228	WILLIAN PROST WYDYSZ MORETONI	29/01/1991	94093953
2085	WILLIAN RODRIGUES CAÇÃO	18/05/1989	95653995
2565	WILLIAN ROGER PIRES DE MORAIS	05/01/1989	105483040

1134	WILLIAN THIAGO WARTHA	09/04/1994	95320317
2040	WILLIAN ZURIEL LEAL ESTEVAM	31/08/1997	123079566
1928	WILMAR ABREU DE SOUZA JUNIOR	06/03/1993	110434928
1968	WILSON GERALDO DA SILVA	01/04/1985	91722267
83	WILVAN GUIMARÃES SILVA	20/09/1993	156581313
1929	WINI DENARDI FALCÃO DE SOUZA	20/01/1992	110768206
3038	WINTERS NINROD PINTO	04/07/1992	108050721
1938	WISLEY CRISTIANO DA SILVA	07/11/1991	100803372
2204	WUDISON LIAN DE SOUZA	14/02/1993	108997990
2701	WYLLIAN NELSON DE OLIVEIRA	04/11/1992	5361428528
574	YAGO ROBERTO DOS SANTOS	15/09/1993	100643812
2854	YASMIM ADAM VIRGILIO DALPRA	23/02/1996	135591467
1009	YASMIM JULIANE SOUZA	06/10/1995	83254750
2563	YASMIN BARRETO BATISTA DOS SANTOS	28/08/1993	110626681
1545	YASMIN VICENTE VIEIRA	27/06/2000	128626077
3001	ZAQUEU DE ANDRADE OLIVEIRA	04/04/1988	10360091-0
1794	ZEQUIEL MARASCA	27/11/1992	5975776
1077	ZIVANILDO SILVA CORDEIRO	26/08/1984	6745784

TOTAL DE 2.120 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

CLAUDIO ADÃO CROZETTA
Presidente da Comissão

JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO
Membro

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Membro

JOEL DE OLIVEIRA
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1F1E4F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Ederson Ataíde Polli*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019, em decorrência de problemas técnicos a transmissão começou as 09h20min. Respeitando o decreto Municipal n° 128/2020, referente ao COVID-19, o Pregoeiro limitou para 04 licitantes por vez na sala de licitações, com o uso obrigatório de mascaras. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI- ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	**08.849.206/0001-00**	*Sérgio Miguel Skrzypiec*	*RG: 1037996-2*	**EPP**
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA	**11.089.732/0001-16**	*Reginaldo José de Almeida*	*RG: 218514293*	**EPP**
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	**06.175.908/0001-12**	*Ricardo V. de Souza Nantes*	*RG: 6306393-2*	**EPP**
ODONTOSUL LTDA	**04.971.211/0001-22**	*Luis Carlos Balam*	*RG: 1846013-0*	**EPP**
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	**35.626.812/0001-21**	*Jovani Cocco Antunes*	*RG: 1059093169*	**EPP**
DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA	**02.375.705/0001-19**	*Daiana Kesia Gonçalves de B. Figueiredo*	*RG: 120036425-3*	**EPP**
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	**06.194.440/00001-03**	*Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães*	*RG: 12759516-0*	**EPP**

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, o envelope de proposta e documentação foi devidamente rubricado pelos presentes e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.

No ato da conferência da proposta da empresa **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** o Pregoeiro constatou que os itens **58, 59, 96, 111, 114, 122, 124, 137, 138, 143, 144, 145, 151, e 177** estão com o valor acima do edital, desta feita fica desclassificada nos itens supramencionados.

No ato da conferência da proposta da empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI,** o Pregoeiro constatou que os itens **96, 133, 134, 135, 136, 137, 138, e 177** estão com o valor acima do edital, desta feita fica desclassificada nos itens supramencionados. A empresa também pediu desclassificação nos itens **01 e 02.**

No ato da conferência da proposta da empresa **STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA,** o Pregoeiro constatou que os itens **03, 05, 06, 07, 96, 153, 174, 175**, **176, 178, 179, e 188** estão com o valor acima do edital, desta feita fica desclassificada nos itens supramencionados. A empresa também pediu desclassificação nos itens **01 e 02.**

No ato da conferência da proposta da empresa **DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA,** o Pregoeiro constatou que os itens **26, 27, 28, 58, 59, 64, 73, 83, 84, 86, 93, 95, 96, 100, 101, 102, 104, 111, 114, 122, 131, 132, 137, 138, 144, 145, 146, 153, 176, 177 e 182** estão com o valor acima do edital, desta feita fica desclassificada nos itens supramencionados. A empresa também pediu desclassificação no item **70.**

No ato da conferência da proposta da empresa **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** o Pregoeiro constatou que os itens **19, 26, 27, 28, 59, 64, 66, 86, 95, 96, 101, 111, 114, 122, 131, 132, 137, 138, 144, 145, 146, 153, e 177** estão com o valor acima do edital, desta feita fica desclassificada nos itens supramencionados.

No ato da conferência da proposta da empresa **ODONTOSUL LTDA,** o Pregoeiro constatou que os itens **02, 03, 23, 24, 25, 66, 74, 75, 103, 105, 108, 121, 176, e 177** estão com o valor acima do edital, desta feita fica desclassificada nos itens supramencionados.

A empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** pediu desclassificação no item **143.**

A empresa **STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA** pediu desclassificação nos itens **139** ao **142.**

A empresa **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** pediu desclassificação nos itens **134** ao **136**
Após esses apontamentos foi questionado por parte dos licitantes, que o item 123 no qual

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foram das seguintes conforme anexo:

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram as melhores propostas para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

A empresa **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, questionou que o item 123, no qual foi ganho pela empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** não poderá atender as especificações do Edital**,** deste modo o pregoeiro afirmou que o mesmo passará pela análise técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

Também foi questionado que os itens 132 ao 138, não correspondem às especificações do Edital, o mesmo passará pela análise técnica desta municipalidade.

O Pregoeiro informou que será realizada a nova sessão pública para análise da **DOCUMENTAÇÃO**, no dia 23/04/2020 ás 14h00min.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **17h00min**, da qual eu***, Ederson Ataíde Polli*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Ederson Ataíde Polli*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitantes:

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	*Sérgio Miguel Skrzypiec*	
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA	*Reginaldo José de Almeida*	
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	*Ricardo V. de Souza Nantes*	
ODONTOSUL LTDA	*Luis Carlos Balam*	
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	*Jovani Cocco Antunes*	
DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA	*Daiana Kesia Gonçalves de B. Figueiredo*	
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	*Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E12C7047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica, 25 Mbps dedicados com IP fixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em anexo o Armazém da Família, situado à Rodovia Gumercindo Boza, 13.440, Bairro Samambaia, Campo Magro – PR, CEP: 83.535.000, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Ao 23° (vigésimo terceiro) dia do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 128/2020, referente ao COVID-19, o Pregoeiro limitou para 04 licitantes por vez na sala de licitações, com o uso obrigatório de mascaras. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentou-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	**04.368.865/0001-66**	*Carlos Alberto Bettio*	*RG: 3.815.949-6*	**S/A**

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelo presente e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM	VAL. UNITÁRIO/ MENSAL
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	01	R$ 559,92
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	02	R$ 0,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs os melhores lances para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	01 e 02

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora não precisa enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pela empresa presente como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **9h33min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitante:

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	*Carlos Alberto Bettio*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AAEC9840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E M. L. BASSETTO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa M. L. BASSETTO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.229.044/0001-44, com sede na Rodovia BR-373, s/n, KM 248, Sala A, Paz, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 588.970.119-34, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.389.190-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Pacheco, nº 379, Centro, CEP 85.550-000, Coronel Vivida (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 019/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é: "Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A revisão dos preços em comento visa a adequação dos preços, decorrente de nova proposta apresentada pelo FORNECEDOR após notificação da ADMINISTRAÇÃO em razão da redução do custo dos combustíveis conforme política de preços da Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.
4.1 - A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações à seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
2	1	Diesel Comum S-500	L	3,35	(0,56)	(16,7164)	2,79	60.000,00	167.400,00
2	2	Gasolina Comum	L	4,30	(0,69)	(16,0465)	3,61	10.000,00	36.100,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, suprime-se a importância de **R$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais) do valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 203.500,00** (duzentos e três mil e quinhentos reais).

5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCIO LUIZ BASSETTO
M. L. Bassetto Comércio Varejista de Combustíveis EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C6BCC87A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 12 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ALOM ENGENHARIA EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALOM ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.406.332/0001-50, sediado na Rua Quinze de Novembro, nº 7050, Centro, CEP 85.010-000, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN, brasileira, arquiteta, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 036.676.979-02, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4041844-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, nº 595, CEP 85.012-250, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reajuste de preços do contrato nº 026/2016 da Concorrência Pública nº 003/2015, cujo objeto e: "Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de espaço educacional urbano 12 salas - padrão FNDE na sede do município, incluindo material e mão-de-obra segundo projetos, planilhas, memoriais, cronogramas e demais especificações constantes no edital".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 2º da Lei Federal nº. 10.192/2001 e art. 55, III da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - O reajustamento de preços em comento, visa atender à solicitação do CONTRATADO, consubstanciado à anuência da Secretaria de Administração e ao parecer técnico do Departamento de Engenharia, tendo como objetivo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em razão da inflação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.
4.1 - Fica reajustado o valor do contrato por meio do índice SINAPI-PR (IBGE), da seguinte maneira:

Data-base	*Saldo do contrato à executar (R$)*	*Medições até a data-base*	*Valor das Medições (R$)*	*Saldo do contrato (R$)*	*Reajuste (%)*	*Reajuste (R$)*
30/12/2019	*2.542.027,26 + 289.463,66 (aditivo 8) = 2.831.490,92*	*13-23 + aditivos*	*2.060.407,19 + 226.695,66 = 2.287.102,85*	*544.388,07*	*5,17*	*28.144,87*

** Data da proposta do CONTRATADO: 29 de dezembro de 2015."*

4.2 - Em razão do reajuste, adita-se ao contrato a importância de **R$ 28.144,87** (vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

4.2.1 - Altera-se o valor total do contrato constante em suas cláusulas primeira e terceira, passando a viger com o valor de **R$ 3.849.935,62** (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

4.3 - As despesas decorrentes deste instrumento terão cobertura com as seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes nos exercícios posteriores, ficando a mesma incluída na cláusula quarta do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	2375	06.003.12.361.0008.1004	102	4.4.90.51.00.00	EA	28.144,87

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN
Alom Engenharia EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B84D5464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB – S NÚCLEO URBANO INFORMAL "7 DE SETEMBRO"

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, através do Prefeito CLAUDIOMIRO QUADRI, FAZ SABER a todos os interessados, em especial aos titulares de domínio do imóvel das matrículas abaixo relacionadas, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, núcleo "7 de Setembro", NOTIFICA, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu decreto regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, as pessoas constantes da listagem abaixo para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

CONFRONTANTES	CPF/CNPJ	MATRICULA	ENDEREÇO
ADRIANA ZUCCHI MARCHESAN	998.378.709-15	**10.701**	Rua Araçá, nº 12, Bairro são Gabriel, Capitão Leônidas Marques
JOACIR MARCHESAN	033.978.659-05		Rua Araçá, nº 12, Bairro São Gabriel, Capitão Leônidas Marques
Espólio de PLINIO SADY QUINHONES	211.725.609-00	**16.561**	Linha Malvari, Capitão Leônidas Marques
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	**20.309** **20.311** **20.313**	Av. Tancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação perante o município, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, da seguinte área:

• **Lote Urbano nº 161-A-1-Rem-Unificado-3, da Gleba nº 12, com área de 18.653,95m², Matrícula nº 20.310, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, mapa e memorial em anexo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:83CC6FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 35/2020

SÚMULA: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).
Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala abaixo.

Art. 2º)- Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala.
Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.

DIA/MÊS ANO 2020/2021	FARMÁCIA PLANTONISTA	DIA/MÊS ANO 2020/2021	FARMÁCIA PLANTONISTA
02/05 até 09/05	Santa Maria	14/11 até 21/11	Farmacenter
09/05 até 16/05	Farmacenter	21/11 até 28/11	Catanduvas
16/05 até 23/05	Catanduvas	28/11 até 05/12	Santa Maria
23/05 até 30/05	Santa Maria	05/12 até 12/12	Farmacenter
30/05 até 06/06	Farmacenter	12/12 até 19/12	Catanduvas
06/06 até 13/06	Catanduvas	19/12 até 26/12	Santa Maria
13/06 até 20/06	Santa Maria	26/12/20 até 02/01/21	Farmacenter
20/06 até 27/06	Farmacenter	02/01/21 até 09/01/21	Catanduvas
27/06 até 04/07	Catanduvas	09/01/21 até 16/01/21	Santa Maria
04/07 até 11/07	Santa Maria	16/01/21 até 23/01/21	Farmacenter
11/07 até 18/07	Farmacenter	23/01/21 até 30/01/21	Catanduvas
18/07 até 25/07	Catanduvas	30/01/21 até 06/02/21	Santa Maria

25/07 até 01/08	Santa Maria	06/02/21 até 13/02/21	Farmacenter
01/08 até 08/08	Farmacenter	13/02/21 até 20/02/21	Catanduvas
08/08 até 15/08	Catanduvas	20/02/21 até 27/02/21	Santa Maria
15/08 até 22/08	Santa Maria	27/02/21 até 06/03/21	Farmacenter
22/08 até 29/08	Farmacenter	06/03/21 até 13/03/21	Catanduvas
29/08 até 05/09	Catanduvas	13/03/21 até 20/03/21	Santa Maria
05/09 até 12/09	Santa Maria	20/03/21 até 27/03/21	Farmacenter
12/09 até 19/09	Farmacenter	27/03/21 até 03/04/21	Catanduvas
19/09 até 26/09	Catanduvas	03/04/21 até 10/04/21	Santa Maria
26/09 até 03/10	Santa Maria	10/04/21 até 17/04/21	Farmacenter
03/10 até 10/10	Farmacenter	17/04/21 até 24/04/21	Catanduvas
10/10 até 17/10	Catanduvas	24/04/21 até 01/05/21	Santa Maria
17/10 até 24/10	Santa Maria	01/05/21 até 08/05/21	Farmacenter
24/10 até 31/10	Farmacenter	08/05/21 até 15/05/21	Catanduvas
31/10 até 07/11	Catanduvas	15/05/21 até 22/05/21	Santa Maria
07/11 até 14/11	Santa Maria	22/05/21 até 29/05/21	Farmacenter

Parágrafo único: A "Farmácia Central" está desobrigada do cumprimento de plantão, ao tempo em que, face ao compromisso assumido com os demais estabelecimentos farmacêuticos, não poderá estender seu horário de atendimento, além do fixado no caput do artigo primeiro deste decreto. Bem como, deverá fixar em sua porta, em tempo integral a farmácia plantonista. Ficando, em caso de não cumprimento, sujeita as penalidades da legislação vigente – aplicação de multa e pena administrativa, até mesmo cassação de alvará.

Art. 3º)- Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.
Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão. Tal obrigatoriedade atinge todas as farmácias, obrigadas ou desobrigadas do cumprimento deste decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EEA7F023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos para as oficinas de Artesanato e demais atividades a serem realizadas pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Secretaria de Assistência Social decorrente do Pregão eletrônico nº 53/2020 com vigência de 23 de abril de 2020 a 22 de abril de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 323/2020
EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	72897	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA EM AÇO INOXIDÁVEL GRANDE OLHO 1.0*66MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CIRCULO	PCT	4,00	14,70
3	72899	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 2 ½ MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CIRCULO	CX	4,00	32,00
4	72900	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 3 MM CX, COM 12 UNIDADES.	CIRCULO	CX	4,00	28,00
5	72901	ARGOLA, Nº 100, ACRILICO TRANSPARENTE PACOTE COM 24 UNIDADES.	CIRCULO	PCT	20,00	18,88
9	72905	BOTÕES SORTIDOS P/ ARTESANATO, EM PACOTES COM 50 UNIDADES	CIRCULO	PCT	30,00	5,40
19	72915	FIO PARA CROCHÊ MERCERIZADO 100% ALGODÃO NOVELO COM 500 METROS TEX 300, CORES VARIADAS.	CIRCULO	UN	200,00	11,20
21	72917	FITA EM CETIM 100% POLIÉSTER Nº 00 03MM ROLO DE 100 METROS. CORES DIVERSAS.	CIRCULO	UN	400,00	6,70
22	72918	FITA EM CETIM 100% POLIÉSTER Nº 01 07MM ROLO DE 100METROS. CORES DIVERSAS.	CIRCULO	UN	100,00	8,00
27	72923	LINHA P/ BORDAR CORES VARIADAS 8M , 100% ALGODÃO.	CIRCULO	UN	200,00	1,40
38	72934	PÉROLAS, PACOTE COM 100 PEROLAS DE PLÁSTICOS ABS COM 2 FUROS DIÂMETRO DA PÉROLA: 6MM DIÂMETRO DOS FUROS : 1 ½ MM.	CIRCULO	UN	10,00	4,60

ATA SRP Nº 324/2020
EMPRESA DETENTORA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES
CNPJ Nº 23.837.209/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	72898	AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ/VAGONITE E OUTROS - Nº 16 PACOTES, PACOTE COM 10 UNID	CORRENTES	PCT	20,00	6,34
14	72910	CORDÃO ENCERADO MULTICOR COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CONTÉM: 160 METROS (100G)	SETLANYL	UN	200,00	10,44

		- LINHA INDICADA PARA DETALHES COM EFEITO VISUAL EM COURO SINTÉTICO OU NATURAL. - VARIEDADE DE CORES PARA CONFECÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS. - RESISTÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO. - BAIXO INDÍCE DE IMPERFEIÇÕES. INDICADO PARA TRABALHOS EM MACRAMÊ, ENCADERNAÇÃO, SCRAPBOOKING, BIJUTERIAS, COLARES, PULSEIRAS, EMBRULHOS E MUITAS OUTRAS ARTES.				
20	72916	FITA DECORATIVA DE NATAL, ESTAMPAS DIVERSAS LARGURA MÍNIMA DE 5 CM ROLO DE 10 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	FERTIN	UN	80,00	10,00
25	72921	KIT COM 10 CORES DE FELTROS, TAMANHO 50X70 CADA.	SANTA FE	PCT	300,00	22,50
28	72924	MASSA PRONTA PARA MODELAGEM EM BISCUIT DE ÓTIMA QUALIDADE, COM TEXTURA MACIA E ECONÔMICA ,RETRAÇÃO MÍNIMA (DIMINUIÇÃO). ATÓXICA. EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG	ALLAZZO	PCT	200,00	16,00
29	72925	NOVELO DE LÃ 100% ACRILICO, COM 100 GRAMAS CADA, PACOTES COM 5 NOVELOS CORES DIVERSAS.	PINGUIN	UN	150,00	32,95
30	72926	PAPEL A3 (297X420MM), BRANCO, 75G/M². PACOTE COM 500 FOLHAS	CHAMEX	PCT	10,00	35,95
37	72933	PERFURADOR DE EVA (FLOCO DE NEVE, ESTRELA ,CORAÇÃO, ARVORE DE NATAL, BORBOLETA, URSINHO). LÂMINA EM AÇO E CORPO EM ACRÍLICO.	JOCAR	UN	20,00	15,00
47	72943	TECIDO 100 % ALGODÃO PARA PANO DE PRATO, DE EXCELENTE QUALIDADE, COM BAINHA, PACOTE COM 12 UNIDADES	FLABOM	PCT	150,00	24,95
48	72944	TECIDO ETAMINE, COMPOSTO DE 4 (QUATRO) BLOCOS DE FIOS/CM 100% ALGODÃO BRANCO.	CATARINENSE	M	200,00	14,49
50	72946	TECIDO TIPO TNT, CORES DIVERSAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM METROS. LARGURA MÍNIMA 1M	SANTA FE	M	400,00	1,02

ATA SRP Nº 325/2020
EMPRESA DETENTORA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
7	72903	BARBANTE ALGODÃO 85 % ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS COM NO MINIMO 700 METROS, Nº8, CORES DIVERSAS.	PIRATININGA	UN	100,00	10,40
8	72904	BARBANTE ALGODÃO CRU Nº 06 85% ALGODÃO , 15% OUTRAS FIBRAS COM NO MÍNIMO 700 METROS.	PIRATININGA	UN	100,00	10,34
10	72906	CD VIRGEM, CAPACIDADE 700MB OU 80 MIN, VELOCIDADE DE 52X.	ELGIN	UN	300,00	0,95
11	72907	COLAGLITTER (CORES: VERMELHO, DOURADO, PRATA, VERDE ESCURO, AZUL ESCURO), TUBO COM NO MÍNIMO 35ML. ATÓXICA. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX, MARIPEL OU SIMILAR	ACRILEX	UN	300,00	2,02
15	72911	E.V.A. COM GLITTER, PAPEL EMBORRACHADO, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 40X60CM. PACOTE COM 10 FOLHAS. CORES DIVERSAS.	EVAMAX	PCT	100,00	28,99
16	72912	E.V.A COMUM (EMBORRACHADO) PLACA COM 0,40X0,60 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS. CORES DIVERSAS.	EVAMAX	PCT	200,00	10,99
17	72913	ESTILETE - GRANDE, LAMINA LARGA (18MM), MULTIUSO, COM TRAVA PARA A LÂMINA, FEITO COM PLASTICO RESISTENTE E SEGURO.	MASTERPRINT	UN	100,00	1,18
26	72922	LÁPIS 6B, PARA DESENHO, TIPO SEXTAVADO, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	10,00	8,70
32	72928	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80X100CM.	CROMUS	UN	400,00	0,70
33	72929	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, TAMANHO MÍNIMO 0,50X2,00M.	VMP	UN	300,00	0,74
36	72932	PERCEVEJO - TAMANHO 10MM, MATERIAL METAL DOURADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADE	BRW	CX	50,00	1,70
39	72935	PINCEL CERDAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA, COR VERMELHO, Nº0.MARCA PRÉ-APROVADA: TIGRE, CONDOR OU SIMILAR.	TIGRE	UN	80,00	3,89
40	72936	PINCEL CHATO, CERDAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO N° 12.MARCA PRÉ-APROVADA: TIGRE, CONDOR OU SIMILAR.	TIGRE	UN	80,00	2,50
41	72937	PINCEL CHATO, CERDAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO N° 16. MARCA PRÉ-APROVADA: TIGRE, CONDOR OU SIMILAR.	TIGRE	UN	80,00	3,29
42	72938	PINCEL CHATO, CERDAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO N° 4. MARCA PRÉ-APROVADA: TIGRE, CONDOR OU SIMILAR.	TIGRE	UN	80,00	1,64
43	72939	PINCEL CHATO, CERDAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO N° 6. MARCA PRÉ-APROVADA: TIGRE, CONDOR OU SIMILAR.	TIGRE	UN	80,00	1,72
44	72940	PINCEL CHATO, CERDAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO N° 10. MARCA PRÉ-APROVADA: TIGRE, CONDOR OU SIMILAR.	TIGRE	UN	80,00	2,20
45	72941	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE, REFIL GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, TENSÃO 127-220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40W.	CLASSE	UN	50,00	9,96
46	72942	PRANCHETA - EM MADEIRA (DURATEX / EUCATEX), COM PRENDEDOR, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 33CM X 23CM	SOUZA	UN	200,00	3,26
51	72947	TERMOLINA LEITOSA (PERMEABILIZANTE) FRASCO COM 100ML.	ACRILEX	UN	80,00	4,30
52	72948	TESOURA DE CORTE PARA PICOTA, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM PLASTICO, TAMANHO GRANDE, (ONDA, ZIGUE-ZAGUE) .	MASTERPRINT	UN	10,00	37,90
53	72949	TINTA PARA DECOUPAGEM, P.V.A BASE ÁGUA, FRASCO COM 100 ML CORES VARIADAS. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX, GATO PRETO OU SIMILAR.	ACRILEX	FR	180,00	4,69
54	72950	TINTA PARA TECIDO FRASCO 37 ML, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTES A LAVAGEM, CORES DIVERSAS. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX, GATO PRETO OU SIMILAR.	ACRILEX	FR	1.000,00	1,94

ATA SRP Nº 326/2020
EMPRESA DETENTORA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
CNPJ Nº 17.992.596/0001-56

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
12	72908	COLA PARA TECIDO, FRASCO COM 100 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX, COMPACTOR OU SIMILAR.	APLICOLA	UN	100,00	4,21
13	72909	COLA PARA TECIDO, TIPO SILICONE LIQUIDO 100 GRAMAS. MARCA PRÉ APROVADA: TEKBOND, PEGAMIL OU SIMILAR.	APLICOLA	UN	180,00	3,84
23	72919	GLITER EM PÓ, COMPOSIÇÃO PVC, EMBALAGEM COM 10 GR.	BRW	UN	100,00	0,98
31	72927	PAPEL OPALINE, TAMANHO A4 (297X210MM) BRANCO, MÍNIMO 120G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFFPAPER	PCT	100,00	9,40
34	72930	PAPEL TERMOCOLANTE, CONSTITUÍDA DE ADESIVO TERMOCOLANTE ESPECIAL EM UMA DAS FACES, E ADESIVA COMPOSIÇÃO: (20% POLIÉSTER) (18% ADESIVOS) (62% PAPEL PROTETOR). DEVERÁ SER ENTREGUE EM METROS	VMP	M	100,00	5,40

ATA SRP Nº 327/2020
EMPRESA DETENTORA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
18	72914	FIBRA SILICONADA 100% POLIESTER, PARA ENCHIMENTO.	ESTRELA VERDE	K	30,00	16,40
49	72945	TECIDOS TRICOLINE DIVERSAS CORES, PACOTE COM 10 CORTES DE 0,50CM X 1,50 MT CADA, 100% ALGODÃO.	SAO GERALDO	PCT	100,00	79,90

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AE89D7D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 156/2020, DATA: 23.04.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 028/2017, 909/2017, 1.809/2017, 1.935/2017, 2.804/2017, 3.177/2017, 4.559/2017 e 747/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Abdulcenir Moacir Bacovicz	3.192.4000-8 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Ademar Edmar Trebien	4.552.589-9 - SESPII/PR	2017/2018	22/04/2020 a 06/05/2020
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 - SESPII/PR	2019/2020	23/04/2020 a 07/05/2020
Anise Pires Ferreira	2.135.168 - SESPII/PR	2017/2018	21/04/2020 a 05/05/2020
Antonio Carlos do Lago Albuquerque	808.224 - SESPII/PR	2018/2019	22/04/2020 a 06/05/2020
Antonio Ignacio Perez	1.812.634 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Antonio Silvio Diniz	888.209-6 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Carlos Alberto Munhos	4.424.847-6 - SESPII/PR	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Carlos Schuback	4.225.248-4 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Celso Sutil	4.141.279-8 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Claudete Adelia Trebien da Silva	7.639.212-9 - SESPII/PR	2019/2020	23/04/2020 a 15/05/2020
Edison Germano Pires	2.175.865 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Elias Borodiak	2.138.825-4 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Eunice Sales Morais	4.554.045-6 - SESPII/PR	2019/2020	28/04/2020 a 22/05/2020
João Donizetti Pereira	11.521.369 - SESPII/SP	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Jose Divino dos Santos	4.552.002-1 - SESPII/PR	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Jose Tristão Filho	1.271.427- SESPII/PR	2019/2020	28/04/2020 a 12/05/2020
Lacy Alves Vieira	1.396.641 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Maria do Carmo dos Santos	3.162.559-9 - SESPII/PR	2019/2020	28/04/2020 a 12/05/2020
Marlene Rochinski	6.958.189-7 - SESPII/PR	2019/2020	27/04/2020 a 26/05/2020
Marli de Abreu da Silva	4.378.039-5 - SESPII/PR	2019/2020	27/04/2020 a 26/05/2020
Marinalda Oliveira Bespalez	844.728-4 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Maximo Contini Neto	2.245.831- SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Miguel Ferreira da Costa	4.447.814-5 - SESPII/PR	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Pedro Delfino da Silva	1.809.958- SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Ramon Manoel Batista	2.193.228- SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Terezinha Augusta Beffa	2.176.511 - SESPII/PR	2019/2020	30/04/2020 a 14/05/2020
Vilson Ibarrola	4.839.845-6 - SESPII/PR	2017/2018	22/042020 a 06/05/2020
Wilson Martins de Souza	3.471.753-2 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FAC143C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
REDUÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo Aditivo 009 - Redução de Valor a Ata de Registro de Preços nº 070/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes á frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comercio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Redução nos valores dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	GASOLINA COMUM	4,17	-0,19	3,98
006	GASOLINA COMUM - ME	4,17	-0,19	3,98

Passando a valer a partir da data de 18/04/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 18/04/2020.

Termo Aditivo 010 - Redução de Valor a Ata de Registro de Preços nº 070/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes á frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comercio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Redução nos valores dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
002	DIESEL COMUM	3,50	-0,22	3,28
003	DIESEL S-10	3,55	-0,21	3,34
004	DIESEL COMUM - ME	3,50	-0,22	3,28
005	DIESEL S-10	3,55	-0,21	3,34

Passando a valer a partir da data de 22/04/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 22/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:882FBFB5

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO PARCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento Parcial e Amigável a Ata de Registro de Preços nº 138/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ da Contratada nº 12.014.370/0001-67. Objeto do termo aditivo: Cancelamento parcial e amigável a ata de registro de preços, na forma dos Art. 78, inc. XVII e Art. 79, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/93, referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca do produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
046	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	SOLIDOR	CX	03	62,00	186,00
094	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SUPERMEDY	UN	05	2,90	14,50
VALOR TOTAL						200,50

Valor cancelado: R$ 200,50 (Duzentos reais e cinquenta centavos). Assinatura: 06/04/2020.

Cancelamento Parcial e Amigável a Ata de Registro de Preços nº 053/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Damedi Dambros Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ da Contratada nº 95.368.320/0001-05. Objeto do termo aditivo: Cancelamento parcial e amigável a ata de registro de preços, na forma do Art. 78, inc. XVII e Art. 79, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/93, referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca do produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
002	ADENOSINA. Injetável 6 mg (embalagem hospitalar) com 2 mL cada.	HIPOLABOR	AMP	50	8,79	439,50
077	MORFINA. 10 mg/ml. Solução Injetável 10 mg/mL. Ampolas de 1mL.	HIPOLABOR	AMP	900	2,20	1.980,00
VALOR TOTAL						2.419,50

Valor cancelado: R$ 2.419,50 (Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F1FAEEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2020 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de março de 2020.

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	219,00	0,00	219,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	212,00	0,00	212,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	301,00	0,00	301,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
12835231538	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	89,00	2,00	91,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16001741310	ALINE SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
23880620799	AMANDA ROCHINSK SILVA	130,00	0,00	130,00
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	164,00	0,00	164,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	253,00	0,00	253,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	41,00	0,00	41,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	82,00	0,00	82,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00
16116916016	APARECIDA DIAS CORREIA	212,00	0,00	212,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	41,00	0,00	41,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00
16163692773	BEATRIZ GALEANO MALDONADO	212,00	146,00	358,00
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	171,00	0,00	171,00
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	41,00	0,00	41,00
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	171,00	26,00	197,00
16108577062	BRUNO DA SILVA	89,00	90,00	179,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	41,00	0,00	41,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00
13096221536	CARMELINDA LINO DE ANDRADE	82,00	0,00	82,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	171,00	98,00	269,00
16548974426	CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	130,00	228,00	358,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	89,00	0,00	89,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	123,00	0,00	123,00
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	123,00	0,00	123,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	260,00	0,00	260,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	171,00	0,00	171,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	212,00	0,00	212,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	130,00	0,00	130,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	82,00	0,00	82,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	82,00	0,00	82,00
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	171,00	186,00	357,00
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	253,00	104,00	357,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	123,00	0,00	123,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	0,00	212,00
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	171,00	98,00	269,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	130,00	0,00	130,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00

21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	130,00	40,00	170,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	41,00	0,00	41,00
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	89,00	2,00	91,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	130,00	0,00	130,00
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00
16153177221	EDNA RODRIGUES GONCALVES	41,00	0,00	41,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	123,00	0,00	123,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	123,00	0,00	123,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	123,00	0,00	123,00
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	123,00	0,00	123,00
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	41,00	0,00	41,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	41,00	0,00	41,00
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	82,00	0,00	82,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	50,00	180,00
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	212,00	46,00	258,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	212,00	0,00	212,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	82,00	0,00	82,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	171,00	98,00	269,00
22003733964	FERNANDA GOMES	253,00	0,00	253,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	123,00	0,00	123,00
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	89,00	0,00	89,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	0,00	212,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	41,00	0,00	41,00
12521434673	FRANCISCO DE ASSIS FERMINO	82,00	0,00	82,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	130,00	0,00	130,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	130,00	20,00	150,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
20632736989	IARA CRISTINA DELLABIGLIA RODRIGUES	212,00	98,00	310,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
20763131088	ISAURA GOMES PEREIRA	130,00	0,00	130,00
12400500519	IZABEL MARTINS DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	89,00	0,00	89,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	253,00	0,00	253,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA	130,00	58,00	188,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16189030506	JESSICA CARINA PEREIRA GOMES	82,00	0,00	82,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
20691560883	JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE	171,00	78,00	249,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00
12779028515	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	41,00	0,00	41,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00
12461746739	JOAO BATISTA BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	164,00	0,00	164,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
15102667134	JOICE RODRIGUES SANTOS	41,00	0,00	41,00

21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	82,00	0,00	82,00
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	294,00	0,00	294,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	219,00	138,00	357,00
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	205,00	0,00	205,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	171,00	8,00	179,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	171,00	98,00	269,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	178,00	168,00	346,00
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	41,00	0,00	41,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	171,00	0,00	171,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	41,00	0,00	41,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	253,00	0,00	253,00
16352288031	MARCOS DA SILVA	178,00	90,00	268,00
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	89,00	90,00	179,00
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	130,00	0,00	130,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	301,00	128,00	429,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	178,00	90,00	268,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	212,00	0,00	212,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	130,00	0,00	130,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	164,00	0,00	164,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	41,00	0,00	41,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	82,00	0,00	82,00
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	89,00	2,00	91,00
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	41,00	0,00	41,00
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	171,00	98,00	269,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	41,00	0,00	41,00
16567455447	MIKAELI PONTES	82,00	0,00	82,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00

16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
16352471243	NEIDE BARBOSA	89,00	2,00	91,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	82,00	0,00	82,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	89,00	2,00	91,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00
12700932228	NILDA BARBOSA GRANADO	89,00	2,00	91,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	212,00	56,00	268,00
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
20324344907	PATRICIA SOUZA PEREIRA	130,00	0,00	130,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	130,00	138,00	268,00
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	89,00	2,00	91,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	212,00	146,00	358,00
23826369064	REBECA DA COSTA	212,00	46,00	258,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	123,00	0,00	123,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	41,00	0,00	41,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	0,00	130,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	41,00	0,00	41,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	130,00	50,00	180,00
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00
23600429392	ROSELI GUEDES	301,00	0,00	301,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00
20320883838	ROSELI MARIA GOMES	123,00	0,00	123,00
16598013284	ROSEMERE GOES	89,00	0,00	89,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	219,00	0,00	219,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	82,00	0,00	82,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	205,00	0,00	205,00
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	89,00	2,00	91,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00
16626930436	ROSIMEIRE PEREIRA MISSAO	89,00	0,00	89,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00
16573637535	ROZELI WEREN	82,00	0,00	82,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	123,00	0,00	123,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	137,00	0,00	137,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	48,00	0,00	48,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	130,00	138,00	268,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	164,00	0,00	164,00
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	123,00	0,00	123,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00
20682132629	SOLANGE CRISTINA PEREIRA GUIDO	48,00	0,00	48,00
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00
13072351723	SONIA APARECIDA DO CARMO	41,00	0,00	41,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	41,00	0,00	41,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	130,00	50,00	180,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	171,00	0,00	171,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	212,00	114,00	326,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	212,00	0,00	212,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00

16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
16527174226	TAYLYNE MELLO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00
20906240799	THAYLA NADIA ARCHANGELO DOS SANTOS SABINO	130,00	72,00	202,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	48,00	0,00	48,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	130,00	50,00	180,00
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	205,00	0,00	205,00
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	48,00	0,00	48,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	253,00	0,00	253,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.16 de março de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:79977438

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2020 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de abril de 2020

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)	MEMBROS FAMÍLIA	SITUAÇÃO BENEFÍCIO
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	212,00	0,00	212,00	7	**BF SUSPENSO**
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	301,00	0,00	301,00	9	**BF SUSPENSO**
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
12835231538	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	130,00	50,00	180,00	2	
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16001741310	ALINE SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
23880620799	AMANDA ROCHINSK SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	171,00	0,00	171,00	6	**BF SUSPENSO**
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00	2	
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	253,00	0,00	253,00	8	**BF SUSPENSO**
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00	3	
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00	5	**BF SUSPENSO**
13041206497	ANGELICA GONCALVES	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00	2	**BF SUSPENSO**
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
16163692773	BEATRIZ GALEANO MALDONADO	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	171,00	26,00	197,00	4	**BF SUSPENSO**
16108577062	BRUNO DA SILVA	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**
20928170742	BRUNO HENRIQUE RAMOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**

16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00	2	
13096221536	CARMELINDA LINO DE ANDRADE	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00	5	**BF SUSPENSO**
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16548974426	CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00	3	**BF SUSPENSO**
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	130,00	228,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	171,00	0,00	171,00	6	**BF SUSPENSO**
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00	5	**BF SUSPENSO**
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	212,00	0,00	212,00	2	**BF SUSPENSO**
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	260,00	0,00	260,00	8	**BF SUSPENSO**
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
12852443505	CRISTIANE RUIZ	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00	3	**BF SUSPENSO**
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	171,00	186,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	253,00	104,00	357,00	4	
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16111836456	DELMINDA DA SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	130,00	40,00	170,00	3	**BF SUSPENSO**
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00	1	
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00	4	**BF SUSPENSO**
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16153177221	EDNA RODRIGUES GONCALVES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	123,00	0,00	123,00	4	
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00	3	
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	50,00	180,00	2	
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	212,00	46,00	258,00	4	**BF SUSPENSO**
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00	6	**BF SUSPENSO**
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
20955977031	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	74,00	245,00	3	**BF SUSPENSO**
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
22003733964	FERNANDA GOMES	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	89,00	0,00	89,00	3	**BF SUSPENSO**
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	34,00	246,00	5	**BF SUSPENSO**
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
12521434673	FRANCISCO DE ASSIS FERMINO	123,00	0,00	123,00	3	**BF SUSPENSO**
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**

16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	130,00	20,00	150,00	2	**BF SUSPENSO**
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00	7	**BF SUSPENSO**
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00	3	**BLOQUEADO**
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00	4	
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	171,00	178,00	349,00	4	**BF SUSPENSO**
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
20632736989	IARA CRISTINA DELLABIGLIA RODRIGUES	212,00	98,00	310,00	4	**BF SUSPENSO**
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00	2	
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
20763131088	ISAURA GOMES PEREIRA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
12400500519	IZABEL MARTINS DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	253,00	0,00	253,00	4	**BF SUSPENSO**
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00	3	**BF SUSPENSO**
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA	130,00	58,00	188,00	3	
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
16189030506	JESSICA CARINA PEREIRA GOMES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00	4	
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
20691560883	JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE	171,00	78,00	249,00	4	**BF SUSPENSO**
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00	3	
12779028515	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00	5	**BF SUSPENSO**
12461746739	JOAO BATISTA BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	164,00	0,00	164,00	5	**BF SUSPENSO**
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	4	**BF SUSPENSO**
15102667134	JOICE RODRIGUES SANTOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00	3	
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	219,00	138,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00	5	**BF SUSPENSO**
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00	6	
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	164,00	0,00	164,00	5	**BF SUSPENSO**
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	212,00	0,00	212,00	4	
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	171,00	8,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00	5	**BF SUSPENSO**
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00	5	
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00	7	**BF SUSPENSO**
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**

16352288031	MARCOS DA SILVA	178,00	90,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	6	**BF SUSPENSO**
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	130,00	0,00	130,00	6	**BF SUSPENSO**
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	342,00	172,00	514,00	8	**BF SUSPENSO**
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00	3	
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00	4	**BF SUSPENSO**
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	178,00	90,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	164,00	0,00	164,00	6	**BF SUSPENSO**
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	82,00	0,00	82,00	5	**BF SUSPENSO**
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	130,00	0,00	130,00	4	**BF SUSPENSO**
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	89,00	2,00	91,00	1	
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16567455447	MIKAELI PONTES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00	6	**BF SUSPENSO**
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
16352471243	NEIDE BARBOSA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16565481076	NEINIANE DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00	2	**BLOQUEADO**
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**
12700932228	NILDA BARBOSA GRANADO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	212,00	56,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00	4	
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
20324344907	PATRICIA SOUZA PEREIRA	130,00	0,00	130,00	2	
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00	3	
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00	3	
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
23826369064	REBECA DA COSTA	212,00	46,00	258,00	4	**BF SUSPENSO**
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00	5	**BF SUSPENSO**
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00	3	
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**
23600429392	ROSELI GUEDES	301,00	0,00	301,00	7	**BF SUSPENSO**
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**
20320883838	ROSELI MARIA GOMES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
16598013284	ROSEMERE GOES	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**

20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
12656540498	ROSENY DA SILVA	219,00	0,00	219,00	8	**BF SUSPENSO**
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	82,00	0,00	82,00	5	**BF SUSPENSO**
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	205,00	0,00	205,00	7	**BF SUSPENSO**
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**
16626930436	ROSIMEIRE PEREIRA MISSAO	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00	3	**BF SUSPENSO**
16573637535	ROZELI WEREN	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	253,00	0,00	253,00	8	**BF SUSPENSO**
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	137,00	0,00	137,00	2	**BF SUSPENSO**
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	48,00	0,00	48,00	3	**BF SUSPENSO**
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00	9	**BF SUSPENSO**
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	164,00	0,00	164,00	5	**BF SUSPENSO**
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	130,00	0,00	130,00	6	**BF SUSPENSO**
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00	4	
20682132629	SOLANGE CRISTINA PEREIRA GUIDO	48,00	0,00	48,00	3	**BF SUSPENSO**
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
13072351723	SONIA APARECIDA DO CARMO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	171,00	0,00	171,00	6	
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	212,00	114,00	326,00	4	**BF SUSPENSO**
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00	2	
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
16527174226	TAYLYNE MELLO DA SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
20906240799	THAYLA NADIA ARCHANGELO DOS SANTOS SABINO	130,00	72,00	202,00	3	**BF SUSPENSO**
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	48,00	0,00	48,00	4	**BF SUSPENSO**
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	205,00	0,00	205,00	7	**BF SUSPENSO**
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
12347493614	VERA LUCIA BRANCO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	89,00	40,00	129,00	2	**BF SUSPENSO**
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	48,00	0,00	48,00	2	**BF SUSPENSO**
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**

Iporã – PR.22 de abril de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1A32872B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 37-2020

Decreto nº 37/2020 de 03/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 383.770,00 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
92 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.066,76
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
540 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%**	
228 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.600,00
227 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.900,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
282 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.563,24
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
322 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.200,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
344 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.200,00
360 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.600,00
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
367 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.600,00
371 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00
369 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	740,00
383 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
370 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
368 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
365 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.400,00
557 - 3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
415 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
447 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.850,00
Total.....:			**383.770,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
96 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	32.066,76
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%**	
230 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
285 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.563,24
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
338 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.200,00
337 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	115.000,00
		CIVIL	
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
377 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
366 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
378 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.090,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
454 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.850,00
Total.....:			**210.870,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3107	Salário Educação	107	28.000,00
3497	Vigilância em Saúde	497	5.000,00
Total:			**33.000,00**
Excesso de Arrecadação:			

Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	47.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -Principal	89.100,00
Total:		**139.900,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 03 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:18FD6EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3716, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente inclusão de rubricas orçamentárias para as Secretarias da Fazenda, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.736.942,39 (Hum Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1245: 3.3.22.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições.....	R$ 700.000,00
06. Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2278 Mais Educação	
1240: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 100,00
12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental	
1241: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 198.362,15
12.365.0014.6021 PNAEF - Pré Escola	
1242: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 123.640,01
12.365.0014.6022 PNAEC - Creches	
1243: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 151.340,23
12.366.0014.6023 PNAE - EJA	
1244 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 8.500,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1222: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 310.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1239: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 245.000,00
TOTAL	**R$ 1.736.942,39**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
387: 3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 700.000,00
06. Secretaria de Educação	
06.02 – Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2278 Mais Educação	
762: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	R$ 100,00
12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental	
486: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	R$ 198.362,15
12.365.0014.6021PNAEF - Pré Escola	
559: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	R$ 123.640,01
12.365.0014.6022 PNAEC - Creches	
389: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	R$ 151.340,23
12.366.0014.6023 PNAE - EJA	
761: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	R$ 8.500,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1221:3.3.90.34.00.00.494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R$ 310.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1185:3.3.90.34.00.00.303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R$ 245.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.736.942,39**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:230641FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO SRP Nº 15/2020
Aos 23/04/2020 (vinte e três dias de abril de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 15/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 41485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, ETANOL E ARLA) PARA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.211.800,00** (**Um Milhão, Duzentos e Onze Mil e Oitocentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

1	GASOLINA TIPO C	POTENCIAL PETROLEO	LT	70.000,00	4,15	290.500,00
2	ETANOL	POTENCIAL PETROLEO	LT	5.000,00	3,00	15.000,00
3	DIESEL S-10	POTENCIAL PETROLEO	LT	130.000,00	3,27	425.100,00
4	GALÃO DE 20 LITROS DE ARLA	POTENCIAL PETROLEO	GL	60,00	70,00	4.200,00
5	ÓLEO DIESEL	POTENCIAL PETROLEO	LT	150.000,00	3,18	477.000,00
						1.211.800,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1190	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	07.002.12.361.1201.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	07.002.12.361.1201.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	07.002.12.361.1201.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1540	07.002.12.361.1201.2034	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2000	07.002.12.365.1201.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	07.002.12.365.1201.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	07.002.12.366.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2200	07.002.12.367.1201.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2470	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2880	10.002.10.301.1001.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2890	10.002.10.301.1001.2053	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3080	10.003.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	10.003.10.301.1001.2057	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.003.10.301.1001.2057	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	10.003.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3221	10.003.10.301.1001.2059	490	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3365	10.003.10.304.1001.2063	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	11.002.08.243.0801.2066	776	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2066	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.2067	932	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.2067	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3830	11.003.08.243.0801.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.2071	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4030	11.003.08.244.0801.2072	765	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4140	11.004.08.244.0801.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4500	12.002.04.122.0401.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	13.002.15.452.1501.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	14.002.18.541.1801.2090	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 15/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e três dias de abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

SUELI SCHUELTER VALLE
69986800900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:9B807406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 024.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 024/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) destinado ao reforço de dotações do projeto construção de galerias de águas pluviais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- SUMA	
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0017.0.000	Infraestrutura e Transporte Urbano e Aéreo	
17.512.0017.1.019	Construção de Galerias de Águas Pluviais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	

3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31837	Instituto das Águas Convênio 063/2018 - Galerias Pluviais	41.500,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31837	Instituto das Águas Convênio 063/2018 - Galerias Pluviais	113.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		155.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31837 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
Fonte 31837	Instituto das Águas Convênio 063/2018 – Galerias Pluviais	110.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		155.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
OBJETIVOS -	Ampliar a Rede de Galerias de Águas Pluviais.
METAS 2020	Construir Galerias de Águas Pluviais na Rua Estados Unidos, trecho compreendido entre os PV25 e PV76, na externsão de 490 metros.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:06D270AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tranalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT VERSÃO FRENTE E FRIO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16ºC A 32ºC); MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL; FUNÇÃO: SLEEP, SWING, TIMER; CONTROLE DE VENTILAÇÃO: AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UNID	2	2.690,00	5.380,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:986913A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: VERA LÚCIA CALEFFI DA SILVA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Bola de voleibol matrizadas oficial, confeccionada em microfibra, com 18 gomos, na cor branca com azul e verde, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 260 a 280 Gr e circunferência entre 65 e 67 cm	PENALTY	UN	50	187,00	9.350,00
11	Bola de futebol de campo costurada a mão com 32 gomos, categoria infantil, confeccionada em pvc, com câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, com peso entre 360 a 390 gr e circunferência entre 64 e 66 cm.	WINNER	UN	15	54,90	823,50
20	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 60 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	VOLLO	UN	3	49,50	148,50
22	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 70 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	VOLLO	UN	3	59,50	178,50
31	Rede para tênis de mesa, com suporte de fixação em ferro.	PANGUE	UN	10	27,90	279,00
36	Mesa de tênis tampa em mdp de 15 mm com acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira compensada dobráveis, medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf, (lxaxc) medida 152x76x274 cm.	GINASTIC	UN	2	649,00	1.298,00
38	Raquetes para tênis de mesa, de madeira revestida de borracha dos 02 lados.	PANGUE	UN	20	11,00	220,00
39	Faixa para demarcação de vôlei de praia, medindo 8,00 x 16,00 mts, confeccionada em seda.	MASTER REDE	PAR	6	74,90	449,40
42	Conjunto de bets de madeira com dois tacos e 02 bolas, com sacos para guardar as bolas.	PANGUE	KIT	20	27,90	558,00
44	Alteres de mão emborrachado de 1 kg, para prática de exercícios físicos.	YRON	UN	15	9,90	148,50
45	Alteres de mão emborrachado de 2 kg, para prática de exercícios físicos.	YRON	UN	15	19,90	298,50
51	Dardo de atletismo para iniciação, pesando 300g, medindo 75cm de comprimento, fabricado em plástico pvc de alta resistência, com ponteira de borracha e empunhadura em espiral.	FISIC FORM	UN	5	300,00	1.500,00
55	Kit Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. O Kit é composto de 40 unidades distribuídas em 5 cores, sendo 8 cones de cada cor: azul, amarelo, branco, vermelho e verde. com suporte para armazenamento. Altura: 05cm e Diâmetro: 19cm	PANGUE	KIT	10	115,00	1.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.401,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA
Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9804E73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	Rede oficial para futsal, confeccionada em seda fio 8,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m.	MAGNUM	PAR	5	391,00	1.955,00
25	Redes para futebol de campo - oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 7,50 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	MAGNUM	PAR	10	412,00	4.120,00
26	Redes para futebol de campo - oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 8,50 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	MAGNUM	PAR	10	421,00	4.210,00
27	Redes para futebol de campo - oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 9,0 x 3,0 x 2,0 x 2,0.	MAGNUM	PAR	10	431,00	4.310,00
28	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha de 09 x 09 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 0,48 m.	MAGNUM	PAR	2	341,00	682,00
48	Rede para futebol de campo, oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo Europeu, com tratamento UV malha 9x9 medidas: 7,50x2,50x1,50x1,50.	MAGNUM	PAR	5	411,00	2.055,00
49	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha 09x09 cm, na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento e 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 08 m.	MAGNUM	PAR	2	341,00	682,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.014,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO RODRIGUES PADOVANI
Magnum Indústria e Comércio de Redes Esportivas EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EAD5B5AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: O. SENA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Bola de basquete categoria masculino, cor laranja, confeccionada em borracha, com câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78 cm,.	STADIUM	UN	20	34,90	698,00
2	Bola de basquete categoria masculino, cor laranja, confeccionada em couro, com câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78 cm,.	PENALTY	UN	20	204,50	4.090,00
5	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, confeccionada em pu, com 18 gomos, na cor branca com azul e verde, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 240 a 270 Gr e circunferência entre 60 e 63 cm.	PENALTY	UN	50	124,95	6.247,50
17	Bola de handebol costurada a mão, categoria feminina/juvenil, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 325 a 400 Gr e circunferência entre 54 e 56 cm .	MAGUSSY	UN	10	120,00	1.200,00
18	Bola de handebol costurada a mão, categoria infantil, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, cor amarelo com azul, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 230 a 270 Gr e circunferência entre 49 e 51 cm.	MAGUSSY	UN	10	118,00	1.180,00
19	Bola de handebol costurada a mão, categoria masculino, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, cor amarelo com azul, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 425 a 475 Gr e circunferência entre 58 e 60 cm.	MAGUSSY	UN	10	125,00	1.250,00
23	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas.	MAGUSSY	UN	15	20,80	312,00
32	Bolas para tênis de mesa, oficial.	VOLLO	UN	200	1,50	300,00
47	Crônometro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, caracterísitcas adicionais com alarme.	KADIO	UN	15	18,30	274,50
58	Kit de porta Squeeze para 6 garrafas de 500ml até 1 litro. Com sistema móvel de alça para um melhor armazenamento. Squeeze produzida em polietileno virgem atóxico e flexível, boca com fechamento por tampa de rosca e válvula com trava de segurança. Indicado para academias e esportes em geral. Conteúdo: 6 Squeezes 500ml e 1 Porta Squeeze.	MAGUSSY	KIT	10	70,00	700,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.252,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

OSVAIR DE SENA
O. Sena & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82FF9362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Bola Beach Volley Pro, possui 12 gomos, miolo Slip System (removivel e lubrificado, sua contrução conta com tecnologia Termotec com 0% de absorção de água, camera Airbility, confeccionada em Poliuretano, sua circuferência 66-68cm.	PENALTY	UN	10	174,50	1.745,00
6	Bola de futebol de salão, categoria adulto, confeccionada em pu ultra 100%, com 8 gomos de dupla camada (microfibra de pu ultra 100% + composto micro celular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 410 a 440 Gr e circunferência entre 61 e 64 cm, com selo approved da FIFA.	PENALTY	UN	15	195,00	2.925,00
7	Bola de futebol de salão categoria infantil (sub-13), confeccionada em pu, com 8 gomos de dupla camada (pu + composto micro celular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 350 a 380 Gr e circunferência entre 55 e 59 cm	PENALTY	UN	30	117,00	3.510,00
8	Bola de futebol de salão categoria infantil (sub-15), confeccionada em pu, com 32 gomos de dupla camada (pu + composto micro celular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 410 a 440 Gr e circunferência entre 61 a 64 cm.	PENALTY	UN	30	108,90	3.267,00
9	Bola de futebol de campo, categoria profissional, confeccionada em pu ultra (100%), com 8 gomos de dupla camada (pu ultra 100% + composto micro celular), termos soldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível) com peso entre 420 a 445 Gr e circunferência entre 68 e 70 cm, com selo FIFA approved.	PENALTY	UN	15	299,00	4.485,00
10	Bola de futebol de campo, categoria profissional, confeccionada em pu, com 8 gomos de dupla camada (pu + composto micro celular), termos soldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível) com peso entre 410 a 450 Gr e circunferência entre 68 e 70 cm.	PENALTY	UN	15	104,00	1.560,00
12	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 1 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	42,00	84,00
13	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 2 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	48,00	96,00
14	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 3 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	54,00	108,00
15	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 4 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	60,00	120,00
16	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 5 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	67,50	135,00
21	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 65 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	SUPERMEDY	UN	3	55,00	165,00
29	Cone plástico para iniciação, com altura de 23 - 25 cm, cor laranja.	ZONA LIVRE	UN	80	4,50	360,00
35	Peteca oficial com pena na cor branca medindo 20x4x4 aproximadamente. Sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondicionada penas branca acondicionadas em embalagens plásticas.	PLUMA	UN	30	7,00	210,00
40	Apito Fox 40 clássico na cor preta, confeccionado em plástico rígido.	HYPER	UN	20	10,00	200,00
46	Cordas individuais, confeccionados em sisal com cabos de madeira, medindo 1,80 m com girador.	MINITOYS	UN	20	5,00	100,00
50	Step de E.V.A desenvolvido com material resistente e maleavel para absorver o impacto durante o exercicio evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Características:. Cor: Preto com faixa colorida. Dupla face: Sim, pode ser utilizado dos 2 lados. Capacidade (kg): 200 kg. Densidade: 100 Kg/m³ +/- 20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 14 cm (C x L x A). Peso: 2,3 kg.	EVA MAX	UN	20	99,00	1.980,00
54	A Escada para Treinamento. Características: 04 Mtr de Comprimento; Regulagem nos degraus; Fita de Nylon e Hastes de PVC; Contém 8 degraus; com bolsa para transporte.	PISTA E CAMPO	UN	15	70,00	1.050,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.100,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
Big Ball Sports – Material Esportivo LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0D90E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: M.K. SCHITICOSKI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	Tatame para pratica de lutas e atividade físicas como ginástica, confeccionado em Eva, com dimensões por peça de 100x100cm, e espessura de 40 mm (4 cm). Em duas cores. Com bordas em 40 peças.	PIME SPORT	UN	100	85,50	8.550,00
43	Colchonetes confeccionados e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	DORME BEM	UN	30	48,00	1.440,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.990,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAURÍCIO KRAMER SCHITICOSKI
M.K. Schiticoski - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44A2F417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 19/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	52/2020
	Processo de Licitação:	52/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	06/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020 (NOVO, ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CV (G), CAPACIDADE PARA 01 PASSAGEIRO + MOTORISTA, CARGA 600 Kg E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/2019 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 23 de Abril de 2020, às 09:18 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 52/2020, Licitação nº 19/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5032 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020 (NOVO, ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CV (G), CAPACIDADE PARA 01 PASSAGEIRO + MOTORISTA, CARGA 600 Kg E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/2019 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.	Un	1,00	SAVEIRO 2020/2021	0,0000	50.600,00	50.600,00
Total do Participante -------->							50.600,00
Total Geral ---------->							50.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 23 de Abril de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE
Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
.....
Representante

LUIS EDUARDO FONTOLAN
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:13399B71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Processo: 52/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .
Reuniram-se no dia 23/04/2020, as 09:18:14, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 19 destinado a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020 (NOVO, ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMADE 88 CV (E) E 85 CV (G), CAPACIDADE PARA01 PASSAGEIRO + MOTORISTA, CARGA600 Kg E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/2019 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5377	NOBELACOMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 12.648.292/0001-52
5032	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIADE VEICULOSAUTOMOT	CNPJ: 59.104.422/0057-04
5376	WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI	CNPJ: 32.523.576/0001-20

ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020 (NOVO, ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CV (G), CAPACIDADE PARA 01 PASSAGEIRO + MOTORISTA, CARGA 600 Kg E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/2019 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado (R$)	Valor da Proposta	
5377	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	61.900,0000	
5032	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT	Sim	61.900,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIADE VEICULOSAUTOMOT	0,0000	61.000,0000	
1	NOBELACOMERCIO E SERVICOS LTDA	0,0000	59.900,0000	
2	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIADE VEICULOSAUTOMOT	0,0000	56.700,0000	
2	NOBELACOMERCIO E SERVICOS LTDA	0,0000	56.650,0000	
3	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIADE VEICULOSAUTOMOT	0,0000	53.500,0000	
3	NOBELACOMERCIO E SERVICOS LTDA	0,0000	53.490,0000	
4	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIADE VEICULOSAUTOMOT	0,0000	50.600,0000	
4	NOBELACOMERCIO E SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	53.490,0000

O licitante VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIADE VEICULOS AUTOMOT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIADE VEICULOSAUTOMOT pelo valor de R$ 50.600,0000 (cinqüenta mil seiscentos reais).
Observação: A EMPRESA WP FOI DESCLASSIFICADA NA FASE PROPOSTA DE PREÇO, POIS APRESENTOU DENTRO DO ENVELOPE DOIS VALORES DISTINTOS.
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. APÓS ANÁLISE, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS, SEM REPRESENTANTE PRESENTE, INSCRITA NO CNPJ. 32.523.576/0001-20 APRESENTOU DOIS VALORES DISTINTOS, SENDO, PORTANTO, DESCLASSIFICADA. PROSSEGUINDO APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT (5032) INSCRITA NO CNPJ. 59.104.422/0057-04, REPRESENTADA PELO SR. CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE, CPF. 019.912.779-46 POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. O REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA FICA CIENTE QUE DEVERÁ FORNECER PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO E LAVRATURA DA ATA, ADEQUADA COM OS DEVIDOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS. EM ATO CONTÍNUO A EMPRESA NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (5377) INSCRITA NO CNPJ. 12.648.292/0001-52, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE PRESENTE SR. LUIS EDUARDO FONTOLAN, CPF. 269.282.068-10 MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES..

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:24 horas do dia 23 de Abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIA REGINA GONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE
Representante

Representante

LUIS EDUARDO FONTOLAN
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1B878B64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020 -

PORTARIA Nº. 109/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a participação dos Profissionais de Saúde e Técnicos do Departamento de Saúde de Lobato, abaixo relacionados, em Curso de Capacitação na modalidade de Educação a Distância- EaD, sobre o **Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão - e-SUS/APS**, como estratégia do Ministério da Saúde para reestruturar as informações da Atenção Primária, oferecido pela **Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS)**, por meio de uma parceria com o Núcleo de Telessaúde Técnico-Científico do Rio Grande do Sul (TelessaúdeRS-UFRGS):

Nº	PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO
01	Andréia Cristina de Souza	Agente Comunitária de Saúde
02	Andreia Machado Ferreira	Enfermeira
03	Claudia Matias de Souza	Agente Comunitária de Saúde
04	Débora Cristina Farias	Auxiliar de Enfermagem
05	Dulcinea Cordeiro de Lima	Cirurgiã Dentista
06	Edilaine de Paula Ribeiro Queiróz	Agente Comunitária de Saúde
07	Fabia Cristiane Barbalho	Agente Comunitária de Saúde
08	Francisca Vieira de Brito	Técnica em Saúde Bucal
09	Helen da Silva Elias Lemos	Farmacêutica
10	Josenita Xavier de Lima Jonja	Auxiliar de Enfermagem
11	Josias Gondolfo	Técnico Administrativo
12	Josimeire Marion de Souza	Auxiliar de Farmácia
13	Lauyze Dallago Barbosa	Auxiliar Administrativo
14	Lilian Coquelete Lemos	Técnica de Enfermagem
15	Luzia Gonçalves Cotrim	Auxiliar de Enfermagem
16	Marcia Regina Batista	Auxiliar de Serviços Gerais
17	Maria Ilza Barbosa Barbalho	Agente Comunitária de Saúde
18	Neuzalina Augusto da Silva	Auxiliar de Enfermagem
19	Patricia Lezo da Costa	Enfermeira
20	Priscila Caroline Bergamo Sanches	Técnica de Enfermagem
21	Renata Thomazella	Enfermeira
22	Roseli de Souza Morais	Técnica de Enfermagem
23	Sumaya Paulino da Silva	Técnica de Enfermagem
24	Tiago Lunardello dos Santos	Diretor Assessor Técnico
25	Vanessa Garcia dos Santos Russiano	Fisioterapeuta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9BD7296C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 038/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1652 - MARCO ANTONIO ALIPIO COSTA	02/04/1996	DIGITADOR	02/04/2018	À	01/04/2019	22/04/2020	À	21/05/2020
96049 - PATRICIA SALVADOR CANDIDO	05/02/2018	DIRETOR DE PROJETOS E CONVENIOS	05/02/2018	À	04/02/2019	22/04/2020	À	21/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (23.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D8FED7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 12/2020 - AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 12/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**65/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**16/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	65/2020
b) Licitação Nr.:	12/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	23/04/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA						
3	TOURO DENOMINADO GARRIDO DA RAÇA GIR LEITEIRO (74012087)	DOSE	40,000	0,000	16,000	640,00
5	TOURO DENOMINADO AVISPADO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS (74012089)	DOSE	30,000	0,000	16,000	480,00
Total Fornecedor:						**1.120,00**
LAGOA DA SERRA LTDA						
1	TOURO DENOMINADO ALICYO DA RAÇA JERSEY (74012085)	DOSE	70,000	0,000	18,800	1.316,00
2	TOURO DENOMINADO TAMBARQUINO DA RAÇA PARDO SUIÇO (74012086)	DOSE	30,000	0,000	21,500	645,00
4	TOURO DENOMINADO ORFEU DA RAÇA RED ANGUS (74012088)	DOSE	40,000	0,000	14,200	568,00
6	TOURO DENOMINADO STRKER DA RAÇA BRAFORD (74012090)	DOSE	20,000	0,000	12,900	258,00
Total Fornecedor:						**2.787,00**
Total Geral:						**3.907,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Descrição da Despesa		Dotação			Valor Estimado	
Manut. da Sec. de Agricultura		14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00			R$ 3.907,00	

Mandirituba, 23 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:45E8E50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens relacionados abaixo ficam reajustados conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019 e contrato nº 34/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
Lote:01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	4,78	**3.88**
Lote:01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	L	3,88	**3.00**

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 23/04/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E95958C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI N° 2120/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO PPA E LDO. "

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui Meta Na Lei Municipal n. 1919/2017 – PPA - Plano Plurianual Anual para o período de 2018-2021, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - Inclui Meta da Lei Municipal n. 2078/2019 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, estalei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2.017	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social							
Indicador: Serviços							
Metas:							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1	Manter auxílio jurídico para atendimento da população em vulnerabilidade	pessoas	1000	1000	1000	1000
2	Cursos de capacitação em convênio com sistema (SENAC,SESC,SENAI e outros).	cursos	10	10	10	10
3	Manter a oferta do benefício eventual: auxílio funeral	Unidade	300	300	300	300
4	Atender famílias com cestas básicas	Família/mês	4500	4500	4500	4500
5	Estudo de viabilidade para implantação do auxilio-gás.	Família/mês	1500	1600	1700	0
6	Manter o benefício eventual: passagem de ônibus para usuários da política de assistência social	passagem	1000	1200	1200	1200
7	Manter o atendimento para encaminhamento da concessão e revisão do Benefício Prestação Continuada	pessoa	500	500	500	500
8	Manter o cadastro familiar do Leite da Criança em parceria com o Estado	família	2000	2000	2000	2000
9	Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços com recursos próprios e/ou parceria com o Governo Federal por meio do Programa IGD	oficina de capacitação	8	8	8	8
10	Adquirir/Manter : mobiliários, equipamentos em geral como : áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletronicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	unidade	250	245	243	242
11	Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial.	pesquisa	6	8	10	10
12	Manter o Cadastro Único do Governo Federal	Programa	1	1	1	1
13	Auxilio Emergencial Alunos	Alunos			Até 1500/Mês	

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.017	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
Indicador: Serviços			
Metas:			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**2020**
1	Manter auxílio jurídico para atendimento da população em vulnerabilidade	pessoas	1000
2	Cursos de capacitação em convênio com sistema (SENAC,SESC,SENAI e outros).	cursos	10
3	Manter a oferta do benefício eventual: auxílio funeral	Unidade	300
4	Atender famílias com cestas básicas	Família/mês	4500
5	Estudo de viabilidade para implantação do auxilio-gás.	Família/mês	1500
6	Manter o benefício eventual: passagem de ônibus para usuários da política de assistência social	passagem	1000
7	Manter o atendimento para encaminhamento da concessão e revisão do Benefício Prestação Continuada	pessoa	500
8	Manter o cadastro familiar do Leite da Criança em parceria com o Estado	família	2000
9	Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços com recursos próprios e/ou parceria com o Governo Federal por meio do Programa IGD	oficina de	8

		capacitação	
10	Adquirir/Manter : mobiliários, equipamentos em geral como : áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletronicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	unidade	250
11	Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial.	pesquisa	6
12	Manter o Cadastro Único do Governo Federal	Programa	1
13	Auxilio Emergencial Alunos	Alunos	Até 1500/Mês

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4A31FFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL PSS

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 01/2020
O Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, através da comissão organizadora constituída pela Portaria nº 117/2020 torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de títulos e esclarece normas destinadas a selecionar candidatos(as) para exercer temporariamente em caráter de urgência as funções de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Operador de Maquinas, Tratorista, Educador infantil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo e Vigilante, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 12 meses,** para atuar junto às Secretarias do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 722/2014 e suas alterações.

1 – Disposições Preliminares

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS se presta a contratar temporariamente em regime de urgência 03 (três) Técnico em Enfermagem, 04 (quatro) Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, 03 (três) Operador de Maquinas, 02 (dois) Tratorista, 05 (cinco) Educador infantil, 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Fonoaudiólogo e 02 (dois) Vigilante, pelas regras estabelecidas neste edital e conduzido pela comissão organizadora nomeada pela Portaria nº117/2020 de 14 de abril de 2020.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital constituirá de prova de títulos e analise curricular de caráter classificatório.

1.3 - Os contratados por este Edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas secretarias responsáveis e em qualquer ponto do território do Município.

1.4 O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado no site https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, no Diário da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) www.ampr.org.br, no mural de avisos da Prefeitura Municipal e no jornal O Regional (www.oregionaljornal.com.br).

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções deste Edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

2 - EMPREGO, NUMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 – O emprego, número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e as atribuições estão previstos na tabela abaixo:

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Salario	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)	40 Horas	04	R$ 1.045.00	Ensino fundamental incompleto.
Educador Infantil	40 Horas	05	R$ 2.557.74	Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) ou Superior Completo em Pedagogia com Habilitação para Ministrar aulas na educação infantil ou Curso Normal Superior
Farmacêutico(a)	40 Horas	01	R$ 1.917.56	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF
Fonoaudiólogo(a)	30 Horas	01	R$ 1.558,02	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho.
Operador de Máquinas`-	40 Horas	03	R$ 1.558.02	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “C”.
Técnico de enfermagem	40 Horas	03	R$ 1.198.47	Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN e Carteira Nacional de Habilitação.
Tratorista	40 Horas	02	R$ 1.198.47	Ensino fundamental Incompleto e CNH, no mínimo, categoria “C”.
Vigilante (masculino)	40 Horas	02	R$ 1.198.47	Ensino Fundamental Incompleto.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como serviços de monitora de berçários e creches;- preparar e servir café á chefia, visitantes e servidores do setor;- lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha;- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com e seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, e quando for o caso;- manter arrumado o material sob sua guarda;- realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor;- executar serviços de vigilância e recepção em portarias;- executar a limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos;- executar atividades de capinação e retirada de mato;- entregar encomendas e mercadorias designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; -designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; -designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; -designar e supervisionar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; -designar e supervisionar trabalhadores para manutenção das escolas municipais; -designar e supervisionar trabalhadores para calçamento de ruas e praças;-verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; -outras atividades correlatas.

EDUCADOR INFANTIL

Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar.

Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar / cuidar.

Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica adequada as características da clientela majoritária da escola pública.

Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação; participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivais e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; mantem-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; divulga as experiências educacionais realizadas;
Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; avalia o trabalho do aluno de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino- aprendizagem.

FARMACÊUTICO

Cuidar para que a farmácia mantenha em seus estoques os medicamentos e correlatos em quantidade e qualidade de forma a garantir uma terapêutica racional em área e tempo determinado; ao receber os remédios dos fornecedores estes deverão ser conferidos quanto a validade, lote, quantidade, rotulagem e quaisquer outros danos nas embalagens; prever as faltas e providenciar pedidos junto ao setor de compras; estabelecer normas para dispensação de medicamentos e correlatos, visando orientar o uso correto baseado em parâmetros farmacocinéticos, farmacodinâmicos e da fármaco vigilância; conferir a receita quanto a assinatura do profissional prescrito, número de registro no conselho da classe e efetuar o exame físico dos medicamentos observando prazo de validade; orientar os pacientes quanto ao horário, modo de usar e armazenamento do medicamento; quanto aos medicamentos controlados armazena-los em armário próprio com chave e fazer a escrita diária do controle de medicamentos em livros específicos; estabelecer normas para armazenamento de medicamentos contra os riscos de alterações físico-químicas e microbiológicas garantindo a qualidade dos mesmos.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;- operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins;- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;- limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária;- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;- anotar, segundo normas estabeleci das, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;- executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;- realizar plantões uma vez por mês de 12 horas;- orientar à população em assuntos de sua competência;- preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;- auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;- auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);- participar de campanhas de educação e saúde;- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar novo suprimento;- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;- executar outras atribuições afins.

TRATORISTA

Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores, pás-mecânica, retroescavadeira, moto niveladora, máquinas de Beneficiamento agrícola e outros similares. Na operação e manutenção de máquinas e implementos rodoviários. Portador de CNH de nível “C, D ou E ’’.

VIGILANTE

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Atribuições típicas: manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centro de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; comunicar imediatamente a autoridade superior quaisquer irregularidade e encontradas; contatar quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; executar outras atribuições.

2.2 – Os candidatos que não possuírem os requisitos mínimos, serão eliminados no ato da convocação;
2.3 O Município não concederá gratificações, adicionais e outros benefícios aos contratados.
2.4 Serão direitos dos contratados temporariamente em caráter de urgência:
a) percepção do salário mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial do cargo.
b) férias e 13º proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.
2.5 Os servidores temporários terão descontados de seus salários a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda Retido na Fonte, se cabível.
2.6 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno.

3 – PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, no período de 27 de abril a 11 de maio de 2020, das 08h30 min às 12h00min e das 13h30min às 16:00 h, no seguinte endereço: PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 – CENTRO, Nossa Senhora das Graças/PR.
3.2 - O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o curriculum vitae juntamente com os documentos pessoais e cópias, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no curriculum vitae, em cópias autenticadas, acondicionadas em envelope.
3.3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.
3.4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição e dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.5 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.6 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças e no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.
3.7 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.
4 – DAS INSCRIÇÕES PARA PNE – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015.
4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e suas alterações.
4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
4.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, além de apresentar laudo médico comprovando a deficiência. 4.3.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada)** deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Curso.
4.4 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
4.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê- lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
4.5 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
4.6 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
4.6.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
4.6.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
4.6.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
4.6.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
4.6.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
4.6.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência para todos os efeitos legais (Lei nº 12.724/2012).
4.7 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.8 Será feito avalição por equipe qualificada da prefeitura ou por ela credenciada.
5. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODECENDESTES
5.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deve declara-se no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
5.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.**
5.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 5.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.7 Não caberá recurso contra a decisão da comissão avaliadora.
5.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda: I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

6. RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 O Edital com a relação dos inscritos será publicado até o terceiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.
6.2. Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.
6.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 6.2 deverá ser formalizado efetuado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças no seguinte endereço:
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 – Centro – Nossa Senhora das Graças/PR.
6.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Organizadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação da homologação das inscrições no site do Município e em Jornal de Circulação regional no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.
6.5 A Comissão Examinadora/Julgadora se reunirá às 09:00 h do dia 15 de maio de 2020, na Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, localizado na Avenida Rutílio Antonio Ribas Ferreira n. º 280 – Centro – em Nossa Senhora das Graças/PR e procederá sessão pública para abertura dos envelopes com as inscrições.

7 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1- Não será cobrado taxa de inscrição.

8 - DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - A Comissão de Coordenação e de Avaliação do Processo Seletivo será composta por quatro servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

9 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

9.1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo e títulos do candidato, conforme as regras deste edital.
9.2 - Ficará a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo a análise dos currículos e títulos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.
9.3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo e títulos adequado a função escolhida pelo mesmo.

10 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado no emprego ao qual deseja concorrer, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a6 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo).	0,5 por ano de trabalho.
Certificado devidamente registrado de conclusão de de nível médio.	curso 0,5 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em qualquer área.	2,0 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização (Pós Graduação) em qualquer área (com carga horaria mínima de 360 horas).	2,0 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado em qualquer área.	4,0 por curso.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 - A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.
11.2. Do resultado da classificação final dos candidatos caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o segundo dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.
11.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 11.2 deverá ser formalizado efetuado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças no seguinte endereço: PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 – Centro – Nossa Senhora das Graças/PR.
11.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Organizadora e Julgadora deverá decidir sobre o mesmo, com a publicação do resultado final no site do Município no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.
11.5 Após nova publicação após os pedidos de reconsideração os candidatos não mais direito a recursos. 11.6 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) tiver maior escolaridade.
11.3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1 O candidato convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado.
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) estar devidamente registrado no órgão da classe profissional exigido para o cargo.
d) possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
e) possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
12.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:
a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado.
B) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art.

37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
d) certidão de nascimento/casamento.
e) Carteira de identidade.
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
h) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.
i) Comprovante de endereço atualizado.

12.3. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13 - DO CONTRATO
13.1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
13.2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
13.3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
13.4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

14 - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO
14.1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.
14.2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.
14.3 - São justas causas de
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.
14.4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.
15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.
15.2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
15.3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção. - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação. 15.5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
15.6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.
15.6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
15.6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.
15.7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
15.7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.
15.8 - O prazo de vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses a contar a data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período e extintos a qualquer momento por iniciativa do contratante ou suspensos temporariamente.
15.9 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
16.2 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.
16.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

16.4 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
16.5 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 23 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:375DF514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 171/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 171/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 19 de novembro de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 109 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**47.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 110 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**14.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 116 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 117 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**30.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 130 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**28.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 131 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 149 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**18.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 204 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**78.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 205 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**31.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 246 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 247 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	

Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 282 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 283 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**310.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 3 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 19 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 20 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 44 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**22.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 54 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 61 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 147 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**18.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 227 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**70.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 260 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**310.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de abril de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0840AFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.40/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2020
PROCESSO N.030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 77.266.575/0001-85
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA,** que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem utilizados nos serviços de remoção de entulhos e limpeza de terrenos vazios, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação de vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviços de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**VALOR: R$617,100,00** (Seiscentos e Dezessete Mil e Cem Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
3	325	HRS	Locação de **Escavadeira hidráulica** potencia liquida 147HP (93kw); peso operacional 23.490kg (37.800 Ib):profundidade de escavação máxima de 6,33m(21'5"):Capacidade da caçamba 0,6 a 1,0mão máxima de 6,33m(21'5"):Capacidade da caçamba 0,6 a 1,0m³(0,45 a 1,36 jd3):velocidade de translação 5,1/3,1 km/h:Velocidade de giro 11 RPM Capacidade de rampa 35° (70%):Força da barra de tração 38.555 Ib (171,5 kN): Comprimento total da esteira 4,08m: Velocidade de 5,1/3,1km/h:raio de giro traseiro 2,52m, Altura 3,0m: Largura com sapata padrão 2,59m (8,6"):Comprimento 8,68m(28,6):tanque de combustível 260:horimetro.equipamento com martelo rompedor. Incluso operador, combustível, tesoura pulverizadora de concreto e demais encargos necessários.**(COTA RESERVADA ME/EPP).**	Sarandi Tratores	R$267,00	R$86.775,00
4	975	HRS	Locação de **Escavadeira hidráulica** potencia liquida 147HP (93kw); peso operacional 23.490kg (37.800 Ib):profundidade de escavação máxima de 6,33m(21'5"):Capacidade da caçamba 0,6 a 1,0mão máxima de 6,33m(21'5"):Capacidade da caçamba 0,6 a 1,0m³(0,45 a 1,36 jd3):velocidade de translação 5,1/3,1 km/h:Velocidade de giro 11 RPM Capacidade de rampa 35° (70%):Força da barra de tração 38.555 Ib (171,5 kN): Comprimento total da esteira 4,08m: Velocidade de 5,1/3,1km/h:raio de giro traseiro 2,52m, Altura 3,0m: Largura com sapata padrão 2,59m (8,6"):Comprimento 8,68m(28,6):tanque de combustível 260:horimetro.equipamento com martelo rompedor. Incluso operador, combustível, tesoura pulverizadora de concreto e demais encargos necessaries . **(COTA PRINCIPAL)**	Sarandi Tratores	R$267,00	R$260.325,00
7	250	HRS	**Trator de esteira**, motor á Diesel quatro tempos, potencia liquida mínima de 170 HP, peso operacional mínimo de 17.500 kg, riper traseiro completo, cabine fechada com ar condicionado tipo rops/fops. MOTOR: Sistema de trabalho 04 tempos Sistema de alimentação: óleo diesel refrigerado a água. TRANSMIÇÃO/CX. MARCHA; Hidrostática ou Power shift FREIOS; freio de serviços hidrostático. LAMINA: Mínima de 3m³. DIREÇÃO: Hidráulica. PESO. Mínimo de 14.000kg ar condicionado Tanque de combustível abastecido na sua totalidade. CATALOGO E MANUAIS (PARA CADA UNIDADE): Catalogo de peças, manual de operações de manutenção e de oficina. Incluso operador, combustível e demais encargos necessários. .**(COTA RESERVADA ME/EPP).**	Sarandi Tratores	R$270,00	R$67.500,00
8	750	HRS	**Trator de esteira**, motor á Diesel quatro tempos, potencia liquida mínima de 170 HP, peso operacional mínimo de 17.500 kg, riper traseiro completo, cabine fechada com ar condicionado tipo rops/fops. MOTOR: Sistema de trabalho 04 tempos Sistema de alimentação: óleo diesel refrigerado a água. TRANSMIÇÃO/CX. MARCHA; Hidrostática ou Power shift FREIOS; freio de serviços hidrostático. LAMINA: Mínima de 3m³. DIREÇÃO: Hidráulica. PESO. Mínimo de 14.000kg ar condicionado Tanque de combustível abastecido na sua totalidade. CATALOGO E MANUAIS (PARA CADA UNIDADE): Catalogo de peças, manual de operações de manutenção e de oficina. Incluso operador, combustível e demais encargos necessários. **(COTA PRINCIPAL).**	Sarandi Tratores	R$270,00	R$202.500,00
TOTAL					**R$617.100,00**	

Paiçandu, 16 de Abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:FC596C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.42/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 27.351.505/0001-57.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição Cestas Básicas embaladas, para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

LOTE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	675	UD	Cestas Básicas contendo os seguintes itens: 01 pcte arroz 5kg/ 01 pcte açúcar 5kg/ 01 kilo de sal refinado/ 01 biscoito doce tipo maisena 360gr/ 01 pcte café/ 02 kilos feijão/ 02 kilos macarrão espaguete/ 02 molho tomate/ 02 óleo comestível 900ml/ 01kilo farinha mandioca/ 01kilo farinha trigo/ 02 achocolatado 400gr/ 01 kilo fubá / 02 litros leite integral,04 sardinha em lata 250gr, 02pcte linguiça calabresa 400gr **Itens higiene e limpeza:** 02 Creme dental 90g/ 8 Sabonetes em barra 90g/ 1 Pacote Sabão em Pedra c/ 5 und. / 1 Pacote Sabão em Pó mínimo de 1.800kg,01Pcte papel higiênico. para atender usuários em situação de Vulnerabilidade Social assistidas pelo CRAS –Centro de Referencia da Assistência social e CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, deste município. Todos os itens devem estar em ótimo estado de conservação sendo de primeira qualidade com datas de vencimentos longas/ou seja dentro do permitido de cada produto. As mesmas devem ser embaladas/e ou acondicionadas em embalagens transparentes com boa visibilidade dos produtos. Conforme planilha abaixo com as devidas especificações de cada produto e quantidades. **(COTA PRINCIPAL).**	**JH GONÇALVES**	129,60	87.480,00
02	225	UD	Cestas Básicas contendo os seguintes itens: 01 pcte arroz 5kg/ 01 pcte açúcar 5kg/ 01 kilo de sal refinado/ 01 biscoito doce tipo maisena 360gr/ 01 pcte café/ 02 kilos feijão/ 02 kilos macarrão espaguete/ 02 molho tomate/ 02 óleo comestível 900ml/ 01kilo farinha mandioca/ 01kilo farinha trigo/ 02 achocolatado 400gr/ 01 kilo fubá / 02 litros leite integral,04 sardinha em lata 250gr, 02pcte linguiça calabresa 400gr **Itens higiene e limpeza:** 02 Creme dental 90g/ 8 Sabonetes em barra 90g/ 1 Pacote Sabão em Pedra c/ 5 und. / 1 Pacote Sabão em Pó mínimo de 1.800kg,01Pcte papel	**JH GONÇALVES**	129,60	29.160,00

			higiênico. para atender usuários em situação de Vulnerabilidade Social assistidas pelo CRAS –Centro de Referencia da Assistência social e CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, deste município. Todos os itens devem estar em ótimo estado de conservação sendo de primeira qualidade com datas de vencimentos longas/ou seja dentro do permitido de cada produto. As mesmas devem ser embaladas/e ou acondicionadas em embalagens transparentes com boa visibilidade dos produtos. Conforme planilha abaixo com as devidas especificações de cada produto e quantidades. **EXCLUSIVO ME/EPP.**			

TOTAL R$ 116.640,00

PAIÇANDU, 23 de Abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:48B05383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.36/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: M GIROLDO DECORA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 18.900.026/0001-51.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de PERSIANAS** a serem instaladas na Casa da Cultura de Paiçandu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 2.404,00 (dois mil quatrocentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	**UND**	**02**	**Persianas verticais tecido poliéster Blackout laminas de 90mm com acabamentos sanefa, tamanho de 1,45Ax1,30L cores a definir CARACTERISTICAS ADICIONAIS: com trilho em perfil solido de alumínio, comando de giro e de reconhecimento manual por cordas e fios de polipropileno com instalação e todos os acessórios incluso**	N/I	211,00	422,00
3	UND	02	Persianas verticais tecido poliéster Blackout laminas de 90mm com acabamentos sanefa, 1,80Ax1,80L cores a definir CARACTERISTICAS ADICIONAIS: com trilho em perfil solido de alumínio, comando de giro e de reconhecimento manual por cordas e fios de polipropileno com instalação e todos os acessórios incluso.	N/I	345,00	690,00
5	UND	04	Persianas verticais tecido poliéster laminas de 90mm com acabamentos sanefa, tamanho de 1,80Ax2,60L cores a definir CARACTERISTICAS ADICIONAIS: com trilho em perfil solido de alumínio, comando de giro e de reconhecimento manual por cordas e fios de polipropileno com instalação e todos os acessórios incluso	N/I	323,00	1.292,00
TOTAL						R$ 2.404,00

Paiçandu, 02 de Abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:216758C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO11-2020 PREGÃO 01-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020
PREGÃO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 02/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.703.825/0001-84.*
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de telerradiologia para laudos à distância e que contemple sistema de telelaudos e armazenamento em nuvem e laudos dos exames de Raio X** para suprir a demanda de laudos do Hospital São José de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS A DISTANCIA PARA EXAMES DE RAIOS-X, CONTEMPLANDO LICENÇA DE USO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.	TELEPACS	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00

VALOR: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 26 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:987061F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: J.S. RIBEIRO COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 28.601.592/0001-16.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias agregadas ao Paço Municipal, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 8.316,60 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CX	35	**ALFINETE:** de mapa com cabeça colorida comprimento 17 mm cabeça 3 mm caixa com 50 unidades.	BACCHI	**3,40**	119,00
3	UD	18	**APAGADOR:** para quadro branco, material base feltro corpo em plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 5cm.	LYKE	3,30	59,40
25	CX	30	**COLCHETE:** nº 10 latonado/galvanizado, com aproximadamente 5,0 cm, com aplicação/fixação para até 210 folhas. Caixa com 72 unidades	XR CLIPS	4,30	129,00
26	CX	30	**COLCHETE:** nº 12 latonado/galvanizado, com aproximadamente 6,0 cm, com aplicação/fixação para até 270 folhas. Caixa com 72 unidades	XR CLIPS	4,70	141,00
27	CX	30	**COLCHETE:** nº 15 latonado/galvanizado, com aproximadamente 10,0 cm, com aplicação/fixação para até 450 folhas. Caixa com 72 unidades	XR CLIPS	10,00	300,00
42	UD	1100	**CAPA**: para CD e DVD em plástico transparente	MARQUES	2,10	2.310,00
51	CX	10	**EXTRATOR:** de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado, características adicionais: dimensões 150 x 20 mm. Caixa com 12 unid.	BRW	18,00	180,00
67	UD	20	**GRAMPEADOR**: para tapeceiro corpo metálico reforçado, sistema de redução de impacto, sistema anti-travas para os grampos, medida 4-14mm.	JOCAR	48,00	960,00
71	CX	4	**LAPISEIRA:** técnica grafite 0,5mm, com ponta fixa de 4mm de comprimento, com borracha para correção na parte superior, produto de primeira linha. Caixa com 12 unidades.	BRW	65,00	260,00
101	CX	5	**PRENDEDOR DE PAPEL:** 51 mm, com abertura aproximada de 20 mm, ou que comporte até 200 folhas, cada caixa com 12 prendedores.	JOCAR	12,18	60,90
113	UD	50	**PERFURADOR DE PAPEL**: médio, estrutura em aço e revestimento em plástico, apoio emborrachado, cavalete duplo e pinos perfurantes, capacidade de perfurar de aprox. 30 folhas de papel sulfite 75 g/m². O produto deverá atender as normas do INMETRO.	JOCAR	26,30	1.315,00
114	UD	50	**PERFURADOR DE PAPEL**: grande, estrutura em aço e revestimento em plástico, apoio emborrachado, cavalete duplo e pinos perfurantes, capacidade de perfurar de aprox. 40 folhas de papel sulfite 75 g/m². O produto deverá atender as normas do INMETRO.	LYKE	26,30	1.315,00
115	UD	5	**PISTOLA**: para aplicar cola quente/silicone grossa. Bivolt 110/220 volts, potência de 10 watts, ponta com isolante térmico. Código de barras e Selo do Inmetro inscritos na embalagem.	CLASSE	7,50	37,50
123	UD	10	**QUADRO:** com fundo em cortiça, com medidas aproximadas de 1,2 m x 0,9 m, moldura em alumínio.	WMILL	75,00	750,00
131	CX	10	**TINTA:** para carimbo e para carimbos auto-entintados na cor AZUL, Caixa com 06 unidades com 40 ml cada. O produto deverá atender as normas do INMETRO.	CARBRINK	10,49	104,90
132	CX	10	**TINTA:** para carimbo e para carimbos auto-entintados na cor PRETA, Caixa com 06 unidades com 40 ml cada. O produto deverá atender as normas do INMETRO.	CARBRINK	10,49	104,90
135	UD	100	Pilha alcalina palito AAA	ELGIN	1,70	170,00
TOTAL						8.316,60

Paiçandu, 18 de Fevereiro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5B497A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2020 - PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 3008/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 29/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOTINA DE SEGURANÇA, MODELO BLATT, COM ELÁSTICO LATERAL, CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA CURTIDA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO-TECIDO, COM BICO DE AÇO, E SOLADO INJETADO	500,00	R$ 38,90	R$ 19.450,00
1	Calçado de segurança para eletrecidade.	10,00	R$ 39,90	R$ 399,00
1	COLETE REFLETIVO EM FORMA DE "X", COR LARANJA, COD. 524190	100,00	R$ 8,30	R$ 830,00
1	Máscara para solda com visor articulado, ajuste simples de material de polipropileno.	30,00	R$ 23,89	R$ 716,70
1	Bota de Borracha, em PVC Cano Médio Com Forro Preta ou branca, com solado duro, impermeável com alta durabilidade, anti - derrapante confortável. Do número 35 ao 45.	150,00	R$ 22,00	R$ 3.300,00
1	LUVA PVC COM FORRO PALMA 9 1/2 ASPERA PUNHO 26 CM	200,00	R$ 8,55	R$ 1.710,00
1	Luva de proteção em borracha nitrilica.	200,00	R$ 7,89	R$ 1.578,00
1	AVENTAL DE RASPA. Ca: 13989 Avental de segurança, confeccionado em raspa, tira em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajustes. Aprovado para: proteção da parte frontal do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processos similares	100,00	R$ 15,15	R$ 1.515,00
1	Perneira Ca: 16811; Perneira de proteção, confeccionada em raspa de couro bovino, com fechamento em velcro. Aprovado para: proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes	100,00	R$ 12,98	R$ 1.298,00
1	Capacete de segurança para trabalho com elétrica.	10,00	R$ 22,30	R$ 223,00
1	Óculos de segurança para produtos quimicos.	100,00	R$ 26,65	R$ 2.665,00
1	Óculos de segurança ampla visão.	500,00	R$ 9,30	R$ 4.650,00
1	Sapato de segurança sem biqueira Do número 35 ao 45 Gênero masculino Características: sapato com elástico lateral, confeccionado em vaqueta integral curtida ao cromo, 20 linhas de espessura, estampa relax, lingueta acolchoada com sanfona lateral de ajuste com elástico. Forro interno da gáspea em material não tecido agulhado com propriedades de absorção do suor e antimicrobiano. Para a proteção do calcanhar, contraforte termo conformado com avesso anti-deslizante para proporcionar firmeza e estabilidade durante o caminhar. Para armação do bico e proteção dos dedos couraça laminada termo conformada ou de plástico injetado, colocada entre o forro e o couro. Cabedal costurado com linha de nylon plastificada 60/40 com 3 a 4 pontos por cm. Palmilha de montagem em material não tecido agulhado fixado ao cabedal no sistema strobel. Palmilha de limpeza removível, em espuma látex, forrada nas duas faces com tecido, com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano.	60,00	R$ 52,00	R$ 3.120,00

Valor Total Homologado - R$ 41.454,70

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita na Rua Vicente Machado, 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Poderão ser apresentados itens com diferentes Certificados de Aprovação (CA), desde que o equipamento seja compatível com o CA apresentado, dentro das normas técnicas: NR-6; NBR ISO 20345; 20346; 20347:2008, NBR 13712; 13599; 13393; 10622; NBR136698; 13696; 13697; 14750, ISO 11611:2007 ou alteração posterior, EN. 420:2003 + EN 388:2003 Agentes Perfurantes EN 420:2003, EN 420:2003 + EN 374-1:2003 ou MT 11/1977 ou alteração posterior, ISO 11611 + EN 388:2003 ou ISSO 13998:2003 ou alterações posteriores. Os itens que estiverem com os referidos dispostos, e aprovados dentro das normas de segurança e técnicas serão aceitos e aprovados. Obs: Quando o equipamento tiver CA, o mesmo deve estar em evidência no equipamento ou na embalagem do produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. Prazo de entrega dos EPI'S será de 07 (sete) dias corridos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 29/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 41.454,70 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de

custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 23 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Pizani & Pizani Cursos e Treinamentos LTDA - ME
CNPJ nº: 19.611.064/0001-57
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
CPF nº: 061.825.619-98
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8364CC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2020 - PERCIO TARSO DA LUZ - MEI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 3008/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 29/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PERCIO TARSO DA LUZ - MEI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PERCIO TARSO DA LUZ MEI
CNPJ/CPF: 27.028.578/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mascara protetora semi-facial Respirador semi-facial descartável CLASSE PFF1, cor externa azul ou branca , modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintético, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação.	300,00	R$ 1,60	R$ 480,00
1	Luva proteção de malha Ca 8266 • Luva de malha 4 fios, para manuseio simples de pequenos reparos e atividades. • Punho com elástico, sem pigmentação, feita em algodão, NÃO possui a palma da mão Pigmentada Ca=8266	500,00	R$ 1,90	R$ 950,00
1	Luva de segurança para trabalho com elétrica.	10,00	R$ 199,00	R$ 1.990,00
1	Luva Proteção em Vaqueta Ca:25438 Modelo médio e grande • Luva de segurança • Confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo • Possui reforço palmar interno, tipo petroleira, • Elástico embutido no dorso • Acabamento em viés , costurada com linha de nylon, • Largura da palma: 12,5 cm • Comprimento: 25 cm Luva de fácil manuseio e com grande durabilidade.	200,00	R$ 9,50	R$ 1.900,00
1	MÁSCARA PROTETORA DESCARTÁVEL COD. 038720 ; Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido ;100% polipropileno;.Material descartável.Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: 30gr.	200,00	R$ 3,80	R$ 760,00
1	CAPA DE CHUVA - CONFECIONADA EM POLICLORETO DE VINILA NA COR TRANSLUCIDA ESPESSURA 0,13 MICRAS TOTALMENTE SOLDADA ELETRONICAMENTE VEDADA EM TODAS AS EMENDAS SEM REBARBAS, COM CAPUZ E COM LOGO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PALMEIRA EM UMA COR NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, COM BARRA PARA PREGAR OS BOTÕES COM 3,50CM DE LARGURA EM AMBOS OS LADOS E COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO NA COR BRANCA,BARRA DO CAPUZ COM02CM DE LARGURA EM TODA A SUA EXTENSÃO, BARRA NO FUNDO COM 2CM DE LARGURA, DOIS BOLSOS, UM EM CADA LADO A 22CM DA BARRA MEDINDO 15CM DE ALTURA, 14CM DE LARGURA, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM FORMATO OVAL COM 12CM DE LARGURA E 1CM DE ALTURA, COM UMA TAMPA EM PVC DUPLO COM 5CM DE ALTURA E 14CM DE LARGURA EM FORMATO DE "U" INVERTIDO, BARRA DOS PUNHOS COM 1CM DE LARGURA, TAMANHOS DIVERSOS, SACO PARA LEVAR A CAPA EM POLICLORETO DE VINILA, MEDINDO 34CM DE LARGURA E 25CM DE ALTURA,COM FECHAMENTO COM CORDÃO E BARRA SUPERIOR COM 2,5CM DE LARGURA SEM REBARBAS.	250,00	R$ 12,00	R$ 3.000,00
1	Protetor Facial Policarbonato Incolor - CA 15019. Protetor facial, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico (policarbonato), incolor, com cerca de 200 mm de largura e 250 mm de altura. O visor é preso à coroa através de sistema de encaixe e por meio de dois pinos plásticos.	100,00	R$ 18,00	R$ 1.800,00
1	Luva contra agentes quimicos borracha látex/ Neopreme.	200,00	R$ 6,75	R$ 1.350,00
1	Respirador semi- facial contra poeiras metálicas- PFF2.	500,00	R$ 24,50	R$ 12.250,00

Valor Total Homologado - R$ 24.480,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita na Rua Vicente Machado, 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Poderão ser apresentados itens com diferentes Certificados de Aprovação (CA), desde que o equipamento seja compatível com o CA apresentado, dentro das normas técnicas: NR-6; NBR ISO 20345; 20346; 20347:2008, NBR 13712; 13599; 13393; 10622; NBR136698; 13696; 13697; 14750, ISO 11611:2007 ou alteração posterior, EN. 420:2003 + EN 388:2003 Agentes Perfurantes EN 420:2003, EN 420:2003 + EN 374-1:2003 ou MT 11/1977 ou alteração posterior, ISO 11611 + EN 388:2003 ou ISSO 13998:2003 ou alterações posteriores. Os itens que estiverem com os referidos dispostos, e aprovados dentro das normas de segurança e técnicas serão aceitos e aprovados. Obs: Quando o equipamento tiver CA, o mesmo deve estar em evidência no equipamento ou na embalagem do produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. Prazo de entrega dos EPI'S será de 07 (sete) dias corridos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 29/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 23 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Percio Tarso da Luz - MEI
CNPJ nº: 27.028.578/0001-02
PERCIO TARSO DA LUZ
CPF nº: 910.582.109-63
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9446F89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2020 - SALVI LOPES E CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 3008/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 29/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SALVI LOPES E CIA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SALVI LOPES E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óculos de segurança escuro ou cinza Ca=11268 , 14990 ou 19176 Óculos de Segurança, constituído de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo ou verde com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto, exceto no caso do modelo com visor incolor em que suas hastes são incolores, são fixadas nas extremidades do visor através de parafuso metálico.• Fabricada em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco;• Armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis e orifícios para cordão;• Filtra 99,9% ultra-violeta.	200,00	R$ 4,48	R$ 896,00
1	MANGA 3/8	20,00	R$ 50,84	R$ 1.016,80
1	Cinto de segurança tipo paraquedista com dois talabartes.	10,00	R$ 133,94	R$ 1.339,40
1	Avental de segurança em PVC Forrado reforçado 1,20x0,70cm gramatura 040	60,00	R$ 5,69	R$ 341,40

Valor Total Homologado - R$ 3.593,60

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita na Rua Vicente Machado, 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Poderão ser apresentados itens com diferentes Certificados de Aprovação (CA), desde que o equipamento seja compatível com o CA apresentado, dentro das normas técnicas: NR-6; NBR ISO 20345; 20346; 20347:2008, NBR 13712; 13599; 13393; 10622; NBR136698; 13696; 13697; 14750, ISO 11611:2007 ou alteração posterior, EN. 420:2003 + EN 388:2003 Agentes Perfurantes EN 420:2003, EN 420:2003 + EN 374-1:2003 ou MT 11/1977 ou alteração posterior, ISO 11611 + EN 388:2003 ou ISSO 13998:2003 ou alterações posteriores. Os itens que estiverem com os referidos dispostos, e aprovados dentro das normas de segurança e técnicas serão aceitos e aprovados. Obs: Quando o equipamento tiver CA, o mesmo deve estar em evidência no equipamento ou na embalagem do produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. Prazo de entrega dos EPI'S será de 07 (sete) dias corridos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 29/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.593,60 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata

preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 23 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Salvi Lopes e CIA LTDA
CNPJ nº: 82.478.140/0001-34
IRENE LOPES SALVI
CPF nº: 515.443.269-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:76B33AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2020 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 3008/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 29/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	300,00	R$ 2,30	R$ 690,00
1	PROTETOR AUDITIVO COM CORDÃO EM POLIÉSTER NA COR LARANJA, COD. 033910	100,00	R$ 0,95	R$ 95,00
1	Protetor auricular com abafador.	10,00	R$ 7,50	R$ 75,00
1	Sapato de segurança com biqueira em composite do número 35 ao 45 na cor preto Unissex Características: sapato com elástico lateral, confeccionado em vaqueta integral curtida ao cromo, 20 linhas de espessura, estampa relax, lingueta acolchoada com sanfona lateral de ajuste com elástico. Forro interno da gáspea em material não tecido agulhado com propriedades de absorção do suor e antimicrobiano. Para a proteção do calcanhar, contraforte termo conformado com avesso anti-deslizante para proporcionar firmeza e estabilidade durante o caminhar. Para armação do bico e proteção dos dedos couraça laminada termo conformada ou de plástico injetado, colocada entre o forro e o couro. Cabedal costurado com linha de nylon plastificada 60/40 com 3 a 4 pontos por cm. Palmilha de montagem em material não tecido agulhado fixado ao cabedal no sistema strobel. Palmilha de limpeza removível, em espuma látex, forrada nas duas faces com tecido, com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano.	70,00	R$ 78,50	R$ 5.495,00

Valor Total Homologado - R$ 6.355,00
O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita na Rua Vicente Machado, 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Poderão ser apresentados itens com diferentes Certificados de Aprovação (CA), desde que o equipamento seja compatível com o CA apresentado, dentro das normas técnicas: NR-6; NBR ISO 20345; 20346; 20347:2008, NBR 13712; 13599; 13393; 10622; NBR136698; 13696; 13697; 14750, ISO 11611:2007 ou alteração posterior, EN. 420:2003 + EN 388:2003 Agentes Perfurantes EN 420:2003, EN 420:2003 + EN 374-1:2003 ou MT 11/1977 ou alteração posterior, ISO 11611 + EN 388:2003 ou ISSO 13998:2003 ou alterações posteriores. Os itens que estiverem com os referidos dispostos, e aprovados dentro das normas de segurança e técnicas serão aceitos e aprovados. Obs: Quando o equipamento tiver CA, o mesmo deve estar em evidência no equipamento ou na embalagem do produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. Prazo de entrega dos EPI'S será de 07 (sete) dias corridos. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de

atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 29/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 23 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

Comercial Sponchiado LTDA
CNPJ nº: 13.338.681/0001-44
BENALDO SPONCHIADO
CPF nº: 343.515.400-44
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A7152744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/05/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW4058	116100E008335089	10/03/2020	65300
AAY0408	277490A000142326	02/03/2020	55412
AEI3838	277490A000142401	04/03/2020	55412
AET1D14	277490A000142333	02/03/2020	55412
AEV0655	277490A000142324	02/03/2020	55412
AGD9239	277490A000142305	03/03/2020	55412
AHC1E40	116100E008335082	09/03/2020	65300
AIR6042	277490A000142898	02/03/2020	55412
AIR6042	277490A000142329	02/03/2020	55412
AJK7444	277490A000142311	03/03/2020	55412
AKA6030	277490A000142318	02/03/2020	55412
AKQ2553	277490A000142323	02/03/2020	55412
AMK7296	277490A000142332	02/03/2020	55412
AMK7296	277490A000142321	02/03/2020	55412

APM3823	277490A000142303	03/03/2020	55412
AQN2846	277490A000142316	02/03/2020	55412
AQS2830	277490A000142407	04/03/2020	55412
ARS3062	277490A000142328	02/03/2020	55412
ART5667	277490A000142302	03/03/2020	55412
ATF3675	277490A000142307	03/03/2020	55412
ATS3920	277490A000142403	04/03/2020	55412
AUJ6872	277490A000142406	04/03/2020	55412
AUO7636	277490A000142350	03/03/2020	55412
AUV8010	277490A000142411	04/03/2020	55412
AVW9785	277490A000142402	04/03/2020	55412
AXN2074	277490A000142308	03/03/2020	55412
AXS9F54	277490A000142331	02/03/2020	55412
AXS9F54	277490A000142317	02/03/2020	55412
AXW2647	277490A000142315	03/03/2020	55412
AXY1782	277490A000142900	02/03/2020	55412
AYB3372	277490A000142419	04/03/2020	55412
BBI4J04	277490A000142416	04/03/2020	55412
BCA7295	277490A000142313	03/03/2020	55412
BCT0I83	116100E008329601	10/03/2020	57380
BDT3J40	277490A000142409	04/03/2020	55412
BOB9705	277490A000142320	02/03/2020	55412
BVO3501	277490A000142408	04/03/2020	55412
CHP2494	277490A000142325	02/03/2020	55412
CZZ1446	277490A000142301	03/03/2020	55412
EAT3954	277490A000142899	02/03/2020	55412
HBM0560	277490A000142314	03/03/2020	55412
HBM0560	277490A000142312	03/03/2020	55412
HBM0560	277490A000142330	02/03/2020	55412
HBM0560	277490A000142322	02/03/2020	55412
HYP5H41	277490A000142319	02/03/2020	55412
JZB6812	277490A000142410	04/03/2020	55412
MSK7340	277490A000142327	02/03/2020	55412
NRQ7485	116100E008335081	09/03/2020	65300
QBH4H37	277490A000142414	04/03/2020	55412
QQK5057	277490A000142309	03/03/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FDE36C32

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 08/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFR0327	277490A000141514	19/12/2019	55412	R$ 195,23
AIT8333	277490A000141511	19/12/2019	55412	R$ 195,23
ALN4784	277490A000141517	19/12/2019	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000141508	19/12/2019	55412	R$ 195,23
ANM6565	277490A000141519	19/12/2019	55412	R$ 195,23
AOR7869	277490A000141520	19/12/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000141522	19/12/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000141528	19/12/2019	55412	R$ 195,23
AQR1572	277490A000141504	19/12/2019	55412	R$ 195,23
ARD3781	277490A000141523	19/12/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000141521	19/12/2019	55412	R$ 195,23
ASJ0I06	277490A000141503	19/12/2019	55412	R$ 195,23
AUI8784	277490A000141526	19/12/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2973	277490A000141516	19/12/2019	55412	R$ 195,23
AWV4704	277490A000141506	19/12/2019	55412	R$ 195,23
BAJ5584	277490A000141513	19/12/2019	55412	R$ 195,23
BBY3392	277490A000141515	19/12/2019	55412	R$ 195,23
BCC5147	277490A000141509	19/12/2019	55412	R$ 195,23
EBC2663	277490A000141525	19/12/2019	55412	R$ 195,23
ENM4A99	277490A000141527	19/12/2019	55412	R$ 195,23
NFR5724	277490A000141512	19/12/2019	55412	R$ 195,23
QUJ2791	277490A000141507	19/12/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E52C0C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.212/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$34.892,76(Trinta e quatro Mil Oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	3.105,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(663)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	13.244,90
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(677)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.297,96
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(685)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.648,98
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(699)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.297,96
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(753)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênios com Estado E União	
300921.09.04.05.3921	Delib 109/2017 CEDCA/Implant. e fortal. de ações/estrat. de prev. ao uso de álcool e out. drogas-E.A	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.297,96
TOTAL		**34.892,76**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	16.349,90
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	5.297,96
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.648,98
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.297,96
300921.09.04.05.3921	Delib 109/2017 CEDCA/Implant. e fortal. de ações/estrat. de prev. ao uso de álcool e out. drogas-E.A	5.297,96
TOTAL		**34.892,76**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,23deAbrilde 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4EC6E2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.325/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	279	303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	308	303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00	309	494	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	405	494	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

11.001.10.303.0007.2.064 – Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	366	303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	303	303	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00	304	494	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Total				**R$ 45.000,00**

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	402	494	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de Abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:15927E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/20 LOCAÇÃO DE IMOVEL (TERRENO) CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADO: **ULICES EUGENIO DA SILVA JUNIOR CPF: 045.097.059-05.**
OBJETO: Locação de terreno designado exclusivamente para depósito de entulho e galhadas, para uso do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta oito reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	02	0412200022.006	3.3.90.36.15	1000
03	03	0412200022.009	3.3.90.39.10	1000
09	02	2678200391.060	3.3.90.36.15	1000
09	02	2678200391.060	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações e alterações.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FB70B124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Ref. Pregão Presencial nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **LUIZ HENRIQUE A. ANDERSEN – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.340.821/0001-35, com sede à Rua dos Saveiros, nº 95, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86604-568, Fone (43) 99872-3805, e-mail adm@escritoriocanada.com.br, representada pelo Senhor **LUÍS HENRIQUE APARECIDO ANDERSEN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.773.172-1 e do CPF nº 106.992.139-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de pintura predial e viária, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 005/2020, devidamente homologado pelo Município em 04/03/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	16	und	30,00	54648	Pintura completa em pontos de circular (ônibus), inclusive com limpeza total (jateamento) pintura, com a quantidade de demãos necessárias para o acabamento final.	125,00	3.750,00
2	17	M2	1.000,00	54649	Aplicação de fundo preparador ou impermeabilizante em pisos e paredes com as demãos necessárias.	3,75	3.750,00
2	18	M2	2.000,00	54650	Pintura de quadra esportiva com a demarcação completa.	4,50	9.000,00
2	19	M2	500,00	54651	Pintura com tinta epoxi ou emborrachada com correção de parede (tapa buracos), com as demãos necessárias para o acabamento final.	5,00	2.500,00
2	20	M2	4.000,00	54652	Pintura em tinta acrílica com correção de parede (tapa buracos), com as demãos necessárias para o acabamento final.	4,00	16.000,00
2	21	M2	4.000,00	54653	Pintura em tinta esmalte ou verniz em Barrados, portas, janelas, grades, entre outros. Com as demãos necessárias para o acabamento final.	3,50	14.000,00
2	22	M2	3.000,00	54654	Aplicação de massa corrida em área completa de paredes.	3,00	9.000,00
2	23	M2	3.000,00	54655	Serviços de aplicação de Graffiato.	6,00	18.000,00
2	24	M2	3.000,00	54656	Serviços de aplicação de Textura	4,50	13.500,00
2	25	M2	3.000,00	54657	Pinturas em calçadas (pisos cimentados) com as demãos necessárias para o acabamento final do serviço.	3,50	10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar o atendimento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização e medição de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. A detentora do registro de preços é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela Adjudicatária, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
7. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Adjudicatária, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a detentora do registro de preços.
8. Os serviços somente serão considerados executados, quando a detentora do registro de preços realizar a limpeza do local e o recolhimento do restante do material, para posteriormente ser emitida a nota fiscal.
9. O detentor do registro de preços deverá possuir os equipamentos ferramentais e demais instrumentais necessários à execução dos serviços.
10. Todo o material entregue à detentora do registro de preços será de responsabilidade da mesma.
11. Todos os serviços executados poderão ser avaliados quanto a sua qualidade, pelo engenheiro responsável da Prefeitura, podendo ser solicitado que seja refeito sem custo de mão-de-obra e material quando comprovadas as irregularidades (acabamentos inadequados).
12. Todos os serviços solicitados à detentora do registro de preços terão o prazo para serem iniciados, os constantes na solicitação da secretaria competente.
13. Todos os serviços considerados de emergência terão prazo máximo de 01 (uma) hora para execução, inclusive nos finais semana ou feriados.
14. A detentora do registro de preços terá no máximo 02 (dois) dias para a entrega dos orçamentos, quando solicitados.
15. Os serviços em andamento não poderão ser interrompidos para execução de outro.
16. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
17. A detentora do registro de preços terá total responsabilidade pela execução dos serviços prestados.
18. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
19. Registrar todos os funcionários prestadores de serviços em nome da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.
20. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

21. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
22. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
23. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
24. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
25. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
26. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
27. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
28. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante chamado e solicitações efetuadas pelas secretarias competentes.
2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
4. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
5. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
6. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento ao chamado será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***LUIZ HENRIQUE A. ANDERSEN – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CÉSAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1DDF35D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 42/2020 23.04.2020

D E C R E T O Nº 42/2020
23.04.2020

SÚMULA: Declara Estáveis Servidores Públicos Municipais.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr, analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário abaixo relacionado,

D E C R E T A:

Art. 1º- Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estáveis os Servidores públicos que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Adilso Deparis	Auxiliar de Serviços Gerais A	CD-01	CD-02	1244
Alberto Jaco Reichert	Auxiliar de Serviços Gerais A	CD-01	CD-02	1243

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:375454D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Ambulância Tipo A, Ambulância com ar condicionado e direção hidráulica original de fábrica ano 2019, modelo 2019, veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cm3, cintos de segurança dianteiros com pré- tensionadores e ajuste de altura, lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo. Alerta sonoro de faróis ligados. Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15' original de fábrica, direção hidráulica e ar condicionado sendo todos os itens originais de fábrica.	CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI	CHEVROLET/MONTANA	2,00	80.000,00	160.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI	160.000,00

Salto do Lontra, 23 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:75CB7313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde	MATTOS & MANFROI LTDA S/C	1,00	61.861,18	61.861,18
2	1	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde	ALESSANDRA SCHNEIDER & CIA LTDA	1,00	61.861,18	61.861,18

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MATTOS & MANFROI LTDA S/C	61.861,18
ALESSANDRA SCHNEIDER & CIA LTDA	61.861,18

Salto do Lontra, 23 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:534AA9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.766/2020

DECRETO Nº. 1.766/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
3390.46.00.00.00	574	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 7.500,00
3390.46.00.00.00	573	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 9.700,00
3390.46.00.00.00	575	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 800,00
3390.46.00.00.00	576	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 2.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	435	MATERIAL DE CONSUMO	706	R$ 4.000,00
4490.52.00.00.00	377	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 26.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
3390.36.00.00.00	483	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	R$ 20.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.36.00.00.00	436	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	706	R$ 6.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 26.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FACD7660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital Nº 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do ATO Nº 16/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2020.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC.	CARGO	NOME	NASCIMENTO
124740	CONSULTOR LEGISLATIVO	ADRIELSON DA SILVA	25/05/2000
125061	CONSULTOR LEGISLATIVO	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	18/04/1989
124923	CONSULTOR LEGISLATIVO	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986
124888	CONSULTOR LEGISLATIVO	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983
125933	CONSULTOR LEGISLATIVO	EDILEUZA LAZARA DE SOUZA ROSSONI	06/01/1980
126786	CONSULTOR LEGISLATIVO	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992
125099	CONSULTOR LEGISLATIVO	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991
125713	CONSULTOR LEGISLATIVO	JEAN BART DAVID	06/12/1988
124668	CONSULTOR LEGISLATIVO	JEAN LEAL	22/02/1992
124707	CONSULTOR LEGISLATIVO	JOÃO PEDRO VEIGA	29/06/1977
126156	CONSULTOR LEGISLATIVO	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987
125985	CONSULTOR LEGISLATIVO	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	12/09/1989
124588	CONSULTOR LEGISLATIVO	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987
124834	CONSULTOR LEGISLATIVO	MARINA MAYARA SCHONS	22/08/1993
126604	CONSULTOR LEGISLATIVO	NATALICIO FERREIRA DE JESUS	22/12/1994
126607	CONSULTOR LEGISLATIVO	PAULA ANAIRAN SAMPAIO	07/02/1990

124919	CONSULTOR LEGISLATIVO	SANDRA MOREIRA	01/11/1980
125460	CONSULTOR LEGISLATIVO	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	06/07/1992
124749	PROCURADOR PARLAMENTAR	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	06/01/1971
124680	PROCURADOR PARLAMENTAR	ANDRE LUIZ REMOR	04/02/1989
124613	PROCURADOR PARLAMENTAR	DIONATAN DAMS	09/02/1999
124733	PROCURADOR PARLAMENTAR	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986
126680	PROCURADOR PARLAMENTAR	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN	12/02/1983
126538	PROCURADOR PARLAMENTAR	FRANCIELLE APARECIDA LAVAGNOLI	28/10/1985
125098	PROCURADOR PARLAMENTAR	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991
126821	PROCURADOR PARLAMENTAR	LARA MARUZKA	16/02/1997
126373	PROCURADOR PARLAMENTAR	YULLE PEREIRA DA SILVA	27/09/1993

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancários correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **26 de maio de 2020.**

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: DESACORDO COM O ITEM 6 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

INSC.	CARGO	NOME	NASCIMENTO	SOL.
124447	CONSULTOR LEGISLATIVO	JHON RÓS PEREIRA DE FRANÇA	19/02/1990	***INDEFERIDA***
124974	CONSULTOR LEGISLATIVO	LEANDRO SOARES LEITE	16/04/1981	***INDEFERIDA***
124674	CONSULTOR LEGISLATIVO	WILLIAM DOUGLAS BARROS SIMÕES	19/10/1993	***INDEFERIDA***
124430	PROCURADOR PARLAMENTAR	MAQUELY JOANA CARDOSO	24/05/1993	***INDEFERIDA***
124718	PROCURADOR PARLAMENTAR	PATRICIA DAYANE MOESCH RIEDEL BECKER	26/12/1987	***INDEFERIDA***
124973	PROCURADOR PARLAMENTAR	ZAQUEU DOMINGOS	09/08/1978	***INDEFERIDA***

4º - Fica alterada a data de publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos para o dia 24/04/2020.

5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu/PR, 22 de abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu– PR

MOISES ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:AD48B51D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	VALOR PROPOSTA R$	SITUAÇÃO PROPOSTA
01	Samp Construtora de Obras Ltda	HABILITADA	1.255.596,42 (um milhão duzentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).	CLASSIFICADA – 1º Lugar
02	CS Emgenharia Eireli - EPP	HABILITADA	1.375.823,25 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).	CLASSIFICADA – 2º Lugar
03	Petrocon Construtora de Obras Ltda	HABILITADA	1.399.016,91 (um milhão trezentos e noventa e nove mil e dezesseis reais e noventa e um centavos).	CLASSIFICADA – 3º Lugar
04	Caravaggio Construtora Ltda	HABILITADA	1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).	CLASSIFICADA – 4º Lugar
05	Pavimentações e Terraplanagens Schmitt Ltda	HABILITADA	1.451.868,61 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).	CLASSIFICADA – 5º Lugar

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Pedro do Iguaçu/PR, 23 de abril de 2020 .

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

LUCAS BAZOTTI

EDSON FACIN

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:12B2DC8E

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1047 DE 22 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1047 de 22 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 1.141.094,56 (um milhão cento e quarenta e um mil, noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.141.094,56 (um milhão cento e quarenta e um mil, noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), mediante a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
12.232,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	1.272	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501	Receitas de Alienações de Ativos
255.185,86	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.320	Demais Atividades do Fundo Mun. De Saúde - EI - CUSTEIO -Saúde - Programas	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3797	Emendas Individuais da Saúde - CUSTEIO - Programas
480.256,70	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.414	Execução dos Recursos da Cessão Onerosa - Pré-Sal	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	31015	Cessão Onerosa - PRE-SAL
200.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	1.415	Execução do Convênio nº 050/2020 - SEAB	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0808	Convenio 050/2020 - SEAB
19.420,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	1.415	Execução do Convênio nº 050/2020 - SEAB	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000	Recursos Ordinários Livres
24.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	2.416	Atividades de Gestão de Resíduos Sólidos	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres
90.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde
10.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde
50.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.028	Atividades do CIDERSOP - CNPJ 11.269.697/0001-17	33723900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições.....R$ 1.141.094,56

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
§1º - do superávit financeiro calculado para as seguintes fontes:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
12.232,00	3501	Receitas de Alienações de Ativos
255.185,86	3797	Emendas Individuais da Saúde - CUSTEIO - Programas
480.256,70	31015	Cessão Onerosa - PRE-SAL
93.420,00	3000	Recursos Ordinários Livres

Total do superávit financeiro.....R$ 841.094,56
§2º - do provável excesso de arrecadação a ser confirmado nas seguintes fontes:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
200.000,00	0808	Convenio 050/2020 - SEAB
100.000,00	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 300.000,00
Total dos Recursos.....R$ 1.141.094,56

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D2CD51E0

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1048 DE 22 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1048 de 22 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 94.421,35 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 94.421,35 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), mediante a adequação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
3.129,47	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.160	Atividades do CONSAMU - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3000	Recursos Ordinários Livres
6.571,88	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.035	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria de Administração e Planejamento	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501	Receitas de Alienações de Ativos
7.220,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.271	Apoio a Proteção e Conservação do Meio Ambiente.	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3000	Recursos Ordinários Livres
77.500,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	2.346	Exec. do Termo de Coop Téc. Itaipu/Municipio nº 4500046687 - CUSTEIO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições.....R$ 94.421,35

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o saldo parcial do superávit financeiro calculado para a fonte 000- Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 94.421,35 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:6AD604FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1207/2020.

LEI Nº 1207/2020.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017(PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2020**:

Código do Programa	**0002**	Nome do Programa	**AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA E CONTRATADA**
Valor do Programa			**1.188.778,43**
Código da Ação	**002**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA E CONTRATADA**	
Valor da Ação		**1.188.778,43**	

Código do Programa	**0007**	Nome do Programa	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**
Valor do Programa			**1.909.002,84**
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**	
Valor da Ação		**1.909.002,84**	

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.131.908,59**
Código da Ação	**008**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS**	
Valor da Ação		**770.590,71**	
Código da Ação	**009**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO E AMPL. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
Valor da Ação		**271.317,88**	

Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**5.769.268,65**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Valor da Ação		**1.100.495,69**	
Código da Ação	**016**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**998.622,96**	

Código do Programa	**0011**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.316.184,24**
Código da Ação	**25**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO**	
Valor da Ação		**33.137,98**	
Código da Ação	**26**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**PROGRAMA DE ASSIST. AO PORTADOR DEFICIENCIA**	
Valor da Ação		**10.113,58**	
Código da Ação	**27**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL**	
Valor da Ação		**939.932,68**	

Código do Programa	**0015**	Nome do Programa	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor do Programa			**1.142.948,97**
Código da Ação	**037**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
Valor da Ação		**1.142.948,97**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1178/2019(LDO 2020),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**03**	Nome do Órgão	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor do Órgão			**2.937.523,43**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor do Programa			**2.937.523,43**
Código do Programa	**0002**	Nome do Programa	**AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA E CONTRATADA**
Valor do Programa			**1.188.778,43**
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA E CONTRATADA**	
Valor da Ação		**1.188.778,43**	

Código do Órgão	**04**	Nome do Órgão	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**
Valor do Órgão			**1.909.002,84**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**
Valor do Programa			**1.909.002,84**
Código do Programa	**0007**	Nome do Programa	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**
Valor do Programa			**1.909.002,84**
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**	
Valor da Ação		**1.909.002,84**	

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**1.131.908,59**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.131.908,59**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.131.908,59**
Código da Ação	**008**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS**	
Valor da Ação		**770.590,71**	
Código da Ação	**009**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO E AMPL. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
Valor da Ação		**271.317,88**	

Código do Órgão	**06**	Nome do Órgão	**EDUCAÇÃO**
Valor do Órgão			**5.769.268,65**

Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**5.769.268,65**
Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**5.769.268,65**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Valor da Ação		**1.100.495,69**	
Código da Ação	**016**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**998.622,96**	

Código do Órgão	**10**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Órgão			**1.188.184,24**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.188.184,24**
Código do Programa	**0011**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.316.184,24**
Código da Ação	**25**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO**	
Valor da Ação		**33.137,98**	
Código da Ação	**26**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**PROGRAMA DE ASSIST. AO PORTADOR DEFICIENCIA**	
Valor da Ação		**10.113,58**	
Código da Ação	**27**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL**	
Valor da Ação		**939.932,68**	

Código do Órgão	**14**	Nome do Órgão	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor do Órgão			**1.142.948,97**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor do Programa			**1.142.948,97**
Código do Programa	**0015**	Nome do Programa	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor do Programa			**1.142.948,97**
Código da Ação	**037**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
Valor da Ação		**1.142.948,97**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1192/2019)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 638.632,44 (Seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
26.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV. CONFESS		
455	4690.71.00.00	03811	Principal da Divida Contratual Resgatada	278.778,43
Total da Unidade				**278.778,43**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
530	3390.30.00.00	03512	Material de Consumo	2,84
Total da Unidade				**2,84**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
705	4490.61.00.00	03501	Aquisições de Imóveis	20.590,71
Total da Unidade				**20.590,71**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
620	3390.39.00.00	03507	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	26.817,88
Total da Unidade				**26.817,88**

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
790	3390.30.00.00	03120	Material de Consumo	8.846,81
840	3390.33.00.00	03136	Passagem e Despesas com Locomoção	31.648,88
Total da Unidade				40.495,69

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1160	3390.32.00.00	03111	Mat. Bens ou Serv.Distribuição Gratuita	2,45
1295	4490.52.00.00	03107	Equipamentos e Material Permanente	10.470,51
Total da Unidade				10.472,96

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0011-2025		PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO – API		
2190	3390.30.00.00	03941	Material de Consumo	8.760,00
2195	3390.30.00.00	03939	Material de Consumo	3.377,98
Total da Unidade				12.137,98

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242.0011-2026		PROGRAMA DE ASSIST. AO PORTADOR DEFICIENCIA		
2200	3390.30.00.00	03941	Material de Consumo	3.113,58
Total da Unidade				**3.113,58**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2380	3390.30.00.00	03776	Material de Consumo	18.412,91
2385	3390.30.00.00	03778	Material de Consumo	10.436,72
2392	3390.30.00.00	03798	Material de Consumo	278,67
2396	3390.30.00.00	03813	Material de Consumo	15.000,00
2400	3390.30.00.00	03934	Material de Consumo	15.156,54
2420	3390.30.00.00	03940	Material de Consumo	2.368,98
2430	3390.30.00.00	03941	Material de Consumo	10.075,39
2513	3390.39.00.00	03806	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.762,13
2514	3390.39.00.00	03812	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	9.600,00
2515	3390.39.00.00	03813	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
2520	3390.39.00.00	03934	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
2501	3390.39.00.00	03778	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
2530	3390.39.00.00	03936	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	7.303,13
2550	3390.39.00.00	03941	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
2590	4490.52.00.00	03795	Equipamentos e Material Permanente	15.051,29
2591	4490.52.00.00	03797	Equipamentos e Material Permanente	14.536,54
2592	4490.52.00.00	03805	Equipamentos e Material Permanente	572,40
Total da Unidade				226.554,70

14.001		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0015-2037		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
3030	3190.01.00.00	03550	Aposentadorias do RPPS, Reserv.Rem..	19.667,67
Total da Unidade				**19.667,67**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E1D41C56

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 59/2020.

DECRETO Nº 59/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 359.854,01 (Trezentos e cinqüenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e um centavo).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1207/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 359.854,01 (Trezentos e cinqüenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e um centavo).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
530	3390.30.00.00	03512	Material de Consumo	2,84
Total da Unidade				**2,84**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
705	4490.61.00.00	03501	Aquisições de Imóveis	20.590,71
Total da Unidade				**20.590,71**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
620	3390.39.00.00	03507	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	26.817,88
Total da Unidade				**26.817,88**

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
790	3390.30.00.00	03120	Material de Consumo	8.846,81
840	3390.33.00.00	03136	Passagem e Despesas com Locomoção	31.648,88
Total da Unidade				40.495,69

06.001	EDUCAÇAO
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1160	3390.32.00.00	03111	Mat. Bens ou Serv.Distribuição Gratuita	2,45
1295	4490.52.00.00	03107	Equipamentos e Material Permanente	10.470,51
Total da Unidade				10.472,96

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0011-2025		PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO – API		
2190	3390.30.00.00	03941	Material de Consumo	8.760,00
2195	3390.30.00.00	03939	Material de Consumo	3.377,98
Total da Unidade				12.137,98

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242.0011-2026		PROGRAMA DE ASSIST. AO PORTADOR DEFICIENCIA		
2200	3390.30.00.00	03941	Material de Consumo	3.113,58
Total da Unidade				**3.113,58**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2380	3390.30.00.00	03776	Material de Consumo	18.412,91
2385	3390.30.00.00	03778	Material de Consumo	10.436,72
2392	3390.30.00.00	03798	Material de Consumo	278,67
2396	3390.30.00.00	03813	Material de Consumo	15.000,00
2400	3390.30.00.00	03934	Material de Consumo	15.156,54
2420	3390.30.00.00	03940	Material de Consumo	2.368,98
2430	3390.30.00.00	03941	Material de Consumo	10.075,39
2513	3390.39.00.00	03806	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.762,13
2514	3390.39.00.00	03812	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	9.600,00
2515	3390.39.00.00	03813	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
2520	3390.39.00.00	03934	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
2501	3390.39.00.00	03778	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
2530	3390.39.00.00	03936	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	7.303,13
2550	3390.39.00.00	03941	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
2590	4490.52.00.00	03795	Equipamentos e Material Permanente	15.051,29
2591	4490.52.00.00	03797	Equipamentos e Material Permanente	14.536,54
2592	4490.52.00.00	03805	Equipamentos e Material Permanente	572,40
Total da Unidade				226.554,70

14.001		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0015-2037		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
3030	3190.01.00.00	03550	Aposentadorias do RPPS, Reserv.Rem..	19.667,67
Total da Unidade				**19.667,67**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7F54440F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 06/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 13.852.007/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGENS E DESAGUAMENTO DE LODO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS E FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE ABRIL DE 2020

TÉRMINO: 22 DE ABRIL DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 – TOMADA DE PREÇO 02/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2020

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$753.807,05 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Un.	Preço R$	Preço Total R$
01	SERVIÇO DE DRAGAGENS E DESAGUAMENTO DE LODO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS E FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	01	SERVIÇO	753.807,05	753.807,05
TOTAL R$					**753.807,05**

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:73B794DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1804/2020

LEI Nº. 1804 de 23 de Abril de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 551.374,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	788	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.25.752.19.2063 - Manutenção do serviço de Iluminação Pública** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00914 - Iluminação com Led - TCT-PRF-065/2020	551.374,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 551.374,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171810910300000000** **Vínculo:** 00914 - Iluminação com Led - TCT-PRF-065/2020	551.374,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2E80B225

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3486/2020

DECRETO Nº. 3486 de 23 de Abril de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1804 de 23 de Abril de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 551.374,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	788	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.25.752.19.2063 - Manutenção do serviço de Iluminação Pública** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00914 - Iluminação com Led - TCT-PRF-065/2020	551.374,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 551.374,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41718109103000000000** **Vínculo:** 00914 - Iluminação com Led - TCT-PRF-065/2020	551.374,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:72E1EFC5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 22 de Abril de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1729/2019, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.
Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Odair Aparecido dos Santos **CPF: 029.997.109-9**	Rua João Carlos Delafiori n° 445 – Loteamento Monte Carlo	04	04
Izaura Enju **CPF: 853.254.579-34**	Rua Bernardino Cardoso n° 164 – Loteamento Monte Carlo	05	07
Pedro Francisco dos Santos **CPF: 653.647.409-00**	Rua Ernesto Carlos Horing n° 30 – Loteamento Ecoville III	02	06
Jean Carlos dos Santos de Souza **CPF: 044.345.589-94**	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1602 – Loteamento Ecoville III	18	09
Carlos Augusto de Campos **CPF: 895.709.288-91**	Rua Anilvo Yomazi Marion n° 17 – Loteamento Ecoville III	15	09
Neusa Aparecida do Nascimento **CPF: 023.548.609-43**	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1626 – Loteamento Ecoville III	20	09
Jaber Felipe Bialetzki **CPF: 885.097.459-00**	Estrada do Campo n° 1867 – Loteamento Ecoville I	01	04
Nelson Gomes Pereira **CPF: 570.555.309-97**	Rua João Jorge n° 1738 – Loteamento Ecoville III	27	13
Marinita da Silva Nunes **CPF: 028.204.259-84**	Rua João Jorge n° 1762 – Loteamento Ecoville III	29	13
Claudomiro José dos Santos **CPF: 857.977.669-49**	Rua João Jorge n° 1774 – Loteamento Ecoville III	30	13
Juvenal Lucas da Silva **CPF: 557.106.209-63**	Rua Vereador Osmar Tranin Leão n° 91 – Loteamento Ecoville III	06	04
Doralice Roque de Lima Schemeller **CPF: 431.769.419-00**	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1222 – Loteamento Ecoville II	13	04
Luiz Henrique da Silva **CNPJ: 22.071.951/0001-94**	Rua José de Assis n° 170 – Loteamento Ecoville II	16	04
Maria Lúcia Moreira Gesser **CPF: 811.146.219-00**	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1139 – Loteamento Ecoville II	01	08

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria N° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:779CCDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 20/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 12559/2019
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 32/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 20/2020, o(s) participante(s):

163163 - PAMA PRINT LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 05 VIAS, NOTA DE PRODUTOR RURAL, 01 VIA 24 X 28 CM, 1X0 COR EM BOBINA CB_GB,03 VIAS 24 X 28 CM, 1X0 COR EM BOBINA CFB_GB, 01 VIA 24 X 28 CM, 1X0 COR EM BOBINA CF_GB, APRISIONAMENTO DE VIAS ATRAVÉS DE FLEX (FITA ADESIVAS) CAIXA COM 500 JOGOS.	UNIDADE	PAMA	100.000	R$0,75	R$75.000,00
Total do Fornecedor:						R$75.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C077ECA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
05/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN), PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	PHP TRANSPORTES LTDA CNPJ: 10.014.409/0001-10	07/04/2020	06/04/2021	R$ 634.850,00

Tijucas do Sul, 23 de abril de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B0A11B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 180/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.965.000,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS (59)	2.900.000,00

ATIVIDADE 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (26)	65.000,00
TOTAL CRÉDITO			**2.965.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (61)	2.965.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**2.965.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C64BFEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1020/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 19/2020 – Processo nº 33/2020
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Infotriz Comercial EIRELI, CNPJ/MF nº 04.586.694/0001-41; Fenix Informática e Telefonia LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 05.047.599/0001-32; Luis Kaminski, CNPJ/MF nº 11.473.982/0001-55; Livraria e Papelaria Girassol LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 04.046.193/0001-72; Dembinski & Mikoski Ltda - ME, CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 67/2020 (5782); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 68/2020 (5783); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 69/2020 (5784); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 70/2020 (5785); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 71/2020 (5786).
Vigência do(s) Contrato(s):	07/04/2020 à 06/04/2021
Fiscal do Contrato	- Wagner de Moura Santos (Departamento de Almoxarifado) e Ester de França Ruby (Secretaria Municipal de Saúde).
Fiscal Substituto	- Evaldo Wowczuk (Departamento de Almoxarifado) e Viviana Peters Kozakiewicz (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:75407735



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - PAAUCI

1. INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Complementar n.º 001/2011 e Lei Municipal n.º 752/2001; e

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, bem como o disposto nas instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Interna para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal n° 2069/2019;

As atividades a serem realizadas pela Unidade de Controle Interno Municipal no exercício de 2020, contemplará os Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta do Município de Bituruna.

Esta Instrução Normativa servirá de base para o relatório anual de Controle Interno que acompanhará a prestação de contas ao TCE/PR.

2. OBJETIVO GERAL

O PAAUCI exercício de 2020, tem como principal finalidade consolidar, por meio de um cronograma preliminar, o direcionamento das atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais. Procurando a partir de atividades planejadas, a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia dando cumprimento as leis, normas e regulamentos aplicáveis.
Pretende-se com a execução das ações do PAAUCI, identificar se os controles internos são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, além de verificar o cumprimento das obrigações de prestações de contas. Permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando os recursos para evitar perdas, mal uso e danos ao patrimônio do município, assim contribuindo para a transformação do "gasto ruim" em "gasto bom", rumo ao aumento da governança no município.

3. CRITÉRIOS

Determina a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – oficialmente Lei Complementar nº 101/2000 – em seu artigo 59 que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e **pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei. No Município de Bituruna o Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal de nº 2069/2019, em 20 de agosto de 2019, a qual detalha as normas e orienta os procedimentos dos principais atos administrativos, abrangendo a todos os órgãos e agentes públicos do poder Executivo, Legislativo e da administração direta e indireta, beneficiadas com recursos públicos do Município de Bituruna. Além deste arcabouço jurídico o Controle Interno Municipal deve obedecer às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), bem como a Lei Orgânica Municipal e demais legislações específicas.

4. METODOLOGIA

O Plano Anual de Auditoria Interna irá definir as principais ações focando nas áreas mais suscetíveis a erros, maior complexidade e/ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros.
As verificações serão realizadas através de auditorias a cada 04 (quatro) meses, prévias e concomitantes, para verificar as regularidades das informações, evitando assim o cometimento de falhas, desvios e fraudes.

5. LISTAGEM DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

I. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

• Verificação da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, acompanhamento/controle de sua execução; acompanhamento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolsos; e verificação se a LOA está detalhada até o elemento de despesa e se está permitindo, de forma genérica, alteração pelos mecanismos da transposição, remanejamento e transferência, os quais dependem de lei formal específica;
• Organização e acompanhamento de audiências públicas;

• Controle na limitação de empenhos e na movimentação financeira, quando necessário, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
• Acompanhamento dos estudos para estimativa do impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de benefícios fiscais dos quais decorram renúncia de receitas (art. 14 - LRF), geração de novas despesas (art. 16 - LRF);
• Acompanhamento das despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos;
• Avaliação do cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual -PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

II. RECEITA E ARRECADAÇÃO

• Revisão e atualização do Código Tributário Municipal: compatibilidade normativa com as normas nacionais (CTN, Lei Complementar n° 116/2003, Lei Complementar n° 123/2006) e jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores;
• Definição de normas, regulamentos e acompanhamento das ações de previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento de tributos da competência do Município (ISS, ITBI, ITR, IPTU, taxas e contribuições);
• Clareza e adequação na descrição do fato gerador, os critérios para definição das bases de cálculo e as correspondentes alíquotas aplicáveis;
• Clareza e adequação na descrição do sujeito passivo e dos responsáveis tributários, quando existirem;
• Manutenção e aperfeiçoamento da estrutura de fiscalização dos tributos municipais;
• Controle da decadência do lançamento dos créditos tributários;
• Controle da dívida ativa, com inscrição tempestiva dos contribuintes devedores e a promoção da respectiva cobrança;
• Controle da prescrição da dívida ativa regularmente inscrita;
• Verificação da consistência entre o valor dos registros do setor de arrecadação, tributação e dívida ativa e os valores registrados na contabilidade;

III. FINANCEIRO

• Definição de normas e regulamentos e os respectivos controles aplicáveis à concessão e pagamentos de diárias, considerando as disposições impostas no decreto 120/2019;
• Controles de receitas e despesas relacionados ao FUNDEB;
• Verificação da existência de pagamentos sem prévio empenho;
• Acompanhamento das conciliações bancárias e regularização dos saldos;
• Verificação e cobrança de solução nas pendências de conciliações bancárias;
• Verificação das pendências de prestação de contas de repasses às entidades privadas (subvenções e termos de parceria);
• Verificação do correto fluxo de documentos relacionados a pagamentos evitando a retenção de notas fiscais em setores da administração;
• Acompanhamento das retenções de tributos e impostos nos pagamentos quando devidos;
• Acompanhamento da verificação da regularidade fiscal do fornecedor quando dos pagamentos.
Controles de receitas e despesas relacionadas a Saúde.

IV. CONTABILIDADE

• Atuação junto ao registro da execução orçamentária e extra orçamentária;
• Atuação na geração e consolidação dos demonstrativos contábeis, bem como a finalização da prestação de contas anual a ser encaminhada ao TCE, observando os prazos estabelecidos;
• Verificação da classificação orçamentária dos empenhos para repasse aos consórcios conforme o contrato de rateio;
• Atuação junto às unidades responsáveis para o correto fluxo de documentos.

V. PATRIMÔNIO

• Registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis;
• Controle e procedimentos para alienação, cessão de bens e desapropriação de imóveis;
• Definição de normas e regulamentos para os casos de extravio e furto de bens;
• Promover a implantação de controle de entradas e saídas individualizadas de materiais permanentes oriundos de recursos próprios, como também de doações, assim verificando a consistência permanente dos registros e possíveis anomalias de consumo.

VI. COMPRAS E LICITAÇÕES

• Averiguação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;

• Verificar se os cadastros de fornecedores estão sendo atualizados;
• Verificação da existência dos processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios;
• Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados;
• Verificar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública;
• Acompanhamento das alterações contratuais;
• Receber de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica, representação contra vícios ou irregularidades licitatórios e/ou contratuais, nos termos do art. 113 § 1 1 da Lei n°8.666/1993;
• Apurar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;
• Investigar editais que não respeitam os termos da Lei Complementar n° 147/2014, no que pertine à priorização à micro e pequena empresa;
• Examinar a expedição de Convites sempre para os mesmos proponentes;
• Pesquisar a configuração de eventuais fracionamentos licitatórios;
• Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada.
• Analisar e verificar justificativas de compras, serviços;
• Verificar a existência de no mínimo 3 cotações de preços em caso de compras diretas;
• Analisar e verificar a existência e validade das negativas de regularidade fiscal da contratada.

VII. RECURSOS HUMANOS:

• Existência de cadastro atualizado de pessoal - servidores efetivos, à disposição, cedidos, comissionados e contratados temporariamente;
• Existência de Plano de Cargos e Salários compatível com a legislação vigente
• Geração e encaminhamento dos demonstrativos legais dos atos de pessoal ao Tribunal de Contas, em conformidade com os instrumentos normativos vigentes
• Manutenção de programas para avaliação de desempenho dos servidores.
• Analisar e verificar as chamadas de testes seletivos e concursos públicos;
• Analisar e verificar a manutenção do portal de transparência.

VIII. GESTÃO FISCAL

• Acompanhamento do limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação, medidas adotadas para recondução aos limites;
• Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal;
• Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
• Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação das informações de natureza orçamentária e financeira - lei de transparência;
• Acompanhamento do limite fixado para dívida consolidada;
• Acompanhamento do limite das operações de crédito - financiamentos;
• Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação;
• Realização de audiências públicas para avaliação das metas fiscais;
• Acompanhamento do resultado orçamentário/financeiro;
• Acompanhamento do resultado nominal e primário;
• Acompanhamento da emissão de Alertas pelo TCE/PR, com verificação das medidas saneadoras adotadas;
• Verificação da correta contabilização das despesas com contratos de terceirização de mão de obra.

IX. EDUCAÇÃO
• Planejamento e gerenciamento do ensino infantil e fundamental no município mediante formulação de planos e diretrizes;
• Acompanhamento e controle das Metas e Estratégias dos Planos de Educação;
• Gerenciamento e acompanhamento das ações voltadas para oferecimento de merenda escolar (aquisição, armazenamento, preparação e fornecimento);
• Gerenciamento e acompanhamento das ações voltadas para oferecimento de transporte escolar;
• Monitoramento e controle dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferências;
• Monitoramento e controle dos gastos decorrentes das receitas do FUNDEB, com vistas à aplicação de 60% dos recursos na remuneração dos profissionais do magistério e de 95% dos recursos no exercício do recebimento;
• Aplicação, no ano seguinte, do valor cancelado de restos a pagar;
• Acompanhamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - ato de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas, parecer sobre as contas a serem encaminhadas ao TCE, incluindo a aplicação dos 60% e 95%;

• Acompanhamento do Conselho Municipal de Educação - ato de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas;
• Acompanhamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar - lei de criação, ato de nomeação dos membros e parecer em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução n°77712013 - **GS/SEED;**
• Acompanhamento de eventuais desvios de finalidade no uso da frota destinada ao transporte escolar;
• Acompanhamento da documentação da frota e demais exigências das normas relacionadas ao transporte escolar;
• Acompanhamento da otimização de rotas, obediência a elas e aos horários nos casos de terceirização do transporte.

X. SAÚDE

• Planejamento e gerenciamento das ações públicas de saúde na esfera do município, inclusive com a verificação do acompanhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde dos indicadores municipais de saúde;
• Monitoramento e controle dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir a aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências;
• Distribuição e controle de medicamentos e de material médico-clínico (aquisição, armazenamento e fornecimento);
• Estabelecimento de normas aplicáveis à destinação de resíduos (lixo hospitalar);
• Repasses aos Consórcios intermunicipais de saúde;
• Acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde, notadamente no que diz respeito à participação nas esferas obrigatórias (conferências de saúde e elaboração do Plano Municipal, conforme Leis Federais 8.142 e 8080, bem como da Lei Complementar 141/2011) - ato de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas, parecer sobre as contas a serem encaminhadas ao TCE;
• Acompanhamento da rotina de comparecimento e do cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da saúde;
• Acompanhamento da rotina de comparecimento e do cumprimento da jornada de trabalho dos contratados para plantões especialmente terceirizados;
• Acompanhamento das condições de salubridade e da estrutura dos imóveis sede de unidades de saúde;
• Acompanhamento do recebimento e execução dos recursos recebidos pelo Município, referentes ao PAB fixo e, se houver, ao PAB variável, sobretudo com relação à adequação do número de profissionais às normas editadas pelo Ministério da Saúde, evitando-se a perda de recursos do PAB variável, ante a
não completude das equipes de saúde cadastradas.

XI. ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Definição de ações voltadas para políticas públicas na área do bem-estar social;
• Controle dos gastos com assistência social, em especial dos recursos vinculados recebidos pelo município;
• Existência de cadastro atualizado para controle no atendimento a beneficiários das ações de assistência social;
• Existência de normas e procedimentos voltados para a execução das ações de bem-estar social e prestação de atendimento na esfera da assistência social;

XII. GESTÃO ADMINISTRATIVA

• Atendimento à Agenda de Obrigações - Instrução Normativa emitida pelo TCE/PR anualmente;
• Acompanhamento da entrega da prestação de contas anual ao TCE/PR-parte documental;
• Acompanhamento da entrega dos dados eletrônicos ao Sistema SIM/AM;
• Fidelidade dos dados enviados ao TCE/PR em relação ao Sistema de Informações Municipais - SIM/AM;
• Encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal;
• Acompanhamento dos julgamentos das prestações de contas - decisões do TCE/PR e no caso do Poder Executivo Municipal pelas respectivas Câmaras;
• Verificação do cadastro da entidade junto ao TCE/PR;
• Interlocução entre a Procuradoria Municipal e as áreas de interesse na solução de desvios e desobediência às normas detectados pelo Tribunal de Contas em processos de apuração (PCA, Inspeções, Auditorias, Representações e outros);
• Fidelidade ao compromisso da função, exercendo-a com imparcialidade e independência, comunicando os fatos relevantes aos órgãos de controle, TCE/PR, MP/PR, tempestivamente.

XIII. JURÍDICO

• Controle da tramitação de processos administrativos e judiciais;
• Existência de formalização da cobrança da dívida ativa;
• Manifestação e acompanhamento dos procedimentos de sindicâncias internas.

XIV. CONVÊNIOS E PARCERIAS

• Estabelecimento e cumprimento de normas e procedimentos para planejamento, celebração, controle e prestação de contas de convênios e parcerias, tanto na condição de concedente de recursos como na de tomador;
• Certificar-se do funcionamento do fluxo da formalização dos acordos (apreciação dos setores jurídico e contábil);
• Avaliação da capacidade operacional da administração pública para celebrar convênios e parcerias;
• Capacitação de fiscais de convênios e gestores de parcerias;
•Acompanhamento de impropriedades detectadas na execução de convênios e parcerias;
• Avaliar se as parcerias foram adequadamente planejadas com objetivos claros, etapas bem dimensionadas, as despesas previstas guardam relação direta com o objeto da parceria;
• Avaliação da regular execução da parceria, plano de trabalho, movimentação financeira, comprovante de despesas;

XV. OBRAS PÚBLICAS

• Verificação da capacitação, competência e regularidade do exercício da atividade dos profissionais técnicos envolvidos no planejamento, execução, fiscalização e recebimento do setor ou órgão responsável por obras;
• Definição de responsabilidades e normas de procedimentos quanto ao planejamento, execução (elaboração), fiscalização e recebimento de obras;
• Acompanhamento dos procedimentos e adequação de rotinas dos atos relacionados à Fase Interna da Licitação com foco no desenvolvimento e transparência do devido Processo Administrativo;
• Acompanhamento dos procedimentos e adequação de rotinas dos atos relacionados à Fase Externa da Licitação com foco nos procedimentos, publicação, critérios de julgamento, recebimento das propostas, homologação e adjudicação;
• Verificação quanto a existência das cláusulas mínimas listadas no art. 55 da Lei 8.666193 relacionadas ao instrumento "Contrato" para o caso de obras;
• Acompanhamento e controle dos registros de acordo com a Instrução Normativa n° 084/2012, especificamente para o Módulo de Obras Públicas com ênfase nas informações de cada obra quanto ao orçamento base, planilha orçamentária, medições, registros fotográficos, termos de paralisação, recebimentos provisórios e definitivo exprimindo com confiança e fidedignidade a real situação da licitação, da contratação e da execução da obra.

Sistema de Informações Municipais - SIM/AM - Módulo de Obras

• Conhecimento da documentação do SIM-AM/Atoteca e do relacionamento entre seus diversos módulos com o de Obras Públicas;
• Acompanhamento no envio das informações de obras ao SIM-AM, que deve ocorrer de forma integrada com os demais módulos (Contábil, Licitações e Contratos, Convênios, Patrimônio), dentro das normas vigentes. A organização desses registros relevantes sobre a obra é de suma importância e deve refletir a real situação da mesma, principalmente no que diz respeito à documentação anexada na Atoteca e aos pagamentos efetuados até a data do envio dessas informações ao SIM-AM, de maneira atualizada e fidedigna.
• Acompanhamento e assessoramento das demandas referentes a Obras nos canais oficiais do TCE-PR: Canal de Comunicação e SGA-Proar, providenciando as respostas de forma tempestiva, quando necessário.

ATIVIDADES E AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS

Tendo em vista que não há como verificar todas as áreas em um mesmo exercício, foram escolhidas as áreas por critério de hierarquização de riscos, uma vez que, pela dimensão da entidade, existe mais trabalho a ser realizado do que a capacidade da Controladoria Interna de realizar em um único exercício.
Considerando a impossibilidade de tempo hábil previsto para a execução de todas as atividades contidas no Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2020/2021, em virtude da capacidade operacional limitada do setor, acrescida pelo superdimensionamento do plano, as auditorias em andamento integrarão o PAAUCI 2020.
E, dando continuidade à restruturação da atividade fiscalizatória foram definidas áreas de fiscalização prioritárias para direcionar o elenco de ações que compõe o presente plano, a ser apresentado nos quadros I e II abaixo, foi elaborado com base, no acima exposto, considerando sobretudo, a materialidade, a criticidade e a relevância em termos financeiros e/ou quantitativos de cada setor:

QUADRO I – DETALHAMENTO DAS AÇÕES previstas - CRONOGRAMA ANUAL – PAAUCI – EXERCÍCIO 2020

Nº	LOCAL	AÇÃO DE AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	JAN	*FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Departamento de Recursos Humanos	Auditoria na Folha de Pagamento para verificar: A veracidade das horas extras assinadas pelos servidores no ponto eletrônico. Se o sistema de controle de jornada está regular e transparente. Os critérios de concessão de Licença Prêmio e sua conversão em pecúnia quando não usufruída.	Verificar a regularidade dos pagamentos realizados aos servidores municipais via folha e os controles exercidos sobre esses pagamentos, viabilizando a expedição de orientação aos auditados, a fim de fazer cessar práticas inadequadas passíveis de gerar dano ao erário.	Apuração e pagamento de horas extras; Verificação dos controles de ponto de jornada para cumprimento da carga horária de servidores; Verificação da regularidade dos atos de concessão de Licença Prêmio e sua conversão em pecúnia												
02	Departamento de Frotas	Auditoria para avaliar a maturidade do Controle na Gestão do frotas.	Avaliar a atuação do município na execução da Gestão da Frota Pública	Avaliação da estrutura de controles internos em nível de atividade, qual seja, a área de gestão de frotas, abordando aspectos essenciais relacionados às atividades de controle aplicadas sobre uma amostra de processos, abrangendo as categorias de objetivo operacionais e de conformidade da área avaliada.												

03	Secretaria Educação, e Cultura	Auditoria sobre o cumprimento da meta de universalização da Pré Escola para crianças de 04 a 05 anos de idade prevista no Plano Nacional de Educação (PNE).	Verificar as medidas planejadas e executadas pelo Município em cumprimento a Meta nº 01 do PNE e do PEE, tanto no que diz respeito à universalização do acesso à pré-escola (4 e 5 anos) a partir de 2016, quanto à progressiva expansão do acesso as creches (0 a 3 anos) até 2024	(i) Análise do alinhamento dos instrumentos de planejamento previstos nos planos de educação aos objetivos dos mesmos; Análise dos espaços físicos; e Análise do quadro de pessoal destinados à educação às normas vigentes e à necessidade de expansão da rede municipal de educação infantil.													
04	Secretaria de Saúde	Auditoria no credenciamento de laboratórios e utilização dos exames de laboratoriais.	A definir	A definir													
05	Secretaria Administração, Finanças e Planejamento	Auditoria para identificação e avaliação de riscos na Gestão Financeira Municipal.	Revisar, comprovar e avaliar os controles internos e procedimentos operacionais.	- Ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos: (i) Verificação de despesas provenientes de contratos de fornecimento de bens, de locações, de realização de obras e de prestação de serviços custeadas pela fonte de recurso "Ordinário Livre (1000)". - Conciliação bancária: (i) Análise do saneamento de pendências.													
06	Departamento de Tributação	Auditoria da Receita Pública	Avaliar a legalidade, os fluxos e os controles na gestão das receitas tributárias municipais e na concessão de incentivos ou benefícios dos quais decorram renúncias de receitas.	- Constituição dos créditos tributários; - Controles na gestão dos créditos tributários; e - Estrutura da administração tributária, cujos atos e fatos ocorreram no exercício de 2019, sendo, nos casos específicos de prescrição e decadência dos créditos tributários avaliados atos e fatos de exercícios anteriores a 2019.													
07	Departamento Contábil	Auditoria das Demonstrações Contábeis	Analisar a consistência do Balanço Financeiro a fim de obter uma garantia razoável de que as demonstrações contábeis estão isentas de distorções materiais, devidas a fraude ou erro.	Análise do Balanço Financeiro, Exercício de 2019													

QUADRO II – DETALHAMENTO DAS DEMAIS ATIVIDADES - CRONOGRAMA ANUAL – PAAUCI – EXERCÍCIO 2020

N°	ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Fiscalizar e acompanhar a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes.												
02	Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, que integrará a Prestação de Contas Anual do Município, cumprindo as obrigações impostas pela IN do TCE/PR.												
03	Elaborar o PAAUCI para o exercício de 2021.												
04	Implantar o sistema de Ouvidoria para recebimento de sugestões, melhorias, denúncias, reclamações, com o intuito de aproximar o cidadão no aperfeiçoamento da gestão municipal através da página institucional do município.												
05	Acompanhar a regulamentação da Lei Federal n° 13.460/2018, bem como a implantação do Catálogo de Serviços ao Cidadão.												
06	Acompanhar a Agenda de Obrigações do TCE/PR.												
07	Verificar o cumprimento das obrigações do ente referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS, SIOPE, SICONFI.												
08	Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.												
09	Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação medidas adotadas para recondução dos limites.												
10	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).												
11	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).												
12	Acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos Atos de Transferência Voluntária Municipal, incluindo o Monitoramento do Fechamento Bimestral do SIT e Autuação e Encaminhamento de Processos de Prestação de Contas via SIT / e-Contas.												
13	Acompanhar a realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais.												
14	Acompanhar a entrega dos dados eletrônicos ao Sistema SIM/AM.												
15	Encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/PR, Ministério Público, outros, bem como manifestação quanto às denúncias públicas.												
16	Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações verbais, bem como a emissão de pareceres, relatórios e orientações formais quando requerido, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.												
18	Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados.												

DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Algumas atividades são rotineiras e acompanham a gestão, por amostragem e por meio da publicação dos atos, de forma a tentar prevenir ou apontar a execução de atos irregulares, quando dissociados dos princípios que regem a Administração Pública. Outras são destinadas a avaliação de atos pretéritos, com rigor metodológico e teórico, como é o caso das **Auditorias Internas** e por essa razão, as auditorias previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

PLANEJAMENTO	Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados. As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.	
EXECUÇÃO	Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.	
RELATÓRIO	Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Providências para atendimento de tais recomendações contidas na Lei 2069/2019 de criação da Unidade de Controle Interno. A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.	
ACOMPANHAMENTO	A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.	

Além disso, o enfoque em Auditorias Internas possibilitará à Controladoria Interna, reais condições de auxiliar a Administração Municipal na resolução dos seus principais problemas de gestão, conferindo as recomendações necessárias nos casos de constatação de inobservância às normas e à legislação vigente, e ainda, diante da constatação de irregularidades, atuando de forma preventiva.

8.1 FLUXO DO PROCESSO DE AUDITORIA

A execução dos trabalhos de auditoria tem por base as ações devidamente previstas no PAAUCI. A sistemática de execução dos trabalhos deverá seguir o fluxo de procedimentos administrativos abaixo:

Plano de Trabalho de Auditoria

É o documento cujo objetivo é "esquematizar" as informações relevantes de um trabalho de auditoria, que servirão de base para sua execução e para o detalhamento do escopo, através de uma Matriz de Planejamento.

Solicitação de Auditoria (SA)

É o documento utilizado para formalizar um pedido de documentos, informações, justificativas e outros assuntos relevantes, emitido antes ou durante o desenvolvimento dos trabalhos de campo. É através deste que a Unidade de Controle Interno comunica ao auditado a necessidade de esclarecimentos, documentos, dados e informações que subsidiem novos exames ou fundamentem a opinião do auditor a ser exarada em relatório.

Relatório Preliminar de Auditoria

É o primeiro relatório emitido durante a auditoria, deverá conter como elementos fundamentais: identificação e descrição da ação de auditoria, seus objetivos, o escopo da auditoria, descrição sucinta do procedimento adotado, e as constatações levantadas. Apresenta- se ao auditado, neste relatório, as constatações identificadas pela auditoria.
Constatações são impropriedades pontuais que demandam medidas corretivas ou saneadoras. Geralmente são observadas em face da fragilidade nos controles internos administrativos, na gestão de riscos operacionais, e no desvio de ações que não atendam aos objetivos estratégicos da instituição. A explanação das constatações deve discorrer sobre as conclusões obtidas através das análises, fazendo menção aos dados e informações relevantes que a justifiquem, dados estes devidamente evidenciados nos papéis de trabalho, passíveis de consulta, e se for o caso, para efeito de prova.
O objetivo deste relatório é estabelecer uma comunicação entre o auditor e o auditado, por meio de uma reunião, com vistas a esclarecer os pontos de observação levantados pela Controladoria Interna. Este diálogo é importante, pois proporciona a ambos a oportunidade de levantar questionamentos e contrarrazões. Após a discussão, o auditado manifestar-se-á, por escrito, quanto às constatações apresentadas, dentro do prazo estabelecido.

- Relatório Final de Auditoria

Posterior a reunião de discussão do Relatório Preliminar, e recebida a manifestação dos auditados, a equipe de auditoria deverá analisar os documentos e informações apresentadas, emitindo o Relatório Final de Auditoria.
Diante das manifestações do auditado a equipe de auditoria pode ser munida de mais informações que permitam a retirada de constatações do relatório final, por se tratar de pontos de auditoria já elucidados pelos auditados, e que não mais configurem impropriedades que demandem medidas corretivas ou saneadoras.
Caso não ocorra a remessa, elabora-se o Relatório Final com a ressalva do não pronunciamento formal da unidade auditada. Além das peças constantes no Relatório Preliminar de Auditoria, o Relatório Final deverá conter as recomendações da unidade de Auditoria Interna.
O Relatório Final deve ser convincente, de modo que as recomendações e sugestões efetuadas ganhem apoio dos atores capazes de influenciar na gestão do objeto auditado, de forma a serem efetivamente implementadas e a gerarem melhorias de desempenho ou readequação de procedimentos em benefício da instituição. Quando necessário, uma constatação pode ensejar mais de uma recomendação, sendo esse desdobramento indicado para evitar dificuldades na interpretação.

- Nota de Auditoria

Destina-se a alertar o gestor quanto às impropriedades ou irregularidades que possam ser imediatamente sanadas, ainda que no curso dos trabalhos de auditoria. Ademais, o que difere a Nota de Auditoria dos relatórios de auditoria preliminar e final é o seu alcance. Geralmente a Nota de Auditoria não se destina apenas à unidade auditada, e sim a toda instituição, sendo retransmitida aos seus membros através de ofício-circular ou mediante comunicação eletrônica (e-mail).

- Plano de Providências
É o instrumento que servirá a Unidade de Controle Interno monitorar a aceitação e implementação das recomendações pelo auditado, com o objetivo de garantir a eficácia do trabalho.

9. DAS RESPONSABILIDADES

Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;

Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;

Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;

Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;

Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;

Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/PR e Ministério Público;

Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los;

Aumentar a transparência da gestão cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes;

Emitir parecer sobre as Contas Anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Direta e Indireta a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Plano Anual de Atividades Da Unidade de Controle Interno – PAAUCI 2020 é um plano de ação, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.
Seu cronograma de execução por não ser fixo poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAACI 2019. Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.
A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Município de Bituruna, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno

EDIVALDO GIARETTA
Auditor Interno

Publicado por:
Rogério Pereira dos Santos
Código Identificador:7BE9FCB2